



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2023

Contrato de Rateio Nº 12/2023
Município: Parelhas-RN; CNPJ: 08.087.561/0001-81
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00
Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2023.
Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05
Vigência: 04/01/2023 a 31/12/2023
Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 04/01/2023

Assinantes: Tiago de Medeiros Almeida - Prefeito de Parelhas; Tiago Tibério dos Santos - Secretário de Saúde de Parelhas; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:278DB66C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2023

Contrato de Rateio Nº 16/2023
Município: Tenente Laurentino Cruz-RN; CNPJ: 01.612.382/0001-77
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00
Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2023.
Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05
Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023
Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 04/01/2023
Assinantes: Francisco Macedo da Silva - Prefeito de Tenente Laurentino Cruz; Geliane Garcia Santos - Secretária de Saúde de Tenente Laurentino Cruz; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B8FE0CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO 001/2023 - JETONS

RESOLUÇÃO nº 001/2023.

Regulamenta a concessão de JETONS e gratificações para os servidores municipais que cooperarem com o Consórcio mediante formalização de Termo de Cooperação entre o Consórcio e os Municípios Consorciados.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM SERIDÓ, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, a Resolução nº 003/2019 que regulamenta os Acordos de Cooperação Técnica a ser realizados pelo Consórcio, a aprovação registrada na ata da Assembleia realizada no dia 26 de novembro de 2019, o que prevê o §12 da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções e os artigos 34, 35, 36, 42 e 43 do Estatuto do CIM SERIDÓ,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de JETONS e gratificações aos servidores públicos municipais, designados pelo Município

consorciado, e que cooperem com o Consórcio para execução de suas atividades administrativas e técnicas.

Parágrafo único - O pagamento só será feito após a formalização de Termo de Cooperação entre o Consórcio e o Município Consorciado.

Art. 2º. O JETON de que trata o artigo anterior equivale ao valor previsto no Anexo I, a ser pago por reunião realizada e visa ressarcir as atividades de cooperação em favor do Consórcio que sejam atendidas por evento realizado.

I – O pagamento do JETON será feito no mesmo período em que for realizado a pagamento da folha de pessoal do consórcio;

II – É de responsabilidade da Diretoria Executiva/Presidência a autorização para pagamento do JETON, devendo o pagamento ser feito mediante recibo ou comprovação de transferência/depósito bancário;

III – É dever dos servidores cooperantes comprovar a realização das reuniões através de atas devidamente publicadas no diário oficial dos Municípios.

Parágrafo único – O valor do JETON poderá ser corrigido pelo INPC ou IGPM, nos termos do §13 da Cláusula Décima do Contrato de Consórcio, mediante decisão do Presidente e após análise de estudo prévio de impacto orçamentário financeiro que conclua pela autorização de pagamento.

Art. 3º. Os JETONS não são devidos a servidor na condição de Agente Político e não são cumulativas entre si.

Art. 4º. O reajuste do valor do JETON e do percentual da gratificação será publicado mediante novo Regulamento que altere o Anexo I desta Resolução, observada a decisão da Diretoria do Consórcio e os limites estabelecidos no Estatuto do Consórcio.

Art. 5º. Será concedida gratificação mensal ao servidor público efetivo de Município consorciado designado para exercer a função de Presidente/Pregoeiro da Comissão de Licitação do Consórcio que será calculada no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento correspondente ao cargo de origem.

Parágrafo único - A gratificação prevista no caput somente será devida nos meses em que iniciados os processos licitatórios ou pregão, o servidor atuar e acompanhar.

Art. 6º. O efetivo pagamento da gratificação somente ocorrerá após a Diretoria Executiva/Presidência constatar as atividades exercidas pelo Presidente/Pregoeiro, competindo a ele a apresentação dos documentos que comprovem as reuniões da Comissão de Licitação, salvo impossibilidade de comparecimento devidamente justificada por escrito.

Parágrafo único - Para dar cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, o Presidente/Pregoeiro da Comissão de Licitação encaminhará à Diretoria Executiva/Presidência, cópias das atas das reuniões e dos processos de licitação.

Art. 7º. Será devido o pagamento de JETON ou gratificação mensal ao membro suplente da Comissão de Licitação, quando formalmente designado para substituição de membro efetivo, afastado por período superior a 15 (quinze) dias, nos casos de impedimentos previstos na legislação.

Parágrafo único - Somente será designado membro suplente, em substituição de membro efetivo, quando houver certame licitatório a ser realizado no período de afastamento deste.

Art. 8º. Fica autorizado o pagamento de gratificação mensal ao servidor efetivo de Município consorciado que exercer a função de Diretor Executivo, Gerente Técnico e Coordenador de Câmara Temática, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo de origem.

Parágrafo único - A gratificação prevista no caput somente será devida nos meses em que iniciados os trabalhos em que o servidor atuar e acompanhar e após a publicação de portaria.

Art. 9º. Os valores pagos a título de gratificação não se incorporam, em nenhuma hipótese, ao vencimento dos servidores e serão discriminados em parcela destacada.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento do Consórcio.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CPRSS nº 001/2022.

Currais Novos/RN, em 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM SERIDÓ

ANEXO I

| | |
|----------------------------|-----------|
| VALOR DO JETON | RS 400,00 |
| PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO | 30% |

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

Código Identificador:F175EF78

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO 003/2023 - REGULAMENTA ACORDOS COOPERACAO

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Regulamenta os Acordos de Cooperação Técnica a ser realizados pelo Consórcio.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público supra referido, a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 24 de julho de 2019; o que prevê o §12 da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções e os artigos 34, 35, 36, 42 e 43 do Estatuto do CIM SERIDÓ; a Lei de Licitações Públicas; a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução tem como objetivo estabelecer procedimentos para a elaboração de Acordos de Cooperação Técnica, em matéria de Licitação, Contabilidade, Desenvolvimento Institucional e Administração a serem firmados com o Consórcio.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, considera-se Acordo de Cooperação Técnica o instrumento jurídico firmado entre o Consórcio e órgãos ou entidades públicas ou privadas, com o objetivo de formalizar mútua cooperação técnica, por meio de atividades estabelecidas mediante Termo de Cooperação e/ou Plano de Trabalho. **Parágrafo único.** O Termo de Acordo de Cooperação será o único instrumento utilizado para formalizar acordos e atividades de ordem técnica que não envolvam a elaboração de projetos, enquanto que o Plano de Trabalho será obrigatório na elaboração e execução de projetos técnicos, além do Termo de Acordo de Cooperação.

Art. 3º Define-se Plano de Trabalho o instrumento de planejamento para execução do projeto e objeto proposto pelos partícipes, que deverá abranger todo o período de vigência do Acordo e deverá ser precedido do Termo de Acordo de Cooperação Técnica, devendo ser revisado anualmente e aprovado pelo Presidente do Consórcio, com o parecer da assessoria jurídica.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, a qualificação dos responsáveis, o objeto, a justificativa, as metas, a execução e o cronograma físico financeiro.

Art. 4º A proposta de Acordo de Cooperação deverá ser apresentada, de forma fundamentada pelo proponente público ou privado, à

Assembleia Geral do Consórcio e votada pela maioria absoluta de seus membros quando houver inviabilidade de competição.

I - A proposta poderá ser feita pelo próprio Presidente do Consórcio ou equipe técnica de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração do Consórcio.

II – Quando se tratar de cooperação entre o Consórcio e os Municípios consorciados que envolva servidor do ente consorciado poderá ser pago JETON a título de retribuição pelos serviços prestados ou gratificação, caso haja dotação orçamentária prevista no orçamento do Consórcio e Resolução específica regulamentando os valores a serem pagos.

Parágrafo único – Competirá ao Presidente do Consórcio/Diretoria Executiva a decisão de firmar acordos de cooperação técnica entre Consórcio e Município Consorciado, quando se tratar de atividade que dispensam a elaboração de Plano de Trabalho.

Art. 5º Para efetiva celebração do Acordo de Cooperação Técnica deverá ser previamente analisado e aprovado pela assessoria jurídica do Consórcio.

CAPÍTULO II DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 6º Nas situações em que se verifique possibilidade de que mais de uma instituição possa executar o objeto do acordo de cooperação que o Consórcio pretende celebrar, considera-se necessário que seja realizado prévio chamamento público ou credenciamento.

Art. 7º O chamamento público poderá ser dispensado quando a competição entre as organizações da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por atividade específica, nos termos do artigo 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do Presidente.

Art. 8º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I – O objeto da parceria;

II – As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

III – As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

IV – Período do recurso.

§1º - O edital de chamamento público deverá ter no mínimo 15 dias para período de inscrição.

§2º - Deverá ser dada ampla divulgação, no mínimo, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

§3º - O edital de chamamento deverá ser publicado no mínimo 30 dias antes do início das inscrições.

Art. 9º Poderá, a critério da Administração do Consórcio, ser exigido da entidade privada com ou sem fins lucrativos que venha a celebrar Acordo de Cooperação com o Consórcio, quando necessário, comprovar:

I – O exercício, em anos anteriores, de atividades referentes ao objeto do ajuste;

II – sua qualificação técnica e/ou capacidade operacional para a gestão do instrumento.

CAPÍTULO III DO INCÍCIO DAS ATIVIDADES, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10 Para iniciação das atividades, deverá ser realizada:

I - Assinatura nas vias do Acordo de Cooperação Técnica, por todos os participantes;

II – Publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN do extrato do Acordo de Cooperação Técnica;

III – Definição dos participantes quanto à indicação de seus coordenadores;

IV – Emissão de portaria ou ato do Presidente do Consórcio constando a nomeação dos servidores designados como coordenador, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica.

V – Plano de Trabalho nos casos em que forem apresentados projetos técnicos a ser executados em favor do Consórcio e dos Municípios que o integram.

Art. 11 Os Coordenadores do Acordo de Cooperação Técnica deverão tornar público relatório anual de atividades que deverá ser anexado ao processo original.

Art. 12 É possível, mediante termo aditivo, alterar cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica, formalizados durante a sua vigência, desde que demonstradas razões aptas, em atendimento ao dever de motivação dos atos administrativos.

Art. 13 É vedada alteração da natureza do objeto aprovado.

Art. 14 Para fins de aditamento, deve ser formalizado processo contendo, no mínimo:

I – Memorando do Presidente do Consórcio ou do proponente justificando a necessidade de alteração;

II – Documento de manifestação da outra parte;

III – Minuta de aditamento e do Plano de Trabalho, se houver;

Parágrafo único – A fim de atender às fases de tramitação, o processo deve ser encaminhado, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência do final da vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela Administração do Consórcio e decididos pela Diretoria.

Art. 16 Após celebração, todos os documentos e relatórios deverão fazer parte do processo, podendo ser adotado o formato digital.

Art. 17. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução CPRRSS nº 003/2019.

Currais Novos/RN, 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM SERIDÓ

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

Código Identificador:863A624E

PRESIDÊNCIA RESOLUÇÃO 004/2023 - REGULAMENTA CARGOS E SALÁRIOS PESSOAL EM COMISSÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2023.

Dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão previstos no Contrato de Consórcio e a revisão geral das remunerações dos servidores e empregados públicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó/RN – CIM SERIDÓ.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM SERIDÓ, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, e

CONSIDERANDO o que prevê o §13 da Cláusula Décima Sexta e a Cláusula Trigésima Sexta do Contrato de Consórcio;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Administração conceder revisão geral de remuneração que garanta a manutenção do poder aquisitivo da moeda, até o limite fixado no Orçamento Anual do Consórcio, conforme previsão expressa no protocolo de intenções e no estatuto do consórcio, Cláusula Décima Segunda, §3º, inciso, V e artigo 35, §8º, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º Para o presente exercício de 2023, as remunerações dos cargos em comissão do CIM SERIDÓ serão as previstas no Anexo I desta Resolução, em conformidade com o Orçamento Anual aprovado na Assembleia Geral realizada dia XX de dezembro de 2022.

Art. 2º Por decisão do Conselho de Administração e após análise de estudo prévio de impacto orçamentário financeiro, as remunerações dos servidores poderão ser reajustadas, com base no INPC ou IGPM, nos termos do §13 da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Consórcio;

Art. 3º Havendo a concessão de reajuste, deverá ser atualizado o Anexo I desta Resolução, através de novo regulamento.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial das Resoluções CPRSS nº 002/2022; 001/2020 e 006/2019.

Currais Novos/RN, 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM Seridó

ANEXO I

1 – CARGOS EM COMISSÃO

| ORD | CARGOS | ÓRGÃO | REMUNERAÇÃO R\$ |
|-----|-------------------|--|-----------------|
| 01 | Diretor Executivo | Diretoria Executiva | 5.000,00 |
| 02 | Gerente Técnico | Diretoria Executiva | 4.000,00 |
| 03 | Controlador | Controladoria | 3.000,00 |
| 04 | Coordenador | CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 3.000,00 |
| 05 | Coordenador | CÂMARA TEMÁTICA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR | 3.000,00 |
| 06 | Coordenador | CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | 3.000,00 |

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

Código Identificador:16707B4C

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO 005/2023 - REGIMENTO DO CONSELHO FISCAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Dispõe sobre o Regimento Interno e Funcionamento do Conselho Fiscal do CIM SERIDÓ

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM SERIDÓ, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, e

CONSIDERANDO que a eleição dos Membros do Conselho Fiscal é realizada em conjunto com a do Presidente do Consórcio e que compete a este dar posse aos Conselheiros Fiscais nos termos da Cláusula Décima Primeira, §1º, inciso VI do Contrato de Consórcio e artigo 13, §1º, inciso VI do Estatuto;

CONSIDERANDO o que prevê a cláusula décima terceira do Contrato de Consórcio, bem como o artigo 15 do Estatuto do CIM SERIDÓ,

RESOLVE:

Art. 1º Este Regimento regulamenta o funcionamento do Conselho Fiscal do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM SERIDÓ**, em conformidade com o que prevê o Contrato de Consórcio e o Estatuto ratificado por lei por todos os Municípios subscritores.

Art. 2º O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares, ou seja, os três Prefeitos eleitos em Assembleia, e seus respectivos suplentes indicados.

Parágrafo único. Os membros suplentes serão assessores técnicos indicados pelos respectivos membros titulares e poderão substituí-los nos casos de vacância, renúncia, impedimento ou ausência.

Art. 3º Os conselheiros serão investidos em seus cargos por meio de Portaria expedida pelo Presidente do Consórcio e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Site do Consórcio.

§1º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas no ano, salvo se a ausência for justificada.

§2º A justificativa de ausência deverá ser enviada ao Presidente do Consórcio, por escrito, até a data da próxima reunião, que a submeterá ao Conselho para decisão.

§3º Em caso de perda do mandato eletivo, a vaga será preenchida, imediatamente, pelo Prefeito substituto, recompondo-se a suplência mediante a indicação do empossado.

§ 4º No caso de vacância do cargo de membro titular e de seu suplente, será realizada nova eleição no prazo de até 60 (sessenta) dias, ocupando, interinamente, o Prefeito mais idoso.

Art. 4º Na primeira reunião que se realizar após a posse, os conselheiros presentes elegerão, dentre eles, o seu Presidente, que exercerá o mandato por 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução sucessiva.

Art. 5º Cabe ao Conselho Fiscal, enquanto órgão fiscalizatório e de controle interno, as atribuições, deveres, prerrogativas e responsabilidades previstas na cláusula décima terceira do Contrato de Consórcio, bem como no artigo 15 do Estatuto do CIM SERIDÓ.

Art. 6º O Conselho de Administração do Consórcio poderá solicitar o comparecimento dos membros do Conselho Fiscal, ou de pelo menos um deles, às suas reuniões em que houver deliberação sobre matéria que envolva competência do Conselho Fiscal.

§ 1º Deverá ser solicitado ao Conselho de Administração que tal solicitação de comparecimento seja precedida de convocação formal.

§ 2º Será dada preferência ao comparecimento do Presidente do Conselho Fiscal, ou, em caso de impedimento, será indicado um dos demais conselheiros.

§ 3º A ausência dos conselheiros e de seus suplentes caracterizará omissão no cumprimento dos deveres estatutários, ensejando a sua responsabilidade na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II

Das Reuniões e da Secretaria

Art. 7º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, em reuniões trimestrais e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do seu Presidente, para os fins previstos no Contrato e no Estatuto do Consórcio.

§1º Deverá ser elaborado Plano Anual de Trabalho para o exercício, com a participação da Diretoria Executiva, contendo as periodicidades de análise dos assuntos a serem apreciados, observadas as exigências do TCE.

§2º As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de no mínimo 02 (dois) de seus membros e um membro da Diretoria Executiva/Presidência.

Art. 8º O conteúdo das discussões e deliberações havidas nas reuniões do Conselho Fiscal poderá ser informado ao conjunto dos demais Prefeitos dos Municípios consorciados, exceto quando aplicável o sigilo ao mesmo, nos termos da legislação própria vigente.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho Fiscal, com o auxílio da Diretoria Executiva/Presidência, convocar as reuniões com antecedência mínima de 07 (sete) dias, informando dia e hora aos membros do Conselho, bem como dando prévia ciência aos demais conselheiros da pauta a ser discutida na data agendada.

Parágrafo único. Na impossibilidade do comparecimento do conselheiro titular, o conselheiro suplente deverá ser notificado pelo conselheiro ausente para assumir seus trabalhos nas reuniões convocadas.

Art. 10. Os trabalhos das reuniões do Conselho Fiscal serão secretariados por servidor (a) indicado (a) pela Diretoria Executiva/Presidência do Consórcio, competindo ao (a) servidor (a) dar suporte operacional à atividades regulares do conselho.

CAPÍTULO III

Da Ordem dos Trabalhos

Art. 11. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão dirigidas pelo Presidente, que orientará os debates e as decisões e, na sua ausência, assumirá os trabalhos o seu suplente, cabendo-lhe ainda:

- convocar e presidir as reuniões;
- abrir, suspender e encerrar os trabalhos;
- definir a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- orientar os trabalhos, mantendo a ordem nos debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;
- colocar em votação os assuntos discutidos e proclamar a decisão tomada em plenário;
- autorizar a discussão de assuntos não incluídos na ordem do dia;
- conceder vista de documentos em discussão e, se entender necessário fixar prazo para apreciação da matéria, convocando, desde logo, nova reunião;
- representar o Conselho Fiscal perante os órgãos de controle e às Prefeituras.

Art. 12. Durante a discussão das matérias em pauta, os conselheiros poderão:

- propor providências destinadas à perfeita instrução do assunto em debate;
- requerer urgência ou preferência para discussão e votação de determinado assunto;
- propor o adiamento da discussão de assunto da ordem do dia ou sua retirada de pauta;
- solicitar vista dos documentos em discussão, com a finalidade de fundamentar o seu voto, ficando, neste caso, adiada a decisão, nos termos do inciso VII do artigo anterior.

Art. 13. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

§1º As declarações de voto poderão ser registradas, se assim desejar o Conselheiro.

§ 2º Em casos especiais, qualquer membro do Conselho poderá abster-se de votar, devendo justificar as suas razões, o que obrigatoriamente constará da ata e do documento de divulgação da decisão do Conselho.

CAPÍTULO IV

Dos Procedimentos Administrativos

Art. 14. Os pedidos de informações ou recomendações realizados pelos conselheiros do Conselho Fiscal serão registrados na ata de reuniões e encaminhados pelo Presidente para a Diretoria Executiva/Presidência do Consórcio.

Art. 15. O Conselho Fiscal contará também com o apoio necessário para o desenvolvimento dos seus trabalhos, dos órgãos internos do Consórcio, que por intermédio da Diretoria Executiva irão fornecer informações consideradas necessárias para uma eficiente atuação do Colegiado.

Art. 16. As reuniões do Conselho Fiscal serão registradas em atas preparadas pelo(a) respectivo(a) servidor(a), a que se refere o art. 10 deste regimento e, após serem submetidas aos Conselheiros serão publicadas e arquivadas, devendo conter o seguinte:

- número de ordem, local e data da realização;
- relação dos Conselheiros presentes;
- registros dos trabalhos; e
- deliberações tomadas.

Parágrafo único. As divergências dos Conselheiros com relação aos atos dos demais membros deverão ser consignadas expressamente, nas atas das reuniões.

Art. 17. Atendendo ao princípio da publicidade, serão encaminhadas cópias das atas das reuniões e pareceres do Conselho Fiscal ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva do Consórcio para publicização na imprensa oficial.

Art. 18. Este regimento interno poderá ser alterado no que não colidir com a lei maior e com o Contrato e Estatuto do Consórcio, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do Conselho Fiscal, e aprovada pela maioria dos seus membros.

Art. 19. Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração, considerando-se suas funções como de prestação de serviços relevantes à região, na forma da lei.

Art. 20. Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pelo Conselho.

Art. 21. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, em 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM SERIDÓ

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:2FF438E4

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO 006/2023 - REGULAMENTA REUNIOES DOS CONSELHOS E AGS

RESOLUÇÃO nº 006/2023.

Regulamenta a realização de reuniões administrativas, reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral do Consórcio, em ambiente virtual de videoconferência.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM SERIDÓ, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, bem como o que prevê o §4º da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções, **RESOLVE:**

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade autorizar e estabelecer condições de uso de ferramenta de videoconferência em reuniões administrativas e Assembleias Gerais virtuais de interesse do CIM SERIDÓ.

Art. 2º. As videoconferências, em ambiente virtual, têm por objetivo dar continuidade à realização de reuniões administrativas para tomada de decisões e facilitar a participação de todos os membros do Consórcio nestes eventos.

Art. 3º. O Consórcio não se responsabiliza pelo mau funcionamento da ferramenta de videoconferência ou pela sua indisponibilidade, bem como por falhas em relação à conexão de internet.

Art. 4º. O usuário que irá participar de uma videoconferência do Consórcio deverá ter seu nome ou e-mail indicado na ferramenta utilizada para que seja identificado no momento de sua participação.

Parágrafo único – O usuário que acessar a videoconferência com outro nome não terá o acesso liberado para participação.

Art. 5º. O controle de inscrições e participação na videoconferência será realizado pela Presidência do Consórcio de acordo com a necessidade e com o que prevê o Contrato e o Estatuto do Consórcio.

Art. 6º. Cada acesso é restrito a um único usuário por meio de e-mail e/ou link da reunião, sendo proibido o compartilhamento do acesso para outros usuários não autorizados.

Parágrafo único - O usuário responderá cível e criminalmente pelo compartilhamento não autorizado do seu acesso.

Art. 7º. Todo conteúdo intelectual discutido durante as reuniões por videoconferência é de propriedade do Consórcio, sendo proibida gravação e/ou divulgação em qualquer veículo de comunicação, rede social, ou similares sem a prévia e expressa autorização do Presidente do Consórcio.

Parágrafo único – As imagens obtidas durante o uso da ferramenta de videoconferência são protegidas nos termos da lei, sendo vedada a sua divulgação sem autorização, nos mesmos termos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 8º. A critério do Presidente, a reunião poderá ser gravada, divulgada e veiculada no site do Consórcio e em outros veículos de comunicação.

Art. 9º. O usuário se compromete a manter o decoro e respeito com os demais participantes durante as reuniões realizadas por videoconferência.

Parágrafo único – O administrador da reunião, de ordem do Presidente do Consórcio, poderá interromper o áudio ou o vídeo, ou até mesmo excluir da reunião, o participante que não mantiver decoro, utilizar linguagem inadequada ou ofensiva, visando manter a ordem e o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 10. O Consórcio se reserva no direito de recusar a participação de usuários que não cumpram os requisitos deste regulamento ou em caso de instabilidade de rede do participante, que possa prejudicar o andamento do evento.

Art. 11. As reuniões administrativas dos Conselhos e Assembleias Gerais a ser realizadas por videoconferência serão convocadas mediante edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, e o link de acesso enviado para o e-mail do participante com até 24 horas de antecedência do horário informado na convocação oficial.

Parágrafo único – Fica a cargo da Diretoria Executiva/Presidência publicar as atas das reuniões e coletar as assinaturas dos participantes em momento posterior à realização da videoconferência, nos termos previstos nos §§ 27 e 28 do Protocolo de Intenções do Consórcio.

Art. 12. As decisões proferidas pela Assembleia Geral só terão eficácia se forem observadas as normas previstas no Contrato e no Estatuto do Consórcio.

Parágrafo único – A lista de presença será certificada pela Diretoria Executiva/Presidência do Consórcio no momento em que for identificado o quórum de instalação da reunião.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CPRRSS nº 004/2020.

Currais Novos/RN, em 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM SERIDÓ

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

Código Identificador: B70F9817

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO 007/2023 - REGULAMENTA PMI E MIP

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Dispõe sobre a sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pelo CIM SERIDÓ.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM SERIDÓ, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 24 de julho de 2019, o Decreto Federal nº 8.428/2015, a Lei de Licitações Públicas, a Lei Federal nº 8.987/95, a Lei Federal nº 9.074/1995, a Lei nº 11.079/2004;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a Administração do Consórcio na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de permissão, concessão, arrendamento ou concessão de direito real de uso de bens públicos.

§1º A abertura dos procedimentos previstos no “*caput*” deste artigo é facultativa para a Administração do Consórcio.

§2º Os procedimentos previstos no “*caput*” deste artigo poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§3º Na fase de estruturação dos empreendimentos a que se refere o “*caput*” deste artigo, a critério da Administração do Consórcio, poderá ser:

I – convocado Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse – PPMI, quando se mostrar útil à obtenção de subsídios preliminares específicos;

II – convocado PMI ou MIP, na forma desta resolução, para obtenção de subsídios aprofundados, em matérias específicas, como na área de Saneamento Básico previstos no art. 11, inciso II, da Lei nº 11.445/2007, ou para viabilizar a estruturação integrada em regime de gestão associada; ou

III – celebrado contrato de prestação de serviços para a realização de estudos, inclusive para revisão, aperfeiçoamento ou complementação de subsídios obtidos em PPMI, PMI, MIP ou em trabalhos anteriores.

§4º O PPMI será convocado, mediante edital de chamamento público, para interessados apresentarem, independentemente de autorização, seus projetos, levantamentos, investigações ou estudos, não se sujeitando às disposições desta resolução, ficando vedado o ressarcimento na forma do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§5º Não se submetem ao procedimento previsto nesta resolução:

I – procedimentos previstos em legislação específica;
II – projetos, levantamentos, investigações e estudos elaborados por organismos internacionais dos quais o País faça parte, bem como por autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

§6º Para fins desta Resolução, considera-se PMI o procedimento instituído pelo Consórcio, por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos contendo opiniões fundamentadas e justificativas sobre viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados em projetos de concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão comum e permissão.

§7º O PMI será composto das seguintes fases:

I – abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
II – autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
III – avaliação, seleção e aprovação.

Parágrafo único – O Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira (EVTE) na área de Saneamento Básico deverá observar as normas de referência previstas na Portaria nº 557/2016 do Ministério das Cidades.

§8º Para fins desta Resolução, considera-se Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, a apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos, estudos ou levantamentos, elaborados por requerimento de pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados na estruturação de parcerias público-privadas no âmbito do Consórcio.

§9º A critério do Presidente do Consórcio, poderá ser apreciada Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP para o desenvolvimento ou aprofundamento de estudos relativos a projetos, que tenham sido objeto de proposta preliminar já autorizada ou com escopo similar ao de projeto em exame pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo dos Municípios Consorciados.

§10 Considera-se autorização de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, o ato administrativo exarado pelo Presidente, por intermédio do qual o Consórcio autoriza as empresas, que manifestaram interesse, a desenvolver estudos contendo opiniões fundamentadas e justificativas sobre viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres referentes a projetos de concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão comum ou permissão.

Art. 2º Compete à Presidência do Consórcio a abertura, autorização e aprovação de PPMI, de PMI e MIP.

Parágrafo único. Para o exercício da competência prevista no “caput” deste artigo, a Presidência deverá ser informada e notificada, acerca de todos os andamentos dos projetos de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de permissão, concessão, arrendamento ou concessão de direito real de uso de bens públicos, inclusive daqueles que já tenham sido iniciados na data da publicação desta resolução.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Compete à Presidência do Consórcio, através da Diretoria Executiva, a condução de PMI e/ou MIP no âmbito da Administração do Consórcio, sejam eles iniciados por manifestação de proponentes ou por publicação de chamamento público.

§1º A proposta de abertura de PMI e/ou MIP por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à Presidência do Consórcio e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

§2º O Presidente do Consórcio apreciará pedido de autorização de MIP apresentada por pessoas físicas, ou pessoas jurídicas de direito privado, desde que contenha, no mínimo:

I - descrição do objeto, sua relevância e os respectivos benefícios econômicos e sociais;
II - descrição das experiências prévias em projetos similares;
III - descrição detalhada das etapas do estudo que se pretende realizar e respectivos prazos de execução;
IV - composição das equipes e identificação dos eventuais parceiros técnicos envolvidos;

V - identificação do valor a ser eventualmente ressarcido, contendo descrição dos custos previstos para elaboração dos estudos.

§3º Os estudos e atividades de que trata o §1º desta Resolução abrangerão, no mínimo:

I - estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira;
II - estudos jurídicos referentes à implantação do modelo de contratação a ser desenvolvido;

III - assessoria técnica especializada, diretamente ou por meio de seus parceiros identificados no pedido de autorização, durante o eventual processo licitatório e até sua conclusão.

§4º Os demais Municípios consorciados deverão encaminhar eventuais pedidos de autorização por eles recebidos à Presidência do Consórcio para conduzir o PMI.

§5º Ao receber pedido de autorização para a realização de estudos preliminares e de viabilidade, a Diretoria Executiva notificará, caso seja necessário, outros órgãos ou entidades dos entes consorciados cuja competência esteja relacionada ao empreendimento.

§6º A conveniência da realização dos estudos preliminares e de viabilidade será avaliada pelo Presidente, com suporte em parecer técnico ou jurídico, podendo envolver outros órgãos ou entidades da Administração dos entes consorciados, caso julgue necessário.

§7º O pedido de autorização para a realização de estudos preliminares e de viabilidade poderá ser indeferido de plano caso não haja conveniência de sua realização.

§8º A decisão de indeferimento do pedido de autorização poderá ser posteriormente reconsiderada, a critério do Conselho de Administração, ouvida a Gerência Técnica, especialmente no caso de ulterior verificação de oportunidade e conveniência na realização dos estudos requeridos ou no aproveitamento de estudos já avaliados.

§9º Havendo conveniência na realização dos estudos preliminares e de viabilidade, objeto do pedido de autorização protocolado, a Diretoria Executiva instaurará comissão especial de avaliação, com as seguintes atribuições:

I – analisar a regularidade dos documentos apresentados pelos proponentes, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares a qualquer momento;

II – analisar a previsão de dispêndios com os estudos preliminares e de viabilidade indicada pelo agente empreendedor, podendo solicitar a justificativa de tais valores ou a apresentação de novo orçamento, quando a estimativa apresentar valores superiores aos de mercado para serviços similares;

III – fazer publicar comunicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, contendo informações sobre o pedido de autorização recebido e disponibilizando prazo de 60 (sessenta) dias úteis para que outras empresas interessadas apresentem propostas de estudos técnicos, de viabilidade e de realização de apoio especializado para o mesmo objeto;

IV – recomendar ao Presidente a abertura de PMI através de credenciamento dos interessados.

§10 O escopo do chamamento público para a realização de estudos preliminares e de viabilidade poderá ser ampliado ou reduzido relativamente ao requerido no pedido de autorização que tenha sido apresentado por iniciativa de particular.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pela Presidência do Consórcio, de ofício ou por provocação de particular, através de MIP, nos termos do artigo 3º desta resolução.

Parágrafo único – O Consórcio poderá celebrar termo de cooperação com um dos Municípios consorciados para utilizar a Comissão Permanente de Licitação do Município parceiro ou formar sua própria Comissão formada por servidores cedidos ou contratados.

Art. 5º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I – delimitar o escopo, mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

II – indicar:

a) as diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) o prazo máximo e a forma para apresentação do requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) o prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data da publicação da autorização,

compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) o valor nominal máximo para eventual ressarcimento e os critérios para correção monetária;

e) os critérios para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) os critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas;

g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;

III – divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

IV – ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site do Consórcio ou na ausência deste no site do Município consorciado que estiver ocupando a Presidência do Consórcio.

§1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, a Presidência avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do “caput” deste artigo poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o artigo 1º desta resolução, deixando a pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§3º O prazo para protocolar o requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a 20 (vinte) dias, contado da data da publicação do edital.

§4º Poderão ser estabelecidos, no edital de chamamento público, prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§5º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I – será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos, na elaboração de estudos similares ou no valor econômico representativo dos riscos envolvidos no PMI;

II – não ultrapassará, em seu conjunto, 5% (cinco por cento) do valor total estimado previamente pela Administração Municipal para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à sua operação e manutenção durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§6º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II – recomendações e determinações dos órgãos de controle;

III – contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

Art. 6º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterà as seguintes informações:

I – qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) endereço;

e) endereço eletrônico;

II – demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III – detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos

na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV – indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

V – declaração de transferência à Administração do Consórcio dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à Presidência, através da Diretoria Executiva do Consórcio.

§2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do “caput” deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§3º Fica facultado aos interessados a que se refere o “caput” deste artigo se associar para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Municipal e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§4º A pessoa física ou jurídica autorizada, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

§5º Todas as informações fornecidas pelo participante do PMI ao órgão ou entidade solicitante deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

§6º O participante do PMI deverá responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer.

§7º A realização de futuro procedimento licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidos por meio das manifestações dos participantes do PMI.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 7º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I – não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

II – não obrigará a Administração do Consórcio a realizar licitação;

III – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV – será pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração do Consórcio perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 8º A Administração do Consórcio, quando previsto no edital do chamamento, poderá optar pela expedição de autorização única para a estruturação integrada do empreendimento, desde que o requerimento inclua a renúncia da possibilidade de atuação na licitação, por parte:

I – do próprio requerente;

II – dos controladores, controladas e entidades sob controle comum do requerente;

III – dos responsáveis econômicos, assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado ou contratem o requerente para as atividades objeto da autorização, bem como os controladores, controladas e entidades sob controle comum destas;

IV – das pessoas físicas e jurídicas que atuarão como contratadas do requerente na execução das atividades objeto da autorização.

§1º Considera-se atuação na licitação a participação:

I – como licitante na licitação do empreendimento;

II – como contratado de terceiros na elaboração de propostas para a licitação do empreendimento.

§2º A autorização para a estruturação integrada poderá incluir o fornecimento de subsídios à Administração do Consórcio até a celebração da contratação de que trata o artigo 1º desta resolução.

§3º A autorização para a estruturação integrada não impede a Administração do Consórcio de:

I – expedir autorização específica para estudo que não integra o objeto de autorização para a estruturação integrada;

II – expedir novas autorizações para o mesmo objeto em caso de prévia cassação, revogação ou anulação da autorização para a estruturação integrada.

§4º Para os fins deste artigo, considera-se estruturação integrada o conjunto articulado e completo de estudos, projetos, levantamentos, investigações, assessorias, consultorias e pareceres técnicos, econômico-financeiros e jurídicos cujo objetivo seja a licitação e contratação do empreendimento, de modo a atender o interesse público e estimular investimentos, com ampla competição.

Art. 9º A autorização poderá ser:

I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela Presidência do Consórcio;

II – revogada, em caso de:

a) perda de interesse da Administração do Consórcio nos empreendimentos de que trata o artigo 1º desta resolução;

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à Diretoria Executiva ou por abandono do Procedimento por mais de 30 (trinta) dias;

III – anulada, em caso de vício no procedimento regulado por esta resolução ou por outros motivos previstos na legislação;

IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no “caput” deste artigo.

§2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§3º Os casos previstos no “caput” deste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 10. A Administração do Consórcio poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o artigo 1º desta resolução.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Art. 11. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, seja através de PMI ou de MIP, serão efetuadas por Comissão Técnica designada pela Presidência mediante portaria.

§1º A Comissão poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§2º A não reapresentação no prazo indicado pela Comissão implicará a cassação da autorização.

Art. 12. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I – a observância de diretrizes e premissas definidas pela Presidência;

II – a consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III – a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV – a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pela Gerência Técnica e demais órgãos e entidades competentes;

V – a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável;

VI – o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Art. 13. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a Administração do Consórcio, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 14. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I – parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação;

II – totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atende satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação da decisão.

Art. 15. A Presidência publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Parágrafo único. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa.

Art. 16. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da rejeição.

§3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§5º Concluída a seleção de que trata o “caput” deste artigo, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o artigo 1º desta resolução.

Art. 17. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos desta resolução, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pela Administração do Consórcio em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 18. Aprovados e acolhidos os estudos realizados em decorrência da autorização da MIP e realizado o procedimento licitatório conforme decisão do Presidente do Consórcio, o ressarcimento das despesas realizadas pelo detentor da autorização de serviço na realização dos estudos, ficará a cargo do vencedor do processo licitatório e será feito de acordo com os valores indicados no pedido de autorização, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95 e do art. 3º da Lei Federal nº 11.079/04.

Art. 19. Avaliados os estudos, o Presidente do Consórcio poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I - solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos referentes ao objeto da autorização de serviço;

II - considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões apresentadas;

III - iniciar, em qualquer fase da realização dos estudos, procedimento licitatório relativo ao seu objeto;

IV - contratar estudos técnicos alternativos ou complementares.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o artigo 1º desta resolução conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 21. Quando não se tratar de autorização única, os agentes autorizados a realizar estudos poderão participar direta ou indiretamente da licitação do empreendimento, salvo se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

Art. 22. A entrega dos estudos preliminares implicará a cessão dos direitos decorrentes da autoria e propriedade intelectual das informações, levantamentos, estudos, projetos e quaisquer outros documentos apresentados, que poderão ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entidades da Administração do Consórcio e dos Municípios consorciados para a estruturação de projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos, permissão de serviços públicos e outras formas de contratação relacionadas.

Art. 23. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução CPRSS nº 004/2019.

Currais Novos/RN, 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM Seridó

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

Código Identificador:EC1E0F5E

PRESIDÊNCIA RESOLUÇÃO 008/2023 - REGULAMENTA NOVA LEI DE LICITACAOES PUBLICAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do CIM SERIDÓ.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o seu Estatuto, e

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº 14.133/2021 se caracterizam como normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação posterior;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei nº 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do artigo 30;

CONSIDERANDO o que prevê a Cláusula Décima Oitava do Contrato de Consórcio, bem como o teor do artigo 2º, § 1º, incisos XII e XIII do Estatuto;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Consórcio.

Art. 2º O disposto neste regulamento alcança todos os órgãos da administração do Consórcio, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública previstos no art. 37, *caput*, da CF/88 e no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO E NOS CONTRATOS

Art. 4º Compete ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro classificado, o exame dos documentos, e ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesas e propor sua homologação.

§ 1º Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Compete ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º O Agente de Contratação, assim como os membros que atuarão na Comissão de Contratação, deverão ser servidores cedidos dos Municípios consorciados para atuar nas licitações do Consórcio ou empregados públicos do quadro permanente da Associação Pública.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º O Agente e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos cedidos dos Municípios consorciados ou ocupantes de cargos em comissão do Consórcio.

§ 7º Na licitação cuja modalidade for o Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como fiscal ou Gestor de Contratos que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ordenador de despesas observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Consórcio poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito regional, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito regional, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Consórcio elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Consórcio deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito regional e municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito regional e municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações do Consórcio, poderá se prever a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração do Consórcio.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Consórcio deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito regional, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Consórcio deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Autarquia com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito regional, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado nos Municípios consorciados deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações do Consórcio, observar-se-á como parâmetro normativo, no

que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito regional e municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações do Consórcio processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito regional e municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito regional, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 e na Resolução CIM SERIDÓ nº 008/2023.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Consórcio será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Consórcio serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Consórcio e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor Executivo, ou pelo Presidente do Consórcio.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. O órgão responsável pelo Controle Interno do Consórcio regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e

monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito regional, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União - quando for o caso-, sem prejuízo de sua temporária disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir à inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e temporária no Portal do Consórcio na internet, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Consórcio adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Consórcio, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Compras.net ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Presidência poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo regional e municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CIM SERIDÓ

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador: F1DC9F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023 –
CIMOP**

OBJETO: Cooperação entre os entes representativos, tendo em vista a necessidade da realização de serviços de contabilidade nas áreas de planejamento, execução, prestação de contas, obrigações perante a Receita Federal, e-Social e TCE/RN e demais atividades necessárias ao pleno atendimento das obrigações contábeis do Cimop. **PARTES:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop e o Município de Riacho da Cruz/RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução nº 001/2023 – CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2023. **VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. **ASSINAM: Pelo Cimop:** José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente. **Pelo Município de Riacho da Cruz/RN:** Marcos Aurélio de Paiva Rêgo - Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:A26CDBFF

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 26-A/2023 –
CIMOP

CONTRATO N.º 26-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN, CNPJ: 08.357.454/0001-16. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL R\$ 5.674,56 (cinco mil seiscientos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** Josiene Gomes da Silva Andrade– Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:DEA0D908

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 31-A/2023 –
CIMOP

CONTRATO N.º 31-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, CNPJ: 08.357.675/0001-02. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL: R\$ 6.737,16 (seis mil setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)** **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** Francisco Bruno Ferreira Costa – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:5D769A0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8744/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROFONES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2023, A SABER:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.307.939/0001-89**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 298,00 (Duzentos e noventa e oito reais)**.

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **38.446.921/0001-55**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 1.854,00 (Mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

MARCO A B DE MELO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **03.911.717/0001-83**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 11.884,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**.

Acari (RN), 10 de janeiro de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D23C9889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP N° 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°
110/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8562/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, PARA USO NOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MULT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 38.038.006/0001-20, com sede na SEP/N 509 Bloco D nº 108, Edifício Ísis, CEP 70750-504, Asa Norte, Brasília/DF.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.125,00 (Dois mil, cento e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de janeiro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1316D957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, com sede na Rua Enéas Pires Galvão, nº 292, Bairro Major Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo V (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, o resultado preliminar para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Gari, conforme segue abaixo:

| GARI | | | | |
|-------|-----------------------------------|----------------|-------------|--------------|
| Ordem | Nome do Candidato | CPF | Nota Obtida | Resultado |
| 01 | PAULO VENCESLAU DA SILVA | 069.728.874-96 | 7,4 | Classificado |
| 02 | JOÃO PAULO DE MEDEIROS | 075.964.814-00 | 7,0 | Classificado |
| 03 | CLEITON MARRONES PEREIRA RAMOS | 121.703.504-46 | 7,0 | Classificado |
| 04 | VINICIUS CESAR DANTAS DE MEDEIROS | 080.925.744-05 | 6,5 | Classificado |
| 05 | VINICIUS DA SILVA DELGADO | 104.012.154-31 | 6,5 | Classificado |
| 06 | PAULO GAMA DE ARAUJO | 413.595.504-53 | 6,0 | Classificado |

Outrossim, informamos que, 10 (dez) candidatos foram desclassificados do processo por não apresentarem os documentos comprobatórios exigidos no item 2 do edital nº 001/2023.

Acari/RN, 10 de janeiro de 2023.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Presidente da CPMIPSS

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EBA74050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023 (NOMEAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **RENATA CAROLINE FELIX CUNHA**, CPF: 088.243.254-08, para assumir atividades inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Janeiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EA5515BE

**LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 02/2023**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 002/2023, foi alterado, passando para julgamento do tipo “menor preço por lote”, sem tratamento diferenciado, com nova data de abertura para 20.01.2023 às 10h:01m. Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de Medicamentos injetáveis, destinados ao abastecimento das necessidades das Unidades de Saúde da cidade de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 10.Janeiro.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:AF58B23E

**LICITAÇÃO
TORNAR PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO SEM
EFEITO**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1 - Tornar sem efeito a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 001/2023, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2023. Edição 2944.

Art. 2 -Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra, 10 de Janeiro de 2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Port. 23/2022

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:63D22679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2021.01.04-0002**

Extrato de 2ª Termo Aditivo Contrato nº 2021.01.04-0002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;
CLAUDIO FABRICIO JACOME SILVESTRE – ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 17.416.021/0001-95, com sede a Rua Margarida Maria Fernandes, 219 - Chico Cajá - Pau dos Ferros – RN. Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS NO ÁREA

DA SAÚDE, JUNTO AOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA E DEMAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, RELACIONADOS COMPREENDENDO CADASTRO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS QUANDO CONVÊNIOS DOS SEGUINTE SISTEMAS E PROGRAMAS: SICONV, SIGA FUNASA, SNIS, SARGSUS, REDE CEGONHA, PSE, SISMOB, PMAQ, CNES, OUVIDOR SUS, COAP, SISPACTO, FORMSUS, SAIPS, PPI, HORUS, QUALIFAR-SUS E E-CAR, E-SUSAB, FNS, PQAVS, SCPA, POA, PSF, NASF, ATENÇÃO BÁSICA, DIGITADORES, NOS DIVERSOS PROGRAMAS CITADOS INSTRUÍDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 30 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023 –

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ –
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D96D6C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.06-0001

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.01.06-0001

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A ÁREA DE PESSOAL OFERECENDO SUPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA, BUSCANDO A MELHORIA NA QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS INTERNO E EXTERNO, POR MEIO DO SISTEMA INTEGRADO E COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA DO SETOR PÚBLICO – NBCASP. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.013 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALEXANDRIA - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 005 – INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 – MANUTENÇÃO DO IPAMA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.251.389/0001-97, com sede a Rua Padre Isidro, 303 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN e: A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80, com sede a Avenida Salgado Filho, 1718 – Bloco Tirol Way – Sala 906 – Tirol – CEP 59022-000 – Natal/RN – R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 06 de janeiro de 2023

FRANCISCO MARCULINO NETO
Presidente do IPAMA

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1B2FC9E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A ÁREA DE PESSOAL OFERECENDO SUPORTE PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA, BUSCANDO A MELHORIA NA QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS INTERNO E EXTERNO, POR MEIO DO SISTEMA INTEGRADO E COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA DO SETOR PÚBLICO – NBCASP. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - IPAMA. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 06/01/2023.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:87482607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00038/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00038/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A ÁREA DE PESSOAL OFERECENDO SUPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA, BUSCANDO A MELHORIA NA QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS INTERNO E EXTERNO, POR MEIO DO SISTEMA INTEGRADO E COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA DO SETOR PÚBLICO – NBCASP; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80, com sede a Avenida Salgado Filho, 1718 – Bloco Tirol Way – Sala 906 – Tirol – CEP 59022-000 – Natal/RN – R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 06 de janeiro de 2023

FRANCISCO MARCULINO NETO
Presidente do IPAMA

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:708661BF

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO N.º 001/2023

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO N.º 001/2023

A Prefeita de Alexandria/RN no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas nos artigos 265 e 269 da Lei nº 003, de 28 de setembro de 2017, **CONSIDERANDO:**
O disposto no Procedimento Administrativo nº 2022.000871-4, realizado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, onde se analisou o requerimento de habilitação para fruição do benefício de redução de base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS relativo aos Serviços de Saúde prestados pela empresa CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas;
CONSIDERANDO, ainda, o reconhecimento do direito à percepção do benefício postulado, por parte do Assessor Tributário e do Assessor Jurídico do Município de Alexandria;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;
Resolve Conceder ao **CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas LTDA**, situado na Rua Doutor Antonio Fernandes Mousinho, 339, Alto Boa Vista, Alexandria/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.140324/0001-89, e registrado no Cadastro Mobiliário do Município sob nº 000.187-2, o benefício fiscal de Redução de Base de Cálculo

do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, relativos aos serviços de saúde descritos no item 4.03 do Art. 235 da LC n.º 003, de 28 de setembro de 2017, e em consonância com os Arts. 265 e 269 da mesma Lei, a contar de 10 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, no percentual de 40% (quarenta por cento), ressalvadas as ocorrências impeditivas e limitadoras definidas na LC 003/2017, situações essas que ensejarão a revogação antecipada do benefício.

Alexandria/RN, 10 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2BE0CB9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 024, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **06 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8DFE28F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 025, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente a diária no período do dia **09 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FBC4A1AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 026, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **09 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B10A1DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 TOMADA DE PREÇOS Nº.
006/2022 - PROCESSO Nº. 3.752/2022

As 12h20min do dia 06/01/2023, reuniram-se na Sala de Reuniões da Licitação do Município de Angicos, a Comissão Permanente de Licitação, **DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE** – Presidente; **IRACILDA GOMES DOS SANTOS** – Membro e **TONYZETTE DARLYTON DA SILVA** – Membro, nomeados pela **PORTARIA Nº 083/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**, assessorados pelo Sr. **RUBENS SUASSUNA CARNEIRO** - Assessoria da Licitação; situada a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, para a Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022**, que tem como objeto à **Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma e Ampliação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS na comunidade Rio Velho, zona rural de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

Iniciando-se a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, apresentada a sessão pública ocorrida no dia 30.12.2022 as 09:00 horas, conforme ata da sessão constante do processo; e com base no Parecer conclusivo emitido pela Assessoria em Engenharia Civil, ref. A documentação técnica, na pessoa do Senhor Eng.º. Civil Marcos Douglas Lucas Cavalcante; a Comissão de Licitação – CPL chegou à seguinte conclusão:

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Análise da Documentação: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista e Documentação complementar, sendo a Documentação referente a Qualificação técnica analisada pelo Setor Técnico de Engenharia Civil)

A CPL e o Setor de Engenharia Civil; após análise das documentações de Habilitação, conforme acima; torna público que Foram julgadas HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

- 1 - H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES CNPJ: 08.250.254/0001-89
- 2 - ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97
- 3 - RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.518.386/0001-42
- 4 - PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 33.666.642/0001-83

Foram julgadas **INABILITADAS** as seguintes empresas:

E & E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 45.758.088/0001-43, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não atender o item 28.2.2 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não Atender o item 23 e subitem 24.2, não apresentou os índices contábeis de acordo com Edital.

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 02.085.687/0001-30, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não atender o item 28.2.2 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não Atender o item 23 e subitem 24.2, não apresentou os índices contábeis de acordo com Edital.

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI CNPJ: 40.141.083/0001-53, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior; Não Atender o item 23 e subitem 24.2, não apresentou os índices contábeis de acordo com Edital.

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 36.783.315/0001-08, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não atender o item 28.2.2 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior; Não Atender o item 23 e subitem 24.2, não apresentou os índices contábeis de acordo com Edital.

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME CNPJ: 28.240.229/0001-12, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não atender o item 28.2.2 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior; Não Atender o item 23 e subitem 24.2, não apresentou os índices contábeis de acordo com Edital.

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.924.281/0001-01, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não atender o item 28.2.2 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

O presente resultado da fase de habilitação deste certame será publicado na imprensa oficial, data a partir da qual começa a transcorrer o prazo recursal, nos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ficando desde já marcada a reunião para **abertura das Propostas de Preços**, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos; com as empresas habilitadas para dia **18 de janeiro de 2023 às 09:00 (nove) horas** na Sala de reuniões da CPL a Av. Sen. Georgino Avelino, Nº. 118 - Angicos/RN.

Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA e segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE –
Presidente

IRACILDA GOMES DOS SANTOS –
Membro

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA –
Membro

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4A58D2A4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 - PROCESSO Nº. 3.752/2022

As 12h20min do dia 06/01/2023, reuniram-se na Sala de Reuniões da Licitações do Município de Angicos, a Comissão Permanente de Licitação, DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE – Presidente; IRACILDA GOMES DOS SANTOS – Membro e TONYZETTE DARLYTON DA SILVA – Membro, nomeados pela PORTARIA Nº 083/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, assessorados pelo Sr. RUBENS SUASSUNA CARNEIRO - Assessoria da Licitação; situada a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, para a Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022, que tem como objeto à **Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma e Ampliação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS na comunidade Rio Velho, zona rural de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

Iniciando-se a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, apresentada a sessão pública ocorrida no dia 30.12.2022 as 09:00 horas, conforme ata da sessão constante do processo; e com base no Parecer conclusivo emitido pela Assessoria em Engenharia Civil, ref. A documentação técnica, na pessoa do Senhor Eng.º. Civil Marcos Douglas Lucas Cavalcante; a Comissão de Licitação – CPL chegou à seguinte conclusão:

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Análise da Documentação: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista e Documentação complementar, sendo a Documentação referente a Qualificação técnica analisada pelo Setor Técnico de Engenharia Civil)

A CPL e o Setor de Engenharia Civil; após análise das documentações de Habilitação, conforme acima; torna público que Foram julgadas HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

- 1 - H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES CNPJ: 08.250.254/0001-89

2 - ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 16.882.115/0001-97

3 - RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ:
40.518.386/0001-42

4 - PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:
33.666.642/0001-83

Foram julgadas INABILITADAS as seguintes empresas:

E & E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 45.758.088/0001-43, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não atender o item 28.2.2 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não Atender o item 23 e subitem 24.2, não apresentou os índices contábeis de acordo com Edital.

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 02.085.687/0001-30, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não atender o item 28.2.2 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não Atender o item 23 e subitem 24.2, não apresentou os índices contábeis de acordo com Edital.

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI CNPJ: 40.141.083/0001-53, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior; Não Atender o item 23 e subitem 24.2, não apresentou os índices contábeis de acordo com Edital.

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 36.783.315/0001-08, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não atender o item 28.2.2 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior; Não Atender o item 23 e subitem 24.2, não apresentou os índices contábeis de acordo com Edital.

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME CNPJ: 28.240.229/0001-12, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não atender o item 28.2.2 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior; Não Atender o item 23 e subitem 24.2, não apresentou os índices contábeis de acordo com Edital.

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.924.281/0001-01, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior. Não atender o item 28.2.2 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

O presente resultado da fase de habilitação deste certame será publicado na imprensa oficial, data a partir da qual começa a transcorrer o prazo recursal, nos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ficando desde já marcada a reunião para **abertura das Propostas de Preços**, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos; com as empresas habilitadas para dia **18 de janeiro de 2023 às 09:00 (nove) horas** na Sala de reuniões da CPL a Av. Sen. Georgino Avelino, Nº. 118 - Angicos/RN.

Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA e segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE – Presidente

IRACILDA GOMES DOS SANTOS – Membro

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA – Membro

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A535A6CF

COMISSAO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.810/2022

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Contratação de empresa para a execução das obras de construção de uma Arena para Futebol Society (Areninha); no Bairro Jaime Batista, zona urbana do município de Angicos/RN, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 916011/2021 – Operação 1078666-16 – Programa Esporte; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 334.898,29 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado e abaixo do orçamento municipal, o Prefeito Municipal de Angicos/RN declarou vencedora do certame a licitante:

NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Jaguarari, CNPJ: 24.581.449/000159, nº 1215-L.04, Barro Vermelho - CEP: 59.030-500, no Município de Natal/RN, representada neste Ato por seu representante legal o Sr. Lécio José Bezerra Souza - CPF: 366.896.964-72; que apresentou proposta de preços no valor global R\$ 334.898,29 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

E decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Angicos – RN, 10 de janeiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:05B90C68

COMISSAO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.826/2022

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Contratação de empresa para a execução das obras de reforma do campo de futebol do bairro Monsenhor Pinto na cidade de Angicos/RN, nos termos do contrato de repasse nº. MC 831362 – Operação 1032177-82; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 250.356,53 (duzentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado e abaixo do orçamento municipal, o Prefeito Municipal de Angicos/RN declarou vencedora do certame a licitante:

S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Genésio Tibúrcio da Costa, CNPJ: 27.668.411/0001-06, nº 883, Alto da Alegria - CEP: 59.515-000, no Município de Angicos/RN, representada neste Ato por seu representante legal o **Sr. George Luiz DE Souza Silva - CPF: 074.700.094-85**; que apresentou proposta de preços no valor global **R\$ 250.356,53 (duzentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**.

E decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço renunciada pela empresa habilitada, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Angicos – RN, 10 de janeiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:139F5DFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 0108/2023-GC, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2022 e dá outras Providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Código Tributário Municipal Lei Municipal 152/2001, de 03 abril de 2001.

DECRETA

Art.1º- Fica prorrogado para 31 de março do ano em curso o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2022.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus feitos retroativos a 02 de Janeiro de 2023.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 10 de Janeiro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:AE8E29EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº03030002/2022-ATA0021PPRP.2021**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº03030002/2022-ATA0021PPRP.2021**

CONTRATO Nº: 03030002/2022

PROCESSO Nº29100002/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA- CNPJ/MF Nº11.084.626/0001-40.

OBJETO: RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993.

JURÍDICA. VIGÊNCIA:30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0E5F40E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1294/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 05 (Cinco) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (Seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Airton Bandeira e Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 24, 25 e 26 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2023, para participar de audiências Trabalhistas como Preposto do Município de Apodi/RN no **Tribunal Regional do Trabalho – TRT**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D6974D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº16050001/2022-FMS**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº16050001/2022-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66.

CONTRATADO: BARBOSA E CHAVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ: 35.961.737/0001-55

OBJETO: RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, SENDO 30 ATENDIMENTOS SEMANAIS, COM DURAÇÃO DE 30 MINUTOS, TOTALIZANDO 120 SESSÕES POR MÊS

VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:710BB08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº25050001/2022-FMS****EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº25050001/2022-FMS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66.

CONTRATADO: ANA PAULA DE LIMA FERNANDES, CPF: 050.023.284-90

OBJETO: RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGIA, SENDO 15 ATENDIMENTOS DIÁRIOS, COM DURAÇÃO DE 30 MINUTOS, TOTALIZANDO 120 SESSÕES POR MÊS

VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:1EFB1670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 1295/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Amanda Rutineia do Carmo Morais** do cargo em comissão de **Vice-diretora Centro Municipal de Educação Infantil Professora Carmelita Ferreira de Lima** - função gratificada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo VDE-III, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AFE620E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 1296/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Ariana Carla Morais**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-diretora Centro Municipal de Educação Infantil Professora Carmelita Ferreira de Lima**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo VDE-III, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:851A573B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**DECRETO MUNICIPAL Nº 0638/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Apodi - RN, por via amigável e gratuita, o imóvel com área de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado no Sítio Santa Rosa/Sítio Lagoa Rasa

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos dos arts. 6º, II e IV e 66, IV e VII, da Lei Orgânica do Município, combinada com os Artigos 5º, "n" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Apodi - RN, por via amigável e gratuita, o imóvel com área de **2.500m²** (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado no Sítio Santa Rosa/Sítio Lagoa Rasa, Zona Rural do Município de Apodi-RN, pertencente ao Espólio de FRANCISCO MANOEL DE SOUSA, cujo levantamento planimétrico é parte integrante do presente decreto, com coordenadas geográficas, mapas, memorial descritivo, da escritura pública e Certidão de Inteiro Teor do Imóvel de todo o terreno e assim se descreve.

"Uma parte de terra, encravada no SÍTIO LAGOA RASA, deste Município de Apodi-RN, medindo 2 (duas) braças e 1 (um) palmo de frente, por 280 (duzentas e oitenta) braças de fundos, limitando-se ao Nascente; com os herdeiros de Cassimiro Reis da Costa, ao Poente; com os Quius, ao Norte; com Luiz Tomáz de Souza, e, ao Sul; com Maria Paulina de Oliveira, com direito na CASA do Sítio

Lagoa Rasa" registrado em nome de FRANCISCO MANOEL DE SOUZA (falecido), brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Água Fria, deste Município, portador do CPF nº 275.441.924-15, conforme consta no Livro 2-11, do Registro Geral de Imóveis, e, nele às fls. 39, sob a Matrícula 2.408, em data de 28 de janeiro de 1980.

PARÁGRAFO ÚNICO. As coordenadas geográficas encontram-se delimitadas no Memorial Descritivo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

ARTIGO 2º. O imóvel a que faz referência o artigo 1º destinar-se-á à construção de escola na comunidade, tendo sido avaliado em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação datado de 09.01.2023, emitido pela Comissão constituída por servidores municipais, nomeada através da Portaria nº 0214/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os herdeiros concordam com a desapropriação do referido imóvel, a título GRATUITO e, para tanto, subscreverão Termo de Anuência e renúncia expressa a qualquer discussão futura sobre o referido imóvel por si e seus herdeiros.

ARTIGO 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e, na falta destas, através de abertura de crédito competente.

ARTIGO 4º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a proceder com a desapropriação prevista no art. 1º do presente Decreto, devendo providenciar junto ao Cartório a formalização da anuência dos herdeiros, os quais deverão subscrever instrumento público próprio, bem como proceder as devidas transcrições cartorárias.

ARTIGO 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 10 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F4AF4F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0639/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Apodi - RN, por via amigável e gratuita, o imóvel/lote de terra com área de 273m² (duzentos e setenta e três metros quadrados), localizado no Distrito de Soledade.

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos dos arts. 6º, II e IV e 66, IV e VII, da Lei Orgânica do Município, combinada com os Artigos 5º, "n" e 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Apodi - RN, por via amigável e gratuita, o imóvel/lote de terra com área de 273m² (duzentos e setenta e três metros quadrados), localizado no Distrito de Soledade, Zona Rural, Apodi/RN, pertencente ao Espólio de RAIMUNDO TARGINO DA COSTA, cujo levantamento planimétrico é parte integrante do presente decreto, com coordenadas geográficas, mapas, memorial descritivo, conforme escritura pública

registrada no 1º Cartório de Imóveis de Apodi - RN, sob o livro 3 - 4 sob o nº 1.236 e cadastrado no ITR Nº 4.661077-4, com as seguintes dimensões, limites e confinantes:

Dimensões:

FRENTE 35,00m (trinta e cinco metros);

FUNDOS 35,00m (trinta e cinco metros);

LATERAL DIREITA 7,40m (sete metros e quarenta centímetros);

LATERAL ESQUERDA 8,20m (oito metros e vinte centímetros);

Limites/Confinantes:

PELO LADO NORTE Com a RUA PROJETADA;

PELO LADO SUL Com o Cemitério Público Distrito de Soledade;

PELO LADO LESTE (nascente) Com a senhora Vera Lúcia Rocha;

PELO LADO OESTE com o senhor Francisco Carlos de Oliveira Carvalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. As coordenadas geográficas encontram-se delimitadas no Memorial Descritivo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

ARTIGO 2º. O imóvel a que faz referência o artigo 1º destinar-se-á à ampliação do cemitério de Soledade, tendo sido avaliado em R\$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação datado de 09.01.2023, emitido pela Comissão constituída por servidores municipais, nomeada através da Portaria nº 0214/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os herdeiros concordam com a desapropriação do referido imóvel, a título GRATUITO e, para tanto, subscreverão Termo de Anuência e renúncia expressa a qualquer discussão futura sobre o referido imóvel por si e seus herdeiros.

ARTIGO 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e, na falta destas, através de abertura de crédito competente.

ARTIGO 4º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a proceder a desapropriação prevista no art. 1º do presente Decreto, devendo providenciar junto ao Cartório a formalização da anuência dos herdeiros, os quais deverão subscrever instrumento público próprio, bem como proceder com as devidas transcrições cartorárias.

ARTIGO 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 10 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:82FA4E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2023.

O Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 24 de JANEIRO de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **002/2023** - Tem como objeto a **Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para suprir as necessidades de manutenção e reparação da rede de Iluminação Pública das zonas Rurais e Urbana do nosso município, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas

alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira - Portaria 1029/2022.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:455E9A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº02020001/2022-ATA0014PERP/2021-FMS.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº02020001/2022-ATA0014PERP/2021-FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66. CONTRATADA: JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 11.084.626/0001-40-FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES - CPF 033.420.654-51
OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 04.01.2023 ATÉ 31.12.2023 FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO E NO ART. 57 e 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. APODI/RN, DATA DA ASSINATURA: 04.01.2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C2F9DBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº03030002/2022-ATA0021PPRP.2021-PMA

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº03030002/2022-ATA0021PPRP.2021-PMA

CONTRATO Nº: 03030002/2022. PROCESSO Nº29100002/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ/MF Nº11.084.626/0001-40.
OBJETO: QUARTA RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993. VALOR TOTAL: R\$ 13.608,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023. DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F0247865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2023**

Dispõe sobre regras complementares para os servidores da Secretaria Municipal de Educação sobre a implantação de controle biométrico e Facial, obedecendo o Decreto Municipal 714/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º Criar regras complementares para os servidores da Secretaria Municipal de Educação sobre a implantação de controle biométrico e Facial, obedecendo o Decreto Municipal 714/2023, e dá outras providências.

Art. 2º Os servidores da Secretaria Municipal de Educação de Arez, não incluídos os profissionais do Magistério, presentes no Art. 2º, I e II, da Lei Complementar 016/2014, terão o regime laboral semanal organizado da seguinte forma:

- I – Servidores com 20 horas semanais: De Segunda a Sexta, 4 horas diárias;
- II – Servidores com 30 horas semanais: De Segunda a Sexta, 6 horas diárias;
- III – Servidores com 40 horas semanais: De Segunda a Sexta, 8 (oito) horas diárias, com intervalo de 60 (sessenta) minutos, após as 4 (quatro) primeiras horas; e
- IV – Servidores que Trabalham por Escala: O cronograma deve compor uma jornada diária de 12 horas, intercalada por 48 horas de descanso.

Art. 3º A organicidade dos horários diários de trabalho do servidor deve ser realizada pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino ou do Centro Municipal de Educação Especial de Arez (CMEEA), respeitando o estabelecido no Art. 2º, I, II, III e IV desta portaria.
Parágrafo Único. Os diretores devem enviar os dias e horários de trabalho do servidor à Coordenação de Finanças e Convênios Federais, da Secretaria Municipal de Educação de Arez, para que esta inclua os dados no Sistema Municipal de Gestão Tecnológica e, assim, possa realizar-se o acompanhamento e controle da frequência do servidor.

Art. 4º O Secretário Municipal de Educação designa a servidora Jéssyca Breanda Aragão Victor, CPF: 016.662.524-84, da Coordenação de Finanças e Convênios Federais, para realizar as funções do Art. 3º, §1, §2, §3, Art. 8º, III, do Decreto Municipal 714/2023, Art. 3º, Parágrafo Único, desta Portaria.

Art. 5º Os profissionais do Magistério, a que se refere o Art. 2º, I e II, da Lei Complementar 016/2014, devem cumprir carga horária semanal de 30 horas semanais, distribuídas da forma abaixo:

- I – Profissionais do Magistério em Exercício na Educação Infantil: 4 horas diárias em interação com o educando na escola;
- II – Profissionais do Magistério no Ensino Fundamental: 4 horas diárias em interação com o educando na escola, com 15 minutos de intervalo, após as 2 (duas) primeiras horas de trabalho.
- III - Profissionais do Magistério da Educação de Jovens e Adultos (EJA): 4 horas diárias em interação com o educando, sendo que 1 (uma) hora de forma indireta, e 3 (três) horas de forma direta, no contexto escolar.

Art. 6º A jornada de 1/3 semanal restante para completar, as 30 horas do exercício profissional do magistério, as quais discriminadas são 2 (duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) semanais são reservadas ao planejamento, elaboração e correção de atividades e registros de diários de classe e realizar-se-á fora do ambiente escolar.

Art. 7º A frequência do profissional do magistério da EJA, na forma indireta, será computada proporcionalmente pela efetivação das atividades especificadas no Art. 9º, I, da Resolução SME nº 06/2022.

Art. 8º Em consonância com o Art. 7º, §2, §3, do Decreto Municipal 714/2023, fica proibida a antecipação da saída dos profissionais do

magistério do Sistema Municipal de Ensino de Arez, acontecendo tal situação, pode haver o desconto proporcional nos proventos mensais.

Art. 9º As autorizações para efetivação de horas-extras por servidores da Secretaria Municipal de Educação de Arez devem ser solicitadas ao Secretário Municipal de Educação pelo seu chefe imediato – Diretores dos Estabelecimentos de Ensino por escrito – no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do trabalho.

Parágrafo Único. O Secretário deve devolver parecer por escrito ao diretor do estabelecimento de ensino, autorizando ou não a efetuação de hora adicional.

Art. 10 Os servidores, tratados no Art. 2º, III, deste documento, devem realizar o registro na entrada do serviço, na saída para o intervalo, em sua volta e no término do expediente.

Art. 11 Aos demais servidores o registro realizar-se-á na entrada e na saída ao serviço.

Art. 12 Os diretores e vice dos Estabelecimentos de Ensino e do Centro Municipal de Educação Especial de Arez (CMEEA) farão o controle de frequência facial, porém seus horários de entrada e saída diários são flexíveis, respeitando-se a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo Único. Nos casos de não cumprimento das 40 (horas), sem a devida justificativa, pode haver o desconto progressivo nos proventos.

Art. 13 É de responsabilidade dos diretores e vices dos Estabelecimentos de Ensino e do Centro Municipal de Educação Especial de Arez (CMEEA) zelarem pelos equipamentos coletores, tomando as medidas necessárias para sua preservação. Nos casos de degradação intencional ou roubo, eles devem tomar as medidas legais cabíveis para que os responsáveis sejam punidos por dano ao patrimônio público, conforme Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/40, Art. 163.

Parágrafo Único. No episódio de comprovada omissão do diretor ou vice com relação a tomar as medidas legais que lhe cabe, os prejuízos financeiros e administrativos recairão sobre ele mesmo.

Art. 13 Na sede da Secretaria Municipal de Educação é de responsabilidade do gestor da pasta zelar pelos equipamentos coletores, tomando as medidas necessárias para sua preservação. Nos casos de degradação intencional ou roubo, ele deve tomar as medidas legais cabíveis para que os responsáveis sejam punidos por dano ao patrimônio público, conforme Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/40, Art. 163.

Parágrafo Único. No episódio de comprovada omissão do secretário de educação a tomar as medidas legais que lhe cabe, os prejuízos financeiros e administrativos recairão sobre ele mesmo.

Art. 14 As justificativas de atrasos, antecipações de saída e faltas e seus comprovantes podem ser enviados pelo servidor para análise, preferencialmente, via aplicativo do “PONTO ID”, seguindo os prazos regulamentados no Decreto Municipal 714/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2023.

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER

Secretário Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:15C9CD0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 105700/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022**

ASSUNTO: Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmitex pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN, bem como em atender ao convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2022,

destinado ao **Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmitex pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN, bem como em atender ao convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

JOSE HORTENCIO DA SILVA 85198757420 - CNPJ: 20.461.050/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitentamil reais)**.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:BED0DF4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 105700/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022**

ASSUNTO: Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmitex pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN, bem como em atender ao convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 105700/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 033/2022, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmitex pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN, bem como em atender ao convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

JOSE HORTENCIO DA SILVA 85198757420 - CNPJ: 20.461.050/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitentamil reais)**.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:E741C6E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 301203/2022 - TERMO DE
ADESÃO Nº. 019/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
106.144/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
026/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº.
010-2022 – (MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN)**

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2022, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 010/2022, realizada pelo Município de Canguaretama/RN;

Aderente/Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.831.823/0001-82;

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura Física para Eventos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021;

Valor R\$ 640.540,00 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta reais);

Vigência: de 30/12/2022 a 20/07/2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e, pela Contratada, Miguel Otávio Bessa Silveira.

Arez/RN, 30 de dezembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:FE1E5FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022, 025/2022, 026/2022 -
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 010/2022,
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA/RN**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.144/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 019/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura Física para Eventos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24, e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 106.144/2022, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022, 025/2022, 026/2022, oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 – Órgão Gerenciador: Município de Canguaretama/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.283.607/0001-33, estabelecida à Rua das Flores, 05 – São José de Mipibú/RN, a empresa **STÚDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.

40.557.130/0001-44, estabelecida à Rua Izabel Raposo Machado, 14 – Bonfim – Igarassú/PE, e a empresa **TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.831.823/0001-82, estabelecida à Rua Parque dos Pinhais, s/n – Parque das Nações – Parnamirim/RN, doravante denominadas simplesmente de **CONTRATADAS**, conforme especificado nos Contratos nº 301201/2022, 301202/2022, e 301203/2022.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) às Atas de Registros nº 024/2022, 025/2022, 026/2022 oriundas do Pregão Eletrônico nº 010/2022, do Município de Canguaretama/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Canguaretama/RN, e aceite das empresas **R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.283.607/0001-33, empresa **STÚDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.557.130/0001-44, e a empresa **TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.831.823/0001-82, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, às Atas de Registros nº 024/2022, 025/2022, 026/2022, oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022, Órgão Gerenciador: Município de Canguaretama/RN, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura Física para Eventos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN, com a empresa **R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI** apresentou o valor total e **R\$ 118.207,50** (cento e dezoito mil, duzentos e sete reais, cinquenta centavos), a empresa **STÚDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, apresentou o valor total de **R\$ 806.410,00** (oitocentos e seis mil, quatrocentos e dez reais), a empresa **TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou o valor total de **R\$ 640.540,00** (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta reais), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

Município de Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:358858F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 038/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados

pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 038/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para serviços de comunicação para transmissão de dados (fornecimento de internet), atendendo as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor do licitante: 1º) NET4YOU INTERNET SOLUTION LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 03.667.658/0001-40, vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 038/2022 com valor total R\$ 27.999,60 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 10 de Janeiro de 2023 (10/01/2023).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:84849240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de uma reunião sobre a operação verão 2023, na sede do DETRAN/RN, no dia 11 de janeiro de 2023.

1. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo - Matrícula 11711, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:2BED4030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Designa fiscal de contrato de empresa especializada no ramo de engenharia, para a reforma e ampliação de unidade básica de saúde-UBS, zona rural de pico estreito do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **VICTORIA CAROLLAYNE DOS SANTOS CARVALHO, ENGENHEIRA CIVIL**, CPF: 700.xxx.xxx- 03, para **FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE –UBS, ZONA RURAL DE PICO ESTREITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 09 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9F1A7DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a Diretora de Atos, Execuções e Recuperação Fiscal do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Ana Amélia Barbosa Reinaldo**, CPF: 115.xxx.xxx-10, para o cargo de **Diretora de Atos, Execuções e Recuperação Fiscal**, nívelCC3, com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AC5F53FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia o Coordenador de Recuperação Tributária e Preços Públicos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Luíza Thaise Bezerra Chacon**, Cpf: **076.xxx.xxx-80** para o cargo de **Coordenadora de Recuperação Tributária e Preços Públicos**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Tributação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 09 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:771D325D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o Controlador Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor **Natiné Ferreira da Silva Júnior**, CPF: **056.xxx.xxx-00**, para o cargo de **Controlador Geral do Município**, nívelCC1, com lotação na **Controladoria Geral do Município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9E5701A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o Subcoordenador de Expediente e Protocolo Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Tallison Thiago De Souza Santiago**, CPF: **100.xxx.xxx-92**, para o cargo de Subcoordenador de Expediente e Protocolo Geral, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1CAB05A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia a Coordenadora de Atenção à Criança e ao Adolescente do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Josiene Nayane da Silva**, Cpf: **015.xxx.xxx-46** para o cargo de **Coordenadora de Atenção à Criança e ao Adolescente**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 09 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8D7E32D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o subdiretor de orientação educacional setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **MARIA TERLANIA VIEIRA DE MEDEIROS**, CPF: **095.795.224-48**, para o cargo de **Subdiretor de Orientação Educacional Setorial**, nívelCC6, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 09 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AD0C0F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o Coordenador de Agricultura do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Antônio Sebastião da Silva**, CPF: **036.xxx.xxx-77**, para o cargo de **Coordenador de Agricultura**, nívelCC3, com lotação **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 09 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6868A71E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o Coordenador de Expedição de Documentos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Bevania Silva Costa Dos Santos**, Cpf: **067.xxx.xxx-81** para o cargo de **Coordenadora de Expedição de Documentos**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 09 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5E52892C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia a Coordenadora de Apoio à Família do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria Juliana de Macêdo Silva**, Cpf: **101.xxx.xxx-80** para o cargo de **Coordenadora de Apoio a Família**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EB41CC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o Coordenador de Atenção ao Idoso do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Francisco Wanderlei de Oliveira** Cpf: **067.xxx.xxx-14** para o cargo de **Coordenador de Atenção ao Idoso**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8F6BAB9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o Subcoordenador Administrativo do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Wilson Evaristo de Medeiros, Cpf: 010.xxx.xxx-44** para o cargo de **Subcoordenador Administrativo**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DB5618C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia Subcoordenadora Técnica do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Wendhia Alves de Sousa, Cpf: 081.xxx.xxx-37** para o cargo de o **Subcoordenadora Técnica**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3A8D4FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Magda Dara Medeiros de Souza, Cpf: 100.xxx.xxx-45** para o cargo de **Subcoordenador Administrativo**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CD009F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Sayonara de Araújo Silva, Cpf: 142.xxx.xxx-96** para o cargo de **Subcoordenadora Administrativa**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 09 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:42EAE153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19090002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E/OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P-13) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** do lote nº 0001, perfazendo o valor global de **R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais); GAS DO SERTAO LTDA – CNPJ: 18.630.298/0001-89, VENCEDORA** do lote nº 0002, perfazendo o valor global de **R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 12 de dezembro de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5B300DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19090002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E/OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P-13) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO a Decisão de Convalidação dos Atos Administrativos, datada de 09 de janeiro de 2023 que resolve convalidar os atos administrativos oriundos do Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2022 – Processo Administrativo Nº 19090002/2022;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** do lote nº 0001, perfazendo o valor global de **R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais); GAS DO SERTAO LTDA – CNPJ: 18.630.298/0001-89, VENCEDORA** do lote nº 0002, perfazendo o valor global de **R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 10 de janeiro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8F0352D5

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16120001/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de janeiro de 2023, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 10 de janeiro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:3CBF924A

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de janeiro de 2023, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO SWAB NASAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 10 de janeiro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:B6E13A26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2023 – GP**

DECRETO Nº 003/2023 – GP de 10 de Janeiro de 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 70, Inciso IV, da lei Orgânica Municipal de Bento Fernandes.

CONSIDERANDO o falecimento de **Vitoriano Nicacio**, ocorrido no dia 10/01/2023;

CONSIDERANDO que ele prestou ao município de Bento Fernandes, relevante serviço como funcionário publica municipal, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no período de 10 a 12 de janeiro de 2023, no Município de Bento Fernandes em homenagem a **Vitoriano Nicacio**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Bento Fernandes, 10 de janeiro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:E2388BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022 PROCESSO Nº. 3.342/2022
- RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022 PROCESSO Nº. 3.342/2022

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial na Rua Manoel Inácio Bezerra zona urbana, no

município de Boa Saúde/RN, nos termos da Emenda Parlamentar nº 202230540003.

RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS

Após análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público o resultado classificatório das empresas que tiveram suas propostas aceitas, conforme as condições estabelecidas no edital.

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.716.666/0001-06 - A empresa fez previsão em sua composição de encargos sociais percentual referente ao recolhimento sistema

S e salário educação. Contudo devido a empresa ser optante pelo regime tributário do simples nacional, a mesma está isenta deste recolhimento. Conforme Art. 13, parágrafo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Não apresentou composições auxiliares.

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90 - A empresa apresentou divergências nos itens 1.1 (maior valor que a planilha base) e item 3.2 (quantidade menor que a planilha);

Na Planilha de BDI consta o CPRB e na dos encargos o INS, assim uma dupla cobrança;

Não apresentou composições auxiliares.

IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI – CNPJ: 10.970.117/0001-51 - Apresentou planilha do orçamento com valores unitários maiores que a planilha base da licitação e também apresentou mais de um valor unitário para a mesma mão de obra (pedreiro, servente, carpinteiro, etc.);

Valores dos tributos com divergências.

JCL ENGENHARIA – CNPJ: 23.304.039/0001-06 - A empresa não apresentou composições auxiliares.

R&N EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 17.604.604/0001-26 - A empresa apresentou divergências nos itens 1.1 (maior valor que a planilha base) e item 3.2 (quantidade menor que a planilha);

Na Planilha de BDI consta o CPRB e na dos encargos o INS, assim uma dupla cobrança;

Não apresentou composições auxiliares.

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54 - A empresa fez previsão em sua composição de encargos sociais percentual referente ao recolhimento sistema S e salário educação. Contudo devido a empresa ser optante pelo regime tributário do simples nacional, a mesma está isenta deste recolhimento. Conforme Art. 13, parágrafo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Boa Saúde/RN, 10 de janeiro de 2023.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente-CPL

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE
Membro - CPL

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR
Membro - CPL

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:389CD531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO 2023/GP

Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal – U.F.M. para lançamento de tributos e de preços públicos e aplicação de multas fiscais tributárias ou não, no exercício de 2022, de acordo com a variação do IPCA-E, acumulada no exercício de 2022 divulgada pelo IBGE, que resultou no percentual de 5,79%.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Orgânica do Município de Bodó e Lei nº. 015/2017 expede a seguinte Portaria:

I – A Unidade Fiscal Municipal – UFM, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme disposições contidas no artigo 378, da Lei Complementar nº 015/2017 – CTM, terá o valor de R\$ 139,67 (cento e trinta e nove reais e sessenta e sete).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:15BC3774

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000015/2022** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.155.867/0001-28)** vencedora do **Lote 01** com valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e do **Lote 02** com valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Bodó/RN, 10 de janeiro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:9C4201E9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000016/2022** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DAS ATIVIDADES, SERVIÇOS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO - ME (CNPJ: 26.790.153/0001-73)**, vencedora com valor total de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Bodó/RN, 10 de janeiro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:732B5249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

Processo nº 0033/2023 – Dispensa de Licitação nº005/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: BOM JESUS CARTORIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS,
CNPJ: 08.553.141/0001-43

Objeto: Contratação de serviços cartoriais, como segunda via de documentos, registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes do município, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do município, para o exercício de 2023.

Vigência: 10/01/2023 à 31/12/2023.
Valor: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6F7D9FA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2023

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da locação do imóvel pertencente ao Senhor João Batista de Cordeiro– CPF de nº 971.012.904-00, para abrigar a servir como depósito e armazenamento dos materiais da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Urbanismo, para o exercício de 2023, pelo valor total estimado de R\$12.000,00 (doze mil reais), a ser pago mensalmente de

forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:23F1D544

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-SMS - FRANCISCA
DAS CHAGAS FERREIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26

Contratado: FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA – CPF:
XX5.748.804-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade do Loteamento Almir Freire, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Francisca Das Chagas Ferreira

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:986F302F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023-SMS - RUBENS
FLAVIO BONIFACIO FEITOSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26

Contratado: RUBENS FLAVIO BONIFACIO FEITOSA – CPF:
XX8.386.674-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnico de Enfermagem na Unidade do Loteamento Almir Freire, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Rubens Flavio Bonifacio Feitosa

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:CD58B6D3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-SMS - PATRICIA
FERREIRA FERNANDES DE LIMA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26

Contratado: PATRICIA FERREIRA FERNANDES DE LIMA – CPF:
XX4.614.664-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar de Saúde Bucal na Unidade do Loteamento Almir Freire, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Patricia Ferreira Fernandes De Lima

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:13012A60

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023-SMS - ROBERTA
CRISTINA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26

Contratado: ROBERTA CRISTINA DA SILVA – CPF:
XX2.066.594-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Enfermeira na Unidade do Loteamento Almir Freire, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Roberta Cristina Da Silva

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:80DC33B7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023-SMS - TAIS DE
MOURA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26

Contratado: TAIS DE MOURA SILVA – CPF: XX8.879.084-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Médica na Unidade do Loteamento Almir Freire, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Tais De Moura Silva

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:042F422F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023-SMS - DANIELY
TAVARES RIBEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26

Contratado: DANIELY TAVARES RIBEIRO – CPF: XX2.390.974-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Dentista na Unidade do Loteamento Almir Freire, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Daniely Tavares Ribeiro

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:6809C8A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023-SMS - ANA MARIZA DE ANDRADE ATAIDE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: ANA MARIZA DE ANDRADE ATAIDE ALMEIDA – CPF: XX4.008.174-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Enfermeira na Unidade Básica Dra. Maria Zilda, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.
Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Ana Mariza De Andrade Ataide Almeida

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:F3448F0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023-SMS - MARCUS VINICIUS LIMA MONTENEGRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: MARCUS VINICIUS LIMA MONTENEGRO – CPF: XX9.962.074-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Médico na Unidade Básica Dra. Maria Zilda, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.
Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Marcus Vinicius Lima Montenegro

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:5226A90E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023-SMS - JACQUELINE FELIX DE ANDRADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: JACQUELINE FELIX DE ANDRADE – CPF: XX5.817.444-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade Básica Dra. Maria Zilda, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.
Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Jacqueline Felix De Andrade

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:CCE85A41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023-SMS - DANYELLE KATARYNE PORFIRIO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: DANYELLE KATARYNE PORFIRIO DE OLIVEIRA – CPF: XX0.059.393-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade Básica Dra. Maria Zilda, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.
Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Danyelle Kataryne Porfirio De Oliveira

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:495A373C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023-SMS - PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA – CPF: XX6.436.334-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Piso do ACS acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.
Vigência: 02/01/2023 a 29/12/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Paulo Roberto Pereira Da Silva

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:383C76D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023-SMS - EXPEDITO FERNANDES JUNIOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: EXPEDITO FERNANDES JUNIOR – CPF: XX0.784.254-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Agente de Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Piso do ACE acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.
Vigência: 02/01/2023 a 29/12/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Expedito Fernandes Junior

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:9D527379

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023-SMS - JOSE AZEVEDO CRUZ NETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: JOSE AZEVEDO CRUZ NETO – CPF: XX3.163.084-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Agente de Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Piso do ACE acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.
Vigência: 02/01/2023 a 29/12/2023.

Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Jose Azevedo Cruz Neto

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:3B5128B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023-SMS - JOSIRENE
SOBRINHA DA CUNHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: JOSIRENE SOBRINHA DA CUNHA – CPF:
XX1.999.354-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar de
Saúde Bucal na Unidade Básica do Capim, junto à Secretaria
Municipal de Saúde.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.
Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Josirene Sobrinha Da Cunha

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:CA130CB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023-SMS - MARIA
MYCHELLE SARMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: MARIA MYCHELLE SARMENTO – CPF:
XX7.756.734-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Dentista na
Unidade Básica do Capim, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.
Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Maria Mychelle Sarmento

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:B2505976

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023-SMS - YANCA IRIS
DANTAS DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: YANCA IRIS DANTAS DE LIMA – CPF:
XX5.778.864-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de
Enfermagem na Unidade Básica do Capim, junto à Secretaria
Municipal de Saúde.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.
Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Yanca Iris Dantas De Lima

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:366095FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023-SMS - PAULA
CRISTINA MOREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: PAULA CRISTINA MOREIRA DA SILVA – CPF:
XX5.808.384-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de
Enfermagem na Unidade Básica do Capim, junto à Secretaria
Municipal de Saúde.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.
Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Paula Cristina Moreira Da Silva

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:53EBCE04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023-SMS - ANDRESSA
JANAINA DA SILVA VILAR DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: ANDRESSA JANAINA DA SILVA VILAR DE MELO
– CPF: XX0.445.464-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Enfermeira na
Unidade Básica do Capim, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.
Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Andressa Janaina Da Silva Vilar De Melo

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:B82D222F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023-SMS - LAVINIA
MARIA SARAIVA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: LAVINIA MARIA SARAIVA DA SILVA – CPF:
XX5.352.714-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar de
Saúde Bucal na Unidade Básica Dra. Maria Zilda, junto à Secretaria
Municipal de Saúde.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.
Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Lavinia Maria Saraiva Da Silva

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:F43963F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023-SMS - JASSO
LOURENÇO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: JASSO LOURENÇO DOS SANTOS – CPF:
XX1.752.824-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Médico na Unidade Básica do Capim, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.
Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Jasso Lourenço Dos Santos

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:3915ACC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023-SMS - MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA – CPF: XX5.789.114-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade Básica do Centro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.
Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Maria Lucia Da Silva Oliveira

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:C7334606

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023-SMS - MARIA LUCIMAR DE LIMA DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: MARIA LUCIMAR DE LIMA DANTAS – CPF: XX5.357.244-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar de Saúde Bucal na Unidade Básica do Centro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.
Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Maria Lucimar De Lima Dantas

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:FC5D3F2E

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (BOM JESUS/RN E SÃO TOMÉ/RN)

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN)

Os PREFEITOS MUNICIPAIS DE BOM JESUS/RN e SÃO TOMÉ/RN e o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso efetivo de suas atribuições legais, tornam pública a SEGUNDA RETIFICAÇÃO ao Edital nº. 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos seguintes termos:

1.1. Esta Retificação nº. 02/2023 ao Edital nº. 001/2022- Prefeitur/Câmara Municipais do Potengi tem por objetivo alterar o Cronograma do concurso, prorrogando as inscrições, nos seguintes termos.

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 001/2022-Prefeitur/Câmara Municipais do Potengi, altere-se o Anexo III – Cronograma, nos seguintes termos:

Onde se lê:

| # | ATIVIDADE | DATA / PERÍODO |
|---|--|--------------------|
| 3 | Período de Inscrições | 20.12 a 10.01.2023 |
| 4 | Encerramento das inscrições | 10.01.2023 |
| 5 | Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 11.01.2023 |
| 6 | Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato) | 20.01.2023 |

Leia-se:

| # | ATIVIDADE | DATA / PERÍODO |
|---|--|--------------------|
| 3 | Período de Inscrições | 20.12 a 16.01.2023 |
| 4 | Encerramento das inscrições | 16.01.2023 |
| 5 | Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 17.01.2023 |
| 6 | Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato) | 23.01.2023 |

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 002/2023 pelas Prefeitur/Câmara Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2022- Prefeitur / Câmara Municipais do Potengi em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: concursopotengi2022@funcern.br.

Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2023.

| | |
|---|--------------------------------------|
| CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO | ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA |
| Prefeito do Município de Bom Jesus/RN | Prefeito do Município de São Tomé/RN |
| ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA | |
| Presidente da Câmara Municipal de São Tomé/RN | |

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:08398F6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023- REFERENTE AO CONCURSO PUBLICO Nº 002-2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023-REFERENTE AO CONCURSO PUBLICO Nº 002-2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 as 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 as 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

NUTRICIONISTA(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

ROBERTA LIDIANE DOS SANTOS BEZERRA, portadora do CPF: 078.***.***-85.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público;
- 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN em 10 de janeiro de 2023.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4D46560E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023-GP**

PORTARIA Nº 006/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Valdirene Alves do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o período de Gozo de 09 de janeiro de 2023 a 09 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 09 de janeiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:09656B5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2023**

**EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2023**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro – CEP: 59.540-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Passa e Fica/RN, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, CNPJ: 08.144.982/0001-05; Pregão Eletrônico nº 027/2022; Ata de Registro de Preços 70/2022;

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura (grades de isolamento, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador, dentre outros), para eventos/festas institucionais, datas comemorativas e palestras, realizadas pela prefeitura municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Órgão: Aderente/Carona: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

Fornecedor: ML ILLUMINACOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 08.832.562/0001-03;

Valor da Adesão: R\$ 746.026,00 (setecentos e quarenta e seis mil e vinte e seis reais)

Vigência da Adesão: contados de 10/01/2023 à 22/11/2023.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:234C0F25

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº01, DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - CMAS**

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos referente aos repasses Federais para custeio de ações, programas e Projetos da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da **Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, em reunião ordinária realizada em 10 de dezembro de 2023, descrita na ata nº 001/2023.

Considerando a apreciação do Plano de Aplicação dos Saldos.

RESOLVE

ART. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos repasses do governo federal no ano de 2022, para que sejam executados em ações, programas e serviços no ano de 2023.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de janeiro de 2023.

GILVANDA FELIPE DA SILVAPresidente do CMAS
CPF: 055.555.484-86**Publicado por:**
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:CFAB08FE**GABINETE DA PREFEITA**
RESOLUÇÃO Nº02, DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite que formaliza e estabelece as responsabilidades e compromissos, para que o município seja contemplado com o Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da **Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, em reunião ordinária realizada em 10 de dezembro de 2023, descrita na ata nº 001/2023.

Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a Resolução nº 20/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), e as Resoluções 22/2022, 24/2022, 25/2022 e 32/2022 da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), em consonância com o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 2022.

RESOLVE

ART. 1º Aprovar o Termo de Aceite que formaliza e estabelece as responsabilidades e compromissos, para que o município seja contemplado com o Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de zero a dezoito anos de idade (incompletos), executado em parceria com o município de Guamaré/RN, Processo SEI nº 02010021.002440/2022-00, válido por dois anos a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por meio de termo aditivo;

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de janeiro de 2023.

GILVANDA FELIPE DA SILVAPresidente do CMAS
CPF: 055.555.484-86**Publicado por:**
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A2729ACB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 011 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.09.12.0131**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária, **MARIA BETÂNIA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2245, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A8104E29**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 012 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.11.09.0035**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SUEIDE MARIA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2173, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:06FE01DC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 013 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.12.21.0035**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ELZINETE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5747, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AFFCA1A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO Locação do imóvel situado na Rua Dr. Pedro Velho, nº 227, Bairro Centro, Canguaretama/RN, destinado ao funcionamento do Almoarifado Central.

CONTRATADO: CREUSA SALVADOR DO NASCIMENTO.
CPF: 653.981.734-72

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 05 de janeiro de 2023.

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:7E2AFA24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratada: CREUSA SALVADOR DO NASCIMENTO.
CPF: 653.981.734-72

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Dr. Pedro Velho, nº 227, Bairro Centro, Canguaretama/RN, destinado ao funcionamento do Almoarifado Central.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 05 de janeiro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Pela Contratada, CREUSA SALVADOR DO NASCIMENTO

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:2238B50C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021 DA
ADESÃO 027/2021**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, centro, CEP 59190-000, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PG CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 21.052.876/0001-51, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, 210, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP 59152-600, representada por PAULO RICARDO MARQUES GUEDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 154/2021, do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAL EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, COM REGISTRO DE PREÇO até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 08 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE 2.032 — Manutenção da Sec. Municipal de Educação e Cultura

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar - PJ

FONTES: 1500100100 – Recursos de impostos e transf. - Educação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 30 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 21.052.876/0001-51

Contratado(A)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:5A1C79F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
143/2022**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUCAO LIMITADA, inscrita no CNPJ (MF) sob o no CNPJ 08.363.075/0001-49, sediado(a) na Rod próximo a BR 226, S/Nº, bairro Granja União, Tangara-RN, representada por Erico Alan Silva Bezerra, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo do contrato 143/2022, cujo objeto é Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão

Eletrônico nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, visando o registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção, elétrico, hidráulico e diversos para atender as necessidades do Município. A prorrogação será até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, §1º e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 1601 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Ação: 1.120 – Reforma, ampliação e manutenção de instituições físicas do Órgão
Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Canguaretama - RN, 15 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54
Contratante

MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUCAO LIMITADA

CNPJ 08.363.075/0001-49
Contratado(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:99E60EAC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003/2023

Nomeia o Secretário Municipal de Meio Ambiente de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Luciano José Mousinho Moreira Júnior**, inscrito no CPF sob nº 053.XXX.XXX-59, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de janeiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:ABF48914

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 004/2023

Nomeia a Secretária Municipal de Tributação e Planejamento de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Myrella Silva Macêdo**, inscrita no CPF sob nº 101.XXX.XXX-17 e no RG nº 2.XXX.911, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Tributação e Planejamento**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de janeiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:F487C6C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104002/2023.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **JONY FABIO SALES DA SILVA**, CNPJ: 15.142.695/0001-13, com sede à Rua Rodolfo Fernandes, nº 55, Apt. 01, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referente à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamento e serviços de monitoramento por câmeras em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário de Administração do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito no Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6E78C4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104002/2023

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 104002/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 001/2023 para a solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamento e serviços de monitoramento por câmeras em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **JONY FABIO SALES DA SILVA**, CNPJ: 15.142.695/0001-13 com sede à

Rua Rodolfo Fernandes, nº 55, Apt. 01, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Pessoa Jurídica para implantação de sistema de monitoramento por câmeras IP (Cftv-Ip) nas ruas e avenidas da cidade de Caraúbas/RN, incluindo o fornecimento de equipamentos, disponibilização de softwares de gerenciamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários e garantias.

Estes equipamentos são imprescindíveis ao garantir auxílio às forças de segurança presentes durante toda a realização da Festa do Padroeiro do Município, com a instalação de câmeras em locais estratégicos, contribuindo para a sensação de segurança da população e, ao mesmo tempo, possibilitando a coibição de eventuais atos criminosos, junto à empresa: **JONY FABIO SALES DA SILVA, CNPJ: 15.142.695/0001-13** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador Geral do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **JONY FABIO SALES DA SILVA, CNPJ: 15.142.695/0001-13**, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2023.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CFC79455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA COMPLEMENTAR Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104009/2022

ATA COMPLEMENTAR Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104009/2022

Às **09:00** do dia **10 de janeiro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder com o resultado de cumprimento de diligência/habilitação e resultado definitivo do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gisleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

DA DILIGÊNCIA INTERPOSTA

Considerando a sessão pública no dia 04 de janeiro de 2023 às 09h, a qual, o Pregoeiro Municipal diligenciou a empresa **L. L. BRAGA, CNPJ ° 12.664.450/0001-68** a apresentar cópia de notas fiscais/contratos/extratos ou documentos similar que comprovem a execução do serviço exposto no atestado de capacidade técnica da empresa no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

Considerando que no dia 06 de janeiro de 2023 a referida empresa trouxera fisicamente cópias de notas fiscais expedidas pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado oriundo do atestado de capacidade técnica apresentado na sessão pública, cujo mesmo está reconhecido firma em cartório, estando, portanto, válido e autêntico, conforme os autos processuais.

Diante do exposto, ficara comprovada a execução apresentada no atestado de capacidade técnica, estando APTA TECNICAMENTE e devidamente **HABILITADA** à empresa **L. L. BRAGA, CNPJ ° 12.664.450/0001-68** por cumprimento a todas as exigências editalícias.

DO RESULTADO DEFINITIVO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI- CNPJ: 14.909.605/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 39.030,50 (trinta e nove mil e trintareais e cinquenta centavos)**.

Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461- CNPJ: 20.471.247/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 75.958,44 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

ANTONIO AECIO DA SILVA- CNPJ: 14.177.678/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 320.560,00 (trezentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais)**.

L. L. BRAGA- CNPJ: 12.664.450/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 164.892,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais)**.

IMUNIZADORA JARDIM LTDA ME - CNPJ: 38.146.499/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 309.170,00 (trezentos e nove mil, cento e setenta reais)**.

DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA READEQUADA

Considerando o ITEM 56. “Verificado que a Proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame”.

Considerando o subitem 56.1 “A licitante vencedora deverá no prazo de 24 (vinte quatro horas) horas apresentar ao pregoeiro, uma nova proposta após os lances, para anexar aos autos”.

Diante do exposto, solicito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta readequada de todas as empresas cujo foram declaradas vencedoras definitivas do procedimento licitatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO o não cumprimento dentro do prazo estipulado.

Insta salientar que, caso alguma licitante já tenha encaminhado a proposta readequada a mesma será reaproveitada, não havendo a necessidade de um novo envio.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. **SERÁ CONCEDIDO o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2022**. O resultado final do certame será publicado após o cumprimento da diligência, onde, será publicada ata complementar no Diário Oficial. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:00h do dia 10/01/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7C2B52B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 062/2022

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Gesso em Gerais, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.999.095/0001-49, saiu vencedora no item: 01, 02, 03 e 04; com valor total de R\$ 176.710,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e dez reais).

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de janeiro de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3AEED169

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A JORNADA PEDAGÓGICA 2023 para a DOMUS CENTRO DE AVALIAÇÃO, ESTIMULAÇÃO E FORMAÇÃO NEUROCOGNITIVO LTDA.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A JORNADA PEDAGÓGICA 2023 para a DOMUS CENTRO DE AVALIAÇÃO, ESTIMULAÇÃO E FORMAÇÃO NEUROCOGNITIVO LTDA, inscrito no CNPJ: 02.543.804/0001-62, domiciliado na Rua TENENTE BRANDAO LAGOA SECA NATAL - RIO GRANDE DO NORTE ,que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 3.500,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

]

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 9 de Janeiro de 2023.

LUIS EDUARDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F87BA995

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para FORNECIMENTO DE ÁGUA para a COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORT.

A escolha recaiu sobre FORNECIMENTO DE ÁGUA para a COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORT, inscrito no CNPJ: 08.334.385/0001-35, domiciliado na Rua AV SENADOR SALGADO FILHO TIROL NATAL - RIO GRANDE DO NORTE ,que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 111.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 9 de Janeiro de 2023.

LUIS EDUARDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2EB1B15F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA para a COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN.

A escolha recaiu sobre FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA para a COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrito no CNPJ: 08.324.196/0001-81, domiciliado na Rua Mermoz BALDO NATAL - RIO GRANDE DO NORTE ,que comprovou sua habilitação para o

serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 897.200,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 9 de Janeiro de 2023.

LUIS EDUARDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8D0D3962

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO PALESTRANTE PARA OFERTAR CURSOS NA SEMANA PEDAGÓGICA para a EDIGLEIDE CLARA DE SOUZA RABELO 56955545353.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO PALESTRANTE PARA OFERTAR CURSOS NA SEMANA PEDAGÓGICA para a EDIGLEIDE CLARA DE SOUZA RABELO 56955545353, inscrito no CNPJ: 42.928.566/0001-28, domiciliado na Rua HONORIO FERREIRA CAMINHO DO SOL PETROLINA - PERNAMBUCO, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 5.900,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 9 de Janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2AF53117

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 062/2022

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Gesso em Gerais, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.999.095/0001-49, saiu vencedora no item: 01, 02, 03 e 04; com valor total de R\$ 176.710,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e dez reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de janeiro de 2022.

LUIS EDUARDO DANTAS

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0E182442

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 176/2022- GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA 176/2022- GP, de 08 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a Substituição do titular do cargo de Secretária Municipal de Saúde em período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **KARLA DANYELLE DANTAS ESPINOLA**, Coordenadora de Saúde Pública, portadora do CPF 018.330.384-95, para substituir a Senhora **MONAYLLA FADYLLA DA SILVA ARAUJO DANTAS**, no cargo de Secretária Saúde, pelo período de 12/12/2022 à 10/01/2023.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias da titular e perdurará até que a mesma retorne às suas atividades normais.

Art. 2º - O substituto fará opção pelo recebimento do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de dezembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:5984DB7D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 177/2023- GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA 177/2023- GP, de 10 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.”

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros do Conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio 2023/2026,

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular – WAGNER CORTÊS DE LIMA

CPF- 067.710.474-07

Suplente – MARIA DA GUIA DANTAS

CPF – 272.223.198-08

Representantes dos Professores da Educação Básica

Titular – VALTER JOSÉ DANTAS

CPF- 444.067.704-53

Suplente – JANAINA DE MOURA DANTAS

CPF- 067.438.914-01

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular – SEVERINO RAMOS GONÇALVES SANTOS

CPF- 010.910.844-24

Suplente – ALAÍDE DANTAS FILHA

CPF- 096.692.574-20

Representantes dos Pais dos alunos da Educação Básica Pública

Titular – RENATA PATRÍCIA DE MEDEIROS AZEVEDO DANTAS

CPF- 076.511.734-73

Suplente – THAIS JÉSSICA DANTAS

CPF- 082.979.144-29

Titular – NIDIANNE DA CRUZ MEDEIROS

CPF- 062.026.794-17

Suplente – MARIA HELENA MEDEIROS

CPF- 047.352.684-05

Representantes da Sociedade Civil

Titular – MONIQUE SANTOS

CPF- 061.639.664-30

Suplente – JOSÉ ANTÔNIO RÉGIS DANTAS

CPF- 108.041.274-33

Titular – MAIK FABRÍCIO BEZERRA DE MEDEIROS

CPF- 017.594.734-13

Suplente – LÉIA SORAYA SANTOS DA SILVA

CPF- 071.103.034-03

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com 02/01/2023.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de janeiro de 2021.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:AE455F3B

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*PORTARIA 108/2023-GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA 108/2023- GP, de 09 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a Substituição do titular do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, em período de férias.

O PREFEITO INTERINO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, Coordenadora de monitoramento e controle, portadora do CPF 073.246.104-98, para substituir a Senhora **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo período de 02/01/2023 à 11/01/2023.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias da titular e perdurará até que a mesma retorne às suas atividades normais.

Art. 2º - A substituta fará opção pelo recebimento do subsídio correspondente ao cargo da substituída.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de janeiro de 2023.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:B365C0FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.173 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.173 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO ESCOLAR" NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Ceará-Mirim a "Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar", a ser realizada na primeira semana do mês de abril de cada ano.

Parágrafo único. A "Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar" tem o objetivo de esclarecer, orientar, alertar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar municipal.

Art. 2º. Por ocasião da "Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar" poderão ser desenvolvidas palestras, campanhas educativas e didáticas, com ênfase na importância da proteção e preservação do patrimônio escolar no Município de Ceará-Mirim.

Art. 3º. Para a consecução das atividades que serão desenvolvidas nessa semana, poderão ser celebrados convênios e parcerias com órgão público e privados.

Art. 4º. Na "Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar", poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:

I - Campanhas institucionais de conscientização nas próprias escolas, com mensagens sobre os gastos públicos com a pintura, reforma, concerto e aquisição de móveis e equipamentos para as escolas do Município;

II - Confecção pelos próprios alunos e professores, de cartazes, folders com mensagens que incentivam, esclareçam, orientam e conscientizam sobre a importância da proteção o patrimônio público escolar;

III - Concursos e exposições de trabalhos estudantis sobre o tema "Preservação e Proteção do Patrimônio Público Escolar";

IV - Mutirões de limpeza, pintura e reforma de cadeiras e carteiras, quadros e demais utensílios, de forma voluntária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4EDF37FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 069 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 069 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco da Silva Costa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor do Departamento Administrativo (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AC7F6F22

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 068 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 068 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Júlio Cesar Rodrigues de Freitas** para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E9F24002

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 2.171 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N.º 2.171 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO INFANTIL E ADOLESCENTE MEU ESPAÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública o Centro Infantil e Adolescente Meu Espaço, localizada no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:09DCCD5E4

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 2.172 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N.º 2.172 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REGIONAL DA TERCEIRA IDADE E DAS MINORIAS DO RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural e Regional da Terceira Idade e das Minorias do RN, localizada no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B9B7FD8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 070 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 070 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de pactuar contratos e responder juridicamente junto aos órgãos responsáveis, em tempo hábil, e casos omissos da legislação correlata para não prejudicar o processo de trabalho no âmbito da Autarquia Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS – Diretor Administrativo Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SSAE/Ceará-Mirim, portador do RG. 99385 SSP/RN e inscrito no CPF: 026.830. 594-34 e o Sr. WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR – Diretor Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará- Mirim, portador do CPF 096.402. 844-16 autorizando-os a assinar contratos com entidades públicas e privadas e responder juridicamente junto ao TCE, TJ, Receita Federal, e representar o órgão em demais situações de naturezas jurídica ou social.

Art. 2º Para os poderes relacionados nesta Portaria, são necessárias as assinaturas dos 02 (dois) Diretores acima autorizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:05B49C87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GABINETE
 ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
 DE DIÁRIA Nº. 004/2023/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 10 de janeiro de 2023, na edição nº. 2946 e código identificador: 21º676CB.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

DESTINO: NATAL-RN

2 – LEIA-SE:

DESTINO: CAICÓ-RN.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 10 de janeiro de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete
 CPF: 068.382.0445-36

Publicado por:
 Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:886A19EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GABINETE
 ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
 DE DIÁRIA Nº. 005/2023/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 10 de janeiro de 2023, na edição nº. 2946 e código identificador: 5B1EC1B3.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: PUBLICAÇÃO CONCESSÃO DA PORTARIA Nº. 005/2023/SEMAG.

2 – LEIA-SE:

OBS: DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO DA CONCESSÃO DA PORTARIA Nº. 005/2023/SEMAG – Conforme Edição nº. 2946 e Código identificador 5B1EC1B3, de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 10 de janeiro de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete
 CPF: 068.382.0445-36

Publicado por:
 Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:72C64010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GABINETE
 PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 007/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de janeiro de 2023**, conduzindo o paciente **Luzimário da Silva** vítima de queda apresentando dores, dificuldades de movimentos sendo encaminhado para avaliação com médico (Ortopedista), do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de janeiro de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Sec. Mun. de Administração e Gabinete
 CPF: 068.382.044-36

Publicado por:
 Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:61C72150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº. 010/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ILÂNIO CHAVES** ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de janeiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:131BEB57

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 011/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FILOMENA MARIA CRUZ DAMIÃO** ocupante do cargo de enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de janeiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:01BA65ED

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 012/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LIBELINA FERNANDES DE CARVALHO** ocupante do cargo de fisioterapeuta, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de janeiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0C334808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023
CREDENCIAMENTO N° 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 011/2022 INEXIGIBILIDADE N° 008/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CREDENCIADO(A): M DE F DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ n° 40.835.949/0001-26; OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, visando o credenciamento de médico perito para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cruzeta/RN - CRUZETAPREV; VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2024; VALORES DOS SERVIÇOS: o valor de R\$ 231,67 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) por cada perícia médica; UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO. PROJ. ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Maria de Fatima do Nascimento – pelo(a) Credenciado(a).

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:214A1BAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 001/2023 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL,
REGULADORES, FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES E
CILINDROS VAZIOS PARA POSTERIOR ABASTECIMENTO**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 011/2023**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES E CILINDROS VAZIOS PARA POSTERIOR ABASTECIMENTO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 11/01/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 24/01/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 10 de janeiro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6ED00E85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 002/2023 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE CASA DE APOIO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E
TRASLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE
NATAL/RN)**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 012/2023**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRASLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/RN), COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 24/01/2023 às 10h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 24/01/2023 às 10h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 10 de janeiro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E46CF42B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **SEBASTIAN BRUNO RICARDO MEDEIROS**, CPF:102.676.574-98.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE DENTISTA (PSF)** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.657,47 (mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2023.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

SEBASTIAN BRUNO RICARDO MEDEIROS
CPF nº 102.676.574-98

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B6A1BFA0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JACIANA FERNANDA GÓES DA COSTA**, CPF: 060.493.324-01.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2023.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
 CNPJ nº 08.106.510/0001-50
 (Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JACIANA FERNANDA GÓES DA COSTA
 CPF nº 060.493.324-01

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
 Código Identificador:F6A74F1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **GÉSSICA VIVIAN DE MEDEIROS ARAÚJO**, CPF: 102.629.764-80.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ODONTÓLOGA(PSF)** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Distrato unilateral, nos termos da Cláusula Décima do Contrato.

Dos efeitos: O presente distrato opera seus efeitos a partir desse extrato.

Foro: Comarca de Cruzeta/RN

Cruzeta/RN, em 09 de janeiro de 2023.

Assina a Distratante:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
 CNPJ nº 08.106.510/0001-50
 (Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

GÉSSICA VIVIAN DE MEDEIROS ARAÚJO
 CPF nº 102.629.764-80

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
 Código Identificador:8D6E9980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
12/2022

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 501 de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados que será **SUSPENSA** a realização da **Tomada de Preços nº 12/2022**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de pontos de atendimentos médicos na zona rural** neste município, para atualização da dotação orçamentária do exercício 2023. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
 Currais Novos/RN, em 10 de janeiro de 2023.

ANDREA TITO DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
 Código Identificador:60D5C934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
13/2022

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 501 de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados que será **SUSPENSA** a realização da **Tomada de Preços nº 13/2022**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas projetadas** neste município, para atualização da dotação orçamentária do exercício 2023. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Currais Novos/RN, em 10 de janeiro de 2023.

ANDREA TITO DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
 Código Identificador:3E3AD5C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS, TIPO CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA E RETROESCAVADEIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 25 de janeiro de 2023, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 10 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
 Código Identificador:53AAF6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0036, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801076-45.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 248/2022-AJ/PMCN, de 20/12/2022, protocolizado sob o nº 18.556/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Francinalva da Silva Melo**, matrícula nº 2580-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no curso de aperfeiçoamento:

a) “**Curso de Tecnologias Educacionais – Proinfo**”, promovido pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, em parceria com a

UNDIME-RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos, no período de março de 2013 a dezembro de 2014, com duração de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:15B0AE99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0035, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801140-26.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 246/2022-AJ/PMCN, de 19/12/2022, protocolizado sob o nº 18.425/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Josefa Aparecida Soares Pinheiro**, matrícula nº 2241-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no curso de aperfeiçoamento em:

a) "**Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas – Edição 2012**", carga horária 180h, promovido pela UNB – Universidade de Brasília, no período de 28/08/2012 a 21/04/2013, com duração de 180 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2CAB7FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0038, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800754-93.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 239/2022-AJ/PMCN, de 13/12/2022, protocolizado sob o nº 17.950/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

| Nome | Matrícula | Lotação | Admissão | Nível/ Classe atual | Progressão para Nível/ Classe |
|-----------------------------|-----------|---------|------------|---------------------|-------------------------------|
| Simara Suely Melo de Araújo | 2240-1 | SEMEC | 25/02/1999 | Prof. PNE-III "G" | Prof. PNE-III "J" |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4E8CA79F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0033, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803494-87.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 247/2022-AJ/PMCN, de 19/12/2022, protocolizado sob o nº 18.434/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

| Nome | Matrícula | Lotação | Admissão | Nível atual | Progressão para o Nível |
|----------------------|-----------|---------|------------|------------------|-------------------------|
| Gilvanete dos Santos | 1737-1 | SEMEC | 12/06/1992 | Prof. PNS-II "J" | Prof. PNE-III "J" |

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado na *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em "Psicopedagogia Clínica e Institucional" em nível de pós-graduação *lato sensu*, ministrado pela Faculdade do Seridó - FAS, no período de novembro de 2016 a maio de 2018, com carga horária total de 600 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BC41E5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0032, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN);

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801512-38.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 244/2022-AJ/PMCN, de 15/12/2022, protocolizado sob o nº 18.177/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Celma Maria Siqueira**, matrícula nº 30570-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, ministrado sob a responsabilidade do Núcleo Câmara Cascudo de Estudos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei nº 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

| Data de Admissão | Nível/Classe atual | Progressão para Nível/ Classe |
|------------------|--------------------|-------------------------------|
| 14/05/2023 | Prof. PNS-II “A” | Prof. PNE-III “D” |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4FB46A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0031, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração

dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN);

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800643-41.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 245/2022-AJ/PMCN, de 15/12/2022, protocolizado sob o nº 18.178/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Christiane Fely da Silva**, matrícula nº 2577-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em “Docência na Educação Infantil”, ministrado sob a responsabilidade do Núcleo de Educação da Infância do Centro de Educação/CE.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei nº 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

| Data de Admissão | Nível/Classe atual | Progressão para Nível/ Classe |
|------------------|--------------------|-------------------------------|
| 18/05/2003 | Prof. PNS-II “E” | Prof. PNE-III “H” |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9D7B20A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0052, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 005/2023-SEMOSU de 02/01/2023, protocolizado sob nº 01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, do Sr. **Elton Gomes Souto do Ó**, matrícula 32875-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, designadas para o período de 02/01/2023 - 31/01/2023.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2022 - 31/12/2022.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1B9CB885

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0053, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 009/2023-SEMEC, protocolizado sob o nº 890/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Francisco Técio Matias**, matrícula 1705-1, do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal “Justino Dantas” e Creche Davina Bezerra, Cargo Comissionado – CC10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 3.408/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:22CAEF56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0054, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando os termos da Portaria nº 044, de 06/01/2023, e ainda, o Ofício nº 06/2023, de 06/01/2023, protocolizado sob o nº 876/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Francisco Técio Matias**, matrícula 1705-1, para o cargo de Diretor da Escola Municipal “Justino Dantas” e Creche Davina Bezerra, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo decorre da carta de renúncia do Sr. Joelmir Soares da Silva (Diretor), conforme a vacância disposta no art. 46 da Lei Municipal nº 3.408/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:38F92774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA -
PROTOCOLO 15.789/2022 - PROCESSO 5.313/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à abertura de processo licitatório para aquisição de material elétrico e equipamento de proteção individual. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **15 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:29E2F8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 10 DE JANEIRO DE 2023. Á**

Á
SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE
POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 35.316.374/0001-03.

Considerando o item solicitado nas ordens de compras 1.826/2022 e 1.910/2022 referente à Ata de Registro de Preço 265/2022, Pregão Eletrônico 56/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.316.374/0001-03;

Considerando que o item das ordens de compras supracitadas difere do catálogo apresentado no Pregão Eletrônico, tornando o item inferior ao exigido, conforme Parecer Técnico;

Considerando que a empresa já havia sido notificada, através das Notificações nº 146/2022 a qual teve seu prazo de resposta decorrido sem manifestação da empresa, publicada no Diário Oficial no dia 24 de novembro de 2022, e notificação 153/2022, que teve sua resposta recebida dia 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial no dia 06 de dezembro de 2022.

Considerando os fatos narrados e o parecer jurídico que opina pela rescisão da ata e, devolução imediata do equipamento.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** para que em até 30 (trinta) dias efetue a coleta dos materiais entregues, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:67DA7971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23120001/2022 PUBLICADO
POR INCORREÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 23120001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 23120001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para execução de reforma de sala de apoio da Escola Municipal Maria Pereira Leite, no município de Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

1225 - J F_ Engenharia & Serviços (28.585.944/0001-97)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qty licitada | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|--------------|---------------------|------------------|
| 1 | 20326 - Reforma de sala de apoio da Escola Municipal Maria Pereira Leite, no município de Encanto - RN. | SV | 1 | 26.203,09 | 26.203,09 |
| Total Geral | | | | | 26.203,09 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/12/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:68D99ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000004/2020 EXTRATO DO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000004/2020
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
041/2020

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN - **CONTRATADA:** CINTe Indústria Comércio e Serviços LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 08.378.641/0001-96 - **OBJETO:** Sétimo Aditivo ao Contrato n.º 041/2020, cujo objeto é o fornecimento de serviços de links de acesso à internet - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/06/2020 à 28/02/2023 -**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 27 de dezembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Cinte Indústria Comércio e Serviços LTDA EPP -
RAFAEL LUCAS RODRIGUES.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6B07871A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO
DE FELIPE GUERRA - FGPREV
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05010003/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação do Escritório Advocático: JOBS CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 36.092.571/0001-40; perfazendo o valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) visando contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria e assessoria Contábil, junto ao Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra/RN - FGPREV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - Fundo de Previdência e Assistência. PROGRAMA: 2071 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 31/12/2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, sendo favorável à Inexigibilidade de Licitação, assim determino que se proceda à publicação do devido extrato.

Felipe Guerra/RN, 05 de janeiro de 2023.

YURE DA SILVA MORAIS
Diretor/Presidente.

Publicado por:
Yure da Silva Morais
Código Identificador:AC16DFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º023/2023-SMARH-GP EM, 09 DE JANEIRO DE
2023.

Nomeia o Sr. Marcilio Ricardo da Silva Morais no cargo de Subsecretário de Acompanhamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Marcilio Ricardo da Silva Morais** no cargo de **Subsecretário de Acompanhamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 09 de Janeiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FB5294E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 06/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2021**

PROCESSO Nº 8120001/2021- P.P. Nº 35/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS – CNPJ/CPF Nº 033.137.234-70 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E VALOR DENTRO DO LIMITES DA LEI, A CONTRATAÇÃO de equipamentos de pessoa física, proprietária como operador ou responsável e sem ônus para contratante e que ofereça um veículo tipo basculante capacidade 6m3, em bom estado de conservação e uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. Passando o Valor mensal anterior R\$ 3.300,00 para o valor mensal atual R\$ 4.125,00. Primeiro termo Aditivo de prazo com alteração do valor mensal do contrato nos limites permissíveis, art. 57, inciso II, c/c art. 65, d, § 1o da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 10/01/2024. Local/data: Felipe Guerra RN, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C4B66F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2023 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 168/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERA a Portaria nº 168/2022 designando o Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR, CPF Nº 095.073.264-80, ocupante do cargo de COORDENADOR DO SETOR DE TRIBUTOS, matrícula nº 7003, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para responder pelas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

Art. 2º ALTERA o período onde o servidor ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA, substituiu a servidora PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO em parte das férias da mesma, sendo no período de 12/12/2022 até o dia 31/12/2022.

Art. 3º Como citado no artigo primeiro desta portaria, o Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR passa a responder pelas ações da Secretaria Municipal de Administração a partir do dia 02/01/2023,

pois a partir desta data a servidora PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO entrará de LICENÇA MATERNIDADE durante o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7873DDDD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2023 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JOSÉ SALVIANO DA CRUZ JÚNIOR, CPF Nº 046.685.394-73, RG Nº 001.815.595 – SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DE TRIBUTOS/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0577B7E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Pregão nº 02/2023PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:**Possívelaquisição e contratação de peças e mão de obra mecânicade maquinas pesadas do município. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 24/01/2023, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 09/01/2023

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:5A423E63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 01/2023TP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório na Modalidade:** Tomada de Preço - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Contratação de empresa para reforma da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA VELÚZIA DANTAS CAMPOS, do município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 31/01/2023, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 10/01/2023

JOAO MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:1D576A4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010011/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010011/2023
Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)
Valor Total Julgado: R\$ 1.410,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7D24D68C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010012/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010012/2023
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)
Valor Total Julgado: R\$ 5.974,45
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AFE05EFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010013/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010013/2023
Objeto: Serviços de limpeza e lavagens dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO (051.071.844-21)
Valor Total Julgado: R\$ 3.347,37
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:24221E22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010014/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010014/2023
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)
Valor Total Julgado: R\$ 4.933,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:16A8DA79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010015/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010015/2023
Objeto: Serviços de troca de óleo e borracharia destinado a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)
Valor Total Julgado: R\$ 8.073,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:37A918CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010016/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010016/2023
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)
Valor Total Julgado: R\$ 5.213,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:64240930

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, por meio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN,

representado pelo(a) o(a) V.S.^a Jandiara Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e LYGIA RAABY JUVENCIO DE ARAUJO – CPF: 078.967.404 - 19 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023; objetivando a prestação de serviços de assessoria jurídica nas áreas de licitações, Contratações públicas e Controle Interno, no valor total de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais) e vigência até 31 de dezembro de 2023.

Frutuoso Gomes/RN, 10 de janeiro de 2023.

Assinantes

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

LYGIA RAABY JUVENCIO DE ARAUJO
C.P.F. nº 078.967.404 - 19
Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C6532E94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0501001/2023

Objeto: Contratação de profissional especializado em assessoria para o setor licitatório afim de agilizar e acompanhar os processos administrativos

Contratado: Victor Hugo de Oliveira Amaral (071.528.884-93)

Valor Total Julgado: R\$ 17.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 09/01/2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8DA7E4D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Controlador Geral nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JAILTON BRENO MATIAS BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **008.412.954-92**, para ocupar o Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município de Galinhos/RN. Código CC1, da **SEC. MUNICIPAL DE PROCURADORIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:063583AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Procuradora Geral nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **MAA RARA RALLIANE ANDRADE GURGEL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **013.833.424-23**, para ocupar o Cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município de Galinhos/RN. Código CC-1, da **SEC. MUNICIPAL DE PROCURADORIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:5E9DFF2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico Especial nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **WAGNER DE ANDRADE DA CÂMARA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **032.131504-95**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Especial do Município de Galinhos/RN. Código CC-1, da **SEC. MUNICIPAL DE PROCURADORIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:FD58317A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Saúde nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **084.236.837-02**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C6C94EC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Assistência Social, Habitação e Trabalho nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **066.818.604-60**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D807055A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **ANDRYELLE LIMA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **700.077.354-56**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023..

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D77BD9C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **AILTON DA ROCHA LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **054.408.194-36**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:802A2921

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **ARMANDO CRUZ DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **069.742.184-86**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código CC-4, da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7BA5B263

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JOSÉ ARENIS VITAL DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **015.260.394-86**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código CC-4, da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:339BABDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **WALLAS LEONEL DE AQUINO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **086.775.804-09**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código CC-4, da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:CD3631BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **PAULO FRANCISCO FERREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **072.260.734-20**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código CC-4, da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:17851F17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **PAULO FRANCISCO FERREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **072.260.734-20**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:828C400E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **SÉLIO MARCIO BATSITA ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **022.111.664-82**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:55119245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **FRANCISCO DANIEL JUVINO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **017.304.614-25**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6F3C65A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **LEIDIANE XAVIER DA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **079.964.514-19**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:5EEDBC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **MARIA BARBOSA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **051.309.504-70**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B75A3A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **CARLOS JOSÉ OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **701.297.314-55**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B27A2935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **SALVIANO MARÍMTO DA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **033.051.694-94**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C9B77D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **SEVERINO DOS RAMOS SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **044.428.024-32**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:CA7EF03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **DALVINO BARROS DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **751.534.404-00**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE REUCRSOS DE HÍDRICOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:21C775B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **VERÔNICA FERREIRA GOMES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **012.422.714-73**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS DE HÍDRICOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:76FB6058

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **FRANCISCO ROBERTO ROSENO DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **011.956.214-69**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS DE HÍDRICOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:38501F67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **RAIMUNDO MEDEIROS MIRANDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **033.585.634-99**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS DE HÍDRICOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:02B833AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **GENARIO PEREIRA VALE NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **065.031.354-24**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B04F5B02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **082.118.884-40**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:CB0DBC66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **FRANCISCO ANTONIO LISBOA MARTINS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **012.545.144-06**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:084CA134

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **EDSON FELIX DE MEDEIROS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **116.513.274-59**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:70D71E01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador do Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **DANIELE CRISTINA BARBOSA DOS RAMOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **049.367.204-45**, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador do Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:5E186F4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **MARIA APARECIDA SILVA DE MOURA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **061.272.924-92**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:25E3FBE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Finanças nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **044.360.714-13**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Finanças do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:19243F1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Sec. Adjunta de Finanças nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, **MARIA FERINO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **875.211.484-87**, para ocupar o Cargo em Comissão de Sec. Adjunta de Finanças do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:3744F725

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Tributação nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **MARCIO ANDRÉ DA SILVA VALE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **029.740.924-70**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Tributação do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:9BD368E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Obras e Infraestrutura nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **ADRIANO LOURENÇO DA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **032.442.214-05**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Infraestrutura do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:D7AACF39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Sec. Adjunto de Obras e Infraestrutura nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **ISRAEL TARQUINO DE BRITO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **720.870.994-72**, para ocupar o Cargo em Comissão de Sec. Adjunto de Obras e Infraestrutura do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8D44C784

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretario de Serviços Urbanos nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **FRANCIELDO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **101.902.944-77**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretario de Serviços Urbanos do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:5E68B246

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Sec. Adjunto de Serviços Urbanos nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **696.924.164-53**, para ocupar o Cargo em Comissão de Sec. Adjunto de Serviços Urbanos do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B8EADDAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Sec. Adjunto de Saúde nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **MOABE MARITIMO DA FONSECA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **038.992.044-41**, para ocupar o Cargo em Comissão de Sec. Adjunto de Saúde do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:15EE08D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Sec. Adjunto de Tributação nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **ARTHU JOSE ALVES DE MIRANDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF,

sob o nº **108.730.994-86**, para ocupar o Cargo em Comissão de Sec. Adjunto de Tributação do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:1806B85E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **VALDONILDO FREIRE DE BRITO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **087.196.304-33**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:BB71DC32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **702.115.504-26**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:D3069847

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JOÃO BATISTA AUGUSTO FIRMINO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **009.389.054-06**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:C3D0E2AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **FRANCISCO DE ASSIS PAIZ BATISTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **099.315.044-63**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:78D87BC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JOSE PAULINO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **968.796.374-34**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:031DF05F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **FABIANA MARCIA PAIZ BATISTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **059.967.804-61**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:5CFE19F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **ROSEANE PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **008.076.024-42**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:2D4EC3C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **ROZENILDA GABRIEL TAVARES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **035.706.284-18**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8393447F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Saúde nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **LIDIA WLIANA LOPES TAVARES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **106.563.024-70**, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora de Unidade de Saúde do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:97272D17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Saúde nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **JUCILENE COSTA DOS SANTOS ALVES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **063.682.864-66**, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora de Unidade de Saúde do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:3B36E5D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **VANIA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **737.349.004-25**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:6BC1FE3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **NATANIEZIA TAVARES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **076.907.444-86**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:4C303328

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **JACIANE DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **017.617.724-81**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:99A6EBCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **JOSE WASHINGTON TAVARES RODRIGUES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **064.347.094-80**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:BCD73BB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **RICARDSON SILVA DE LIMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **098.338.224-79**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:5C57A0BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Sec. Adjunta de Assistência Social, Habitação e Trabalho nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **105.863.104-79**, para ocupar o Cargo em Comissão de Sec. Adjunta de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:D26EBE5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora da Unidade de Saúde nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **THAMIRYS RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **100.09.964-92**, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora da Unidade de Saúde do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A7569722

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora da Unidade de Saúde nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **ALANE QUERINO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **016.745.164-28**, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora da Unidade de Saúde do Município de Galinhos/RN. Código CC-2, da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A13FB749

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2023/GP-PMG**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, KESIA MARIA TAVARES DA SILVA VALE.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença prêmio a servidora, **KESIA MARIA TAVARES DA SILVA VALE**, inscrita no CPF sob o número: 036.437.414-48, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - A licença-prêmio 3 (três) meses, terá direito ao gozo no período de 11 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:EB714116

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023/GP-PMG**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, GESÉLIA DAS NEVES FERREIRA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença prêmio a servidora, **GESELIA DAS NEVES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o número: 032.275.934-08, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - A licença-prêmio 3 (três) meses, terá direito ao gozo no período de 11 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:48846FD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023/GP-PMG**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor, **ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o número: 000.662.874-56, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 11 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:CC575E60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2023/GP-PMG**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **GILBERTO DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **079.515.874-27**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:749B8AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2023/GP-PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **GILBERTO DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **079.515.874-27**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:AB25DC8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ONDE SE LÊ LEI Nº 2.195/2022, LEIA-SE LEI
COMPLEMENTAR Nº 701/2022, REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO.

SANCIONO
AUTOR: Chefe do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 23 de Dezembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas; revoga a Lei Municipal nº 1.195/2009, modifica a Lei Complementar nº 667/2013 e Lei Complementar nº 1.197/2009 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às pessoas jurídicas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos da economia popular solidária e a elas equiparadas, tais como artesões, agricultores familiares e produtor rural.

Parágrafo único. As disposições desta lei seguem o estabelecido na Constituição Federal, alínea “d”, inciso III do art. 146, inciso IX do art. 170 e art. 179, na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro 2006, na sua atual redação e os demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual, atualizados até esta data.

Art. 2º. Para fins desta Lei, conceituam-se:

- I – Pequenos negócios: aqueles caracterizados pela atividade econômica na forma de microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesão e empreendimentos da economia popular solidária;
- II – Atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- III – Grau de risco: classificação dos riscos aos quais uma empresa está submetida no desempenho de suas atividades, que exponham à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;
- IV – Microempresa e empresa de pequeno porte: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- V – Agricultor familiar: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006;

VI – Produtor rural: pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, nos termos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII – Microempreendedor Individual: de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII – Artesão: de acordo com o estabelecido nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015;

IX – Pesquisa prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos do Código de Obras e do Plano Diretor Municipais;

X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio;

XI – REDESIM: portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios, portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas; e

XII – CGSIM - Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios.

Art. 3º. Todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos e instrumentos em que forem parte, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do município de GOIANINHA:

- I – educação empreendedora e inovação;
- II – desburocratização;
- III – instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;
- IV – ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;
- V – estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos da economia popular solidária e aos negócios de impacto social;
- VI – estímulo à capitalização do microcrédito; e,
- VII – incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º. Constituem objetivos da Política de Desenvolvimento:

- I – promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- II – fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;
- III – instituir ambiente regulatório favorável à geração de pequenos negócios;
- IV – fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às pessoas jurídicas destinatárias desta Lei;
- V – estimular a participação das MPEs, EPPs e MEIs locais nas compras no mercado interno e externo, em especial, nas governamentais;
- VI – apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas no Município;
- VII – fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação; e
- VIII – estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

Art. 6º. Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das MPE's destinatárias desta Lei, instaladas em seu território, o Município designará Agentes de Desenvolvimentos - AD, nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 7º. A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

- I – residir na área da comunidade em que atuar;
- II – concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- III – possuir, preferencialmente, formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e,
- IV – ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§2º. As possíveis alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Ato Normativo, Decreto ou Portaria.

§3º. O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento poderá se constituir como função gratificada.

Art.8º. As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido Agente de Desenvolvimento sob a forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º. Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro, alteração e extinção de empresas, o Município deverá instalar a Sala do Empreendedor, local sede de referência e articulação da Administração com os destinatários desta Lei.

Parágrafo único. A Administração poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições do setor produtivo para o efetivo cumprimento do disposto no *caput* desse artigo.

CAPÍTULO II

Da Educação Empreendedora e Inovação

Art.10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará a cultura e a educação empreendedora no âmbito de suas atribuições:

§1º Poderá o Município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como estimular cursos técnicos e profissionalizantes, objetivando o desenvolvimento de competências integradas que estimulem o empreendedorismo e inovação, podendo ainda realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando capacitações em empreendedorismo para seus cidadãos.

§2º A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá instituir programa de inovação para pequenos negócios com foco em pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos.

Art.11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no artigo anterior, terão prioridade projetos que:

- I – estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.
- II – sejam profissionalizantes; e,
- III – beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art.12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida exclusivamente por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta lei.

CAPÍTULO III

Da Desburocratização

Seção I

Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos

Art.13. O Município deverá estar integrado e habilitado com seus órgãos e entidades envolvidos direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos locais por meio do Portal da REDESIM, atuando para:

- I – compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;
- II – evitar a duplicidade de exigências;

III – administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros, mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento dos pequenos negócios, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observando, sempre, o sigilo fiscal das informações;

IV – atender também, de forma objetiva, os preceitos instituídos da Lei Federal de Liberdade Econômica nº 13.874/2019 e Leis Estaduais ou Municipal, quando implementadas.

Art.14. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa das empresas aqui referidas.

§1º Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual-MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamento, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, nos termos do § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006.

§2º O agricultor familiar, definido conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado por documento oficial, de pessoa física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

§3º Para cumprimento do disposto neste capítulo, serão observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios-CGSIM.

Art.15. No âmbito desta Lei, os procedimentos de competência municipal são:

- I – integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venham a guardar pertinência com o tema;
- II – pesquisa prévia de viabilidade;
- III – inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários; e,
- IV – certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos.

Parágrafo único. A administração da atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria competente, ressalvados o Sistema de Administração Tributária e dados relativos ao licenciamento, que são responsabilidade das respectivas Secretarias.

Seção II Da Pesquisa Prévia de Viabilidade

Art.16. Entende-se por pesquisa prévia de viabilidade a solicitação, disponibilizada de forma gratuita, realizada pelo interessado por meio de acesso ao sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios (REDESIM), com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

Art.17. A instalação, operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender dos respectivos licenciamentos, salvo quando dispensados de liberação prévia.

Art.18. O prazo para a resposta à pesquisa prévia de viabilidade deverá ser de até 02 (dois) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, salvo justificativa circunstanciada quando não atendido, limitado ao dobro do prazo mencionado.

Art.19. Ao ser concluída a pesquisa prévia de viabilidade, poderão retornar os seguintes resultados:

I – Atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; ou

II – Atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 20. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da pesquisa prévia de viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento, para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 21. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na pesquisa prévia de viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 22. Quando houver o indeferimento da pesquisa prévia de viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 23. A pesquisa prévia de viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamentos, sendo apenas uma análise prévia referente à possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

Seção III Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário

Art.24. O Município poderá gerar a inscrição do Cadastro de Contribuintes Mobiliário aproveitando os dados previamente preenchidos pelos beneficiários desta lei na REDESIM, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art.25. O MEI pode registrar suas atividades no endereço residencial, sem que ocasione alteração nas características de utilização do IPTU para efeito de lançamento do imposto.

§1º O benefício concedido no *caput* pressupõe o desenvolvimento das atividades econômicas do MEI em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

§2º Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art.26. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido e diferenciado ao Microempreendedor Individual e a Microempresa para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da Lei, sem prejuízo de direito a eventual isenção ou imunidade existente.

Art. 27. É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em Lei.

Seção IV Da Simplificação ao Licenciamento

Art. 28. Para os fins de registro e legalização das MPEs e a elas equiparadas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados

pelos órgãos envolvidos, na abertura, alteração, manutenção e fechamento.

Art.29. Poderá ser priorizado pelo Município o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo para fins de comunicação de atos e transmissão de dados e informações com interface para o acesso as consultas de acompanhamento pelos empreendedores, referentes aos licenciamentos sanitário, ambiental e urbanístico, bem como as fases das análises e vistorias.

Art.30. Para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento das MPEs e a elas equiparadas, o Município utilizará integralmente a classificação prevista nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM e das demais instituições que tratem da matéria para definição das atividades de baixo risco que são isentas de vistoria prévia para funcionamento.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica no âmbito municipal não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação estadual e federal.

Art.31. A licença poderá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art.32. A dispensa da comprovação prévia de exigências para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco não os exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis as documentações para fiscalização dos respectivos documentos.

Art.33. No processo de licenciamento de empresários e pessoas jurídicas relativamente à segurança contra incêndio, pânico e emergências, deverão ser observadas as normas da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, na sua atual redação, ou norma posterior que a substitua.

Parágrafo único: as edificações e áreas de risco não enquadradas como alto risco terão licenciamento simplificado, em relação ao tratado no *caput*, com a prestação de informações por parte do proprietário do imóvel ou responsável pelo uso, podendo ser classificadas em baixo risco ou médio risco.

Art.34. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art.35. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação as legislações vigentes, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo máximo em que deverão ser sanados.

Seção V Da Fiscalização Orientadora

Art.36. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e das empresas de pequeno porte, deverá ser prioritariamente orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 37. A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 38. Dupla visita é um critério adotado nas ações fiscalizatórias com a finalidade de promover orientações e instruções a respeito das especificidades da legislação em determinados casos, como, por

exemplo, a edição de legislação recente, primeira fiscalização em estabelecimentos inaugurados recentemente, fiscalizações em MÊs, EPPs, infrações às normas de segurança e saúde do estabelecimento e do trabalhador de grau leve, entre outros, com caráter orientador e pedagógico.

Art.39. Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

§1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado, antes do encerramento do prazo concedido e de forma justificada, poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso, estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§2º Decorridos os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

§3º O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

Seção VI Da Acessibilidade

Art.40. Será garantido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro e pequenas empresas sediadas no Município, visando à promoção de acessibilidade, para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

Art.41. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

II – adaptações razoáveis - adoção de medidas compensatórias não estruturais, tendentes a garantir a máxima utilização da área comum por pessoas com deficiência.

Art.42. Para fins da realização de adaptações razoáveis, acima descritas, entende-se por adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados àquelas que não acarretam ônus desproporcional e indevido em relação ao faturamento da empresa.

Art.43. Os Microempreendedores Individuais - MEI's ficam dispensados do cumprimento do disposto neste Capítulo, quando tiverem o estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem ao público de forma presencial no seu estabelecimento.

CAPÍTULO IV Da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento

Art.44. Fica instituída à Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I – as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – a visibilidade dos produtos e serviços produzidos no município;
- III – o compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- IV – o acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;
- V – a elevação à sustentabilidade previdenciária dos municípios;
- VI – o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
- VII – a ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
- VIII – o treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;

IX – a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
 X – o empreendedorismo familiar;
 XI – o fomento à economia criativa.

Art.45. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será composta por representantes da Administração Pública, do Poder Legislativo e de instituições da sociedade civil e regulamentada por Decreto, em até 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO V

Do Acesso aos Mercados

Seção I

Do Fomento às Aquisições Públicas

Art. 46. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, dos produtores rurais, agricultores familiares, artesãos e dos empreendimentos da economia solidária nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

I – instituir ou utilizar cadastro que possibilite identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e chamadas públicas e aferir a participação destes nas compras municipais;

II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as empresas equiparadas para que realizem as adequações necessárias de seus processos produtivos;

IV – utilizar especificações claras na definição do objeto da contratação, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;

VI – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;

VII – condicionar, sempre que possível, a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Parágrafo único. As necessidades de compras de gêneros alimentícios pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Seção II

Do Comitê Gestor de Compras Públicas

Art.47. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras - CGC, órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento Econômico do Município, e será composto por 01(um) representante das seguintes Secretarias, Órgãos e Comissão:

I – Gabinete da Prefeitura, que indicará o Presidente;

II – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

V – Secretaria Municipal de Tributação;

VI – Controladoria-Geral do Município;

VII – Comissão de Compras Públicas.

§1º. Os representantes da Secretaria Municipal de Saúde e das demais Secretarias, poderão ser convocados apenas quando às aquisições envolverem recursos financeiros da respectiva pasta.

§2º. A designação do titular se faz conjuntamente com um suplente.

§3º. O Comitê Gestor de Compras – CGC será presidido pelo Secretário da pasta da Secretaria Municipal que atua com o fomento ao Desenvolvimento Econômico.

Art. 48. Compete ao Comitê Gestor de Compras - CGC:

I – capacitar a equipe sobre o tema compras públicas;

II – analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações e demandas;

III – identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,

IV – dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante: a) O estabelecimento de licitações com participação exclusiva; b) A previsão de subcontratação do objeto licitado; c) A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva; d) A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista; e) As aquisições de bens e serviços das empresas locais e produtores locais, quando a lei permitir; e, f) O estímulo de compras sustentáveis.

V – propor normas e procedimentos relacionados as compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VI – rever os modelos propostos a cada 02 (dois) anos, por meio de grupos de trabalhos com técnicos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

VII – elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as empresas destinatárias desta Lei, com os itens que o Município se propõe a adquirir.

Art.49. A formação do Banco Anual de Oportunidades tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisições de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art.50. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art.51. Os representantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

Seção III

Do Tratamento Diferenciado

Art.52. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 53. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e aos destinatários desta Lei, nos limites constantes no Estatuto Licitatório, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art.54. Para efeito do disposto no art. 53 desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 53 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 53 desta Lei, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nas demais modalidades, o prazo deverá ser previsto no Edital, mas nunca inferior ao acima mencionado.

Art. 55. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a elas equiparadas, titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados e não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderá o Município emitir cédula de crédito microempresarial.

Art. 56. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 57. Para o cumprimento do disposto no art. 56 desta Lei, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou de novo valor a ser atualizado pela lei de regência.

II – poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte e a elas equiparadas.

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Na hipótese do inciso III, a administração pública observará:

a) que o disposto neste inciso não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

b) que o instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

c) que caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

d) que nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

e) não se aplica o benefício disposto neste artigo quando a contratação possuir valor estimado de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) ou outro valor atualizado por lei, tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Os benefícios previstos no *caput* deste artigo deverão, justificadamente, estabelecer no Edital a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando:

a) aplica-se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme previsto em edital, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, sediada local ou regionalmente melhor classificada será considerada vencedora da licitação com seu preço ofertado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente em que implique na aplicação da alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será declarada vencedora, e adjudicado o objeto em seu favor.

Art. 58. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município;

II – regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

b) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e,

c) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 59. Não se aplica o disposto nos artigos 56 e 57, quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE, EPP, MEI ou a elas equiparadas, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – tratamento diferenciado e simplificado para as pessoas citadas no item anterior não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 57 desta Lei.

IV – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e,

V – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO VI

Do Estímulo ao Microempreendedor Individual, Produtor Rural, Artesão, Empreendimentos da Economia Popular Solidária e Negócios de Impacto Social

Art.60. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de Desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art.61. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos empreendimentos da economia popular solidária.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

- I – conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos da economia popular solidária;
- II – promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da economia popular solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero;
- III – apoiar eventos de Economia Solidária.

Art.62. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

CAPÍTULO VII Dos Incentivos Tributários

Art. 63. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas microempresas, pequenas empresas e de microempreendedores individuais, ou ampliação dos negócios já existentes, obedecendo os critérios previstos em lei específica e as seguintes condições, a saber:

- I – serão direcionados para atividades de interesse do município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;
- II – poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;
- III – serão concedidos por tempo determinado;
- IV – deverão ser pautados pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, observado o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- V – a Secretaria Municipal de Tributação será consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta, salvo quando Lei de norma geral assim dispuser.

Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art.64. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta Lei.

Art.65. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio do atendimento integrado e simplificado, a ser realizado na sala do empreendedor.

CAPÍTULO IX Do Acesso à Justiça

Art.66. As microempresas e às empresas de pequeno porte de que trata esta Lei poderão dispor dos benefícios previstos no Capítulo XII da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para buscar solucionar os conflitos judiciais.

Art.67. O Município estimulará as microempresas e empresas de pequeno porte a utilizar os institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução dos seus conflitos.

CAPÍTULO X Das Disposições Finais

Art.68. O Município poderá dispor dos resultados dos estudos, discussões e debates promovidos pelo setor produtivo e entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art.69. O Município deverá prever, nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art.70. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art.71. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art. 72. A Lei Complementar nº 1.197/2009, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 410.....

IV – lotes com terrenos de área inferior a trezentos metros quadrados (300m²) e/ou quinze metros (15m), respectivamente, para as micro e pequenas empresas, devidamente qualificadas na Lei Federal Complementar nº 123/2006.”

Art. 73. A Lei Complementar nº 885 de 23 de dezembro de 2005 (Código Tributário), passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 29

§ 1º – A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao Microempreendedor individual e a Microempresa para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.”

.....

“Art. 128

§ 1º- Tratando-se de partido político e de instituição de educação ou de assistência social, fundação, entidades sindicais dos trabalhadores e religiosas, o reconhecimento da imunidade dependerá de prova de que a entidade:

I -

II -

III -

§ 2º - ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme a Lei Complementar Federal 123/2006.”

Art.74. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa no dia 05 de outubro de cada ano.

Art.75.Fica revogada a Lei Municipal nº 1.195/2009 e demais disposições em contrário.

Art.76. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2022

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE -
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA -
Segundo Secretário

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C41E85DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ONDE SE LÊ LEI Nº 2.195/2022, LEIA-SE LEI
COMPLEMENTAR Nº 701/2022, REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO.**

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
Goianinha/RN 23 de Dezembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas; revoga a Lei Municipal nº 1.195/2009, modifica a Lei Complementar n.º 667/2013 e Lei Complementar nº 1.197/2009 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às pessoas jurídicas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos da economia popular solidária e a elas equiparadas, tais como artesões, agricultores familiares e produtor rural.

Parágrafo único. As disposições desta lei seguem o estabelecido na Constituição Federal, alínea “d”, inciso III do art. 146, inciso IX do art. 170 e art. 179, na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro 2006, na sua atual redação e os demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual, atualizados até esta data.

Art. 2º. Para fins desta Lei, conceituam-se:

I – Pequenos negócios: aqueles caracterizados pela atividade econômica na forma de microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesão e empreendimentos da economia popular solidária;

II – Atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

III – Grau de risco: classificação dos riscos aos quais uma empresa está submetida no desempenho de suas atividades, que exponham a integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;

IV – Microempresa e empresa de pequeno porte: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

V – Agricultor familiar: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006;

VI – Produtor rural: pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, nos termos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII – Microempreendedor Individual: de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII – Artesão: de acordo com o estabelecido nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015;

IX – Pesquisa prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos do Código de Obras e do Plano Diretor Municipais;

X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio;

XI – REDESIM: portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios, portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas; e

XII – CGSIM - Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios.

Art. 3º. Todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos e instrumentos em que forem parte, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do município de GOIANINHA:

I – educação empreendedora e inovação;

II – desburocratização;

III – instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;

IV – ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;

V – estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos da economia popular solidária e aos negócios de impacto social;

VI – estímulo à capitalização do microcrédito; e,
VII – incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º. Constituem objetivos da Política de Desenvolvimento:

I – promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
II – fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;
III – instituir ambiente regulatório favorável à geração de pequenos negócios;
IV – fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às pessoas jurídicas destinatárias desta Lei;
V – estimular a participação das MPEs, EPPs e MEIs locais nas compras no mercado interno e externo, em especial, nas governamentais;
VI – apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas no Município;
VII – fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação; e
VIII – estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

Art. 6º. Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das MPE's destinatárias desta Lei, instaladas em seu território, o Município designará Agentes de Desenvolvimentos - AD, nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 7º. A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III – possuir, preferencialmente, formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e,
IV – ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§2º. As possíveis alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Ato Normativo, Decreto ou Portaria.

§3º. O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento poderá se constituir como função gratificada.

Art.8º. As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido Agente de Desenvolvimento sob a forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º. Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro, alteração e extinção de empresas, o Município deverá instalar a Sala do Empreendedor, local sede de referência e articulação da Administração com os destinatários desta Lei.

Parágrafo único. A Administração poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições do setor produtivo para o efetivo cumprimento do disposto no *caput* desse artigo.

CAPÍTULO II

Da Educação Empreendedora e Inovação

Art.10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará a cultura e a educação empreendedora no âmbito de suas atribuições:

§1º Poderá o Município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como estimular cursos técnicos e profissionalizantes, objetivando o desenvolvimento de competências integradas que estimulem o empreendedorismo e inovação, podendo ainda realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando capacitações em empreendedorismo para seus cidadãos.

§2º A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá instituir programa de inovação para pequenos negócios com foco em pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos.

Art.11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no artigo anterior, terão prioridade projetos que:

I – estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.

II – sejam profissionalizantes; e,

III – beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art.12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida exclusivamente por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta lei.

CAPÍTULO III

Da Desburocratização

Seção I

Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos

Art.13. O Município deverá estar integrado e habilitado com seus órgãos e entidades envolvidos direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos locais por meio do Portal da REDESIM, atuando para:

I – compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;

II – evitar a duplicidade de exigências;

III – administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros, mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento dos pequenos negócios, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observando, sempre, o sigilo fiscal das informações;

IV – atender também, de forma objetiva, os preceitos instituídos da Lei Federal de Liberdade Econômica nº 13.874/2019 e Leis Estaduais ou Municipal, quando implementadas.

Art.14. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa das empresas aqui referidas.

§1º Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual-MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamento, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, nos termos do § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006.

§2º O agricultor familiar, definido conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado por documento oficial, de pessoa física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

§3º Para cumprimento do disposto neste capítulo, serão observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios-CGSIM.

Art.15. No âmbito desta Lei, os procedimentos de competência municipal são:

- I – integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venham a guardar pertinência com o tema;
- II – pesquisa prévia de viabilidade;
- III – inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários; e,
- IV – certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos.

Parágrafo único. A administração da atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria competente, ressalvados o Sistema de Administração Tributária e dados relativos ao licenciamento, que são responsabilidade das respectivas Secretarias.

Seção II Da Pesquisa Prévia de Viabilidade

Art.16. Entende-se por pesquisa prévia de viabilidade a solicitação, disponibilizada de forma gratuita, realizada pelo interessado por meio de acesso ao sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios (REDESIM), com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

Art.17. A instalação, operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender dos respectivos licenciamentos, salvo quando dispensados de liberação prévia.

Art.18. O prazo para a resposta à pesquisa prévia de viabilidade deverá ser de até 02 (dois) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, salvo justificativa circunstanciada quando não atendido, limitado ao dobro do prazo mencionado.

Art.19. Ao ser concluída a pesquisa prévia de viabilidade, poderão retornar os seguintes resultados:

- I – Atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; ou
- II – Atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 20. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da pesquisa prévia de viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento, para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 21. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na pesquisa prévia de viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 22. Quando houver o indeferimento da pesquisa prévia de viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 23. A pesquisa prévia de viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamentos, sendo apenas uma análise prévia referente à possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

Seção III Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário

Art.24. O Município poderá gerar a inscrição do Cadastro de Contribuintes Mobiliário aproveitando os dados previamente preenchidos pelos beneficiários desta lei na REDESIM, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art.25. O MEI pode registrar suas atividades no endereço residencial, sem que ocasione alteração nas características de utilização do IPTU para efeito de lançamento do imposto.

§1º O benefício concedido no *caput* pressupõe o desenvolvimento das atividades econômicas do MEI em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

§2º Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art.26. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido e diferenciado ao Microempreendedor Individual e a Microempresa para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da Lei, sem prejuízo de direito a eventual isenção ou imunidade existente.

Art. 27. É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em Lei.

Seção IV Da Simplificação ao Licenciamento

Art. 28. Para os fins de registro e legalização das MPEs e a elas equiparadas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos, na abertura, alteração, manutenção e fechamento.

Art.29. Poderá ser priorizado pelo Município o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo para fins de comunicação de atos e transmissão de dados e informações com interface para o acesso as consultas de acompanhamento pelos empreendedores, referentes aos licenciamentos sanitário, ambiental e urbanístico, bem como as fases das análises e vistorias.

Art.30. Para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento das MPEs e a elas equiparadas, o Município utilizará integralmente a classificação prevista nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM e das demais instituições que tratem da matéria para definição das atividades de baixo risco que são isentas de vistoria prévia para funcionamento.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica no âmbito municipal não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação estadual e federal.

Art.31. A licença poderá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art.32. A dispensa da comprovação prévia de exigências para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco não os exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis as documentações para fiscalização dos respectivos documentos.

Art.33. No processo de licenciamento de empresários e pessoas jurídicas relativamente à segurança contra incêndio, pânico e emergências, deverão ser observadas as normas da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, na sua atual redação, ou norma posterior que a substitua.

Parágrafo único: as edificações e áreas de risco não enquadradas como alto risco terão licenciamento simplificado, em relação ao tratado no *caput*, com a prestação de informações por parte do proprietário do imóvel ou responsável pelo uso, podendo ser classificadas em baixo risco ou médio risco.

Art.34. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art.35. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação as legislações vigentes, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo máximo em que deverão ser sanados.

Seção V Da Fiscalização Orientadora

Art.36. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e das empresas de pequeno porte, deverá ser prioritariamente orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 37. A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 38. Dupla visita é um critério adotado nas ações fiscalizatórias com a finalidade de promover orientações e instruções a respeito das especificidades da legislação em determinados casos, como, por exemplo, a edição de legislação recente, primeira fiscalização em estabelecimentos inaugurados recentemente, fiscalizações em MÊs, EPPs, infrações às normas de segurança e saúde do estabelecimento e do trabalhador de grau leve, entre outros, com caráter orientador e pedagógico.

Art.39. Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

§1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado, antes do encerramento do prazo concedido e de forma justificada, poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso, estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§2º Decorridos os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

§3º O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

Seção VI Da Acessibilidade

Art.40. Será garantido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro e pequenas empresas sediadas no Município, visando à promoção de acessibilidade, para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

Art.41. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

II – adaptações razoáveis - adoção de medidas compensatórias não estruturais, tendentes a garantir a máxima utilização da área comum por pessoas com deficiência.

Art.42. Para fins da realização de adaptações razoáveis, acima descritas, entende-se por adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados àquelas que não acarretam ônus desproporcional e indevido em relação ao faturamento da empresa.

Art.43. Os Microempreendedores Individuais - MEI's ficam dispensados do cumprimento do disposto neste Capítulo, quando tiverem o estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem ao público de forma presencial no seu estabelecimento.

CAPÍTULO IV Da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento

Art.44. Fica instituída à Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I – as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – a visibilidade dos produtos e serviços produzidos no município;
- III – o compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- IV – o acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;
- V – a elevação à sustentabilidade previdenciária dos municípios;
- VI – o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
- VII – a ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
- VIII – o treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
- IX – a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- X – o empreendedorismo familiar;
- XI – o fomento à economia criativa.

Art.45. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será composta por representantes da Administração Pública, do Poder Legislativo e de instituições da sociedade civil e regulamentada por Decreto, em até 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO V Do Acesso aos Mercados Seção I Do Fomento às Aquisições Públicas

Art. 46. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, dos produtores rurais, agricultores familiares, artesãos e dos empreendimentos da economia solidária nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

I – instituir ou utilizar cadastro que possibilite identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e chamadas públicas e aferir a participação destes nas compras municipais;

- II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;
- III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as empresas equiparadas para que realizem as adequações necessárias de seus processos produtivos;
- IV – utilizar especificações claras na definição do objeto da contratação, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;
- VI – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;
- VII – condicionar, sempre que possível, a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Parágrafo único. As necessidades de compras de gêneros alimentícios pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Seção II Do Comitê Gestor de Compras Públicas

Art.47. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras - CGC, órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação da Secretária a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento Econômico do Município, e será composto por 01(um) representante das seguintes Secretarias, Órgãos e Comissão:

- I – Gabinete da Prefeitura, que indicará o Presidente;
- II – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- V – Secretaria Municipal de Tributação;
- VI – Controladoria-Geral do Município;
- VII – Comissão de Compras Públicas.

§1º. Os representantes da Secretaria Municipal de Saúde e das demais Secretarias, poderão ser convocados apenas quando às aquisições envolverem recursos financeiros da respectiva pasta.

§2º. A designação do titular se faz conjuntamente com um suplente.

§3º. O Comitê Gestor de Compras – CGC será presidido pelo Secretário da pasta da Secretaria Municipal que atua com o fomento ao Desenvolvimento Econômico.

Art. 48. Compete ao Comitê Gestor de Compras - CGC:

- I – capacitar a equipe sobre o tema compras públicas;
- II – analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações e demandas;
- III – identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,
- IV – dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante: a) O estabelecimento de licitações com participação exclusiva; b) A previsão de subcontratação do objeto licitado; c) A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva; d) A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista; e) As aquisições de bens e serviços das empresas locais e produtores locais, quando a lei permitir; e, f) O estímulo de compras sustentáveis.
- V – propor normas e procedimentos relacionados as compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;
- VI – rever os modelos propostos a cada 02 (dois) anos, por meio de grupos de trabalhos com técnicos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;
- VII – elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as empresas destinatárias desta Lei, com os itens que o Município se propõe a adquirir.

Art.49. A formação do Banco Anual de Oportunidades tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisições de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art.50. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art.51. Os representantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

Seção III Do Tratamento Diferenciado

Art.52. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 53. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e aos destinatários desta Lei, nos limites constantes no Estatuto Licitatório, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art.54. Para efeito do disposto no art. 53 desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I *docaput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 53 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 53 desta Lei, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos *nocaput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nas demais modalidades, o prazo

deverá ser previsto no Edital, mas nunca inferior ao acima mencionado.

Art. 55. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a elas equiparadas, titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados e não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderá o Município emitir cédula de crédito microempresarial.

Art. 56. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 57. Para o cumprimento do disposto no art. 56 desta Lei, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou de novo valor a ser atualizado pela lei de regência.

II – poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte e a elas equiparadas.

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Na hipótese do inciso III, a administração pública observará:

- a) que o disposto neste inciso não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;
- b) que o instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- c) que caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- d) que nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;
- e) não se aplica o benefício disposto neste artigo quando a contratação possuir valor estimado de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) ou outro valor atualizado por lei, tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no inciso I deste artigo.

§2º Os benefícios previstos no *caput* deste artigo deverão, justificadamente, estabelecer no Edital a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando:

- a) aplica-se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme previsto em edital, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, sediada local ou regionalmente melhor classificada será considerada vencedora da licitação com seu preço ofertado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente em que implique na aplicação da alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será declarada vencedora, e adjudicado o objeto em seu favor.

Art. 58. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município;

II – regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

- a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;
- b) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e,
- c) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 59. Não se aplica o disposto nos artigos 56 e 57, quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE, EPP, MEI ou a elas equiparadas, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – tratamento diferenciado e simplificado para as pessoas citadas no item anterior não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 57 desta Lei.

IV – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e,

V – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
- II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO VI

Do Estímulo ao Microempreendedor Individual, Produtor Rural, Artesão, Empreendimentos da Economia Popular Solidária e Negócios de Impacto Social

Art.60. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de Desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art.61. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos empreendimentos da economia popular solidária.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

- I – conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos da economia popular solidária;
- II – promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da economia popular solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero;
- III – apoiar eventos de Economia Solidária.

Art.62. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos,

gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

CAPÍTULO VII

Dos Incentivos Tributários

Art. 63. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas microempresas, pequenas empresas e de microempreendedores individuais, ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos os critérios previstos em lei específica e as seguintes condições, a saber:

I – serão direcionados para atividades de interesse do município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

II – poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;

III – serão concedidos por tempo determinado;

IV – deverão ser pautados pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, observado o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – a Secretaria Municipal de Tributação será consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta, salvo quando Lei de norma geral assim dispuser.

Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art.64. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta Lei.

Art.65. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio do atendimento integrado e simplificado, a ser realizado na sala do empreendedor.

CAPÍTULO IX

Do Acesso à Justiça

Art.66. As microempresas e às empresas de pequeno porte de que trata esta Lei poderão dispor dos benefícios previstos no Capítulo XII da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para buscar solucionar os conflitos judiciais.

Art.67. O Município estimulará as microempresas e empresas de pequeno porte a utilizar os institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução dos seus conflitos.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art.68. O Município poderá dispor dos resultados dos estudos, discussões e debates promovidos pelo setor produtivo e entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art.69. O Município deverá prever, nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria

do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art.70. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art.71. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art. 72. A Lei Complementar nº 1.197/2009, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 410.....

IV – lotes com terrenos de área inferior a trezentos metros quadrados (300m²) e/ou quinze metros (15m), respectivamente, para as micro e pequenas empresas, devidamente qualificadas na Lei Federal Complementar nº 123/2006.”

Art. 73. A Lei Complementar nº 885 de 23 de dezembro de 2005 (Código Tributário), passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 29

§ 1º – A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao Microempreendedor individual e a Microempresa para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.”

.....

“Art. 128

§ 1º- Tratando-se de partido político e de instituição de educação ou de assistência social, fundação, entidades sindicais dos trabalhadores e religiosas, o reconhecimento da imunidade dependerá de prova de que a entidade:

I -

II -

III -

§ 2º - ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme a Lei Complementar Federal 123/2006.”

Art.74. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa no dia 05 de outubro de cada ano.

Art.75.Fica revogada a Lei Municipal nº 1.195/2009 e demais disposições em contrário.

Art.76. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2022

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE -
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA -
Segundo Secretário

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:DE236F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73. **CONTRATADA:** MR SERVIÇOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.157.248/0001-48

Processo nº 595/2022 - Pregão Eletrônico nº 039/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Microgeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração de projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento de 10 (dez) instituição de ensino do Município de Goianinha/RN.

VALOR: R\$ R\$ 3.590.080,02 (três milhões quinhentos e noventa mil oitenta reais e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJETO 2506- Ações de Gestão de Energia Renovável - Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

PROJETO 2507- Ações de Gestão de Energia Renovável - Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Assinatura: 01/12/2022 **VIGÊNCIA:** 01/12/2022 até 01/12/2023.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

CNPJ nº 08.162.687/0001-73

Contratante

MR SERVIÇOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 41.157.248/0001-48

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:40459D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 021/2023 - GP

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA, sob a portaria nº 021/2023, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F49C0DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 022/2023 - GP

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. HELAINE MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS, sob a portaria nº 022/2023, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:CC7870F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 023/2023 - GP

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. HELOÍSA FIRAS RAFAEL DE LIMA, sob a portaria nº 023/2023, para o cargo de Assessor(a) Especial, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:653B8C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MOSSORÓ TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 17.854.997/0001-40, com sede na Rua Travessa Manoel Salviano, 10, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO WILSON NOGUEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 284.297 SSP/RN, inscrito no CPF nº 077.168.934-91, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de corte de terras, atendendo as necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s). Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QNTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|--|-------------------|-------|----------------|----------------|
| 1 | CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA A PARTIR DE 65 CV A 115 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE DE 14 A 16 DISCOS E OPERADOR, COM COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE CONTRATADA. | HORAS | 4.500 | R\$ 168,00 | R\$ 756.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: | | | | | R\$ 756.000,00 |

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|--|
| I = (TX) | I = $(\frac{6}{100}) 365$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|--|

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na

alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota Nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou

documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de janeiro de 2023.

| | |
|--|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN | Mossoró Transportes E Locações LTDA |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA | FRANCISCO WILSON NOGUEIRA |
| Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2D8619CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL 044/2022**

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022.

Às 09h do dia 05 de janeiro de 2023 (quinta-feira), reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro para a Sessão Pública visando recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº044/2022, cujo objeto é o **registro de preços à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.** As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Iniciado o credenciamento, fora constatado pelo Pregoeiro que houvera a participação de somente 01 empresa no certame, onde, fizera o protocolo do credenciamento, envelope de proposta e envelope de habilitação, não estando nenhum representante legal da empresa abaixo da sessão pública, apenas enviando os documentos supracitados.

| FORNECEDORES PARTICIPANTES | |
|---|--|
| Licitante | Representante |
| Razão Social / CNPJ / CPF | Nome / Identidade / Emissor |
| R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 33.853.517/0001-82 | GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS, CPF: 01077657480 |

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Propostas, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

Insta salientar que o participante que fizera o protocolo da referida proposta, não estará presente na sessão, e, apenas cotara alguns itens, conforme proposta apresentada com valores discriminados abaixo:

LANCES:

Não houvera nenhum outro participante na sessão, a qual, somente fora cadastrada a proposta do vencedor cujos itens estavam abaixo da média de mercado, ademais, muitos itens restaram FRACASSADOS por falta de interesse de participantes.

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa, estando **HABILITADA** por cumprimento a todos requisitos editalícios.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório o resultado ficara da seguinte maneira:

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : '1, 3, 5, 7, 8, 10, 11, 14, 16, 19, 20, 27, 28, 30, 31, 34, 37, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 272.440,40 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início da sessão, entretanto, nenhum representante legal se fez presente, tendo apenas 01 empresa protocolado o credenciamento, proposta e habilitação antes do início do procedimento licitatório.

O membro da equipe de apoio Josieliton encontra-se de férias, motivo que esteve ausente desta ata.

Os membros Nadja Franca e Veronica Costa não se fizeram presentes na sessão por motivos de saúde (gravidez, e, respectivamente gripe).

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo presente.. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00h do dia 05/01/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:C7CD18D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preços Nº 001/2022 – Processo Administrativo Nº 020/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 30 de janeiro de 2023, às 10h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo *e-mail eletrônico*: cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 10 de janeiro de 2023.

NADJA DE FRANCA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:1FD89ADC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **CARLUCIO CARLOS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I- AOP1 na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **10.01.2023 à 10.04.2023**, correspondente ao quinquênio de **2000 a 2005**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 10 de janeiro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A59E1ED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2023

DECRETO Nº 02/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão do TCU que, utilizando os dados do censo demográfico 2022, reduziu a quota do Fundo de Participação do Município de Grossos/RN de 0,8 para 0,6, o que acarretará uma perda de receita de aproximadamente R\$ 4.1 milhões/ano.

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental e a extrema importância da adequação da receita e despesa, visando o equilíbrio financeiro-orçamentário das contas públicas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade imperiosa de cumprir metas de resultados entre receitas e despesas, impostas pela Lei Federal de Responsabilidade Fiscal, nº 101 de 04 de maio de 2000, da compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa, da programação orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos públicos da Administração Pública ficam obrigados a observar e cumprir fielmente as medidas estabelecidas neste decreto para contenção de despesas.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - Suspensão das atividades que impliquem em pagamento de horas extras e carga horária suplementar, excetuando-se os casos de extrema necessidade do serviço público, que devem ser previamente apreciados e autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não pagamento;

II - Suspensão das atividades que impliquem em pagamento de adicional noturno, excetuando-se os casos de extrema necessidade do serviço público, que devem ser previamente apreciados e autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não pagamento;

III - Suspensão de concessão de diárias, excetuando-se aqueles casos cujo deslocamento devem ser a serviço da municipalidade mediante

expressa análise e autorização da Secretaria Municipal de Administração;

IV - Suspensão no pagamento da gratificação por produtividade;

V - Adequação nos pagamentos dos percentuais relativos aos adicionais de periculosidade e de insalubridade de acordo com os critérios estabelecidos no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, cujo instrumento foi elaborado por profissional técnico competente.

VI - Suspensão da concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

VII - Suspensão da concessão de férias, especialmente quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor em férias;

VIII - Suspensão das cessões de servidores – e revogação das já existentes -, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais, ficando, desde já, os servidores cedidos convocados, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a se apresentarem a sua Secretaria de lotação de origem;

IX - Redução em 30% (trinta por cento) de contratos terceirizados de mão de obra;

X - Redução em 20% (vinte por cento) das despesas com locação de veículos;

XI - Redução em 30% (trinta por cento) das despesas com consumo de combustível;

XII - Contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água, telefone fixo em todas as unidades administrativas na ordem de 30% (trinta por cento);

XIII - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30% (trinta por cento);

XIV - Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, bem como material de expediente, devendo a contenção de tais itens atingir a ordem de 30% (trinta por cento).

XV - redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado.

Art. 3º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais ou equivalentes a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - O presente Decreto terá prazo de vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado.

Grossos-RN, 10 de fevereiro de 2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8950A563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 069/2021

PROCESSO Nº: 5780/2022.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADA: LUÍS CASSIMIRO DE MORAIS

CPF: 108.665.744-68

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Projeto Bem Estar II, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 27 de outubro de 2022 e término em 26 de outubro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Luís Cassimiro De Moraes – Contratada.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5B7D4CC9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2023**

Altera o Decreto que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município de Guamaré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 129 da Lei n. 348, de 30 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º do Decreto Nº 003/2020, que passa a valer para o exercício de 2023, com a seguinte redação:

Art. 3º.

§ 1º. O pagamento do IPTU Industrial em 2023, será à vista, em cota única.

§ 2º. O vencimento da cota única do imposto para o exercício de 2023 ocorrerá no dia 31 (trinta e um) do mês de janeiro de 2023, ou em 15 (dias) após o seu lançamento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 10 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6F8D85A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2023**

Dispõe sobre a cessão da servidora do Município de Guamaré/RN a Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **LYZ MILANEZ DE MOURA VIANA**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Sanitarista, admitida sob a matrícula nº 2845, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para prestar seus serviços a Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cessionário, a presente cessão originou-se do protocolo 3241/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:078564B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6E71A413

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALEANDRA MACEDO SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:070F6AF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ANDREZA ASSUNCAO BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:02AE4CA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LAYSE RAYANE ALVES TAVARES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5A715909

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Apoio Logística e Abastecimento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:529E90A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LAISLA GUILHERMINO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D0F9BD63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2023**

Revoga portarias publicadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias de nº 047/2023 e 300/2023, matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte nas datas de 04/01/2023 e 10/01/2023, **Código Identificador:** 3B19A318, e **Código Identificador:** 603D50F7.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:08A3D477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Guamaré/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Guamaré, conforme formação abaixo:

MEMBRO PRESIDENTE

Francinilson Nunes Cabral
 Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

MEMBRO REPRESENTANTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Genilson Felix de Oliveira

MEMBRO REPRESENTANTE DO GABINETE CIVIL

Elenilson de Oliveira Fonseca

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Joelma Guimarães Miranda Silva

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Juermerson da Silva Felix

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Igor Juan da Silva Câmara

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Raphaela Rhayane Pereira da Silva

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Diego Grigório Maciel da Silva

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Alexsandro Ferreira da Silva

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Francisco Enok Costa da Silva

MEMBRO REPRESENTANTE DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Henrique de Freitas Dantas

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Thásia Joanne de Medeiros Araújo Campos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F23569CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 038/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

PROCESSO ADM. Nº. 208/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI PERTINENTE, ADJUDICO O RESULTADO DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN, CUJO OBJETO É O SUPRACITADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE JULGAMENTO, EM SESSÃO ENCERRADA EM 05/01/2023, DISPONIBILIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO E NO SÍTIO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, CUJO RESULTADO ESTÁ SENDO PUBLICADO CONCOMITANTEMENTE COM ESSE TERMO. DESTARTE, ADJUDICO O PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022, EM FAVOR DAS EMPRESAS: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 22.772.312/0001-56; COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.437.133,24 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); J A S DA PAZ – ME, CNPJ 35.965.583/0001-70, COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.082.659,90 (UM MILHÃO E OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 21.172.344/0001-58, COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.560.033,58 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E SESSENTA MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) E JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 (MEI), CNPJ 38.216.905/0001-76, COM VALOR TOTAL DE R\$ 457.096,47 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES. IELMO MARINHO/RN, 09 DE JANEIRO DE 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:5CFBDCC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 038/2022

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

PROCESSO ADM. Nº. 208/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA

SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTELICITAÇÃO EM FAVOR EM FAVOR DAS EMPRESAS: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 22.772.312/0001-56; COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.437.133,24 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); J A S DA PAZ – ME, CNPJ 35.965.583/0001-70, COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.082.659,90 (UM MILHÃO E OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 21.172.344/0001-58, COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.560.033,58 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E SESENTA MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) E JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 (MEI), CNPJ 38.216.905/0001-76, COM VALOR TOTAL DE R\$ 457.096,47 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

IELMO MARINHO/RN, 09 DE JANEIRO DE 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:B00A9979

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2023**

Aviso de Dispensa Eletrônica.

Dispensa Eletrônica nº. 01/2023.

Processo nº. 05/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços sob demanda de emissão de certificados digitais do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com validade por 12 meses, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009).

Tipo: Menor preço.

Data e hora para início de cadastro de propostas: 11/01/2023 às 08h e 00min.

Data e hora para abertura da sessão para lances: 16/01/2023 às 08h e 00min.

Data e hora para encerramento da sessão para lances: 16/12/2023 às 14h e 00min.

Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Fechado e Aberto.

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do E-mail setordecompraspmim@gmail.com.

Disponibilidade do edital/termo de referência:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:E5911316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 005/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 005/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 DE JANEIRO do do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2023, SAINDO ÀS 10 H DO DIA 09 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:3D43777A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 006/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 006/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 DE JANEIRO do do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:3CB36FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

PROCESSO/RN nº 007/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, EMATER E DEPÓSITO DO MUNICÍPIO, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS inscrita no CPF sob o nº 030.570.344-70, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 7.200,00**

Período estimado: 12 meses

Ipueira/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:CC64E955

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO/RN nº 007/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 030.570.344-70, no Valor Total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, EMATER e depósito do Município, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 02 de janeiro de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6B7A887C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0037/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ANDRE GOMES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.070.702/0001-06, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 72.000,00.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:98EE51CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO/RN nº 0037/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: ANDRE GOMES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.070.702/0001-06, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 72.000,00.

OBJETO: Contratação de assessoria jurídica e consultoria técnica na área de direito público, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 03 de janeiro de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:848EB644

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0071/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.359.260/0001-84, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 3.812,40.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:87158F0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO/RN Nº 0071/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.359.260/0001-84, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 3.812,40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2023 podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 05 de janeiro de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:3337DDF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0072/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE LAZER EM REGIME DE DIÁRIAS PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SCFV, com fulcro no artigo Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MARIA JEANE GOMES OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 041.887.824-20, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 27.000,00.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:63AE3317

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO/RN Nº 0072/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: MARIA JEANE GOMES OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 041.887.824-20, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 27.000,00.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE LAZER EM REGIME DE DIÁRIAS PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SCFV, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2023 podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 05 de janeiro de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:097EB98B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2023.

O Município de Ipueira/RN, por meio do gabinete civil, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação de empresa para realizar serviços de produção audiovisual, editoração e comunicação digital do gabinete civil e demais setores vinculados ao Município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 11 de janeiro de 2023 até o dia 13 de janeiro de 2023, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 10 de janeiro de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**ITEM 1 – OBJETO:**

– Contratação de empresa para realizar serviços de produção audiovisual, editoração e comunicação digital do gabinete civil e demais setores vinculados ao Município de Ipueira/RN.

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|------|--------|----------------|---------------|
| 01 | SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS. | MÊS | 12 | R\$ 2.966,66 | R\$ 35.599,22 |

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;
Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
 Certidão negativa municipal;
 Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades de serviço de marketing direto, produção, editoração de fotos e vídeos e serviços de transmissão de lives que tem por finalidade atender da melhor forma o princípio constitucional da publicidade dos atos, com intuito educativo, informativo e de orientação social.

2.2 Sendo assim, desta forma, se faz necessária a contratação de tal serviço, para produzir informações de interesse público através das mídias sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município, bem como a criação de outros materiais institucionais compreendendo neste tópico a coleta de dados junto as secretarias do município, a diagramação e a produção de materiais publicitários.

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Contratação de empresa para realizar serviços de produção audiovisual, editoração e comunicação digital do gabinete civil e demais setores vinculados ao Município de Ipueira/RN.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2023, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das

especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:0A33683D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0519001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Didático para atender as necessidades do Programa de Educação de Jovens e Adultos – (EJA IV e V - anos finais) e SAEB (5º E 9º ANO), através da Secretaria de Educação do município de Itaú-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pela legislação em vigor, Leis Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 006/2022, houve solicitação das amostras, onde após análise, as mesmas não atenderam ao termo de referência.

A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Material Didático para atender as necessidades do Programa de Educação de Jovens e Adultos – (EJA IV e V - anos finais) e SAEB (5º E 9º ANO), através da Secretaria de Educação do município de Itaú-RN.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Itaú/RN, 03 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:A1F3A58C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº
001/2023.**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA
N.º 001/2023**

Justificativa para quebra de ordem cronológica de pagamento de empresa prestadora de serviços médicos, de enfermagem e outros profissionais na área da saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, a Sr.ª GABRIELA KAINARA FERNANDES SOUZA, e a Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento, a Sr.ª ANDREZA JULIANA MAIA REGIS, vem a público informar a quem possa interessar, a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento. **CONSIDERANDO** o que prevê os termos da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da Ordem de Cronológica de pagamento quando restarem presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, da Resolução 032, de 01 de novembro de 2016 – TCE/RN, que dispõe sobre as admissibilidades da quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a exceção apresentada no art. 11, I, do Decreto Municipal n.º 055, de 18 de maio de 2022 que admite a preterição da

ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração Pública ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO o enquadramento do referido pagamento em caso de relevante interesse público, bem como a expressa e fundamentada deliberação do ordenador de despesas, sedimentados no art. 15, VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da Nota de Empenho n.º 14120001/2022 causaria danos aos municípios que deixariam de ter a disposição exames laboratoriais e análises clínicas, com comodato de equipamentos, causando assim prejuízos imensuráveis;

CONSIDERANDO que o não pagamento da Nota de Empenho n.º 14120002/2022 causaria danos à coletividade, pois deixariam de ter a disposição veículos destinados à prestação de serviços aos municípios;

CONSIDERANDO que o não pagamento da Nota de Empenho n.º 16120003/2022 causaria consideráveis danos à coletividade, com prejuízos irreparáveis, visto que impossibilitaria a prestação de serviços de profissionais da área da saúde.

RESOLVE, em razão dos argumentos sustentados acima:

Justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa na prestação de serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, CNJP n.º 70.031.612/0001-27, em favor de L.A. MELO MARTINS ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ n.º 24.672.569/0001-61, referente à Nota de Empenho n.º 14120001/2022, nota fiscal n.º 533, no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);

Justificar a quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa na prestação de serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, CNJP n.º 70.031.612/0001-27, em favor de TEAL LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 25.052.585/0001-14, referente à Nota de Empenho n.º 14120002/2022, nota fiscal n.º 087, no valor de R\$ 8.034,80 (oito mil trinta e quatro reais e oitenta centavos);

Justificar a quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa na prestação de serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, CNJP n.º 70.031.612/0001-27, em favor de 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 26.825.469/0001-53, referente à Nota de Empenho n.º 16120003/2022, nota fiscal n.º 520, no valor de R\$ 46.942,50 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Itaú/RN, 10 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

GABRIELA KAINARAFERREIRA FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

ANDREZA JULIANA MAIA REGIS

Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F4231639

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 100120230001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) E REMOTA (SEDE DO ESCRITÓRIO) E DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO PREFEITO EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AINDA A ADVOCACIA PÚBLICA JUNTO AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E SUPERIORES EM QUESTÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, EM COMPLEMENTAÇÃO

TÉCNICA A ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

Contratado: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (40.647.316/0001-94)

Valor Total Julgado: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Itaú/RN, 10/01/2023.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:522E2293

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (40.647.316/0001-94) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaú/RN, 10/01/2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:1DA16315

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) E REMOTA (SEDE DO ESCRITÓRIO) E DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO PREFEITO EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AINDA A ADVOCACIA PÚBLICA JUNTO AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E SUPERIORES EM QUESTÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA A ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (40.647.316/0001-94), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) E REMOTA (SEDE DO ESCRITÓRIO) E DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO PREFEITO EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AINDA A ADVOCACIA PÚBLICA JUNTO AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E SUPERIORES EM QUESTÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA A ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023., com o valor total julgado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Ordено que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 10/01/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:25F6A4C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 1001202230001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 1001202230001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) E REMOTA (SEDE DO ESCRITÓRIO) E DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO PREFEITO EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AINDA A ADVOCACIA PÚBLICA JUNTO AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E SUPERIORES EM QUESTÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA A ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 233 - 1 . 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/01/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:4F4E5167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 003/2021/TP,
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021) DO
MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN.**

Por este instrumento, o Município de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 003/2021/TP**, firmado com **EBG LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 30.418.934/0001-09, aditivado com prorrogação de prazo, nos termos do Art. 78, I, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente rescisão se refere ao Contrato nº 003/2021/TP, com prorrogação de prazo, cujo aditivo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 29/06/2022, edição nº 2811.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente TERMO DE RESCISÃO deriva do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 (processo administrativo 046/2021) que tem como objeto execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos

domiciliares e comerciais, bem como a prestação dos serviços de varrição, capinagem, e pintura de meio fio no Município de Jaçanã/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão é fundamentada no art. 78, I, da Lei 8.666/93 em razão do não cumprimento de cláusulas contratuais, especialmente, da cláusula sexta – Obrigações da Contratada, item 6.1, “e” – manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Jaçanã/RN, 10 de janeiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5D08C276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10
JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **JOSEANE DE ARAÚJO**, portadora do CPF/MF: 007.XXX.XXX-62, do cargo comissionado de “Coordenadora Pedagógica” vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã-RN, 10 de janeiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EBCE72A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 10 de janeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. **DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA**, professor, matrícula nº 0000176, para a função de Diretor da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição-EMACC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 363/2020.

Jaçanã-RN, 10 de janeiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F42E958C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 10 de janeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **Sra. MARIA DAS GRAÇAS DANTAS**, supervisora de ensino, matrícula nº 0000145, para a função de Diretor da Escola Municipal Olindina Estelita de Macedo-EMOEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 107/2021.

Jaçanã-RN, 10 de janeiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DFA5A7A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 10 de janeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **SAMUEL GONÇALVES LOPES** para o cargo comissionado de Vice-diretor da Escola Municipal Olindina Estelita de Macedo-EMOEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 057/2022.

Jaçanã-RN, 10 de janeiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:612DC03B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 10 de janeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **SEVERINO RISOMAR LOPES** para o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 011/2022.

Jaçanã-RN, 10 de janeiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:86D237D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 10 de janeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **Sra. ROSÂNGELA BARBOSA DA SILVA SANTOS**, professora, matrícula nº 0000237, para a função de Diretor da Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 227/2021.

Jaçanã-RN, 10 de janeiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6B654B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 10 de janeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS** para o cargo comissionado de Vice-diretor da Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 243/2021.

Jaçanã-RN, 10 de janeiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A1229496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 10 de janeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. JOSEANE DE ARAÚJO** para o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa-EMOCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 10 de janeiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:80CE64A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023 GC

PORTARIA Nº 001/2023 GC

Japi/RN, em 02 de janeiro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr. Jean Soares dos Santos, portador do CPF nº: 709.004.614-11, RG: nº: 7.761.647 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Almoarifado da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2870EA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023 GC

PORTARIA Nº 002/2023 GC

Japi/RN, em 10 de janeiro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra. Aline Nascimento de Assunção, portadora do CPF: nº 017.206.124-55, RG: nº. 2.880.441 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Geral de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0EA90096

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado:Aline Nascimento de Assunção
CPF:017.206.124-55
Objeto:Enfermeiro Plantonista
Período:01 de abril de 2021 a 10 de janeiro de 2023
Matricula:6459-1
Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
ALINE NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 10 de janeiro de 2023

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:7F4E4BE7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00109/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 27.12.2021 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021, COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS ENTRE OUTROS, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, E A EMPRESA TOP DOWN, CNPJ: 40.998.734/0001-26.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, CNPJ nº. 08.159.071/0001-43, neste ato representado pela Exma. Prefeita, Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada na Rua Coronel Manoel Medeiros, 47C, Centro, Japi/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 051.407.164-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TOP DOWN – CONSULTORIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **40.998.734/0001-26**, com sede a Rua Juarez Tavora, nº 3370, Candelária, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. Alessandra Magally Lima de Abreu, residente e domiciliada na Rua Ismael Pereira da Silva, 1515, Apto. 1402 Cond. Sola Alta Vista, Capim Macio, Natal/RN, inscrita no CPF nº 903.964.054-87, portadora da Cédula de Identidade nº 001.369.697 ITEP/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 00010/2021 *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 06.10.2021:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é prorrogar o prazo inicialmente contratados em 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. O contrato permanecerá o valor do contrato original, não alterando valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Japi/RN, 27 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Contratante

Top Down Consultoria LTDA

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

CNPJ nº 40.998.734/0001 26

Contratada

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento

Código Identificador:D506CB35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2022**

O Município de Jardim de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 010/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS DA ESTRUTURA FÍSICA DA QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA, QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE DOS BALBINOS E GINÁSIO POLIESPORTIVO PREFEITO MANOEL DIAS DE MELO NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, conforme abaixo:

| Licitante | Situação |
|--|-------------|
| BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85 | HABILITADA |
| FAN CONSTRUÇÕES EIRELE - ME / CNPJ: 09.254.081/0001-20 | INABILITADA |

A empresa FAN CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou a comprovação de capacitação técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, que se trata de TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO ou ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA ou PISO EM CONCRETO, em desacordo com o item 8.2.3.4 do edital, bem como em confronto com o item 8.2.3.5 do instrumento convocatório.

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **Caso não haja apresentação de recursos contra esta decisão**, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a **abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”** a se realizar no **dia 19 de janeiro de 2023**, às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão obter acesso a toda documentação de habilitação, sendo solicitadas, através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com.

Jardim de Angicos/RN, 10 de janeiro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:DA1D721D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2022**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022. Processo Administrativo nº 1342/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO UTILIZANDO O MÉTODO SPT (STANDART PENETRATION TEST) E TESTE DE COEFICIENTE DE INFILTRAÇÃO PARA MEDIR A PERMEABILIDADE DO SOLO, A SEREM REALIZADO NOS TERRENOS PERTENCENTES A ESTA ENTIDADE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **L C B FERREIRA MENDES, inscrita no CNPJ nº 25.360.773/0001-00**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 10 de janeiro de 2023.

DOUGLAS LUIZ SILVA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:562A35F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 013/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 013/2022**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 013/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE**

SONDAGEM À PERCUSSÃO UTILIZANDO O MÉTODO SPT (STANDART PENETRATION TEST) E TESTE DE COEFICIENTE DE INFILTRAÇÃO PARA MEDIR A PERMEABILIDADE DO SOLO, A SEREM REALIZADO NOS TERRENOS PERTENCENTES A ESTA ENTIDADE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **L C B FERREIRA MENDES, inscrita no CNPJ nº 25.360.773/0001-00**, estabelecida a Rua Manoel Barroso da Silva, nº 530, Andar 1, Alto do Sumaré, Mossoró/RN – CEP: 59.633-736, sendo representada pela senhora LAURA CELIA BEZERRA FERREIRA MENDES, portadora do CPF: 031.656.874-04 e RG: 001.760.347 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) com valor de R\$ 32.370,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 10 de janeiro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:BA82A3A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023 – GP

PORTARIA Nº 002/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Genielly Wilka Bezerra de Souza**, portadora do CPF: **116.676.864-37**, para o cargo comissionado de Assessora Administrativa junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4536DFC5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2022

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA**

FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO UTILIZANDO O MÉTODO SPT (STANDART PENETRATION TEST) E TESTE DE COEFICIENTE DE INFILTRAÇÃO PARA MEDIR A PERMEABILIDADE DO SOLO, A SEREM REALIZADO NOS TERRENOS PERTENCENTES A ESTA ENTIDADE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **L C B FERREIRA MENDES, inscrita no CNPJ nº 25.360.773/0001-00**, estabelecida a Rua Manoel Barroso da Silva, nº 530, Andar 1, Alto do Sumaré, Mossoró/RN – CEP: 59.633-736, sendo representada pela senhora LAURA CELIA BEZERRA FERREIRA MENDES, portadora do CPF: 031.656.874-04 e RG: 001.760.347 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) com valor de R\$ 32.370,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 10 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E245E003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 013/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 65, inciso VII; a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Artigo 34, e a Portaria Nº 207 de 22 de abril de 2019 – FNDE, em observância ao que dispõe a Lei Municipal Nº 937, de 19 de abril de 2021, e tendo em vista a escolha dos novos representantes das entidades/instituições que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros **TITULARES** e **SUPLENTE**s abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Jardim de Piranhas/RN, para exercerem o mandato referente ao quadriênio de 2023/2026.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR: PAULO EMANUEL BATISTA PEREIRA

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N, São José, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 094. 631. 894 - 83

RG: 002. 479. 619 – SSP/RN

Telefone: (84) 9.9681 - 7661

E-mail: Paulinho.5968@gmail.com

SUPLENTE: RAFAEL DE ARAÚJO PEREIRA

Endereço: Ortulano Veras, 15, São José, Jardim de Piranhas /RN.

CPF: 082.616.534-63
 RG: 002.693.625 – SSP/RN
 Telefone: (84) 9.9990-8441
 E-mail: Rafael.scufn@gmail.com

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Pedro Velho, 114, Emboca, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 626.282.244 - 53
 RG: 001.052.453 – SSP/RN
 Telefone: (84) 9.9914 - 7373
 E-mail: vera_dutra@hotmail.com

SUPLENTE: JORGE EDUARDO BESSA FIGUEREDO

Endereço: Rua 15 de novembro, 664, Centro, Jardim de Piranhas /RN.
 CPF: 090.547.984-08
 RG: 003.177.651 – SSP/RN
 Telefone: (84) 9.9424-8143
 E-mail: jeduardobessa2@gmail.com

III – Representantes dos professores da Educação Básica Pública Municipal:

NOME: FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO

Endereço: Rua Maria Cícera Araújo, 01, Centro – Jardim de Piranhas/RN
 CPF: 201.147.454 - 04
 RG: 449.719 – SSP/RN
 Telefone: (84) 9.9954 – 0007
 E-mail: fborgesaraujo@hotmail.com

SUPLENTE: NITALMA QUEIROZ DE SOUZA

Endereço: Rua Ana de Barros, 214, São José, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 654.965.154-91
 RG: 1.065.459- SSP/RN
 Telefone: (84) 99625-8752
 E-mail:

IV - Representante dos diretores das escolas públicas municipais:

TITULAR: JOCIMARA ALMEIDA DE ARAÚJO

ENDEREÇO: Ortulano Veras de Abreu, 215, São José, Jardim de Piranhas/RN. CPF: 672.694.294-34
 RG: 837.015 - SSP/RN
 CEL: (84) 99958-9731
 E - MAIL: jocimarajp@hotmail.com

SUPLENTE: SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS

ENDEREÇO: Rua Raimundo Felipe Dutra, 206, Emboca, Jardim de Piranhas/RN CPF: 937.529.704-72
 RG: 925.986 – SSP/RN
 CEL: (84) 9.9601-6348
 E-MAIL: suelenairma@yahoo.com.br

V – Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: VALDEFRAN ALVES DOS SANTOS

Endereço: Rua Venâncio de Freitas, N°01, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 098.896.844-46
 RG: 003.080.816 - SSP/RN
 Telefone: (84) 99643-4367
 E-mail: val.defran@hotmail.com/valdefranalves@gmail.com

SUPLENTE: JANEIDE MAIA DOS SANTOS

Endereço: Manoel Clementino, nº 150, Centro, Jardim de Piranhas - RN
 CPF: 150.326.888-86
 RG: 1.202.749 SSP/RN
 Telefone: (84) 99944-2554

VI – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

TITULAR: MARIA MACEDO DE ARAÚJO SILVA

Endereço: Rua Capitão José Vicente, Emboca, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 041.684.014-05
 RG: 57.022.751-3 SSP/RN
 Telefone: (84) 99614-4161

TITULAR: PAULO FERREIRA DE LIMA

Endereço: Rua Amaro Cavalcanti, 04, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 083.363.404 - 67
 RG: 2.831.798 - SSP/RN
 Telefone: (84) 99952-5133

SUPLENTE: ADRIANA DANTAS DA SILVA

Endereço: Rua Manoel Medeiros 137 São José, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 045.256.414-01
 RG: 6.751.587 SSP/RN
 Telefone: (84) 99637-6171

SUPLENTE: MARIA DOS AFLITOS DANTAS

Endereço: Rua Plínio Saldanha, 510, São Jose, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 042.842.114-80
 RG: 002.140.497 SSP/RN
 Telefone: (84) 99810-0953

VII – Representante dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Estudantes até 12 anos:

TITULAR: OTÁVIO AUGUSTO ASPER SIQUEIRA ALVES SOARES

Endereço: Rua João Pinheiro, 91, São José, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 141.388.014-21
 RG: 004.143.681- SSP/RN
 Telefone: (84) 99636-9234

SUPLENTE: MILENA EDUARDA SOARES DA SILVA

Endereço: Rua Maria Virgínia dos Santos, S/N, Nova Floresta, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 179.714.674-27
 RG: 003.373.560- SSP/RN
 Telefone: (84) 9.9709-9953

Estudantes secundaristas:

TITULAR: KANANDA LEONARA DANTAS DA SILVA

Endereço: Avenida Rio Branco, 164, centro, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 130.654.364 - 93
 RG: 4.215.878 - SSP/RN
 Telefone: (84) 99688-3281
 E-mail: kessiakessiacrística@gmail.com

SUPLENTE: MAIANE LUDMILA DA SILVA MEDEIROS

Endereço: Rua Francisco Rodrigues Maia, 08, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 151.987.834 - 63
 RG: 004.223.079 - SSP/RN
 Telefone: (84) 9.9974 - 7242
 E-mail: lucimarasilva2021@gmail.com

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: MARIA OLIVEIRA DE SOUSA

ENDEREÇO: Rua João Gonçalves Maia, 259, Bairro Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 023.430.784 - 67
 RG: 1.264.767 SSP/PB
 CEL: (84) 99958-9731
 E - MAIL: ceicadesousa.jpnn@gmail.com

SUPLENTE: VANUSA PEREIRA DE ARAÚJO

ENDEREÇO: Rua Maria Donina Maia, 53, Centro, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 916.515.494-00
 RG: 1.332.088 - SSP/RN
 Telefone: (84) 9.9841 - 4290
 E-MAIL: vanusaparaujo@hotmail.com
IX – Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR: HAROLDO ARAÚJO DOS SANTOS

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 137, centro, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 008.691.014 - 04
 RG: 1.921.308 SSP/RN
 Telefone: (84) 99818 - 9963
 E-mail: haroldosantosjp1@gmail.com
SUPLENTE: FRANCISCO COSME ALVES
 Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 137, centro, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 070.067.014 - 90
 RG: 02.614.678 - SSP/RN
 Telefone: (84) 9.9922 - 6363
 E-mail: frank.g14@hotmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 423/2022 – GP, de 26 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas, 26 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:80DE8D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.222.039/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decreto municipal nº 1254-c/, O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 007/2022, Sistema de Registro de Preços – SPR, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: “**AQUISICÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS E MÁSCARAS NP5 (PFF2) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11 de janeiro de 2023 às 08h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de janeiro de 2023 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 24 de janeiro de 2023 às 08h:01min (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cplsecaude@gmail.com ou pelo fone: (84) 99196-0661.

Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
 Pregoeiro

Publicado por:
 José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:549C41D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.031.226/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA 10683410415 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.949.084/0001-29; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na divulgação em carro de som, por hora, para informativo e realização de campanhas e eventos ; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 06 de Janeiro de 2023 e termo final em 06 de Janeiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Augusto José de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.834.104-15 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de janeiro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B2B953D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.202.063/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.484.608/0001-71; **OBJETO:** Contratação de serviços e locação para pequenos eventos culturais e outras necessidades; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 09 de Janeiro de 2023 e termo final em 09 de Janeiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 98.950,00 (Noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e José Dantas de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.524.024-96 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de janeiro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8DAC6A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58,

incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 013/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor MAILTON CIRNE DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.778.264-77, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do pregão presencial nº 061/2018, que tem como objeto “Contratação gradativa de Empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem, implantação, sustentação e suportes técnicos (manutenção) do sistema integrado de gestão de Educação (SIGEduc).”

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BBF12D67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 003/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora ANA CECÍLIA ARAÚJO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.826.364-51, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na UBS II, estando exposta, portanto, ao risco de insalubridade decorrentes do ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A0F9B9D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO SANTOS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.058.414-89, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do processo de despesa nº 921.027/2022, concorrência nº 004/2022 que tem como objeto “Cessão de uso, a título oneroso dos boxes do açougue e mercado público do município de Jardim do Seridó/RN.”

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5FC57FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581-A, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF n.º 055.081.094-39, ocupante do cargo efetivo de Contador Municipal, como suprido para as despesas da Secretaria de Finanças e Planejamento, para fins de pagamento por

meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:13F1DAD3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.*

Reconstituir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 675, de 30 de agosto de 2000 e tendo em vista o que consta no Ofício nº 006/2023/SEME/PMJS, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, a saber:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Maria José Azevedo da Silva (Titular)

Hortência de Medeiros Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Fihama Brenda Lucena da Costa (Titular)

Dillani Cirne de Medeiros (Suplente)

Mara Célia dos Santos Morais (Titular)

Gisélia Maria de Medeiros (Suplente)

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Joedna Flávia Ribeiro de Araújo (Titular)

Juliete dos Santos Araújo (Suplente)

Gercileide de Araújo Teixeira (Titular)

Márcia Cristina dos Santos Azevedo (Suplente)

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Francisco Carlos de Araújo (Titular)

Rui Barbosa de Medeiros (Suplente)

Alzira Azevedo de Medeiros (Titular)

Gefferson Henrique dos Santos Cunha (Suplente)

Art. 2º Designar **Fihama Brenda Lucena da Costa** para exercer a função de Presidenta do referido Conselho.

Art. 3º Designar **Joedna Flávia Ribeiro de Araújo** para exercer a função de vice-presidente do referido Conselho.

Art. 5º Designar **Juliete dos Santos Araújo** para exercer a função de Secretária do referido Conselho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:634B7514

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.654, DE 26 DE ABRIL DE 2021.*

Súmula: Vincula à Secretaria Municipal de Administração, o veículo PASSAGEIRO/ÔNIBUS (PLACA NOAB338/RN – CHASSI 9532882W4CR210243), permanecendo o mencionado bem público sob os cuidados integrais do referido órgão municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o veículo PASSAGEIRO/ÔNIBUS (PLACA NOA-8338/RN – CHASSI 9532882W4CR210243), permanecendo o mencionado bem público sob os cuidados integrais do referido órgão municipal.

Parágrafo Único. A conservação e manutenção do referido bem público mencionado no *caput* deste artigo será de competência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O uso do bem público mencionado no *caput* do art. 1º desde Decreto dependerá de Requerimento a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, que respeitará a ordem cronológica de recebimento.

Parágrafo Único. Somente poderá realizar os requerimentos indicados no *caput* deste artigo os (as), Secretários (as) Municipais e desde que comprovada a existência de interesse público efetivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Isidro de Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:45EA07B2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023- APAMI

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ – APAMI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e com base no que dispõe o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com suas respectivas atribuições, que serão responsáveis por todos os atos

necessários aos Pregões, previstos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quais sejam:

| Nome | CPF | Atribuição |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| Jaelyson Max Pereira de Medeiros | 096.491.304-62 | Pregoeiro |
| José Fernandes de Oliveira Neto | 120.412.514-76 | Membro Titular da Equipe de Apoio |
| Monaliza do Nascimento Silva | 095.291.654-12 | Membro Titular da Equipe de Apoio |

Art. 2º. Fica designado o Advogado **Walter de Medeiros Azevedo**, inscrito na OAB/RN 10.543, para emitir os Pareceres Jurídicos acerca dos Pregões, conforme disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Diretor, Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53 – Centro, Jardim do Seridó – RN, 05 de Janeiro de 2023.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da APAMI

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:AA982859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MAIZA SANTOS DANTAS**, matrícula nº 0717, ocupante do cargo de Guarda Sanitário PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/01/2023 a 30/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração

Portaria nº 573, de 20 de Dezembro de 2022.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:CF62697A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA RAQUEL DE MEDEIROS SANTOS NETA**, matrícula nº 0962, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/01/2023 à 06/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração

Portaria nº 573, de 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:1FCB2A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **IARA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1335, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 19/01/2023 a 17/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração

Portaria nº 573, de 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:E80FE108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JACINTO SEVERO DA SILVA**, matrícula nº 1764, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e assistência Social, 30 (trinta) dias de férias no período de 12/01/2023 a 10/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria Nº 573, de 20 de Dezembro de 2022.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:74F338BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF: 011.***.***-01, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 10 de janeiro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:181A957B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**, portador do CPF: 098.***.***-80, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 10 de janeiro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:5BBE9EE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 38/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 038.2022

Resultado da Adjudicação

| Item: 0001 - TONNER PARA IMPRESSORA HD LASER 107W. TONNER ORIGINAL HP105A (ORIGINAL) - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 533,50 | | | | | |
|--|--|--|----------------------|------------|----------------|
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME (20.980.395/0001-43) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 12:02:11 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | TONNER PARA IMPRESSORA HD LASER 107W. TO | HP/HP | 150 | 40.500,00 |

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:44AF503B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 09.251.627/0001-90, referente a nota de liquidação nº 786/2022 datada de 23/12/2022 do empenho 1.007.008/2022, no valor de R\$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material permanente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 janeiro de 2023.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:847993D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 001/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C38EBFBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 002/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F65E1AB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 003/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A1F1E8A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 004/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B50ED1D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 005/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1426C38C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 006/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:712EACE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 007/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3E59FC27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 011/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3A1475E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 22120001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **12 de janeiro de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.m.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA O SETOR DE ENDEMIAS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **24 de janeiro de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.m.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 10 de janeiro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:21421149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 005/2023, de 09 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 10/01/2023, Edição nº 2946, que concedia MEIA DIÁRIA para o servidor público Alexandro Fernandes dos Santos, matrícula nº 2742, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESCRIÇÃO DA DIÁRIA 331/2022

Período de afastamento agendado: 10 de janeiro de 2023

Local: Natal/RN

Quantidade de diária: meia diária

Valor completo da diária conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022: R\$ 250,00

Valor a pagar: R\$ 125,00

Art. 2º -A Portaria de diária nº 005/2023 fica revogada e sem efeito legal, haja vista, que não foi concretizado o objetivo nela proposto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2023.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:65D0D548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 265, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

*NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe são
assegurados pela Lei Orgânica do Município;**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1027/2021, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb - no âmbito do município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Aldo Fernandes de Oliveira – CPF: 596.741.054-68 (Titular)
Anny Louyze de Araújo Medeiros – CPF: 017.719.044-29 (Suplente)

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA:**

1) Eucífia Bezerra de Almeida Brito - CPF: 067.000.854-03 (Titular)
2) Erifran Paulo de Souza - CPF: 702.433.524-68 (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA MUNICIPAL:**

1) Francisco Monteiro – CPF: 080.486.204-48 (Titular)
2) Sebastião Felinto Segundo – CPF: 029.829.904-66 (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

1) Marcelo José de Lima – CPF: 702.806.574-04 (Titular)
2) Joana Darc de Moura – CPF: 967.017.494-53 (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-
ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS:**

1) Neily Fabiane Moura de Oliveira - CPF: 029.032.224-36 (Titular)
2) Ana Maria Chianca de Medeiros – CPF: 761.209.964-00 (Suplente)

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

1) Everton Cleyton Araújo de Azevedo – CPF: 056.274.174-71 (Titular)
2) Daniele Cristine Pereira da Silva – CPF: 097.402.834-70 (Suplente)

3) Maria das Vitórias Alexandre Bezerra Silva – CPF: 082.467.384-02 (Titular)

4) Rivaneide de Fátima Ivo de Almeida – CPF: 041.808.254-57 (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

Alyce Oliveira de Araújo – CPF: 709.764.034.-04 (Titular)
Maria Clara da Silva Lima - CPF: 394.174.008-35 (Suplente)

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO:**

1) Hiago Vieira Gurgel de Lima – CPF: 098.491.684-98 (Titular)
2) Marlene Santana de Oliveira – CPF: 019.477.424-42 (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Maria do Socorro Soares Teixeira – CPF: 336.157.304-10 (Titular)
Ana Francisca Santana de Lima – CPF: 702.806.814-53 (Suplente)

REPRESENTANTES DA ESCOLA DO CAMPO:

1) Gisa Carla Gomes de Oliveira Medeiros – CPF: 008.000.634-57 (Titular)
2) Ivonaldo Lopes de Araújo – CPF: 654.938.774-49 (Suplente)

Art. 2º - É de livre escolha do poder Executivo, as indicações que representam o referido poder, podendo os representantes serem substituídos a qualquer tempo dentro do período do mandato.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

* Matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2303DF1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 027, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 027, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do
Município.**

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR e revogar o Termo de Cooperação nº 010/2021 e a Portaria nº 030/2021 que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Jucurutu e a Prefeitura Municipal de Florânia, em 05 de janeiro de 2021 o intercâmbio por permuta dos servidores TAYANNE SHIRLEY DE MEDEIROS SILVA, Atendente de Farmácia, matrícula nº 2979, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu e CÉLIO ALVES DA SILVA, motorista, matrícula nº 1054, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Florânia.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2023**, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3092F3E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 028, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 028, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ofício nº 001/2023 do Gabinete do Prefeito de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a pedido do Prefeito Municipal de Florânia, a servidora pública **TAYANNE SHIRLEY DE MEDEIROS SILVA**, Atendente de Farmácia, matrícula nº 2979, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, para desempenhar suas funções laborais junto a Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Art. 2º - A presente CESSÃO fica celebrada com Ônus para o órgão cessionário, e estabelecida no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2023**, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3ECF654A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 029, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 029, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Portaria 009/2023 do Gabinete do Prefeito de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER, o servidor público **CÉLIO ALVES DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 1054, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Florânia, para desempenhar suas funções laborais junto a esta municipalidade.

Art. 2º - A presente CESSÃO fica celebrada com Ônus para o Município de Jucurutu, e estabelecida no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2023**, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:29C1E7F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 030, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 030, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **CÉLIO ALVES DA SILVA**, CPF nº ***.980.***-13, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, de nível em comissão CC-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Jucurutu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2023**, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8156904B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2023**

PROCESSO Nº 5/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000003/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**CNPJ:** 14.034.776/0001-37**CONTRATADO:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**CNPJ:** 08.334.385/0003-05**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais).**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.**ORIGEM DOS RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manut. Da Sec. Mun. de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manut. da Sec. Mun. de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social – FMAS; 2076 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF – CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2022 – Manut. do Ensino Fundamental; 2021 – Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cul. e Desportos; 2043 – Manut. do Programa Indústria do Conhecimento; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F80C8FDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000003/2023**

PROCESSO Nº 5/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000003/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**CNPJ:** 08.334.385/0003-05**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:66997AC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000004/2023**

PROCESSO Nº 6/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000004/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**CNPJ:** 14.034.776/0001-37**CONTRATADO:** TELEMAR NORTE LESTE S/A**CNPJ:** 33.000.118/0001-79**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA (FIXO).**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.**ORIGEM DOS RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cul. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manut. Da Sec. Mun. de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde – FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social – FMAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:FAF4DCB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000004/2023**

PROCESSO Nº 6/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000004/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** TELEMAR NORTE LESTE S/A**CNPJ:** 33.000.118/0001-79**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA (FIXO).**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.100,00, (Dezessete mil e cem reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F8D1A6A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000001/2023****PROCESSO Nº 2/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000001/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**CNPJ:** 08.324.196/0001-81**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 419.400,00 (Quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 25 – ENERGIA;**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL; **SUB-FUNÇÃO:** 752 – ENEGIAELÉTRICA; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção da Rede de IluminaçãoPública; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal deAdministração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun.de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 –URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS;**AÇÃO:** 2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipalde Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **UNIDADE****ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura eDesportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 –ENSINO FUNDAMENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL; **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-****FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2022 -

Manutenção do Ensino Fundamental; 2021 – Manutenção da Sec.

Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **AÇÃO:** 2043 - Manutenção doPrograma Indústria do Conhecimento; **UNIDADE****ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde;**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃOSAÚDE; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -FMS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipalde Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:**

2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura;**FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 –ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da SecretariaMunicipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE****RECURSOS:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de

Iluminação Pública - COSIP; 15001001 – Recursos não Vinculados de

Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com

ações e serviços públicos de saúde. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XXII da Lei

8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:144DD1DF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000001/2023****PROCESSO Nº 2/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000001/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**CNPJ:** 08.324.196/0001-81**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 419.400,00 (Quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:62D556B4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000002/2023****PROCESSO Nº 7/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000002/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**CNPJ:** 12.120.272/0001-04**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-****FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EAMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2047 – Contribuição e Manutenção àConsórcios de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES;**FONTE DE RECURSOS:** 15001002 – Recursos não Vinculados de

Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

REGIÃO: 0001 – Jundiá.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E4270B00**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000002/2023****PROCESSO Nº 7/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000002/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:5A8D9BF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000003/202**

PROCESSO Nº 8/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: CONVÊNIO DE ADESÃO AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE” ESPECIFICADOS NA TELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA COPIRN.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-**

FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2047 – Contribuição e Manutenção à

Consórcios de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.71.70 – RATEIO PELA

PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; **FONTE DE**

RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 –

Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:C04EBF64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000003/2022**

PROCESSO Nº 8/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: CONVÊNIO DE ADESÃO AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE” ESPECIFICADOS NA TELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA COPIRN.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:3FA2F7CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2022

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME, CNPJ 07.555.440/0001-54 – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000023/2022, por meio de ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM ÁREA RURAL NA COMUNIDADE MANDÚ NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.** PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15/09/2022 a 14/09/2023 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de setembro de 2022

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Juliana Rocha

Código Identificador:08DC6376

CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2015 EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2015

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2015 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.623.973/0001-26 – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000012/2015, por meio de ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS.** PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/10/2022 a 21/10/2023 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** 10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § VI da Lei nº. 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 21 de outubro de 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Juliana Rocha

Código Identificador:D3FEAC87

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES
RESULTADO FINAL

DIRETOR

NOME PONTUAÇÃO RESULTADO

Jacinira Nascimento Macedo da Silva 24,5 Classificado/Selecionado
 Kenys Patricia da Silva 24,5 Classificado/Selecionado
 Maria José Bernardino de Lima 23,3 Classificado/Selecionado
 Karina Liege Ramos de Lima Galvão 22,4 Classificado/Selecionado
 Naire Themes de Lemos Ribeiro 21,8 Classificado/Selecionado
 Edvalda Amâncio de Andrade Silva 21,3 Classificado/Selecionado
 Valéria Constantino de Souza 21,2 Classificado
 Ranielle Lopes da Silva 20,5 Classificado

VICE-DIRETOR

Luciana José dos Santos 21,3 Classificado

Lagoa de Pedras, 29 de Dezembro de 2022

Banca Examinadora

JANDERLEY COSTA DE LIMA

LUZIA FARIAS FELIPE SABINO

MARIA JOSINETE COUTINHO DE SALES QUEIROZ

Publicado por:
 João Marques de Sena
Código Identificador:E001C967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 001/2023**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores municipais abaixo relacionados, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Lagoa de Velhos/RN.

PRESIDENTE:

JOÃO MARIA DAMASCENA
 CPF: 915.167.734-20

MEMBROS:

LUIZ EDUARDO FERNANDES
 CPF: 074.819.584-08

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
 CPF: 501.486.564-04

Art. 2º - A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, elaborando Editais, Atas, Pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.

Art. 3º - O mandato da Comissão Permanente de Licitação será até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:E5204078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ARP - PE Nº 064/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME – CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedora nos itens: 002, 005, 010, 025, 028, 029, 030,031, 033, 042, 047, 067, 068, 078, 079 e 101, com o valor global de R\$ 216.525,00 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e cinco reais);
- 2) CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedora nos itens: 013, 017, 026, 027, 040, 044 e 101, com o valor global de R\$ 85.907,00 (oitenta e cinco mil novecentos e sete reais);
- 3) CIRURGICA SERRA MAR LTDA - ME – CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora nos itens: 046 e 058, com o valor global de R\$ 16.260,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais);
- 4) CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedora nos itens: 071, com o valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e duzentos reais);
- 5) DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME – CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedora nos itens: 006, 023, 069, 085, 086, 097, 108, 115 e 117, com o valor global de R\$ 56.276,00 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais);
- 6) ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME – CNPJ: 04.162.170/0001-23, saiu vencedora nos itens: 051 e 077, com o valor global de R\$ 30.140,00 (trinta mil cento e quarenta reais);
- 7) EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedora no item: 018, com o valor global de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);
- 8) FDG MEDICAL LTDA - ME – CNPJ: 44.499.043/0001-39, saiu vencedora no item: 057, com o valor global de R\$ 536,80 (quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);
- 9) GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedora nos itens: 021 e 055 com o valor global de R\$ 7.765,00 (sete mil setecentos e sessenta e cinco reais);
- 10) MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora nos itens: 016, 019, 020 e 048, com o valor global de R\$ 26.693,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e três reais);
- 11) NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 14.595.725/0001-84, saiu vencedora no item: 003, com o valor global de R\$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais);
- 12) ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 015, 062, 090, 091, 098 e 099, com o valor global de R\$ 23.357,40 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);
- 13) POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME – CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedora no item: 050, com o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 14) STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME – CNPJ: 24.262.316/0001-10, saiu vencedora no item: 073, com o valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

15) ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedora nos itens: 007 e 120, com o valor global de R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir de 03 de janeiro de 2023.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:635EFEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): IDAILSON DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 771.144 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 429.582.964-15, DOMICILIADO NA RUA PREFEITO ALCINDO GOMES, 169, ANTÔNIO RAFAEL – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 10 DE JANEIRO DE 2023 A 09 DE JANEIRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 10 DE JANEIRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A8EAF3DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2023-GP

Lagoa Salgada/RN, 10 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores Raphael Tadeu Xavier de Abreu, CPF/MF nº 039.573.294-85, João Dimas da Silva, CPF/MF nº 182.204.524-04 e José Romildo de Lima, CPF/MF nº 635.121.304-53, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:40E7E18E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023-SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP

(Sistema de Registro de Preço)

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lajes Pintada/RN e da Câmara Municipal de Lajes Pintada/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24/01/2023, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 24/01/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 09 de janeiro de 2023.

Pregoeiro

Republicado

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:7BAF95AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 029/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de preços para aquisição de oxigênio para manutenção das unidades de saúde, deste município, que teve como licitante vencedor total: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI – CNPJ: 28.606.961/0001 - 63** com o valor total de R\$ 89.200,00 (Oitenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Lucrécia – RN, 26 de novembro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EF3927EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 029/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de preços para aquisição de oxigênio para manutenção das unidades de saúde, deste município, que teve como licitante vencedor total: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI – CNPJ: 28.606.961/0001 - 63** com o valor total de R\$ 89.200,00 (Oitenta e Nove Mil e Duzentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 26 de novembro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7A3E9311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 029/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de preços para aquisição de oxigênio para manutenção das unidades de saúde, deste município, que teve como licitante vencedor total: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI – CNPJ: 28.606.961/0001 - 63** com o valor total de R\$ 89.200,00 (Oitenta e Nove Mil e Duzentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 10 de janeiro de 2023.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DE6F9F33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09010123

NOME DO CREDOR: IRACI DIAS SUASSUNA DE MOURA

CPF: 289.060.204-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRECIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 10 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:BBEEFD09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023001

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 09010123

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: IRACI DIAS SUASSUNA DE MOURA

CPF.....: 289.060.204-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRECIA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.33 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 10 DE JANEIRO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....10 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:B8E497A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09010223

NOME DO CREDOR: MATEUS VICTOR DA CUNHA TOMAS

CPF: 074.828.014-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 10 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:CF3F8A63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023002

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 09010223

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MATEUS VICTOR DA CUNHA TOMAS
CPF.....: 074.828.014-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 ESTRUTURA REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 10 DE JANEIRO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....10 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:8F2E3A15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 34-PE/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex almoço e janta, para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelino Vieira-RN. Foi vencedor ao Microempreendedor José Jailson Fernandes Alves - MEI, inscrito no CNPJ nº 42.646.097/0001-54, vencedor do item

único, com o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) a unidade de fornecimento. Base: Lei Federal nº 10.520/02 Decreto Federal Nº 10.024/2019.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:162260C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 34-PE/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex almoço e janta, para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado ao Microempreendedor José Jailson Fernandes Alves - MEI, inscrito no CNPJ nº 42.646.097/0001-54, vencedor do item único, com o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) a unidade de fornecimento. Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02 Decreto Federal Nº 10.024/2019. Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:81892289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE – ERRATA**

A Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Marcelino Vieira-RN, faz a ERRATA DO NÚMERO do processo de contratação Direta por Inexigibilidade. ONDE SE LÊ: Inexigibilidade nº 01-IN/2022. LEIA-SE: Inexigibilidade nº 01-IN/2023.

JOSÉ ERISBERTO RODRIGUES FARIAS
Secretário Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D62F1FAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023**

PORTARIA Nº 005/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Antonia Lucimária Costa de Souza**, matrícula: 99725, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 10/01/2023 a 08/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 10 de janeiro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:F9E1BAAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FLAVIO RODRIGUES DE LIMA 04790641481, CNPJ: 97.550.879/0001-87, valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL “FRANKLIN LIMA*”, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTA DE REIS 2023 – PRAIA DE MARACAJAU” EM MAXARANGUAPE/RN, QUE ACONTECERÁ NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 06 de janeiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:95E774CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE Nº 001/2023**

A CPL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público o Pregão Eletrônico nº 01/2022, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para o fornecimento de material de uso laboratorial**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos vinculados, pertencentes à Prefeitura Municipal de Messias Targino, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, que ser realizará no dia 23 de janeiro de 2022, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Messias Targino, 10 de janeiro de 2022

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:7182BCF3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2022****SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022****OBJETO:** Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Combustíveis.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA – EPP - CNPJ: 07.266.876/0001-23, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 1.581.200,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e um mil e duzentos reais)**, com desconto percentual para cada item de 2% (dois por cento).

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:ED916557**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023 - ALTERAÇÃO DA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a mudança para a nova sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, edifício “Gerson Rodrigues da Silva”.

CONSIDERANDO ainda, as melhorias ofertadas pela nova estrutura, tanto em qualidade de vida dos colaboradores, quanto para o atendimento ao público e usuários externos.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar-se-á Sede da Prefeitura Municipal o edifício “Geverson Rodrigues da Silva”, situado à avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 10 de janeiro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Pablo Medeiros Dantas

Código Identificador:B015392D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº002/2023 - GP**

Exonerar membro de Comissão de Licitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – o Sr. **IARANDIR FERREIRA DA SILVA**, como membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de janeiro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:03C85DF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº003/2023 - GP**

Institui Comissão de Licitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO como também NOMEAR os seus membros, sendo eles os servidores **RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**, que será o **Presidente e os demais membros, WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES e MARIA JOSÉ GONZAGA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de janeiro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D8EBE854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 01/2023**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos

pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6203 no valor de R\$ 992,18 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 6207 no valor de R\$ 4.151,38 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 6206 no valor de R\$ 10.699,20 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 6204 no valor de R\$ 1.980,57 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)

Nota Fiscal nº 6198 no valor de R\$ 2.768,36 (veículo locomoção da equipe SAD);

Nota Fiscal nº 6205 no valor de R\$ 1.391,98 (veículo locomoção da Endemias);

Nota Fiscal nº 6208 no valor de R\$ 11.434,09 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 10 de Janeiro de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9886551F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 EXTRATO
DE CONTRATO Nº 261201/2022**

PROCESSO Nº: 261201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO AS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO EM ESPECIAL AJUIZAMENTO DE AÇÕES, A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DE QUALQUER PEÇA JUDICIAL NECESSÁRIA À DEFESA DA CONTRATANTE, COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIAS, SUSTENTAÇÕES ORAIS, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PLENA DEFESA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE JUNTO À JUSTIÇA ESTADUAL (1ª E 2ª INSTÂNCIAS), JUSTIÇA FEDERAL (1ª E 2ª INSTÂNCIAS), TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL), ESTANDO ELA NA CONDIÇÃO DE AUTORA, RÉ, ASSISTENTE, Oponente ou

TERCEIRA INTERESSADA DESTINADOS AO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

CONTRATADO: MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURÍDICA S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.730/0001-50.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício 2023;
Unidade Orçamentária: 0213 Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade. 2.080 Manutenção das Ativs. da Assessoria Jurídica
Fonte: 1500000000
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, conforme art. 25, inciso II c/c art. 13 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE PONTES

MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURÍDICA S/C,
Inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.730/0001-50.
Contratado

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1F03826E

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 EXTRATO
DE CONTRATO Nº 281201/2022**

PROCESSO Nº: 281201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, destacando-se a elaboração legislativa, o acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado, ao Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Tribunais Superiores e ainda assessoria na aplicação das normas gerais de direito financeiro DESTINADOS AO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

CONTRATADO: ARAUJO FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.769.707/0001-50.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício 2023;
Unidade Orçamentária: 0213 Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade. 2.080 Manutenção das Ativs. da Assessoria Jurídica
Fonte: 1500000000
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, conforme art. 25, inciso II c/c art. 13 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE PONTES

ARAUJO FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
Inscrita no CNPJ sob o nº 26.769.707/0001-50.
Contratado

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:457AC4A0

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - EXTRATO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação** a seguir:

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL (CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL), VISANDO ASSESSORAMENTO AO PODER EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA), FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDOS ESPECIAIS). DESTINADOS AO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

FAVORECIDO.....:F. A. B. ASS. E CONS. CONTÁBIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.094/0001-20.

VALOR.....:R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Legal: art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos II, III e V, todos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 3º-A, da Lei nº 8.906/04. Data de assinatura: 03/01/2023.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Ratificado pelo Sr. Jailton Felix de Pontes, na qualidade de ordenador de despesas.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 03 de janeiro de 2023

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A398946E

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 EXTRATO
DE CONTRATO Nº 281201/2022**

PROCESSO Nº: 281201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL (CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL), VISANDO ASSESSORAMENTO AO PODER EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA), FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDOS ESPECIAIS). DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

CONTRATADO: F. A. B. ASS. E CONS. CONTÁBIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.094/0001-20.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGENCIA: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício 2023;
Unidade Orçamentária: 0213 Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade. 2081 Manut.das Ativs. da Sec.Munic.de Administração
Fonte; 1500000000
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, conforme art. 25, inciso II c/c art. 13 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE PONTES

F. A. B. ASS. E CONS. CONTÁBIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.094/0001-20. Contratado

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:112BF72F

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
- PMMG

O Município de Monte das Gameleiras - RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos Licitantes que está Suspensa a Abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, A relativos a TOMADA DE PREÇO nº 002/2022 - PMMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VIRTUOSA BERNADINO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, devido a divergência de Preços na Planilha Orçamentaria verificada pela a empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16, onde a mesma entrou com recurso intempestivo aos itens, 10.4.1 e 10.4.2 da planilha orçamentaria integrante do edital verificado que o valor correspondente a 31.044,60 estaria incorreto ao somatório dos itens, e da Falta composições de itens listados na planilha, como tais 2.2.2, 2.2.3, A composição do item: 00010840 foi modificada, esta comissão encaminhou ao setor de engenharia para análise, após o parecer pelo setor de engenharia verificou a divergência aos itens, fica Os Licitantes que protocolaram os envelopes **CONVOCADOS** para Retiradas dos mesmo, esta comissão publicará O Edital e seus anexos, em seus mesmos meios de Publicação anteriormente divulgados após a retificação das Planilhas, toda Documentação encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Justiniano da Costa, 118- Centro, Monte das Gameleiras - RN CEP 59.217-000, ou pelo e-mail cpl.gameleiras@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

Monte das Gameleiras /RN, 10 de janeiro de 2023

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Presidente CPL

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:CB1CB57B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2023.

PORTARIA Nº. 003/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **TAISA SANGELA ALVES**, CPF: 092.448.764-00, ao cargo de **Assessor(a) Técnico de Nível Superior**, da Secretaria Municipal do de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 2º de janeiro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 10 de janeiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7E52148C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Dispensa por Justificativa nº 080501 - DI. **Contrato nº 2022080501. Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** SEBASTIÃO BESSA DE OLIVEIRA CNPJ/CPF. Nº 576.075.838-15. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/05/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Valor Global:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3782 - 4. 4001 . 8 . 122 . 2 . 2.58 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Olho D'Água dos Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2935C02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO DESERTA PROCESSO 4.566/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 58/2022 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO).

Às 08:00 do dia 10 de janeiro de 2023, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 113/2022, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros,

nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 58/2022, que tem como objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO)”. Aberta a sessão pela Pregoeira foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação “DESERTA”. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, a Pregoeira encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

| | |
|------------------------------|---------------------------------|
| CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO | HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA |
| Equipe de Apoio | Equipe de Apoio |

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7A9C6687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 11.368/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 03/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 25/01/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, tendo como objeto: “SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO POR DIÁRIA”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:DF2658FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 12.353/2022 TOMADA DE
PREÇO Nº 10/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Presidente da CPL (a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 27/01/2023 realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022, tendo como objeto: “PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE JOAZEIRO, SOBRE O RIO COBRA; ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE QUILOMBOLA BOA VISTA DOS NEGROS E ESTRADA DE ACESSO A VILA DE ASSENTAMENTO DOS COLONOS – ZONA RURAL – PARELHAS/RN”, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B1980AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.855/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 04/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 30/01/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, tendo como objeto: “ARTIGOS FUNERÁRIOS”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4BB5F38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 11.114/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 11.114/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 63/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
25/2023

Objeto: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**

Data da Assinatura: 10/01/2023

Vigência: 10/01/2023 até 09/01/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

| | | |
|--|----------------|---------|
| Fornecedor: GILTON P. DE CASTRO - ME | | |
| CNPJ: 05.784.058/0001-97 | Telefone: (84) | E-mail: |
| Endereço: Rua Frei Miguelino, 199, Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000 | | |
| Representante: Gilton Pereira de Castro | | |

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (RS) | Valor Total (RS) |
|------------------------------------|--|---------|--------|------------------|------------------|
| 0008 | 0005644 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO. Descrição básica: Alambrados estruturados em ferro com 1,20 m de altura x 2m de comprimento, para contenção de público no house mix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. | Metros | 850 | RS 10,99 | RS 9.341,50 |
| 01390065 VALOR TOTAL: R\$ 9.341,50 | | | | | |

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5DAF97A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 11.114/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 11.114/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 63/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
25/2023

Objeto: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**

Data da Assinatura: 10/01/2023

Vigência: 10/01/2023 até 09/01/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

| | | |
|--|----------------|---------|
| Fornecedor: GILTON P. DE CASTRO - ME | | |
| CNPJ: 05.784.058/0001-97 | Telefone: (84) | E-mail: |
| Endereço: Rua Frei Miguelino, 199, Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000 | | |
| Representante: Gilton Pereira de Castro | | |

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------------|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 0008 | 0005644 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO. Descrição básica: Alambrados estruturados em ferro com 1,20 m de altura x 2m de comprimento, para contenção de público no house mix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. | Metros | 850 | R\$ 10,99 | R\$ 9.341,50 |
| 01390065VALOR TOTAL: R\$ 9.341,50 | | | | | |

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4239EE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 03/2023
INEXIGIBILIDADE 02/2023 CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 03/2023
INEXIGIBILIDADE 02/2023

CONTRATO Nº 003/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE**
ROBSON CARNEIRO.

Data: 10/01/2023

Vigência: 10/01/2023 até 10/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS**
70131811452

| Item | Quantidade | Und | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|---------------------|------------|---------|--|--------------|--------------|
| 0001 | 01 | Serviço | 0019773 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ROBSON CARNEIRO. | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| Total: R\$ 7.000,00 | | | | | |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FE333C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 02/2023
INEXIGIBILIDADE 01/2023 CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO 02/2023
INEXIGIBILIDADE 01/2023

CONTRATO Nº 002/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ELIAN**
WAGNER.

Data: 10/01/2023

Vigência: 10/01/2023 até 10/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **ELIAN WAGNER DOS SANTOS**

| Item | Quantidade | Und | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|---------------------|------------|---------|--|--------------|--------------|
| 001 | 01 | Serviço | 0019280 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ELIAN SANFONEIRO | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| Total: R\$ 1.500,00 | | | | | |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8693F42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 04/2023
INEXIGIBILIDADE 03/2023 CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 04/2023
INEXIGIBILIDADE 03/2023

CONTRATO Nº 004/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE JARBAS E**
ANINHA

Data: 10/01/2023

Vigência: 10/01/2023 até 11/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **MARIA DO SOCORRO DE SOUTO DANTAS**

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|---------------------------|--------|---------|---|--------------|--------------|
| 01 | 1,00 | SERV | 0019269 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO JARBAS E ANINHA | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 | | | | | |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7FCEEE2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 05/2023
INEXIGIBILIDADE 04/2023 CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 05/2023
INEXIGIBILIDADE 04/2023

CONTRATO Nº 005/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE ARTHUR**
MORAIS

Data: 10/01/2023

Vigência: 10/01/2023 até 11/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Contratada: ARTHUR JOSÉ DE MORAIS E SOUZA 70098637410

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|---------------------------|--------|---------|---|--------------|--------------|
| 01 | 1,00 | SERV | 0022361 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ARTHUR MORAIS | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 | | | | | |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2DB20B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13 PROCESSO Nº 13/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13
 Processo Nº 13/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE SERGIO EDUARDO ARAUJO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Sergio Eduardo, para apresentar-se no dia 15 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|--------|--------|---------|---|-------|--------------|--------------|
| 01 | 01 | SERV | 0021732 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SERGIO EDUARDO ARAUJO | | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| Total: | | | | | | 1.500,00 |

VALOR: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 09 de janeiro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul. de Desenv. Econom. Tur. e Comunicação

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:55190899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13 PROCESSO Nº 13/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13 PROCESSO Nº 13/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE SERGIO EDUARDO ARAUJO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Sergio Eduardo, para apresentar-se no dia 15 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|--------|--------|---------|---|-------|--------------|--------------|
| 01 | 01 | SERV | 0021732 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SERGIO EDUARDO ARAUJO | | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| Total: | | | | | | 1.500,00 |

VALOR: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 09 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:073E4FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA MUNICIPAL 009/2023**

PORTARIA Nº 009/2023 - GAB/PREFEITO

"NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TITULAR DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS;

CONSIDERANDO que a Conselheira **JEANDE DE SOUZA PEREIRA SANTOS**, CPF: 042.716.854-61, se encontra gozando férias de 16/01/2023 a 15/02/2023.

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO pleito de 06 de outubro de 2019, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 15/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o 1º suplente do Conselho Tutelar, **ANADILHA MARIA DE ARAÚJO**, CPF nº715.871.524-87, inscrito no RG nº1310697, eleito suplente por meio de processo eletivo para o quadriênio 2020/2024, por meio da Portaria nº15/2020;

Art. 2º - O Conselheiro substituto assumirá o cargo a partir de 16/01/2023, até 15/02/2023.

Art. 3º - O conselheiro em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 16 de janeiro de 2023.

Parelhas (RN), 10 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:399C8B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL 010/2023**

PORTARIA DE Nº. 010/2023, PARELHAS 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o funcionamento do órgão da Administração Pública Municipal – Sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, para inscrição em Processo Seletivo em nosso Município, nas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar os presentes Editais (com seus anexos) – devidamente publicados, no Site da Prefeitura do Município e no Diário Oficial da FEMURN, onde está regulamentado o Processo Seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, nas áreas de Educação, Saúde assistência social, na Prefeitura Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o citado Processo Seletivo, concentra as atenções de uma boa parte da população estudantil, e que procura do tão sonhado emprego público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Municipal – Sede da Prefeitura Municipal, onde o funcionário do *Setor Pessoal*, realizará as inscrições dos Processos seletivos, e a *Tributação*, para pagamento de boletos gerados, sendo assim, baseia-se em horário organizados, para garantir a continuidade e a regularidade dos demais serviços prestados neste Poder Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno, no órgão da Administração Pública Municipal – Sede da Prefeitura Municipal, nos dias 12 (quinta-feira) e 13 (sexta –feira), para atendimento as inscrições ao Processo Seletivo das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dar-se-á da seguinte forma:

I – 12.01.2023, quinta-feira, das 7h às 13h (Setor Pessoal e Tributação)

II – 13.01.2023, sexta-feira, das 7h às 13h (Setor Pessoal e Tributação)

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação do bom atendimento nos referidos horários de atendimento, lembrando da não validação da referida portaria para os demais serviços essenciais e suas respectivas áreas de competência, pois este feito é apenas para tempo de inscrição dos processos seletivos, a se realizar em nosso município.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dias 12 e 13 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Parelhas, 10 de janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:DBBD796A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
074/2022**

O prefeito municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 074/2022, objeto: Contratação de empresa Prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de evento com fornecimento de apoio logístico, para atendimento aos eventos dos festejos natalinos e festa de emancipação política do município a ser realizada nos dias de 21,22,26 e 27/12. Realizado no dia 16 de dezembro de 2022, teve como vencedor a empresa **A. L. DE SOUZA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: **08.867.678/0001-88**. Perfazendo o valor total de R\$ **38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

Passagem/RN, 22 de dezembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Publicação por incorreção

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:2D9D826A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
074/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 074/2022, objeto: Contratação de empresa Prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de evento com fornecimento de apoio logístico, para atendimento aos eventos dos festejos natalinos e festa de emancipação política do município a ser realizada nos dias de 21,22,26 e 27/12. Realizado no dia 16 de dezembro de 2022, teve como vencedor a empresa **A. L. DE SOUZA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: **08.867.678/0001-88**. Perfazendo o valor total de R\$ **38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

Passagem/RN, 22 de dezembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Publicação por incorreção

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:31169C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09**

Contratada:**ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME, CNPJ: 09.326.488/0001-16**

Processo nº 2550/2022 – Dispensa nº 001/2023 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de coordenadoria de tributos e cadastros, aplicando o método da FGV de “como aumentar a arrecadação interna municipal”, treinamento da equipe de tributação, na sede do município e em sistema remoto (online), para as secretarias municipais de Finanças e Tributação.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 10 de janeiro de 2023, e encerrarão em 10 de janeiro de 2024.

Pedra Preta-RN, 10 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ:08.113.995/0001-09

Contratante

ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME

CNPJ: 09.326.488/0001-16

Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:53F7AA62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS 001/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o transporte de pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos; abastecimento de máquinas para viabilizar acesso as estradas e demais atividades;

Importante registrar que devido a graves problemas de funcionalidade do sistema de internet, assim como a operacionalização nos procedimentos de empenho e liquidação, resultaram no atraso da inserção das faturas de combustíveis na Ordem Cronológica, implicando assim na inviabilidade de pagamento do restante das faturas de NOVEMBRO, não obstante já estejamos em JANEIRO, portanto somente a quebra da ordem poderá ajustar os pagamentos das faturas de combustíveis.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, especialmente daqueles que fazem o transporte das pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos ; abastecimento de máquinas para viabilizar acesso as estradas da rota do transporte escola visto o início das atividades escolares no retorno da Pandemia; e demais atividade; para o fornecedor AUTO POSTO SÃO TOME LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73 conforme empenhos notas e valores discriminados abaixo.

- Empenho nº 1101006/2022 valor R\$ 5.984,88 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4684
- Empenho nº 1101006/2022 valor R\$ 2.096,81 (DOIS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4687
- Empenho nº 1101007/2022 valor R\$ 2.023,51 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4689
- Empenho nº 1101018/2022 valor R\$ 1.433,08 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4692
- Empenho nº 1101017/2022 valor R\$ 319,56 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4690
- Empenho nº 1101002/2022 valor R\$ 852,96 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4693
- Empenho nº 1101036/2022 valor R\$ 159,86 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4656
- Empenho nº 1101035/2022 valor R\$ 4.582,67 (QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4662
- Empenho nº 1101034/2022 valor R\$ 1.917,79 (UM MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4666
- Empenho nº 1101033/2022 valor R\$ 2.636,85 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4671
- Empenho nº 1101032/2022 valor R\$ 2.111,66 (DOIS MIL CENTO E ONZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4643
- Empenho nº 1101031/2022 valor R\$ 1.899,38 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4644
- Empenho nº 1101030/2022 valor R\$ 5.366,50 (CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4646
- Empenho nº 1101009/2022 valor R\$ 13.874,05 (TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4685

- Empenho nº 1101008/2022 valor R\$ 753,94 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4677
- Empenho nº 1101007/2022 valor R\$ 3.493,98 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4686
- Empenho nº 1101006/2022 valor R\$ 9.976,83 (NOVE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4681
- Empenho nº 1101007/2022 valor R\$ 1.612,45 (UM MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4688
- Empenho nº 1101006/2022 valor R\$ 1.493,90 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4683
- Empenho nº 1116008/2022 valor R\$ 2.964,49 (DOIS MIL NOVECIENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4810
- Empenho nº 1116006/2022 valor R\$ 2.795,89 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4803
- Empenho nº 1116004/2022 valor R\$ 161,16 (CENTO E SESENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4804
- Empenho nº 1116010/2022 valor R\$ 2.331,20 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4806
- Empenho nº 1116009/2022 valor R\$ 2.576,26 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4807
- Empenho nº 1116007/2022 valor R\$ 6.730,45 (SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4808
- Empenho nº 1116005/2022 valor R\$ 863,97 (OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4809
- Empenho nº 1116004/2022 valor R\$ 2.365,50 (DOIS MIL TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4790
- Empenho nº 1116003/2022 valor R\$ 295,46 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4789
- Empenho nº 1116001/2022 valor R\$ 1.682,50 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4791
- Empenho nº 1116017/2022 valor R\$ 2.565,40 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4793
- Empenho nº 1116019/2022 valor R\$ 5.924,89 (CINCO MIL NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4802
- Empenho nº 1116002/2022 valor R\$ 1.595,35 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4795
- Empenho nº 1116018/2022 valor R\$ 6.607,84 (SEIS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4800
- Empenho nº 1116006/2022 valor R\$ 9.013,55 (NOVE MIL E TREZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4801
- Empenho nº 1116007/2022 valor R\$ 691,70 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4798
- Empenho nº 1116003/2022 valor R\$ 4.633,10 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4794
- Empenho nº 1116002/2022 valor R\$ 11.121,78 (ONZE MIL CENTO E VINTE UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4799
- Empenho nº 1116003/2022 valor R\$ 1.506,33 (UM MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4797
- Empenho nº 1116002/2022 valor R\$ 1.345,85 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4796

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Pedro Avelino/RN, 10 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:966714FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
019/2022 – 2º CHAMADA**

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 019/2022 – PE – 2º Chamada**, tipo **Maior Preço Global**, no dia **24/01/2023**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA CARACTERIZADA TIPO SUV MÍNIMO 114CV, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 935346/2022 – MJSP (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA)**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/01/2023 – Horas: 09:29:00;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 19/01/2023 – Horas: 14:00:00;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/01/2023 –

Horas: 09:30:00;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/01/2023 –

Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 168 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 09 de janeiro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:18AF71B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 012/2023- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 012/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **11/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de janeiro de 2023.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:C5A3C9A9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 013/2023- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 013/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de janeiro de 2023.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:8259F764

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE A CERCA DA CONCEÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pelo servidor **Carlos Widirley de Albuquerque Freitas**, solicitando prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERA NDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis, prevê no Artigo 93, a prorrogação da licença que regulamenta o afastamento do servidor efetivo para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares por um período de 03 (três) anos consecutivos ao servidor **CARLOS WIDIRLEY DE ALBUQUERQUE FREITAS**, matrícula nº 211, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de **31 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2025**, não podendo mais ser prorrogada, conforme artigo 93, § 2º, da Lei Municipal nº. 181/2007.

Parágrafo Único. A licença que trata o *caput* do presente artigo, é **sem vencimentos/remuneração**, e poderá ser interrompida a qualquer tempo, de acordo com artigo 93, § 1º, da Lei Municipal nº. 181/2007, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6DD8D36C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS** a Sra. **DENISA DE OLIVEIRA BESSA**, com lotação na Controladoria Geral do Município – CONTROL – Em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2023.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:177DB3CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10010002/23**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
 CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$1.008,29 (Um mil, oito reais e vinte e nove centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da segunda revisão obrigatória do veículo tipo Gol de placa RGM-0164, utilizado no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;
 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 10 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde
 Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57
 Contratada

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1FE04D5C

**GABINETE DO PREFEITO
 ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220074**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ. 22.913.707.0001-21, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 29 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
 Contratante

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ. 22.913.707.0001-21
 Contratado(a)

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CEDC6BD7

**GABINETE DO PREFEITO
 ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220023**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIO RICARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF. 838.950.27-72, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 29 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
 Contratante

ANTONIO RICARDO DA SILVA

CPF. 838.950.27-72
 Contratado(a)

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D7654B34

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 10010003/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
 CONTRATADO(A): Dunas Comércio de Veículos Ltda, CNPJ. 33.486.979/0001-09.

Valor Global: R\$ 1.229,28 (hum mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos);

Objetivo: Aquisição de peças e contratação de serviços para realização da segunda revisão obrigatória, do veículo tipo Ambulância de placa RGM-8J43, utilizado no transporte de pacientes deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA:
 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
 33.90.30 – Material de consumo.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, caput.

PUREZA/RN, 10 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
 Contratante

DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ. 33.486.979/0001-09

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:26603D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de placas de nomenclaturas de ruas deste Município de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios - Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Rafael Fernandes: 15.451.0051.2076.0000 – Modernização de Vias Urbanas; 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 1.899.0000.001.003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 4 INVESTIMENTOS; 1.001.0000.001.004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. A vigência do presente contrato será determinada: Considerado da data de sua assinatura, até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 23010901/2023 - 09.01.23 – CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA - R\$ 17.000,00.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:493AFA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 01 (uma) diária, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 04 de janeiro de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando o Prefeito Municipal para participar de uma reunião na FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:11FDEFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.344.094-20**, Prefeito Municipal, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, no dia 04 de janeiro de 2023,

para participar de uma reunião na FEMURN, para tratar assuntos de interesse da atual administração e buscar melhorias para os municípios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 10 janeiro de 2023.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:D2691A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de janeiro de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para estas datas

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:40DB41D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 10 de janeiro de 2023, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 10 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:A69DC81C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**Processo:** 230102DV00002

Número: DV00001/2023

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Educação compreendendo Assessoria para Monitoramento, Acompanhamento e Execução do Plano de Ações Articuladas (PAR) 2, 3 e 4, Orientação e Acompanhamento aos Conselhos: CME; CAE; FUNDEB; CE; e Orientação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação nos Programas e Projetos do FNDE: SIGARP, MAVS, CACS – FUNDEB; CAE – Virtual; SGB; SIGECON; SIMEC; PDDE WEB e PDDE Interativo; PNAE; PNATE; PETERN e PDDE deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: JOSE ALVES DE LIMA FILHO**Valor Total Julgado:** R\$ 16.800,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 09/01/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EC6B595A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 01100/2023**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN**CONTRATADA:** JOSE ALVES DE LIMA FILHO**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00001/2023

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Educação compreendendo Assessoria para Monitoramento, Acompanhamento e Execução do Plano de Ações Articuladas (PAR) 2, 3 e 4, Orientação e Acompanhamento aos Conselhos: CME; CAE; FUNDEB; CE; e Orientação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação nos Programas e Projetos do FNDE: SIGARP, MAVS, CACS – FUNDEB; CAE – Virtual; SGB; SIGECON; SIMEC; PDDE WEB e PDDE Interativo; PNAE; PNATE; PETERN e PDDE deste Município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 221 - 2 . 2007 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 10/01/2023 à 31/12/2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de janeiro de 2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0C2395A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**Processo:** 230102DV00003**Número:** DV00002/2023

Objeto: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema web para informatização administrativa, através de gerenciamento de atendimentos municipais, de procedimentos educacionais, frotas e controle de viagens para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: Josias Leite Fontes**Valor Total Julgado:** R\$ 17.400,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 09/01/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B2422A3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 01101/2023**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN**CONTRATADA:** Josias Leite Fontes**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00002/2023

OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema web para informatização administrativa, através de gerenciamento de atendimentos municipais, de procedimentos educacionais, frotas e controle de viagens para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 141 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.10 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 10/01/2023 à 31/12/2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de janeiro de 2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6F995FCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**Processo:** 230102DV00004**Número:** DV00003/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral em Garrafão de 20 Litros para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: Francisca Aparecida Pereira da Silva**Valor Total Julgado:** R\$ 15.000,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 09/01/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2A4469FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 01102/2023**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN**CONTRATADA:** Francisca Aparecida Pereira da Silva**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral em Garrafão de 20 Litros para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 138 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA.....: 10/01/2023 à 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de janeiro de 2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EC140CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230102DV00005

Número: DV00004/2023

Objeto: Contratação de empresa para captação e edição de imagens aéreas, por meio de DRONE, de diversos projetos e eventos da gestão, afim de atender as necessidades das secretarias municipais de Riacho de Santana - RN.

Contratado: RONIEDSON KLEBIO DA SILVA 08207343494

Valor Total Julgado: R\$ 17.400,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 09/01/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:36970BAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01103/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: RONIEDSON KLEBIO DA SILVA 08207343494

PROCESSO DE ORIGEM: DV00004/2023

OBJETO: Contratação de empresa para captação e edição de imagens aéreas, por meio de DRONE, de diversos projetos e eventos da gestão, afim de atender as necessidades das secretarias municipais de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 142 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 10/01/2023 à 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de janeiro de 2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1B118F6A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2023. **OBJETO:** Consultoria técnica especializada na área de Licitações e Contratos, junto a Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 10/01/2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:60C2E66B

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, que objetiva: Consultoria técnica especializada na área de Licitações e Contratos, junto a Secretaria Municipal de Administração; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Cid Leite Vieira - R\$ 84.000,00.
Riacho de Santana - RN, 10 de Janeiro de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7AB5652C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 009/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria N.º 009/2023 Riacho de Santana/RN, 09 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9B06FCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 010/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria N.º 010/2023 Riacho de Santana/RN, 09 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor

deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A211A6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE
JANEIRO DE 2023.

Portaria N.º 011/2023 Riacho de Santana/RN, 09 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCELO TAVARES DE OLIVEIRA** portador do R.G.: 1.218.545, CPF nº 061.267.764-88, para exercer o cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4C7BDE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE
JANEIRO DE 2023.

Portaria N.º 012/2023 Riacho de Santana/RN, 10 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D12B29B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 013/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE
JANEIRO DE 2023.

Portaria N.º 013/2023 Riacho de Santana/RN, 10 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8FE74427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE
JANEIRO DE 2023.

Portaria N.º 014/2023 Riacho de Santana/RN, 10 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0F7EA69D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 678/2023

LEI MUNICIPAL Nº 678 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O ATO NORMATIVO DE INSTITUIÇÃO DE ESCOLAS E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, em exercício, no uso de suas atribuições Constitucionais e das prerrogativas que lhe confere a lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam normatizadas e incorporadas à Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, as escolas e creches abaixo relacionadas:

I – Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, de ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, localizada em Serra da Formiga, fundada o ano de 1986. Inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira(Inep) sob o nº 24048070.

II - Escola Municipal Antônio Lins de Medeiros, de ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, localizada no Assentamento Furnas, fundada o ano de 2000. Inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira(Inep) sob o nº 24074659.

III - Escola Municipal Monsenhor Expedito de Medeiros, de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, localizada em Potengi Pequeno, fundada o ano de 1986. Inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira(Inep) sob o nº 24048038.

IV - Creche Municipal Manutenção Pequenos Querubins, Creche e Pré-Escola, localizada no Centro, fundada o ano de 1997. Inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira(Inep) sob o nº 24048151.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder todas as medidas administrativas, jurídicas e financeiras necessárias à execução do objeto da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos destinados à Secretaria Municipal de Educação constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:1C51873E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2022 – GPMRF**

Portaria nº 004/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a senhora ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA, CPF: 093.690.884 - 07, RG: 002.870.680, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação dos “Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – Capacita SUAS”, nos dias 09 a 13 de janeiro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de janeiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:D296D0F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 014/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisições futuras e parceladas para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Infraestrutura e Urbanismo, Administração e Planejamento, Cultura, Comunicação e Turismo, Assistência Social e Saúde e Saneamento, que visa sobre o Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisições futuras e parceladas para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” para a Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisições futuras e parceladas para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EDD5A3A0

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 015/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:82E154A8

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 016/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com

as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:89575765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010001/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na área de transparência pública, hospedagem da plataforma, serviços de atualização e manutenção periódica da Plataforma com alimentação do Portal da Transparência do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços em questão destina-se a suprir a necessidade do município, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa A X BESERRA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, CNPJ nº 22.722.597/0001-10, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa A X BESERRA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 09 de Janeiro de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9A647ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010001/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na área de transparência pública, hospedagem da plataforma, serviços de atualização e manutenção periódica da Plataforma com alimentação do Portal da Transparência do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: A X BESERRA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, CNPJ nº 22.722.597/0001-10.

Valor Total: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Janeiro de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2153BA22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010001/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com assistência técnica, substituição de peças e recarga de tinta/toner inclusos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa justifica-se pela necessidade dos setores desta municipalidade na realização de atividades como cópias, impressões e digitalizações em diversos tipos de documentos, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa TECSUPRY COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI ME, CNPJ nº 09.098.503/0001-16, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa TECSUPRY COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 09 de Janeiro de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6BCE3C63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010001/23 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com assistência técnica, substituição de peças e recarga de tinta/toner inclusos.

Favorecido: TECSUPRY COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI ME, CNPJ nº 09.098.503/0001-16.

Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Janeiro de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:651365F6

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010001/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa A X BESERRA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, CNPJ nº 22.722.597/0001-10, referente à contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na área de transparência pública, hospedagem da plataforma, serviços de atualização e manutenção periódica da Plataforma com alimentação do Portal da Transparência do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MARLIELSON FELIPE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E80DA2BD

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010001/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa TECSUPRY COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI ME, CNPJ nº 09.098.503/0001-16, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com assistência técnica, substituição de peças e recarga de tinta/toner inclusos, pelo valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MARLIELSON FELIPE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FE313C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 089/2022 com início 19 de dezembro de 2022, realizada em 29 de dezembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor nos itens: 34, 57, 74, 78, 101, 103, 105; totalizando o valor de R\$ 36.353,20 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor nos itens: 01, 06, 15, 16, 17, 29, 35, 37, 42, 43, 44, 47, 68, 69, 70, 82, 84, 86, 89, 90, 110, 113; totalizando o valor de R\$ 47.041,35 (quarenta e sete mil e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME- CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor nos itens: 76, 100, 115; totalizando o valor de R\$ 4.976,50 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor nos itens: 12, 18, 28, 30, 32, 33, 48, 79, 83, 91, 92, 93, 99, 112, 116; totalizando o valor de R\$ 241.632,90 (duzentos e quarenta e um mil,

seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos). L P MENDONCA SOBRINHO- CNPJ: 24.913.657/0001-08, saiu vencedor nos itens: 102, 104; totalizando o valor de R\$ 3.571,00 (três mil, quinhentos e setenta e um reais). MARIA CLARA DA SILVA- CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedor nos itens: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 75, 77, 80, 81, 85, 87, 88, 94, 95, 96, 97, 98, 106, 107, 108, 109, 111, 114; totalizando o valor de R\$ 296.629,95 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 21.172.344/0001-58, saiu vencedor nos itens: 19, 36; totalizando o valor de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais). H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedor nos itens: 61, 71; totalizando o valor de R\$ 7.242,00 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais).

SANTA CRUZ/RN, 05 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:597263FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022.

ADJUDO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 089/2022, realizada em 29 de dezembro de 2022, que tem por Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.** a saber: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME-** CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor nos itens: 34, 57, 74, 78, 101, 103, 105; totalizando o valor de **R\$ 36.353,20 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).** **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-** CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor nos itens: 01, 06, 15, 16, 17, 29, 35, 37, 42, 43, 44, 47, 68, 69, 70, 82, 84, 86, 89, 90, 110, 113; totalizando o valor de **R\$ 47.041,35 (quarenta e sete mil e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).** **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME-** CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor nos itens: 76, 100, 115; totalizando o valor de **R\$ 4.976,50 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).** **H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA-** CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor nos itens: 12, 18, 28, 30, 32, 33, 48, 79, 83, 91, 92, 93, 99, 112, 116; totalizando o valor de **R\$ 241.632,90 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos).** **L P MENDONCA SOBRINHO-** CNPJ: 24.913.657/0001-08, saiu vencedor nos itens: 102, 104; totalizando o valor de **R\$ 3.571,00 (três mil, quinhentos e setenta e um reais).** **MARIA CLARA DA SILVA-** CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedor nos itens: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 75, 77, 80, 81, 85, 87, 88, 94, 95, 96, 97, 98, 106, 107, 108, 109, 111, 114; totalizando o valor de **R\$ 296.629,95 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).** **J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-** CNPJ: 21.172.344/0001-58, saiu vencedor nos itens: 19, 36; totalizando o valor de **R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).** **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS-** CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedor nos itens: 61, 71; totalizando o valor de **R\$ 7.242,00 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 05 de janeiro de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:027936C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022-SRP

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022-SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 258/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022-SRP, devidamente realizado pelo Município de Currais Novos/RN, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso por prazo determinado, com serviços de implantação, customização, migração de dados manutenção evolutiva, treinamento e suporte técnico nos software compreendendo os módulos de: ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; PATRIMÔNIO; ALMOXARIFADO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; PROTOCOLO e DIGITALIZAÇÃO, com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução nº 011/2016 e 012/2016 do TCE-RN.

Santa Cruz/RN, em 09 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F8335397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2022
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022.**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2022
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022.**

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: MARCILIO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – CPF/CNPJ sob nº: 035.755.654-22.

Processo nº: 674/2022 - **Dispensa nº** 023/2022 – CPL.

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 22 PESSOAS, SEM AR CONDICIONADO, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.

Valor total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: A partir de sua assinatura até 10/01/2024.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.

Santa Maria/RN, 10 de abril de 2022.

Prefeitura de Santa Maria/RN

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal
Contratante

MARCILIO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

CPF sob nº: 035.755.654-22
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:51AB9DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 310- INSTITUI O PROGRAMA DE
APOSENTADORIA INCENTIVADA

LEI ORDINÁRIA Nº 310/2022.

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito do Município de Santa Maria/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), visando efetivar a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Município de Santa Maria/RN.

Art. 2º O Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), a que se refere esta Lei, compreende a concessão de incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Santa Maria/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria e não tenham atingido à idade limite para permanência no serviço público, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Não poderá aderir ao presente Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) o servidor que quando da análise do requerimento estiver:

I – respondendo sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;
II – acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria, aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), será concedida indenização em pecúnia no percentual de 70% (setenta por cento) calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluindo do cômputo os valores recebidos por gratificações, horas extras e adicionais de caráter transitório.

Art. 5º A indenização de que trata o artigo anterior será paga de forma mensal obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja à idade limite para permanência no serviço público, nos termos da legislação vigente, qual seja, 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Art. 6º O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária, eventual e indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, nem gera qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º Constituem condições de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI):

I – ser servidor efetivo do Município de Santa Maria/RN;
II – encontrar-se em efetivo exercício na data da adesão;

III – contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no período de vigência do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI);
IV – preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;
V – não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao erário;
VI – aderir formal e expressamente ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), nos termos da presente Lei, e em respeito a norma regulamentadora que venha a ser elaborada pelo Executivo Municipal. Parágrafo único. O pagamento do incentivo pecuniário de que trata a presente Lei será condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor a ser concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 8º O Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) possuirá prazo para adesão de 1 (um) ano, a iniciar da entrada em vigor da presente Lei, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O órgão gestor da política municipal de administração será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos requerimentos de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI).

Art. 10. O servidor que pretenda aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) de que trata a presente Lei deverá apresentar requerimento de adesão no prazo previsto no art. 8º da presente Lei, juntamente com cópia de seu comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo único. Apresentado o requerimento de adesão e concedido o benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da presente Lei, o órgão gestor da política municipal de administração possuirá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise da solicitação.

Art. 11. A indenização pecuniária a ser paga ao servidor que aderiu ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e que foi deferida pelo órgão gestor da política municipal de administração possui caráter personalíssimo e intransmissível, cessando com a confirmação do óbito do servidor beneficiado pelo PAI.

Art. 12. O município de Santa Maria/RN fica autorizado a realizar abertura de crédito orçamentário suplementar para cumprir com as autorizações previstas na presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando todas as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 10 de janeiro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:FAA0A254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3931/2022 TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2022

O Município de Santana do Matos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que considerando que a empresa **C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34** vencedora da Tomada de Preço nº 007/2022 não cumpriu a cláusula 23 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, subitem 23.4 “A recusa injustificada da licitante

vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas no instrumento convocatório”, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72**, classificada como SEGUNDA COLOCADA no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93. Caso o SEGUNDO COLOCADO não aceite, será convocado o TERCEIRO CLASSIFICADO, até que seja efetivada a contratação. Caso não sobrevenha o aceite pelos licitantes mencionados, dar-se-á a revogação da tomada de preços nº 007/2022, com a subsequente instauração de novo processo licitatório. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> ou pelo telefone: (84) 3434-2123 no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda à sexta – feira.

Santana do Matos/RN, ----10 de janeiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A812AFDB

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5328/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES** a empresa: **EMPRESA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ: 13.151.333/0001** visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:AFD96ACF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 009**

Portaria Nº 009/2023

Designa Comissão de Recebimento de obras Públicas do município de SANTANA DO MATOS.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a **Comissão de Recebimento de obras Públicas do município de SANTANA DO MATOS.**

WANDSON BRUNO COSTA

ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA

FABIO ALVES DA SILVA

JEFERSON NICOLAU DE SOUSA BATISTA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 10 de Janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:95EA7944

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
10011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 – PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 4817/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: EMPRESA: LOPESOFTE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 00.941.001/0001-30;
OBJETO: CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO CONTÁBIL;

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2023 e encerramento em 10/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 078/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:9279DBCE

**GABINETE DA PREFEITA
010**

Portaria 010/2023 - GP

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A Prefeitura de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos nas leis municipais;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra **MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA**, CPF: 072.022.574-40, MAT: 2398, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 10 de Janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:A8EFA972

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 011**

Portaria 011/2023 - GP

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, **MARIA ALICE SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente Processante para Apuração de Responsabilidade (PAAR), referente às possíveis infrações praticadas por contratados pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, composta pelos servidores:

Presidente: **FAGNER JACKSON DA COSTA**, matrícula nº 2517.

Secretário: **WDSO LUIZ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2429.

Membro: **WELINGTON FELIPE COSTA DE MACEDO**, matrícula nº 2413.

Suplente:

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2648.

ALIETE LIMA DE ARAÚJO, matrícula nº 2461.

GABRIEL VICTOR PINTO SILVA, matrícula nº 2621.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão possuirá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 10 de Janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:8CF44D43

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 37/2023**

Portaria de diária nº 37/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:89372C99

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 38/2023**

Portaria de diária nº 38/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:C3755EF9

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCACÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4612/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR (remanescentes).

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação das empresas FDG MEDICAL LTDA – CNPJ: 44.499.043/0001-39; POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 44.947.511/0001-90; do Pregão em epigrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de

até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira convoca as empresas: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10; para o item: 29386, CEPALAB LABORATORIOS LTDA– CNPJ: 02.248.312/0001-44; para o 29391, RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.320.140/0001-01 para os itens: 29418, 29429, 29452, ambas classificadas em 2º COLOCADOS, para negociação no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 16/01/2023, as 09:00h.

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:21E12FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2023/PMSS/CD/ADM DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 002/2023/PMSS/CD/ADM de 10 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, para realizar viagem a São José do Seridó – RN, no dia 11 de janeiro de 2023, com fim de participar da 2º UAPP (Unidade de Aprendizagem de Pesquisa Participativa, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 002/2023/PMSS/CD/ADM de 10 de janeiro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8CD1CEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2023/PMSS/CD/ADM DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 003/2023/PMSS/CD/ADM de 10 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para realizar viagem a São José do Seridó – RN, no dia 11 de janeiro de 2023, com fim de participar da 2º UAPP (Unidade de Aprendizagem de Pesquisa Participativa, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 003/2023/PMSS/CD/ADM de 10 de janeiro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DF323737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 014/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó – RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, ficando assim constituído:

1). Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Neilton Lima dos Santos
Suplente: Joelma Pereira dos Santos

2). Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vitória Regina Bezerra dos Santos
Suplente: Vitoria Regia de Lima

3). Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Daiana Karla Medeiros Santos
Suplente: Jaqueline Barbosa dos Santos

4). Pastoral da Criança

Titular: Jeovania Moraes Bezerra de Macedo
Suplente: Maria de Fátima Bezerra dos Santos Costa

5). Igreja Católica

Titular: Dirce Bezerra Cabral de Souza
Suplente: Jovan Gonçalves da Silva

6). Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Edmilson Almeida da Silva
Suplente: Maria Dilma dos Santos Souza

7). Clube de Mães Paulina Bezerra Pereira

Titular: Marliete Medeiros Batista Santos
Suplente: Josilene dos Santos Farias Oliveira

8). Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Edilene Santos Farias
Suplente: Josineide da Silva

9). APRUACORA

Titular: Francisco Batista de Azevedo

Suplente: João de Deus Medeiros Filho

10). Profissionais de Saúde HMABA

Titular: Rayonara Santos da Silva Souza
Suplente: Luciclecia Lima de Araújo

11). Profissionais das Unidades Básicas de Saúde

Titular: Kamila Moraes de Azevedo
Suplente: Maria das Vitórias Macedo Pereira

12). Agentes de Saúde

Titular: Maria Suleide de Araujo Moraes
Suplente: Geane Oliveira de Azevedo

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó (RN), 10 de janeiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:BB06228B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.033/2023

decreto MUNICIPAL Nº 1.033/2023

Regulamenta a Dispensa Física com respaldo no art. 176, II da Lei 14.133 de 2021 que dispõe sobre licitação e contrato no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santana do Seridó/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da legislação vigente;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário de funcionamento do setor.

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, bem como nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021 (adequar conforme decreto municipal), a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos

custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Vigência

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santana do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:0E0C53FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2022– PMSS**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como tendo como objeto eventual e futura aquisição de kit escolar-SRP, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: PAPELARIA SANTA DULCE EPP, CNPJ: 19.210.207/0001-19, nos itens: 01 e 03; perfazendo um valor global de R\$ 8.542,50 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), e a empresa MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS-ME, CNPJ: 27.907.844/0001-77, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:E27FCC1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2022– PMSS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 021/2022, referente ao PROCESSO Nº08120012/2022, tendo como objeto eventual e futura aquisição de kit escolar-SRP, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: PAPELARIA SANTA DULCE EPP, CNPJ: 19.210.207/0001-19, nos itens: 01 e 03; perfazendo um valor global de R\$ 8.542,50 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), e a empresa MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS-ME, CNPJ: 27.907.844/0001-77, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2023

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Pregoeira/Substituta

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:6A505C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2022– PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 08120012/2022– Pregão Eletrônico 021/2022, tendo como objeto eventual e futura aquisição de kit escolar-SRP, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do

edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: PAPELARIA SANTA DULCE EPP, CNPJ: 19.210.207/0001-19, nos itens: 01 e 03; perfazendo um valor global de R\$ 8.542,50 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), e a empresa MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS-ME, CNPJ: 27.907.844/0001-77, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2023

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Pregoeira/ Substituta

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:E37E0B1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2023 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 595.344.194-00 e portadora do RG 948.473-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:74009C75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2023 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. NATHAN ERASMO MEDEIROS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 017.737.674-02 e portador do RG 003.249.450-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F276AA75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2023.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: W L DA R LIMA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ: 47.479.758/0001-18.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de apoio administrativo e orientação, junto a Secretaria Municipal de Administração, concernentes aos trabalhos rotineiros de controle administrativo, acompanhamento e arquivamento de processos do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 04 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:BE52AFED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023.

PROCESSO Nº 01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: W L DA R LIMA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ: 47.479.758/0001-18.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de apoio administrativo e orientação, junto a Secretaria Municipal de Administração, concernentes aos trabalhos rotineiros de controle administrativo, acompanhamento e arquivamento de processos do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Recursos não Vinculados de Impostos** – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/01/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 05 de janeiro de 2023.

Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

W L DA R LIMA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ: 47.479.758/0001-18.

Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:BC2C9E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 009/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de janeiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de janeiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5BA40E5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 010/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 07 de janeiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 08 de janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de janeiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:879C727E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 011/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de janeiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de janeiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8885A88D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 012/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de janeiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de janeiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:24F2FB3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 013/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de janeiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de janeiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:882025DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 127/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 CONTRATO Nº 100153/2022.013 ADITIVO II**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MSJS/RN Nº 016/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642/0001-83, com sede na Rua Deputado Aristófanes Fernandes, 766 - Bairro Prefeito Jaime Batista, Angicos/RN, neste ato representada por José Paiva Lopes Neto, inscrito no CPF sob o nº 016.952.894-47, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 100153/2022.013, firmado entre as partes em 08 de julho de 2022, por mais 03 (três) meses, com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 05 de janeiro de 2023.

| | |
|------------------------------------|------------------------------------|
| Município De São João Do Sabugi/RN | PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA |
| ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO | Contratada |
| Contratante | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 1ª: | 2ª: |
| CPF: | CPF: |

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:22F2ACC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 127/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 CONTRATO Nº 100153/2022.013 ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MSJS/RN Nº 016/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642/0001-83, com sede na Rua Deputado Aristófanes Fernandes, 766 - Bairro Prefeito Jaime Batista, Angicos/RN, neste ato representada por José Paiva Lopes Neto, inscrito no CPF sob o nº 016.952.894-47, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

| Cláusula 1ª | DO OBJETO |
|-------------|-----------|
|-------------|-----------|

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 100153/2022.013, firmado entre as partes em 08 de julho de 2022, por mais 03 (três) meses, com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

| Cláusula 2ª | DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS |
|-------------|-------------------------------------|
|-------------|-------------------------------------|

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 05 de outubro de 2022.

| | |
|------------------------------------|-----------------------------|
| Município de São João do Sabugi/rn | PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA |
| ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO | |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|-----------|-----------|
| 1ª: | 2ª: |
| CPF: | CPF: |

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:373E8E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 014/2023**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora a Sra. AURINEIA SANTOS CUNHA, matrícula nº 7685, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, para ficar à disposição do Município de Equador/RN, pelo período de 01 (um) ano, de 13 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A referida cessão correrá com ônus total para o órgão cessionário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 09 de janeiro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:916201A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 015/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses ao Sr. CRISTOVÃO DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 120, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, no período de 10/01/2023 a 10/07/2023, tendo como base o período trabalhado de 03/12/2011 a 03/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 09 de janeiro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:DF3A3BFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 10/2022 MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos, de estrada vicinal de acesso à Comunidade de Sítio Buraco, Trecho I, localizada no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

Aviso de Retificação

No Aviso de Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo Processo Licitatório supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição 2946, Edição do dia 10.01.2021, ONDE SE LÊ: "... apresentado pela Empresa Construtora Bezerril Souto - EPP ...", LEIA-SE: "... apresentado pela Empresa Construtora Bezerril Souto Eireli ..."

São José de Mipibu/RN, 10.01.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6B02057E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para a realização de eventos, destinada a suprir as necessidades das Unidades Administrativas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL por Lote**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 23.01.2023, às 10h00min. **O Edital, na íntegra, com a Planilha Digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 12.01.2023.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 10.01.2023.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:1F7F2679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023 – GP

São José de Mipibu/RN, 10 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E autorizar a Progressão Vertical do Servidor Docente, a ser pago a partir do mês de Janeiro 2023, de acordo com aprovação por unanimidade da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

| Nº Ord. | DOCENTES: DEFERIDOS | MATRÍCULA | PROGRESSÃO VERTICAL |
|---------|------------------------------------|-----------|---------------------|
| 01 | ROSIANE RODRIGUES DA SILVA FIDELIS | 0381 | N III-E |

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:AA2B5325

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DA TP Nº
001/2022

PRIMEIRA DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
SEGUNDA DISTRATANTE: MELO&ANDRADE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente termo é a distratação do contrato de serviços remanescentes para a construção de uma unidade de saúde

especializada (centro de imagem), no Município De São José De Mipibu/RN, conforme Tomada de preço 001/2022 entre o Município de São José de Mipibu/RN e a empresa **MELO&ANDRADE ENGENHARIA LTDA** de comum acordo, nos termos do contrato primitivo.

São José de Mipibu/RN, 28 de dezembro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

MOISÉS ANDRADE DE FARIAS QUEIROZ,
CPF sob o nº 055.362.674-42

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:13669259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VIII do Art. 98 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso III do Art. 1º da Lei Municipal nº 942/2022, bem como em certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento de 100% (cem por cento) na remuneração da servidora pública municipal, Maria José de Figueiredo Formiga, matrícula 0004073, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:851C75FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VIII do Art. 98 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso III do Art. 1º da Lei Municipal nº 942/2022, bem como em certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento de 100% (cem por cento) na remuneração da servidora pública municipal, Francisca de Assis Silva, matrícula 0002143, ocupante do cargo de provimento efetivo de médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: DCE04161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN,
Nº 011/2022**

CONVOCADA PARA APRECIÇÃO E
APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL FIA
001/2023. REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO
DE 2022.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022 às 09h00 (nove) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchoa, s/n, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA – deste município, convocada para apreciação e aprovação da minuta do edital fia 001/2023. Abrindo os trabalhos, **DANIEL GOMES DA SILVA NETO**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. O Sr. Daniel Gomes iniciou sua fala informando que devido estar no fim das oficinas do FIA do corrente ano, se faz necessário aprovar o novo edital para o ano subsequente. O mesmo afirmou que na conta se encontra um valor de R\$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais) aproximadamente que todos os dias atualiza devido estar aplicado e é necessário que o mesmo seja usado. A partir disto, o presidente anunciou que foi pensado em quatro modalidades Música (canto coral e violão) e Capoeira e dança (Ballet). Além disso, disse que não podem participar do edital: I - Membros do Conselho Tutelar ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, II - Servidores Públicos, III- Projetos, Órgão ou Associação que tenha em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, IV- Projetos de órgãos, entidades ou associações que não tenham endereço e atuação, com crianças e adolescentes, há no mínimo 02 anos no município de São José do Seridó/RN. Ficou determinado que o lançamento do edital será dia 10 de janeiro em diário oficial do município e o período de inscrição será de 10 a 13 de janeiro. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva, pelo Presidente Daniel Gomes da Silva Neto, e pelos demais conselheiros. São José do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2022.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador: 435967CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 010/2023, 09 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 09 de janeiro de 2023 | R\$ 310,00 | R\$ 155,00 |

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de janeiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de janeiro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador: D19D3623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 – PROC. ADMINIST.
MSJS/RN Nº 146/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME**, inscrita no CNPJ 09.482.343/0001-04; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de carradas de água com 12m³**; VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais); VALIDADE: 10 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Kamila Michaela de Almeida Dantas e Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 10 de janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:38329C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 – PROC. ADMINIST.
MSJS/RN Nº 157/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.092.696/0001-73; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos;** VALOR GLOBAL: R\$ 25.250,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais); VALIDADE: 10 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Manoel Dias de Almeida - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 10 de janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:143FFCD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2023 DI**

OBJETO: Contratação de serviços de abastecimento de água potável nas instalações públicas Municipais.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1760 - JOSE CELIO FRANCO 87491648487 41.265.685/0001-85, objetivando a Contratação de serviços de abastecimento de água potável nas instalações públicas Municipais, com o valor total julgado de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 10/01/2023

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:5B170416

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2023 DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1760 - JOSE CELIO FRANCO 87491648487 41.265.685/0001-85, objetivando a **Contratação de serviços de**

abastecimento de água potável nas instalações públicas Municipais, com o valor total julgado de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 10/01/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:8BC1E1AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o registro cadastral para efeito de habilitação junto às licitações do órgão, os interessados devem acessar o site da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN.

<https://site.saomigueldogostoso.rn.gov.br/>

CADASTRO DE FORNECEDORES

<https://getpublic.inf.br/system/cadastro-ecaf>

OU

Comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, situado na Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro, no horário das 08hs as 13hs de segunda à sexta.

Para retirada do CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o interessado deverá apresentar os documentos que seguem:

Contrato social da empresa em vigor;
RG e CPF dos sócios da empresa;
Certidão de Inscrição na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;
Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
Certidão negativa de débitos do Estado referente a procuradoria e dívida ativa;
Certidão de regularidade do FGTS
Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador, Telefone para contato, Conta bancária – pessoa jurídica - banco - agência/cidade-conta corrente);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

São Miguel do Gostoso/RN, em 10 de janeiro de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA
Presidente da CPL

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8EC38D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 151, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA EXCEPCIONALMENTE O DIA DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DEVIDO AO "POTENGI FOLIA 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Competência Municipal para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os serviços de mercados, feiras e matadouros locais, em observância ao artigo 10, inciso VI, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização do "Potengi Folia 2023", evento carnavalesco fora de época, nos dias 13 e 14 de janeiro;

CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a compatibilização da feira livre e da referida festividade para fomentarem a economia local,

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente alterado o dia da feira livre em âmbito municipal, do sábado, dia 14 de janeiro de 2023, para a sexta-feira, dia 13 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. A mudança referida no presente Decreto tem caráter provisório e se aplica, unicamente, ao dia estabelecido no *caput* deste artigo, buscando atender demanda da população e do comércio local.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:4BA78441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora DÉBORA CRISTINA GOMES DE SOUSA FONSECA para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Operacional, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPREVSAPP, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2023.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:DEBA6456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 20210004/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): JANAÍNA DA SILVA FONSECA ROCHA, inscrito(a) no CPF: 050.439.694-31. **OBJETO:** O presente aditivo de prorrogação dos prazos tem por objeto locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, situado na rua João Tinoco, 268, Santos Dumont - São Paulo do Potengi/RN, em razão da continuidade dos serviços. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetiva a alteração do prazo ora pactuado de vigência contratual. O prazo de vigência constante do contrato inicial fica prorrogado com **início em 15/01/2023, finalizando em 14/01/2024**, nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito –
Contratante e

JANAÍNA DA SILVA FONSECA ROCHA,
p/Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:39A89A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ANA MARIA DE MOURA CAMPOS.

CPF: 369.824.584-15.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/20213

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

VALOR: MENSAL DA REFERIDA DISPENSA CORRESPONDE A R\$ 400,00 (quatrocentos reais) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: DE 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:C12468F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ANTÔNIO FELIX DE ANDRADE.

CPF: 035.723.074-49.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

FONTES DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

VALOR: MENSAL DA REFERIDA DISPENSA CORRESPONDE A R\$ 400,00 (quatrocentos reais), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: DE 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:712F1E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: LUIZ DOMINGOS NEVES.

CPF: 038.030.404-00.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTES DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

VALOR: MENSAL DA REFERIDA DISPENSA CORRESPONDE A R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: DE 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:6E1CEDFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: LUIZ DOMINGOS NEVES.

CPF: 038.030.404-00.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DO (NASF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

FONTES DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

VALOR: MENSAL DA REFERIDA DISPENSA CORRESPONDE A R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: DE 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:4B2F76CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA.

CNPJ: 29.309.384/0001-00

VALOR DO CONTRATO: 12,78 (DOZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.)

VIGÊNCIA: DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 A 22 DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:57B9EE06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE LER-SE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o VALOR GLOBAL de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

LEIA-SE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o VALOR GLOBAL de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS.

CNPJ: 22.918.738/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO TODAS AS QUESTÕES JURÍDICAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o VALOR GLOBAL de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:0A5727C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

2º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM O FITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DESENVOLVER DE SUAS AÇÕES TANTO NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUANTO NA ATENÇÃO PRIMARIA.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS – ME**, CNPJ: **06.004.897/0001-08**, com sede a RUA **ALCIDES JERONIMO FREIRE, 1068, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM/RN**, neste ato sendo representada pelo senhor **Franklin Adauto de Amorim Filho**, portador do CPF nº **952.192.185-49**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato em epigrafe, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a **Alteração de Prazo de Vigência** ao contrato de serviço gás oxigênio medicinal e regulador de pressão para cilindro de oxigênio com o fito de atender as demandas da secretaria municipal de saúde no desenvolver de suas ações tanto no atendimento de urgência e emergência, quanto na atenção primaria, passando o prazo de vigência de **31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epigrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ - 08.079.915/0001-46

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

Gasonor Comercio e Serviços –ME

CNPJ: 06.004.897/0001-08

FRANKLIN ADAUTO DE AMORIM FILHO

CPF 952.192.185-49

Pelo Contratado

Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:A04E5D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: **04.471.402/0001-25**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 1389, Bairro Vermelho, CEP: **59.0022-550**, Natal/RN, neste ato sendo representada pelo senhor **Everton Mendonça Ebara**, portador do CPF nº **926.060.085-53**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato em epigrafe, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a **Alteração de Prazo de Vigência** ao contrato de serviço de prontuário eletrônico do cidadão para o município de São Pedro/RN., passando o prazo de vigência de **31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epígrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ - 08.079.915/0001-46

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

Ebara Tecnologia comércio e Serviços em Informática LTDA

CNPJ: 04.471.402/0001-25

EVERTON MENDONÇA EBARA

CPF nº 926.060.085-53

Pelo Contratado

Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:F2556412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **PEDRO IVO DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 260.646.694-20, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL DE COMUNICAÇÃO da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7D465145

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JULIANO SILVA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 034.116.774-65, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de GERENTE DE COMUNICAÇÃO da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E67132CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOÃO PEDRO FEITOSA**, inscrito no CPF sob o nº 102.816.054-24, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de GERENTE DE MÍDIAS SOCIAIS da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6CF8062E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **SAMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 075.599.974-65, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:CFDA1F4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ ALCEMIR DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 702.319.934-98, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE CONTROLE INTERNO da Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1B32C055

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 302.786.864-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FAC21B1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 025/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **IVANILDO FELIX DE LIMA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 112.358.224-60, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:34B964D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **AILDA FERREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 671.371.484-68, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE SERVIÇOS CONTÁBEIS da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F23D8A4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **RITA DE CASSIA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 051.802.814-31, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:112C56C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora ANNE EMMILLY COSTA E SILVA, inscrita no CPF sob o nº 110.571.394-67, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FE8A6768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora VALDEIRA AIRES DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 671.378.574-34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C5D8496E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 030/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor BRENO ANTONY DA SILVA MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 116.753.994-09, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0233C7C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 031/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor MATHEUS DAVID DE ARAÚJO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 700.738.104-95, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:489D074B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 032/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora MIRELLY BEATRIZ MOURA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 111.275.764-37, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2086F6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOÃO FAUSTINO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 671.349.124-34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ARRECADADAÇÃO da Secretaria Municipal de Tributação do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BD908E57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 034/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA ALICIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 124.426.464-47, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Tributação do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3999A872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 035/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NILTON LOBO**, inscrito no CPF sob o nº 206.119.864-34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:63C28A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 036/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ JÚNIOR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 025.945.694-29, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE OBRAS E PROJETOS da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E0CFF960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MARITHON MACÁRIO SANTOS DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 512.019.684-53, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5B145032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 037/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LUIZ RICARDO DE MELO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 072.212.514-36, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS GERAIS da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9ADCE2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 038/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **HENRIQUE LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 650.648.074-49, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B92677D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **DAMIÃO FURTADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 051.448.734-80, para ocupar o Cargo de

Provimento em Comissão de DIRETOR DE TRANSPORTES E GESTÃO DE FROTA da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BFD8D600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ROBERTA LOUYSE DE AZEVEDO CORDEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 701.587.434-23, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:084A79D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **VITÓRIO GABRIEL LUCAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 017.854.374-88, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6FE2D2AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 043/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JOSIELMA AMARO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 012.616.604-80, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE UNIDADES DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B3E2677F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 044/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **OZIEL RODRIGO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 066.898.034-65, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BD4679F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 045/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 040.721.124-10, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4FA00F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **BIANCA CAROLINE DE ARAÚJO COSTA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 103.987.424-05, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE SAÚDE BUCAL da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:63D3961C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 047/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **TONY MIKERONNE NEVES SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 035.232.394-94, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0F8A9E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 048/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LUIZ ERIVAN DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 029.268.564-58, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE REGULAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8DA1A6F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 049/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JHULYE HELLEN ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 091.733.834-06 para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETORA DE TRANSPORTE SANITÁRIO da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1FBCB26F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 047.652.294-32, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:59EC0A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 051/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LUCINEIDE MÔNICA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 114.989.014-25, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B750640D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 052/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **GESSICA SAMARA DE LINO**, inscrita no CPF sob o nº 124.443.684-44, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3E03E9FD

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210170

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SILVA ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ

27.848.692/0001-89 com sede na Avenida Carlos Roberto Costa, 04, Areais II, Iguatu/CE – CEP: 63.508-120, representada por CLÁUDIA SILVA ARAÚJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.015 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.40 – MÁQUINA, EQUIPAMENTO AGRÍCOLA/RODOVIÁRIO
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 1700000000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30/06/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Silva Araújo Comércio e Serviços de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda
CNPJ Nº 27.848.692/0001-89
CLÁUDIA SILVA ARAÚJO
CPF Nº 513.829.463-68
Pela/contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:43F4D938

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210170

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SILVA ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 27.848.692/0001-89 com sede na Avenida Carlos Roberto Costa, 04, Areais II, Iguatu/CE – CEP: 63.508-120, representada por CLÁUDIA SILVA ARAÚJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram

por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.015 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.40 – MÁQUINA, EQUIPAMENTO AGRÍCOLA/RODOVIÁRIO
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 1700000000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 30/06/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Silva Araújo Comércio e Serviços de Máquinas e Equipamentos Agrícolas LTDA
CNPJ Nº 27.848.692/0001-89
CLÁUDIA SILVA ARAÚJO
CPF Nº 513.829.463-68
Pela/contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:25EC2BB1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 053/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CREMILDO CRINARIO DE ARAÚJO NETO**, inscrita no CPF sob o nº 038.815.674-02 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F5ED3501

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 054/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JOSEFA DA GUIA DE ARAÚJO SILVESTRE**, inscrita no CPF sob o nº 813.336.924-04 para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de DIRETORA DA COZINHA ALTERNATIVA da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:85B013FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 055/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ÓNELIA FERNANDES DE LUCENA**, inscrita no CPF sob o nº 056.129.814-90 para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de COORDENADORA DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D5030AB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 056/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOÃO PEDRO PEREIRA RANGEL**, inscrito no CPF sob o nº 094.451.584-31 para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de COORDENADOR DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:48E4F9F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 057/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANDREZA RAPHAELA MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 043.924.484-60 para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de GERENTE DE BIBLIOTECA E SALA DE LEITURA da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:903F456E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 058/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CLEANTO JOSÉ DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 046.608.244-46 para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:19CB85A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 059/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MIKARLA MAYARA MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 017.998.154-47 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DB8EA270

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 060/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 523.523.824-91 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8FE3FF5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 061/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **CLELIA MARTINS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 012.866.964-02, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B3812875

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 062/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DO CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1486D7FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046/202**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MARCELO BEZERRA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 702.324.754-82, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:04E353C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ZUCLEIDE GOMES ZUMBA**, inscrita no CPF sob o nº 503.608.334-20, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A54B7B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 065/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FRANCISCO SELIVAN DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 052.056.574-64, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE PROJETOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D239CF3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 066/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **PAULO JOSÉ DE CARVALHO ROSADO GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 014.703.624-06, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B6689180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 067/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ROSEANE MORAIS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 049.612.984-84, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0A1E77F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 068/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA MARINALVA DE LINO CORDEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 035.829.544-86, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BC72EAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 069/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ TONY EDSON GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 120.473.614-60, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:115FE44B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 070/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ FIDELES DE VALENÇA**, inscrito no CPF sob o nº 030.048.454-23, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7C529638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 071/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ALZENIRA GALVÃO PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 422.587.234-34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE TURISMO da

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5DC81C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 072/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ MIGUEL DE ALMEIDA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 116.886.394-54, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE RECURSOS MINERAIS da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1FE481D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 073/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **OSMAR DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 850.651.104-68, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO RURAL da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:48997BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 074/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA DAS DORES AGOSTINHO BILRO**, inscrita no CPF sob o nº 051.752.624-75, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:23C17BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 075/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **FRANCINALDA DOS SANTOS QUIRINO**, inscrita no CPF sob o nº 056.129.784-30, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:31406859

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/ IPSAT-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR O Sr. **PEDRO PEREIRA DE ARAUJO NETO** ocupante de cargo GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO TOMÉ do Município de São Tomé RN.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeitos no dia 31 de Dezembro de 2022.

Art. 3º LEIA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte –

FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 10 de Janeiro de 2022.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA CARVALHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0C611CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespms@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues do dia 12/01/2023 ao dia 16/01/2023 na Prefeitura Municipal de São Tomé com sede situada na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59400-000, São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 13h30m pelo horário de Brasília.

As propostas comerciais serão abertas no dia 17/01/2023 às 09h00min na sede da Prefeitura.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2023.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:73050F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **24 de janeiro de 2023 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2023, via portal de compras públicas, objetivando contratação futura e eventual dos serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos

interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:654A37BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 CONTRATO Nº 20230023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000124/2021

CONTRATO Nº.....: 20230023

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF 077.262.134-93, estabelecida à RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA Nº29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.170,00 (seis mil, cento e setenta reais).

ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|--|---------|------------|----------------|--------------|
| 063592 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO PASSEIO | UNIDADE | 60,00 | 32,000 | 1.920,00 |
| 063593 | LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO | UNIDADE | 50,00 | 85,000 | 4.250,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 6.170,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, de Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Exercício 2023 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. Do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de janeiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, PORTADOR DO CPF Nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA, portador do 077.262.134-93

FISCAL DO CONTRATO: Vilma Soares Santana da Silva, (CPF: 072.619.107-83)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:270D47EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 de janeiro de 2023 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

001/2023, via portal de compras públicas, objetivando aquisição futura e eventual de botijões em plástico de água mineral 20L, botijões metálicos de gás e carga de gás liquefeito de petróleo 13KG, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3FBD4A2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 CONTRATO Nº 20230022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000124/2021

CONTRATO Nº.....: 20230022

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.278.864/0001-11, estabelecida à R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000.

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA, CONserto E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS).

VALOR TOTAL.....: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

ITENS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNIT. |
|--------|--|-----|--------|-------------|
| 063590 | TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN | UND | 15 | R\$ 11,00 |
| 063591 | CONserto DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN | UND | 15 | R\$ 20,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de janeiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, PORTADOR DO CPF Nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS, portador do(a) CPF 020.325.574-79

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, (CPF: 072.619.107-83)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:404C3702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2023 CONTRATO 20230001

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: MARIA ISAURA DE MEDEIROS (CPF: 021.683.474-09), residente na RUA EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE, 164, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SERVIR COMO SEDE PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS.

VALOR MENSAL.....: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: . As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 08.244.0018.2045 - Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: MARIA ISAURA DE MEDEIROS CPF: 021.683.474-09

FISCAL DO CONTRATO

VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:22F1B1FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 CONTRATO 20230020

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21

CONTRATO Nº.....: 20230020

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ 13.278.864/0001-11 ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: SAÚDE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL (ABRANGENDO TROCA, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) A SEREM REALIZADOS NA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

| ITENS: | | | | | |
|-----------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 063590 | TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN. TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN. | UNIDADE | 25,00 | 11,000 | 275,00 |
| 063591 | CONSERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO V. CONSERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN. | UNIDADE | 25,00 | 20,000 | 500,00 |
| VALOR GLOBAL RS | | | | | 775,00 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Ofertas das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 09 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de janeiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS portador do CPF 020.325.574-79

FISCAL DO CONTRATO: CLÉZIO DANTAS DE MEDEIROS (mat:0001169)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8B13FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022 CONTRATO 20230013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000023/22

CONTRATO Nº.....: 20230013

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP 59140-690

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS

ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 074221 | LANCETAS. - Marca.: INJEX | CAIXA | 5.000,00 | 4,210 | 21.050,00 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.050,00 (vinte e um mil, cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.036 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 05 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de janeiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR CPF nº 111.125.374-90

PELA CONTRATADA: MILENA PINHEIRO FERREIRA CPF 090.462.344-01

FISCAL DO CONTRATO: JESSICA SILVA FERREIRA, (Mat. 000845

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E64EF8D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - SMAS**

CONTRATO Nº.....: 001/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA (CPF nº 061.948.804-22)

OBJETO DO CONTRATO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

VALOR MENSAL.....: 01 (Um) salário mínimo vigente.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: I – A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 706/2022, de 13 de dezembro de 2022 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0017 2.044 – Manutenção da Proteção Social Básica. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2023.

ASSINAM:

Pela contratante:

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pelo contratado (a):

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA (CPF nº 061.948.804-22)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0BEDFC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
ADITIVO 01 - EDITAL Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

O Município de São Vicente/RN, no uso das atribuições legais e regimentais, por meio da Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 424/2022, **RESOLVE:**

01 - Invalidar as inscrições realizadas até o dia 10 de janeiro de 2023, visto que os formulários eletrônicos não disponibilizaram opção de escolha da modalidade do estágio (Educação Infantil e Ensino Fundamental).

02 - Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 02 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

| DATA | EVENTO |
|----------------------------|------------------------------------|
| 03 a 06 de janeiro de 2023 | Período de publicação do edital |
| 12 a 14 de janeiro de 2023 | Período de inscrições |
| 16 de janeiro de 2023 | Publicação do Resultado Preliminar |
| 17 de janeiro de 2023 | Recursos |
| 18 de janeiro de 2023 | Publicação do Resultado Final |

São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2023.

RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS
Presidente

JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
Membro

SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68B20629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SALDO DO CONTRATO DE ADESÃO A ARP
Nº 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2021**

CONTRATO Nº24100001/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza, CNPJ sob nº 08.449.571/0001-10.

CONTRATADO: SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.564.007/0001-20

OBJETO: contratação do saldo do contrato de ADESÃO A ATA/ARP nº 014/2021 originada do pregão presencial 015/2021 por mais 12 (doze) meses ou até acabar o referido saldo, por se tratar de um produto de uso contínuo, realizado pela Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de adesão a ATA/ARP nº 014/2021 a que se refere o presente contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: interpretação extensiva do disposto no inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão. Maciel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:2BC0B94F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SALDO DO CONTRATO DE ADESÃO A ARP
Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

CONTRATO Nº20220131.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza, CNPJ sob nº 08.449.571/0001-10.

CONTRATADO: FABIO FERNANDES DA CUNHA
CNPJ: 14.906.443/0001-50

OBJETO: contratação do saldo do contrato de ADESÃO A ATA/ARP nº 005/2022 originada do pregão eletrônico 005/2022 por mais 12 (doze) meses ou até acabar o referido saldo, por se tratar de um produto de uso contínuo, realizado pela Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de adesão a ATA/ARP nº 005/2022 a que se refere o presente contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: interpretação extensiva do disposto no inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão. Maciel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:1499B52A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SALDO DO CONTRATO DE ADESÃO A ARP
Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

CONTRATO Nº20220116.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza, CNPJ sob nº 08.449.571/0001-10.

CONTRATADO: W L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.534.924/0001-64

OBJETO: contratação do saldo do contrato de ADESÃO A ATA/ARP Nº 013/2021 originada do pregão eletrônico 007/2021 por mais 12 (doze) meses ou até acabar o referido saldo, por se tratar de um produto de uso contínuo, realizado pela Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de adesão a ATA/ARP Nº 013/2021 a que se refere o presente contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: interpretação extensiva do disposto no inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão. Maciel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A534720F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

CONTRATOS: Nº 18030001/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA (RN)
EMPRESA CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.465.480/0001-10

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço com máquinas agrícolas, tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terra para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Senador Eloi de Souza/RN, no preparo do solo, em toda área rural do município. Fundamento Legal Lei 8.666/93 Arts 57 objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2023.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 02/01/2023

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:24BECFE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

CONTRATOS: Nº 30030001/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA (RN)
EMPRESA CONTRATADA: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA-ME
CNPJ: 01.112.970/0001-41
Objeto: contratação de serviços de terceirização e asseio diário com fornecimento de mão de obra de forma contínua, a serem executados nas instalações dos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. Fundamento Legal Lei 8.666/93 Arts 57 objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 02/01/2023

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:8CA8987E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA CADASTRO JUNTO A COMISSÃO DE
LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, nos termos do Par. 1º do art. 34, da Lei Federal nº 8.666/1993, convida sua empresa para, querendo, possa se cadastrar junto a nossa Comissão, quando irá compor o nosso cadastro de fornecedores, no seu ramo de atividade.

Em, 02 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:38924259

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
10010001/23

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo à "Festa de Emancipação Política" no dia 21 de janeiro de 2023, com atração da banda "Forró do Japa" com duração em média de 02:00 horas de show, através da Secretaria Municipal de Planejamento e administração deste Município.

FAVORECIDO.....: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Janeiro de 2023

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E429FC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10010002/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de Sistema Integrado de Pessoal (SIP) implantação, manutenção e suporte para o sistema de folha de pagamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Senador Georgino Avelino.

Contratado.....: A.O.S SOFTWARE LTDA.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Janeiro de 2023

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:637FD0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10010003/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de locação de software incluindo hospedagem e manutenção do site oficial da prefeitura com 15 emails institucionais e implantação do serviço de informação ao Cidadão. Através da secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Contratado.....: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Janeiro de 2023

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:31CC0195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – DISPENSA Nº. 001/2022
PROCESSO Nº. 107.004/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 005/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ/MF nº 08.381.234/0001-38.

OBJETO: Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2023, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações –**DATA:** 10 de janeiro de 2023. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Gilvan Araújo Lopes – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 10 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:083F7928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 001-2023

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 001/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA**

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, pelo valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2023.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:91232132

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 001-2023

CONTRATO Nº.....: 20230002
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: EDILZIO JOSE DA SILVA 91266246487
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0207.041220002.2.037 Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.500,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7E952904

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 001-2023

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Contratado.....: EDILZIO JOSE DA SILVA 91266246487
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2023.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1500324A

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 001-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da(o) EDILZIO JOSE DA SILVA 91266246487, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D3310CDD

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 001-2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa LUIZ MÁRCIO DOS SANTOS DIAS.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2023.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1A6AE5B7

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001-2023

CONTRATO Nº.....: 20230001
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: LUIZ MÁRCIO DOS SANTOS DIAS
OBJETO.....: Contratação de serviço de assistência técnica para manutenção, conserto e instalação/configuração de hardware ou componentes, bem como instalação e/ou reinstalação de software
VALOR TOTAL.....: R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0212.081220021.2.065 Manutenção das Ativs.do Scfv, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 18.240,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2023

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F4EB2DCA

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001-2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida

pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de serviço de assistência técnica para manutenção, conserto e instalação/configuração de hardware ou componentes, bem como instalação e/ou reinstalação de software FAVORECIDO.....: LUIZ MÁRCIO DOS SANTOS DIAS VALOR.....: R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Sec Municipal de Assistência Social, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2023.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:16C67B15

CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 001-2023

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LUIZ MÁRCIO DOS SANTOS DIAS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2023.

Sec Mun de Assistência Social

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:71651CCD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2023

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XVI, do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com as demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação, para o período de 02/01/2023 à 01/04/2023, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

- * CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS – CPF 672.300.754-91
- * MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS – CPF 121.183.294-58
- * MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA – CPF 076.668.214-50
- * JOSÉ EVANUEL DE ARAÚJO - CREA/RN 2116681812

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, especialmente o seguinte:

- a) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- b) Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- c) Elaboração de Edital, Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Leilão, Publicações de Avisos;
- d) Emitir parecer.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação proporá a PREFEITA MUNICIPAL, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal no 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se,
Publique-se nos locais de costumes, e
Cumpra-se

Serra de São Bento/RN, em 02 de janeiro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2023, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/01/2023, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:C9CDD676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia diária para custeio de despesas de locomoção, refeição, para a servidora Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, Matrícula 1384, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a mesma irá participar de uma reunião do Conselho do Polo Costa Branca em Tibau/RN, no dia 11/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de janeiro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BF7AB854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 014/2022

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 014/2022

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 014/2022.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **HAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.737.081/0001-42, estabelecida na Av. Benedito Julião de Medeiros, nº 271, Letra A, Bairro: Centro, CEP: 59.740-000 na cidade de Rafael Godeiro/RN. Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional e drenagem superficial da Rua Joáis João de Moura (trecho: Rua Antônia Arruda, até a Rua José Baliza, Travessa José Targino (entre as ruas, José Samuel e Sinval Bezerra), Rua PM Ivan (pavimentação existente, até a Rua João Paulino) e Rua Maria Emídia (entre as ruas, Aristeu Costa e José Samuel. Município de Serra do Mel/RN. Valor: de R\$ 304.121,31 Duração da Execução: 90 dias, Duração do contrato de 06 de Janeiro de 2023, até 31 de Julho de 2023. Assinatura em 06 de Janeiro de 2023. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Unidade Orçamentária 02010 – Ação 1027 - Natureza 449051 – Subelemento 001 – Fonte 15000000.**

Serra do Mel em 06 de Janeiro de 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:DE692CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 017/2022

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 017/2022

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 017/2023.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.594.407/0001-33, estabelecida na Rua. José Cirino de Lima, nº 04, sala 01, Bairro: Centro, CEP: 59.660-000 na cidade de Porto de Mangue/RN. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução da Construção de sala de Informática na Escola Terezinha Alves Targino, Vila Goiás, Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN. Valor: de **R\$ 94.426,95** Duração da Execução: 90 dias, Duração do Contrato, em 09 de Janeiro de 2023, até 31 de Julho de 2023. Assinatura em 09 de Janeiro de 2023, Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Unidade Orçamentária 02005 – Ação 1027 – Natureza 449051 – Subelemento 001 – Fonte 15000000. Serra do Mel em 09 de Janeiro de 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:8B3E890E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia diária para custeio de despesas de locomoção, refeição Para servidora da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Keylla Maria Oliveira dos Santos, CPF:105.292.114-08, Matrícula 2305, a mesma irá acompanhando a Secretaria Municipal de Turismo Maria Izaura Leite Veras, ambas irão participar de uma reunião do Conselho do Polo Costa Branca em Tibau/RN, no dia 11/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de janeiro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:150AB2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 36 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 36 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 11 e/ou 12 de janeiro de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Comprovante bancário*

NUTRICIONISTA

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA NASC | DE | NOTA. |
|-----------|---------------------|------------|----|-------|
| 6º. | Carla Fábila Torres | 16/03/1995 | | 3,5 |

SERRA DO MEL/RN, 10 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4ABD3D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2301100001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de janeiro de 2023**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **31 de janeiro de 2023, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E3EC67E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2301100002 TERMO DE DISPENSA Nº 003/2023**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Contratação direta para a aquisição de placa principal de monitor multiparâmetro.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – (CNPJ nº 38408899000159)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais), com a entrega dos produtos em até trinta (30) dias do recebimento da Autorização de Compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição de placa principal de monitor multiparâmetro**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:37B82B37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM COMPRA DISPENSA Nº 003/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2301100002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – (CNPJ nº 38408899000159); OBJETO: Contratação direta para a aquisição de placa principal de monitor multiparâmetro; PRAZO PARA ENTREGA: em até trinta (30) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: 10.302.0037.2068 - Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Fontes: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco de Manutenção; Percentuais: Recursos Federais: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:18183729

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 011/2023**

PORTARIA Nº: 011/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|-------------------------|
| Servidor: | DANIEL DE ARAÚJO GUEDES |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 009.239.484-14 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (RS) | Unitário | Valor (RS) | Total |
|--|------------------|-----------------------|------------|----------|------------|----------|
| 1/2 | Currais Novos RN | 09 de janeiro de 2023 | 80,00 | | 40,00 | |
| () Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL | RS 40,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 09 de janeiro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A6F57060

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 012/2023**

PORTARIA Nº: 012/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|-------------------------------|
| Servidor: | REINALDO HOOB MEDEIROS FRANÇA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 068.723.844-76 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (RS) | Unitário | Valor (RS) | Total |
|---|------------------|-----------------------|------------|----------|------------|----------|
| 1/2 | Currais Novos RN | 10 de janeiro de 2023 | 80,00 | | 40,00 | |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL | RS 40,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 10 de janeiro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5449F3DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 013/2023

PORTARIA Nº: 013/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|-------------------------|
| Servidor: | DANIEL DE ARAÚJO GUEDES |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 009.239.484-14 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (RS) | Unitário | Valor (RS) | Total |
|---|------------------|-----------------------|------------|----------|------------|----------|
| 1/2 | Currais Novos RN | 10 de janeiro de 2023 | 80,00 | | 40,00 | |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL | RS 40,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 10 de janeiro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F056E5AB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 018/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **SEBASTIÃO TOMAZ DA SILVA JUNIOR**, Matrícula 696, do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujo prazo de vacância foi extrapolado o limite máximo de 03 (três) anos, previsto no art. 254, caput, da Lei Complementar Municipal nº 525/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:157DD284

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 019/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal MATHEUS SILVA ANANIAS, matrícula nº 2291, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/CPF nº 108.XXX.XXX-78, CREA-RN nº 2121171754, ocupante do cargo comissionado Assistente Técnico Operacional, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de Fiscalização de Obras no âmbito municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:F2B0F453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 11/01/2023 à 13/01/2023 estará recebendo proposta de preços para fornecimento de água potável a ser distribuída através de caminhão pipa. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2023.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:585FE904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 11/01/2023 à 13/01/2023 estará recebendo proposta de preços para fornecimento de produtos lubrificantes automotivos e filtros, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2023.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:1D9EB05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 11/01/2023 à 13/01/2023 estará recebendo proposta de preços para aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral em vasilhames(20L). As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2023.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:A2B12EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

A prefeitura municipal de Serrinha/RN, por meio do prefeito, decidiu tornar sem efeito a publicação do Aditivo ao Contrato Nº 13/2022, cujo objeto é a ALTERAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO 013/2022, TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA REGISTRADA ORIGINALMENTE, MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PASSANDO A SER DENOMINADA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA publicada na FEMURN no dia 08/12/2022 veiculada na EDIÇÃO 2923.

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2022

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:054B28F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

Pelo presente termo aditivo, de um lado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, com sede a Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 135, centro na cidade de Serrinha/RN. inscrito(a) no CNPJ sob o n 08.144.792/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Sr. José Antônio de Medeiros Clemente, nomeado(a) pelo Termo de Posse, doravante denominado(a) "CONTRATANTE, e do outro lado VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. (antiga razão Social MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Volkswagen, 201, 7, 8º e 0 andares, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04344-020, inscrita no CNPJ sob o nº 00.020.316/0001-10, e unidade fabril, inscritos no CNPJ sob o n. 06.020.310/0005-44, estabelecida a Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada "CONTRATADA..

CONTRATADA CONTRATANTE doravante individualmente denominadas "Parte e conjuntamente "Partes"

Considerando que:

As Partes firmaram o Contrato nº 13/2022 ("CONTRATO"), para fornecimento de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 3, adquirido pela CONTRATANTE via registro de preços realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO (FNDE), PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 06/2021, destinado ao registro de preços;

A razão social da CONTRATADA passou de "MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA.":

Resolvem as Partes firmar o presente Termo Aditivo Ao Contrato nº 13/2022 (TERMO ADITIVO), que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, para fins de alterar a razão social da CONTRATADA, nos termos a seguir expostos:

1. DAS ALTERAÇÕES

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

1.1.1. As Partes acordam em alterar o preâmbulo do para que a razão social da Contratante passe a ser VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.; sendo que a partir da data de assinatura do presente TERMO ADITIVO, passará a constar o seguinte texto:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, com sede à rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, centro na cidade de Serrinha / RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Sr. José Antônio de Medeiros Clemente, nomeado(a) pelo Termo de Posse, doravante denominada CONTRATANTE; a VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Volkswagen, 291, 7, 8º e 9º andares, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04344-020, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, e unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n. 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada "CONTRATADA", tendo em vista o que consta no Edital Pregão Eletrônico nº 06/2021 realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO (FNDE), Em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.001405/2021-14, e em observância as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, do 1990- Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGAO ELETRONICO FNDE n 06/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.;"

2. ASSINATURA ELETRÔNICA

2.1. As Partes, neste ato, que a reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste TERMO ADITIVO e seus termos em formato eletrônico, inclusive assinatura por meios eletrônicos e digitais por meio de certificados eletrônicos e certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições contratuais não alteradas expressamente pelas disposições deste TERMO ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 15 de dezembro de 2022.

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

TESTEMUNHAS

Esta folha é parte integrante do TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 13/2022, firmado entre PREF MUNICIPAL DE SERRINHA/RN VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS om 15/12/22.

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:2D0332EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 11/01/2023 à 13/01/2023 estará recebendo proposta de preços para fornecimento de serviço de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2023.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:BD6BE5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2023

À vista das manifestações anteriores e, com Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, inscrita no CNPJ nº: 08.334.385/0001-35, no importe global: R\$ 84.106,91 (oitenta e quatro mil e cento e seis reais e noventa e um centavos).

Serrinha/RN, 03 de janeiro de 2023 –GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:E5E58B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2023

À vista das manifestações anteriores e, com Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81, no importe global: R\$ 688.311,29 (seiscentos e oitenta e oito mil e trezentos e onze reais e vinte e nove centavos).

Serrinha/RN, 03 de janeiro de 2023 –GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:9484CC32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2023

À vista das manifestações anteriores e, com Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa referente a contratação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União (DOU), Empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrito no CNPJ nº: 04.196.645/0001-00, no importe global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Serrinha/RN, 03 de janeiro de 2023 –**GABINETE DO PREFEITO.**

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:E18270AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO, DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.091.295/0001-78
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.
Valor: R\$ 1.768.992,80 (um milhão e setecentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 008/2022.
Dotação orçamentária:
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Vinculação: Processo administrativo nº. 1128001 (Adesão de ata nº. 01/2023)
Vigência do contrato: 10/01/2023 até 09/01/2024.

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2023.

Signatários:
José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
P/ Contratante

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.091.295/0001-78
Representante da Empresa
Julio Cesar do Nascimento
CPF: 077.749.704-28

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:DD44EE31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 001/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGOEIROS – CPLP E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO PRESIDENTE, PREGOEIRO, LEILOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro, Leiloeiro – CPLP e Equipe de Apoio de Pregões que ficará composta de acordo com a relação abaixo, sobre a presidência do primeiro:

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA – Presidente Pregoeiro e Leiloeiro.

PATRICIA MÔNICA DA SILVA matrícula nº 451998 – Membro.

JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA - Matrícula Nº 2512013– Membro

JÉSSICA SILVA FERREIRA – Suplente e Pregoeira Substituta.

Parágrafo único: O Pregoeiro Oficial em eventuais ausências será substituído pelo Pregoeiro substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - **Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1E2C460E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 002/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **IRANI GOMES DE OLIVEIRA QUEIROZ**, admitida em 01/04/1998 ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 0481998, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 10/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:86E6EB86

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 003/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA**, admitida em 24/07/2000, ocupante do cargo de Motorista, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2022 à 02/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6458D60E

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 004/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal **RIVANEIDE RODRIGUES NUNES QUEIROZ**, admitida em 01/04/1998, matrícula nº 461998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DF594C94

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 005/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **NILZINEIDE MARIA DE QUEIROZ**, admitida em 03/07/2000, matrícula 1702000, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:90F0C320

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 006/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **ROSÁLIO FERNANDES DE QUEIROZ**, admitido em 03/07/2000, matrícula 1722000, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:84BCE521

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 007/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal, **NINAREDE BARRETO DE QUEIROZ**, admitida em 01/04/1998, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula Nº 0791998, lotada na Secretaria de Saúde, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:078BAEE0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 008/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal, **MARIA IMACULADA DE QUEIROZ**, admitida em 01-04-1998, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 411998, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:69EE463C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 009/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em

consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público municipal **RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ**, admitido em 01/04/1998, matrícula nº 0741998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotado na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:5789B262

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 010/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, **FRANCISCO VANDRO DE MEDEIROS**, admitido em 03/07/2000, matrícula 1642000, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), lotado na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:223A818D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 011/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **EDVÂNIA MARIA DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) Padrão – A, Matrícula Nº 1672000, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2022, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:96F686B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 012/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA JAILMA DE SOUZA PEREIRA SILVA**, admitida em 03/07/2013, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula nº 02602016, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:EC875DCC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 013/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA**, admitida em 01-04-1998,

ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula nº 0661998, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:2E026CCB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 014/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal **MARTA MARIA DE LIMA**, admitida em 01-04-1998, matrícula nº 0881998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:676AC241

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 015/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ZILÂNDIA BARRETO DE QUEIROZ**, admitida em 11/11/2002, matrícula nº. 1892002, ocupante do Cargo de ASG, matrícula nº. 1892002, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023

com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:93F79295

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 016/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102, artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal e como Decreto municipal Nº **012/2020** de 30 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ANTÔNIA IZAETE SIMÃO CARVALHO**, admitida em 01.08.00, matrícula nº 1622000, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:A049FB47

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 017/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102, artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ALBANÍSIA ALVES DE OLIVEIRA**, admitida em 01/04/1998, matrícula nº 301998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 031/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:B540D89A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 018/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A (AO) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **DALLIANE PAULA BEZERRA**, ocupante do Cargo de **ASG**, admitida em 08/05/2013, nº de matrícula 2542013, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:CD9E0390

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 019/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **EVÂNIA IRES DOS SANTOS SILVA**, admitida em 01/04/1998, ocupante do Cargo de ASG, matrícula nº 361998, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:491A2B05

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 020/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal **MEIRILENE MARIA DA SILVA**, admitida em 01/06/2004, matrícula nº 20202004, ocupante do Cargo de **ASG** (auxiliar de serviços gerais), lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0AE8678F

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 021/2023 DE 0023 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal **ELUZIANA MARIA DE QUEIROZ SILVA**, admitida em 03/07/2000, matrícula nº 1682000, ocupante do Cargo de **ASG** (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C9CF1A61

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 022/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102, artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal **MARIA EDIENE DE QUEIROZ**, admitida em 01/04/1998, matrícula nº 0721998, ocupante do Cargo de **ASG** (auxiliar de serviços gerais) – **PADRÃO – A**, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FB0BCEB2

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 023/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal **VANÚZIA PEREIRA MOTA DA SILVA - ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), admitida 23/04/2001, MATRÍCULA: **1862001**, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:921B697B

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 024/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, **MARTA RÉGIS ALVES FERNANDES**, admitida em 01/04/1998, matrícula 0441998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:7928A6AF

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 025/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR
(A)PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal **MARIA MARLENE CHAVES QUEIROZ SANTOS**, admitida em 01-04-2022, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 831998, lotada na Secretaria de Educação, om gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:816D8D58

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 026/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **AURIVAN VIEIRA DE MORAIS**, admitido em 03/07/2000, matrícula: 1562000, ocupante do Cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria de Administração e Planejamento, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:1AD31EAE

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 027/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A).
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal **MARIA ÉCIA DE QUEIROZ**, admitida em 03/07/2000, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula nº 1742000, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:453F120A

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 028/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em

consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de a servidora pública Municipal, **HELÂNDIA MIRTES RAULINO DE QUEIROZ**, admitida em 11/11/2002, ocupante do Cargo de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CAA98399

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 029/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal **MARIA EVANEIDE DE QUEIROZ**, admitida em 01-04-1998, ocupante do Cargo de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, Matrícula Nº 0731998, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CEFB9528

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 030/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal **MARIA LIVANEIDE NUNES DA SILVA**, admitida em 04-05-1998, ocupante do Cargo de **RECEPCIONISTA**, Matrícula Nº 971998, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F87BBEFC

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 031/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA LIVANI NUNES DIAS**, admitida em 01/04/1998, matrícula 0871998, ocupante do Cargo de **ASG**, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:969F7BFB

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 032/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **ANTÔNIA ZENAIDE DE QUEIROZ SILVA**, matrícula

nº 1782000, ocupante do Cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A, lotada na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2022, que serão gozadas a partir de 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:38F03C3B

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 033/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal **JEANE DOS SANTOS ROSA**, admitida em 01-04-1998, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 0851998, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EAFCAEAB

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 034/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora público Municipal **MARIA ELEIDE DE CARVALHO COSTA**, admitida em 03-07-2000, ocupante do cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), MATRÍCULA 662000, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AE94A7F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE OBRA**

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE OBRA

À empresa

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA

R Valdemar Izidio De Lima,344-Sala 2, Padre Jose Kruza
Patu-RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pelo presente **NOTIFICAR** a empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ (17.604.005/0001-26)**, na pessoa de Vossa Senhoria do quanto segue:

A empresa contratada assinou contrato inicial para realização do objeto de contrato no dia 03 de novembro de 2021, onde o devido contrato tinha validade de 12 meses. No dia 26 de novembro de 2021 a empresa foi notificada para enviar a ART de execução da obra, para iniciarmos a obra.

A empresa recebeu a autorização de início de obra dia 30 de março de 2022, onde os serviços foram iniciados. Dia 29 de junho de 2022 foi feito a primeira e última medição da obra, onde a devida medição já foi paga.

A empresa foi notificada novamente no dia 13 de setembro de 2021 para retornar a obra que estava paralisada, desde então nem uma medição foi feita até do dia dessa notificação, onde já se passaram mais de 6 meses da última medição dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para retomar a obra e protocolar medição, para que a obra seja encerrada, sob pena de rescisão contratual unilateral, conforme previsto no artigo 78, da Lei 8.666/93.

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações e na cláusula décima segunda do contrato, como é a hipótese da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal. Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in caso pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICA a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26, para, no prazo de 03 (Tres) dias, a contar da publicação da presente notificação, para EXECUTAR SEGUNDO EVENTO PROGRAMADO NO CRONOGRAMA FISICO-

FINANCEIRO, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Severiano Melo/RN, 10 de Janeiro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:593D2A2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** as ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 005/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 005/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E INSULINA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

Sítio Novo/RN, em 10 de Janeiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:83856CDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 005/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 005/2022.

Adesão Pregão Eletrônico Nº 005/2022 – Processo Administrativo Nº 2.510/2022. - Ata de Registro de Preço Nº 005/2022 – Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 083.591.444-51, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado no Distrito Serra da Tapuia, Centro, Sítio Novo/RN. **CONTRATADO:** A. A. DE S WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.279.658/0001-35, situada na Av. Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Adriano Alberto de Souza Wanderley, portador do CPF/MF nº 777.909.954-72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E INSULINA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 005/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Sítio Novo/RN, 10 de Janeiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA.

Prefeito – p/contratante e

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY –

p/Contratada.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:7A68EEC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO**

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e com base nos termos dos itens 12.1; 12.2; 12.2.1 e 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2018, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019 na Edição nº 1932 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata CAMILA MARINHO DE MIRANDA OLIVEIRA MEIRELES, inscrição nº 111803-1, aprovada na 1ª colocação para o cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, com nota final 71,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação de sua convocação, munida dos documentos (originais e cópias) elencados no item 5. do Edital do Concurso nº 01/2018, bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital, sob pena de ser automaticamente desclassificado. O não pronunciamento e/ou comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação da mesma.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, em 10 de janeiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:DA1FF8FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO**

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e com base nos termos dos itens 12.1; 12.2; 12.2.1 e 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2018, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019 na Edição nº 1932 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato JOÃO PAULO DA SILVA PIRES inscrição nº 108830-6, aprovado na 2ª colocação para o cargo de

provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com nota final 62,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação de sua convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 5. do Edital do Concurso nº 01/2018, bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital, sob pena de ser automaticamente desclassificado. O não pronunciamento e/ou comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação da mesma.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, em 10 de janeiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D86EA9A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO**

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e com base nos termos dos itens 12.1; 12.2; 12.2.1 e 12.3 e 12,4 do Edital nº 001/2018, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019 na Edição nº 1932 do **DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN** realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata **ÉRICA MONIQUE DE ARAÚJO SANTOS**, inscrição nº 115928-2, aprovada na 11ª colocação para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com nota final 58,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação de sua convocação, munida dos documentos (originais e cópias) elencados no item 5. do Edital do Concurso nº 01/2018, bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital, sob pena de ser automaticamente desclassificado. O não pronunciamento e/ou comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação da mesma.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, em 10 de janeiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B1AA8FBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO**

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e com base nos termos dos itens 12.1; 12.2; 12.2.1 e 12.3 e 12,4 do Edital nº 001/2018, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do

Concurso Público Municipal ocorrida através da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019 na Edição nº 1932 do **DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN** realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata **DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA**, inscrição nº 116110-8, aprovada na 12ª colocação para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com nota final 58,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação de sua convocação, munida dos documentos (originais e cópias) elencados no item 5. do Edital do Concurso nº 01/2018, bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital, sob pena de ser automaticamente desclassificado. O não pronunciamento e/ou comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação da mesma.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, em 10 de janeiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:027B03E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO**

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e com base nos termos dos itens 12.1; 12.2; 12.2.1 e 12.3 e 12,4 do Edital nº 001/2018, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019 na Edição nº 1932 do **DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN** realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata **ELIANI CARLOS DA SILVA**, inscrição nº 108384-2, aprovada na 13ª colocação para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com nota final 57,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação de sua convocação, munida dos documentos (originais e cópias) elencados no item 5. do Edital do Concurso nº 01/2018, bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital, sob pena de ser automaticamente desclassificado. O não pronunciamento e/ou comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação da mesma.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, em 10 de janeiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:AB38DB31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Contratada: OI S/A.
Objeto: Fornecimento de telefonia fixa.
Valor Global Estimado; R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.
Vigência: 12 (doze) meses

Taipu/RN, em 05 de janeiro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:C3334471

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Contratada: CAERN/Companhia de Águas e Esgotos do RN.
Objeto: Fornecimento de água potável.
Valor Global Estimado; R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.
Vigência: 12 (doze) meses

Taipu/RN, em 05 de janeiro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:FBA6675F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação e Contratação

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.
Objeto: Fornecimento de energia elétrica.
Valor Anual Estimado; R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).
Base Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.
Vigência: 12 (doze) meses

Taipu/RN, em 05 de janeiro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:67F145DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, a Contratação Temporária, disciplinado na Lei Municipal nº 495, de 15 de junho de 2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora **ISABELLE MAYRA DE OLIVEIRA ROSA**, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento base, com seus efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 09 de janeiro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:ECF5D9B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

*Averbar Tempo de Contribuição da servidora
ADELUZIA REINALDO DA SILVA e dá outras
providências.*

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, conforme descrição abaixo:

I- A certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

| EMPREGADOR | PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO | DE | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO |
|---|-------------------------|----|-----------------------------------|
| Município de Taipu/RN Prefeitura Municipal | 02/03/1998 a 01/03/2002 | | 4 anos, 10 meses e 59 dias |
| TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS | | | 1.459 |
| TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | | | 4 anos, 10 meses e 59 dias |

Art. 2º O período averbado compreende em, em **1.459** dias, correspondendo há **4 anos, 10 meses e 59 dias**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Taipu, 10 de janeiro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:B2D11D4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Confiança de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO**, na Unidade Mista de Saúde “João Enfermeiro”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, arquive-se.

Taipu/RN, 10 de janeiro de 2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:718D863D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006 - PODERES

PORTARIA Nº 006/2023-GAB/PREF.

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS DE TANGARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao senhor: **KELVIN MATEUS MONTEIRO BARBOSA**, inscrito no CPF sob o número **104.887.424-98**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e para o senhor **WAGNER FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o número **967.719.174-87**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Tributação, para em conjunto, exercerem no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS**, CNPJ **06.076.135/0001-17**, as transações referentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS DE TANGARÁ/RN**, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;

- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2E9159AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0002

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto contratação de empresa especializada aquisição de madeiras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da cidade de Tenente Ananias/RN, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/01/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/01/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/01/2023 às 09:01:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de janeiro de 2023

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5A9E9821

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ANA VIEIRA DA SILVA,

referente à Locação de um prédio localizado a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N, Bairro - Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000. Para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Tenente Ananias/RN. Valor Total de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quatrocentos Reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 10 de Janeiro de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:80449504

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA DO CARMO PAIVA BELO, referente à Locação de um prédio localizado a Rua José Moreira do Nascimento, nº 76 – Centro - Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em Tenente Ananias/RN. Valor Total de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos Reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 10 de Janeiro de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:8DB8656E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA DO SOCORRO PAIVA DE OLIVEIRA, referente à localizar a Rua José Moreira do Nascimento, nº 48 – Centro - Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Tenente Ananias/RN. Valor Total de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e Quatrocentos Reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 10 de Janeiro de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:AD002D4F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ILMARA LOPES DA SILVA, referente à Locação de um prédio localizado Rua Antônio Fortunato dos Santos, nº 407, sala 02 – Centro - Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores, Tenente Ananias/RN. Valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 10 de Janeiro de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:4E25E16E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ILMARA LOPES DA SILVA, referente à Locação de um prédio localizado Rua Antônio Fortunato dos Santos, nº 407, sala 03 – Centro - Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Tenente Ananias/RN. Valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 10 de Janeiro de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:45E3281B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) GERALDINA DANTAS JACOME DE SOUSA, referente à Locação de um prédio localizado A Rua Maria Arlinda, S/N, Bairro Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento da Junta de Serviço Militar, Tenente Ananias/RN. Valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 10 de Janeiro de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:66F6330D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, referente à Locação de um prédio localizado Rua José Pereira da Silva, nº 21 – Centro - Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento do Cadastro Único, em Tenente Ananias/RN. Valor total **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 10 de Janeiro de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:3B612E4F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ILMARA LOPES DA SILVA, referente à Locação de um prédio localizado Rua Antônio Fortunato dos Santos, nº 407, sala 03 – Centro - Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Tenente Ananias/RN. Valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 10 de Janeiro de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:09281625

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de CESTA DE PREÇO – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 26.776.175/0001-89, referente à CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO WEB PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA SERVIREM DE BASE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, pelo valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 10/01/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:EADC3730

**GABINETE DA PREFEITA
“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO, SEUS INSTRUMENTOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Lei nº 299, de 10 de janeiro de 2023.

*“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO, SEUS INSTRUMENTOS
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE
ANANIAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das prerrogativas constitucionais e orgânicas deferidas ao Poder Executivo, submeto ao Poder Legislativo o seguinte projeto de lei para apreciação, votação e aprovação:

CAPÍTULO I

Da Política Municipal de Saneamento Básico

SEÇÃO I

Artigo 1.º - A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Tenente Ananias.

Artigo 2.º - Para os efeitos desta lei considera-se:

I – Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
- c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II – Gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal e previsão da lei 11.107/2005;

III – Universalização: atendimento pleno dos serviços de saneamento básico, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, a todos os domicílios ocupados e aos locais de trabalho e de convivência social em um determinado território, considerando-se o seu caráter dinâmico, frente ao incremento da ocupação territorial, sem distinção de condição social ou renda, observado o gradualismo planejado da eficácia das soluções, sem prejuízo da adequação às características locais, da saúde pública e de outros interesses coletivos.

IV – Controle e participação social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento, de regulação, de fiscalização e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V – Regulação: refere-se à organização do serviço público, compreendendo tanto a definição das condições do serviço prestado nos aspectos sociais, econômicos, técnicos e jurídicos, quanto a estruturação do próprio serviço no que diz respeito à qualidade, direitos e obrigações dos usuários e dos prestadores do serviço, política pública e cobrança, além de inclusão da variável ambiental na regulação.

VI – Fiscalização: conjunto de atividades que se referem ao acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação do serviço e aplicação de penalidades, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

VII – Prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VIII – Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

a. os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços: Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

b. os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos: - diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços; - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções; - internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

IX – Localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

X – Modicidade da tarifa: a justa correlação entre os encargos e a remuneração do prestador dos serviços de saneamento básico, regulada e fiscalizada pelo Poder Público Municipal;

XI – desenvolvimento sustentável: conjunto de políticas públicas destinadas a induzir ou dirigir o desenvolvimento econômico e social em harmonia com a preservação ambiental e a racional utilização dos recursos naturais.

Artigo 3.º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e é direito de todos receber serviços públicos de

saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Artigo 4.º - Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Parágrafo único - Para os fins do *caput* deste artigo considera-se solução individual a que atenda diretamente o usuário, dela se excluindo:

I – A solução que atenda condomínios ou localidades de pequeno porte, na forma prevista no §1º do art. 10 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

II – A fossa séptica, quando norma específica atribua ao Poder Público a responsabilidade por sua operação.

Artigo 5.º - Compete ao Município organizar e prestar diretamente, ou autorizar a delegação dos serviços de saneamento Básico de interesse local, mediante concessão, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Os serviços de saneamento Básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

I - A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Artigo 6.º - Os contratos de concessão para prestação de serviços públicos de Saneamento Básico, sempre autorizados por lei específica, formalizados mediante prévia licitação, estabelecerão as condições de seu controle e fiscalização pelo poder concedente, término, reversão dos bens e serviços, direitos dos concessionários ou permissionários, prorrogação, caducidade e remuneração, que permitam o atendimento das necessidades de saneamento básico da população e que disciplinem os aspectos econômico-financeiros dos contratos.

SEÇÃO II Dos Princípios

Artigo 7.º - A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – A prevalência do interesse público;

II – O ambiente salubre, indispensável à segurança sanitária e à melhoria da qualidade de vida, como direito de todos, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de assegurá-lo;

III – O combate à miséria e seus efeitos, que prejudicam não apenas a qualidade de vida, mas também a qualidade dos assentamentos humanos e dos recursos naturais;

IV – A participação social e o controle social nos processos de formulação das políticas, definição das estratégias, planejamento e controle de serviços e obras de saneamento básico, de decisão e fiscalização sobre custos, qualidade dos serviços, prioridades financeiras e planos de investimentos e na defesa da salubridade ambiental;

V – A universalização do acesso aos serviços prestados, a equidade e a integralidade dos serviços de saneamento Básico prestados, no que tange os quatro componentes: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais.

VI – O respeito à capacidade de pagamento dos usuários na remuneração dos

investimentos e dos custos de operação e manutenção dos serviços de saneamento básico.

VII – A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

VIII – A disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

IX – A adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, com utilização de tecnologias apropriadas, que considerem, também, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

X – A eficiência e sustentabilidade econômica;

XI – A transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII – A segurança, qualidade e regularidade do serviço prestado;

XIII – A integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XIV – Adoção de instrumentos regulatórios para eficiência, eficácia e efetividade das ações previstas ou planejadas no PMSB atribuindo competência a população local para o exercício de Controle Social conforme Lei 11.445.

SEÇÃO III **Das Diretrizes Gerais**

Artigo 8.º - A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I – A destinação de recursos financeiros administrados pelo Município far-se-á segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente, de maximização da relação benefício/custo e da maximização do aproveitamento das instalações existentes, bem como do desenvolvimento da capacidade técnica, gerencial e financeira das instituições contempladas.

II – O processo de planejamento deverá valorizar o processo de decisão sobre medidas preventivas ao crescimento urbano e rural de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, qualidade da água, ordenamento dos aglomerados urbanos, dificuldades do manejo e da drenagem de águas pluviais, da disposição adequada de esgotos, da poluição, das enchentes, da destruição de áreas verdes, do assoreamento de rios e outras consequências.

III – Coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento básico, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo, bem como a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

IV – Busca da atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico.

V – Deverão ser consideradas as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população.

VI – A prestação dos serviços públicos de saneamento básico será orientada pela busca permanente da máxima produtividade e melhoria da qualidade.

VII – As ações, obras e serviços de saneamento básico serão planejados e executados de acordo com as normas relativas ao ordenamento urbano, à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, fiscalização e controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal.

VIII – A bacia hidrográfica poderá ser considerada como unidade de planejamento para fins de revisão do Plano Municipal de Saneamento básico, compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal ou da Cidade e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região, caso existam.

IX – Incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X – Adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores do planejamento e definição dos programas, projetos e ações de saneamento básico;

XI – Promoção de programas de Educação Ambiental, Participação e Mobilização Social, com ênfase em saneamento básico;

XII – Realização de investigação e divulgação sistemáticas de informações sobre os problemas de saneamento básico e educação ambiental, além de diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

XIII – O sistema de informações sobre saneamento básico deverá ser compatibilizado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico e os sistemas de informações sobre meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e saúde.

XIV – A participação social na definição de princípios e diretrizes de uma política pública de saneamento, no planejamento das ações, no acompanhamento da sua execução e na sua avaliação se constitui em ponto fundamental para democratizar o processo de decisão e implementação das ações de saneamento básico. Essa participação pode ocorrer com o uso de diversos instrumentos, como conferências e conselhos, dentre outros.

XV – A participação e o controle social devem ser amplamente garantidos no decorrer do processo de planejamento do Setor de Saneamento Básico.

XVI – Estabelecer os instrumentos e mecanismos que garantam o acesso à informação e a participação e controle social na gestão da política de saneamento básico, envolvendo as atividades de planejamento, regulação, fiscalização e avaliação dos serviços, na forma de conselhos das cidades ou similar, com caráter deliberativo.

XVII – A educação ambiental e mobilização social como estratégia permanente, para o fortalecimento da participação e controle social, respeitados as peculiaridades locais e assegurando-se os recursos e condições necessárias para sua viabilização.

XVIII – Participação Social na definição de estratégias de comunicação e canais de acesso às informações, com linguagem acessível a todos os segmentos sociais.

XIX – Visão integrada e a articulação dos quatro componentes dos serviços públicos de saneamento básico nos seus aspectos técnico, institucional, legal e econômico.

XX – Definição pelo titular do ente ou órgão responsável pela regulação e fiscalização dos serviços, inclusive os procedimentos de sua atuação, e os mecanismos de controle social.

Artigo 9.º - O Município poderá realizar programas conjuntos com o Estado, mediante convênios de mútua cooperação, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a:

I – Assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços públicos de saneamento básico que seja de interesse local e da competência do município.

II – Implantação progressiva de modelo gerencial descentralizado que valoriza a capacidade municipal de gerir suas ações.

III – Assistência técnica e o apoio institucional do Estado ao município deverão ser realizados pelo prestador de serviço, quer seja pela concessionária estadual, autarquia, fundação, consórcio, etc.

Artigo 10.º - Para a adequada execução dos serviços públicos de saneamento básico, deles se ocuparão profissionais qualificados e legalmente habilitados.

Artigo 11 - Ficam obrigados os agentes prestadores de serviços públicos de saneamento básico a divulgar a planilha de custos dos serviços, obedecendo ao princípio da transparência das ações.

CAPÍTULO II

Do Sistema Municipal de Saneamento Básico

SEÇÃO I

Da Composição

Artigo 13 - A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - **SMSB**.

Artigo 14 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Artigo 15 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico (SMSB) é composto dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico – **PMSB**;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico – **COMUSB**;

III – Conselho Municipal de Saneamento Básico – **CMSB**;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – **FMSB**;

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – **SIMISAB**.

SEÇÃO II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Artigo 16 - Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável pela implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.

Artigo 17 - O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

I – Avaliação e caracterização da situação de Saneamento Básico do Município, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais.

II – Objetivos e diretrizes gerais, definidos mediante planejamento integrado, levando em conta outros planos setoriais e regionais.

III – Estabelecimento de metas de curto, médio e longo prazos.

IV – Identificação dos obstáculos de natureza político-institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que se interpõem à consecução dos objetivos e metas propostos.

V – Formulação de estratégias e diretrizes para a superação dos obstáculos identificados.

VI – Caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações propostas.

VII – Cronograma de execução das ações formuladas.

VIII – Definição dos recursos financeiros necessários, das fontes de financiamento e cronograma de aplicação.

IX – Programa de investimentos em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção dos sistemas de saneamento básico, em consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental.

Artigo 18 - O Plano Municipal de Saneamento Básico será atualizado quadrienalmente, durante o período de sua vigência, tomando por base os relatórios sobre o Saneamento Básico de cada Distrito.

Parágrafo Primeiro - Os relatórios referidos no “Caput” do artigo serão publicados até 30 de março do quadriênio pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, reunidos sob o título de “Situação de Saneamento Básico do Município”.

Parágrafo Segundo - O relatório “Situação de Saneamento Básico do Município”, conterà, dentre outros:

I – Avaliação da situação do saneamento básico dos agrupamentos populacionais urbano e rural da área adstrita ao município.

II – Avaliação do cumprimento dos programas previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico.

III – Proposição de possíveis ajustes dos programas, cronogramas de obras e serviços e das necessidades financeiras previstas.

IV – As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico previstos no Artigo 21 desta lei.

Artigo 19 - O Projeto de Lei relativo às revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, será encaminhado pelo Prefeito do Município à Câmara de Vereadores, 120 dias antes do vencimento do prazo de revisão.

Parágrafo Único - A previsão orçamentária para a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

Artigo 20 - O Município, enquanto Poder Concedente deverá exigir que o prestador de serviços, público ou privado, assegure condições para a operação, ampliação e eficiente administração dos serviços prestados em termos dos componentes do Saneamento Básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

SEÇÃO III

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Artigo 21 - A Conferência Municipal de Saneamento Básico - **COMUSB** reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Primeiro - Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Segundo - A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega as associações comunitárias” ou “sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Parágrafo Terceiro - A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

SEÇÃO IV

Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Artigo 22 - Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico - **CMSB**, órgão colegiado deliberativo, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Artigo 23 - Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I – Formular as políticas de saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação.

II – Discutir e aprovar a proposta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico.

III – Publicar o relatório “Situação de Saneamento Básico do Município”.

IV – Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento básico.

V – Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos.

VI – Fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos.

VII – Decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico.

VIII – Atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento Básico.

IX – Estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

X – Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

XI – Estimular a criação de Associações (ou Conselhos) Locais de Saneamento Básico.

XII – Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

XIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Artigo 24 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão de composição tripartite e paritária, com representação do “Poder Público”, “associações comunitárias” e “entidades profissionais e de trabalhadores” ligadas ao saneamento básico, e será constituído pelos seguintes membros:

I – O titular da Secretaria do Município responsável pelo Saneamento Básico, que o presidirá.

II – O titular da Secretaria do Município responsável pela Saúde.

III – O titular da Secretaria do Município responsável pelo Planejamento.

IV – O titular da Secretaria do Município responsável pelo Meio Ambiente.

V – Um representante de Associações de Bairros ou Federação de Associações de Bairros.

VI – Um representante de Movimentos em Defesa dos Favelados ou Sem Teto.

VII – Um representante da Associação dos empresários.

VIII – Um representante das entidades ambientalistas do Município.

IX – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado.

X – Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento.

Artigo 25 - A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico será exercida pela Secretaria do Município responsável pelo Saneamento Básico.

SEÇÃO V

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Artigo 26 - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico - **FMSB**, destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, buscando a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico.

Artigo 27 - Serão beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, sempre que apresentarem contrapartida, órgão ou entidades do Município vinculados a área de saneamento básico, que atuem como prestador de serviços nos moldes do artigo 5º deste diploma legal, tais como:

I – Pessoas jurídicas de direito público;

II – Empresas públicas ou sociedades de economia mista;

III – Fundações ou autarquias vinculadas à administração pública municipal.

Parágrafo Único - Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Artigo 28 - Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento básico pelo Município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Único: Ressalvados aqueles recursos financeiros oriundos de transferência de fundos estaduais e federais que tenham como objeto de suas ações o saneamento básico, com regras previamente estabelecidas.

Artigo 29 - Os repasses financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão realizados, levando-se em conta, especialmente, que:

I – Os recursos serão objeto de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas.

II – A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida da entidade tomadora.

III – A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública.

IV – O Plano Municipal de Saneamento Básico é o único instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

V – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Artigo 30 - Constitui receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

I – Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município.

II – Recursos provenientes de fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União, ressalvados os condicionantes para aplicação dos recursos oriundos dos fundos das demais esferas governamentais.

III – Transferência de outros fundos do Município e do Estado para a realização de obras de interesse comum;

IV – Parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos.

V – Recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas.

VI – Recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre governos.

VII – As rendas provenientes das aplicações dos seus recursos.

VIII – Parcelas de *royalties*.

IX – Recursos eventuais.

X – Outros recursos.

Parágrafo Único - O montante dos recursos referidos no inciso **VIII** deste Artigo deverá ser definido através de legislação específica.

SEÇÃO VI

Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Artigo 31 - Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - **SIMISAB**, que deverá ser concebido durante a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e destinado a possibilitar o acesso aos dados de Saneamento Básico do Município para visualizar a situação da prestação de serviços ofertados, no que tange os 4 (quatro) componentes do Saneamento Básico previstos na lei 11.445/07. Possibilitando, assim, identificar os problemas e auxiliar a tomada de decisão em tempo hábil para a resolução dos problemas relacionados com os serviços de saneamento básico.

Artigo 32 – O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – **SIMISAB** deverá:

I – Ser articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA;

II – Conter banco de dados, com levantamento dos dados locais, secundários e primários dos diversos componentes do saneamento básico, podendo estar associado a ferramentas de geoprocessamento;

III – Ser composto por indicadores de fácil obtenção, apuração e compreensão, confiáveis do ponto de vista do seu conteúdo e fontes.

IV – Ser capaz de medir os objetivos e as metas, a partir dos princípios estabelecidos no PMSB;

V – Contemplar os critérios analíticos da eficácia, eficiência e efetividade da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI – Contemplar indicadores para as funções de gestão: planejamento, prestação, regulação, fiscalização e controle social;

VII – considerar as fontes secundárias de informações existentes, tais como: IBGE, SNIS/SINISA, DATASUS, CADÚNICO/MDS, SEDEC, ANA, dentre outros, e de diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento básico;

VIII – Ser alimentado periodicamente para que o PMSB possa ser avaliado, possibilitando verificar a sustentabilidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico no município.

Artigo 33 - É recomendável que os municípios se articulem regionalmente, por meio da gestão associada (consórcios, convênios de cooperação, associações de municípios ou associações setoriais de serviços), ou busquem o apoio de instituições estaduais ou federais, para a construção de sistemas de informações em saneamento básico que possam ser compartilhados coletivamente por meio de plataformas centralizadas ou módulos customizados articulados com o SINISA. Recomenda-se que a implantação do SIMISAB - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, ocorra conforme modelo disponibilizado pelo Ministério das Cidades em www.snis.gov.br;

CAPÍTULO III

Da Participação e do Controle social

Artigo 34 - A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Artigo 35 - O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e, visa assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

Artigo 36 - A participação social deve ser, minimamente, garantida pelos seguintes meios:

I – Participação direta da comunidade por meio de apresentações, debates, pesquisas e qualquer meio que possibilite a expressão de opiniões individuais ou coletivas, cursos ou oficinas de capacitação, etc.

II – Participação em atividades coordenadas, como audiências públicas, consultas, conferências e seminários;

III – Participação em fases determinadas da elaboração ou revisão do PMSB, por meio de sugestões ou alegações, apresentadas na forma escrita;

IV – Participação nas etapas de monitoramento e avaliação, bem como na revisão do PMSB;

V – Participação e controle social no órgão ou ente responsável pela regulação ou fiscalização;

VI – Participação social nas contratações de serviços públicos de saneamento, como condição para a validade dos contratos de prestação de serviços, através da realização prévia de audiência e consultas públicas.

Artigo 37 - A formulação, monitoramento e controle social da política, ações e programas de saneamento básico deve acontecer através da participação social nos conselhos municipais de

saneamento básico, das cidades, de meio ambiente, de saúde, de educação, ou similares;

CAPÍTULO IV

Da regulação e da Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico

Artigo 38 - A regulação deverá atender aos princípios da: independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora; e, da transparência, da tecnicidade, da celeridade e da objetividade das decisões.

Parágrafo único. Fica criada a Comissão Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, com representantes dos diversos segmentos que atuam na área de saneamento básico, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, com a competência de exercer as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, enquanto não houver ente regulador próprio criado pelo Município, ou mediante delegação, por meio de cooperação ou coordenação federativa, por gestão associada de agrupamento de Municípios.

Artigo 39 - Os objetivos da regulação são:

I – Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários.

II – Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

III – Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Artigo 40 - O órgão ou a entidade regulatória deverá propor em resolução própria, com base na legislação vigente, a fixação dos Direitos e Deveres dos Usuários. Essa resolução deverá ser aprovada e homologada no órgão de Controle Social, no caso o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Artigo 41 – São atribuições da competência do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico a definição:

I – Das normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos, considerando: padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; medição, faturamento e cobrança de serviços; monitoramento dos custos; avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; subsídios tarifários e não tarifários; padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e, medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

II – Das normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

III – dos mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

IV – Do sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um município.

Artigo 42 - O órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico deverá proceder a monitorização e fiscalização dos parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água.

Parágrafo Único - Os órgãos locais responsáveis pela vigilância à saúde deverão definir os parâmetros para o Atendimento Essencial à Saúde.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 43 - O primeiro Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado pela prefeitura municipal, com vigência no quadriênio 2023-2026, compõe o Anexo I desta Lei, sendo que todas as suas premissas deverão ser seguidas durante a sua implementação.

Artigo 44 - Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento Básico serão reorganizados para atender o disposto nesta lei.

Artigo 45 - No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental;

Artigo 46 - O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Artigo 47 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias-RN, 10 de janeiro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:A96AB8D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO
052/2022**

O Pregoeiro do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada por E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI (CNPJ nº 22.228.425/0001-95), em face do Pregão Eletrônico nº 052/2022, que tem por objeto o Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada para aquisição de material para escritório, eletrodoméstico e outros, onde tem por objetivo suprir a necessidade das diversas secretarias da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. Sessão mantida para o dia **11.01.2023 às 11h00min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de janeiro de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:0A6793A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ, LOCALIZADO NA AVENIDA AIRTON LAURENTINO, SN, CENTRO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** No dia 27 de Janeiro de 2023, às 09:00h (nove) horas, horário local, em sua sede, à Rua Vicente Batista, 107 – Centro, Tenente Laurentino Cruz – RN, na Prefeitura Municipal. O presente Edital poderá ser requerido no endereço supracitado, gratuitamente desde que através de mídias como: CD/ROM, Pen-Driver, entre outros, no endereço eletrônico, licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e no site: <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>.

Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz - RN, e pelos telefones (0xx84) 99610-1231, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal das 07:00 horas às 13:00hs.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de janeiro de 2023

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:68EDCBDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023**

O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 002/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO DO TRECHO DA RUA ANTÔNIO MANOEL E TRECHO DA RUA JOSÉ VITORINO DA SILVA.** No dia 30 de Janeiro de 2023, as 09:00 (nove) horas, horário local, em sua sede à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz - RN, na sala de Licitação. O presente Edital poderá ser adquirido no endereço supracitado gratuitamente desde que através de mídias como: CD/ROM, Pen-Driver, entre outros, no endereço eletrônico licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e pelo site: tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz - RN, e pelos telefones (0xx84) 99610-1231, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal das 07:00 horas às 13:00hs.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de janeiro de 2023

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:210AFC47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2023-GP**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor, **FRANCISCO DE ASSIS SALES PAULINO**, CPF de Nº **016.xxx.xxx-32**, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:89A87D8B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO/CARONA Nº040/2022 À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003 /2022 DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022**

A Prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão eletrônico nº 00003/2022

Ata de Registro de Preço nº. 40/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: BAIA FORMOSA /RN CNPJ: 08.161.341/0001-50.

ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, A PARTIR DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2022, CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022 ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN..

FORNECEDOR REGISTRADO: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSP.- LTDA - ME, CNPJ Nº 40.790.727/0001-34

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 990.861,30 (novecentos e noventa mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

Vigência da Ata: 04/01/2023 à 29/12/2023.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de dezembro de 2022.

BAIA FORMOSA /RN CNPJ: 08.161.341/0001-50.
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
Órgão Participante (Carona)

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSP.-LTDA - ME Fornecedor

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:AB99C6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ROSINEIDE DE MEDEIROS SILVA**, CPF de Nº **073.xxx.xxx-84** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE APOIO A TERCEIRA IDADE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A3DCA3EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ELAYNE DAIANE BATISTA DA SILVA**, CPF de Nº **079.xxx.xxx-60** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6657C903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JOSÉ JÚNIOR DE SOUZA**, CPF de Nº **038.xxx.xxx-56** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E0EEE238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MADZA RAFAELA DA SILVA**, CPF de Nº **094.xxx.xxx-80** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CRIANÇA FELIZ**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste

Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:EE652968

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **RENATA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS**, CPF de Nº **063.xxx.xxx-66** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6F2B425D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LUIZ LAURO DE ARAUJO JUNIOR**, CPF de Nº **875.xxx.xxx-49** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTE**,

com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1A5AF34D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA SILVA**, CPF de Nº **120.xxx.xxx-89** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:BE5EE1CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANESTOR JOSÉ PEREIRA**, CPF de Nº **038.xxx.xxx-30** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CULTURA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:B0DBD35A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **CÍCERO ROMÃO PEREIRA**, CPF de Nº **080.xxx.xxx-71** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJU** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:23B68CD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **SABRINA VALESKA DE ARAÚJO SILVA**, CPF de Nº **701.xxx.xxx-37** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:93FD7E13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **SORAIA MEDEIROS DE SOUZA**, CPF de Nº **081.xxx.xxx-70** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C448F8FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **DAMIANA MARIA DA SILVA**, CPF de Nº **041.xxx.xxx-94** para exercer o Cargo em Comissão de

COORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:37C6A0B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **DEBORA FERNANDA CASSIANO SILVA**, CPF de Nº **131.xxx.xxx-95** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:26FC53BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **HORTENCIA FABIA DE ARAUJO SOUZA**, CPF de Nº **016.xxx.xxx-04** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:59FA6F51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA**, CPF de Nº **016.xxx.xxx-30** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TURISMO E ARTICULAÇÃO DE PROJETOS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETURDE** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:A085D4EF

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
CONTRATO Nº 001/2023 – PMTLC/SMA.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: FABRICIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretaria Municipal de Agricultura/SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor

RS 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 10 de janeiro de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de janeiro de 2023

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

FABRICIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA

CPF: 016.xxx.xxx-97

Contratado

ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA

CPF Nº. 113.xxx.xxx-37

Secretário Mun. de Agropecuária,

Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E49911D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 8/2022**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1122969/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 8/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de revitalização da iluminação das Av. Tereza Patrício e Av. Tarcísio Maia, com abertura marcada para o dia 01 de fevereiro de 2023 (quarta-feira) às 09:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

OBS: O Edital e Anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tibau, através do endereço eletrônico: www.tibau.rn.gov.br

Tibau, 10 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:05F3E547

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1103904/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 7/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção de um Pórtico em Eucalipto na entrada da cidade de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 31 de janeiro de 2023 (terça-feira) às 13:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

OBS: O Edital e Anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tibau, através do endereço eletrônico: www.tibau.rn.gov.br

Tibau, 10 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5C689381

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº
4/2022**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1103913/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 4/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção do mercado municipal da cidade de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 31 de janeiro de 2023 (terça-feira) às 09:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

OBS: O Edital e Anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tibau, através do endereço eletrônico: www.tibau.rn.gov.br

Tibau, 10 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C94BD84C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA SRP Nº 2/2022**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1125969/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA SRP nº 2/2022, cujo objeto é Registro de Preço para posterior contratação de empresa especializada para prestar serviços de requalificação, conservação e recuperação de vias de trânsito urbano e rodoviárias, para promoção da segurança de pedestres e veículos no município de Tibau-RN, com abertura marcada para o dia 16 de fevereiro de 2023 (quinta-feira) às 13:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

OBS: O Edital e Anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tibau, através do endereço eletrônico: www.tibau.rn.gov.br

Tibau, 10 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:AE51ECA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA SRP Nº 1/2022**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1125970/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA SRP nº 1/2022, cujo objeto é Registro de Preço para posterior contratação de empresa especializada para prestar serviços de requalificação, conservação e recuperação de vias municipais de trânsito urbano, para promoção da segurança de pedestres e veículos no município de Tibau-RN, com abertura marcada para o dia 16 de fevereiro de 2023 (quinta-feira) às 09:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76,

Centro, Tibau/RN Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

OBS: O Edital e Anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tibau, através do endereço eletrônico: www.tibau.rn.gov.br

Tibau, 10 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C0C6B7FF

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 003/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICÍPIO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DETRAN/RN E CETRAN/RN**, no período: de **11/01/2023 à 11/01/2023**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 (UMA) | 400,00 | 400,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de janeiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7F981B7C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 004/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR DE PROJETO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O

pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA**, no período: de **11/01/2023 à 11/01/2023**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 (UMA) | 400,00 | 400,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de janeiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C7D50FE5

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 005/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **KALINNY LIEGI OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA**, no período: de **11/01/2023 à 11/01/2023**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 (UMA) | 400,00 | 400,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de janeiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:752553EE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 006/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA**, ocupante do Cargo de **PROCURADOR ADJUNTO TRIBUTÁRIO**, Lotado(a) na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA**, no período: de **11/01/2023 à 11/01/2023**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 (UMA) | 400,00 | 400,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de janeiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FB9C69AA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 007/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **ANA ANDREA MACIEL DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do Cargo de **ALMOXARIFADO GERAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA**, no período: de **11/01/2023 à 11/01/2023**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 (UMA) | 400,00 | 400,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de janeiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C2543D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 64/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piauí, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 64/2022, homologado em 20 de dezembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, CANTEIROS E AFINS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NAS TABELAS OFICIAIS RELACIONADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 64/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, CANTEIROS E AFINS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NAS TABELAS OFICIAIS RELACIONADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 64/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ: **13.385.475/0001-95**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as

especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b)** Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f)** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g)** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a)** tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b)** consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c)** verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d)** encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e)** enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a)** Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b)** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c)** Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d)** Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

- e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j)** Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|--|---------------------------|
| Fornecedor: R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - EPP | | |
| CNPJ: 13.385.475/0001-95 | Telefone: (84) 99880-0066 / (84) 9983-9700 | Email: rdltda@hotmail.com |
| Endereço: R DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, 1886, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59056-480 | | |
| Representante: RODRIGO GASPAS DIAS - CPF: 024.827.274-80 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Valor estimado para o período de 12 meses |
|------|---|----------|----------------|--------|---|
| 1 | 0029608 - Serviços comuns de engenharia destinado a manutenção, reparos e adequação de prédios públicos, elementos de drenagem, canteiros e afins, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra, conforme planilha de serviços a ser apresentada, que tem como referência valores e índices da tabela da construção Civil - SINAPI e outras tabelas oficiais. | Diversos | SERV | 1,00 | RS 964.054,600 |

Percentual de desconto ofertado pela empresa foi de 33,57% , sobre os orçamentos tendo como base as tabelas oficiais relacionada a construção civil.

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g)** Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretária gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretária Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2022

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
R d Construcao e Locacao LTDA - EPP ,
CNPJ: 13.385.475/0001-95
RODRIGO GASPAR DIAS
Sócio Administrador

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:3E63D4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor JOÃO PAULO SERAFIM FELIX, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 121.***.***-10, do cargo de provimento em comissão de Assessor do Técnico, lotado na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 10 de janeiro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:745F6E2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023 – GP/GMTS**

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 004/2022:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE –
Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de janeiro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:41585BD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023 – GP/GMTS**

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 005/2022:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE –
Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro
Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de janeiro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FC8F6D91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2023 – GP/GMTS**

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 008/2022:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE –
Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - PATRICIA CASSIANO DE ALBUQUERQUE – Membro

Matricula: 0001015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de janeiro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DE0BA2E6

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 85/2021
DISPENSA Nº 96/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
CONTRATADA: **ÂNGELA MARIA RODRIGUES GALVÃO**
CPF: 267.967.834-68
OBJETO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEO E LABORATÓRIO DE PRÓTESES**
ADITIVO: Prorroga por mais 12 (doze) meses.
VIGENCIA: 01/01/2023 À 31/12/2023
BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato inicial, inclusive as condições de pagamento.
ASSINATURA: 30 de DEZEMBRO de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:43C1AA6C

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 106/2022
DISPENSA Nº 39/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
CONTRATADA: RITA TRAJANO MIRANDA DA CUNHA
CPF: 663.406.914-04
OBJETO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DO MUNICÍPIO**
ADITIVO: Prorroga por mais 12 (doze) meses.
VIGENCIA: 01/01/2023 Á 31/12/2023
BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato inicial, inclusive as condições de pagamento.

ASSINATURA: 30 de DEZEMBRO de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:504900D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº093, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|------------------------------|---|---|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 60.000,00 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito | | | | | 60.000,00 |
| | 2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito | | | | 60.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:8A31002F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº094, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 40.000,00 |
| 09 .001 Secretaria Municipal de Tributação | | | | | 40.000,00 |
| | 2102 Manutenção da Secretaria de Tributação | | | | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:27D9DDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº104, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 80.000,00 |
| 14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos | | | | | 80.000,00 |
| | 2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos | | | | 80.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:9409CE34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
201.164//2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: **B.DANIEL INFORMATICA**, no valor global de R\$ \$ **2.700,45, (dois mil e setecentos reais e quarenta e cinco centavos); DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor global de R\$ **2.700,45, (dois mil e setecentos reais e quarenta e cinco centavos)**, **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONIC**, no valor global de R\$ **1.449,99, (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS**, no valor global de R\$ **6.000,00, (seis mil reais); MR Tech Informática LTDA**, no valor total de R\$ **9.152,00, (nove mil, cento e cinquenta e dois reais); NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, no valor total de R\$ **1.830,00, (um mil, oitocentos e trinta reais); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP** no valor total de R\$ **9.949,98, (nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos); POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, no valor total de R\$ **168,00, (cento e sessenta e oito reais); UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES**, no valor total de R\$ **4.944,00, (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, no valor total de R\$ **5.619,48, (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** e **VRM IMPORT LTDA- ME**, no valor total de R\$ **9.950,00, (nove mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para as assinaturas das atas de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:63687405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 201.164/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS: **B.DANIEL INFORMATICA**, no valor global de R\$ **2.700,45, (dois mil e setecentos reais e quarenta e cinco centavos); DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor global de R\$ **2.700,45, (dois mil e setecentos reais e quarenta e cinco centavos)**, **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONIC**, no valor global de R\$ **1.449,99, (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); MARIA JOSE FREIRES DA**

SILVA DIAS, no valor global de R\$ **6.000,00, (seis mil reais); MR Tech Informática LTDA**, no valor total de R\$ **9.152,00, (nove mil, cento e cinquenta e dois reais); NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, no valor total de R\$ **1.830,00, (um mil, oitocentos e trinta reais); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP** no valor total de R\$ **9.949,98, (nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos); POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, no valor total de R\$ **168,00, (cento e sessenta e oito reais); UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES**, no valor total de R\$ **4.944,00, (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, no valor total de R\$ **5.619,48, (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** e **VRM IMPORT LTDA- ME**, no valor total de R\$ **9.950,00, (nove mil, novecentos e cinquenta reais);** conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:74B0DA08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
912.142/2022 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS
INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE PEDREIROS E SERVENTES, DESTINADOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022
De acordo.

2. - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: **GEAN GADELHA BATISTA DA SILVA01806743400**, CNPJ Nº 48.179.321/0001-21, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de outubro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:0D2F0514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
912.142/2022 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS
INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE PEDREIROS E SERVENTES, DESTINADOS A

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: DIEGO EBERTON DOS SANTOS07896823462, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de outubro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:102DBB0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
912.142/2022 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS
INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE PEDREIROS E SERVENTES, DESTINADOS A

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: SILVAN MINERVINO DA SILVA 85111716491, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:2ECCE919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
912.142/2022 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS
INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE PEDREIROS E SERVENTES, DESTINADOS A

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2022

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: JOSÉ JESUS DA SILVA 04233608412, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:C2F3B60D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
912.142/2022 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS
INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE PEDREIROS E SERVENTES, DESTINADOS A

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2022

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA 58871780434, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:0F75AA24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
912.142/2022 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS
INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE PEDREIROS E SERVENTES, DESTINADOS A

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: NARCÍSIO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR 06277877461, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:3D383CFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
912.142/2022 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS
INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE PEDREIROS E SERVENTES, DESTINADOS A

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2022

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: WALTER GOMES DO NASCIMENTO 13931414477, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:E5A09ABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
912.142/2022 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS
INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE PEDREIROS E SERVENTES, DESTINADOS A

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2022

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: ISMAILDO FRANCISCO DE ARAÚJO 03083562411, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:C603B844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
912,142/2022 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS
INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE PEDREIROS E SERVENTES, DESTINADOS A

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: MARCOS VINICIUS ALVES SILVA 07934448457, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de novembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:2A874033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
912.142/2022 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS
INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE PEDREIROS E SERVENTES, DESTINADOS A

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2022

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: MAURICIO RAUL SOUZA DANTAS DE MEDEIROS 01776465431, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de dezembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:6F8EADFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MTB/RN Nº 1.230.001/2022 AVISO DE
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
PARA CREDENCIAMENTO 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que nesta data se encerra o Edital para o Credenciamento de serviços profissionais das áreas de saúde bucal, laboratório e a saúde da família, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, tendo em o que foram preenchidas todas as vagas dos profissionais, solicitadas pela Secretaria e descritas no Termo de Referência anexo a este edital.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte da CPL/MTB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B62CD5EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
CHAMADA PÚBLICA 01/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE Touros/RN **TORNA PÚBLICO** a abertura de Processo de Seleção para **CREDENCIAMENTO do serviço de transporte municipal de passageiros de interesse turístico por meio de veículo do tipo buggy**, convidando os interessados, cadastrados e os que se habilitarem, em sessão pública a ser realizada no dia **19 de janeiro de 2023, das 10:00 horas**, apresentarem suas inscrições e documentos necessários para o credenciamento, conforme o Edital que se encontrará disponível no site da Prefeitura Municipal de Touros (www.touros.rn.gov.br), objeto deste procedimento, de acordo com os termos Lei Municipal nº 796, de 02 de maio de 2018 e suas alterações posteriores.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente da Comissão de Licitação – CPL/PMT

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:76300A8D

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022.**

Processo: 201/2021. **Pregão Eletrônico:** 16/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** Ecs Construcoes e Refrigeracao Eireli; CNPJ: 34.249.991/0001-62. **Objeto:** aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 111.430,00. **Data de Assinatura:** 22/11/2022. **Vigência:** 22/11/2022 até 28/02/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Ednaldo Cosme dos Santos; CPF nº 024.136.704-24. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:02070B2F

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DAS AULAS PRÁTICAS,
VISITAS TÉCNICAS E ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

**CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DAS AULAS PRÁTICAS,
VISITAS TÉCNICAS E ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Convênio que entre si celebram o CIETEP- CENTRO DE IDIOMAS, ENSINO TÉCNICO E PESQUISAS DO NORDESTE/INSTITUTO PHILUM, inscrito no CNPJ nº 09.237.775/0001-50 situado à Rua Raimundo Alves Bezerra, 207- Banabuiu- CE, representado neste ato por sua Diretora Geral, a professora Ivonete Maria de Souza Sampaio e o município de **Touros, estado do Rio Grande do Norte, situado na Avenida Prefeito José Américo, nº 16, Centro, na cidade de Touros/RN, CEP: 59.584-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.234.155/0001-02, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, resolvem, nos termos da Lei 11.788-2008, celebrar o presente convênio.

DO OBJETO DO CONVÊNIO

Este Convênio tem como objeto o desenvolvimento das atividades acadêmicas de **Visitas Técnicas e Aulas práticas gratuitas, ou seja, sem necessidade de remuneração, direcionadas às atividades de Técnico em Enfermagem**, bem como prover **campo para o Estágio Supervisionado** para os alunos do curso de nível médio de **Técnico em Enfermagem**, todas atividades de interesse curricular, num trabalho de cooperação recíproca entre as partes convenientes, complementando o processo de ensino e aprendizagem. mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: Todas as atividades supra citadas deverão ser agendadas previamente com o responsável pelo setor em que será realizado o estágio, que informará disponibilidade para a atividade solicitada, quais sejam: Visita Técnica, Aulas Práticas e/ou Estágio Supervisionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio supervisionado será precedido de formalização do competente termo de compromisso de estágio supervisionado, celebrado entre o cedente e o aluno com a interveniência obrigatória do CIETEP/INSTITUTO PHILUM.

CLÁUSULA TERCEIRA - A realização do estágio supervisionado não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - O estágio supervisionado deve compatibilizar com a linha de formação do aluno e visa desenvolver atitudes, hábitos e valores profissionais, adquirir exercitar e aprimorar conhecimentos técnicos, atendendo ao perfil profissional do curso.

CLÁUSULA QUINTA - O estagiário cumprirá o seu programa de estágio supervisionado de acordo com o previsto no Plano de Curso e na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - A instituição de ensino, o CIETEP-CENTRO DE IDIOMAS, ENSINO TÉCNICO E PESQUISAS DO NORDESTE, praticará todos os atos necessários à efetiva execução do estágio supervisionado ficando acordadas as seguintes obrigações:

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Fornecer à cedente informação com relação às condições para a realização de visitas Técnicas, das Aulas Práticas e/ou do estágio supervisionado.

Supervisionar o desenvolvimento dos estudantes durante a realização das atividades.

Contribuir tecnicamente para a solução de problemas ou dúvidas que o estagiário encontrar no campo de estágio.

Manter contatos com a organização cedente para resolver situações de natureza administrativa ou educacional relativas à operacionalização do estágio supervisionado.

Prover profissionais para coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades das aulas Práticas, Visitas técnicas e no campo de estágio.

Efetuar os devidos registros do estágio supervisionado e a expedição dos documentos necessários.

Providenciar em favor do aluno-estagiário, seguro contra acidentes pessoais, bem como, conforme o caso, seguro de responsabilidade civil por danos contra terceiros no período de duração do estágio supervisionado no âmbito da organização cedente.

Providenciar em favor do aluno-estagiário, equipamentos de proteção individual inerentes ao contato do estagiário e seu local de estágio.

De acordo com o cronograma da instituição de ensino e o tempo de duração do presente convênio, obedecer a Lei 11.788-2008 no tocante ao gozo de férias do estagiário- aluno.

DA INSTITUIÇÃO CEDENTE:

Proporcionar condições físicas e materiais adequados, informações técnicas, legais e documentais necessárias ao ideal aproveitamento do estagiário na prática do estágio supervisionado.

Designar profissional de seu quadro funcional com formação adequada para acompanhar as atividades programadas para a realização das aulas Práticas, Visitas técnicas e do estágio.

Permitir que o professor-orientador realize acompanhamento ao aluno-estagiário durante o período das atividades de estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA- O presente convênio terá duração de 04 (Quatro) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo ou rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita a outra parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão do convênio não trará quaisquer ônus às partes.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da cidade de Touros/RN para dirimir dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2023.

IVONETE MARIA DE SOUZA SAMPAIO

Presidente do CIETEP

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Município de Touros/RN

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:5D744A59

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 002/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, FRANCISCA NAZARETH DA SILVA

COSTA, Matrícula 648-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de janeiro a 09 de abril 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:3B11C9B9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS – RN

- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA, CNPJ: 40.998.734/0001-26

Objeto: Prestação de serviços para Cessão de Direito de uso de Softwares de Sistema de TI para Gestão Pública Integrada para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN.

Valor: R\$ 33.480,00

Vigência: Exercício de 2023

Base legal: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ORÇAMENTÁRIO:

OBS: Orçamento Municipal Exercício 2023

Assinaturas:

Pelo Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

Pela Contratada: Alessandra Magally Lima de Abreu - CPF: 903.964.054-87

Touros/RN, 06 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:C7D25A54

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei 8.666/93, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 03.203.151/0001-35**, para utilização de Licença de Softwares de Gestão Comercial em Saneamento, negociação de débitos, convênio de arrecadação, rotina de autoatendimento e prestação de serviço de suporte técnico especializado em programa utilizado no SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 18.546,12 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

Touros/RN, 10 de janeiro de 2023.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:2A146EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através das Secretarias Municipais e dos Fundos deste Município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 176/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**, às 09:00 horas do dia 23 de janeiro 2023, tipo menor preço, para **registro de preços para Aquisição de peças ORIGINAIS OU GENUÍNAS, para manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pelo Decreto Municipal nº 004/2013.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Avenida Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 13:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacao@prefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal/RN, 10 de janeiro de 2023.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7CE8DE26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023 – Processo nº 003/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de Jornal diário regional para publicação de Avisos de Licitação.

FORNECEDOR: DE FATO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 24.104.330/0001-95

ENDEREÇO: Rua Alberto Bezerra, 157, Rincão, Mossoró/RN, CEP: 59.626-330.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 15.000,00 (quinze mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:287F3346

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2023 – Processo nº 004/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União.

FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

ENDEREÇO: SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N, SETOR GRAFICO, BRASÍLIA/DF.

CEP: 70.610-460

VALOR ESTIMADO: 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3C39CFDC

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2023 – Processo nº 005/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação dos serviços de telefonia fixa destinadas a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

FORNECEDOR: OI S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ/MF: 76.535.764/0009-09

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes Nº757, Tirol, Natal-RN

RN- CEP: 59.020-400

VALOR ESTIMADO: 15.000,00 (quinze mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AD004D7C

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2023 – Processo n.º 008/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ/MF: 34.028.316/0025-80

ENDEREÇO: Av. Engenheiro Hildebrando de Gois, 221, Ribeira, Natal/RN.

CEP: 59.010.900

VALOR ESTIMADO: 7.000,00 (sete mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:651707DD

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2023 – Processo n.º 007/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação dos serviços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte- CAERN, para fornecimento de água tratada.

FORNECEDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.334.385/0001-35

ENDEREÇO: Av.: Salgado Filho Nº 1555, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.056-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BDD6E3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Processo n.º 003/2023

Objeto: Contratação de Jornal diário regional para publicação de Avisos de Licitação.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação de Jornal diário regional para publicação de Avisos de Licitação**, em favor do fornecedor **DE FATO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 24.104.330/0001-95**, cujo valor total estimado é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) considerando o consumo da unidade administrativa no exercício social anterior.

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 10 de Janeiro de 2023.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7172C669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Processo n.º 004/2023

Objeto: Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União**, em favor do fornecedor **Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00**, cujo valor total estimado é R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) considerando o consumo da unidade administrativa no exercício social anterior.

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 10 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BA19FEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Processo n.º 005/2023

Objeto: Contratação dos serviços de telefonia fixa destinado ao centro administrativo da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação dos serviços de telefonia fixa destinado ao centro administrativo da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, em favor do fornecedor **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ/MF: 76.535.764/0009-09, cujo valor total é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) considerando o consumo da unidade administrativa no exercício social anterior.

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 10 de Janeiro de 2023.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A1E3CA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023**

Processo n.º 005/2023

Objeto: Contratação dos serviços de telefonia fixa destinado ao centro administrativo da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação dos serviços de telefonia fixa destinado ao centro administrativo da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, em favor do fornecedor **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ/MF: 76.535.764/0009-09, cujo valor total é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) considerando o consumo da unidade administrativa no exercício social anterior.

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 10 de Janeiro de 2023.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E6AB0190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023**

Processo n.º 008/2023

Objeto: Contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para **contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender**

às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, em favor do fornecedor **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – AC Upanema/RN**, cujo valor total é R\$ 7.000,00 (sete mil reais) considerando o consumo da unidade administrativa no exercício social anterior.

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 10 de Janeiro de 2023.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:38147189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**

Processo n.º 007/2023

Objeto: Contratação dos serviços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte- CAERN, para fornecimento de água tratada.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação dos serviços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte- CAERN**, para fornecimento de água tratada, em favor do fornecedor **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE** CNPJ: **08.334.385/0001-35**, cujo valor total é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) considerando o consumo da unidade administrativa no exercício social anterior.

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 10 de Janeiro de 2023.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:585621EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 001/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - SMS.**

PORTARIA N.º 001/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **CARLITO PEREIRA XAXA**;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 10 de Janeiro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:A34EB464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2023 – GP

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos que compõem a **Comissão de Pregoeiro** desta Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN:

Pregoeiro:

Sr. Sandro Pessoa de Carvalho

Pregoeiro Suplente:

Sr. Matheus Fernandes de Queiroz

1º - Auxiliar:

Sr. Matheus Fernandes de Queiroz

2º - Auxiliar:

Sra. Maria Fernanda da Silva Furtuoso

Suplente:

Sr. Antônio Sombra da Silva Filho

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 09 de janeiro de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A6EA3371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2023 – GP

Dispõe sobre a nomeação de comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos que compõem a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** desta Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN:

Presidente:

Sr. Matheus Fernandes de Queiroz

1º - Auxiliar:

Sr. Matheus Fernandes de Queiroz

2º - Auxiliar:

Sra. Maria Fernanda da Silva Furtuoso

Suplente:

Sr. Antônio Sombra da Silva Filho

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 09 de janeiro de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:BE1E66A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 016/2022

O Município de Venha-Ver/RN, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2022, tipo menor preço por item, visando a Contratação de SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS oficial da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, realizado no **dia 29 de novembro de 2022**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, as 08h30min(horário de Brasília-DF), foi considerada DESERTA, pela primeira vez, por ausência de participantes.

Venha-Ver, 10 de janeiro de 2023.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:600FA003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E ABERTURA E JULGAMENTO DA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MANOEL FLORÊNCIO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNDIA/RN REFERENTE AO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02210140.000479/2020-55-SIN/RN.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (10/01/2023), na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL, **presidida pelo Srº Alex Silva de Azevêdo**, nomeados por meio da Portaria N.º 018/2022-GAB, amparados nos ditames editalícios e subsidiariamente na Lei Nº 8.666/93, para apreciar, analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços relativas a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MANOEL FLORÊNCIO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNDIA/RN REFERENTE AO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02210140.000479/2020-55-SIN/RN**. Protocolaram sem se fazer representar as empresas **CACTUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 32.755.898/0001-30, e **FAN CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 09.254.081/0001-20. Dando início aos trabalhos, às 08:09, o Sr. Presidente efetuou a abertura dos Envelopes 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) das empresas participantes. Os documentos foram vistos e rubricados. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão para análise das documentações, devendo publicar o resultado da Habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no Diário Oficial da FEMURN. Cumpre esclarecer que, os envelopes contendo as Propostas de Preços ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes.

Á COMISSÃO.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:772FBAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023

Termo de Cooperação nº 002/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Florânia e a Prefeitura Municipal de Currais Novos, visando o intercâmbio de funcionários pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
Servidor da Prefeitura Municipal de Florânia,
Cedido à Prefeitura Municipal de Currais Novos:

| Nº | Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Secretaria de lotação |
|----|-------------------------------|-----------|--------------|-------------------------------|
| 1 | Francinário Martins de Araújo | 110 | Motorista | Secretaria Municipal de Saúde |

Servidor da Prefeitura Municipal de Currais Novos,
Cedido à Prefeitura Municipal de Florânia:

| Nº | Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Secretaria de lotação |
|----|-------------------------|-----------|--------------------|-------------------------------|
| 1 | Roberto Luiz dos Santos | 00301192 | Agente de Endemias | Secretaria Municipal de Saúde |

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2023.

| |
|--|
| SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS Prefeita do Município de Florânia |
|--|

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:11471EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2021 – PMF/SEMAS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.

Contratado: MARIA LUCENILMA DOS SANTOS, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o Nº ***.757.554-**, residente e domiciliada à Rua Tereza Adelaide, 242 – Rainha do Prado, 59.335-000 - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** na função de Visitador do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social. em conformidade com a Lei Municipal nº 911 de julho de 2021.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 02 de janeiro de 2023 e término em 02 de abril de 2023.

Florânia / RN, 02 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:0A76B1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2021 – PMF/SEMAS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.

Contratado: EDNEIDE TOSCANO CRUZ, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº ***.234.874-**, residente e domiciliada à Rua Agnaldo Dantas, 1A – Bairro Flores, 59.335-000 - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** na função de Visitador do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social. em conformidade com a Lei Municipal nº 911 de julho de 2021.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 02 de janeiro de 2023 e término em 02 de abril de 2023.

Florânia / RN, 02 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A6D12319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2021 – PMF/SEMAS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: WALISON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o Nº ***.400.904-**, residente e domiciliado à Rua Sérvulo Justino de Araújo, 184 – Centro, 59.335-000 - Florânia/RN.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** na função de Visitador do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 911 de julho de 2021.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 02 de janeiro de 2023 e término em 02 de abril de 2023.

Florânia / RN, 02 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:8DCC0879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2022 – PMF/SEMAS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: JANAINA KELLE FERNANDES, brasileira, maior, capaz, portador da Cédula inscrita no CPF sob o nº ***.288.534-**, residente e domiciliada a Rua José Nunes da Silva Paz, 23 – Rainha do Prado - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, junto a Secretaria Municipal Assistência Social, em conformidade no Processo Administrativo nº 1877/2021, com as cláusulas elencadas no Edital 001/2021 Processo Seletivo Simplificado para Provimentos de Cargos Técnicos:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 02 de janeiro de 2023 e término em 12 de setembro de 2023.

Florânia / RN, 02 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:76920484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2022 – PMF/SEMAS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: REGIANE DA SILVA BRITO BARROS, brasileira, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 003.996.879 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o Nº ***.079.784-**, residente e domiciliada a Rua Tereza Adelaide, 216 – Rainha do Prado - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal Assistência Social, em conformidades no Processo Administrativo nº 1877/2021, com as cláusulas elencadas no Edital 001/2021 Processo Seletivo Simplificado para Provimentos de Cargos Técnicos:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 02 de janeiro de 2023 e término em 12 de setembro de 2023.

Florânia / RN, 02 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:AB6D0C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2021 – PMF/AGRIC

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: ERIC RAFAEL SILVA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o Nº ***.052.464-**, residente e domiciliado a Rua Coronel Silvino Bezerra, 143 - Centro - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade no Processo Administrativo nº 1877/2021, com as cláusulas elencadas no Edital 001/2021 Processo Seletivo Simplificado para Provimentos de Cargos Técnicos:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, acrescido de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) referente a 40% de Adicional de Insalubridade, perfazendo o **valor total de R\$ 1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais)** em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 02 de janeiro de 2023 e término em 12 de setembro de 2023.

Florânia / RN, 02 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:6CD93C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 011/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O Termo de Cooperação Mútua nº 002/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Florânia e a Prefeitura Municipal de Currais Novos, visando Intercâmbio de servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR, o servidor, **ROBERTO LUIZ DOS SANTOS**, inscrito no cadastro funcional sob o nº 301192, integrante do quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, ocupante do cargo de Agente de Endemias, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, partir de **02 de janeiro de 2023 com termino em 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:500DE445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 007/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 12 (dose) dias consecutivos da servidora **MARIA APARECIDA DANTAS**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 391 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 11/01/2023 com término em 22/01/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10 de janeiro de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:9C3C6777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 035/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09/01/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:DA364871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 036/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica edá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ALBANITA LÚCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09/01/2023, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:4BE8172C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 037/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10/01/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:F2E8D03D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)

PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO 002/2023 - DIARIAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias na administração do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó/RN – CIM SERIDÓ, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM SERIDÓ, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, e

CONSIDERANDO o que prevê a Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007;

CONSIDERANDO o que prevê as cláusulas décima sexta, §§10 e 12, e trigésima sexta do Protocolo de Intenções ratificado como Contrato de Consórcio por todos os Municípios subscritores;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 36 do Estatuto do CIM SERIDÓ,

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão de diárias aos servidores e empregados públicos da administração do Consórcio, regula-se pelo disposto nesta Resolução.

Art. 2º - As diárias são devidas aos servidores e empregados que se afastarem, em serviço, da sede do Consórcio onde exercem as suas atividades administrativas para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior.

Art. 3º - As Diárias são atribuídas nos valores constantes da “Tabela de Diárias” (Anexo I), para cobrir as despesas com hospedagem e alimentação, sendo concedido em razão do:

I – do cargo, emprego ou função de:

Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros de Administração;

Membros do Conselho Fiscal;

Diretor Executivo e Gerente Técnico;

Coordenador de Câmara Temática;

Outros que venham a ser criados ou ocupados para a execução de serviços relacionados com os objetivos do Consórcio.

II – da localidade do destino:

a) Natal;

b) Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros;

c) Demais cidades do Rio Grande do Norte;

d) Brasília;

e) Outros Estados da Federação;

f) Exterior.

§ 1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º - Conceder-se-á metade das diárias nos casos de afastamento do servidor/empregado de sua sede, em decorrência de designação formal para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

I – trabalho de campo;

II – serviços de topografia;

III – pesquisas;

IV – vistorias.

§ 3º - Também serão concedidas diárias aos servidores/empregados que precisarem se afastar da sede do Consórcio para realizar visitas técnicas aos Municípios Consorciados ou para coletar e entregar documentos de cunho administrativo.

§ 4º - Caso o servidor/empregado gaste mais do que o valor da diária previsto no anexo I desta Resolução, poderão ser pagas as despesas por reembolso mediante apresentação da documentação das despesas comprovadamente efetuadas.

§5º - Por decisão do Presidente, as diárias poderão ser pagas, preferencialmente, mediante reembolso.

§6º - As despesas com passagens aéreas e deslocamento não estão incluídas nos valores previstos no Anexo I, devendo ser arcadas pelo Consórcio, mediante o devido processo administrativo, inclusive, através de reembolso, desde que documentalmente comprovadas as despesas.

§7º - Não será devido o pagamento de despesas com deslocamento quando o Consórcio fornecer combustível para locomoção.

Art. 4º - O valor das diárias poderá ser reajustado periodicamente, por ato do Presidente, mediante proposição do Diretor Executivo ou do Conselho de Administração.

Art. 5º - Em se tratando de viagem ao exterior em objeto de serviço, as diárias serão fixadas em reais, em valores correspondentes àqueles estabelecidos no Anexo I, ficando a cargo do servidor/empregado realizar a conversão.

Parágrafo Único. As diárias no exterior são calculadas de acordo com o número de dias correspondentes ao evento para o qual foi designado o servidor/empregado, computando-se os dias de partida e chegada.

Art. 6º - As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:

- I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;
- II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente;
- III – quando forem pagas mediante reembolso.

Art. 7º - A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, na data em que ocorrer a causa justificadora do deslocamento, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§ 1º - As diárias são concedidas pelo titular do ente público ou ainda, por autoridade competente designada, observando-se, para esse fim, o formulário “Proposta e Concessão de Diárias – PCD” (Anexo II) encaminhado pelo superior hierárquico do servidor/empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data prevista para o seu deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.

§ 2º - As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º - A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:

- I – número de identidade do formulário “Proposta e Concessão de Diária – PCD”;
- II – nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor/empregado beneficiário;
- III – descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- V – o período provável do afastamento;
- VI – valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.

§ 4º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor/empregado fará jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 8º - O servidor/empregado deve apresentar ao seu superior imediato no prazo de 05 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem - RV” (Anexo III), o qual será encaminhado à Diretoria Executiva, para efeito de controle da concessão, da prestação de contas das despesas havidas e da disponibilidade orçamentária e financeira, especialmente nos casos de reembolso.

§1º O servidor que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo ao Diretor Executivo fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

§2º A elaboração do RV poderá ser dispensada no caso em que o servidor receber os valores previstos no Anexo I e não houver Diretor Executivo nomeado.

Art. 9º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

§ 1º - Na hipótese de o servidor retornar à sede em período menor do que o fixado será obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput* deste artigo, contado do dia de retorno.

§ 2º - As importâncias restituídas ou pagas à maior, a título de diárias, serão recolhidas à mesma conta a qual foi paga as diárias, mediante Guia de Recolhimento que deve ser anexada ao “Relatório de Viagem – RV”.

§ 3º - O servidor para cumprimento do parágrafo anterior deverá procurar a sede administrativa do Consórcio, para obter informações acerca da conta específica para devolver os valores recebidos a maior.

Art. 10 - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 11 - Os servidores ocupantes de cargo em comissão e empregados, quando designados para acompanhar o Presidente e os Conselheiros farão jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor fixado para os titulares conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 12 – Fica a Diretoria Executiva autorizada a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução desta Resolução.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução CPRRSS nº 002/2019.

Currais Novos/RN, em 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEIDEIROS
Presidente do CIM SERIDÓ

TABELA DE DIÁRIAS - ANEXO I

| LOCALIDADE (Inciso II do art. 3º) | CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO (alíneas do Inciso I do art. 3º) | | | | |
|--------------------------------------|---|--------|--------|--------|--------|
| | a | b | c | d | e |
| Natal | 300,00 | 200,00 | 150,00 | 120,00 | 100,00 |
| Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros | 250,00 | 180,00 | 140,00 | 120,00 | 100,00 |
| Demais Cidades do RN | 150,00 | 100,00 | 80,00 | 60,00 | 40,00 |
| Brasília | 500,00 | 400,00 | 300,00 | 250,00 | 200,00 |
| Demais Estados do país | 400,00 | 300,00 | 250,00 | 200,00 | 150,00 |
| Exterior | 1.000,00 | 600,00 | 500,00 | 400,00 | 300,00 |

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD) - ANEXO II

1 – BASE LEGAL: Resolução nº XXX/2022.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Chefe Imediato)

Matrícula:

Nome:

Cargo:

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

3.1 – Tipo do PCD: () INDIVIDUAL () COLETIVA

3.2 – Transporte: () AÉREO

Empresa:

Nº do Vão:

() RODOVIÁRIO

Tipo do Veículo: () PÚBLICO () PRIVADO

Modelo do Veículo:

Placa do Veículo:

3.3 – Motivo:

4 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS:

() ½, () 1, () 1½, () 2, () 2½, () 3, () 3½, () 4, () 4½, () Outros _____

5 – VALOR DA DIÁRIA: R\$ _____

6 – BENEFICIÁRIO (Equipe de Viagem)

| Mat. | Nome | Cargo/Emprego/Função | Banco | Agência | Conta | CPF | Valor |
|------|------|----------------------|-------|---------|-------|-----|-------|
| | | | | | | | |

7 – DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: (Objetivo da Viagem)

8 – DESTINO: (Local onde o serviço será executado/prestado/realizado)

Cidade:

Estado:

9 – PERÍODO DO AFASTAMENTO:

Data da saída:

Hora da saída:

Data da Chegada:

Hora da chegada:

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES: (Inclusive justificativa para viagens em feriados e fins de semana)

11 – FONTE DE RECURSOS: _____

12 – VALOR TOTAL DO (PCD): R\$ _____

RELATÓRIO DE VIAGEM - ANEXO III COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO

| | | | |
|----------------------|-----------|--------------|--|
| Unidade Solicitante: | | | |
| Município: | | | |
| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | |
| Período: | | | |
| SERVIÇO EXECUTADO: | | | |
| Assinatura e Carimbo | | | |

Currais Novos/RN, 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEIDEIROS
Presidente do CIM SERIDÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARICOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8744/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROFONES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 o qual teve como objeto o AQUISIÇÃO DE MICROFONES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 112/2022, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

| EMPRESA | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO ME | CNPJ | 70.307.939/0001-89 | | |
|-----------------------------------|--|--------|--------------------|------------------|-------------|
| Relação dos itens vencidos | | | | | |
| ITEM | Descrição | QUANT. | UN | VALOR UND | VALOR TOTAL |
| 006 | SUPORTE DE TETO PARA DATASHOW <u>Especificações:</u> Indicado para projetores que permitam fixação através de 03 ou 04 pontos roscados e com até 13,5 kg Prolongador telescópico para ajuste de altura Ajustes precisos para melhor posicionamento da imagem projetada Material: Alumínio Injetado Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática. <u>Funções:</u> Giro horizontal: Até 360 graus (Esquerda / Direita) Ajuste de inclinação (TILT): Até 15 graus Ajuste de altura Pode ser instalado no teto / parede* Passagem interna para cabeamento de Áudio, Vídeo e Energia *(Para instalação em parede não é possível utilizar o prolongador) Altura - Medida do ponto de fixação no teto ao ponto de fixação do projeto): Altura Mínima: 545 mm / Altura Máxima: 900 mm Itens Inclusos: Manual de instruções / Certificado de Garantia, Parafusos e buchas para fixação do suporte, Parafusos para fixação do Projetor Dimensões A x L x P: 8,5 x 40 x 20 cm | 02 | UND | 149,00 | 298,00 |
| TOTAL | | | | RS 298,00 | |

| EMPRESA | KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 | CNPJ | 38.446.921/0001-55 | | |
|-----------------------------------|--|--------|--------------------|--------------------|-------------|
| Relação dos itens vencidos | | | | | |
| ITEM | Descrição | QUANT. | UN | VALOR UND | VALOR TOTAL |
| 002 | CABO PARA REDE EXTERNO R/M PAR TRANÇADO 4 PARES, CAIXA COM 300 METROS CADA | 04 | CX | 389,00 | 1.556,00 |
| 007 | HD EXTERNO 1TB, CONEXÃO USB 3.0, EMBALAGEM CONTENDO 01 HD, CABO USB, MANUAL DE INSTALAÇÃO, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 10CM, ALTURA 11CM E PROFUNDIDADE 0,8 CM | 01 | UN | 298,00 | 298,00 |
| TOTAL | | | | RS 1.854,00 | |

| EMPRESA | MARCO A B DE MELO ME | CNPJ | 03.911.717/0001-83 | | |
|-----------------------------------|--|--------|--------------------|-----------|-------------|
| Relação dos itens vencidos | | | | | |
| ITEM | Descrição | QUANT. | UN | VALOR UND | VALOR TOTAL |
| 001 | MICROFONE SEM FIO DUPLU UHF, KIT CONTENDO: 1(UM) RECEPTOR DE TRANSMISSÃO DIGITAL, 2 (DOIS) MICROFONES DE MÃO SEM FIO, 01 CABO P10 X P10, 01 FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 CASE PARA TRANSPORTE, 04 PILHAS AA. ALCANCE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE 15 A 20 METROS, SENSIBILIDADE: 90 DBM. | 02 | UN | 397,00 | 794,00 |
| 003 | ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT | 02 | UN | 176,00 | 352,00 |
| 004 | COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL CORE I3 12ª GERAÇÃO HD 500GB, 8GB DE MEMÓRIA DDR4 TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM 3W MONITOR FULL HD DE 21 POLEGADAS. | 03 | UN | 2.880,00 | 8.640,00 |
| 005 | PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA 3LCD <u>Sistema de projeção:</u> Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto <u>Método de projeção:</u> Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786.432 dots (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2 Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2 Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas3 Modo Normal: Até 6.000 horas3 Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus Slider: Horizontal: ±30 graus | 01 | UN | 2.098,00 | 2.098,00 |

| | | | | |
|--|--|--|--|---------------------|
| Plug 'n Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores Temperatura: 5 ° a 35 ° C Peso: 2,7 kg Segurança: Trava Kensington Cadeado, Barra de segurança | | | | |
| TOTAL | | | | RS 11.884,00 |

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 112/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 10 de janeiro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C8DAEE35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO Nº 001 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001-2023

AVISO Nº 001 - RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, cujo objeto **CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tornando habilitados as seguintes credenciados, por ordem de classificação:

I - FUTEBOL DE SALÃO

| FUNÇÃO | NOME DO CREDENCIADO | ENDEREÇO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------|--|--|---------------|
| ÁRBITRO (REGIONAL) | EDIVALDO DE VASCONCELOS CPF nº 021.993.304-94 | Av. Dr. Fernandes, nº 199, Centro, Jardim do Seridó/RN | 1º |
| | FRANCISCO BRAZ DO NASCIMENTO CPF nº 601.539.704-72 | Rua Antônio Soares, nº 345, Centro, Santa Cruz/RN | 2º |
| | ANTÔNIO AGENOR DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF nº 036.233.134-08 | Rua Abílio Chacon, nº 311, bairro JK, Currais Novos/RN | 3º |
| | DANILO CÉSAR PEREIRA DA SILVEIRA CPF nº 085.045.384-43 | Av. Presidente Kennedy, nº 124, Centro, Currais Novos/RN | 4º |
| | GILMAR LOURENÇO ROSA CPF nº 703.591.994-53 | Av. Silvío Bezerra de Melo, nº 1252, bairro Antônio Rafael, Currais Novos - RN | 5º |
| | SEBASTIÃO PEREIRA CPF nº 258.348.704-62 | Rua João Pessoa, nº 91, Centro, Florânia/RN | 6º |
| | JOÃO EVANGELISTA DA SILVA FILHO CPF nº 011.680.244-80 | Av. Teotônio Freire, nº 1591, bairro Dr. José Bezerra, Currais Novos - RN, CEP: 59.380-000 | 7º |
| | ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA CPF nº 060.278.334-83 | Sítio Livramento, Campo Redondo/RN | 8º |
| | BRUNO RAFAEL DOS SANTOS CPF nº 068.695.724-26 | Rua Major Cazuza, Centro Timbaúba dos Batista/RN | 9º |
| | FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS CPF nº 066.450.254-75 | Rua Sebastião Evaristo Soares, nº 180, Candelária - São Vicente/RN | 10º |
| | JANDERSON DANIEL DA SILVA CPF nº 095.476.004-27 | Rua Antônio Othon Filho, bairro Antônio Rafael - Currais Novos/RN | 11º |
| | PEDRO ARTUR DE FRANÇA CPF nº 073.742.534-27 | Rua Maria Izaura de Souza, nº 196, bairro Dom José Adelino Dantas - São Vicente /RN | 12º |
| | ISAAC GOMES DA SILVA CPF nº 056.468.834-74 | Rua Luiz Lopys Net, nº 101, bairro José Bezerra, Currais Novos/RN | 13º |
| | JOSIMAR DE OLIVEIRA CONFESSOR CPF nº 654.881.804-00 | Rua José França Sobrinho, nº 08, Centro - Sítio Novo/RN | 14º |

| FUNÇÃO | NOME DO CREDENCIADO | ENDEREÇO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------|--|---|---------------|
| ÁRBITRO (LOCAL) | LINALDO BARACHO SANTOS CPF nº 280.373.752-34 | Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN | 1º |
| | WELLINGTON PEREIRA DA SILVA CPF: 104.227.444-41 | Rua Silvino Adonias Nunes, nº 09, bairro Ari de Pinho, Acari/RN | 2º |
| | JOSÉ VITÓRIO DUARQUE DA SILVA CPF: 029.573.234-27 | Rua Severina Ribeiro, nº 25, bairro Petrópolis, Acari/RN | 3º |
| | PATRÍCIO JOSÉ DANTAS CPF nº 008.873.274-60 | Tv. Neuta Medeiros. Nº 119, bairro Luiz Gonzaga - Acari/RN | 4º |

| FUNÇÃO | NOME DO CREDENCIADO | ENDEREÇO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------|--|---|---------------|
| MESÁRIO (LOCAL) | LINALDO BARACHO SANTOS CPF nº 280.373.752-34 | Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN | 1º |
| | WELLINGTON PEREIRA DA SILVA CPF: 104.227.444-41 | Rua Silvino Adonias Nunes, nº 09, bairro Ari de Pinho, Acari/RN | 2º |

Acari/RN, 10 de janeiro de 2023

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000033/2022.

O(A)s **04(quatro)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00031/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 08 de dezembro de 2022, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2022. Edição 2923, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 230, quinta-feira, 8 de dezembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000103PE00033 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000033/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI | | | | | | |
|--|--|---------------------------|-------|------|----------------|-------------|
| CNPJ: 26.291.343/0001-46 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Francisco Verissimo de Sá, 87 - Alto Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN | | | | | | |
| REPRESENTANTE: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS | | | | | | |
| E-MAIL: brunaquerobem2016@gmail.com | | | | | | |
| TEL.: (849) 9851-2550 | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 10 | ALCOOL EM GEL 1L | gel 1lt becker | 144 | L | 6,50 | 936,00 |
| 11 | ALCOOL ETÍLICO HOSPITALA A 70% CAIXA COM 12 UNIDADES | etílico 70% caeté | 120 | CX | 42,35 | 5082,00 |
| 52 | FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM G | capricho 8und G | 110 | PC | 5,62 | 618,20 |
| 53 | FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM M | capricho 8und M | 110 | PC | 5,62 | 618,20 |
| 54 | FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM P | capricho 8und P | 110 | PC | 5,62 | 618,20 |
| 55 | FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM XG | capricho 8und Xg | 110 | PC | 5,62 | 618,20 |
| 56 | FRALDA DO TIPO CALÇA, GERIÁTRICA ADULTO, EXTRA ABSORÇÃO, COM 7 UNIDADES, TAM. M | capricho calça ext.abs M | 110 | PC | 8,99 | 988,90 |
| 57 | FRALDA DO TIPO CALÇA, GERIÁTRICA ADULTO, EXTRA ABSORÇÃO, COM 7 UNIDADES, TAM. G | capricho calça ext.abs G | 110 | PC | 8,99 | 988,90 |
| 58 | FRALDA DO TIPO CALÇA, GERIÁTRICA ADULTO, EXTRA ABSORÇÃO, COM 7 UNIDADES, TAM. GG | capricho calça ext.abs GG | 110 | PC | 8,99 | 988,90 |
| 59 | FRALDA TIPO CALÇA, PCT COM 11 UNIDADES, TAM. G, PESO DE 2 A 33 KG | capricho calça 11und G | 110 | PC | 10,39 | 1142,90 |
| 60 | FRALDA TIPO CALÇA, PCT COM 11 UNIDADES, TAM. M, PESO DE 2 A 33 KG | capricho calça 11und M | 110 | PC | 10,39 | 1142,90 |
| VALOR TOTAL DA ATA EM RS..... | | | | | | 13743,30 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 04 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexandria/ RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

B R V DOS SANTOS EIRELI ME

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E2218190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000033/2022.

O(A)s **04(quatro)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00031/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 08 de dezembro de 2022, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2022. Edição 2023, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 230, quinta-feira, 8 de dezembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000103PE00033 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000033/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | | | | | | |
|---|---|-----------------------------|-------|------|----------------|-----------------|
| CNPJ: 07.626.776/0001-60 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, 875 - braço 2 Sala C - Vargem Grande - Pinhais/PR | | | | | | |
| REPRESENTANTE: MARISTELA BELOTTO PELOZZO | | | | | | |
| E-MAIL: cirurgicasaofelipe@uol.com.br TEL.: (41) 3354-1001 | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 35 | DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL | JPD-100B ANVISA:80901110024 | 24 | UN | 350,00 | 8400,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA EM RS..... | | | | | | 8.400,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 04 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/Rn

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ nº 07.626.776/0001-60

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2C7EF717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 3/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000033/2022.

O(A)s **04(quatro)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00031/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 08 de dezembro de 2022, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2022. Edição 2923, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 230, quinta-feira, 8 de dezembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000103PE00033 - PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 00033/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 000033/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | | | | | | |
|---|--|-----------|-------|------|----------------|------------------|
| CNPJ: 07.055.280/0001-84 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – Mossoró/RN | | | | | | |
| REPRESENTANTE: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO | | | | | | |
| E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com TEL.: (84) 3321-5054 | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 26 | COLAGENASE BISNAGA | CRISTÁLIA | 90 | UN | 15,69 | 1412,10 |
| 27 | COLAGENASE COM CLORAFENICOL BISNAGA | CRISTÁLIA | 90 | UN | 15,73 | 1415,70 |
| 112 | SORO FISIOLÓGICO 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 100 ML. CX. C 30UNID. | FARMACE | 36 | CX | 144,00 | 5184,00 |
| 113 | SORO FISIOLÓGICO 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 250 ML. CX. C 30UNID. | FARMACE | 36 | CX | 209,00 | 7524,00 |
| 114 | SORO FISIOLÓGICO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 500 ML. CX. C 30UNID. | FARMACE | 120 | CX | 267,00 | 32040,00 |
| 115 | SORO RINGER C/ LACTADO SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTADO DE SÓDIO, EM SISTEMA FECHADO, EMBALADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC COM 500 ML CX. C/30UNID. | FARMACE | 24 | CX | 299,90 | 7197,60 |
| 116 | SORO RINGER SIMPLES 500 ML EM SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC CX. C/30UNID. | FARMACE | 24 | CX | 299,90 | 7197,60 |
| 123 | XILOCAINA BISNAGA | PHARLAB | 90 | UN | 3,49 | 314,10 |
| VALOR TOTAL DA ATA EM RS..... | | | | | | 62.285,10 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 04 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ nº 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5DD2D075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 4/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000033/2022.

O(A)s **04(quatro)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00031/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 08 de dezembro de 2022, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2022. Edição 2923, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 230, quinta-feira, 8 de dezembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000103PE00033 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 000033/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|--|---|----------|-------|------|----------------|-----------------|
| CNPJ: 33.160.739/0001-10 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Manoel Elpidio, 87 – Anexo A – Penedo – Caicó/RN | | | | | | |
| REPRESENTANTE: JOÃO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO | | | | | | |
| E-MAIL: licitacao01@hospmedical.com | | | | | | |
| TEL.: (849) 8124-7844 | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 31 | COLETOR UNIVERSAL 80 ML | SR | 1.500 | UN | 0,20 | 300,00 |
| 72 | LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 6,5 CAIXA COM 200 UNIDADES | LATEX BR | 12 | CX | 131,93 | 1583,16 |
| 73 | LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 7,0 CAIXA COM 200 UNIDADES | LATEX BR | 12 | CX | 131,93 | 1583,16 |
| 74 | LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 7,5 CAIXA COM 200 UNIDADES | LATEX BR | 12 | CX | 138,00 | 1656,00 |
| 75 | LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 8,0 CAIXA COM 200 UNIDADES | LATEX BR | 12 | CX | 138,00 | 1656,00 |
| 76 | LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 8,5 CAIXA COM 200 UNIDADES | LATEX BR | 12 | CX | 138,00 | 1656,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA EM R\$..... | | | | | | 8.434,32 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 04 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 33.160.739/0001-10

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F49CC8C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 5/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000033/2022.

O(A)s **04(quatro)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00031/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 08 de dezembro de 2022, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2022. Edição 2923, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 230, quinta-feira, 8 de dezembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000103PE00033 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 000033/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | | | | | | |
|--|------------------|-------------------------------|-------|------|----------------|-------------|
| CNPJ: 57.532.343/0001-14 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Jaguarão 95, Chácaras Reunidas, São José dos Campos/SP | | | | | | |
| REPRESENTANTE: LORENA MARIE THERESE DELATTE | | | | | | |
| E-MAIL: licitacao@lmfarma.com.br TEL.: (12) 3202-1300 | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 64 | HIDROGEL BISNAGA | HIDROGEL COM AGE 30 GRAMAS | 90 | UNID | 11,30 | 1.017,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA EM RS..... | | | | | | 1.252,80 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 04 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ Nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF Nº 021.883.624-46
RG Nº 4.087.629 SSP/PE

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 57.532.343/0001-14

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:288A8FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 6/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000033/2022.

O(A)s **04(quatro)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00031/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 08 de dezembro de 2022, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2022. Edição 2923, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 230, quinta-feira, 8 de dezembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000103PE00033 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000033/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA | | | | | | |
|--|--|-------|-------|------|----------------|--------------|
| CNPJ: 03.817.043/0001-52 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua João Domingos Sobrinho nº 91, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000 | | | | | | |
| REPRESENTANTE: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA | | | | | | |
| E-MAIL: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com | | | | | | |
| TEL.: (879) 9618-1513 | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 18 | BOLSA DE COLOSTOMIA CX COM 10 UNIDADES | CX | 26 | CX | 0,72 | 18,72 |
| VALOR TOTAL DA ATA EM RS..... | | | | | | 18,72 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 04 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ nº 03.817.043/0001-52

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:ADAB42EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 7/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000033/2022.

O(A)s **04(quatro)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00031/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 08 de dezembro de 2022, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2022. Edição 2023, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 230, quinta-feira, 8 de dezembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000103PE00033 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000033/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA | | | | | | |
|---|--|---------|-------|------|----------------|-----------------|
| CNPJ: 10.779.833/0001-56 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Av. Agamenon Magalhães, 3158 - Espinheiro - Recife - PE., C.E.P. 52010.040 | | | | | | |
| REPRESENTANTE: ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA | | | | | | |
| E-MAIL: anderson@medical-pe.com.br TEL.: (81) 3216-6161 | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2 | ÁGUA DESTILADA EMBALAGEM COM 5 LITROS PACOTE CO 4 GARRAFAS | FORTSAN | 80 | PC | 15,66 | 1252,80 |
| VALOR TOTAL DA ATA EM RS..... | | | | | | 1.252,80 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 04 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA

CNPJ nº 10.779.833/0001-56

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DEB928FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 8/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000033/2022.

O(A)s **04(quatro)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00031/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 08 de dezembro de 2022, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2022. Edição 2923, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 230, quinta-feira, 8 de dezembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000103PE00033 - PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 00033/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 000033/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI | | | | | | |
|---|------------------------------------|-------|-------|------|----------------|-----------------|
| CNPJ: 32.708.161/0001-20 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Avenida Robert Koch, 1553, Aragarça, LONDRINA - PR, CEP 86037-010 | | | | | | |
| REPRESENTANTE: AILTON APARECIDO DA COSTA | | | | | | |
| E-MAIL: administrativo3@modelolicit.com.br TEL.: (439) 8802-6001 | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 80 | MASCARA DESCARTAVEL CX 50 UNIDADES | TALGE | 600 | CX | 5,86 | 3516,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA EM RS..... | | | | | | 3.516,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 04 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 32.708.161/0001-20

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:01F3539F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 9/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000033/2022.

O(A)s **04(quatro)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00031/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 08 de dezembro de 2022, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2022. Edição 2923, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 230, quinta-feira, 8 de dezembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000103PE00033 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000033/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP | | | | | | |
|--|---|--------------|-------|------|----------------|-------------|
| CNPJ: 10.212.250/0001-49 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Delfino Freire, 544 – Boa Vista – CEP 59605-160 – Mossoró/RN | | | | | | |
| REPRESENTANTE: MARIA RODRIGUES LOBO | | | | | | |
| E-MAIL: hability-licitacao@hotmail.com | | | | | | |
| TEL.: (84) 3314-2393 | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) | nutriex | 96 | UN | 3,74 | 359,04 |
| 3 | ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200 Unid. | FARMACE | 36 | CX | 76,88 | 2767,68 |
| 4 | AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/100 | ABL | 24 | CX | 8,95 | 214,80 |
| 5 | AGULHA DESCARTAVEL 20 x 5,5 CX C/100 | ABL | 24 | CX | 7,61 | 182,64 |
| 6 | AGULHA DESCARTAVEL 25 x 7 CX C/100 | ABL | 24 | CX | 8,95 | 214,80 |
| 7 | AGULHA DESCARTAVEL 25 x 8 CX C/100 | ABL | 24 | CX | 8,95 | 214,80 |
| 8 | AGULHA DESCARTAVEL 40 X12 CX C/100 | ABL | 24 | CX | 8,95 | 214,80 |
| 9 | ÁLCOOL ABSOLUTO PARA PREVENTIVO 99,5% 1000 ml CX C/ 12 UNIDADES | ITAJA | 4 | CX | 85,41 | 341,64 |
| 12 | ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR PACOTE COM 12 ROLOS | NATHALYA | 36 | PC | 93,43 | 3363,48 |
| 13 | APARELHO DE GLICEMIA | MEDLEVERSONH | 30 | UN | 29,60 | 888,00 |
| 14 | ATADURA DE CREPE 10CMX 4,5M ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS: 10 CM X 4,5M, MALHA COM 13 FIOS, EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES. | BIOTEXTIL | 240 | PC | 4,59 | 1101,60 |
| 15 | ATADURA DE CREPE 12 CM X 4,5M ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS: 12 CM X 4,5M, MALHA COM 13 FIOS, EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES. | BIOTEXTIL | 240 | PC | 5,21 | 1250,40 |
| 16 | ATADURA DE CREPE 30 CM X 4,5M ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS: 30 CM X 4,5M, MALHA COM 13 FIOS, EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES. | BIOTEXTIL | 80 | PC | 9,23 | 738,40 |
| 17 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML CX COM 10 UNIDADES | LABOR IMPORT | 60 | CX | 41,30 | 2478,00 |
| 19 | CABO DE BISTURI N 04 | FAVA | 15 | UN | 10,43 | 156,45 |
| 20 | CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT COM 50 | BIOTEXTIL | 10 | PC | 52,99 | 529,90 |
| 21 | CAPOTE DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO CX 100 UNIDADES G | SP ODONTO | 12 | CX | 227,00 | 2724,00 |
| 22 | CAPOTE DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO CX 100 UNIDADES M | SP ODONTO | 12 | CX | 232,50 | 2790,00 |
| 23 | CAPOTE DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO CX 100 UNIDADES P | SP ODONTO | 12 | CX | 200,00 | 2400,00 |
| 24 | CATETER PARA OXIGENIO | MARK MED | 200 | UN | 1,01 | 202,00 |
| 25 | CLOREXEDINA FRASCO 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO DE 1 LITRO. | VIC PHARMA | 100 | UN | 17,67 | 1767,00 |
| 28 | COLETE CERVICAL | HIDROLITH | 2 | UN | 26,00 | 52,00 |
| 29 | COLETOR DE MATERIAIS PERFUCORTANTES PAPELÃO 13L CAIXA COM 10 UNIDADES | VIVA BOX | 48 | CX | 59,56 | 2858,88 |
| 30 | COLETOR DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATÓRIO | CRAL | 1.500 | UN | 0,51 | 765,00 |
| 32 | COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 COMPRESSAS DE 7,5cm x 7,5cm | BIOTEXTIL | 1.800 | PC | 7,59 | 13662,00 |
| 33 | CURATIVO COM ALGINATO CX COM 10 UNIDADES | CASEX | 90 | CX | 48,30 | 4347,00 |
| 34 | DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM 4 ENZIMAS BACTERIOSTÁTICO E ANTIMICROBIANO DETERGENTE 1000 ML. | FORTSAN | 96 | L | 20,87 | 2003,52 |
| 36 | EQUIPO MACRO GOTAS ESTÉRIL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. EMBALAGEM: EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO VISOR TRANSPARENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CX. C/300UNID TEMPO DE VALIDADE. | ABL | 2 | CX | 329,86 | 659,72 |
| 37 | ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 19 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES | CRAL | 20 | CX | 24,95 | 499,00 |
| 38 | ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 21CADA CX C/ COM 100 UNIDADES | CRAL | 20 | CX | 24,95 | 499,00 |
| 39 | ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 23 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES | CRAL | 50 | CX | 23,66 | 1183,00 |
| 40 | ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 25 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES | CRAL | 20 | CX | 24,95 | 499,00 |
| 41 | ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 27 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES | cral | 20 | CX | 24,95 | 499,00 |
| 42 | ESCOVA PARA COLETA CERVICAL CX C/ 100 UNIDADES | CRAL | 36 | CX | 27,00 | 972,00 |
| 43 | ESFIGMOMANÔMETRO | P A MED | 50 | UN | 64,53 | 3226,50 |
| 44 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10CM X 4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE NO RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS | MISSNER | 36 | UN | 8,25 | 297,00 |
| 45 | ESPATULAS DE AIRYS PARA PREVENTIVO PCT C/ 100 UNIDADES | THEOTO | 84 | PC | 6,71 | 563,64 |
| 46 | ESPECULOS VAGINAL S/ LUBRIFICAÇÃO ESTERIO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES | CRAL | 6 | CX | 164,00 | 984,00 |
| 47 | ESPECULOS VAGINAL S/ LUBRIFICAÇÃO ESTERIO TAMANHO M CX C/ 100 UNIDADES | CRAL | 12 | CX | 113,90 | 1366,80 |
| 48 | ESPECULOS VAGINAL S/ LUBRIFICAÇÃO ESTERIO TAMANHO P CX C/ 100 UNIDADES | CRAL | 12 | CX | 109,93 | 1319,16 |
| 49 | ESTETOSCOPIO | P A MED | 30 | UN | 13,96 | 418,80 |
| 50 | FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGICA | MISSNER | 144 | UN | 3,98 | 573,12 |
| 51 | FIXADOR PARA LAMINA DE PREVENTIVO | KOLPLAST | 84 | UN | 10,12 | 850,08 |
| 61 | FRALDA TIPO CALÇA, PCT COM 11 UNIDADES, TAM. P, PESO DE 2 A 33 KG | CONFORT | 110 | PC | 18,72 | 2059,20 |
| 62 | GAZE HIDRÓFILO EM ROLO GAZE HIDRÓFILO EM ROLO NEVE É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM², COM OITO CAMADAS E 3 DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 91 CM X 91 M. | BIOTEXTIL | 36 | RL | 20,68 | 744,48 |

| | | | | | | |
|--------------------------------------|--|----------------|-------|----|--------|-------------------|
| 63 | GEL PARA PARA ULTRASSONOGRRAFIA | FORTSAN | 60 | UN | 5,10 | 306,00 |
| 65 | JELCO N 22 CX COM 100 UNIDADES | L IMPORT | 3 | CX | 72,88 | 218,64 |
| 66 | JELCO N 24 CX COM 100 UNIDADES | L IMPORT | 3 | CX | 72,88 | 218,64 |
| 67 | LÁMINA DE BISTURI NÚMERO 12 DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES | MEDLEVERSONH | 10 | CX | 29,90 | 299,00 |
| 68 | LÁMINA DE BISTURI NÚMERO 15 DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES | MEDLEVERSONH | 84 | CX | 28,36 | 2382,24 |
| 69 | LÁMINA DE BISTURI NÚMERO 23 DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES | MEDLEVERSONH | 10 | CX | 29,90 | 299,00 |
| 70 | LÁMINA DE BISTURI NÚMERO 24 DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES | MEDLEVERSONH | 84 | CX | 28,36 | 2382,24 |
| 71 | LÁMINA FOSCA PARA PREVENTIVO CX C/ 50 UNIDADES | PRECISION | 48 | CX | 6,39 | 306,72 |
| 77 | LUVA DE PROCEDIMENTO, NO TAMANHO P, DE LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, CANO CURTO. CAIXA COM 100 UNIDADES OU CAIXA COM 50 PARES | ABL PREMIUM | 900 | CX | 14,00 | 12600,00 |
| 78 | LUVA DE PROCEDIMENTO, NO TAMANHO M, DE LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, CANO CURTO. CAIXA COM 100 UNIDADES OU CAIXA COM 50 PARES | ABL PREMIUM | 1.500 | CX | 14,00 | 21000,00 |
| 79 | LUVA DE PROCEDIMENTO, NO TAMANHO G, DE LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, CANO CURTO. CAIXA COM 100 UNIDADES OU CAIXA COM 50 PARES | ABL PREMIUM | 800 | CX | 14,00 | 11200,00 |
| 81 | MASCARA N 95 | MEDIX | 1.200 | UN | 0,68 | 816,00 |
| 82 | MICROLANCETAS 200 UNIDADES POR CAIXA | CRAL | 84 | CX | 1,04 | 87,36 |
| 83 | OXIMETRO DE PULSO | MEDLEVERSONH | 20 | UN | 80,57 | 1611,40 |
| 84 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M ROLO | ESTERICARE | 48 | RL | 41,83 | 2007,84 |
| 85 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M ROLO | ESTERICARE | 48 | RL | 61,68 | 2960,64 |
| 86 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M ROLO | ESTERICARE | 48 | RL | 81,61 | 3917,28 |
| 87 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100M ROLO | ESTERICARE | 20 | RL | 31,60 | 632,00 |
| 88 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADA PACOTE COM 1000 FOLHAS DE 22cm x 21cm | RESERVA PAPEIS | 600 | PC | 9,80 | 5880,00 |
| 89 | PINÇA DENTE DE RATO | FAVA | 10 | UN | 11,57 | 115,70 |
| 90 | PINÇA HEMOSTATICA RETA | PRATA | 10 | UN | 19,45 | 194,50 |
| 91 | PINÇA KELLY CURVA (HEMOSTATICA) | FAVA | 10 | UN | 37,18 | 371,80 |
| 92 | PLACA DE CARVÃO ATIVADO PARA CURATIVO CX COM 10 UNIDDAES | CASEX | 20 | CX | 96,32 | 1926,40 |
| 93 | PLACA HIDROCOLOIDE CX COM 10 UNIDADES | CASEX | 20 | CX | 76,96 | 1539,20 |
| 94 | PVPI DEGERMANTE 1000 ML | VIC PHARMA | 36 | L | 27,90 | 1004,40 |
| 95 | PVPI TOPICO 1000 ML | VIC PHARMA | 36 | L | 30,00 | 1080,00 |
| 96 | SERINGA DE 05 ML DESCARTAVEL COM AGULHA 25 X 7MM CX. C/500UNID | ABL PREMIUM | 48 | CX | 115,00 | 5520,00 |
| 97 | SERINGA DE 3 ML DESCARTAVEL COM AGULHA DE 25x06 MM CAIXA COM 100 UNIDADES | ABL PREMIUMN | 48 | CX | 23,00 | 1104,00 |
| 98 | SERINGA DE INSULINA AGULHADA DE 1 ml MIDINJECT CAIXA COM 500 UNIDADES | ABL PREMIUM | 78 | CX | 105,00 | 8190,00 |
| 99 | SERINGA DESCARTAVEL AGULHADA DE 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES | ABL PREMIUM | 78 | CX | 41,60 | 3244,80 |
| 100 | SERINGA DESCARTAVEL AGULHADA DE 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES | ABL PREMIUM | 78 | CX | 51,20 | 3993,60 |
| 101 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 | MARK MED | 2.000 | UN | 0,56 | 1120,00 |
| 102 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6 | MARK MED | 2.000 | UN | 0,49 | 980,00 |
| 103 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 | SOLIDOR | 50 | UN | 2,79 | 139,50 |
| 104 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 | SOLIDOR | 50 | UN | 2,84 | 142,00 |
| 105 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 | SOLIDOR | 50 | UN | 2,84 | 142,00 |
| 106 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 | SOLIDOR | 50 | UN | 2,84 | 142,00 |
| 107 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 | SOLIDOR | 50 | UN | 2,84 | 142,00 |
| 108 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 | SOLIDOR | 50 | UN | 2,84 | 142,00 |
| 109 | SONDA URETRAL Nº 10 DE ALIVIO | MARK MED | 1.500 | UN | 0,55 | 825,00 |
| 110 | SONDA URETRAL Nº 12 DE ALIVIO | MARK EMD | 2.000 | UN | 0,52 | 1040,00 |
| 111 | SONDA URETRAL Nº 14 DE ALIVIO | MARK MED | 1.500 | UN | 0,67 | 1005,00 |
| 117 | TERMOMETRO DIGITAL | TECHLINE | 20 | UN | 9,30 | 186,00 |
| 118 | TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA | J PROLAB | 30 | UN | 48,75 | 1462,50 |
| 119 | TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA ROMBA | FAVA | 10 | UN | 43,60 | 436,00 |
| 120 | TESOURA SPENCER RETA | SKY | 10 | UN | 33,20 | 332,00 |
| 121 | TIRAS DE GLICOSE CAIXA COM 50 UNIDADES | MEDLEVERSONH | 700 | CX | 20,80 | 14560,00 |
| 122 | TOUCA DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES | 2I | 240 | CX | 7,19 | 1725,60 |
| VALOR TOTAL DA ATA EM RS..... | | | | | | 187.732,33 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 04 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ Nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF Nº 021.883.624-46

RG Nº 4.087.629 SSP/PE

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ Nº 10.212.250/0001-49

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6A797E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste **CONVOCAR** os candidatos **CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2022. Edição 2906, a entregarem suas documentações nos dias 11 e 12 de janeiro de 2023, na sede da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

Segue em anexo documentação exigida para realização do contrato

| CLA | Nº INSC. | NOME | CARGO | STATUS |
|-----|-----------|---------------------------------------|-----------|--------------|
| 76º | PMA- 24 | ARISMAR TORRES DA SILVA | ASD | CLASSIFICADO |
| 77º | PMA- 74 | FRANCISCO MENEZES DE MELO | ASD | CLASSIFICADO |
| 78º | PMA- 81 | FRANCISCO LINDENBERG PAIVA MORAIS | ASD | CLASSIFICADO |
| 79º | PMA- 88 | GIGLIOLA CARLOS GOMES | ASD | CLASSIFICADO |
| 80º | PMA- 188 | RAVENA OLIVEIRA | ASD | CLASSIFICADO |
| 81º | PMA- 190 | ROBERTO GOMES ALVES | ASD | CLASSIFICADO |
| 82º | PMA- 106 | JESSINA MICAEL ALVES TARGINO | ASD | CLASSIFICADO |
| 83º | PMA- 112 | JOSÉ FRANCISCO DE LIMA | ASD | CLASSIFICADO |
| 84º | PMA- 08 | ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES | ASD | CLASSIFICADO |
| 85º | PMA- 119 | JUBERLIANA VIANA MOREIRA | ASD | CLASSIFICADO |
| 86º | PMA- 12 | ANDREA MARIA DA SILVA OLIVEIRA | ASD | CLASSIFICADO |
| 87º | PMA- 17 | ANTÔNIA EDILMA DA SILVA FREITAS COSTA | ASD | CLASSIFICADO |
| 88º | PMA- 21 | ANTONIO ARIOBERTO DE MELO SANTOS | ASD | CLASSIFICADO |
| 89º | PMA- 27 | BERTILENE TÓRRES SILVA DE MELO | ASD | CLASSIFICADO |
| 90º | PMA- 36 | CLAUDIO TAFFAREL FRANÇA FERNANDES | ASD | CLASSIFICADO |
| 6º | PMA - 195 | REBECA MAELI DA COSTA | DIGITADOR | CLASSIFICADO |

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Título de Eleitor;
Carteira de Reservista (sexo masculino);
Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
Comprovante do PIS/NIT;
Comprovante de Residência;
Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>);
Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)
Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido

Apodi-RN, 10 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9C73FD7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 105288/2022

Aos 29 dias do mês de Dezembro ano de 2022 o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022, homologado em 27 de Dezembro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

| | | |
|--|---|------------------------------------|
| Fornecedor: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI | | |
| CNPJ: 11.175.931/0001-47 | Telefone: (54) 99136-4726 / 99956-0047 | Email: licita.gpa@gmail.com |
| Endereço: Rua Henrique Schwerin, 766, SALA 1, Erechim, Erechim/RS, CEP: 99701-506 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|------------------------------|---------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 81 | 0018782 - VERGALHAO 1/2X12M | ARCELORMITTAL | Unidade | 200 | 100,00 | 20.000,00 |
| 82 | 0018783 - VERGALHAO 3/8X12M | ARCELORMITTAL | Metro | 300 | 100,00 | 30.000,00 |
| 83 | 0018784 - VERGALHAO 5/16X12M | ARCELORMITTAL | Unidade | 100 | 100,00 | 10.000,00 |

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal**.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

G.P.A Gerenciamento E Projetos EIRELI
CNPJ Nº 11.175.931/0001-47
DANIEL ARCARI
Contratante

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------------|--------------------|
| 1ª: CPF.: _____ | 2ª: CPF.: _____ |
|--------------------|--------------------|

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:590BDCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 105700/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmitex pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN, bem como em atender ao convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte.**

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº **033/2022**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

| Vencedor: JOSE HORTENCIO DA SILVA 85198757420 | | | | | | |
|--|--|----------------------------------|---------|--------------------------|------------|-------------------|
| CNPJ: 20.461.050/0001-83 | | Email: jonas.hortencio@yahoo.com | | Telefone: (84) 3242-2162 | | |
| Endereço: Rua Interlagos, 50, Conjunto Ayrton Senna, Arez/RN, CEP: 59170-000 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (RS) | Total (RS) |
| 01 | ALMOÇO: Refeição Individual conforme a estrutura de cardápio: Feijão, arroz, macarrão, salada crua e cozida, carne ao molho branco e ao molho de tomate, frango grelhado, linguiça, strogonoff de carne ou frango, feijoada, paçoca e arroz de leite, carne assada ao molho madeira, farofa, batata doce ou macaxeira; acompanhada de suco natural sabores diversos ou refrigerante. | PRÓPRIA | Unid | 6.000 | 15,50 | 93.000,00 |
| 02 | JANTAR: Refeição Individual conforme a estrutura de cardápio: Paçoca com arroz de leite, sopa de carne com legumes, macarronada, cuscuz com carne guisada, bife acebolado, arroz, macarrão, pão torrada, leite, café, suco, creme de galinha, strogonoff de frango ou carne. | PRÓPRIA. | Unid | 6.000 | 14,50 | 87.000,00 |
| Total do Vencedor | | | | | | 180.000,00 |

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:25BFECAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1025014/2022.

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025014/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ/MF nº 10.482.096/0001-25**, com sede na R Almirante Tamandare, 161, São Vicente, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade sob nº 1597322 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 023.686.894-27, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de locação de brinquedos infantis (playground), atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | PREÇO UNIT RS | PREÇO TOTAL RS |
|--------------|---|------|-------|---------------|---------------------|
| 01 | PULA-PULA INFANTIL/INFLÁVEL PESO MÁXIMO SUPORTADO 105 KG, IDADE RECOMENDADA ATÉ 7 ANOS, PRODUTO COM DIMENSÃO (CXLXA) : 4.40MM X 2.70M X 1.90M. COM DURAÇÃO DE 4 HRS E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO. | UND | 10,00 | RS 970,00 | RS 9.700,00 |
| 02 | TOBOGÁ INFANTIL/INFLÁVEL PESO MÁXIMO SUPORTADO 200KG, IDADE RECOMENDADA DE 03 A 15 ANOS, PRODUTO COM DIMENSÕES (CXLXA) : 4.50M X 3M X 4M. COM DURAÇÃO DE 4 HRS E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO. | UND | 5,00 | RS 1.470,00 | RS 7.350,00 |
| 03 | PISCINA DE BOLINHA BRINQUEDO ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM DIMENSIONAMENTO DE (AXLXC) : 1,80M X 4M X 4M. COM DURAÇÃO DE 4 HRS E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO. | UND | 5,00 | RS 970,00 | RS 4.850,00 |
| 04 | TOURO MECÂNICO INFANTIL PESO MÁXIMO SUPORTADO 110KG, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS COM DIMENSÕES DE 5M X 5M. COM DURAÇÃO DE 4HRS E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO. | UND | 2,00 | RS 1.480,00 | RS 2.960,00 |
| 05 | CAMA ELÁSTICA INFANTIL BRINQUEDO COLORIDO, COM DIMENSÕES DE 4.40M X 2,15M. COM DURAÇÃO DE 4HRS E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO. | UND | 10,00 | RS 470,00 | RS 4.700,00 |
| 06 | FUTEBOL DE SABÃO BRINQUEDO INFLÁVEL ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, MONTADO ADEQUADAMENTE, COM DIMENSIONADO DO PRODUTO (CXLXA): 8M X 4M X 2,50M, DIMENSÕES DO GOL (CXLXA): 1,20M X 1,60M X 2M. RECOMENDADO A CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. COM DURAÇÃO DE 4HRS E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO | UND | 3,00 | RS 1.480,00 | RS 4.440,00 |
| VALOR | | | | | RS 34.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 038/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço Objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

6.2.2. Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.2.3. O prazo do início da execução dos serviços será **72h (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2.4. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

6.2.5. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

6.2.6. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

6.2.7. Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota

Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos Previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2023.

| | |
|--------------------------------------|---------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn | A T Da Mota Junior |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

MARIA DA CONCEIÇÃO GOIS DA SILVA

Portaria Seg nº 201/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2B5F38CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 0022023 ATUALIZAÇÃO DO CTM

DECRETO 002/2023-GP, 03 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais na forma estabelecida na Lei Complementar nº 036/2014 – Código Tributário do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 136, da Lei Complementar nº 036/2014 – Código Tributário do Município de Carnaúba dos Dantas,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais na forma estabelecida na Lei Complementar nº 036/2014 – Código Tributário do Município de Carnaúba dos Dantas;

Art. 2º A atualização monetária de valores dos tributos municipais expressos em moeda corrente no país, nos termos do disposto no art. 136, da Lei Complementar nº 036/2014 – Código Tributário do Município de Carnaúba dos Dantas, realizada anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consta do anexo único deste decreto.

Art. 3º A atualização de valores expressos em moeda, previstos na legislação tributária municipal, para o exercício 2023, far-se-á pela aplicação dos índices correspondentes à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de 08 de Janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Tributação e Fiscalização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | |
|-------------------------|------------|
| Período | IPCA |
| 08/01/2022 a 03/01/2023 | 1,05133017 |

| TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA | | | |
|--|---------------|---------------|--------------------|
| CTM (2014) | 2022 | 2023 | 2023 (ARREDONDADO) |
| Art. 50; Inciso I; Alínea a. | R\$ 77,00 | R\$ 80,95 | R\$ 80,00 |
| Art. 50; Inciso I; Alínea b. | R\$ 156,00 | R\$ 164,01 | R\$ 164,00 |
| Art. 50; Inciso I; Alínea c. | R\$ 234,00 | R\$ 246,01 | R\$ 246,00 |
| Art. 50; Inciso I; Alínea d. | R\$ 392,00 | R\$ 412,12 | R\$ 412,00 |
| Art. 50; Inciso I; Alínea e. | R\$ 549,00 | R\$ 577,18 | R\$ 577,00 |
| Art. 50; Inciso II; Alínea a. | R\$ 7.870,00 | R\$ 8.273,97 | R\$ 8.273,00 |
| Art. 50; Inciso II; Alínea b. | R\$ 15.741,00 | R\$ 16.548,99 | R\$ 16.548,00 |
| Art. 50; Inciso II; Alínea c. | R\$ 23.614,00 | R\$ 24.826,11 | R\$ 24.826,00 |
| Art. 50; Inciso II; Alínea d. | R\$ 31.485,00 | R\$ 33.101,13 | R\$ 33.101,00 |
| Art. 50; Inciso II; Alínea e. | R\$ 39.356,00 | R\$ 41.376,15 | R\$ 41.376,00 |
| Art. 50; Inciso III; Alínea a. | R\$ 77,00 | R\$ 80,95 | R\$ 80,00 |
| Art. 50; Inciso III; Alínea b. | R\$ 116,00 | R\$ 121,95 | R\$ 121,00 |
| Art. 50; Inciso III; Alínea c. | R\$ 195,00 | R\$ 205,01 | R\$ 205,00 |
| Art. 50; Inciso III; Alínea d. | R\$ 274,00 | R\$ 288,06 | R\$ 288,00 |
| Art. 50; Inciso III; Alínea e. | R\$ 354,00 | R\$ 372,17 | R\$ 372,00 |
| Art. 50; Inciso IV; Alínea a. | R\$ 4.721,00 | R\$ 4.963,33 | R\$ 4.963,00 |
| Art. 50; Inciso IV; Alínea b. | R\$ 1.573,00 | R\$ 1.653,74 | R\$ 1.653,00 |
| Art. 50; Inciso IV; Alínea c. | R\$ 786,00 | R\$ 826,35 | R\$ 826,00 |
| Art. 50; Inciso V; Alínea a. | R\$ 313,00 | R\$ 329,07 | R\$ 329,00 |
| Art. 50; Inciso V; Alínea b. | R\$ 77,00 | R\$ 80,95 | R\$ 80,00 |
| Art. 50; Inciso V; Alínea c. | R\$ 313,00 | R\$ 329,07 | R\$ 329,00 |
| Art. 50; Inciso V; Alínea d. | R\$ 77,00 | R\$ 80,95 | R\$ 80,00 |
| Art. 50; Inciso V; Alínea e. | R\$ 1.573,00 | R\$ 1.653,74 | R\$ 1.653,00 |
| Art. 50; Inciso V; Alínea f. | R\$ 313,00 | R\$ 329,07 | R\$ 329,00 |
| Art. 50; Inciso VI; Alínea a. | R\$ 234,00 | R\$ 246,01 | R\$ 246,00 |
| Art. 50; Inciso VI; Alínea b. | R\$ 392,00 | R\$ 412,12 | R\$ 412,00 |
| Art. 50; Inciso VII; Alínea a. | R\$ 234,00 | R\$ 246,01 | R\$ 246,00 |
| Art. 50; Inciso VII; Alínea b. | R\$ 470,00 | R\$ 494,13 | R\$ 494,00 |
| Art. 50; Inciso VII; Alínea c. | R\$ 14,00 | R\$ 14,72 | R\$ 14,00 |

| TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E LOTEAMENTOS | | | |
|--|-----------|-----------|--------------------|
| CTM (2014) | 2022 | 2023 | 2023 (ARREDONDADO) |
| Art. 53; Inciso I; Alínea a. | R\$ 1,57 | R\$ 1,66 | |
| Art. 53; Inciso I; Alínea b. | R\$ 3,15 | R\$ 3,31 | |
| Art. 53; Inciso I; Alínea c. | R\$ 4,72 | R\$ 4,97 | |
| Art. 53; Inciso II; Alínea a. | R\$ 0,79 | R\$ 0,83 | |
| Art. 53; Inciso II; Alínea b. | R\$ 1,57 | R\$ 1,66 | |
| Art. 53; Inciso II; Alínea c. | R\$ 2,36 | R\$ 2,48 | |
| Art. 53; Inciso III; Alínea a. | R\$ 0,39 | R\$ 0,41 | |
| Art. 53; Inciso III; Alínea b. | R\$ 0,79 | R\$ 0,83 | |
| Art. 53; Inciso III; Alínea c. | R\$ 1,18 | R\$ 1,24 | |
| Art. 53; Inciso IV; Alínea a. | R\$ 45,00 | R\$ 47,31 | R\$ 47,00 |
| Art. 53; Inciso IV; Alínea b. | R\$ 77,00 | R\$ 80,95 | R\$ 80,00 |

| TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE | | | |
|--------------------------------|------------|------------|--------------------|
| CTM (2014) | 2022 | 2023 | 2023 (ARREDONDADO) |
| Art. 56; Inciso I; Alínea a. | R\$ 77,00 | R\$ 80,95 | R\$ 80,00 |
| Art. 56; Inciso I; Alínea b. | R\$ 156,00 | R\$ 164,01 | R\$ 164,00 |
| Art. 56; Inciso I; Alínea c. | R\$ 6,00 | R\$ 6,31 | R\$ 6,00 |
| Art. 56; Inciso I; Alínea d. | R\$ 14,00 | R\$ 14,72 | R\$ 14,00 |
| Art. 56; Inciso II; Alínea a. | R\$ 77,00 | R\$ 80,95 | R\$ 80,00 |
| Art. 56; Inciso II; Alínea b. | R\$ 156,00 | R\$ 164,01 | R\$ 164,00 |
| Art. 56; Inciso II; Alínea c. | R\$ 6,00 | R\$ 6,31 | R\$ 6,00 |
| Art. 56; Inciso III; Alínea a. | R\$ 6,00 | R\$ 6,31 | R\$ 6,00 |
| Art. 56; Inciso III; Alínea b. | R\$ 14,00 | R\$ 14,72 | R\$ 14,00 |

| TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS | | | |
|--|---------------|---------------|--------------------|
| CTM (2014) | 2022 | 2023 | 2023 (ARREDONDADO) |
| Art. 61; Inciso I. | R\$ 4.721,00 | R\$ 4.963,33 | R\$ 4.963,00 |
| Art. 61; Inciso II. | R\$ 7.870,00 | R\$ 8.273,97 | R\$ 8.273,00 |
| Art. 61; Inciso III. | R\$ 15.741,00 | R\$ 16.548,99 | R\$ 16.548,00 |

| TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO | | | |
|---|-----------|-----------|--------------------|
| CTM (2014) | 2022 | 2023 | 2023 (ARREDONDADO) |
| Art. 65; Inciso I; Alínea a. | R\$ 14,00 | R\$ 14,72 | R\$ 14,00 |
| Art. 65; Inciso I; Alínea b. | R\$ 21,00 | R\$ 22,08 | R\$ 22,00 |
| Art. 65; Inciso I; Alínea c. | R\$ 30,00 | R\$ 31,54 | R\$ 31,00 |
| Art. 65; Inciso II; Alínea a. | R\$ 14,00 | R\$ 14,72 | R\$ 14,00 |
| Art. 65; Inciso II; Alínea b. | R\$ 21,00 | R\$ 22,08 | R\$ 22,00 |
| Art. 65; Inciso II; Alínea c. | R\$ 30,00 | R\$ 31,54 | R\$ 31,00 |
| Art. 65; Inciso II; Alínea d. | R\$ 14,00 | R\$ 14,72 | R\$ 14,00 |
| Art. 65; Inciso II; Alínea e. | R\$ 21,00 | R\$ 22,08 | R\$ 22,00 |
| Art. 65; Inciso II; Alínea f. | R\$ 30,00 | R\$ 31,54 | R\$ 31,00 |
| Art. 65; Inciso II; Alínea g. | R\$ 6,00 | R\$ 6,31 | R\$ 6,00 |
| Art. 65; Inciso II; Alínea h. | R\$ 14,00 | R\$ 14,72 | R\$ 14,00 |
| Art. 65; Inciso II; Alínea i. | R\$ 21,00 | R\$ 22,08 | R\$ 22,00 |

| TAXA DE SEGURANÇA DE BENS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO | | | |
|--|-----------|-----------|--------------------|
| CTM (2014) | 2022 | 2023 | 2023 (ARREDONDADO) |
| Art. 69; Inciso I; Alínea a. | RS 14,00 | RS 14,72 | RS 14,00 |
| Art. 69; Inciso I; Alínea b. | RS 6,00 | RS 6,31 | RS 6,00 |
| Art. 69; Inciso I; Alínea c. | Isento | Isento | Isento |
| Art. 69; Inciso I; Alínea a. | RS 21,00 | 22,08 | RS 22,00 |
| Art. 69; Inciso II; Alínea b. | RS 14,00 | 14,72 | RS 14,00 |
| Art. 69; Inciso II; Alínea c. | Isento | Isento | Isento |
| Art. 69; Inciso III; Alínea a. | RS 30,00 | 31,54 | RS 31,00 |
| Art. 69; Inciso III; Alínea b. | RS 21,00 | 22,08 | RS 22,00 |
| Art. 69; Inciso III; Alínea c. | Isento | Isento | Isento |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | |
| CTM (2014) | 2022 | 2023 | 2023 (ARREDONDADO) |
| Art. 73; Inciso I; Alínea a. | Isento | Isento | Isento |
| Art. 73; Inciso I; Alínea b. | RS 14,00 | RS 14,72 | RS 14,00 |
| Art. 73; Inciso I; Alínea c. | RS 18,00 | RS 18,92 | RS 18,00 |
| Art. 73; Inciso I; Alínea d. | RS 21,00 | RS 22,08 | RS 22,00 |
| Art. 73; Inciso I; Alínea e. | RS 30,00 | RS 31,54 | RS 31,00 |
| Art. 73; Inciso I; Alínea f. | RS 38,00 | RS 39,95 | RS 39,00 |
| Art. 73; Inciso I; Alínea g. | RS 45,00 | RS 47,31 | RS 47,00 |
| Art. 73; Inciso I; Alínea h. | RS 54,00 | RS 56,77 | RS 56,00 |
| Art. 73; Inciso II; Alínea a. | RS 14,00 | RS 14,72 | RS 14,00 |
| Art. 73; Inciso II; Alínea b. | RS 18,00 | RS 18,92 | RS 18,00 |
| Art. 73; Inciso II; Alínea c. | RS 21,00 | RS 22,08 | RS 22,00 |
| Art. 73; Inciso II; Alínea d. | RS 30,00 | RS 31,54 | RS 31,00 |
| Art. 73; Inciso II; Alínea e. | RS 38,00 | RS 39,95 | RS 39,00 |
| Art. 73; Inciso II; Alínea f. | RS 45,00 | RS 47,31 | RS 47,00 |
| Art. 73; Inciso II; Alínea g. | RS 54,00 | RS 56,77 | RS 56,00 |
| Art. 73; Inciso II; Alínea h. | RS 62,00 | RS 65,18 | RS 65,00 |
| Art. 73; Inciso III; Alínea a. | RS 30,00 | RS 31,54 | RS 31,00 |
| Art. 73; Inciso III; Alínea b. | RS 45,00 | RS 47,31 | RS 47,00 |
| Art. 73; Inciso III; Alínea c. | RS 62,00 | RS 65,18 | RS 65,00 |
| Art. 73; Inciso III; Alínea d. | RS 124,00 | RS 130,36 | RS 130,00 |
| Art. 73; Inciso III; Alínea e. | RS 187,00 | RS 196,60 | RS 196,00 |
| Art. 73; Inciso III; Alínea f. | RS 313,00 | RS 329,07 | RS 329,00 |
| Art. 73; Inciso III; Alínea g. | RS 439,00 | RS 461,53 | RS 461,00 |
| Art. 73; Inciso III; Alínea h. | RS 565,00 | RS 594,00 | RS 594,00 |

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: 154C719C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA A JORNADA PEDAGÓGICA 2023

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ: 30.866.463/0001-00, domiciliado na Rua RUA MAMEDE AZEVEDO DANTAS CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

| RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS - Não Exclusivo | | | | | |
|---|--|------|----------|----------|-------------|
| Código | Descrição | Unid | Qtd | Vlr Unit | Vlr Total |
| 27306 | CADERNO 15X21 CM COM CAPA DURA E MIOLO OFFSET -1X1 CORES - COM WIEW-O - COM SLOGAN DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JORNADA PEDAGÓGICA 2023 | un | 200,0000 | RS 35,00 | RS 7.000,00 |
| 27307 | CANETAS PERSONALIZADAS COM SLOGAN DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JORNADA PEDAGÓGICA 2023 | un | 400,0000 | RS 3,50 | RS 1.400,00 |
| 27308 | MOUSE PAD TAM 18X22 CM PERSONALIZADO COM SLOGAN DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JORNADA PEDAGÓGICA 2023 | un | 30,0000 | RS 13,00 | RS 390,00 |
| 27309 | SACOLA PERSONALIZADA COM SLOGAN DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JORNADA PEDAGÓGICA 2023 - EM PAPEL KRAFT COM ALÇA | un | 200,0000 | RS 6,00 | RS 1.200,00 |
| 27310 | SQUEEZE PLÁSTICA 450ML COM TAMPONADA PERSONALIZADA COM SLOGAN DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JORNADA PEDAGÓGICA 2023 | un | 200,0000 | RS 17,00 | RS 3.400,00 |

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 13.390,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 91/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 9 de Janeiro de 2023.

LUIS EDUARDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6A0B8F2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM ACM E SÍMBOLOS EM ACRÍLICO**

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ: 30.866.463/0001-00, domiciliado na Rua RUA MAMEDE AZEVEDO DANTAS CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS - Não Exclusivo

| Código | Descrição | Unid | Qtd | Vlr Unit | Vlr Total |
|--------|--|------|--------|--------------|--------------|
| 27312 | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "CENTRO DE FORMAÇÃO FRANCISCA DE ASSIS", LETRA CAIXA PVC MACIÇO 20MM COM PINTURA PU 3,0 M X 0,60 CM | un | 1,0000 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| 27311 | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", LETRA CAIXA EM ACM COM RELEVO 80MM PINTADO TAMANHO 3,0 X 0,60 CM E COM A LOGO IMPRESSO 1,15 M X 1,0 M | un | 1,0000 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 27313 | SÍMBOLO DE BANHEIRO EM ACRÍLICO PRETO 2 MM COM CORTE A LASER TAMANHO 20 X 10 CM | un | 3,0000 | R\$ 18,00 | R\$ 54,00 |

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 7.554,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 50/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 9 de Janeiro de 2023.

LUIS EDUARDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5B6C02E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0039, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801666-56.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 249/2022-AJ/PMCN, de 20/12/2022, protocolizado sob o nº 18.561/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

| Nome | Matrícula | Lotação | Admissão | Nível/ Classe atual | Progressão para Nível/ Classe |
|---------------------------|-----------|---------|------------|------------------------|-------------------------------------|
| Adriana Paula de Medeiros | 2251-1 | SEMEC | 25/02/1999 | Prof. PNE-III "G" | Prof. PNE-III "J" |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C87F7782

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0034, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801490-43.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 251/2022-AJ/PMCN, de 20/12/2022, protocolizado sob o nº 18.609/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

| Nome | Matrícula | Lotação | Admissão | Nível/ Classe atual | Progressão para Nível/ Classe |
|------------------------------------|-----------|---------|------------|---------------------|-------------------------------|
| Isabelle Maria Bezerra de Medeiros | 2454-1 | SEMEC | 09/05/2000 | Prof. PNE-III "G" | Prof. PNE-III "J" |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:23BC30DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022 PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 021/2022 PP

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 021/2022 PP, destinado Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de tijolos, telhas, britas, cal hidratado, cimento e ferro para atender as necessidades do Município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

262 - R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EITELI (04.352.501/0001-98)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|--|--------------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 7275 - TIJOLO DE BLOCO 8 FUROS | MIL | CERÂMICO | 100 | 520,00 | 52.000,00 |
| 2 | 7276 - TELHA DE PRIMEIRA | MIL | CERÂMICA | 50 | 590,00 | 29.500,00 |
| 3 | 7268 - CIMENTO SACO 50KG | UND | mizu | 8.000 | 34,50 | 276.000,00 |
| 4 | 7269 - FERRO ESTRIVE 4.2 (12 MTS) | UND | GERDAU | 100 | 22,00 | 2.200,00 |
| 5 | 7270 - FERRO ESTRIVE 5.0 (12 MTS) | UND | GERDAU | 100 | 24,00 | 2.400,00 |
| 6 | 7271 - FERRO 1/4 (12 MTS) | UND | GERDAU | 100 | 41,00 | 4.100,00 |
| 7 | 7272 - FERRO 5/16 (BARRA 12 MTS) | UND | GERDAU | 100 | 53,00 | 5.300,00 |
| 8 | 7273 - FERRO 3/8 (BARRA 12 MTS) | UND | GERDAU | 100 | 81,00 | 8.100,00 |
| 9 | 7365 - FERRO 1/2 (BARRA 12 MTS) | UND | GERDAU | 100 | 125,00 | 12.500,00 |
| 10 | 17444 - ARAME RECOZIDO (BWG 18) 1,25 MM PR | KG | GERDAU | 50 | 23,00 | 1.150,00 |
| 11 | 18846 - PREGO 16 X 21 | KG | GERDAU | 50 | 31,00 | 1.550,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|------------------------------------|----------------|------------------|-----|--------|-------------------|
| 12 | 18847 - TRELIÇA TG 8L 6/4,2 MM 6 M | BARRA | GERDAU | 100 | 42,00 | 4.200,00 |
| 13 | 7277 - BRITA | M ³ | Britador Encanto | 20 | 180,00 | 3.600,00 |
| 14 | 18848 - CAL HIDRATADA | UND | HIPERCAL | 50 | 19,00 | 950,00 |
| Total (RS): | | | | | | 403.550,00 |

Encanto/RN, 10/01/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:9969F69A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10010001/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 10010001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 10010001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviços com locação de paredão para atender as necessidades culturais do Município de Encanto, pelos valores abaixo descrito:

1225 - FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA (15.587.254/0001-25)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|--------------|---------------------|------------------|
| 1 | 20383 - Prestação de serviços com locação de paredão para atender às festividades culturais do Município de Encanto | SV | 10 | 1.700,00 | 17.000,00 |
| Total Geral | | | | | 17.000,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/01/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:C46D1E57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico n.º 49/2022**, publicada no **06/12/2022**, processo administrativo n.º **30110001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços na Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados para suprir as necessidades das atividades do ano de 2022 dos expedientes diários da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º **Pregão Eletrônico/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO - CNPJ: 24.913.657/0001-08, End. SÍTIO SANTO ANTONIO n.º, ZONA, Assú/RN, representado por LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO – CPF: 254.572.174-34

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|---|------------|----------------|--------|-----------------|----------------|
| 60 | 0001106 - POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS PACOTE COM 01 KG/OU EMBALAGENS EQUIVALENTES. | PURO SABOR | QUILO | 594,00 | 3,900 | 2.316,60 |

VALOR TOTAL: 2.316,60 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber): contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 05 de janeiro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO

254.572.174-34

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E806C78B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 531 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 *RETIFICADO*

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 527 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Excelentíssimo Sr. FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Galinhos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso I, do § 3, do artigo 14º, da Lei nº 527/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – O Gabinete do prefeito compõe-se dos seguintes cargos:

- Secretário de Governo;
- Secretário Adjunto;
- Assessor Especial de Gabinete;
- Assessor Especial de Comunicação;
- Assistente I; e
- Assistente II.

Art. 2º - O inciso I, do § 12, do artigo 32, da Lei nº 527/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - A Secretaria Municipal Saúde compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao titular da pasta:

- Secretário Municipal de Saúde;
- Secretário Adjunto de Saúde;
- Coordenador de Assistência Farmacêutica;
- Coordenador de Regulação;
- Coordenador de Vigilância Sanitária;
- Coordenador da Casa de Apoio;
- Coordenador de Combate as doenças endêmicas;
- Diretor de Unidade Administrativa;
- Vice- Diretor de Unidade Administrativa;
- Assistente Executivo CMS;
- Assistente de Transporte Sanitário;
- Assessor Especial;
- Assistente I;
- Assistente II.

Art. 3º - O inciso I, do § 7, do artigo 34, da Lei nº 527/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - A Secretaria Municipal de Assistência Social compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- a) Secretário Municipal de Assistente Social;
- b) Secretário Adjunto de Assistente Social;
- c) Coordenador de Secretaria;
- d) Coordenador do cadastro único/programa auxílio brasil
- e) Coordenador da proteção social especial
- f) Coordenador do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
- g) Coordenador do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
- h) Coordenador da Habitação
- i) Coordenador do Trabalho
- j) Coordenador do Bolsa Família
- k) Entrevistador/digitador cadastro único
- l) Coordenador do Bolsa Família
- m) Assessor Especial;
- n) Assistente I;
- o) Assistente II.

Art. 4º - A alínea c) do inciso I, do § 5, do artigo 20, da Lei nº 527/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

- c) Assessor Especial de Tributos

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 527/2022, conforme quadro anexo a presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Constitucional

ANEXO I – LEI Nº 527/2022

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | |
|---------------------------------|----------------------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário Governo | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial de Gabinete | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial de Comunicação | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 01 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 03 |
| TOTAL 08 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA | | | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Controlador Geral | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial de controle interno | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 01 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 03 |
| TOTAL 07 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCURADORIA | | | |
|--------------------------------------|----------------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Procurador Geral | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-01 | Assessor Jurídico Especial | R\$ 3.500,00 | 02 |
| CC-03 | Assessor Especial | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 01 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 01 |
| TOTAL 06 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS | | | |
|--|--------------------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretaria de Recursos Humanos | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 01 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 01 |
| TOTAL 05 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | |
|--|---|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário Administração e Planejamento | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 02 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 04 |
| | Ouvidor | R\$ 1.400,00 | 01 |
| TOTAL 10 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | |
|---|--------------------------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário Desenvolvimento Econômico | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial de Gabinete | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 01 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 03 |
| TOTAL 07 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
|----------------------------------|----------------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário Finanças | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial Contábil | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 02 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 02 |
| TOTAL 07 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | |
|------------------------------------|-------------------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário Tributação | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial de Tributos | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 01 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 03 |
| TOTAL 07 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | |
|---|--------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário Esporte | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 01 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 06 |
| TOTAL 10 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | |
|---------------------------------|--------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário Turismo | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 01 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 04 |
| TOTAL 08 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO | | | |
|---|--------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário Eventos | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 01 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 04 |
| TOTAL 08 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | |
|--|---|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário Obras e Infraestrutura | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| | Diretor de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos | R\$ 3.000,00 | 01 |
| | Diretor de Projetos de Engenharia | R\$ 3.000,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-03 | Coordenação Defesa Civil | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-03 | Coordenação e Fiscalização de Obras | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 06 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 10 |
| TOTAL 23 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | |
|--|-----------------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário Serviços Urbanos | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial | R\$ 1.600,00 | 02 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 06 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 20 |
| TOTAL 30 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | |
|-------------------------------------|---------------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário de Transportes | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 16 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 06 |
| TOTAL 25 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA | | | |
|-------------------------------|---------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário de Pesca | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 01 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 02 |
| TOTAL 06 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário de Meio Ambiente | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 01 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 04 |
| TOTAL 08 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
|-------------------------------------|--|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário Agricultura e Desenvolvimento | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 01 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 06 |
| TOTAL 10 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSO HÍDRICOS | | | |
|--|--|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário Recursos Hídricos | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial de Análises Hídricas | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 03 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 10 |
| TOTAL 16 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|-------------------------------|---|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário Saúde | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Coordenador de Assistência Farmacêutica | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Coordenação de Regulação | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Coordenador de Saúde Bucal | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Coordenador de Vigilância Sanitária | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Coordenador da Casa de Apoio | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Coordenador de combate as doenças endêmicas | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Diretor de Unidade de Saúde | R\$ 1.800,00 | 04 |
| | Vice-Diretor | R\$ 1.600,00 | 04 |
| | Assistente Executivo CMS | R\$ 1.400,00 | 01 |
| | Assistente de Transporte sanitário | R\$ 1.400,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 05 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 15 |
| TOTAL 39 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
|--|---------------------------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário Educação | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| | Gestor Escolar | R\$ 1.800,00 | 04 |
| | Gestor Administrativo | R\$ 1.400,00 | 04 |
| | Coordenação de Cultura | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Coordenador Pedagógico Geral | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Coordenador Pedagógico Fundamental I | R\$ 1.600,00 | 03 |
| | Coordenador Pedagógico Fundamental II | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Coordenador Pedagógico – Infantil | R\$ 1.600,00 | 03 |
| CC-03 | Assessor Especial | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 05 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 25 |
| TOTAL 50 | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO | | | |
|--|--|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário Assistência Social | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| | Coordenador do cadastro único/programa auxilio brasil | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Coordenador da proteção social especial | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Coordenador do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Coordenador da Habitação | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Coordenador do Trabalho | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Coordenador do Bolsa Família | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Entrevistador/digitador cadastro único | R\$ 1.320,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 03 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 10 |

TOTAL 23

| SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS | | | |
|--|---|--------------|--------------|
| CÓDIGO | CARGO | VENCIMENTO | QUANTITATIVO |
| CC-01 | Secretário Licitação | R\$ 3.600,00 | 01 |
| CC-02 | Secretário Adjunto | R\$ 1.800,00 | 01 |
| | Coordenadoria Geral de Licitação | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Coordenadoria Geral de Compras e Contrato | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Coordenação Geral de Convênios, Parcerias e prestação de Contas | R\$ 1.600,00 | 01 |
| | Coordenador Almoxarifado Central | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-03 | Assessor Especial | R\$ 1.600,00 | 01 |
| CC-04 | Assistente I | R\$ 1.400,00 | 01 |
| CC-05 | Assistente II | R\$ 1.320,00 | 02 |
| TOTAL 11 | | | |

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: B978D8A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10, com sede na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.22.785 SSP/RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QNTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------------|---|----------------|---------|---------|----------------------|-----------------------|
| 002 | ALCOOL EM GEL 70, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500G, CAIXA COM 12 UNIDADES. | ITAJÁ | CAIXA | 155,00 | 45,00 | 6.975,00 |
| 004 | BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 10 LTS. | IGUAL | UNIDADE | 216,00 | 8,85 | 1.911,60 |
| 006 | BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 40 LTS. | IGUAL | UNIDADE | 149,00 | 22,20 | 3.307,80 |
| 008 | CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LTS. | JAGUAR | UNIDADE | 305,00 | 6,55 | 1.997,75 |
| 010 | COPO DESCARTÁVEL 150 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 25 PACOTES). | HAPPY | CAIXA | 426,00 | 56,99 | 24.277,74 |
| 012 | COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 50 PACOTES). | HAPPY | CAIXA | 359,00 | 99,99 | 35.896,41 |
| 014 | DESINFETANTE USO AMBIENTAL, EMB COM 5LTS, BOMBONAS COM 04 UNIDADES. | CLARILUX | CAIXA | 282,00 | 31,00 | 8.742,00 |
| 016 | DESODORIZANTE SANITÁRIO C/SUPORTE BACTERIOSTÁTICO, 35G, EMBALAGEM COM 144 UNID. | DESOFOR | CAIXA | 141,00 | 269,90 | 38.055,90 |
| 017 | DESODORIZANTE SANITÁRIO C/SUPORTE BACTERIOSTÁTICO, 35G, EMBALAGEM COM 144 UNID. (COTA 10%). | DESOFOR | CAIXA | 14,00 | 269,90 | 3.778,60 |
| 020 | FACA DESCARTÁVEL, GRANDE (PACOTE COM 100 UNIDADES). | PLAZAPEL | PACOTE | 412,00 | 2,60 | 1.071,20 |
| 022 | FLANELA LIMPEZA, LARANJA, 40X60 CM, 100% ALGODÃO. | RAINHA DO VALE | DÚZIA | 149,00 | 23,75 | 3.538,75 |
| 024 | GARFO DESCARTÁVEL GRANDE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID. | PLAZAPEL | PACOTE | 434,00 | 2,70 | 1.171,80 |
| 026 | INSETICIDA LÍQUIDO 300ML | KELDRIN | UNIDADE | 127,00 | 6,65 | 844,55 |
| 028 | NAFTALINA EMBALAGEM COM 50G | SANILAR | PACOTE | 130,00 | 1,98 | 257,40 |
| 030 | PALITO DE DENTE, EMBALAGEM | PARANÁ | UNIDADE | 239,00 | 0,65 | 155,35 |
| 032 | PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS DE 30 CM (FARDO COM 16 EMBALAGENS). | NOVO | FARDO | 702,00 | 31,90 | 22.393,80 |
| 033 | PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS DE 30 CM (FARDO COM 16 EMBALAGENS), (COTA 10%). | NOVO | FARDO | 78,00 | 31,90 | 2.488,20 |
| 036 | PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº20, EMBALAGEM COM 10 UNID. | FONPLAST | PACOTE | 1074,00 | 1,80 | 1.933,20 |
| 038 | PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO ,07 CM, EMBALAGENS COM 12 UNIDADES. | CRISTAL | PACOTE | 138,00 | 2,35 | 324,30 |
| 040 | SABÃO DE COCO, EM BARRA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 200 G CADA. | LAVANDEIRA | CAIXA | 83,00 | 63,95 | 5.307,85 |
| 042 | SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 500 G CAIXA COM 20 UNID. | MARILUX | CAIXA | 452,00 | 30,40 | 13.740,80 |
| 043 | SABONETE EM BARRA COM GLICERINA, INFANTIL, 90 G, PACOTE COM 108 UNIDADES. | POM POM | PACOTE | 105,00 | 204,90 | 21.514,50 |
| 045 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNID. | DONA PACK | PACOTE | 1920,00 | 18,95 | 36.384,00 |
| 047 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 40 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNID. | DONA PACK | PACOTE | 163,00 | 6,55 | 1.067,65 |
| 049 | TOALHAS DE ROSTO 68 CM X 48 CM (MEDIDA: 48X70 CM COMPOSIÇÃO: 96% ALGODÃO E 4% POLIÉSTER). | TEKA | UNIDADE | 126,00 | 9,85 | 1.241,10 |
| 051 | TOUCA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. | LIMPA FÁCIL | UNIDADE | 1600,00 | 11,10 | 17.760,00 |
| 053 | VASSOURA TIPO PIAÇAVA Nº 10, LEQUE, CORPO E BRAÇO EM MADEIRA. | MUNDIAL | DÚZIA | 108,00 | 88,85 | 9.595,80 |
| 055 | PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, 68X40 CM, PCT. COM 12 UNID. | MC | DÚZIA | 126,00 | 22,20 | 2.797,20 |
| 057 | AVENTAL EM NAPA BRANCA COM 12 UNID. | MC | PACOTE | 66,00 | 10,65 | 702,90 |
| 059 | ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE. | NOMO | DÚZIA | 35,00 | 89,90 | 3.146,50 |
| 061 | LÚSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, CAIXA COM 12 UNID. | PEROBA | CAIXA | 99,00 | 59,80 | 5.920,20 |
| 063 | PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, 20X5 CM, CABO DE MADEIRA, 50 CM. | ARTESANAL | DÚZIA | 105,00 | 64,65 | 6.788,25 |
| 065 | POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNID. | LAVANDEIRA | CAIXA | 46,00 | 10,69 | 491,74 |
| 067 | VASCULHADOR PARA TETO. | TRIGUEIRO | DÚZIA | 30,00 | 388,00 | 11.640,00 |
| 069 | AMACIANTE CONCENTRADO COM 30 LTS. | SERRANO | CAIXA | 60,00 | 83,00 | 4.980,00 |
| 071 | DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/SANITÁRIO, CABO DE MADEIRA 50 CM. | ALKLIN | DÚZIA | 26,00 | 199,90 | 5.197,40 |
| 073 | ESCOVA PLÁSTICA COM APOIO PARA UNHAS. | BELLANO | DÚZIA | 4,00 | 22,00 | 88,00 |
| 075 | LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. "G" EMBALAGEM COM 100 PARES. | TALGE | CAIXA | 45,00 | 416,00 | 18.720,00 |
| 077 | REFIL DE MOP ÁGUA, 15 CM. | NOBRE | UNIDADE | 30,00 | 15,00 | 450,00 |
| 079 | RODO, LÂMINA DE BORRACHA 50CM, CABO DE MADEIRA, 1,50 M. | TRIGUEIRO | DÚZIA | 39,00 | 25,19 | 982,41 |
| 081 | PASTILHA SANITÁRIA PERFUMADA 30G. | DESOFOR | UNIDADE | 571,00 | 1,85 | 1.056,35 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: | | | | | | R\$ 328.694,00 |

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | I = $\frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de janeiro de 2023.

| | |
|--|----------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN | Handenbergy Ferreira Diniz |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA | HANDEBERGY FERREIRA DINIZ |
| Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:DE1F49E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME**, CNPJ/MF nº 12.389.507/0001-68, com sede na Rua Manoel Salviano, 437, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **EVANES FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.911.821 SSP/RN inscrito no CPF nº 040.761.534-21, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QNTD | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|---|--------------|---------|---------|---------------------|------------------|
| 001 | ÁGUA SANITÁRIA 2%, EMBALAGEM DE 1000 ML C/ 12 UNID. | FORTE BRILHO | CAIXA | 594,00 | 15,70 | 9.325,80 |
| 003 | BACIA PLÁSTICA PEQUENA, RESISTENTE, 10 L. | IGUAL | UNIDADE | 121,00 | 6,65 | 804,65 |
| 005 | BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 20 LTS. | IGUAL | UNIDADE | 108,00 | 11,89 | 1.284,12 |
| 007 | CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML, CAIXA COM 12 UNID. | GUARANI | CAIXA | 69,00 | 39,90 | 2.753,10 |
| 009 | COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID. | MINAPLAST | PACOTE | 382,00 | 2,89 | 1.103,98 |
| 011 | COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 25 PACOTES). | FONPLAST | CAIXA | 399,00 | 83,30 | 33.236,70 |
| 015 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRAGRÂNCIA DIVERSAS, EMBALAGENS 360 ML, COM 12 UNID. | LADY PRIME | CAIXA | 109,00 | 85,00 | 9.265,00 |
| 018 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 ML CAIXA COM 24 UNID. | GUARANI | CAIXA | 433,00 | 27,10 | 11.734,30 |
| 019 | ESPONJA DE FIBRA SISAL, DUPLA FACE, 7X11X2,2 CM, CAIXA. | ASSOLAN | CAIXA | 210,00 | 26,60 | 5.586,00 |
| 021 | FACA DESCARTÁVEL, PEQUENA (PACOTE COM 100 UNIDADES). | MINAPLAST | PACOTE | 460,00 | 2,20 | 1.012,00 |
| 023 | FÓSFORO, CAIXA COM ÁREA DE RISCAGEM VIDA ÚTIL PARA 40 PALITOS | PARANÁ | FARDO | 205,00 | 1,92 | 393,60 |
| 025 | GUARDANAPO DE PAPEL, 23X22X48, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS | MALU | PACOTE | 285,00 | 0,99 | 282,15 |
| 027 | LIXEIRA COM PEDAL 21 LITROS. | JAGUAR | UNIDADE | 186,00 | 34,40 | 6.398,40 |
| 029 | PALHA DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA, FARDO (ESPONJA DE AÇO) | Q'LUSTRO | FARDO | 63,00 | 23,15 | 1.458,45 |
| 031 | PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO | MC | UNIDADE | 327,00 | 2,88 | 941,76 |
| 034 | PAPEL INTER FOLHADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS. | MALU | PACOTE | 606,00 | 10,98 | 6.653,88 |
| 035 | PAPEL TOALHA 23X27 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCA | MALU | PACOTE | 685,00 | 2,99 | 2.048,15 |
| 037 | PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº18, EMBALAGEM COM 10 UNID. | MINAPLAST | PACOTE | 1074,00 | 1,60 | 1.718,40 |
| 039 | QUEROSENE EMBALAGEM COM 500ML. | LIDER | LITRO | 243,00 | 11,95 | 2.903,85 |
| 041 | SABÃO EM BARRA, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA. | GUARANI | PACOTE | 283,00 | 6,30 | 1.782,90 |
| 044 | SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS EMBALAGEM 1000ML | MARILUX | UNIDADE | 157,00 | 8,85 | 1.389,45 |
| 046 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 30 LITROS, EMBALAGEM COM 100 | PACK LIXO | PACOTE | 1850,00 | 3,23 | 5.975,50 |
| 048 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID. | PACK LIXO | MILHAR | 156,00 | 9,25 | 1.443,00 |
| 050 | SODA CAÚSTICA, EMBALAGEM COM 300 ML. | LIMPA FÁCIL | UNIDADE | 52,00 | 6,95 | 361,40 |
| 052 | VASSOURA DE NYLON 30 CM, CABO DE MADEIRA. | RAINHA DO AR | DÚZIA | 76,00 | 6,85 | 520,60 |
| 056 | PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS. | VABENE | ROLO | 188,00 | 44,40 | 8.347,20 |
| 058 | ESCOVA PARA SANITÁRIO COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO | TOQQ | DÚZIA | 54,00 | 42,35 | 2.286,90 |
| 060 | LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNID. | SERRANO | CAIXA | 150,00 | 38,85 | 5.827,50 |
| 062 | ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 100 ML, CAIXA COM 12 UNID. | PEROBA | CAIXA | 88,00 | 62,90 | 5.535,20 |
| 064 | PANO MULTITUSO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 5 UNIDADES. | NOBRE | PACOTE | 160,00 | 3,05 | 488,00 |
| 066 | RODO PARA PIA, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA, CABO DE MADEIRA. | TRIGUEIRO | DÚZIA | 48,00 | 20,90 | 1.003,20 |
| 068 | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR | AMAZON | FRASCO | 1162,00 | 7,40 | 8.598,80 |

| | ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, IL. | | | | | |
|------------------------------|---|--------------|---------|--------|--------|----------------------|
| 070 | CREOLINA COM 150 ML, CAIXA COM 12 UNID. | UFE | CAIXA | 9,00 | 12,20 | 109,80 |
| 072 | DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/PIA DE COZINHA, CABO DE MADEIRA | SHANGRILAR | DÚZIA | 13,00 | 60,25 | 783,25 |
| 074 | LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'M' EMBALAGEM COM 100 SPARES. | TALGE | CAIXA | 38,00 | 416,60 | 15.830,80 |
| 076 | PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL. | ALFILME | CAIXA | 84,00 | 3,98 | 334,32 |
| 078 | REFIL DE MOP PÓ, ALGODÃO E POLIÉSTER, 45 X 15 CM. REFIL | NOBRE | UNIDADE | 20,00 | 27,70 | 554,00 |
| 080 | ÁCIDO MURIÁTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. | ÓTIMO BRILHO | CAIXA | 152,00 | 46,60 | 7.083,20 |
| 082 | VASSOURA DE PALHA TIPO CAPIRA. | ARTESANAL | UNIDADE | 688,00 | 1,38 | 949,44 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: | | | | | | RS 168.108,75 |

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de janeiro de 2023.

| | |
|--|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn | Evanes Felipe De Souza - ME |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA | EVANES FELIPE DE SOUZA |
| Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:FF83E923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, CNPJ/MF nº 01.973.806/0001-29, com sede na Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, CEP: 59600-200, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 0750620 SSP/RN inscrito no CPF nº 430.002.744-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QNTD | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|-------|---|--------|---------|-------|---------------------|------------------|
| 00025 | CADERNO – PEQUENO: CADERNO COM CAPA DURA, PEQUENO, 96 FOLHAS. | FORONI | UNIDADE | 81,00 | 5,90 | 477,90 |

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|----------------------------|---|
| I = (TX) | I = $\frac{6}{100}$ 365 | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|----------------------------|---|

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de dezembro de 2022.

| | |
|--|-----------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN | Livraria Do Estudante EIRELI |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA | JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA |
| Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉGABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DE ARTE DO PRO-ARTE, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Constitucional do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I (Profissionais do Magistério) e Anexo II (Profissionais de Arte do PRO-ARTE), observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislação municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.

1.2. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.4. O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de download no Diário Oficial da FEMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de portaria.

2.2. Competirá à Administração Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de até 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

3. DAS VAGAS, REQUISITOS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS E CADASTRO RESERVA

3.1. Serão ofertados neste Processo Seletivo Simplificado vagas e/ou cadastro reserva para Profissionais do Magistério e para Profissionais de Arte do PRO-ARTE, conforme especificado nos Anexos I e II deste Edital, os quais também estabelecem carga horária de cada cargo, atribuições e vencimentos.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura proverá um cadastro reserva e poderá contratar novos candidatos que, embora aprovados no certame, não foram classificados nas vagas oferecidas no presente edital, de acordo com as necessidades do Município e disponibilidade orçamentária, obedecendo ao critério de classificação.

3.3. Para fazer jus à remuneração estabelecida neste edital, o profissional contratado deverá cumprir integralmente o calendário escolar respectivo, proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), na(s) forma(s) descrita(s) neste Edital.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

4.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

4.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

4.7. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN, no período estabelecido no Cronograma Anexo V do Edital.

4.8. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **RS 22,00 (vinte e dois reais)**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

4.9. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

4.10. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

4.11. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org/>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo V deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

4.12. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 4.11 devem ser enviados para análise para o e-mail da FUNCERN (**pssguamare2023@funcern.br**).

4.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

4.14. No ato de inscrição on line, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo III e IV do Edital.

4.14.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo III e IV do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

4.14.2 Com relação à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, somente serão contabilizadas aquelas realizadas anteriormente à data da publicação do edital.

4.14.3 Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 4.14.1, assim como não será recebida após o período constante no Cronograma.

4.14.4 Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.

4.15. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

5.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

5.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5.5. As vagas definidas no item 5.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

6.2. O prazo de que trata o Item 6.1 não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado o direito de exigir sua contratação automática, mas o direito de nele ser contratado, quando aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste edital, dentro do prazo de sua vigência, incluída eventual prorrogação, a critério do Município.

6.3. A seleção do candidato será realizada em uma única etapa sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo III (Profissionais do Magistério) e Anexo IV (Profissionais de Arte do PRO-ARTE) deste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. Serão considerados apenas os títulos discriminados nos Anexos III e IV deste Edital.

7.2. Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

7.3. Não valerão como títulos os diplomas de formação inicial específica na área concorrida pelo candidato, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo, que inclusive poderá ser Certidão de Conclusão do Curso.

7.4. Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.

7.5. Os títulos emitidos por via eletrônica devem conter um código para verificação de autenticidade on line, sendo desconsiderado, na contagem de pontos, se não apresentar tal campo.

7.6. Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação das tabelas constantes nos Anexos III e IV, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.

7.7. Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

7.8. No que diz respeito à Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado), só será considerada e computada uma única pontuação, ou seja, a de maior valor.

7.9. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos Anexos III e IV deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

8.3. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:

- a) idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
- b) maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo III Profissionais do Magistério e Anexo IV (Profissionais de Arte do PRO-ARTE).);
- c) maior pontuação no item Formação Acadêmica Anexo III (Profissionais do Magistério) e Anexo IV (Profissionais de Arte do PRO-ARTE).;
- d) maior idade.

8.4. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN, na data prevista no Cronograma (Anexo V).

8.5. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.

9.2. Os recursos mencionados no item 8.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V).

9.3 Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato <https://inscricoes.funcern.org/>.

9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 8.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da www.funcern.br, através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).

9.7. A decisão de que trata o item 8.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.

10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN, através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).

10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Administração Municipal e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I (Profissionais do Magistério) e Anexo II (Profissionais de Arte do PRO-ARTE) deste Edital.

12.3. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.4. Em não havendo candidato classificado para assumir a vaga de código específico, referida vaga poderá ser preenchida por candidato de código distinto, desde que ele possua os requisitos de habilitação exigidos para o cargo respectivo, mediante assinatura de termo próprio.

12.4.1. A convocação de candidato para assumir vaga de código distinto, nos termos do item 12.4, desde que não venha a assumir referida vaga, dar-se-á sem prejuízo de sua classificação, concorrência e eventual convocação para o cargo de código específico em que pleiteou vaga.

12.5. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I (Profissionais do Magistério) e Anexo II (Profissionais de Arte do PRO-ARTE) deste Edital.

12.6. A convocação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.7. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

12.8. As apresentações dos candidatos com a documentação necessária para a contratação serão realizadas conforme período previsto no cronograma.

13. DA SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA

13.1. O candidato convocado por meio deste edital poderá solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados.

13.2. A solicitação para posicionamento na última posição da lista dos aprovados é irrevogável e irretratável.

13.3. O candidato convocado que solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados somente será convocado se houver necessidade.

13.4. A solicitação para posicionamento na última posição da lista dos aprovados deve ser efetuada por meio de requerimento específico e encaminhado para o e-mail (pss@edu.guamare.rn.gov.br) no prazo de apresentação especificado no cronograma Anexo V acompanhado por cópia de documento de identificação do candidato.

13.5. Não será aceito requerimento de solicitação de final de fila via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

14. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo.

14.2. No ato da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração, que possam caracterizar acúmulo indevido de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente, em especial incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, ou ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal. O descumprimento deste item acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

14.3. Será exigida do candidato aprovado declaração de existência ou não de vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, para os fins contidos no Item 12.2 deste edital

14.4. No ato da contratação, o candidato que, por razões de saúde ou motivos diversos, estiver impossibilitado de exercer as funções será considerado inapto.

14.5. O candidato aprovado deverá submeter-se às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que se refere à Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho e calendário Escolar.

14.6. O candidato que possuir vínculo com o Município antes da publicação deste Edital, referente ao ano letivo 2022, deverá apresentar declaração de adimplência com suas obrigações no sistema de gerenciamento e controle da educação municipal (SigEduc).

14.7. O candidato, caso convocado para assinar o contrato, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos apresentando no sistema eletrônico e os originais, o candidato será eliminado do certame.

14.8. Os documentos necessários para contratação são:

- a) foto 3x4;
- b) carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- c) RG;
- d) CPF;
- e) CTPS;
- f) nº de PIS/PASEP;
- g) Título Eleitoral;
- h) Comprovante de Residência;
- i) Dados Bancários – Caixa Econômica;
- j) Título de Graduação;
- k) atestado médico admissional, emitido por médico do trabalho, nos últimos 3 (três) meses da data de apresentação;
- l) certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- m) certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

14.8.1 Todos esses documentos deverão ser enviados LEGIVELMENTE por meio eletrônico, através do e-mail: pss@edu.guamare.rn.gov.br em formato PDF, **nomeados individualmente**, no ato da efetivação da contratação, devendo os originais serem apresentados no ato do comparecimento, sob pena do candidato perder sua classificação. A documentação deverá ser enviada pelo mesmo e-mail cadastrado no ato da inscrição.

14.9. A dispensa do ocupante do cargo, mediante designação temporária, dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, ou a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

14.10. Terá seu contrato cessado automaticamente o profissional que:

- a) obtiver 03 (três) faltas mensais não justificadas, na forma da legislação em vigor;
- b) faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões de conselhos de classe, formações continuadas e reuniões pedagógicas;
- c) atrasar a entrega das documentações bimestrais à escola;
- d) obtiver média inferior a 80 (oitenta) pontos no monitoramento bimestral, realizado pela (Direção escolar e equipe pedagógica escolar e central), validado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado).

14.11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no **item 14** deste Edital impedirá a contratação do candidato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

15.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importará em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

15.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura todos os documentos que lhe forem solicitados.

15.5. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

15.6. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo do ano letivo de 2023, conforme calendário escolar, podendo ser prorrogado para o ano letivo do ano de 2024.

15.7. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

15.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

15.9. O Município de Guimarães e a FUNCERN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

15.11. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: pssguamare2023@funcern.br.

Guimarães/RN, 04 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES.

| CARGO Nº. 01 | | PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA) | | |
|--|---------|--|------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 14 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 | 30h |
| 13 + CR | 01 + CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade. | | | | |

| CARGO Nº. 02 | | PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL) | | |
|--|---------|---|------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 28 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 | 30h |
| 26 + CR | 02 + CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade. | | | | |

| CARGO Nº. 03 | | PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) (ZONA URBANA) | | |
|--|---------|---|------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 04 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 | 30h |
| 04 + CR | 00 + CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano. | | | | |

| CARGO Nº. 04 | | PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) (ZONA RURAL) | | |
|---|---------|--|------------|-----------------------|
| Nº DE VAGAS: 08 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 | 30h |
| 08 + CR | 00 + CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; | | | | |

garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.

| | | | |
|--|---|---------------------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 05 | PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) (ZONA URBANA) | | |
| Nº DE VAGAS: 06 + Cadastro de Reserva | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 |
| 06 + CR | 00 + CR | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano. | | | |

| | | | |
|--|--|---------------------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 06 | PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) (ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 10 + Cadastro de Reserva | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 |
| 09 + CR | 01 + CR | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano. | | | |

| | | | |
|---|--|---|------------------------------|
| CARGO Nº. 07 | PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 18 + Cadastro de Reserva | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em AEE – Atendimento Educacional Especializado | 2.400,00 |
| 17 + CR | 01 + CR | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental de acordo com o turno da sala de aula comum dos estudantes público alvo da educação especial, previsto na Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010; O professor será responsável por colaborar com o professor titular, na mediação do processo de ensino-aprendizagem do educando (Resolução, 02/2012 CEE/CEB, art. 11, inciso VI); Atuar de forma articulada com os demais professores da sala comum e da Sala de Recursos Multifuncionais, quando for o caso, ao coordenador, gestores e demais profissionais da escola; Colaborar para o atendimento às necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações, o que deve levar em consideração "as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência" (Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010); Contribuir para a maior autonomia do estudante com necessidades educacionais especiais nas atividades diárias; Auxiliar o professor regente nas atividades planejadas para todo o grupo, de modo a possibilitar a integração de todos os estudantes e viabilizar a participação do estudante com NEE, o que deverá acontecer nas atividades extra sala de aula, em espaços como quadra de esportes, laboratórios, bibliotecas, etc.; Participar de momentos de planejamento, desde que, não prejudique o acompanhamento ao estudante; Elaborar, a partir de contribuições e orientações da equipe pedagógica da escola, o Plano de Atendimento Individualizado; Elaborar relatório semestral apresentando as necessidades específicas, possíveis avanços e retrocessos do estudante nos aspectos acadêmicos, relacionais, autonomia, participação, etc.; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando para a plena participação do estudante com NEE. | | | |

| | | | |
|--|---|---|------------------------------|
| CARGO Nº. 08 | PROFESSOR - SALA MULTIFUNCIONAL (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em AEE – Atendimento Educacional Especializado | 2.400,00 |
| CR | CR | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos; programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com áreas Intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento. | | | |

| | | | |
|--|--|----------------------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 09 | PROFESSOR - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Computação | 2.400,00 |
| 01 + CR | CR | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio da inserção das novas TICs, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas e atividades escolares em consonância com o professor regente de sala de aula; avaliar processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. | | | |

| | | | |
|--|---|---------------------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 10 | PROFESSOR - BRINQUEDOTECA (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 |
| CR | CR | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Montar, organizar, catalogar todo o material disponível na brinquedoteca; Estar fundamentados nas bases científicas do brincar e conhecer o processo de desenvolvimento através desta atividade; Estar apto a mediar, planejar e organizar as atividades propostas na brinquedoteca de acordo com a rotina diária das crianças na instituição; Em parceria com os professores de sala de aula, organizar um planejamento, criar e promover melhores condições para um brincar de qualidade na educação das crianças matriculadas na educação infantil. | | | |

| | | | |
|---|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 11 | PROFESSOR - SALA DE LEITURA (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |

| | | | | |
|--|-----|---------------------------------|----------|-----|
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 | 40h |
| CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar e desenvolver projetos de leitura de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do plano de ação da sala de leitura; Promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula; acompanhar, avaliar e sistematizar as práticas educacionais, estudos, consultas e pesquisas, no âmbito da Sala de leitura; Subsidiar e orientar programas de preservação e organização da memória da escola e da história local, articulados com o plano de ação da escola e com os programas de ação dos docentes; Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à Sala de Leitura, para utilização em atividades pedagógicas; Participar de planejamentos e reuniões pedagógicas, com os demais professores de sala de aula; promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e organizar na escola, ambientes de leitura alternativos; Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da Sala de Leitura, cuidando da organização e do controle patrimonial do acervo | | | | |

| | | | | |
|---|-----|--|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 12 | | PROFESSOR - (1º SEGMENTO DA E.J.A) (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 | 30h |
| CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; concretizar a proposta pedagógica metodológica contribuindo para a construção de experiências profissionais, sempre respeitando a individualidade dos alunos e suas experiências de vida; conduzir a sala de aula de modo a organizar e executar o planejamento e os procedimentos operacionais; elaborar relatórios e documentação referente a cada aluno em sala de aula; acompanhar a frequência; reconhecer a existência do campo, sua realidade histórica, seus sujeitos; compreender e trabalhar as grandes matrizes da formação dos sujeitos do campo; planejar as aulas e atividades e ministrá-las aos alunos; propiciar espaço de acolhimento, estabelecer diálogo, oferecendo atividades lúdicas, inovadoras e significativas. | | | | |

| | | | | |
|---|-----|--|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 13 | | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Portuguesa | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Portuguesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. | | | | |

| | | | | |
|--|-----|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 14 | | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Inglesa | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Inglesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. | | | | |

| | | | | |
|---|-----|--|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 15 | | PROFESSOR DE ARTES VISUAIS (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Arte, habilitação em Artes Visuais | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes (artes visuais, dança, música e/ou teatro), na Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e na EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. | | | | |

| | | | | |
|---|-----|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 16 | | PROFESSOR DE TEATRO (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Arte, habilitação em Teatro | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes (artes visuais, dança, música e/ou teatro), na Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e na EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. | | | | |

| | | | | |
|---|-----|--|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 17 | | PROFESSOR DE DANÇA (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Arte, habilitação em Dança | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes (artes visuais, dança, música e/ou teatro), da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. | | | | |

| | | | | |
|---|-----|--|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 18 | | PROFESSOR DE CANTO (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Arte, habilitação em Canto | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes (artes visuais, dança, música e/ou teatro), da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. | | | | |

| | | | | |
|------------------------|--|--|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 19 | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |

| | | | | |
|--|-----|--|----------|-----|
| + Cadastro de Reserva | | | | |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Educação Física e carteira de registro no CREF | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola, bem como acompanhar os alunos em competições extra escolar; diagnosticar, planejar, prescrever, ministrar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem e aperfeiçoamento do treinamento técnico e tático, de modalidades desportivas, na área formal e não formal; promover o condicionamento e o desempenho físico dos praticantes das diversas modalidades esportivas, acrobáticas e artísticas; aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover, otimizar e restabelecer as perspectivas de lazer ativo e bem estar psicossocial e as relações sócio-culturais dos educandos; restabelecer as capacidades fisiocorporais, a auto-estima, a cidadania, a manutenção das boas condições de vida e da saúde da comunidade escolar. | | | | |

| | | | | |
|--|-----|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 20 | | PROFESSOR DE MATEMÁTICA (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura em Matemática | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. | | | | |

| | | | | |
|---|-----|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 21 | | PROFESSOR DE CIÊNCIAS (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Ciências Biológicas | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; Planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudos e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. | | | | |

| | | | | |
|--|-----|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 22 | | PROFESSOR DE HISTÓRIA (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 01 Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em História | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; Planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. | | | | |

| | | | | |
|---|-----|--|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 23 | | PROFESSOR DE GEOGRAFIA (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Geografia | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. | | | | |

| | | | | |
|--|-----|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 24 | | PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Ensino Religioso | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. | | | | |

| | | | | |
|---|-----|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 25 | | PROFESSOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Letras / Libras ou qualquer licenciatura com Certificado de PROLIBRAS (exame nacional de proficiência) em Tradução / Interpretação. | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores regentes; fazer Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de língua portuguesa como L2 nas unidades de ensino onde se encontram matriculados alunos surdos; avaliar processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS junto aos professores regentes, alunos surdos e ouvintes da rede Municipal de Ensino e/ou centros de atendimento educacional especializado; participar de atividades educacionais e comunitárias da escola. | | | | |

| | | | | |
|--|-----|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 26 | | PROFESSOR - ESPECIALISTA EM BRAILLE (ZONA URBANA E ZONA RURAL) | | |
| Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Curso Superior em Licenciatura Plena em qualquer área de atuação e curso de formação de grafia em Braille com carga horária mínima de 180 hs. | 2.400,00 | 30h |
| CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Atender alunos com baixa visão, cegos e com visão subnormal, utilizando materiais e equipamentos que visem suprir suas necessidades específicas. Exercer atividade docente na área; atuar na adaptação e produção de livros e materiais didáticos especializados; fomentar as adaptações curriculares e as técnicas utilizadas para o ensino deste sistema, que envolvem a estimulação sensorial, alfabetização tátil e reabilitação; promover formas pelas quais ocorrem a transcrição de tinta para Braille ou vice-versa e adaptação de aulas, conteúdos e espaços. Contemplar dinâmicas que mostram formas de relacionar-se com a pessoa com deficiência visual e dicas de orientação/mobilidade. | | | | |

| | | | | |
|------------------------|--|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 27 | | PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL EM LUIZ CANDIDO ALVES | | |
| Nº DE VAGAS: 01 | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |

| | | | | |
|--|-----|---------------------------------|----------|-----|
| + Cadastro de Reserva | | | | |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade. | | | | |

| | | | | |
|--|-----|--|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 28 | | PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano EM LUIZ CANDIDO ALVES | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de sequências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano. | | | | |

| | | | | |
|--|-----|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 29 | | PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL EM BIBIANO XAVIER | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade. | | | | |

| | | | | |
|--|-----|--|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 30 | | PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano EM BIBIANO XAVIER | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de sequências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano. | | | | |

| | | | | |
|--|-----|--|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 31 | | PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL EM FRANCISCO MACIEL DE ASSIS | | |
| Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 | 30h |
| CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade. | | | | |

| | | | | |
|--|-----|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 32 | | PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano EM FRANCISCO MACIEL DE ASSIS | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de sequências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano. | | | | |

| | | | | |
|--|-----|---|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 33 | | PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL EM JOSE NUNES DA SILVEIRA | | |
| Nº DE VAGAS: 00 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 | 30h |
| CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade. | | | | |

| | | | | |
|---|-----|--|-------------------|------------------------------|
| CARGO Nº. 34 | | PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano EM JOSE NUNES DA SILVEIRA | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 | 30h |
| 01 + CR | CR | | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de sequências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; | | | | |

garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.

| | | | |
|--|-----|---|-------------------|
| CARGO Nº. 35 | | PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano EM MONSENHOR JOSE TIBURCIO | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 |
| 01 + CR | CR | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano. | | | |

| | | | |
|--|-----|--|-------------------|
| CARGO Nº. 36 | | PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano EM JOÃO BATISTA | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 |
| 01 + CR | CR | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano. | | | |

| | | | |
|--|-----|--|-------------------|
| CARGO Nº. 37 | | PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL CEI LUIZA FERREIRA DE MORAIS | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 |
| 01 + CR | CR | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade. | | | |

| | | | |
|--|-----|--|-------------------|
| CARGO Nº. 38 | | PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL EM PEDRO GUILHERME | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Pedagogia | 2.400,00 |
| 01 + CR | CR | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade. | | | |

ANEXO II PROFISSIONAIS DE ARTE DO PRO-ARTE CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES.

| | | | |
|--|-----|--|-------------------|
| CARGO Nº. 39 | | PROFESSOR DE MÚSICA - INSTRUMENTOS DE CORDA ZONA URBANA E ZONA RURAL | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| GERAL | PcD | Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (violino, violão, contra baixo e demais) | 2.400,00 |
| 01 + CR | CR | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de instrumentos de corda; Montar grupos para apresentações musicais. | | | |

| | | | |
|--|-----|--|-------------------|
| CARGO Nº. 40 | | PROFESSOR DE MÚSICA - INSTRUMENTOS DE SOPRO ZONA URBANA E ZONA RURAL | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| GERAL | PcD | Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (saxofone ou clarinete ou trompete ou flauta transversal ou flauta doce) | 2.400,00 |
| 01 + CR | CR | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de instrumentos de sopro diversos (a depender da necessidade do projeto e especificidade de formação do professor); Montar grupos para apresentações musicais. | | | |

| | | | |
|--|-----|---|-------------------|
| CARGO Nº. 41 | | PROFESSOR DE DANÇA – BALLET ZONA URBANA E ZONA RURAL | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| GERAL | PcD | Licenciatura Plena em Dança ou Licenciatura em Artes com habilitação em Dança | 2.400,00 |
| 01 + CR | CR | | |
| ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de dança; Montar grupos para apresentações musicais. | | | |

| | | | |
|--|-----|---|-------------------|
| CARGO Nº. 42 | | PROFESSOR DE TEORIA/OPERADOR DE SOM ZONA URBANA E ZONA RURAL | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| GERAL | PcD | Licenciatura em Música com curso de operador de áudio | 2.400,00 |
| | | | 40h |

| | | | |
|---------|----|--|--|
| 01 + CR | CR | | |
|---------|----|--|--|

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de teoria musical; Organizar, montar e operar os equipamentos digitais e analógicos de som e áudio.

| | | | |
|---|--|---|------------------------------|
| CARGO Nº. 43 | PROFESSOR DE TEATRO ZONA URBANA E ZONA RURAL | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PeD | Licenciatura Plena em Teatro ou Licenciatura em Artes com habilitação em Teatro | 2.400,00 |
| 01 + CR | CR | | |

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de teatro; Montar grupos para apresentações teatrais.

| | | | |
|---|---|--|------------------------------|
| CARGO Nº. 44 | PROFESSOR DE ARTES VISUAIS ZONA URBANA E ZONA RURAL | | |
| Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PeD | Licenciatura Plena em Arte, habilitação em Artes Visuais | 2.400,00 |
| 01 + CR | CR | | |

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas e produção artística visual.

| | | | |
|---|---|---|------------------------------|
| CARGO Nº. 45 | PROFESSOR DE CANTO ZONA URBANA E ZONA RURAL | | |
| Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PeD | Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (canto) | 2.400,00 |
| CR | CR | | |

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de canto e coral; Montar grupos para apresentações musicais.

| | | | |
|---|---|---|------------------------------|
| CARGO Nº. 46 | PROFESSOR DE PIANO / TECLADO ZONA URBANA E ZONA RURAL | | |
| Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PeD | Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (piano/teclado) | 2.400,00 |
| CR | CR | | |

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de piano e teclado; Montar grupos para apresentações musicais.

| | | | |
|---|---|---|------------------------------|
| CARGO Nº. 47 | PROFESSOR DE VIOLÃO / GUITARRA ZONA URBANA E ZONA RURAL | | |
| Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PeD | Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (violão / guitarra) | 2.400,00 |
| CR | CR | | |

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de violão e guitarra; Montar grupos para apresentações musicais.

| | | | |
|---|--|--|------------------------------|
| CARGO Nº. 48 | PROFESSOR DE CONTRABAIXO ELÉTRICO ZONA URBANA E ZONA RURAL | | |
| Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PeD | Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (contrabaixo elétrico) | 2.400,00 |
| CR | CR | | |

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de contrabaixo elétrico; Montar grupos para apresentações musicais.

| | | | |
|---|---|--|------------------------------|
| CARGO Nº. 49 | PROFESSOR DE BATERIA / PERCUSSÃO ZONA URBANA E ZONA RURAL | | |
| Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PeD | Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (bateria ou percussão) | 2.400,00 |
| CR | CR | | |

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de bateria e percussão; Montar grupos para apresentações musicais.

| | | | |
|---|---|---|------------------------------|
| CARGO Nº. 50 | PROFESSOR DE VIOLONCELLO ZONA URBANA E ZONA RURAL | | |
| Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PeD | Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (violoncello) | 2.400,00 |
| CR | CR | | |

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de violoncello; Montar grupos para apresentações musicais.

| | | | |
|---|---|--|------------------------------|
| CARGO Nº. 51 | PROFESSOR DE VIOLINO / VIOLA ZONA URBANA E ZONA RURAL | | |
| Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PeD | Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (violino ou viola) | 2.400,00 |
| CR | CR | | |

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de violino e viola; Montar grupos para apresentações musicais.

| | | | |
|---|--|---|------------------------------|
| CARGO Nº. 52 | PROFESSOR DE ARTESANATO ZONA URBANA E ZONA RURAL | | |
| Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| GERAL | PeD | Licenciatura em Pedagogia com comprovação profissional de ensino e produção de artesanato | 2.400,00 |
| CR | CR | | |

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de artesanato e produção artística visual.

ANEXO III PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

| ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA | COMPROVANTES EXIGIDOS |
|---|--------------------|----------------------------|---|
| I. TITULAÇÃO ACADEMICA | | | |
| a) Título de Doutor na área a que concorre. | 10,0 por título | 10,0 | Diploma devidamente registrado, ou declaração / certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido. (Só será computado o item de maior pontuação, de acordo com o item 7.8 deste edital) |
| b) Título de Doutor em área correlata a que concorre. | 5,0 por título | 5,0 | |
| c) Título de Mestre na área a que concorre. | 6,0 por título | 6,0 | |
| d) Título de Mestre em área correlata a que concorre. | 3,0 por título | 3,0 | |
| e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área a que concorre, com no mínimo, 360 h. | 3,0 por título | 6,0 | Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido. |
| f) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 h. | 1,5 por título | 3,0 | Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido. |
| II. EXTENSÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO | | | |
| g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 h. | 1,5 por curso | 3,0 | Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo. |
| h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 80h. | 1,0 por curso | 3,0 | Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo. |
| i) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40h. | 0,5 por curso | 3,0 | Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo. |
| III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
| j) Experiência Profissional na área a que concorre comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em docência. | 0,5 por período | 5,0 | Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada com carinho da instituição. |
| IV. PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES CIENTÍFICAS | | | |
| k) Publicação e/ou apresentação de atividade científica, na área específica a que concorre (livro, anais de eventos, congressos, seminários, periódicos, revistas, entre outros). | 1,0 por atividade | 3,0 | Comprovação mediante o produto científico publicado e / ou comprovação do certificado de apresentação científica. |

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ANEXO IV PROFISSIONAIS DE ARTE DO PRO-ARTE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

| ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA | COMPROVANTES EXIGIDOS |
|---|--------------------|----------------------------|---|
| I. TITULAÇÃO ACADEMICA | | | |
| a) Título de Doutor na área a que concorre. | 10,0 por título | 10,0 | Diploma devidamente registrado, ou declaração / certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido. (Só será computado o item de maior pontuação, de acordo com o item 7.8 deste edital) |
| b) Título de Doutor em área correlata a que concorre. | 5,0 por título | 5,0 | |
| c) Título de Mestre na área a que concorre. | 6,0 por título | 6,0 | |
| d) Título de Mestre em área correlata a que concorre. | 3,0 por título | 3,0 | |
| e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área a que concorre, com no mínimo, 360 h. | 2,0 por título | 4,0 | Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido. |
| f) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 h. | 1,0 por título | 2,0 | Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido. |
| II. EXTENSÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO | | | |
| g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 h. | 1,0 por curso | 1,0 | Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo. |
| h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40h. | 0,5 por curso | 1,0 | Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo. |
| III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
| i) Experiência Profissional comprovada em projetos sociais, na área a que concorre, de no mínimo 06 (seis) meses. | 0,5 por período | 5,0 | Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição que prestou serviço com carinho da instituição e assinatura do responsável. |
| j) Experiência Profissional comprovada na área a que concorre, de no mínimo 06 (seis) meses, exceto em projetos sociais. | 0,5 por período | 5,0 | Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição que prestou serviço com carinho da instituição e assinatura do responsável. |
| IV. PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES CIENTÍFICAS | | | |
| k) Publicação de artigo científico na área a que concorre, em periódico ou livro (com ISSN ou ISBN). | 1,0 por atividade | 2,0 | Cópia do trabalho com número do ISSN ou ISBN. |
| l) Apresentação ou publicação de trabalho na área a que concorre, em anais de eventos (com ISSN). | 0,5 por atividade | 2,0 | Certificado de apresentação de trabalho ou cópia do trabalho com número do ISSN. |

ANEXO V

CRONOGRAMA

| ITEM | ATIVIDADE | DATA / PERÍODO |
|------|---|-------------------------|
| 1 | Publicação do Edital | 05.01.2023 |
| 2 | INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos | 05 a 11.01.2023 |
| 3 | Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 12.01.2023 |
| 4 | Homologação das inscrições – Área do Candidato | 14.01.2023 |
| 5 | Publicação do quantitativo de candidatos por cargo | 14.01.2023 |
| 6 | Resultado Preliminar do Processo Seletivo da Análise de Títulos | 16.01.2023 |
| 7 | Recursos contra o Resultado Preliminar – Área do Candidato | 17.01.2023 a 18.01.2023 |
| 8 | RESULTADO FINAL | 20.01.2023 |
| 9 | Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura Municipal de Guamaré/RN | 20.01.2023 |

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: B7C93800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº194/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 46/2022 – PMG/RN

Aos 22 de dezembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 46/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **30 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|--|-----------|--|
| Fornecedor: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | | |
| CNPJ: 07.018.761/0001-10 | Telefone: | Email: wb.escriptorio@hotmail.com |
| Endereço: RUA CAPITÃO DOBICO, Nº 2.425 - LAGOA NOVA - NATAL/ RN, 2425, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-340 | | |
| Representante: SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA - CPF: 074.581.624-06 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-----------------------------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 3 | 0032731 - ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDOS, COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. | RAMPINELL | KG | 10650,00 | 3,800 | 40.470,00 |
| 5 | 0032734 - BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER - SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM | PETYA Fabricante: PETRYA | Outro | 13310,00 | 3,950 | 52.574,50 |

| | | | | | | |
|----|--|-----------------|-----|----------|--------|------------|
| | QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALEM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISIVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. PCT DE 400G. | | | | | |
| 15 | 0029294 - MARGARINA - COM 75% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA EMBALAGEM DE 1KG. | DELICI | KG | 2664,00 | 12,560 | 33.459,84 |
| 58 | 0029341 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG. | DELICIA DA FRUT | KG | 7453,00 | 8,930 | 66.555,29 |
| 61 | 0029345 - BOLO INDUSTRIALIZADO ALIMENTO A BASE DE MASSA CONTENDO LEITE, OVOS, FERMENTO, SABOR DOCE E COZIDA NO FORNO. SABOR: CHOCOLATE, LARANJA, BAUNILHA E COCO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS | CIA NORT | UND | 72000,00 | 1,800 | 129.600,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | APÓS A ENTREGA A UNIDADE PESANDO 100 GRAMAS. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

– DO OBJETO

–REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:68BCAD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº195/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 46/2022 – PMG/RN

Aos 22 de dezembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 46/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **30 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|--|---|---|
| Fornecedor: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA | | |
| CNPJ: 18.325.996/0001-70 | Telefone: 84 996361000/(84) 91577950 | Email: claudionorfrios@gmail.com |
| Endereço: R DR CELESTINO CARLOS WANDERLEY, 462, VISTA BELA, ASSU/RN, CEP: 59650-000 | | |
| Representante: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF: 008.669.694-70 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|--|---------|----------------|----------|-----------------|----------------|
| 1 | 0032729 - AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 98,5%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E DE ENXOFRE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG. PARA APLICAÇÃO EM RESTAURANTE ESCOLAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDOS, COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. | puro me | KG | 13320,00 | 3,880 | 51.681,60 |
| 2 | 0032730 - ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 01 KG. A | FAZEND | KG | 3630,00 | 3,900 | 14.157,00 |

| | | | | | | |
|---|--|----------|-------|----------|-------|-----------|
| | EMBALAGEM DE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDOS, COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. | | | | | |
| 4 | 0032733 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM. NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. PCT DE 400G. | 3 DE MAI | Outro | 13310,00 | 4,380 | 58.297,80 |
| 6 | 0032735 - BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO E/OU LEITE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / LECITINA DE SOJA / AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / LEITE DE COCO / COCO RALADO / LEITE INTEGRAL / SAL / AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | MARILA | Outro | 15972,00 | 3,890 | 62.131,08 |

| | | | | | | |
|----|--|-----------|-------|----------|--------|-----------|
| 8 | 0032737 - CALDO DE CARNE - MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE BOI DESIDRATADO, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGEM METALIZADA. | KNO | CX | 850,00 | 10,800 | 9.180,00 |
| | RESISTENTE E ATÓXICA COM VALIDADE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; ACOMPANHADO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO DO LOTE A SER ENTREGUE. (CX C/24 X19G TABLETES) | | | | | |
| 9 | 0032738 - CALDO DE GALINHA - MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGEM METALIZADA, RESISTENTE E ATÓXICA COM VALIDADE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; ACOMPANHADO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO DO LOTE A SER ENTREGUE. (CX C/24 X19G TABLETES) | KNO | CX | 850,00 | 10,350 | 8.797,50 |
| 10 | 0032739 - COLORAU - O COLORIFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO. PCT COM 100G. | NORDESTIN | Outro | 5509,00 | 0,780 | 4.297,02 |
| 11 | 0032740 - EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMP A VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO 340G. | FUGIN | Outro | 3993,00 | 1,600 | 6.388,80 |
| 12 | 0032741 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. | BELO GRÃ | KG | 2670,00 | 6,480 | 17.301,60 |
| 13 | 0029292 - FLOCOS DE MILHO - PRÉ COZIDO TRADICIONAL - OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS, GERMINADOS, PRÉ COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 15KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. | SÃO BRA | KG | 12778,00 | 1,180 | 15.078,04 |
| 16 | 0029295 - MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE 500 G. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO. PCT COM 500G | DONA CLAR | Outro | 1331,00 | 2,880 | 3.833,28 |
| 17 | 0029296 - ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO | PRIMO | UND | 2930,00 | 7,400 | 21.682,00 |
| | PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML | | | | | |
| 18 | 0029297 - SAL REFINADO - SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG. | PURO SA | KG | 932,00 | 0,630 | 587,16 |
| 19 | 0029298 - SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL, PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 125G. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE CAIXA COM 50 UNIDADES DE 125G | PALMEIR | UND | 20850,00 | 3,840 | 80.064,00 |
| 20 | 0029299 - PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA PCT. 500G | CAMI | Outro | 1064,00 | 3,780 | 4.021,92 |
| 21 | 0029300 - GOMA PARA TAPIOCA, MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 1 kg, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA | CAIC | KG | 3024,00 | 5,380 | 16.269,12 |
| | ESTRANHA OU NOCIVA. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES. | | | | | |
| 22 | 0029301 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS, LIMPOS, PRODUZIDOS SOB CONDIÇÕES HIGIÊNICAS TECNICAMENTE RECOMENDADAS, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGROS, OU SACO DE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO CERCA DE 170 A 200 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO. | NATURAL | Outro | 10648,00 | 3,080 | 32.795,84 |

| | | | | | | |
|----|---|---------|-------|----------|--------|------------|
| 23 | 0029306 - FLOCOS DE CEREALIS, COMPOSTO POR TRÊS CEREALIS (TRIGO, CEVADA E AVEIA), PRE - COZIDO, NA FORMA DE PÓ, PACOTE COM 230 GRAMAS DE PRODUTO (TIPO NESTON OU SIMILAR DE MESMA COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO). OBSERVAÇÕES: - O PRAZO DE VALIDADE DEVERA SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | NESTL | Outro | 1170,00 | 3,780 | 4.422,60 |
| 24 | 0029307 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALADO EM PACOTE DE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 400G. | BETANI | Outro | 32309,00 | 7,360 | 237.794,24 |
| 25 | 0029308 - CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (ALCATRA, CHÃ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO LEMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG. | ALIMENT | KG | 4000,00 | 25,200 | 100.800,00 |
| 26 | 0029309 - CARNE MIOLO DE AÇEM, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). | ALIMENT | KG | 7788,00 | 24,200 | 188.469,60 |
| 28 | 0029311 - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO APRESENTAR -SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR -LA OU | REA | KG | 14421,00 | 9,150 | 131.952,15 |
| | ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EMPORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG | | | | | |
| 29 | 0029312 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, SEM GORDURA, TIPO PATINHO, RESFRIADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE . KG. | ALIMENT | KG | 11132,00 | 16,650 | 185.347,80 |
| 31 | 0029314 - COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM MAÇOS DE 500 G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG. | NATURA | KG | 5010,00 | 1,430 | 7.164,30 |
| 33 | 0029316 - ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG. | CROP | KG | 2338,00 | 16,400 | 38.343,20 |
| 34 | 0029317 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU | NATURA | KG | 2003,00 | 2,680 | 5.368,04 |
| | MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG | | | | | |
| 38 | 0029321 - CHUCHU DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG | NATURA | KG | 5808,00 | 2,330 | 13.532,64 |
| 39 | 0029322 - LARANJA PERA MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG. | NATURA | KG | 8348,00 | 1,880 | 15.694,24 |
| 41 | 0029324 - ABACAXI TIPO PEROLA MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG | NATURA | KG | 8348,00 | 2,530 | 21.120,44 |
| 45 | 0029328 - MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAIZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABER E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPÓS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG. | NATURA | KG | 1669,00 | 2,650 | 4.422,85 |
| 50 | 0029333 - OVO DE GALINHA, CLASSE A, TIPO 3, GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS | SÃO JOS | Outro | 3993,00 | 13,400 | 53.506,20 |

| EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO | | | | | | |
|---------------------------|---|--------------|-------|----------|-------|-----------|
| | INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - RISPOA/MA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS. | | | | | |
| 51 | 0029334 - ALFACE CRESPA - PRODUTO FRESCO, DIRETO DO PRODUTOR, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS (COR, ODORE, SABOR E TEXTURA). | NATURA | KG | 1920,00 | 7,900 | 15.168,00 |
| 52 | 0029335 - ÓREGANO - DESIDRATADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÁS, SECAS, LIMPAS, DE COR VERDE PARDACENTA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO. EMBALAGEM DE 10G. | LES | Outro | 4800,00 | 1,730 | 8.304,00 |
| 53 | 0029336 - MANJERICÃO - DESIDRATADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÁS, SECAS, LIMPAS, DE COR VERDE PARDACENTA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO. EMBALAGEM DE 10G. | LES | Outro | 4800,00 | 1,730 | 8.304,00 |
| 54 | 0029337 - ALECRIM - DESIDRATADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÁS, SECAS, LIMPAS, DE COR VERDE PARDACENTA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO. EMBALAGEM DE 10G. | LES | Outro | 4800,00 | 1,730 | 8.304,00 |
| 60 | 0029343 - PAO SEDA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS, O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. | | UND | 72000,00 | 0,400 | 28.800,00 |
| 62 | 0000763 - ACHOCOLATADO em pó instantâneo, a base de cacau em pó, Enriquecido com Actigen E. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | 3 CORAÇÃO | UND | 11000,00 | 3,480 | 38.280,00 |
| 63 | 0009654 - FLOCOS DE CEREAIS _ (farinha Láctea) _ Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha | NESTL | Outro | 2700,00 | 6,000 | 16.200,00 |
| | de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Contendo aproximadamente 400 g | | | | | |

– DO OBJETO

–REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:09F8D4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº198/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 46/2022 – PMG/RN

Aos 22 de dezembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 46/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **30 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|--|-----------------------------------|--|
| Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO | | |
| CNPJ: 24.913.657/0001-08 | Telefone: (84) 99626- 5863 | Email: assudistribuidorap@hotmail.com |
| Endereço: Sítio Santo Antonio, 4, Zona Rural, Assu/RN, CEP: 59650-000 | | |
| Representante: LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO - CPF: 254.572.174-34 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|--|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 55 | 0029338 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG. | PURO SABO Fabricante: C TRAJANO PINTO MENDONÇ | KG | 7453,00 | 3,300 | 24.594,90 |
| 56 | 0029339 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG. | PURO SABO Fabricante: C TRAJANO PINTO MENDONÇ | KG | 7453,00 | 3,300 | 24.594,90 |
| 57 | 0029340 - POLPA DE FRUTA SABOR UVA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG. | PURO SABO Fabricante: C TRAJANO PINTO MENDONÇ | KG | 7453,00 | 5,900 | 43.972,70 |
| 59 | 0029342 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG. | PURO SABO Fabricante: C TRAJANO PINTO MENDONÇ | KG | 7453,00 | 3,500 | 26.085,50 |

– DO OBJETO

–REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão

gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:DDE5CCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº200/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 46/2022 – PMG/RN

Aos 22 de dezembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 46/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **30 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|---|------------------------|------------------------------|
| Fornecedor: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | | |
| CNPJ: 70.026.240/0001-40 | Telefone: 84 3206-0745 | Email: flaviocdw@hotmail.com |
| Endereço: AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, 3005 BOX 06 E 16 MP IX CEASA, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP: 59070-400 | | |
| Representante: FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - CPF: 466.189.454-53 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 40 | 0029323 - MAMÃO TIPO HAVAI COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. KG. | IN NATUR | KG | 8348,00 | 2,460 | 20.536,08 |
| 47 | 0029330 - BETERRABA- SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA KG | IN NATUR | KG | 2000,00 | 3,460 | 6.920,00 |

– DO OBJETO

–REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4E5F1CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº199/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 46/2022 – PMG/RN

Aos 22 de dezembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 46/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **30 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|--|----------------------------|---|
| Fornecedor: M C D DA SILVA | | |
| CNPJ: 29.541.660/0001- 61 | Telefone: (84) 98782-93696 | Email: mcdasilvarn@gmail.com6/parn.armazenamento1@gmail.com |
| Endereço: Rua Rinaldo Spinelli, de Mesquia, 352, Lot. Parque São José, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000 | | |
| Representante: MAGNO CESAR DA SILVA - CPF: 850.700.174-20 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|--|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 27 | 0029310 - PEITO DE FRANGO - CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA PVC 30KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE, DIPOA, E RESOLUÇÃO DA ANVISA | REA Fabricante: GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTD | KG | 14421,00 | 12,190 | 175.791,99 |
| 30 | 0029313 - CARNE DE SOL BOVINA - SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. | FRIGORIFICO AZEVED Fabricante: A. AZEVEDO DA SILVA | KG | 8785,00 | 30,400 | 267.064,00 |

– DO OBJETO

–REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MAGNO CESAR DA SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4997E578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043001/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 043/2022, processo administrativo nº. 227/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS COM BASE NA TABELA SINAPI. (MAIOR DESCONTO (%) POR LOTE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: COMERCIAL PAPARY EIRELI; CNPJ: 13.097.272/0001-01; ENDEREÇO COMPLETO: RUA PREFEITO AMERICO DE OLIVEIRA, 25 -

CENTRO - CEP:59164-000 - NISIA FLORESTA/RN, TEL: (84)3277-2064; COMERCIALPAPARY@GMAIL.COM. REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA DOS SANTOS, CPF 242.183.244-68; VALOR GLOBAL PARA COMPRA DE MATERIAIS: R\$ 3.192.000,00 (TRÊS MILHÕES E CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS);

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | DESCONTOS (%) | TOTAL ESTIMADO PARA COMPRAS (RS) |
|------|--|----------|---------------|----------------------------------|
| 1 | MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSAS, CAL E AFINS, PRÉ-MOLDADOS, PRÉ-MODADOS DE DRENAGEM E DEMAIS MATERIAIS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | DESCONTO | 4,55 % | 455.000,00 |
| 2 | MATERIAIS HIDRAULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | DESCONTO | 3,88 % | 388.000,00 |
| 3 | MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO LAMPADAS, CONEXÕES, APARELHOS, FIAÇÃO, CABOS E CAIXAS DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, DIJUNTORES, RELES, CONDUITES, TOMADAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | DESCONTO | 4,55 % | 455.000,00 |
| 4 | MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCEIS, ROLOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | DESCONTO | 3,56 % | 356.000,00 |
| 5 | MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO BARROTES MADEIRAS, COMPENSADOS, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | DESCONTO | 1,92 % | 192.000,00 |
| 6 | MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | DESCONTO | 1,82 % | 182.000,00 |
| 7 | MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | DESCONTO | 1,80 % | 180.000,00 |
| 8 | MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | DESCONTO | 2,20 % | 220.000,00 |
| 9 | MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS, CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | DESCONTO | 2,95 % | 295.000,00 |
| 12 | MATERIAIS DE VIDRAÇARIA ABRANGENDO VIDROS PARA JANELAS, ESPELHOS, PUXADORES, COLAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | DESCONTO | 1,59 % | 159.000,00 |
| 13 | MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO ABRANGENDO EXTINTORES, MANGUEIRAS, MACHADOS, PÁS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | DESCONTO | 1,56 % | 156.000,00 |
| 15 | MATERIAIS DE SUPORTES METÁLICO E DE MADEIRA, EM SOLO OU CONCRETO, PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | DESCONTO | 1,54 % | 154.000,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura (09/01/2023 até 08/01/2024), não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

9. FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 09 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

COMERCIAL PAPARY EIRELI

CNPJ 13.097.272/0001-01

ANA MARIA DOS SANTOS

Representante Legal

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:251A6E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043002/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043002/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 043/2022, processo administrativo nº. 227/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS COM BASE NA TABELA SINAPI. (MAIOR DESCONTO (%) POR LOTE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: D J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 06.267.047/0001-00; ENDEREÇO COMPLETO: PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 91 — RIBEIRA — NATAL/RN — CEP: 59012.380 FONE/FAX: (84)3211-1132/3201-2495/8808-1458 E-MAIL: DJMATERIAI2004@HOTMAIL.COM. REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA, CPF 566.363.424-04; VALOR GLOBAL PARA COMPRA DE MATERIAIS: R\$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS).

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | DESCONTOS (%) | TOTAL ESTIMADO PARA COMPRAS (RS) |
|------|--|----------|---------------|----------------------------------|
| 10 | MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | DESCONTO | 2,25 % | 225.000,00 |
| 11 | FERRAMENTAL EM GERAL, MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) | DESCONTO | 1,24 % | 124.000,00 |
| 14 | MATERIAIS DE EPI ABRANGENDO BOTAS, BOTINAS, LUVAS, ÓCULOS, VISEIRAS, MÁSCARAS, CAPACETES, PROTETORES AURICULARES E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN). | DESCONTO | 0,61 % | 61.000,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura (09/01/2023 até 08/01/2024), não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

9. FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 09 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

D J Material De Construção LTDA – EPP

CNPJ 06.267.047/0001-00

JOSÉ DOMINGOS DA SILVA

Representante Legal

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:6BDF4709

GABINETE DA PREFEITA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IELMO MARINHO/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN e o SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 248/2004, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Nº 014, de 05 de abril de 2011 e Lei Nº 482, de 12 de fevereiro de 2021, do gabinete da prefeita, que disciplina o regime jurídico da contratação temporária dos servidores para atender a situação excepcional interesse público, de forma para não interromper a prestação dos serviços públicos essencial nas área de Educação em atendimento, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023** para a contratação, por tempo determinado, de profissionais a serem encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ielmo Marinho/RN, nos termos dispostos neste instrumento convocatório.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que **nomeará** uma comissão de três servidores para compor uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo com o objetivo de coordenar, avaliar e julgar os atos necessários, tendo **esta secretaria** à incumbência de sua direção, conforme anexo I.

O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem o objetivo de selecionar temporariamente, por até 01 (um) ano admitindo prorrogação devidamente justificada, desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos ou até a nomeação dos novos servidores provenientes de concurso público, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 05 de abril de 2011, os profissionais abaixo relacionados, que serão convocados para o preenchimento de vagas visando à realização de atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ielmo Marinho/RN, sendo considerada a excepcional necessidade da administração pública, conforme quadro de vagas, descrito abaixo:

DOS CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

| CÓD. | CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | Nº DE VAGAS | PRÉ-REQUISITO MÍNIMO/ESCOLARIDADE | VENCIMENTO (R\$) |
|------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--|------------------|
| E1 | Auxiliar de Sala. | 40h | 10 + cadastro de reserva | Ensino médio completo + experiência comprovada na área. | R\$ 1.320,00 |
| E2 | Assistente da hora-atividade | 30h | 10 + cadastro de reserva | Cursando licenciatura plena em Pedagogia | R\$ 1.320,00 |
| E3 | Professor dos Anos Iniciais do | | 02+ cadastro de reserva | Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por | R\$ 1.970,03 |

| Ensino | | | | | |
|--------|--|-----|-----------------------------|---|--------------|
| | Fundamental Ensino | 30h | | Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. | |
| E4 | Professor da Educação Infantil | 30h | 02 + cadastro de reserva | Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. | R\$ 1.970,03 |
| E5 | Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Letras (Inglês) | 30h | 02 + cadastro de reserva | Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Inglês, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. | R\$ 1.970,03 |
| E6 | Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental (Letras – Português) | 30h | 02 + cadastro de reserva | Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. | R\$ 1.970,03 |
| E7 | Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental Matemática | 30h | 01 + cadastro de reserva | Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de licenciatura plena em Matemática, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. | R\$ 1.970,03 |
| E8 | Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental História | 30h | 02 + cadastro de reserva | Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de licenciatura plena em História, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. | R\$ 1.970,03 |
| E9 | Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental Geografia | 30h | 02 + cadastro de reserva | Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de licenciatura plena em Geografia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. | R\$ 1.970,03 |
| E10 | Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental Ensino Ciências | 30h | 03 + cadastro de reserva | Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de licenciatura plena em Ciências Biológicas, Física ou Química fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. | R\$ 1.970,03 |
| E11 | Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Educação Física | 30h | 01 + cadastro de reserva | Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC com Registro junto ao CREF | R\$ 1.970,03 |
| | | | | 16/RN. | |

DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:

Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprovem o regular registro atualizado no conselho/órgão de classe respectivo.

Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio respectivamente candidatos possuidores de diploma ou certificado e histórico, devidamente reconhecidas pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação.

É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto à respectiva secretaria em Ielmo Marinho/RN, prestando serviços por um período de até 01 (um) ano letivo, podendo ser prorrogado, por, no máximo, igual período, desde que não exceda dois anos letivos, encerrando-se os respectivos contratos com a nomeação dos novos servidores advindos de concurso público para provimento de cargos ou de novo PSS. Na medida em que forem chamados os candidatos aprovados em concurso público, a substituição será objetiva e em ordem ascendente, de forma que aqueles que tiverem em vínculo precário (contrato temporário) por mais tempo serão os primeiros substituídos de forma sucessiva pelos candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a ordem classificatória. Esse processo pode ocorrer mesmo que não decorrido o primeiro ano do contrato vigente.

O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, em igual período, a exclusivo critério da administração pública municipal. Porém, o período de contrato dos aprovados será definido de acordo com a efetiva necessidade da respectiva secretaria.

DAS INSCRIÇÕES – REGRAS GERAIS:

A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar ENVELOPE LACRADO A COMISSÃO contendo os seguintes documentos e atender às seguintes condições:

01 (uma) foto 3x4 colorida atualizada, afixada no formulário de inscrição **ANEXO II (essa ficha de inscrição deverá ser entregue separadamente a comissão e será colada na parte da frente do envelope);**

Documento de Identidade com foto (cópia simples);

CPF (cópia simples);

Documentos que comprovem os critérios de formação e qualificação profissional e a experiência profissional docente;

Ficha de inscrição preenchida no padrão estabelecido no ANEXO II deste Edital, disponibilizado no local de inscrição e no site: <http://ielmomarinho.rn.gov.br/>

Currículo preenchido no **PADRÃO** estabelecido no **ANEXO III (observar o anexo correto de acordo com o cargo inscrito)** deste Edital, acompanhado de toda a documentação comprobatória, cópias simples para os casos especificados;

Projeto de Atuação Profissional (PAP);

Comprovante de “**transferência/depósito identificado**” (**não será aceito depósito em nome de terceiros**) da taxa de inscrição, ressaltando-se que o simples agendamento bancário com data de compensação posterior a data final de inscrição não comprova o pagamento da taxa.

Cada candidato terá direito apenas a uma **ÚNICA INSCRIÇÃO** para o cargo que escolher.

A NÃO INCLUSÃO DE QUALQUER DOCUMENTO constante no item 4.2 deste edital (listagem dos documentos) implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**, não obtendo qualquer classificação neste certame.

EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ INSERIDO OU ANEXADO DOCUMENTOS PÓS ENTREGA DO ENVELOPE DOS CANDIDATOS NO ATO DE INSCRIÇÃO.

Fica estabelecida as atribuições constantes no ANEXO V do presente edital.

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho não aceitará inscrições e documentos enviados via internet ou fax.

Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Auxiliar de Sala e Assistente da hora-atividade e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível superior, através de **transferência/depósito identificado**. Dados: Banco do Brasil, **Agência 3795-8, e conta 14500-9.**

DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

A inscrição será feita exclusivamente de **EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL** na Sede da Prefeitura, prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - situado na Rua José Camilo Bezerra, 69 - Centro - Ielmo Marinho/RN- CEP: 59.490-000 nos dias **17 e 18 de janeiro** do corrente ano das 8h às 14h mediante a documentação solicitada no item 4.2 deste edital.

NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES OU ADENDOS APÓS A DATA E HORÁRIO LIMITE ACIMA ESPECIFICADOS OU QUE NÃO CUMPRAM RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer à eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

São de inteira responsabilidade do candidato às providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.

É de inteira responsabilidade do candidato (a) guardar o Comprovante de Inscrição

até a data da validação da inscrição.

DA SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado constará de três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo em Análise Curricular, Projeto de Atuação Profissional (PAP) e Defesa do Projeto de Atuação Profissional.

6.1 PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

Etapa eliminatória e classificatória – A Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS) conferirá e analisará as informações e documentos fornecidos em cada inscrição, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

A Avaliação Curricular será realizada com base nos quadros abaixo estabelecidos para os níveis Superior e Médio:

| CURRICULUM PADRONIZADO – Professor: Educação Infantil, Professor dos Anos Iniciais e Professor dos Anos Finais | |
|--|-------------------------|
| FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido. | 20 |
| Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido. | 15 |
| Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de especialização em área pretendida ou correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas. | 10 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Atuação no ensino ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos | 30 |
| Atuação no ensino em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos | 15 |
| Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos | 10 |
| TOTAL | 100 PONTOS |

| CURRICULUM PADRONIZADO – Auxiliar de Sala | |
|--|-------------------------|
| FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Certificado ou diploma de graduação em pedagogia devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. | 20 |
| Declaração comprovando está cursando a graduação em pedagogia em instituição reconhecida pelo MEC. | 15 |

| Cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou formação continuada na área de educação com carga horária mínima de 10 horas. | 10 |
|--|-------------------------|
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Atuação no ensino ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos | 30 |
| Atuação no ensino em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos | 15 |
| Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos | 10 |
| TOTAL | 100 PONTOS |

| CURRICULUM PADRONIZADO – Assistente da hora-atividade | |
|--|-------------------------|
| FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Certificado ou diploma de graduação em pedagogia devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. | 30 |
| Cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou formação continuada na área de educação com carga horária mínima de 10 horas. | 15 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Atuação no ensino ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos | 30 |
| Atuação no ensino em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos | 15 |
| Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos | 10 |
| TOTAL | 100 PONTOS |

Para efeito de interpretação deste edital entende-se por áreas correlatas o rol de formação em nível superior adotada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES), conforme tabela de áreas do conhecimento.

Para comprovação da experiência profissional docente, somente serão aceitas declarações, atestados ou certidões originais (de formação ou experiência profissional) expedidos há no máximo 180 dias.

Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver **A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR.**

SEGUNDA FASE: PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (PAP)

A 2ª fase - Projeto de Atuação Profissional (classificatório e eliminatório) é um

documento que o candidato deverá ser capaz de articular um projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com o cargo pretendido do objeto do processo seletivo e com a expectativa de atuação profissional.

O candidato deverá expor sua motivação para participação nas atividades de ensino presencial e híbrido, investigação e de contribuição para o fortalecimento da gestão escolar no contexto institucional; articular as propostas feitas observando as características socioculturais, econômicas e de infraestrutura do município de Ilmo Marinho e apresentar novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área a qual está se candidatando.

Projeto de Atuação Profissional (PAP) na área do processo seletivo deve estabelecer os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

O candidato deverá redigir seu Projeto de Atuação Profissional (PAP) em apenas 01 (uma) lauda de folha A4.

Caberá à comissão coordenar a análise dos Projetos de Atuação Profissional, isoladamente, atribuir uma nota, considerando a pontuação máxima de 0 a 100 (cem) pontos, conforme a desempenho do (a) candidato (a) no Projeto de Atuação Profissional (PAP). O resultado do (a) candidato (a) nesta fase será a apuração pela nota atribuída pela aferição do PAP feita por pelo menos dois profissionais integrantes da comissão, considerando a média aritmética para nota com até duas casas decimais.

Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que não entregar o Projeto de Atuação Profissional (PAP) juntamente com os documentos comprobatórios no ato da inscrição, sem direito a qualquer classificação neste certame.

Também Será eliminado o candidato que, na apuração da média das notas atribuídas pelos examinadores, obtiver nota ZERO no Projeto de Atuação Profissional (PAP).

Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver a **PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PONTOS NESSA FASE.**

TERCEIRA ETAPA: DEFESA DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (PAP)

Caráter classificatório e eliminatório - será convocado pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS)** para a defesa do Projeto de Atuação Profissional (PAP) os habilitados na 2ª fase do certame (projeto de atuação profissional).

A convocação para a defesa do Projeto de Atuação Profissional (PAP) será realizada via Diário Oficial do Município de Ilmo Marinho/RN (Diário Oficial dos Municípios da FEMURN) e no saguão da Prefeitura, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

A defesa terá duração máxima de 10 (dez) minutos para apresentação do PAP, da qual devem obrigatoriamente participar integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) ou outros membros convocados pela comissão, sendo disponibilizado o tempo de 03 (três) minutos para arguição para cada membro da COPS.

As defesas do PAP serão realizadas em sessões virtuais, por meio do aplicativo Google Meet, avisado antecipadamente o dia, horário e o link, comportando, no mínimo,

apresentações de 10 (dez) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos

concorrentes.

A COPS atribuirá ao PAP nota de 0,00 (zero) a 100 (cem), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 60 (sessenta).

Durante a Defesa, serão observados os seguintes critérios: objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias; demonstrar habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; responder convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.

Os candidatos terão dez minutos de tolerância. Caso ultrapasse este prazo, ou que falem à defesa no **DIA E HORÁRIO MARCADO**, serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo Simplificado. As defesas ocorrerão no período estabelecido no calendário presente neste edital. A divulgação de horário ocorrerá em conjunto com a listagem dos candidatos habilitados a participarem da terceira fase do certame.

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação expostas no saguão da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho e publicado no diário da Federação dos Municípios do RN-FEMURN.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS:

Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas disposições do art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 7.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo, no ato de inscrição, declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica do município, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a

concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica do município nos termos do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto 5.296, d e 02 de dezembro de 2004 passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

O Candidato deverá comparecer a Junta Médica do município munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do município com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

DOS RECURSOS:

O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 24 horas após a divulgação do resultado de cada fase do processo seletivo simplificado, (exceto na terceira fase – defesa do PAP) observando os seguintes procedimentos:

Enviar e-mail contendo as justificativas para a Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS), por meio do endereço: semecielmomarinho@gmail.com

O formulário para tais recursos encontra-se no anexo IV.

O candidato deverá consultar os resultados finais, depois da análise dos recursos.

Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

DO RESULTADO FINAL:

O Resultado Final de Classificação (RFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

RFC = (resultado da 1ª Fase) + (resultado da 2ª Fase) + (resultado da 3ª Fase), dividindo-se por 3 (três);

O (a)s candidato (a)s serão sequenciados, em ordem decrescente de resultado final de classificação (RFC), conforme a quantidade necessária de candidatos para cada cargo.

No caso de empate no resultado final de classificação (RFC) entre os candidatos será usado os seguintes critérios de desempate:

candidato (a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades selecionada;

candidato (a) com maior resultado na 1ª Fase (análise do currículo);

candidato (a) com maior resultado na 2ª Fase (Projeto de Atuação Profissional);

candidato (a) com a maior idade dentre os empatados, considerando-se ano, mês e dia.

O candidato deverá consultar o resultado final no saguão da Prefeitura municipal, como também por meio dos veículos de comunicação municipal.

. DO CALENDÁRIO:

| PERÍODO | ATIVIDADE |
|-----------------|---|
| 10/01/2023 | Publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do RN- Diário- FEMURN, no site da prefeitura e Saguão da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN. |
| 17 e 18/01/2023 | Período de Inscrições |
| 23/01/2023 | Resultado da Avaliação curricular e interposição de recurso (1ª fase) |
| 25/01/2023 | Resposta aos Recursos da análise curricular (1ª fase) Resultado definitivo pós interposição de recurso da Análise Curricular. Resultado parcial do PAP (2ª fase) e interposição de recursos do PAP |
| 30/01/2023 | Resposta aos Recursos da Projeto de Atuação Profissional Resultado definitivo da segunda fase pós interposição de recurso ao PAP e convocação para a defesa do Projeto de Atuação Profissional (3ª fase) |
| 01 e 02/02/2023 | Defesa do Projeto de Atuação Profissional com os candidatos convocados. |
| 06/02/2023 | Resultado da defesa do projeto de atuação profissional e resultado final do processo seletivo |
| 06/02/2023 | Homologação do Processo Seletivo |

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO:

As vagas definidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos, limitando-se a listagem em até o dobro da quantidade de vagas para cada cargo.

A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

Quando convocado, o candidato deverá apresentar documentação e 01 (uma) cópia de cada documento original exigida na ocasião da contratação, quais sejam:

Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

01 (uma) fotografia 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada (para os cargos exigidos);

Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contado a partir da homologação do resultado do certame (para os cargos exigidos);

Carteira de identidade;

CPF;

Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

PIS;

Carteira de Trabalho (CTPS);

Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de Residência;

Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;

Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho;

Conta bancária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado no

saguão da Prefeitura Municipal, com também no Diário Oficial dos Municípios “FEMURN”.

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios “FEMURN”, e

saguão da Prefeitura Municipal e no site <http://ielmomarinho.rn.gov.br/> por ordem decrescente de classificação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS).

Os candidatos aprovados deverão participar da Jornada Pedagógica a partir do dia 08 de fevereiro, entretanto os contratos serão assinados com o início das aulas.

As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico Administrativo do município, portanto, não gerando vínculo empregatício nos termos da CLT. Os contratos possuirão o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ele ser rescindido em data anterior à esta, caso se

verifique a necessidade por parte do município. Os contratos poderão ainda ser prorrogados, até 31 de dezembro de 2024, caso assim se faça necessário.

Ielmo Marinho/RN, 05 de janeiro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023 – COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO (COPS)

Farão parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo os profissionais abaixo relacionados:

Jailson Carlos da Silva Barbosa – CPF: 009.687.384-19

José Romildo Aprício da Silva – CPF: 074.765.254-69

Kize Aracheli de Lira Silva – CPF: 034.520.984-27

FOTO 3 X 4

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO :

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:

CÓDIGO DO CARGO:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

DATA DO NASCIMENTO:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE INSCRIÇÃO: //

Assinatura do membro da comissão recebedor do envelope:

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 001/2023 Data da Inscrição: //

Assinatura do Candidato: _Email:

VIA DO CANDIDATO/CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº DE INSCRIÇÃO

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:

CÓDIGO DO CARGO:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

DATA DO NASCIMENTO:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE INSCRIÇÃO: //

Assinatura do membro da Comissão:

ANEXO III- CURRÍCULO PADRÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO :

CIDADE /UF :

CEP:

DATA DE NASCIMENTO: / __ / _____

NATURALIDADE/UF:

ESTADO CIVIL:

SEXO: () M () F

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE INSCRIÇÃO:

CPF:
TELEFONE:
CELULAR:
EMAIL:

Relação dos Títulos e Experiências Profissionais docente

Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) do Processo Seletivo Simplificado - Edital **001/2023** da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias e conferidas com os originais. Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas edilícias.

Documentos específicos para os cargos: E3, E4, E5, E6, E7, E8, E9, E10 e E11.

| ANÁLISE CURRICULAR | TÍTULOS | Marque com um (X) se está entregando o documento | QUANT | PONTUAÇÃO (para uso da comissão) |
|--------------------------------------|--|--|-------|----------------------------------|
| FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | 1. Doutorado | | | |
| | 2. Mestrado | | | |
| | 3. Especialização | | | |
| | Atuação no ensino ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos. | | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE | Atuação no ensino em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos. | | | |
| | Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo | | | |
| | com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos. | | | |

Ilmo Marinho/RN, de janeiro de 2023

____ Candidato (a)

ANEXO III- CURRÍCULO PADRÃO

DADOS PESSOAIS:

| | | |
|--------------------------|-----|-------------------|
| NOME DO CANDIDATO: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| CIDADE/UF: | | CEP: |
| DATA DE NASCIMENTO: / / | / / | NATALIDADE/UF: |
| ESTADO CIVIL: | | SEXO: () M () F |
| NOME DO PAI: | | |
| NOME DA MÃE: | | |
| DOCUMENTO DE IDENTIDADE: | | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| DATA DE INSCRIÇÃO: | | |
| CPF: | | |
| TELEFONE: | | CELULAR: |
| EMAIL: | | |

Relação dos Títulos e Experiências Profissionais docente

Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) do Processo Seletivo Simplificado - Edital **001/2023** da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias e conferidas com os originais. Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas edilícias.

Documentos específicos para o cargo: E1 (Auxiliar de Sala)

| ANÁLISE CURRICULAR | TÍTULOS | Marque com um (X) se está entregando o documento | QUANT | PONTUAÇÃO (para uso da comissão) |
|--------------------------------------|--|--|-------|----------------------------------|
| FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | Certificado ou diploma de graduação em pedagogia devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. | | | |
| | Declaração comprovando está cursando a graduação em pedagogia em instituição reconhecida pelo MEC. | | | |
| | Cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou formação continuada na área de educação com carga horária mínima de 10 horas. | | | |
| | Atuação no ensino ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos | | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE | Atuação no ensino em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos | | | |
| | Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos | | | |

Ilmo Marinho/RN, de janeiro de 2023

_ Candidato (a)

ANEXO III- CURRÍCULO PADRÃO

DADOS PESSOAIS:

| |
|--------------------|
| NOME DO CANDIDATO: |
| ENDEREÇO: |

| | |
|--------------------------|-------------------|
| CIDADE /UF: | CEP: |
| DATA DE NASCIMENTO: / / | NATURALIDADE/UF: |
| ESTADO CIVIL: | SEXO: () M () F |
| NOME DO PAI: | |
| NOME DA MÃE: | |
| DOCUMENTO DE IDENTIDADE: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| DATA DE INSCRIÇÃO: | |
| CPF: | |
| TELEFONE: | CELULAR: |
| EMAIL: | |

Relação dos Títulos e Experiências Profissionais docente

Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2023 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias e conferidas com os originais. Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas edilícias.

Documentos específicos para o cargo: E2 (Assistente da hora-atividade)

| ANÁLISE CURRICULAR | TÍTULOS | Marque com um (X) se está entregando o documento | QUANT | PONTUAÇÃO (para uso da comissão) |
|--------------------------------------|--|--|-------|----------------------------------|
| FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | Certificado ou diploma de graduação em pedagogia devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. | | | |
| | Cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou formação continuada na área de educação com carga horária mínima de 10 horas. | | | |
| | Atuação no ensino ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos | | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE | Atuação no ensino em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos | | | |
| | Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos | | | |

Ielmo Marinho/RN, de janeiro de 2023

_ Candidato (a)

ANEXO VI - INSTRUMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – EDITAL 001/2023

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: () 1ª fase – Análise curricular () 2ª fase – PAP Observação: enviar para o e-mail: semeciellmoinh@gmail.com até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado de cada fase.

| | |
|-------------------------|------------|
| NOME: | INSCRIÇÃO: |
| CPF: | |
| Nº DA IDENTIDADE: | |
| DATA DE NASCIMENTO: / / | |
| CARGO: CÓDIGO DO CARGO: | |

QUESTIONAMENTO:**JUSTIFICATIVA/ EMBASAMENTO:**

Ielmo Marinho, / /2023.

Assinatura do candidato (a)**ANEXO V- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN**

| CARGO E ATRIBUIÇÕES | |
|---|---|
| Auxiliar de sala - Participar das atividades desenvolvidas pelos professores de sala. Substituir o professor em sua ausência. Manter-se integrada com a professor(a) e as crianças, jovens ou adolescentes. Participar das reuniões organizadas pelas escolas, reuniões pedagógicas, de pais, administrativas e outras. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho. Auxiliar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos (jogos, brinquedos). Promover um ambiente de trabalho de respeito mútuo e cooperação. Atender a criança, jovem ou adolescente, respeitando o seu desenvolvimento físico, psíquico e emocional. Seguir as diretrizes da equipe pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal de Educação, buscando compreender a proposta da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental em implantação na rede municipal de ensino municipal. Participar dos cursos de capacitação organizados pela Secretaria Municipal de Educação. Atender as solicitações dos alunos. Auxiliar na adaptação dos alunos ao ambiente escolar. Comunicar ao professor e à coordenação das escolas quaisquer anormalidades que se manifestem no cotidiano do trabalho. Participar da organização e elaboração do planejamento das propostas a serem realizadas junto aos alunos e organizar os relatórios das propostas realizadas. Participar do planejamento coletivo e formação continuada promovida pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Desenvolver as atividades compatíveis com o cargo. | |
| Assistente da hora-atividade - Participar da elaboração da proposta pedagógica da instituição de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação de aprendizagem para os alunos; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. | |
| Professor dos anos finais do Ensino Fundamental: Letras (Inglês) | Ministrar todas as aulas previstas na matriz curricular e realizar as demais atividades previstas na ação docente, conforme legislação em vigor e o Projeto Pedagógico da Escola; assumir as atribuições, funções e encargos específicos do Magistério, estabelecidos em legislações e regulamentos próprios; desenvolver trabalhos e sugerir providências que visem à melhoria e ao aperfeiçoamento na Rede Municipal de Ensino. |
| Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental (Letras - Português) | |
| Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental Matemática | |
| Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental História | |
| Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental Geografia | |
| Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental Ensino Ciências | |
| Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental Inglês | |
| Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental Matemática | |
| Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental História | |
| Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental Geografia | |

| | | | | |
|---------------------------------------|----|----------|----------|---|
| Professor dos Anos Finais do Ensino | | | | |
| Fundamental Educação Física | | | | |
| Professor dos Anos Iniciais do Ensino | | | | |
| Fundamental - Pedagogia | | | | |
| Professor | da | Educação | Infantil | - |
| Pedagogia | | | | |

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3D7A9E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 42.463,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 42.463,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 42.463,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em

Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

| | | | | | | | | |
|---|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|-----------------------|------------------|-----------|
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | |
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR | | | | | | Elaboração de Crédito | | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 443 | 30/12/2022 | 1.230.043/202 | Anulação de Dotação | Suplementar | 40.978,00 | 30/12/2022 | DECRETO: 1.870 | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 42.463,00 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 40.978,00 |
| | 2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 38.053,00 |
| Nº Solic.: 172 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 38.053,00 |
| | 2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30% | | | | 2.925,00 |
| Nº Solic.: 172 Acrescentar | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | 15001001 | 0001 | 2.925,00 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | | | | | 1.435,00 |
| | 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | | | | 1.435,00 |
| Nº Solic.: 51 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.435,00 |
| 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 50,00 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | 50,00 |
| Nº Solic.: 52 Acrescentar | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS APESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| Total: | | | | | 42.463,00 |

| | | | | | |
|--------------------------------|--|-------------------------|----------|------|-----------|
| Anexo II (Redução) | | | | | 42.463,00 |
| 10.001 Reserva de Contingência | | | | | 42.463,00 |
| 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | | | 42.463,00 |
| Nº Solic.: 7 Reduzir | | 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | 15000000 | 0001 | 42.463,00 |
| Total: | | | | | 42.463,00 |

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:28277697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 34/2022

VENCEDORES DO PROCESSO
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 034/2022

| F.COSME DA SILVA FERRAGENS Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.645.619/0001-04 - Endereço: R CAPITAO JOSE DA PENHA - CEP: 59550000 - UF: RN - Município: João Câmara - Telefone: (84) 98829-4874 | | | | | | |
|--|---|--------------------------|------------------|------|----------------|-------------|
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Melhor Lance | Valor Total |
| 0003 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS, PINTURA E AFINS) | SINAPI | SINAPI | 1 UN | 84,00 (16%) | RS 84,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | RS 84,00 |
| KENIA SABATTYNE DE O BORGES Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.758.623/0001-30 - Endereço: PRACA BAIXA VERDE - CEP: 59550000 - UF: RN - Município: João Câmara - Telefone: (84) 3262-2054 | | | | | | |
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Melhor Lance | Valor Total |
| 0001 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, HIDRO SANITÁRIAS E AFINS) | DIVERSOS | SINAPI | 1 UN | 80,00 (20%) | RS 80,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | RS 80,00 |
| M S S FERREIRA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA Tipo: ME - LC123: Não - Documento 24.149.152/0001-19 - Endereço: Praça Baixa Verde - CEP: 59550000 - UF: RN - Município: João Câmara - Telefone: (84) 99168-2587 | | | | | | |
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Melhor Lance | Valor Total |
| 0002 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS) | AREIA MEDIA | ARTESANAL | 1 UN | 88,00 (12%) | RS 88,00 |
| 0004 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉMOLDADOS E AFINS) | BLOCO CONCRETO | ARTESANAL | 1 UN | 90,00 (10%) | RS 90,00 |
| 0005 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) | ENXADA ESTREITA COM CABO | TRAMONTINA | 1 UN | 73,00 (27%) | RS 73,00 |
| 0006 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS) | GRAMA SINTETICA 25MM | DICASA | 1 UN | 84,50 (15.5%) | RS 84,50 |
| 0008 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA) | JANELA ALUMINIO CORRER | QUALITY | 1 UN | 89,00 (11%) | RS 89,00 |
| 0009 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS) | TELHA CERAMICA | ARTESANAL | 1 UN | 90,00 (10%) | RS 90,00 |
| 0010 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS) | VERGALHAO 10MM | GERDAU | 1 UN | 82,50 (17.5%) | RS 82,50 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | RS 597,00 |
| PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 27.405.582/0001-42 - Endereço: RUA JOÃO ATAIDE DE MELO - CEP: 59240000 - UF: RN - Município: Tangará - Telefone: (84) 99702-2481 | | | | | | |
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Melhor Lance | Valor Total |
| 0007 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA) | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI | 1 UN | 79,65 (20.35%) | RS 79,65 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | RS 79,65 |
| Valor Total: | | | | | | RS 840,65 |

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4C9871A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 34/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 034/2022
Resultado da Adjudicação

| Item: 0001 - Materiais para Manutenção Geral Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00 | | | | | |
|---|--|-------------|------------------|------------|-------------|
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| KENIA SABATTYNE DE O BORGES (08.758.623/0001-30) | Adjudicado em: 29/11/2022 - 11:57:08 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | DIVERSOS | SINAPI | 1 | 100,00 |
| Item: 0002 - Materiais para Manutenção Geral Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| M S S FERREIRA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (24.149.152/0001-19) | Adjudicado em: 29/11/2022 - 11:57:08 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | AREIA MEDIA | ARTESANAL | 1 | 100,00 |
| Item: 0003 - Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| F.COSME DA SILVA FERRAGENS (04.645.619/0001-04) | Adjudicado em: 29/11/2022 - 11:57:08 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | SINAPI | SINAPI | 1 | 100,00 |
| Item: 0004 - Materiais para Manutenção Geral(Artefatos de Cimento, prémoldados e afins) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00 | | | | | |

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|--|--|--------------------------|----------------------|------------|----------------|
| M S S FERREIRA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (24.149.152/0001-19) | Adjudicado em: 29/11/2022 - 11:57:08 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | BLOCO CONCRETO | ARTESANAL | 1 | 100,00 |
| Item: 0005 - Materiais para Manutenção Geral (Ferramental) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| M S S FERREIRA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (24.149.152/0001-19) | Adjudicado em: 29/11/2022 - 11:57:08 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | ENXADA ESTREITA COM CABO | TRAMONTINA | 1 | 100,00 |
| Item: 0006 - Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| M S S FERREIRA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (24.149.152/0001-19) | Adjudicado em: 29/11/2022 - 11:57:08 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | GRAMA SINTETICA 25MM | DICASA | 1 | 100,00 |
| Item: 0007 - Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.405.582/0001-42) | Adjudicado em: 29/11/2022 - 11:57:08 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI | 1 | 100,00 |
| Item: 0008 - Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| M S S FERREIRA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (24.149.152/0001-19) | Adjudicado em: 29/11/2022 - 11:57:08 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | JANELA ALUMINIO CORRER | QUALITY | 1 | 100,00 |
| Item: 0009 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| M S S FERREIRA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (24.149.152/0001-19) | Adjudicado em: 29/11/2022 - 11:57:08 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | TELHA CERAMICA | ARTESANAL | 1 | 100,00 |
| Item: 0010 - Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| M S S FERREIRA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (24.149.152/0001-19) | Adjudicado em: 29/11/2022 - 11:57:08 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | VERGALHAO 10MM | GERDAU | 1 | 100,00 |

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F0C7DED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 34/2022

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | | | | | |
|--|--------------------------|------------|-------------|-------------|-------------|---|--|
| Prefeitura Municipal de João Câmara | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de João Câmara | | | | | | | |
| Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 034/2022 | | | | | | | |
| Resultado da Homologação | | | | | | | |
| 0001 - Materiais para Manutenção Geral Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins) - DIVERSOS - Valor Referência: 100,00 | | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| KENIA SABATTYNE DE O BORGES | DIVERSOS | 1 Unidade | 20,00 % | 80,00 | 80,00 | Homologado em 30/11/2022 17:00:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo | |
| 0002 - Materiais para Manutenção Geral Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins) - AREIA MEDIA - Valor Referência: 100,00 | | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| M S S FERREIRA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | AREIA MEDIA | 1 Unidade | 12,00 % | 88,00 | 88,00 | Homologado em 30/11/2022 17:00:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo | |
| 0003 - Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins) - SINAPI - Valor Referência: 100,00 | | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| F.COSME DA SILVA FERRAGENS | SINAPI | 1 Unidade | 16,00 % | 84,00 | 84,00 | Homologado em 30/11/2022 17:00:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo | |
| 0004 - Materiais para Manutenção Geral(Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins) - BLOCO CONCRETO - Valor Referência: 100,00 | | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| M S S FERREIRA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | BLOCO CONCRETO | 1 Unidade | 10,00 % | 90,00 | 90,00 | Homologado em 30/11/2022 17:00:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo | |
| 0005 - Materiais para Manutenção Geral (Ferramental) - ENXADA ESTREITA COM CABO - Valor Referência: 100,00 | | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| M S S FERREIRA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | ENXADA ESTREITA COM CABO | 1 Unidade | 27,00 % | 73,00 | 73,00 | Homologado em 30/11/2022 17:00:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo | |
| 0006 - Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos) - GRAMA SINTETICA 25MM - Valor Referência: 100,00 | | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| M S S FERREIRA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | GRAMA SINTETICA 25MM | 1 Unidade | 15,50 % | 84,50 | 84,50 | Homologado em 30/11/2022 17:00:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo | |
| 0007 - Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 100,00 | | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | TABELA SINAPI | 1 Unidade | 20,35 % | 79,65 | 79,65 | Homologado em 30/11/2022 17:00:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo | |
| 0008 - Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria) - JANELA CORRER ALUMINIO - Valor Referência: 100,00 | | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação | |
| M S S FERREIRA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | JANELA CORRER ALUMINIO | 1 Unidade | 11,00 % | 89,00 | 89,00 | Homologado em 30/11/2022 17:00:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo | |
| 0009 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins) - TELHA CERAMICA - Valor Referência: 100,00 | | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação | |

| | | | | | | |
|---|----------------|------------|-------------|-------------|-------------|---|
| M S S FERREIRA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | TELHA CERAMICA | 1 Unidade | 10,00 % | 90,00 | 90,00 | Homologado em 30/11/2022 17:00:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0010 - Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins) - VERGALHAO 10MM - Valor Referência: 100,00 | | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação |
| M S S FERREIRA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | VERGALHAO 10MM | 1 Unidade | 17,50 % | 82,50 | 82,50 | Homologado em 30/11/2022 17:00:18 Por: Manoel dos Santos Bernardo |

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7BEB0C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 036/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 036/2022
Resultado da Adjudicação

| | | | | | | |
|--|--|--------|-------------------|------------|-------------|--|
| Item: 0001 - Maca retrátil contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais, Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleta guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 02 anos. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Deverá ser apresentado junto ao envelope Proposta de Preços os seguintes documentos: - Registro da ANVISA da maca retrátil; - Ensaio realizado por laboratório (cópia autenticada em cartório ou original) comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 6.906,89 | | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total | |
| Crn Comercial Ltda (04.679.119/0001-93) | Adjudicado em: 11/11/2022 - 16:18:14 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | HTC | HTC | 5 | 19.230,00 | |
| Item: 0002 - ARMARIO VITRINE HOSPITALAR COM DUAS PORTAS DE VIDRO- MEDIDAS: 1,60 ALT. X 0,65 LARG. X 0,40 PROF. - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 2.067,29 | | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total | |
| Gqs Eletros e Equipamentos Ltda (11.427.407/0001-16) | Adjudicado em: 11/11/2022 - 16:18:14 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | P.O.S | GQS | 16 | 11.184,00 | |

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:17B4C83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES PE 036/2022

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Registro de Preços Eletrônico - 036/2022

| | | | | | | |
|---|---|--------|------------------|-------|----------------|---------------|
| Crn Comercial Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123; Não - Documento 04.679.119/0001-93 - Endereço: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459 - CEP: 59012570 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99928-0138 | | | | | | |
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0001 | MACA RETRÁTIL CONTENDO RODÍZIOS COM BANDA EMBORRACHADA E SISTEMA DE FREIOS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 127MM, RESPALDO AJUSTÁVEL COM NO MÍNIMO 6 POSIÇÕES RECLINÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 300KG E CARGA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 150KG, ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO COM UNIÕES DE ENCAIXE EM POLÍMEROS, ALÇAS LATERAIS BASCULANTES COM SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO, COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, AUTO- EXTINGUÍVEL, COSTURADO ELETRONICAMENTE, CINTOS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO QUE IMPEDE QUEDAS ACIDENTAIS, LARGURA TOTAL DE NO MÍNIMO 606MM, PESO BRUTO DE NO MÍNIMO 30 KG. SISTEMA DE TRAVAMENTO DA MACA AO VEÍCULO: DEVE SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM A MACA UM SISTEMA CENTRAL DE FIXAÇÃO ESTÁVEL, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO DE FÁCIL ACESSO E MANIPULAÇÃO. ESTE SISTEMA DEVE FIXAR A MACA COM RODAS MODELO 2 À CARROÇARIA DO VEÍCULO DE RESGATE, SEM A NECESSIDADE DE CANELETA GUIA OU PLATAFORMA NO INTERIOR DO VEÍCULO. DEVE POSSUIR UM GUIA FRONTAL PARA PERMITIR O PERFEITO ACOPLAMENTO DA MACA E BATENTES FRONTAIS COM RESISTÊNCIA PARA SUPOORTAR O IMPACTO DA MACA NO MOMENTO DE COLOCÁ-LA NO INTERIOR DO VEÍCULO OU EM CASO DE ACIDENTE. O MATERIAL UTILIZADO NO SISTEMA DE TRAVAMENTO PODE SER DE ALUMÍNIO OU AÇO, DESDE QUE ATENDA OS LIMITES MÍNIMOS DE RESISTÊNCIA E SEGURANÇA. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 02 ANOS. DEVERÃO SER FORNECIDAS PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS (PARA-CHOQUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PÉS DA MACA RASPEM, PARA PROTEÇÃO DE TODOS ESTES ELEMENTOS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS: - REGISTRO DA ANVISA DA MACA RETRÁTIL; - ENSAIO REALIZADO POR LABORATÓRIO (CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU ORIGINAL) COMPROVANDO QUE: O EQUIPAMENTO SUPORTA UMA CARGA DE NO MÍNIMO 500 KG, DISTRIBUÍDA DE FORMA UNIFORME EM TODA SUA ESTRUTURA; O SISTEMA DE RETENÇÃO DA MACA SUPORTA UMA CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KGF QUANDO TRACIONADO EM SENTIDO VERTICAL. | HTC | HTC | 5 UN | R\$ 3.846,00 | 19.230,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 19.230,00 |
| Gqs Eletros e Equipamentos Ltda Tipo: EPP/SS - LC123; Sim - Documento 11.427.407/0001-16 - Endereço: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA - CEP: 58805288 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 3521-2361 | | | | | | |
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0002 | ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR COM DUAS PORTAS DE VIDRO- MEDIDAS: 1,60 ALT. X 0,65 LARG. X 0,40 PROF. | P.O.S | GQS | 16 UN | R\$ 699,00 | 11.184,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 11.184,00 |
| Valor Total: | | | | | | R\$ 30.414,00 |

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:959C64A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 36/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Registro de Preços Eletrônico - 036/2022

| Resultado da Homologação | | | | | |
|--|--------|------------|-------------|-------------|---|
| 0001 - Maca retrátil contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais, Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de canelota guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 02 anos. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Deverá ser apresentado junto ao envelope Proposta de Preços os seguintes documentos: - Registro da ANVISA da maca retrátil; - Ensaio realizado por laboratório (cópia autenticada em cartório ou original) comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical. - HTC - Valor Referência: 6.906,89 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Crn Comercial Ltda | HTC | 5 Unidade | 3.846,00 | 19.230,00 | Homologado em 16/11/2022 11:38:15 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0002 - ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR COM DUAS PORTAS DE VIDRO- MEDIDAS: 1,60 ALT. X 0,65 LARG. X 0,40 PROF. - P.O.S - Valor Referência: 2.067,29 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gqs Eletros e Equipamentos Ltda | P.O.S | 16 Unidade | 699,00 | 11.184,00 | Homologado em 16/11/2022 11:38:15 Por: Manoel dos Santos Bernardo |

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C5AE6E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 37/2022

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara

| Registro de Preços Eletrônico - 037/2022 BOREAL SUL COMERCIAL LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.422.751/0001-31 - Endereço: R HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396, CONJ 1407 ANDAR 14 COND NEO SUPERQUADRA ED BLOCO NEO SUPER QUADRATOR - CEP: 80030030 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 99617-6393 | | | | | | |
|---|---|---------------------------------|--|--------|----------------|----------------|
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0003 | PNEU AUTOMOTIVO 215/75R16C, COM SELO DO INMETRO, NOVO. | C 113/111R TRANSPORTER RF09 TTD | ROADKING | 80 UN | R\$ 636,99 | 50.959,20 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 50.959,20 |
| CPX DISTRIBUIDORA S/A Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.158.356/0001-01 - Endereço: Rodovia Antônio Heil - CEP: 88316001 - UF: SC - Município: Itajaí - Telefone: (11) 99250-4626 | | | | | | |
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0005 | PNEU AUTOMOTIVO 215/75R17,5, COM SELO DO INMETRO, NOVO | SPM01 | SPEEDMAX/WANLI TIRE CO., LTD | 50 UN | R\$ 620,00 | 31.000,00 |
| 0008 | PNEU AUTOMOTIVO 205/60R16, COM SELO DO INMETRO, NOVO | FRD16 | FARROAD/SHANDONG FENGYUAN TIRE MANUFACTU | 50 UN | R\$ 389,00 | 19.450,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 50.450,00 |
| ELETRO PECAS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.286.262/0001-76 - Endereço: Rua Almino Afonso - CEP: 59012010 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3211-1189 | | | | | | |
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0006 | PNEU AUTOMOTIVO 245/75R17, COM SELO DO INMETRO, NOVO | Pneu 245/75R17 selo | Hifly / Iris | 50 UN | R\$ 880,00 | 44.000,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 44.000,00 |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.151.333/0001-63 - Endereço: Rua Nisia Floresta - CEP: 59600270 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3317-2395 | | | | | | |
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0001 | PNEU AUTOMOTIVO 175/70R14, COM SELO DO INMETRO, NOVO | 175/70R14 | FATE | 150 UN | R\$ 358,00 | 53.700,00 |
| 0002 | PNEU AUTOMOTIVO 185/70R15, COM SELO DO INMETRO, NOVO. | 185/70R15 | FATE | 100 UN | R\$ 458,00 | 45.800,00 |
| 0004 | PNEU AUTOMOTIVO 245/70R16, COM SELO DO INMETRO, NOVO. | 245/70R16 | ECOVISION | 30 UN | R\$ 471,00 | 14.130,00 |
| 0007 | PNEU AUTOMOTIVO 10.00-20 146/142G DR942, COM SELO DO INMETRO, NOVO. | 10.00-20 146/142G DR942 | ANTEO | 50 UN | R\$ 1.664,00 | 83.200,00 |
| 0009 | PNEU AUTOMOTIVO 195/70R15, COM SELO DO INMETRO, NOVO | 195/70R15 | ONIX | 50 UN | R\$ 481,00 | 24.050,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 220.880,00 |
| Valor Total: | | | | | | R\$ 366.289,20 |

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0EF4194F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 037/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 037/2022
Resultado da Adjudicação

| Item: 0001 - PNEU AUTOMOTIVO 175/70R14, COM SELO DO INMETRO, NOVO - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 450,00 | | | | | |
|--|--|---------------------------------|--|------------|-------------|
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) | Adjudicado em: 30/11/2022 - 12:01:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | 175/70R14 | FATE | 150 | 53.700,00 |
| Item: 0002 - PNEU AUTOMOTIVO 185/70R15, COM SELO DO INMETRO, NOVO. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 500,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) | Adjudicado em: 30/11/2022 - 12:01:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | 185/70R15 | FATE | 100 | 45.800,00 |
| Item: 0003 - PNEU AUTOMOTIVO 215/75R16C, COM SELO DO INMETRO, NOVO. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 1.122,50 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| BOREAL SUL COMERCIAL LTDA (39.422.751/0001-31) | Adjudicado em: 30/11/2022 - 12:01:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | C 113/111R TRANSPORTER RF09 TTD | ROADKING | 80 | 50.959,20 |
| Item: 0004 - PNEU AUTOMOTIVO 245/70R16, COM SELO DO INMETRO, NOVO. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 610,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) | Adjudicado em: 30/11/2022 - 12:01:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | 245/70R16 | ECOVISION | 30 | 14.130,00 |
| Item: 0005 - PNEU AUTOMOTIVO 215/75R17,5, COM SELO DO INMETRO, NOVO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 905,33 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01) | Adjudicado em: 30/11/2022 - 12:01:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | SPM01 | SPEEDMAX/WANLI TIRE CO., LTD | 50 | 31.000,00 |
| Item: 0006 - PNEU AUTOMOTIVO 245/75R17, COM SELO DO INMETRO, NOVO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 880,50 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76) | Adjudicado em: 30/11/2022 - 12:01:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | Pneu 245/75R17 selo | Hifly / Iris | 50 | 44.000,00 |
| Item: 0007 - PNEU AUTOMOTIVO 10.00-20 146/142G DR942, COM SELO DO INMETRO, NOVO. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2.205,30 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) | Adjudicado em: 30/11/2022 - 12:01:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | 10.00-20 146/142G DR942 | ANTEO | 50 | 83.200,00 |
| Item: 0008 - PNEU AUTOMOTIVO 205/60R16, COM SELO DO INMETRO, NOVO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 582,65 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01) | Adjudicado em: 30/11/2022 - 12:01:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | FRD16 | FARROAD/SHANDONG FENGYUAN TIRE MANUFACTU | 50 | 19.450,00 |
| Item: 0009 - PNEU AUTOMOTIVO 195/70R15, COM SELO DO INMETRO, NOVO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 611,33 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63) | Adjudicado em: 30/11/2022 - 12:01:53 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | 195/70R15 | ONIX | 50 | 24.050,00 |

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
 Código Identificador:3133198B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 037/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara

Prefeitura Municipal de João Câmara

Registro de Preços Eletrônico - 037/2022

| Resultado da Homologação | | | | | |
|---|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|---|
| 0001 - PNEU AUTOMOTIVO 175/70R14, COM SELO DO INMETRO, NOVO - 175/70R14 - Valor Referência: 450,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli | 175/70R14 | 150 Unidade | 358,00 | 53.700,00 | Homologado em 30/11/2022 17:01:00 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0002 - PNEU AUTOMOTIVO 185/70R15, COM SELO DO INMETRO, NOVO. - 185/70R15 - Valor Referência: 500,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli | 185/70R15 | 100 Unidade | 458,00 | 45.800,00 | Homologado em 30/11/2022 17:01:00 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0003 - PNEU AUTOMOTIVO 215/75R16C, COM SELO DO INMETRO, NOVO. - C 113/111R TRANSPORTER RF09 TTD - Valor Referência: 1.122,50 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| BOREAL SUL COMERCIAL LTDA | C 113/111R TRANSPORTER RF09 TTD | 80 Unidade | 636,99 | 50.959,20 | Homologado em 30/11/2022 17:01:00 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0004 - PNEU AUTOMOTIVO 245/70R16, COM SELO DO INMETRO, NOVO. - 245/70R16 - Valor Referência: 610,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli | 245/70R16 | 30 Unidade | 471,00 | 14.130,00 | Homologado em 30/11/2022 17:01:00 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0005 - PNEU AUTOMOTIVO 215/75R17,5, COM SELO DO INMETRO, NOVO - SPM01 - Valor Referência: 905,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CPX DISTRIBUIDORA S/A | SPM01 | 50 Unidade | 620,00 | 31.000,00 | Homologado em 30/11/2022 17:01:00 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0006 - PNEU AUTOMOTIVO 245/75R17, COM SELO DO INMETRO, NOVO - Pneu 245/75R17 selo - Valor Referência: 880,50 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ELETRO PECAS LTDA | Pneu 245/75R17 selo | 50 Unidade | 880,00 | 44.000,00 | Homologado em 30/11/2022 17:01:00 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0007 - PNEU AUTOMOTIVO 10.00-20 146/142G DR942, COM SELO DO INMETRO, NOVO. - 10.00-20 146/142G DR942 - Valor Referência: 2.205,30 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli | 10.00-20 146/142G DR942 | 50 Unidade | 1.664,00 | 83.200,00 | Homologado em 30/11/2022 17:01:00 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0008 - PNEU AUTOMOTIVO 205/60R16, COM SELO DO INMETRO, NOVO - FRD16 - Valor Referência: 582,65 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CPX DISTRIBUIDORA S/A | FRD16 | 50 Unidade | 389,00 | 19.450,00 | Homologado em 30/11/2022 17:01:00 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0009 - PNEU AUTOMOTIVO 195/70R15, COM SELO DO INMETRO, NOVO - 195/70R15 - Valor Referência: 611,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli | 195/70R15 | 50 Unidade | 481,00 | 24.050,00 | Homologado em 30/11/2022 17:01:00 Por: Manoel dos Santos Bernardo |

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7CDDB30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 41/2022

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Registro de Preços Eletrônico - 041/2022

| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.281.452/0001-75 - Endereço: RUA: TENENTE BENEDITO PEREIRA - CEP: 59012290 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99641-5137 | | | | | | |
|---|---|---------|------------------|------|----------------|--------------|
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0001 | COLCHÃO SOLTEIRO DENSIDADE 33. DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,88X1,88 | BONSONO | BONSONO | 6 UN | R\$ 450,00 | 2.700,00 |
| 0002 | CAMA SOLTEIRO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,88X1,88 | BONSONO | BONSONO | 6 UN | R\$ 240,00 | 1.440,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR R\$ | | | | | | 4.140,00 |
| Valor Total: | | | | | | R\$ 4.140,00 |

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BCA2F175

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 41/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Registro de Preços Eletrônico - 041/2022

| Resultado da Adjudicação | | | | | | |
|---|--|---------|------------------|------------|-------------|--|
| Item: 0001 - COLCHÃO SOLTEIRO Densidade 33. Dimensões mínimas: 0,88X1,88 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 1.194,92 | | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total | |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (06.281.452/0001-75) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 15:28:51 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | BONSONO | BONSONO | 6 | 2.700,00 | |
| Item: 0002 - CAMA SOLTEIRO. Dimensões mínimas: 0,88X1,88 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 798,19 | | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total | |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (06.281.452/0001-75) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 15:28:51 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | BONSONO | BONSONO | 6 | 1.440,00 | |

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:79587A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 38/2022

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Registro de Preços Eletrônico - 038.2022

| COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 20.980.395/0001-43 - Endereço: Rua Rainha do Mar - CEP: 59074160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99918-2323 | | | | | | |
|--|---|--|------------------|--------|----------------|---------------|
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0001 | TONNER PARA IMPRESSORA HD LASER 107W. TONNER ORIGINAL HP105A (ORIGINAL) | TONNER PARA IMPRESSORA HD LASER 107W. TO | HP/HP | 150 UN | R\$ 270,00 | 40.500,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 40.500,00 |
| Valor Total: | | | | | | R\$ 40.500,00 |

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:160726AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 40/2022

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara

Registro de Preços Eletrônico - 040/2022

| ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.100.192/0001-50 - Endereço: Rua Bom Jesus, - CEP: 59114611 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98825-4921 | | | | | | |
|---|---|----------------|-----------------------|-------|----------------|-------------|
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0001 | MOCHILA EM LONA 10 DE ALGODÃO PADRÃO AGENTE DE ENDEMIAS NA COR AMARELA OU CAQUI COM DUAS DIVISÕES INTERNAS E DOIS BOLSOS PEQUENOS NA LATERAL E TAMPA COM DOIS FECHOS. REFORÇADO COM REGULAGEM E TAMANHO ADULTO | NÃO APLICA | SE FABRICAÇÃO PRÓPRIA | 60 UN | RS 68,17 | 4.090,20 |
| 0004 | PRATOS D PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO 25 NA COR VERDE E 25 NA COR AMARELO. DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 22CM | NÃO APLICA | SE SOPLASTIC | 50 UN | RS 2,98 | 149,00 |
| 0005 | TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO HEMO TAMPA CAPACIDADE PARA 10 ML DE PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES | NÃO APLICA | SE Labar | 3 CX | RS 129,98 | 389,94 |
| 0006 | BANDEIRAS AMARELAS SINALIZADORA DE DENGUE. TAMANHO PADRÃO 30CM X 28CM | NÃO APLICA | SE FABRICAÇÃO PRÓPRIA | 30 UN | RS 12,19 | 365,70 |
| 0017 | PINÇA PONTA RETA FINA 160N MM SERRILHADA EM AÇO INOX. COMPRIMENTO DE 30 CM | NÃO APLICA | SE ACC | 5 UN | RS 19,99 | 99,95 |
| 0018 | CAIXA TÉRMICA ISOPOR 17 LITROS | NÃO APLICA | SE SOPLASTIC | 5 UN | RS 20,00 | 100,00 |
| 0019 | CAIXA TÉRMICA ISOPOR 60 LITROS | NÃO APLICA | SE SOPLASTIC | 2 UN | RS 104,99 | 209,98 |
| 0023 | PULVERIZADOR COSTAL, MANUAL COM TANQUE CAPACIDADE PARA 20 LITROS EM POLIETILENO COM ALAVANCA, HASTE, LANÇA, MANGUEIRA COM REGISTRO BOMBA TIPO PISTÃO DUPLA FABRICADA EM LATÃO PESO: 5KG ALTURA: 54CM LARGURA: 20CM. | NÃO APLICA | SE SOPLASTIC | 3 UN | RS 291,90 | 875,70 |
| TOTAL DO VENCEDOR R\$ 6.280,47 | | | | | | |
| GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 36.692.104/0001-51 - Endereço: Rua Mário Lira - CEP: 59042010 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 8899-6064 | | | | | | |
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0002 | PRANCHETA DE EUCATEX RESISTENTE COM PRENDADOR EM AÇO NO TAMANHO DE FOLHA A4 | MEGACRIL | MEGACRIL | 40 UN | RS 4,99 | 199,60 |
| 0007 | CALCULADORA DE MESA GRANDE 12DIG. NACIONAL. VISOR LCD 10CM X 15CM | ELGIN | ELGIN | 10 UN | RS 29,99 | 299,90 |
| 0008 | CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO COM 8 DÍGITOS, NACIONAL. POSSUI VISOR LCD, CALCULA RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICA, MEMÓRIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONA A PILHA AA E ENERGIA SOLAR, TAMANHO: 68X106X19MM. PESO DE 50G | ELGIN | ELGIN | 50 UN | RS 11,39 | 569,50 |
| 0010 | ELÁSTICO STANDART AMARELO, PARA AMARRAR CEDULAS DE DINHEIRO. | BIGODINS | BIGODINS | 2 KG | RS 14,90 | 29,80 |
| TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.098,80 | | | | | | |
| J D ALVES MISAEL ME Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.685.202/0001-78 - Endereço: Rua Rio Jaguaribe - CEP: 59148666 - UF: RN - Município: Pamamirim - Telefone: (84) 3643-4982 | | | | | | |
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0003 | PESCA LARVA DE DENGUE NA COR VERMELHA E NA COR BRANCA COM DIMENÇÕES DE 10CM X 08CM | JD | JD | 30 UN | RS 20,90 | 627,00 |
| 0011 | LANTERNA RECARREGÁVEL EM (110/220) BIVOLT NACIONAL DE BOA QUALIDADE COM 07 LEDS. | ORIGINAL | ORIGINAL | 60 UN | RS 40,93 | 2.455,80 |
| 0012 | PIPETA PASTEUR TRANSPARENTE FABRICADO EM POLIETILNO COM CAPACIDADE DE 3ML | JPROLAB | JPROLAB | 40 UN | RS 1,48 | 59,20 |
| 0013 | FLANELA DE PANO 28X48CM | VASSOLIS | VASSOLIS | 80 UN | RS 5,00 | 400,00 |
| 0014 | ESTILETE RETRÁTIL 6º POLEGADAS CORPO INJETADO LAMINAR FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO ISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA | CIS | CIS | 50 UN | RS 5,85 | 292,50 |
| 0015 | MASCARA PARA BORRIFAÇÃO COM FILTRO DUPLA E TAMANHO ÚNICO. CONFECCIONADO EM COMPOSTO DE BORRACHA E SILICONE | Carbografito | Carbografito | 5 UN | RS 69,95 | 349,75 |
| 0016 | OCULOS AMPLA VISÃO ESTRUTURA EM PVC FLEXÍVEL COM LENTE TRANSPARENTE, FABRICADA EM DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI- EMBAÇANTE, PROPORCIONANDO VISÃO PERIFERICA DE ÓTIMA QUALIDADE E ELÁSTICO AJUSTÁVEL. | Volk do brasil | Volk do brasil | 10 UN | RS 13,80 | 138,00 |
| 0020 | GIZ DE CERA TIPO ESTACA, METADE AZUL METADE PRETA CAIXA COM DOZE UNIDADES | ACRILEX | ACRILEX | 40 CX | RS 14,20 | 568,00 |
| 0021 | MARTELO TIPO PICADEIRA EM AÇO, PADRÃO AGENTE DE ENDEMIAS | JD | JD | 50 UN | RS 39,80 | 1.990,00 |
| 0022 | ESCALA MÉTRICA DE PLÁSTICO 02 METROS DÓBRÁVEL FABRICADA EM POLIESTIRENO PROPORCIONANDO LEVEZA E RESISTÊNCIA À UMIDADE | MAX | MAX | 60 UN | RS 28,12 | 1.687,20 |
| TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.567,45 | | | | | | |
| Valor Total: R\$ 15.946,72 | | | | | | |

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 18CEFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 40/2022

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | | | | | |
|--|--|---------------|--------------------|------------|-------------|
| Prefeitura Municipal de João Câmara | | | | | |
| Prefeitura Municipal de João Câmara | | | | | |
| Registro de Preços Eletrônico - 040/2022 | | | | | |
| Resultado da Adjudicação | | | | | |
| Item: 0001 - MOCHILA EM LONA 10 DE ALGODÃO PADRÃO AGENTE DE ENDEMIAS NA COR AMARELA OU CAQUI COM DUAS DIVISÕES INTERNAS E DOIS BOLSOS PEQUENOS NA LATERAL E TAMPA COM DOIS FECHOS. | | | | | |
| REFORÇADO COM REGULAGEM E TAMANHO ADULTO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 68,17 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 (13.100.192/0001-50) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | NÃO SE APLICA | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | 60 | 4.090,20 |
| Item: 0002 - PRANCHETA DE EUCATEX RESISTENTE COM PRENDADOR EM AÇO NO TAMANHO DE FOLHA A4 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 18,50 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 (36.692.104/0001-51) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | MEGACRIL | MEGACRIL | 40 | 199,60 |
| Item: 0003 - PESCA LARVA DE DENGUE NA COR VERMELHA E NA COR BRANCA COM DIMENÇÕES DE 10CM X 08CM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 24,80 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| J D ALVES MISAEL ME (10.685.202/0001-78) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | JD | JD | 30 | 627,00 |
| Item: 0004 - PRATOS D PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO 25 NA COR VERDE E 25 NA COR AMARELO. DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 22CM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,39 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson | NÃO SE APLICA | SOPLASTIC | 50 | 149,00 |

| | | | | | |
|---|--|----------------|--------------------|------------|-------------|
| (13.100.192/0001-50) | Victor da Silva Costa | | | | |
| Item: 0005 - TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO HEMO TAMPA CAPACIDADE PARA 10 ML DE PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 3 Caixa - Valor Referência: 734,61 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 (13.100.192/0001-50) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | NÃO SE APLICA | Labar | 3 | 389,94 |
| Item: 0006 - BANDEIRAS AMARELAS SINALIZADORA DE DENGUE. TAMANHO PADRÃO 30CM X 28CM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 15,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 (13.100.192/0001-50) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | NÃO SE APLICA | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | 30 | 365,70 |
| Item: 0007 - CALCULADORA DE MESA GRANDE 12DIG. NACIONAL. VISOR LCD 10CM X 15CM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 31,73 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 (36.692.104/0001-51) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | ELGIN | ELGIN | 10 | 299,90 |
| Item: 0008 - CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO COM 8 DÍGITOS, NACIONAL. POSSUI VISOR LCD, CALCULA RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALEM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICA, MEMÓRIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONA A PILHA AA E ENERGIA SOLAR, TAMANHO: 68X106X19MM. PESO DE 50G - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 11,39 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 (36.692.104/0001-51) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | ELGIN | ELGIN | 50 | 569,50 |
| Item: 0010 - ELÁSTICO STANDART AMARELO, PARA AMARRAR CEDULAS DE DINHEIRO. - Quantidade: 2 Quilo - Valor Referência: 17,96 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 (36.692.104/0001-51) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | BIGODINS | BIGODINS | 2 | 29,80 |
| Item: 0011 - LANTERNA RECARREGAVEL EM (110/220) BIVOLT NACIONAL DE BOA QUALIDADE COM 07 LEDS. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 40,93 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| J D ALVES MISAEL ME (10.685.202/0001-78) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | ORIGINAL | ORIGINAL | 60 | 2.455,80 |
| Item: 0012 - PIPETA PASTEUR TRANSPARENTE FABRICADO EM POLIETILNO COM CAPACIDADE DE 3ML - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 56,57 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| J D ALVES MISAEL ME (10.685.202/0001-78) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | JPROLAB | JPROLAB | 40 | 59,20 |
| Item: 0013 - FLANELA DE PANO 28X48CM - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 5,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| J D ALVES MISAEL ME (10.685.202/0001-78) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | VASSOLIS | VASSOLIS | 80 | 400,00 |
| Item: 0014 - ESTILETE RETRÁTIL 6" POLEGADAS CORPO INJETADO LÂMINAR FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO ISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 15,40 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| J D ALVES MISAEL ME (10.685.202/0001-78) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | CIS | CIS | 50 | 292,50 |
| Item: 0015 - MASCARA PARA BORRIFAÇÃO COM FILTRO DUPLO E TAMANHO ÚNICO. CONFECCIONADO EM COMPOSTO DE BORRACHA E SILICONE - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 85,03 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| J D ALVES MISAEL ME (10.685.202/0001-78) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | Carbografito | Carbografito | 5 | 349,75 |
| Item: 0016 - ÓCULOS AMPLA VISÃO ESTRUTURA EM PVC FLEXIVEL COMLENTE TRANSPARENTE, FABRICADA EM DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE, PROPORCIONANDO VISÃO PERIFERICA DE ÓTIMA QUALIDADE E ELÁSTICO AJUSTÁVEL. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 37,50 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| J D ALVES MISAEL ME (10.685.202/0001-78) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | Volk do brasil | Volk do brasil | 10 | 138,00 |
| Item: 0017 - PINÇA PONTA RETA FINA 160N MM SERRILHADA EM AÇO INOX. COMPRIMENTO DE 30 CM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 26,28 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 (13.100.192/0001-50) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | NÃO SE APLICA | ACC | 5 | 99,95 |
| Item: 0018 - CAIXA TÉRMICA ISOPOR 17 LITROS - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 20,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 (13.100.192/0001-50) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | NÃO SE APLICA | SOPLASTIC | 5 | 100,00 |
| Item: 0019 - CAIXA TÉRMICA ISOPOR 60 LITROS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 142,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 (13.100.192/0001-50) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | NÃO SE APLICA | SOPLASTIC | 2 | 209,98 |
| Item: 0020 - GIZ DE CERA TIPO ESTACA, METADE AZUL METADE PRETA CAIXA COM DOZE UNIDADES - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 14,20 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| J D ALVES MISAEL ME (10.685.202/0001-78) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | ACRILEX | ACRILEX | 40 | 568,00 |
| Item: 0021 - MARTELO TIPO PICADEIRA EM AÇO, PADRÃO AGENTE DE ENDEMIAS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 62,16 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| J D ALVES MISAEL ME (10.685.202/0001-78) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | JD | JD | 50 | 1.990,00 |
| Item: 0022 - ESCALA MÉTRICA DE PLÁSTICO 02 METROS DÓBRAVEL FABRICADA EM POLIESTIRENO PROPORCIONANDO LEVEZA E RESISTÊNCIA A UMIDADE - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 28,12 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| J D ALVES MISAEL ME (10.685.202/0001-78) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | MAX | MAX | 60 | 1.687,20 |
| Item: 0023 - PULVERIZADOR COSTAL, MANUAL COM TANQUE CAPACIDADE PARA 20 LITROS EM POLIETILENO COM ALAVANCA, HASTE, LANÇA, MANGUEIRA COM REGISTRO BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO FABRICADA EM LATÃO PESO: 5KG ALTURA: 54CM LARGURA: 20CM. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 291,90 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 (13.100.192/0001-50) | Adjudicado em: 20/12/2022 - 11:27:16 - Por: Anderson Victor da Silva Costa | NÃO SE APLICA | SOPLASTIC | 3 | 875,70 |

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6A011219

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 40/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 040/2022

Resultado da Homologação

| | | | | | |
|--|----------------|------------|-------------|-------------|---|
| 0001 - MOCHILA EM LONA 10 DE ALGODÃO PADRÃO AGENTE DE ENDEMIAS NA COR AMARELA OU CAQUI COM DUAS DIVISÕES INTERNAS E DOIS BOLSOS PEQUENOS NA LATERAL E TAMPA COM DOIS FECHOS. REFORÇADO COM REGULAGEM E TAMANHO ADULTO - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 68,17 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 | NÃO SE APLICA | 60 Unidade | 68,17 | 4.090,20 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0002 - PRANCHETA DE EUCATEX RESISTENTE COM PRENDEDOR EM AÇO NO TAMANHO DE FOLHA A4 - MEGACRIL - Valor Referência: 18,50 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 | MEGACRIL | 40 Unidade | 4,99 | 199,60 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0003 - PESCA LARVA DE DENGUE NA COR VERMELHA E NA COR BRANCA COM DIMENÇÕES DE 10CM X 08CM - J D - Valor Referência: 24,80 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| J D ALVES MISAEL ME | JD | 30 Unidade | 20,90 | 627,00 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0004 - PRATOS D PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO 25 NA COR VERDE E 25 NA COR AMARELO. DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 22CM - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 10,39 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 | NÃO SE APLICA | 50 Unidade | 2,98 | 149,00 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0005 - TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO HEMO TAMPA CAPACIDADE PARA 10 ML DE PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 734,61 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 | NÃO SE APLICA | 3 Caixa | 129,98 | 389,94 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0006 - BANDEIRAS AMARELAS SINALIZADORA DE DENGUE. TAMANHO PADRÃO 30CM X 28CM - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 15,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 | NÃO SE APLICA | 30 Unidade | 12,19 | 365,70 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0007 - CALCULADORA DE MESA GRANDE 12DIG. NACIONAL. VISOR LCD 10CM X 15CM - ELGIN - Valor Referência: 31,73 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 | ELGIN | 10 Unidade | 29,99 | 299,90 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0008 - CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO COM 8 DÍGITOS, NACIONAL. POSSUI VISOR LCD, CALCULA RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICA, MEMÓRIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONA A PILHA AA E ENERGIA SOLAR, TAMANHO: 68X106X19MM. PESO DE 50G - ELGIN - Valor Referência: 11,39 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 | ELGIN | 50 Unidade | 11,39 | 569,50 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0010 - ELÁSTICO STANDART AMARELO, PARA AMARRAR CEDULAS DE DINHEIRO. - BIGODINS - Valor Referência: 17,96 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 | BIGODINS | 2 Quilo | 14,90 | 29,80 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0011 - LANTERNA RECARREGÁVEL EM (110/220) BIVOLT NACIONAL DE BOA QUALIDADE COM 07 LEDS. - ORIGINAL - Valor Referência: 40,93 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| J D ALVES MISAEL ME | ORIGINAL | 60 Unidade | 40,93 | 2.455,80 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0012 - PIPETA PASTEUR TRANSPARENTE FABRICADO EM POLIETILNO COM CAPACIDADE DE 3ML - JPROLAB - Valor Referência: 56,57 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| J D ALVES MISAEL ME | JPROLAB | 40 Unidade | 1,48 | 59,20 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0013 - FLANELA DE PANO 28X48CM - VASSOLIS - Valor Referência: 5,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| J D ALVES MISAEL ME | VASSOLIS | 80 Unidade | 5,00 | 400,00 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0014 - ESTILETE RETRÁTIL 6" POLEGADAS CORPO INJETADO LAMINAR FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO ISPOSITIVO PARA TRAVAR LAMINA - CIS - Valor Referência: 15,40 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| J D ALVES MISAEL ME | CIS | 50 Unidade | 5,85 | 292,50 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0015 - MASCARA PARA BORRIFAÇÃO COM FILTRO DUPLO E TAMANHO ÚNICO. CONFECCIONADO EM COMPOSTO DE BORRACHA E SILICONE - Carbografite - Valor Referência: 85,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| J D ALVES MISAEL ME | Carbografite | 5 Unidade | 69,95 | 349,75 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0016 - ÓCULOS AMPLA VISÃO ESTRUTURA EM PVC FLEXÍVEL COM LENTE TRANSPARENTE, FABRICADA EM DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE, PROPORCIONANDO VISÃO PERIFÉRICA DE ÓTIMA QUALIDADE E ELÁSTICO AJUSTÁVEL. - Volk do Brasil - Valor Referência: 37,50 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| J D ALVES MISAEL ME | Volk do Brasil | 10 Unidade | 13,80 | 138,00 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0017 - PINÇA PONTA RETA FINA 160N MM SERRILHADA EM AÇO INOX. COMPRIMENTO DE 30 CM - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 26,28 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 | NÃO SE APLICA | 5 Unidade | 19,99 | 99,95 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0018 - CAIXA TÉRMICA ISOPOR 17 LITROS - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 20,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 | NÃO SE APLICA | 5 Unidade | 20,00 | 100,00 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0019 - CAIXA TÉRMICA ISOPOR 60 LITROS - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 142,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 | NÃO SE APLICA | 2 Unidade | 104,99 | 209,98 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0020 - GIZ DE CERA TIPO ESTACA, METADE AZUL METADE PRETA CAIXA COM DOZE UNIDADES - ACRILEX - Valor Referência: 14,20 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| J D ALVES MISAEL ME | ACRILEX | 40 Caixa | 14,20 | 568,00 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0021 - MARTELO TIPO PICADEIRA EM AÇO, PADRÃO AGENTE DE ENDEMIAS - J D - Valor Referência: 62,16 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| J D ALVES MISAEL ME | JD | 50 Unidade | 39,80 | 1.990,00 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0022 - ESCALA MÉTRICA DE PLÁSTICO 02 METROS DOBRÁVEL FABRICADA EM POLIESTIRENO PROPORCIONANDO LEVEZA E RESISTÊNCIA À UMIDADE - MAX - Valor Referência: 28,12 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| J D ALVES MISAEL ME | MAX | 60 Unidade | 28,12 | 1.687,20 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| 0023 - PULVERIZADOR COSTAL, MANUAL COM TANQUE CAPACIDADE PARA 20 LITROS EM POLIETILENO COM ALAVANCA, HASTE, LANÇA, MANGUEIRA COM REGISTRO BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO FABRICADA EM LATÃO PESO: 5KG ALTURA: 54CM LARGURA: 20CM. - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 291,90 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 | NÃO SE APLICA | 3 Unidade | 291,90 | 875,70 | Homologado em 21/12/2022 13:55:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo |

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:468707FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022**

Processo Administrativo nº 148/2022

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivistas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do Município de Lajes Pintadas/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|---|-------------------------|--------|
| Fornecedor: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI | | |
| CNPJ: 18.691.115/0001-35 | Telefone: (84)2030-1220 | Email: |
| Endereço: RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 779 –ALECRIM – NATAL – CEP:59031-280. | | |
| Representante: Franquicilene Maria da Silva - CPF: 031.107.164-37 | | |

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unif.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | Prestação de serviços de gestão estratégica arquivistas de processos administrativos, em forma de licença de uso de <i>software web</i> para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do Município Lajes Pintadas/RN pelo período de 12 meses. | Mês | 1200 | 150,00 | 180.000,00 |
| 2 | Implantação do sistema, Treinamento e Suporte (primeiro mês de uso efetivo do sistema). | Unid | 1 | 10.000,00 | 10.000,00 |

Importa a presente em R\$ 190.000,00, (Cento e Noventa Mil Reais). VIGÊNCIA: 05/01/2023 a 05/01/2024.

Lajes Pintadas/RN, 05 de Janeiro de 2023.

ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Franquicilene Maria da Silva** –Titular/pelo Fornecedor
Republicado

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F6F9E9B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022, processo administrativo nº 351/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 026/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Não obstante os valores da proposta e os percentuais de desconto serem calculados com base nos valores constantes no Termo de Referência, **quanto for realizado o faturamento por parte da empresa vencedora, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no mês que antecede do faturamento e o relatório sendo emitido no último dia do mês com os preços atualizados, tomando sempre como base o Preço Médio Semanal da cidade de MONTE ALEGRE/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: POSTO COLINA LTDA | | | | | |
|---|-----------------------------|---------|-------|---------------------|------------------|
| CNPJ: 02.519.646/0001-05 | | | | | |
| ENDEREÇO: : RODOVIA RN160, 13, ESPERANÇA, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59180-000 | | | | | |
| REPRESENTANTE: CESAR HENRIQUE COUTINHO DE MEDEIROS - CPF: 596.227.174-20 | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID | PERCENTUAL DESCONTO | DE VALOR TOTAL |
| 1 | 0031067 - GASOLINA COMUM | 300.000 | LITRO | 1,0% | R\$ 1.587.000,00 |
| 2 | 0031068 - ÓLEO DIESEL S-500 | 250.000 | LITRO | 1,0% | R\$ 1.645.000,00 |
| 3 | 0031069 - ÓLEO DIESEL S-10 | 200.000 | LITRO | 1,0% | R\$ 1.378.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 4.610.000,00 (Quatro milhões seiscentos e dez reais). | | | | | |

Os descontos registrados manter-se-ão fixos e irrealizáveis durante a validade desta Ata e os preços serão reajustados a cada 10 dias de acordo com a média da ANP consultada no site <https://preco.anp.gov.br/>.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 30 de dezembro de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Posto Colina LTDA

Representante legal:

CESAR HENRIQUE COUTINHO DE MEDEIROS,

Socio, Brasileiro,

CPF/MF: 596.227.174-20

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B09BCD2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO PARA O EXERCÍCIO 2023**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro – CEP: 59.164-000 Fone: 3277-2259 CNPJ/MF 08.167.306/0001-49

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Lei Ordinária nº 971/2022.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Nísia Floresta/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Artigo 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Artigo 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes
- DESPESAS DE CAPITAL
- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de maio de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 13 - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 16 - A partir de janeiro de 2023, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública. Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações

Artigo 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal. Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal. Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período. Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) nos anos de 2021/2022.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – Objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – Auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Artigo 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2023/2026.

Artigo 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Artigo 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 20 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos e programas ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais; 1.3.10- Implantar programa de legalização dos prédios públicos.
- 1.3.11- Implantar programa de regularização fundiária.
- 1.3.12- Implantar programa de proteção e manutenção das áreas verdes e institucionais públicas. 1.3.13- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores.
- 1.3.14- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Meio Ambiental. 1.3.15- Manutenção das ações do Conselho das Cidades.
- 1.3.16- Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.3.17 - Manutenção do sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos e privados de baixa renda;
- 1.3.18 – Manter a destinação dos resíduos sólidos do município para local devidamente seguro;
- 1.3.19 – Manter programa de apoio aos catadores do município;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3- Ampliar o atendimento na educação infantil (creche e pré-escola), no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Manter e desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, com aquisição de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas; através de aquisições de equipamentos e infraestrutura;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação; para os servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10- Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; 1.4.11- Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares; 1.4.12– Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13– Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14- Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental- Programa Mais Educação;
- 1.4.15– Estimular a gestão plena administrativa na educação; 1.4.16– Construção de novas escolas;

1.4.17- Manter e ampliar programa de legalização dos prédios das escolas públicas.

1.4.18- Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino através de aquisições de materiais, de infraestrutura, equipamentos técnicos administrativos e pedagógicos, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19 e outras questões de Saúde Pública;

1.4.19- Promover o acesso a tecnologias e a conectividade através de aquisições de equipamentos de informática para toda a comunidade escolar;

1.4.20 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da educação especial;

1.4.21 - Apoiar a realização das festividades das Datas Comemorativas e das Formaturas das Escolas Municipais;

1.4.22 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à Busca Ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e outras Instituições de apoio a Rede de Proteção à Criança e Adolescente;

1.4.23 - Garantir o Fardamento e Material Escolar para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;

1.4.24 – Realizar a legalização dos prédios das escolas públicas;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;

1.5.5 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;

1.5.6 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;

1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural e da Pesca

1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;

1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.6.3 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.6.6 – Arborizar e manter as ruas, áreas institucionais e áreas verdes do município;

1.6.7 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem dos agricultores e pescadores do município;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;

1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;

1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias turísticos;

1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.7.11 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem dos Guias Turísticos do município;

1.8 – Na área Fazendária

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e sonegação fiscal;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

1.9.1 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;

1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.10.4- Manter as ações da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal; 1.10.5- Manutenção das ações do Conselho da Defesa Civil Municipal;

1.11 – Na área de Obras

1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.11.4 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.11.5 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.12 - Na área da Habitação

1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;

- 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
1.12.3 – Construção de habitação de interesse social.

1.13 - Na área do Emprego

- 1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos e guias locais;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 – Manter Ações de Práticas Integrativas;
2.1.3 - Promover as Ações da Atenção Primária em Saúde - APS;
2.1.4 - Promover campanhas de Vigilância em Saúde;
2.1.5 - Promover Ações do Programa Saúde Bucal;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
2.1.8 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;

2.1.10- Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal; 2.1.11– Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e endemias; 2.1.12– Ações de Média e Alta Complexidade;
2.1.13 - Implantação Manutenção das Ações do CAPS;
2.1.14 – Manter reforma e ampliação das unidades básicas de saúde;
2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
2.1.16 - Manutenção da Central de Ambulâncias;
2.1.17- Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
2.1.18 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
2.1.19 - Manter o custeio da Unidade Pronto Atendimento;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.2.2 - Promover educação profissional para população em vulnerabilidade social;
2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância/Criança Feliz e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
2.2.13 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso –CMDI;
2.2.14 - Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI;
2.2.15 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
2.2.16 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;
2.2.17 - Implantar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
2.2.18 - Manutenção do Serviço de Benefícios Eventuais;

Em, 20 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;

- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;
- 1.2.9 – Construir e manter banheiros públicos nas lagoas (pontos turísticos);

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação, drenagem e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural e da Pesca

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos, máquinas e apetrechos que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água na comunidade rural;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias ao ar livre;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Construir e Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias ao ar livre em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 5 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Reforma e manutenção da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.2- Construção da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
- 2.2.3 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), CREAS e Unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV;
- 2.2.4 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
- 2.2.5 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 20 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

| AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) | | | | | | | R\$ 1,00 | |
|---|-------------------------|-------|--------|--------------------------|-------|--------|-----------------|-------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2021 | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2021 | % PIB | % RCL | Variação | |
| | | | | | | | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total | 99.199.900,00 | - | 109,78 | 85.934.724,52 | - | 101,01 | (13.265.175,48) | (13,37) |
| Receitas Primárias (I) | 98.966.600,00 | - | 109,52 | 85.521.145,54 | - | 100,52 | (13.445.454,46) | (13,59) |
| Despesa Total | 102.279.900,00 | - | 113,18 | 87.029.745,46 | - | 102,30 | (15.250.154,54) | (14,91) |
| Despesas Primárias (II) | 105.012.835,57 | - | 116,21 | 90.060.356,88 | - | 105,86 | (14.952.478,69) | (14,24) |
| Resultado Primário (I - II) | (6.046.235,57) | - | (6,69) | (4.539.211,34) | - | (5,34) | 1.507.024,23 | (24,93) |
| Resultado Nominal | (5.957.771,14) | - | (6,59) | (4.457.040,89) | - | (5,24) | 1.500.730,25 | (25,19) |
| Dívida Pública Consolidada | 8.900.000,00 | - | 9,85 | 8.518.166,37 | - | 10,01 | (381.833,63) | (4,29) |
| Dívida Consolidada Líquida | (5.600.000,00) | - | (6,20) | (4.386.770,64) | - | (5,16) | 1.213.229,36 | (21,66) |

Fonte: / Relatórios da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2023

| AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | | | R\$ milhares |
|--|--------------------------------|--------------------------------|---|--|
| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a - b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c |
| 2021 | | | | |
| 2022 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | NADA A DECLARAR | | #VALOR! | #VALOR! |
| 2038 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2039 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2040 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2041 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2042 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2043 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2044 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2045 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2046 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2047 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2048 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2049 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2050 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2051 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2052 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2053 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2054 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2055 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2056 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2057 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2058 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2059 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2060 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2061 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2062 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2063 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2064 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2065 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2066 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2067 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2068 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2069 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2070 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2071 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2072 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2073 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2074 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2075 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2076 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2077 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2078 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2079 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2080 | | | 0,00 | #VALOR! |

| | | | | |
|------|--|--|------|---------|
| 2081 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2082 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2083 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2084 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2085 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2086 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2087 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2088 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2089 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2090 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2091 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2092 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2093 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2094 | | | 0,00 | #VALOR! |
| 2095 | | | 0,00 | #VALOR! |

Fonte:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2023

| | | | |
|---------------------------------------|-------------------|--|-------------------|
| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | R\$ 1,00 | |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | | | |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | Abri créditos adicionais por anulação da | |
| Assunção de Passivos | | Reserva de contingência | 185.200,00 |
| Assistências Diversas | | Anulação de outras dotações | 236.900,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 450.900,00 | | |
| SUBTOTAL | 450.900,00 | SUBTOTAL | 422.100,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | 79.560,00 | | |
| SUBTOTAL | 79.560,00 | SUBTOTAL | 0,00 |
| TOTAL | 530.460,00 | TOTAL | 422.100,00 |

Fonte:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

| | |
|---|----------------------------|
| AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) | R\$ milhares |
| EVENTO | VALOR PREVISTO 2023 |
| Aumento Permanente da Receita | 8.421.603,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 7.455.401,73 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 2.661.711,74 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | -1.695.510,47 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | -1.695.510,47 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV) | -1.695.510,47 |
| Fonte: | |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R\$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|-----------------|------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| NADA A DECLARAR | | | | | | |
| TOTAL | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

Fonte:

| | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS | | | |
| FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|-----------------|-------------|-------------|
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | NADA A DECLARAR | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2019 | 2020 | 2021 |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|------------------|-------------|-------------|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2019 | 2020 | 2021 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2019 | 2020 | 2021 |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2019 2020 | 2021 | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Receitas Correntes | | | |

| | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | | | |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | | | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)
R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2021 | 2020 | 2019 |
|---|-------------|----------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | - | ADA A DECLARAR | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | - | - | - |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2021 | 2020 | 2019 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | ADA A DECLARAR | - |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - | - | - |
| SALDO FINANCEIRO | 2021 | 2020 | 2019 |
| VALOR (III) | - | - | - |

Fonte: / Relatórios da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) | | | | | | | RS 1,00 |
|---|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % | |
| Patrimônio/Capital | 95.481.907,80 | 100,00 | 83.020.201,59 | 100,00 | 72.168.246,99 | 100,00 | |
| Reservas | - | - | - | - | - | - | |
| Resultado Acumulado | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | 95.481.907,80 | 100,00 | 83.020.201,59 | 100,00 | 72.168.246,99 | 100,00 | |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % | |
| Patrimônio | - | - | - | - | - | - | |
| Reservas | - | - | NADA A DECLARAR | #VALOR! | - | - | |
| Resultado Acumulado | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - | |

Fonte: / Relatórios da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

| AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) | | | | | | | | | | | RS 1,00 |
|--|----------------------------|----------------|---------|----------------|--------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |
| Receita Total | 78.588.368,60 | 85.934.724,52 | 9,35 | 95.339.888,00 | 10,94 | 104.644.354,63 | 9,76 | 114.126.069,69 | 9,06 | 124.587.443,73 | 9,17 |
| Receitas Primárias (I) | 78.532.432,22 | 85.521.145,54 | 8,90 | 95.208.888,00 | 11,33 | 104.190.244,91 | 9,43 | 114.126.069,69 | 9,54 | 124.587.443,73 | 9,17 |
| Despesa Total | 77.059.004,40 | 87.029.745,46 | 12,94 | 95.639.888,00 | 9,89 | 103.745.204,48 | 8,47 | 113.600.998,90 | 9,50 | 123.938.689,81 | 9,10 |
| Despesas Primárias (II) | 79.111.171,59 | 90.060.356,88 | 13,84 | 99.499.008,00 | 10,48 | 107.475.698,24 | 8,02 | 116.888.789,57 | 8,76 | 126.862.399,42 | 8,53 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (578.739,37) | (4.539.211,34) | 684,33 | (4.290.120,00) | (5,49) | (3.285.453,33) | (23,42) | (2.762.719,88) | (15,91) | (2.274.955,69) | (17,66) |
| Resultado Nominal | (504.019,24) | (4.457.040,89) | 784,30 | (4.204.620,00) | (5,66) | (3.191.574,33) | (24,09) | (2.659.922,38) | (16,66) | (2.162.803,61) | (18,69) |
| Dívida Pública Consolidada | 7.135.436,70 | 8.518.166,37 | 19,38 | 9.120.000,00 | 7,07 | 10.013.760,00 | 9,80 | 10.965.067,20 | 9,50 | 11.962.888,32 | 9,10 |
| Dívida Consolidada Líquida | (5.271.036,82) | (4.386.770,64) | (16,78) | (4.338.000,00) | (1,11) | (4.763.124,00) | 9,80 | (5.215.620,78) | 9,50 | (5.690.242,27) | 9,10 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|----------------|---------|----------------|--------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |
| Receita Total | 75.189.790,09 | 78.079.887,81 | 3,84 | 89.219.434,77 | 14,27 | 100.813.443,76 | 12,99 | 110.587.276,83 | 9,69 | 120.958.683,24 | 9,38 |
| Receitas Primárias (I) | 75.136.272,69 | 77.704.111,88 | 3,42 | 89.096.844,47 | 14,66 | 100.375.958,48 | 12,66 | 110.587.276,83 | 10,17 | 120.958.683,24 | 9,38 |
| Despesas Total | 73.726.563,72 | 79.074.818,70 | 7,25 | 89.500.175,93 | 13,18 | 99.947.210,48 | 11,67 | 110.078.487,31 | 10,14 | 120.328.825,05 | 9,31 |
| Despesas Primárias (II) | 75.689.984,30 | 81.828.418,03 | 8,11 | 93.111.555,31 | 13,79 | 103.541.135,11 | 11,20 | 113.264.330,98 | 9,39 | 123.167.378,08 | 8,74 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (553.711,61) | (4.124.306,14) | 644,85 | (4.014.710,84) | (2,66) | (3.165.176,62) | (21,16) | (2.677.054,15) | (15,42) | (2.208.694,85) | (17,50) |
| Resultado Nominal | (482.222,77) | (4.049.646,46) | 739,79 | (3.934.699,61) | (2,84) | (3.074.734,43) | (21,86) | (2.577.444,17) | (16,17) | (2.099.809,33) | (18,53) |
| Dívida Pública Consolidada | 6.826.862,51 | 7.739.566,03 | 13,37 | 8.534.531,16 | 10,27 | 9.647.167,63 | 13,04 | 10.625.065,12 | 10,14 | 11.614.454,67 | 9,31 |
| Dívida Consolidada Líquida | (5.043.089,19) | (3.985.799,24) | (20,97) | (4.059.517,13) | 1,85 | (4.588.751,45) | 13,04 | (5.053.896,10) | 10,14 | (5.524.507,06) | 9,31 |

Fonte: /Relatórios da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2023

| AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) | | | | | | | | | | | RS 1,00 | |
|---|--------------------|-----------------|-----------------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | | | | 2024 | | | | 2025 | | | |
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a) / PIB x 100 | % RCL (a RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b) / PIB x 100 | % RCL (b RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c) / PIB x 100 | % RCL (c RCL) x 100 |
| Receita Total | 104.644.354,63 | 100.813.443,76 | - | 102,72 | 114.126.069,69 | 110.587.276,83 | - | 103,35 | 124.587.443,73 | 120.958.683,24 | - | 103,55 |
| Receitas Primárias (I) | 104.190.244,91 | 100.375.958,48 | - | 102,28 | 114.126.069,69 | 110.587.276,83 | - | 103,35 | 124.587.443,73 | 120.958.683,24 | - | 103,55 |
| Receitas Primárias Correntes | 82.207.888,43 | 79.198.351,09 | - | 80,70 | 114.713.361,18 | 111.156.357,73 | - | 103,88 | 125.228.178,75 | 121.580.756,06 | - | 104,08 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 12.583.838,34 | 12.123.158,33 | - | 12,35 | 13.817.054,50 | 13.388.618,70 | - | 12,51 | 15.150.308,17 | 14.709.037,05 | - | 12,59 |
| Contribuições | 3.100.664,01 | 2.987.152,22 | - | 3,04 | 3.395.227,09 | 3.289.948,73 | - | 3,07 | 3.704.192,75 | 3.596.303,64 | - | 3,08 |
| Transferências Correntes | 65.739.040,79 | 63.332.409,24 | - | 64,53 | 96.642.221,50 | 93.645.563,47 | - | 87,52 | 105.436.663,65 | 102.365.692,87 | - | 87,63 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 784.345,29 | 755.631,30 | - | 0,77 | 858.858,09 | 832.226,83 | - | 0,78 | 937.014,18 | 909.722,50 | - | 0,78 |
| Receitas Primárias de Capital | 6.504.003,00 | 6.265.898,84 | - | 6,38 | 7.121.883,29 | 6.901.049,69 | - | 6,45 | 7.769.974,66 | 7.543.664,72 | - | 6,46 |
| Despesa Total | 103.745.204,48 | 99.947.210,48 | - | 101,84 | 113.600.998,90 | 110.078.487,31 | - | 102,87 | 123.938.689,81 | 120.328.825,05 | - | 103,01 |
| Despesas Primárias (II) | 107.475.698,24 | 103.541.135,11 | - | 105,50 | 116.888.789,57 | 113.264.330,98 | - | 105,85 | 126.862.399,42 | 123.167.378,08 | - | 105,44 |
| Despesas Primárias Correntes | 83.012.668,66 | 79.973.669,23 | - | 81,49 | 90.898.872,18 | 88.080.302,50 | - | 82,31 | 99.170.669,55 | 96.282.203,45 | - | 82,42 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 52.954.846,88 | 51.016.230,14 | - | 51,98 | 57.985.557,34 | 56.187.555,56 | - | 52,51 | 63.262.243,06 | 61.419.653,45 | - | 52,58 |
| Outras despesas Correntes | 30.057.821,78 | 28.957.439,09 | - | 29,51 | 32.913.314,85 | 31.892.746,94 | - | 29,81 | 35.908.426,50 | 34.862.550,00 | - | 29,84 |
| Despesas Primárias de Capital | 18.283.029,58 | 17.613.708,65 | - | 17,95 | 20.019.917,39 | 19.399.144,76 | - | 18,13 | 21.841.729,87 | 21.205.562,98 | - | 18,15 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 6.180.000,00 | 5.953.757,23 | - | 6,07 | 5.970.000,00 | 5.784.883,72 | - | 5,41 | 5.850.000,00 | 5.679.611,65 | - | 4,86 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (3.285.453,33) | (3.165.176,62) | - | (3,23) | (2.762.719,88) | (2.677.054,15) | - | (2,50) | (2.274.955,69) | (2.208.694,85) | - | (1,89) |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV) | 93.879,00 | 90.442,20 | - | 0,09 | 102.797,51 | 99.609,99 | - | 0,09 | 112.152,08 | 108.885,51 | - | 0,09 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V)) | (3.191.574,33) | (3.074.734,43) | - | (3,13) | (2.659.922,38) | (2.577.444,17) | - | (2,41) | (2.162.803,61) | (2.099.809,33) | - | (1,80) |
| Dívida Pública Consolidada | 10.013.760,00 | 9.647.167,63 | - | 9,83 | 10.965.067,20 | 10.625.065,12 | - | 9,93 | 11.962.888,32 | 11.614.454,67 | - | 9,94 |
| Dívida Consolidada Líquida | (4.763.124,00) | (4.588.751,45) | - | (4,68) | (5.215.620,78) | (5.053.896,10) | - | (4,72) | (5.690.242,27) | (5.524.507,06) | - | (4,73) |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V) | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 |

Fonte: /Relatórios da LRF

Publicado por:
 Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:A2F62E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034.2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Palácio Mário Solano de Moura
 CNPJ Nº 08.349.029/0001-95
 Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, CEP: 59730-000
 Tel: 3364-0305 – Fax (84) 3364 -0282
Gabinete da Prefeita
 www.olhodaguadoborges.rn.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 034/2022

DATA: 1 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 658/2021.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no inciso III do § único do art. 7º da Lei Municipal nº 658/2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente instrumento, no valor de R\$ 881.215,00, para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 881.215,00, através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 1 de novembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO I**DECRETO EXECUTIVO Nº 034/2022**

| RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CREDITO SUPLEMENTAR: | | | | | |
|---|---|---|--|-----------------|----------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
| 2 - Município de Olho D'Água do Borges | | | | | |
| | 2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças | | | | |
| | | 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | |
| | | | 3313 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R\$ 5.500,00 |
| | | | 3317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R\$ 18.500,00 |
| | | | 3322 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 200,00 |
| | | | 3330 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | R\$ 3.000,00 |
| | | | 4342 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15000000 | R\$ 15.200,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 42.400,00 |
| | | 2.999 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA | | | E ENCARGOS |
| | | | 3335 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | Fonte: 15000000 | R\$ 3.000,00 |
| | | | 4968 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fonte: 15000000 | R\$ 25.500,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 28.500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 70.900,00 |
| | 2003 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional | | | | |
| | | 2.6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL | | | |
| | | | 3344 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R\$ 1.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 1.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 1.000,00 |
| | 2004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| | | 2.1004- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB | | | |
| | | | 3393 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R\$ 30.000,00 |
| | | | 3397 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001001 | R\$ 5.500,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 35.500,00 |
| | | 2.1007- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN | | | |
| | | | 4682 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15760000 | R\$ 17.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 17.000,00 |
| | | 2.1011- MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | | | |
| | | | 4738 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R\$ 20.200,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 20.200,00 |
| | | 2.13 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70% | | | |
| | | | 3484 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15001001 | R\$ 16.500,00 |
| | | | 3489 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos | Fonte: | R\$ 32.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|--|-----------------|----------------------|
| | | | e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 15001001 | |
| | | | 3498 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15401070 | RS 1.900,00 |
| | | | 3499 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | RS 1.200,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 51.600,00 |
| | | 2.14 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE - ESCOLA - FUNDEB 30% | | | |
| | | | 3520 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | RS 1.500,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 1.500,00 |
| | | 2.15 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70% | | | |
| | | | 3524 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | RS 500,00 |
| | | | 3527 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15401070 | RS 1.500,00 |
| | | | 3528 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | RS 1.500,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 3.500,00 |
| | | 2.16 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | | | |
| | | | 4266 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 15400030 | RS 7.500,00 |
| | | | 4268 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | RS 28.000,00 |
| | | | 4272 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | RS 8.200,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 43.700,00 |
| | | 2.17 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | | |
| | | | 3548 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.000,00 |
| | | 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| | | | 3357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | RS 6.500,00 |
| | | | 3364 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 15001001 | RS 51.500,00 |
| | | | 5220 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | Fonte: 15000000 | RS 11.600,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 69.600,00 |
| | | 2.8 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | | | |
| | | | 3369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 15411070 | RS 30.300,00 |
| | | | 3378 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | RS 18.700,00 |
| | | | 4521 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15001001 | RS 21.300,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 70.300,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 317.900,00 |
| | 2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos | | | | |
| | | 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS | | | |
| | | | 4252 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 15000000 | RS 80.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 80.000,00 |
| | | 2.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLHO D'ÁGUA DO BORGES | | | |
| | | | 3663 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 17510000 | RS 500,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 80.500,00 |
| | 2009 - Secretaria Municipal de Turismo | | | | |
| | | 2.77 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS | | | |
| | | | 4281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | RS 5.700,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.700,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 5.700,00 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges | | | | | |
| | 3001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | | | |
| | | 2.42 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES | | | |
| | | | 3805 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 15001002 | RS 65.500,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 65.500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 65.500,00 |
| | 3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges | | | | |
| | | 1.1000- EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL | | | |
| | | | 4890 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16310000 | RS 54.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 54.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|-----------------|----------------------|
| | | 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA | | | |
| | | | 3942 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | RS 8.100,00 |
| | | | 3948 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | RS 40.000,00 |
| | | | 3949 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | RS 17.500,00 |
| | | | 3969 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | RS 45.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 110.600,00 |
| | | 2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | | | |
| | | | 3996 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16000000 | RS 32.000,00 |
| | | | 4002 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 16000000 | RS 18.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 50.000,00 |
| | | 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE | | | |
| | | | 4030 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | RS 4.900,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 4.900,00 |
| | | 2.49 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA PONDERADA- CAPTAÇÃO | | | |
| | | | 4068 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001002 | RS 670,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 670,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 220.170,00 |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges | | | | | |
| | 4001 - Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania de Olho D'Água do Borges | | | | |
| | | 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | | 3769 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | RS 5.800,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.800,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 5.800,00 |
| | 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho Borges D'Água do | | | | |
| | | 2.62 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | | |
| | | | 4240 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | RS 500,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 500,00 |
| 6 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges | | | | | |
| | 6011 - Regime Proprio de Previdência | | | | |
| | | 2.71 - IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | | | |
| | | | 4011 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | Fonte: 18001111 | RS 97.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 97.000,00 |
| | | 2.74 - IPSS - PENSIONISTAS - POR MORTE | | | |
| | | | 4016 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | Fonte: 18001111 | RS 14.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 14.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 111.000,00 |
| 7 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges | | | | | |
| | 1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges | | | | |
| | | 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES | | | |
| | | | 3289 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | RS 1.750,00 |
| | | | 3295 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | RS 495,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 2.245,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 2.245,00 |
| Valor Total Geral: | | | | | RS 881.215,00 |

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 1 de novembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|--|--|--|--|
| ANEXO II | | | | | |
| DECRETO EXECUTIVO Nº 034/2022 | | | | | |
| RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES: | | | | | |
| 2 - Município de Olho D'Água do Borges | | | | | |
| | 2001 - Gabinete Civil do Prefeito | | | | |
| | | 2.1025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|---|--|-----------------|----------------------|
| | | | 4958 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 2.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 2.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 2.000,00 |
| | 2004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| | | 1.2 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS | | | |
| | | | 3621 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 3622 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 15.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 20.000,00 |
| | | 1.4 - READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO | | | |
| | | | 4650 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15420030 | RS 5.000,00 |
| | | | 4652 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15400030 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 10.000,00 |
| | | 1.998 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE | | | |
| | | | 4737 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593120 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 10.000,00 |
| | | 2.109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB | | | |
| | | | 4322 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | RS 8.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 8.000,00 |
| | | 2.18 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | |
| | | | 3563 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | RS 15.000,00 |
| | | | 4435 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | RS 30.000,00 |
| | | | 4727 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17490000 | RS 25.000,00 |
| | | | 4728 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 32.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 102.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 150.000,00 |
| | 2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos | | | | |
| | | 1.10 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES | | | |
| | | | 3703 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 12.000,00 |
| | | | 4300 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | RS 8.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 20.000,00 |
| | | 1.1007- CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS | | | |
| | | | 5003 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 10.000,00 |
| | | 1.1008- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEL VIÁRIO | | | |
| | | | 5005 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 5006 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593110 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 15.000,00 |
| | | 1.1011- PERFURAÇÃO DE POÇOS | | | |
| | | | 5019 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 20.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 20.000,00 |
| | | 1.1012- CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO | | | |
| | | | 5021 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 30.000,00 |
| | | | 5022 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 5023 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593110 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 40.000,00 |
| | | 1.1013- CONSTRUÇÃO DE PORTICOS DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO | | | |
| | | | 5025 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 5026 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593110 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 10.000,00 |
| | | 1.1014- CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE TURISTICO NO AÇUDE DO BREJO | | | |
| | | | 5028 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 7.000,00 |
| | | | 5029 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: | RS |

| | | | | | |
|-----------------------|--|---|--|-----------------|---------------------|
| | | | Instalações | 16593110 | 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | |
| | | 1.5 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS | | | RS 17.000,00 |
| | | | 3675 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 10.000,00 |
| | | | 3676 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 20.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | |
| | | 1.7 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | | RS 30.000,00 |
| | | | 3687 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 3689 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593110 | RS 10.000,00 |
| | | | 3690 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593120 | RS 5.000,00 |
| | | | 5217 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 5218 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | |
| | | 1.8 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS | | | RS 30.000,00 |
| | | | 3695 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 8.000,00 |
| | | | 3696 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593120 | RS 10.000,00 |
| | | | 3697 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593110 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | |
| | | 1.9 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES | | | RS 28.000,00 |
| | | | 3698 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 30.000,00 |
| | | | 3699 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 6.000,00 |
| | | | 3700 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593110 | RS 10.000,00 |
| | | | 3701 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593120 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | |
| | | 2.104 - AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL | | | RS 56.000,00 |
| | | | 4349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 4350 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | |
| | | 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS | | | RS 10.000,00 |
| | | | 3650 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | RS 10.000,00 |
| | | | 4168 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 2.500,00 |
| | | | 4169 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | |
| | | 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES | | | RS 22.500,00 |
| | | | 3656 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | RS 25.000,00 |
| | | | 3658 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | |
| | | 2.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES | | | RS 35.000,00 |
| | | | 3662 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | RS 10.000,00 |
| | | | 4990 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | RS 12.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | |
| | | 2.37 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS | | | RS 22.000,00 |
| | | | 4987 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 4988 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 17000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 4989 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material | Fonte: 16593110 | RS 10.000,00 |

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|--|-----------------|----------------------|
| | | | Permanente | | |
| Total da Ação: | | | | | RS 20.000,00 |
| | | 2.80 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | | | |
| | | | 4993 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | RS 8.000,00 |
| | | | 4994 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | RS 12.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 20.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 405.500,00 |
| | 2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | | | | |
| | | 1.11 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL | | | |
| | | | 3760 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 22.000,00 |
| | | | 3761 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593110 | RS 5.000,00 |
| | | | 3762 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593120 | RS 5.000,00 |
| | | | 3763 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 37.000,00 |
| | | 1.12 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ADUTORAS | | | |
| | | | 3751 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 6.000,00 |
| | | | 3754 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 11.000,00 |
| | | 1.13 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | | |
| | | | 4191 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | RS 15.000,00 |
| | | | 4192 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 17000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 4193 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16593110 | RS 5.000,00 |
| | | | 4194 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16593120 | RS 6.000,00 |
| | | | 4433 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16593110 | RS 5.000,00 |
| | | | 4434 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16593120 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 41.000,00 |
| | | 2.102 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA | | | |
| | | | 4230 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 10.000,00 |
| | | | 4231 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593110 | RS 10.000,00 |
| | | | 4232 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 30.000,00 |
| | | 2.38 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | | |
| | | | 3764 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.000,00 |
| | | 2.40 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR | | | |
| | | | 3743 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | RS 8.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 8.000,00 |
| | | 2.41 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO MÓVEL DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO | | | |
| | | | 3746 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 137.000,00 |
| | 2009 - Secretaria Municipal de Turismo | | | | |
| | | 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | |
| | | | 3568 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 4999 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 10.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|-----------------|----------------------|
| | | 2.77 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS | | | |
| | | | 4294 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | RS 5.200,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.200,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 15.200,00 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges | | | | | |
| | 3001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | | | |
| | | 2.1016- IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA | | | |
| | | | 4767 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001002 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.000,00 |
| | | 2.1017- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL | | | |
| | | | 4773 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001002 | RS 8.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 8.000,00 |
| | | 2.1027- APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA | | | |
| | | | 5057 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001002 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.000,00 |
| | | 2.42 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES | | | |
| | | | 3811 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001002 | RS 6.500,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 6.500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 24.500,00 |
| | 3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges | | | | |
| | | 1.16 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | |
| | | | 4154 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001002 | RS 15.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 15.000,00 |
| | | 2.105 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - (COVID-19) | | | |
| | | | 4392 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001002 | RS 15.000,00 |
| | | | 4393 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 16000000 | RS 70.000,00 |
| | | | 4394 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 16020000 | RS 10.000,00 |
| | | | 4791 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 16000000 | RS 15.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 110.000,00 |
| | | 2.48 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | | | |
| | | | 4050 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | RS 815,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 815,00 |
| | | 2.49 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA- CAPTAÇÃO PONDERADA | | | |
| | | | 4073 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 16000000 | RS 5.200,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.200,00 |
| | | 2.50 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB | | | |
| | | | 4103 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001002 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.000,00 |
| | | 2.53 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC | | | |
| | | | 4804 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | RS 6.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 6.000,00 |
| | | 2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA | | | |
| | | | 5171 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 16000000 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 147.015,00 |
| Valor Total Geral: | | | | | RS 881.215,00 |

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 1 de novembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034.2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**Palácio Mário Solano de Moura**

CNPJ Nº 08.349.029/0001-95

Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, CEP: 59730-000

Tel: 3364-0305 – Fax (84) 3364 -0282

Gabinete da Prefeita

www.olhodaguadoborges.rn.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 034/2022 DATA: 1 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 658/2021.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no inciso III do § único do art. 7º da Lei Municipal nº 658/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente instrumento, no valor de R\$ 881.215,00, para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 881.215,00, através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 1 de novembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO I**DECRETO EXECUTIVO Nº 034/2022****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CREDITO SUPLEMENTAR:**

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
|---|---|---|--|-----------------|----------------------|
| 2 - Município de Olho D'Água do Borges | | | | | |
| | 2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças | | | | |
| | | 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | |
| | | | 3313 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | R\$ 5.500,00 |
| | | | 3317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R\$ 18.500,00 |
| | | | 3322 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 200,00 |
| | | | 3330 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | R\$ 3.000,00 |
| | | | 4342 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15000000 | R\$ 15.200,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 42.400,00 |
| | | 2.999 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA E ENCARGOS | | | |
| | | | 3335 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | Fonte: 15000000 | R\$ 3.000,00 |
| | | | 4968 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fonte: 15000000 | R\$ 25.500,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 28.500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 70.900,00 |
| | 2003 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional | | | | |
| | | 2.6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL | | | |
| | | | 3344 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R\$ 1.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 1.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 1.000,00 |
| | 2004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| | | 2.1004- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB | | | |
| | | | 3393 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R\$ 30.000,00 |
| | | | 3397 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa | Fonte: 15001001 | R\$ 5.500,00 |

| | | | | | |
|---------------------------------------|---|--|--|-----------------|----------------------|
| | | | Física | | |
| Total da Ação: | | | | | RS 35.500,00 |
| | | 2.1007- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN | | | |
| | | | 4682 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15760000 | RS 17.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 17.000,00 |
| | | 2.1011- MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | | | |
| | | | 4738 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | RS 20.200,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 20.200,00 |
| | | 2.13 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE -- FUNDEB 70% | | | |
| | | | 3484 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15001001 | RS 16.500,00 |
| | | | 3489 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | RS 32.000,00 |
| | | | 3498 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15401070 | RS 1.900,00 |
| | | | 3499 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | RS 1.200,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 51.600,00 |
| | | 2.14 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE - ESCOLA - FUNDEB 30% | | | |
| | | | 3520 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | RS 1.500,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 1.500,00 |
| | | 2.15 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70% | | | |
| | | | 3524 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | RS 500,00 |
| | | | 3527 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15401070 | RS 1.500,00 |
| | | | 3528 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | RS 1.500,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 3.500,00 |
| | | 2.16 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | | | |
| | | | 4266 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 15400030 | RS 7.500,00 |
| | | | 4268 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | RS 28.000,00 |
| | | | 4272 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | RS 8.200,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 43.700,00 |
| | | 2.17 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | | |
| | | | 3548 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.000,00 |
| | | 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| | | | 3357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | RS 6.500,00 |
| | | | 3364 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 15001001 | RS 51.500,00 |
| | | | 5220 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | Fonte: 15000000 | RS 11.600,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 69.600,00 |
| | | 2.8 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | | | |
| | | | 3369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 15411070 | RS 30.300,00 |
| | | | 3378 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | RS 18.700,00 |
| | | | 4521 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15001001 | RS 21.300,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 70.300,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 317.900,00 |
| | 2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos | | | | |
| | | 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS | | | |
| | | | 4252 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 15000000 | RS 80.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 80.000,00 |
| | | 2.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLHO D'ÁGUA DO BORGES | | | |
| | | | 3663 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 17510000 | RS 500,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 80.500,00 |
| | 2009 - Secretaria Municipal de Turismo | | | | |
| | | 2.77 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS | | | |
| | | | 4281 - 3.3.90.39.00 - Outros | Fonte: | RS 5.700,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|-----------------|----------------------|
| | | | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15000000 | |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.700,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 5.700,00 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges | | | | | |
| | 3001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | | | |
| | | 2.42 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES SAÚDE | | | |
| | | | 3805 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 15001002 | RS 65.500,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 65.500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 65.500,00 |
| | 3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges | | | | |
| | | 1.1000- EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL | | | |
| | | | 4890 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16310000 | RS 54.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 54.000,00 |
| | | 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA | | | |
| | | | 3942 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | RS 8.100,00 |
| | | | 3948 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | RS 40.000,00 |
| | | | 3949 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | RS 17.500,00 |
| | | | 3969 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | RS 45.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 110.600,00 |
| | | 2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | | | |
| | | | 3996 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16000000 | RS 32.000,00 |
| | | | 4002 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 16000000 | RS 18.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 50.000,00 |
| | | 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE | | | |
| | | | 4030 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | RS 4.900,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 4.900,00 |
| | | 2.49 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA-CAPTAÇÃO PONDERADA | | | |
| | | | 4068 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001002 | RS 670,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 670,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 220.170,00 |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges | | | | | |
| | 4001 - Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania de Olho D'Água do Borges | | | | |
| | | 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | | | 3769 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | RS 5.800,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.800,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 5.800,00 |
| | 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges | | | | |
| | | 2.62 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | | |
| | | | 4240 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | RS 500,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 500,00 |
| 6 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges | | | | | |
| | 6011 - Regime Proprio de Previdência | | | | |
| | | 2.71 - IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | | | |
| | | | 4011 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | Fonte: 18001111 | RS 97.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 97.000,00 |
| | | 2.74 - IPSS - PENSIONISTAS - POR MORTE | | | |
| | | | 4016 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | Fonte: 18001111 | RS 14.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 14.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 111.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|-----------------|----------------------|
| 7 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges | | | | | |
| | 1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges | | | | |
| | | 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES | | | |
| | | | 3289 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 15000000 | RS 1.750,00 |
| | | | 3295 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | RS 495,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 2.245,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 2.245,00 |
| Valor Total Geral: | | | | | RS 881.215,00 |

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 1 de novembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO II

DECRETO EXECUTIVO Nº 034/2022

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

| | | | | | |
|--|--|---|--|-----------------|----------------------|
| 2 - Município de Olho D'Água do Borges | | | | | |
| | 2001 - Gabinete Civil do Prefeito | | | | |
| | | 2.1025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | | | |
| | | | 4958 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 2.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 2.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 2.000,00 |
| | 2004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| | | 1.2 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS | | | CULTURAIS |
| | | | 3621 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 3622 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 15.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 20.000,00 |
| | | 1.4 - READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO | | | |
| | | | 4650 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15420030 | RS 5.000,00 |
| | | | 4652 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15400030 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 10.000,00 |
| | | 1.998 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE | | | |
| | | | 4737 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593120 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 10.000,00 |
| | | 2.109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB | | | |
| | | | 4322 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001001 | RS 8.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 8.000,00 |
| | | 2.18 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | |
| | | | 3563 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | RS 15.000,00 |
| | | | 4435 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | RS 30.000,00 |
| | | | 4727 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17490000 | RS 25.000,00 |
| | | | 4728 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 32.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 102.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 150.000,00 |
| | 2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos | | | | |
| | | 1.10 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES | | | |
| | | | 3703 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 12.000,00 |
| | | | 4300 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | RS 8.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 20.000,00 |
| | | 1.1007- CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS | | | |
| | | | 5003 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 10.000,00 |
| | | 1.1008- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEL VIÁRIO | | | |

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|-----------------|---------------------|
| | | | 5005 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 5006 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593110 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 15.000,00 |
| | | 1.1011- PERFURAÇÃO DE POÇOS | | | |
| | | | 5019 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 20.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 20.000,00 |
| | | 1.1012- CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO | | | |
| | | | 5021 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 30.000,00 |
| | | | 5022 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 5023 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593110 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 40.000,00 |
| | | 1.1013- CONSTRUÇÃO DE PORTICOS DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO | | | |
| | | | 5025 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 5026 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593110 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 10.000,00 |
| | | 1.1014- CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE TURISTICO NO AÇUDE DO BREJO | | | |
| | | | 5028 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 7.000,00 |
| | | | 5029 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593110 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 17.000,00 |
| | | 1.5 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS | | | |
| | | | 3675 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 10.000,00 |
| | | | 3676 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 20.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 30.000,00 |
| | | 1.7 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | | |
| | | | 3687 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 3689 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593110 | RS 10.000,00 |
| | | | 3690 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593120 | RS 5.000,00 |
| | | | 5217 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 5218 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 30.000,00 |
| | | 1.8 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS | | | |
| | | | 3695 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 8.000,00 |
| | | | 3696 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593120 | RS 10.000,00 |
| | | | 3697 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593110 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 28.000,00 |
| | | 1.9 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES | | | |
| | | | 3698 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 30.000,00 |
| | | | 3699 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 6.000,00 |
| | | | 3700 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593110 | RS 10.000,00 |
| | | | 3701 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593120 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 56.000,00 |
| | | 2.104 - AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL | | | |
| | | | 4349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 4350 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 10.000,00 |
| | | 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS | | | |
| | | | 3650 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | RS 10.000,00 |
| | | | 4168 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 2.500,00 |
| | | | 4169 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 22.500,00 |
| | | 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES | | | |
| | | | 3656 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | RS 25.000,00 |
| | | | 3658 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material | Fonte: 15000000 | RS 10.000,00 |

| | | | | | |
|---------------------------------------|---|---|--|-----------------|----------------------|
| | | | Permanente | | |
| Total da Ação: | | | | | RS 35.000,00 |
| | | 2.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLHO D'ÁGUA DO BORGES | | | |
| | | | 3662 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | RS 10.000,00 |
| | | | 4990 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | RS 12.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 22.000,00 |
| | | 2.37 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS | | | |
| | | | 4987 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 4988 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 17000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 4989 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16593110 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 20.000,00 |
| | | 2.80 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | | | |
| | | | 4993 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | RS 8.000,00 |
| | | | 4994 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | RS 12.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 20.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 405.500,00 |
| | 2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | | | | |
| | | 1.11 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL | | | |
| | | | 3760 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 22.000,00 |
| | | | 3761 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593110 | RS 5.000,00 |
| | | | 3762 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593120 | RS 5.000,00 |
| | | | 3763 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 37.000,00 |
| | | 1.12 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ADUTORAS | | | |
| | | | 3751 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 6.000,00 |
| | | | 3754 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 11.000,00 |
| | | 1.13 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | | |
| | | | 4191 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | RS 15.000,00 |
| | | | 4192 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 17000000 | RS 5.000,00 |
| | | | 4193 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16593110 | RS 5.000,00 |
| | | | 4194 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16593120 | RS 6.000,00 |
| | | | 4433 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16593110 | RS 5.000,00 |
| | | | 4434 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 16593120 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 41.000,00 |
| | | 2.102 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA | | | |
| | | | 4230 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | RS 10.000,00 |
| | | | 4231 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593110 | RS 10.000,00 |
| | | | 4232 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 30.000,00 |
| | | 2.38 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | | |
| | | | 3764 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.000,00 |
| | | 2.40 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR | | | |
| | | | 3743 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | RS 8.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 8.000,00 |
| | | 2.41 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO MÓVEL DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO | | | |
| | | | 3746 - 3.3.90.36.00 - Outros | Fonte: | RS 5.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|--|-----------------|--|----------------------|
| | | | Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 15000000 | | |
| Total da Ação: | | | | | | RS 5.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | | RS 137.000,00 |
| | 2009 - Secretaria Municipal de Turismo | | | | | |
| | | 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | |
| | | | 3568 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15000000 | | RS 5.000,00 |
| | | | 4999 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | | RS 10.000,00 |
| | | 2.77 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS | | | | |
| | | | 4294 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15000000 | | RS 5.200,00 |
| Total da Ação: | | | | | | RS 5.200,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | | RS 15.200,00 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges | | | | | | |
| | 3001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | | | | |
| | | 2.1016 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA | | | | |
| | | | 4767 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15001002 | | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | | RS 5.000,00 |
| | | 2.1017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL | | | | |
| | | | 4773 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15001002 | | RS 8.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | | RS 8.000,00 |
| | | 2.1027 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA | | | | |
| | | | 5057 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15001002 | | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | | RS 5.000,00 |
| | | 2.42 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES | | | | |
| | | | 3811 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15001002 | | RS 6.500,00 |
| Total da Ação: | | | | | | RS 6.500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | | RS 24.500,00 |
| | 3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges | | | | | |
| | | 1.16 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | |
| | | | 4154 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15001002 | | RS 15.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | | RS 15.000,00 |
| | | 2.105 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE (COVID-19) | | | | SAÚDE – |
| | | | 4392 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15001002 | | RS 15.000,00 |
| | | | 4393 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 16000000 | | RS 70.000,00 |
| | | | 4394 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 16020000 | | RS 10.000,00 |
| | | | 4791 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 16000000 | | RS 15.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | | RS 110.000,00 |
| | | 2.48 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | | | | |
| | | | 4050 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | | RS 815,00 |
| Total da Ação: | | | | | | RS 815,00 |
| | | 2.49 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA | | | | |
| | | | 4073 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 16000000 | | RS 5.200,00 |
| Total da Ação: | | | | | | RS 5.200,00 |
| | | 2.50 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB | | | | |
| | | | 4103 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 15001002 | | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | | RS 5.000,00 |
| | | 2.53 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC | | | | |
| | | | 4804 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15001002 | | RS 6.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | | RS 6.000,00 |
| | | 2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA | | | | |
| | | | 5171 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 16000000 | | RS 5.000,00 |

| | |
|--------------------------------|---------------|
| Total da Ação: | RS 5.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | RS 147.015,00 |
| Valor Total Geral: | RS 881.215,00 |

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 1 de novembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:5CB685DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.114/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.114/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 63/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023**

Objeto: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**

Data da Assinatura: 10/01/2023

Vigência: 10/01/2023 até 09/01/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

| | | |
|--|----------------|---------|
| Fornecedor: LEOLVEGÍDIO DO NASCIMENTO 03452119440 | | |
| CNPJ: 36.599.766/0001-81 | Telefone: (84) | E-mail: |
| Endereço: TV Alcides Brás de Araújo, 102, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP 59.360-000 | | |
| Representante: Leovegídio Eneidino do Nascimento | | |

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (RS) | Valor Total (RS) |
|---------------------------|---|---------|--------|------------------|------------------|
| 0003 | 0005644 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO. Descrição básica: Alambrados estruturados em ferro com 1,20 m de altura x 2m de comprimento, para contenção de público no house mix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. | Metros | 80 | RS 400,00 | RS 32.000,00 |
| 0005 | 0007707 - LOCAÇÃO MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 5R Touch com uma mesa controladora (Pilot 200, Avolite ou GrandMA) e com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). | Unidade | 350 | RS 49,00 | RS 17.150,00 |
| 0006 | 0007708 - PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). | Diária | 450 | RS 15,00 | RS 6.750,00 |
| VALOR TOTAL: RS 55.900,00 | | | | | |

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A7F9AF75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.114/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.114/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 63/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023**

Objeto: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**

Data da Assinatura: 10/01/2023

Vigência: 10/01/2023 até 09/01/2024

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

| | | |
|---|----------------|---------|
| Fornecedor: SANDOVAL ARAUJO DE SOUZA JUNIOR 09739531440 | | |
| CNPJ: 48.829.922/0001-32 | Telefone: (84) | E-mail: |
| Endereço: Rua São Sebastião, 106, Centro, Equador/RN | | |
| Representante: Sandoval Araújo de Souza | | |

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------------------------------|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 0001 | 0007706 - LOCAÇÃO DE TELÃO - Detalhamento: Painel de led em alta resolução (mínimo P5 mm), indoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação BoxTruss Q30. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). | Diária | 120 | R\$ 500,00 | R\$ 60.000,00 |
| 0002 | 0005644 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO. Descrição básica: Alambrados estruturados em ferro com 1,20 m de altura x 2m de comprimento, para contenção de público no house mix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. | Metros | 3.500 | R\$ 20,00 | R\$ 70.000,00 |
| 0004 | 0007697 - TRELIÇA BOX TRUSS - Detalhamento: Trelíça box truss alumínio Q30 para montagem de estruturas, portarias, grades, totens, etc. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. | Metros | 100 | R\$ 20,00 | R\$ 2.000,00 |
| 0007 | 0007709 - MÁQUINA DE FUMAÇA - Detalhamento: Máquina de fumaça 3000 watts com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). | | 100 | R\$ 80,00 | R\$ 8.000,00 |
| 01390065VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 | | | | | |

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:95567C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08 PROCESSO Nº 10/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08

Processo Nº 10/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE JUNINHO SANTOS**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da atração musical: Juninho Santos, para apresentar-se no dia 13 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, Parelhenses ausentes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vendedor(es): ROBSON RAMOS DOS SANTOS AZEVEDO JÚNIOR | | | | | | |
|--|--------|---------|---|-------|-------------|--------------|
| CPF: 124.481.964-60 | | | | | | |
| Representante: RG: 003.581.962 | | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | SERV | 0022371-APRESENTAÇÃO MUSICAL JUNINHO SANTOS | | R\$1.500,00 | R\$1.500,00 |
| Total: | | | | | | R\$ 1.500,00 |

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 09 de janeiro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul de Desenv. Econom, Tur. e Comunicação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CBCC0631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08 PROCESSO Nº 10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08
PROCESSO Nº 10/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE JUNINHO SANTOS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Juninho Santos, para apresentar-se no dia 13 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, Parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): ROBSON RAMOS DOS SANTOS AZEVEDO JÚNIOR | | | | | | |
|--|--------|---------|--|-------|-------------|--------------|
| CPF: 124.481.964-60 | | | | | | |
| Representante: RG: 003.581.962 | | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | SERV | 0022371 -APRESENTAÇÃO MUSICAL JUNINHO SANTOS | | R\$1.500,00 | R\$1.500,00 |
| Total: | | | | | | R\$ 1.500,00 |

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 09 de Janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:36E1EE6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09 PROCESSO Nº 11/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09
Processo Nº 11/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MESSIAS PARAGUAI.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Messias Paraguai, para apresentar-se no dia 13 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, Parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): MESSIAS LOPES PARAGUAI- 44460457415 | | | | | | |
|---|--------|---------|--|-------|-------------|-------------|
| CNPJ: 42.038.011/0001-00 | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | SERV | 0019786-APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MESSIAS PARAGUAI | | R\$6.000,00 | R\$6.000,00 |
| Total: | | | | | | 6.000,00 |

VALOR: R\$ 6.000,00(Seis Mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 09 de Janeiro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul de Desenv. Econom, Tur. e Comunicação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D2B249F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10 PROCESSO Nº 12/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10

Processo Nº 12/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GIANNINI ALENCAR**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da atração musical: Giannini Alencar, para apresentar-se no dia 14 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, Parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA | | | | | | |
|--|--------|---------|---|-------|--------------|--------------|
| CNPJ: 30.640.398/0001-91 | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | SERV | 0005525- SHOW ARTÍSTICO DE GIANNINI ALENCAR E BANDA | | R\$15.000,00 | R\$15.000,00 |
| Total: | | | | | | 15.000,00 |

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 10 de janeiro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul de Desenv. Econom, Tur. e Comunicação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7DFEBB56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10 PROCESSO Nº 12/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10**PROCESSO Nº 12/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GIANNINI ALENCAR**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da atração musical: Giannini Alencar, para apresentar-se no dia 14 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, Parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| Vencedor(es): VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA | | | | | | |
| CNPJ: 30.640.398/0001-91 | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
|--------|--------|---------|---|-------|--------------|--------------|
| 01 | 01 | SERV | 0005525- SHOW ARTÍSTICO DE GIANNINI ALENCAR E BANDA | | R\$15.000,00 | R\$15.000,00 |
| Total: | | | | | | 15.000,00 |

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 10 de Janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:B0999847

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11 PROCESSO Nº 08/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11

Processo Nº 08/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA NARA CASTRO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Nara Castro, para apresentar-se no dia 14 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 | | | | | | |
|--|--------|---------|---|-------|--------------|--------------|
| CNPJ: 32.255.939/0001-93 | | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | SERV | 0019779 – APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NARA CASTRO | | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |
| Total: | | | | | | 4.500,00 |

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 09 de janeiro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul. de Desenv. Econom. Tur. e Comunicação

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:8AD81903

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11 PROCESSO Nº 08/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11

PROCESSO Nº 08/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA NARA CASTRO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Nara Castro, para apresentar-se no dia 14 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à

programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 | | | | | | |
|--|--------|---------|---|-------|--------------|--------------|
| CNPJ: 32.255.939/0001-93 | | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | SERV | 0019779 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NARA CASTRO | | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |
| Total: | | | | | | 4.500,00 |

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 09 de janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:63F948BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12 PROCESSO Nº 62/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12

Processo Nº 62/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA GRUPO MUSICAL DE DUDU VANEIRÃO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação artística do grupo musical Dudu Vaneirão para apresentar-se na 13ª cavalgada, realizada no dia 15 de Janeiro de 2023 no Parque Agropecuário Geraldo Candido de Macedo. evento este organizado pela prefeitura municipal de parelhas através da secretaria municipal de agricultura, de recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil. A realização da cavalgada de São Sebastião é um evento cheio de tradição, cultura e um forte envolvimento popular, preservando seus aspectos mais genuínos, respeitando assim suas respectivas tradições locais. A população toma conta das calçadas para ver o desfile de centenas de equinos enfeitados ou simplesmente selados. prestigiado por vaqueiros, cavaleiros, amazonas e criadores da região, passeando pelas ruas da cidade. sendo assim é de grande importância a contratação artística musical para abrilhantar ainda mais o evento.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): EDUARDO DE OLIVEIRA DANTAS | | | | | | |
|--|--------|---------|---|-------|--------------|--------------|
| CPF: 035.830.935-26 | | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | SERV | 0019772 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUDU VANEIRÃO | | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| Total: | | | | | | 4.000,00 |

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 10 de janeiro de 2023.

ROBERTO DA SILVA SANTOS

Secretário Mul. Da Agricultura do Meio Ambiente e da Pesca

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DDAEF839

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12 PROCESSO Nº 62/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12

PROCESSO Nº 62/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL DE DUDU VANEIRÃO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação artística do grupo musical Dudu Vaneirão para apresentar-se na 13ª cavalgada, realizada no dia 15 de Janeiro de 2023 no Parque Agropecuário Geraldo Candido de Macedo. evento este organizado pela prefeitura municipal de Parelhas através da secretaria municipal de agricultura, de recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil. A realização da cavalgada de São Sebastião é um evento cheio de tradição, cultura e um forte envolvimento popular, preservando seus aspectos mais genuínos, respeitando assim suas respectivas tradições locais. A população toma conta das calçadas para ver o desfile de centenas de equinos enfeitados ou simplesmente selados. prestigiado por vaqueiros, cavaleiros, amazonas e criadores da região, passeando pelas ruas da cidade. sendo assim é de grande importância a contratação artística musical para abrilhantar ainda mais o evento.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): EDUARDO DE OLIVEIRA DANTAS | | | | | | |
|--|--------|---------|---|-------|--------------|--------------|
| CPF: 035.830.935-26 | | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | SERV | 0019772 – APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUDU VANEIRÃO | | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| Total: | | | | | | 4.000,00 |

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil e reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 10 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:6E1DB5EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07 PROCESSO Nº 09/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07

Processo Nº 09/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL NETINHO LIMA**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da atração musical: Netinho lima, para apresentar-se no dia 13 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, Parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): JOÃO JOSÉ DE LIMA NETO | | | | | | |
|--------------------------------------|--------|---------|--|-------|-------------|-------------|
| CPF: 706.379.824-36 | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | SERV | 0019753-APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO GRUPO MUSICAL NETINHO LIMA | | R\$1.500,00 | R\$1.500,00 |
| Total: | | | | | | 1.500,00 |

VALOR: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 09 de janeiro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul de Desenv. Econom, Tur. e Comunicação

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:23E74209

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07 PROCESSO Nº 09/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07

PROCESSO Nº 09/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL NETINHO LIMA.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Netinho lima, para apresentar-se no dia 13 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, Parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): JOÃO JOSÉ DE LIMA NETO | | | | | | |
|--------------------------------------|--------|---------|---|-------|-------------|-------------|
| CPF: 706.379.824-36 | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | SERV | 0019753- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL NETINHO LIMA | | R\$1.500,00 | R\$1.500,00 |
| Total: | | | | | | 1.500,00 |

VALOR: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 09 de Janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:FC87B96E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

EDITAL Nº001/2023 PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN- REPUBLICADO POR ACRÉSCIMO

EDITAL NORMATIVO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.

REPUBLICAÇÃO PORACRÉSCIMO

O Prefeito Constitucional do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, torna publico o processo seletivo para contratação temporária, a fim de integrar vagas imediatas para professores das áreas específicas de Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Ciências, Educação Física, Geografia, Ensino Religioso e Vagas para especialistas, Psicólogo, Psicopedagogo, Nutricionista e Fonoaudiólogo, conforme Portaria instituída de Nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, Estado do Rio Grande do Norte.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo para vagas temporárias no quadro do Município de Parelhas-RN, Estado do Rio Grande do Norte, será regido por este edital sob a responsabilidade, pela Comissão constituída através da Portaria de nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, devidamente publicada em Diário oficial.

ETAPAS:

1ª ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional – **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

2ª ETAPA: Entrevista para todos os cargos, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo – **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

3ª ETAPA: Prova de Desempenho Didático – **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.

Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.

O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.

O Formulário para envio dos títulos consta no **ANEXO III** deste edital.

Laudo caracterizador de Deficiência consta no **ANEXO IV** deste edital.

DOS CARGOS E REQUISITOS

Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.

O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

| ESCOLARIDADE E REQUISITO MÍNIMOS | | | | |
|----------------------------------|----------------|------------------|---------------|-------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| CARGOS | PRÉ REQUISITOS | VENCIMENTO (R\$) | CARGA HORÁRIA | VAGAS |

| | | | | AC | PCD | CADASTRO DE RESERV |
|---|---|--------------|------|----|-----|--------------------|
| Professor educação infantil - Creche | Nível superior em Pedagogia | R\$ 2.813,99 | 30h | 16 | | |
| Professor – Educação Infantil Pré-escola | Nível superior Licenciatura em Pedagogia | R\$ 2.813,99 | 30h | 5 | 1 | |
| Professor – Ensino Fundamental Polivalente | Nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia | R\$ 2.813,99 | 30h | 9 | 2 | 10 |
| Professor de Matemática – Ensino Fundamental II | Nível superior em Licenciatura em Matemática | R\$ 2.813,99 | 30h | 2 | | |
| Professor de Ciências – Ensino Fundamental II | Nível superior em Licenciatura em Ciências | R\$ 2.813,99 | 30h | 1 | | 1 |
| Professor de Religião – Ensino Fundamental II | Nível superior em Licenciatura em Religião | R\$2.813,99 | 30h | 1 | | |
| Professor de Inglês – Ensino Fundamental II | Nível superior em Licenciatura em Inglês | R\$ 2.813,99 | 30h | 1 | | |
| Professor de Ed. Física – Ensino Fundamental II | Nível superior em Licenciatura em Educação Física | R\$ 2.813,99 | 30h | 2 | | |
| Professor Português | Nível superior em Licenciatura em Português | R\$ 2.813,99 | 30h | 1 | | |
| Professor Geografia - EJA | Nível superior em Licenciatura em Geografia | R\$ 2.813,99 | 30h | 1 | | |
| Professor Português - EJA | Nível superior em Licenciatura em Portugues | R\$ 2.813,99 | 30h | 1 | | |
| Professor Matematica - EJA | Nível superior em Licenciatura em Matematica | R\$ 2.813,99 | 30h | 1 | | |
| Professor Historia | Nível superior em Licenciatura em Historia | R\$ 2.813,99 | 30 h | 1 | | |
| Professor Polivalente – ensino rural – Olho D'água do Boi | Nível superior em Licenciatura em Pedagogia | R\$ 2.813,99 | 30h | 2 | | |
| Professor Ed. Infantil – ensino rural – Joazeiro | Nível superior em Licenciatura em Pedagogia | R\$ 2.813,99 | 30 h | 2 | | |
| Professor Polivalente – ensino rural – Colonos | Nível superior em Licenciatura em Pedagogia | R\$ 2.813,99 | 30 h | 1 | | |
| Professor Polivalente – ensino rural – Timbatuba | Nível superior em Licenciatura em Pedagogia | R\$ 2.813,99 | 30 h | 1 | | |
| Monitor de Educação Física | Estar matriculado ou cursando licenciatura na área de educação física com experiência em linguagem corporal (movimento rítmicos) | R\$ 1.700,00 | 30 h | 1 | | |
| Monitor de Pedagogia | Estar matriculado ou cursando licenciatura na área de pedagogia | R\$ 1.700,00 | 30 h | 4 | 2 | |
| Monitor de Robotica | Monitor para cultura MAKE (entender de tecnologia e utilizar de ferramentas tecnológicas, esta cursando matematica, fisica ou quimica). | R\$ 1.700,00 | 30 h | 2 | | |
| Psicólogo | Ter graduação completa na área de psicologia, apresentar registro do conselho da classe. | R\$ 1.993,58 | 40 h | 1 | | |
| Nutricionista | Ter graduação completa na área de nutrição, apresentar registro do conselho da classe. | R\$ 1.993,58 | 40 h | 1 | | |
| Fonoaudiólogo | Ter graduação completa na área de fonodialogia , apresentar registro do conselho da classe | R\$ 1.993,58 | 40 h | 1 | | |
| Psicopedagogo | Nível superior em Licenciatura em pedagogia e pos graduação em psicopedagogia | R\$ 2.813,99 | 40 h | 2 | | |

* Os vencimentos dos Cargos de Professores seguirão o reajuste do piso salarial da categorial, reajustados anualmente.

VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA) PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana do Município de Parelhas.

A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.

A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.

A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando o candidato for convocado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3 do capítulo IV.

Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE** na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, localizada na Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro, Parelhas – RN.

O Pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado durante os dias 12 e 13 de janeiro de 2023.

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais).

A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo candidato e é necessário: CPF, RG, comprovante de residência e títulos e formulários conforme o anexo III do presente edital.

É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos também estará disponível no site <https://www.parelhas.rn.gov.br/> conforme datas constantes no cronograma no **ANEXO I**.

Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar todas as fases conforme o cronograma de datas constantes no **ANEXO I** deste edital. Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura de Parelhas, <https://www.parelhas.rn.gov.br/>.

Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

Condições especiais: É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº

3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segundo a Lei Complementar nº 104 de 22 de maio de 2012 art. 55 de Autoria do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.

A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove.

O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) **DEVERÁ ENVIAR O LAUDO, EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES E O LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA CONFORME MODELO NO (ANEXO IV)** atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.

Os candidatos deverão encaminhar a documentação exigida para o e-mail: (colocar o e-mail do setor de pessoal) conforme datas no cronograma do **ANEXO I**.

O candidato que não realizar o procedimento citado no item 8.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).

Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTA

A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para os cargos constante no presente edital.

Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

Os candidatos deverão entregar no ato de inscrição os seus títulos e o formulário de títulos devidamente preenchido e assinado (**ANEXO III**).

Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos **em cópia simples**, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.)

Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação.

Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.

A declaração de pós-graduação em andamento não será contabilizada.

A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

A atividade de monitoria e estágio, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendida simplesmente como o exercício de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.

Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.

As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

A nota máxima do Exame de Títulos é de **100 pontos**.

O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| 1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO | | |
|--|----------------------|---|
| Discriminação do Título | Máx. de Títulos | Pontuação |
| Doutorado (<i>Em área objeto ao cargo que concorrerá</i>) | 01 | 20 |
| Mestrado (<i>Em área objeto ao cargo que concorrerá</i>) | 01 | 15 |
| Especialização lato sensu (<i>Em área objeto ao cargo que concorrerá</i>) | 01 | 10 |
| Especialização lato sensu (<i>Em área correlata ao cargo que concorrerá</i>) | 01 | 05 |
| 2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS | | |
| Discriminação e Requisitos | Máx. de anos | Pontuação |
| Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). <i>*Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.</i> | 05 | 08 pontos para cada ano de efetivo exercício 40 (pontuação máxima) |
| 3. OUTRAS ATIVIDADES | | |
| Discriminação e Requisitos | Máx. de certificados | Pontuação |
| Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de | | 2 pontos para cada curso |

frequência e duração mínima de 40 horas.

| 05

| 10 (pontuação máxima)

Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 100 (cem) pontos.

O Edital de convocação para a entrevista será divulgado no site do Município de Parelhas, conforme cronograma no **ANEXO I**, obedecendo a ordem de classificação da prova de títulos, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.

| NÍVEL SUPERIOR | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|----------------|---|-----------|
| ENTREVISTA | Avaliação oral inerente ao cargo pretendido e atividades descritas no curriculum. | 50 |

Pontuação máxima do candidato na entrevista será de 50 (cinquenta) pontos.**DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO, ETAPA DESTINADA AOS PROFESSORES DOS DIFERENTES NÍVEIS E ETAPAS DE ENSINO**

A prova de desempenho didático, terá caráter eliminatório e classificatório, sendo realizada pela comissão devidamente nomeada através da Portaria nº 005/2023, de 06 de janeiro de 2023, no qual deve seguir a ordem de classificação dos candidatos.

A prova de desempenho didático será realizado em sessão aberta ao público, sendo vedado ao candidato assistir as provas dos concorrentes da mesma área de conhecimento.

Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas do local designado.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência, na prova de desempenho didático.

No dia da aplicação da prova de desempenho didático, não será permitido ao candidato permanecer nos locais de avaliação, bem como nos demais espaços referidos locais, com aparelhos eletrônicos, exceto os equipamentos a serem utilizados pelo candidato para a efetivação da apresentação do seu plano de aula.

O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munido de documentos de identificação, devendo apresentar perante a banca examinadora o plano de aula a ser ministrado, dentro do conteúdo da área de atuação do profissional.

Para a realização da prova de desempenho didático serão convocados os candidatos na etapa da entrevista obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.

A pontuação máxima sera de 100 (cem) pontos.

Será analisado o candidato na prova de desempenho didático, segundo os critérios:

| Nº | Crítérios | Pontos |
|----|--|--------|
| 01 | Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula | 10 |
| 02 | Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula | 10 |
| 03 | Atualização do tema do Plano de Aula | 10 |
| 04 | Coerência entre o planejamento e a exposição da aula | 10 |
| 05 | Clareza e objetividade na comunicação | 10 |
| 06 | Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo | 10 |
| 07 | Emprego de recurso de ensino apropriados | 10 |
| 08 | Administração do tempo da aula | 10 |
| 09 | Precisão no emprego das terminologias dos conceitos | 10 |
| 10 | Possui dicção clara, fluente e o emprego correto da linguagem. | 10 |

CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.

Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.

Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal de n. 10.741, de 1 de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- obtiver maior pontuação na prova de desempenho didático;
- persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

Os candidatos aprovados e classificados nos cargos deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

DOS RECURSOS

Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no **ANEXO I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo **II**. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: rh@parelhas.rn.gov.br.

O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma do **Anexo I** não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

2.3 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.

Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros.

DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);

Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
Uma foto recente tamanho 3x4;

Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

A convocação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Parelhas /RN, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.

A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para entregar documentação comprobatória, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.

O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

O candidato convocado que não comparecer para entrega da documentação comprobatória no dia e horário marcado será eliminado do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.

A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

O candidato aprovado terá seu contrato com o Município de Parelhas por um período de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site do Município de Parelhas.

A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.

O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade do Município de Parelhas, no período de validade do presente certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo.

| ANEXO I | |
|---|------------------------------|
| CRONOGRAMA | |
| DESCRIÇÃO DAS FASES | PERÍODOS/DATAS/PRAZOS |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECE) | 12 e 13 de janeiro de 2023 |
| ANÁLISE DOCUMENTAL E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS | 23 de janeiro de 2023 |
| PRAZO PARA RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL / CURRICULAR | 24 de janeiro de 2023 |
| RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL/CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA ARGUIÇÃO ORAL | 25 de janeiro de 2023 |
| ARGUIÇÃO ORAL | 26 e 27 de janeiro de 2023 |
| RESULTADO PRELIMILAR DA ARGUIÇÃO ORAL | 30 de janeiro de 2023 |
| PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ARGUIÇÃO ORAL | 01 de fevereiro de 2023 |
| PROVA DIDÁTICA | |
| RESULTADO DEFINITIVO DA ARGUIÇÃO ORAL E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA | 02 de fevereiro de 2023 |
| PROVAS DIDÁTICAS | 03 e 04 de fevereiro de 2023 |
| RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DIDÁTICAS | 06 de fevereiro de 2023 |
| PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DIDÁTICAS | 07 de fevereiro de 2023 |

| | |
|--------------------------------------|--------------------------|
| RESULTADO FINAL DAS PROVAS DIDÁTICAS | 08 de fevereiro de 2023 |
| RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES | 09 de fevereiro de 2023. |

ANEXO II FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

CARGO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: / /

ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

| 1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO | | |
|--|-------------------------------------|----------------------|
| DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO | DOCUMENTOS ENVIADOS | PARA USO DA BANCA |
| Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá) | Sim () Não () | |
| Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá) | Sim () Não () | |
| Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá) | Sim () Não () | |
| Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá) | Sim (Não () | |
| 2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS | | |
| DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS | TEMPO DE EXPERIÊNCIA | PARA USO DA BANCA |
| Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). *Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço. | | |
| 3. OUTRAS ATIVIDADES | | |
| DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS | QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS | DE PARA USO DA BANCA |
| Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas. Máximo de 05 certificados | | |
| CANDIDATO(A) | | |
| CARGO | | |

ANEXO IV LAUDO CARACTERIZADOR

| LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA | | | |
|---|---------------------------|--|--------------------------|
| De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012. | | | |
| Nome: | | CPF: | |
| CID: Congênita | Acid./Doença do. trabalho | Origem da deficiência: Acid. comum Doença comum | Adquirida pós operatório |
| Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência. | | | |
| Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário. | | | |

I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

paraplegia paraparesia

monoplegia monoparesia

tetraplegia tetraparesia

triplegia triparésia

hemiplegia hemiparesia

ostomia amputação ou ausência de membro paralisia cerebral

membros com deformidade congênita ou adquirida nanismo (altura:_)

outras - especificar:

III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs: Anexar laudo oftalmológico

IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação;

- Cuidado pessoal;

- Habilidades sociais;

- Utilização de recursos da comunidade;

- Saúde e segurança;

- Habilidades acadêmicas;

- Lazer;
- Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista.

| | |
|--|--|
| II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ Obs: Anexar audiograma | IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). |
| III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 600 Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus. | IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista. |
| V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima) | |
| Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009. | |

| | |
|---|-------------------------|
| Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade | Data: |
| Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho. | Assinatura do empregado |

Publicado por:
 Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:B86E01EA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL Nº002/2023 PROCESSO SELETIVO NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE
PARELHAS/RN- REPUBLICADO POR ACRESCIMO

EDITAL NORMATIVO NA ÁREA: SAÚDE E ASSISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023.
REPUBLICADOPOR ACRÉSCIMO

O Prefeito Constitucional do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída de Nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo Seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo para vagas temporárias no quadro do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, será regido por este edital sob a responsabilidade, pela Comissão consultada através da Portaria de nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, devidamente publicada em Diário oficial.

ETAPAS:

1ª ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

2ª ETAPA: Entrevista para todos os cargos, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo – **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.

Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.

O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.

O Formulário para envio dos títulos consta no **ANEXO III**, deste edital.

Laudo caracterizador de Deficiência consta no **ANEXO IV**, deste edital.

DOS CARGOS E REQUISITOS

Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.

O candidato selecionado para para a vaga deve ter compatibilidade de cargos públicos, como recomenda a Constituição Federal de 88, nos artigos de acúmulo de cargos públicos.

O candidato selecionado para a vaga deve ter carga horaria disponível no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, no momento de assumir, a função.

O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

| ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS | | | | | | |
|--|--|-----------------|---------------|-------|---------------------|-------|
| SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| CARGOS | PRÉ REQUISITOS | VENCIMENTO (RS) | CARGA HORÁRIA | VAGAS | | |
| | | | | AC | CADASTRO DE RESERVA | TOTAL |
| Assistente social - SEDE | Nível Superior Completo em Serviço Social com registro no conselho de classe | RS 1.376,00 | 30h | 2 | 3 | 5 |
| Orientador social - SEDE | Nível Medio Completo | RS1.212,00 | 40h | | 2 | 2 |
| Assistente social- CREAS | Nível Superior Completo em Serviço Social com registro no conselho de classe | RS 1.376,00 | 30h | 2 | | 2 |
| Assistente social – CRAS | Nível Superior Completo em Serviço Social com | RS 1.376,00 | 30h | 3 | | 3 |

| | registro no conselho de classe | | | | |
|---|--|----------------|-----|---|---|
| Orientador social – CRAS | Nível Medio Completo | RS1.212,00 | 40h | 1 | 1 |
| Pedagogo – CREAS | Nível Superior Completo em pedagogia | RS1.516,10 | 30h | 1 | 1 |
| Assistente jurídico – CREAS | Bacharel em direito e registro no conselho da classe - OAB | RS 1.717,58 | 30h | 1 | 1 |
| Psicologo – CREAS | Nível superior completo em psicologia e registro no conselho de classe | RS1.993,58 | 30h | 2 | 2 |
| Psicologo – CRAS | Nível superior completo em psicologia e registro no conselho de classe | RS1.993,58 | 30h | 2 | 2 |
| Assistente Social – CADASTRO UNICO | Nível Superior Completo em Serviço Social com registro no conselho de classe | RS 1.376,00 | 30h | 1 | 1 |
| Enfermeiro -HOSPITAL | Nível superior completo em enfermagem e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte. | RS 2.292,73 | 40h | 1 | 1 |
| Enfermeiro - CAPS | Nível superior completo em enfermagem e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte. | RS2.292,73 | 40h | 1 | 1 |
| Enfermeiro - PSF | Nível superior completo em enfermagem e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte. | RS2.292,73 | 40h | 2 | 1 |
| Enfermeiro - SAMU | Nível superior completo em enfermagem e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte. Aprovação no curso de aperfeiçoamento ofertado pelo base de MACAIBA – SAMU METROPOLITANO (oferecido pelo NEP). | RS2.292,73 | 40h | 1 | 1 |
| Cirurgiã dentista Endodontista – CEO | Nível superior completo em odontologia, curso de especialização em endodontia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte . | RS 2.292,73 | 40h | 1 | 1 |
| Cirurgiã dentista Periodontista – CEO | Nível superior completo em odontologia, curso de especialização em periodontia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte | RS 2.292,73 | 40h | 1 | 1 |
| Cirurgiã dentista – PSF | Nível superior completo em odontologia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte. | RS2.292,73 | 40h | 5 | 5 |
| Fisioterapeuta – Equipe Multidisciplinar | Nível superior completo em fisioterapia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte. | RS2.292,73 | 30h | 3 | 3 |
| Psicologo - Equipe Multidisciplinar | Nível superior completo em fisioterapia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte. | RS2.292,73 | 30h | 4 | 4 |
| Nutricionista - Equipe Multi | Nível superior completo em nutrição e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte. | RS2.292,73 | 30h | 2 | 2 |
| Pedagogo (a) - CAPS | Nível superior completo em pedagogia , do Estado do Rio Grande do Norte. | Salario minimo | 40h | 1 | 1 |
| Fonoaudiologo (a) – equipe multi | Nível superior completo em fonoaudiologia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte. | RS2.292,73 | 30h | 2 | 2 |
| Bioquímico/Farmacêutico (a) – Laboratorio do Hospital | Nível superior completo em biomedicina e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte. | RS 2.510,97 | 40h | 2 | 2 |
| Farmacêutico (a) - CAF | Nível superior completo em farmacia e registro no conselho de classe, do Estado do Rio Grande do Norte. | RS 2.917,58 | 40h | 1 | 1 |

* Os vencimentos dos Cargos de Professores seguirão o reajuste do piso salarial da categorial, reajustados anualmente.

**VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)
PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana do Município de Parelhas. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.

A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.

A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando o candidato for convocado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3 do capítulo IV.

Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE** na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, localizada na Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro, Parelhas – RN.

O Pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado durante os dias 12 e 13 de janeiro de 2023.

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais).

A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo candidato e é necessário: CPF, RG, comprovante de residência e títulos e formulários conforme o anexo III do presente edital.

É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos também estará disponível no site <https://www.parelhas.rn.gov.br/> conforme datas constantes no cronograma no **ANEXO I**.

Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar todas as fases conforme o cronograma de datas constantes no **ANEXO I** deste edital. Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura de Parelhas, <https://www.parelhas.rn.gov.br>.

Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

Condições especiais: É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segundo a Lei Complementar nº 104 de 22 de maio de 2012 art. 55 de Autoria do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.

A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove.

O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) **DEVERÁ ENVIAR O LAUDO, EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES E O LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA CONFORME MODELO NO (ANEXO IV)** atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.

Os candidatos deverão encaminhar a documentação exigida para o e-mail: (rh@parelhas.rn.gov.br) conforme datas no cronograma do **ANEXO I**.

O candidato que não realizar o procedimento citado no item 8.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).

Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTA

A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para os cargos constante no presente edital.

Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

Os candidatos deverão entregar no ato de inscrição os seus títulos e o formulário de títulos devidamente preenchido e assinado, (**ANEXO III**).

Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos **em cópia simples**, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.)

Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação.

Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.

A declaração de pós-graduação em andamento não será contabilizada.

A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

A atividade de monitoria e estágio, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendida simplesmente como o exercício de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.

Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.

As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

A nota máxima do Exame de Títulos é de **100 pontos**.

O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| I. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO | | |
|--|-----------------|-----------|
| Discriminação do Título | Máx. de Títulos | Pontuação |
| Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá) | 01 | 20 |
| Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá) | 01 | 15 |

| | | |
|---|-----------------------------|---|
| Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá) | 01 | 10 |
| Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá) | 01 | 05 |
| 2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS | | |
| Discriminação e Requisitos | Máx. de anos | Pontuação |
| Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). *Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço. | 05 | 08 pontos para cada ano de efetivo exercício 40 (pontuação máxima) |
| 3. OUTRAS ATIVIDADES | | |
| Discriminação e Requisitos | Máx. de certificados | Pontuação |
| Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas. | 05 | 2 pontos para cada curso 10 (pontuação máxima) |

Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 100 (cem) pontos.

O Edital de convocação para a entrevista será divulgado no site do Município de Parelhas, conforme cronograma no **ANEXO I**, obedecendo a ordem de classificação da prova de títulos, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.

| NÍVEL SUPERIOR | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|----------------|---|-----------|
| ENTREVISTA | Avaliação oral inerente ao cargo pretendido e atividades descritas no curriculum. | 50 |

Pontuação máximo do candidato na entrevista será de 50 (cinquenta) pontos.

CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.

Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.

Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal de n. 10.741, de 1 de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- obtiver maior pontuação na prova de desempenho didático;
- persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

Os candidatos aprovados e classificados nos cargos deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

DOS RECURSOS

Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no **ANEXO I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo **II**. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: rh@parelhas.rn.gov.br.

O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma do **Anexo I** não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.

Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros.

DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);

Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);

Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);

Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;

Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;

Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);

Uma foto recente tamanho 3x4;

Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

Cópia do registro profissional dos referidos conselhos de classe, caso a função exija.

A convocação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.

A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para entregar documentação comprobatória, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.

O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

O candidato convocado que não comparecer para entrega da documentação comprobatória no dia e horário marcado será eliminado do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.

A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

O candidato aprovado terá seu contrato com o Município de Parelhas por um período de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site do Município de Parelhas.

A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.

O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade do Município de Parelhas, no período de validade do presente certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo.

| ANEXO I | |
|---|----------------------------|
| CRONOGRAMA | |
| DESCRIÇÃO DAS FASES | PERÍODOS/DATAS/PRAZOS |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | 12 e 13 de janeiro de 2023 |
| ANÁLISE DOCUMENTAL E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS | 23 de janeiro de 2023 |
| PRAZO PARA RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL / CURRICULAR | 24 de janeiro de 2023 |
| RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL/CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA ARGUIÇÃO ORAL | 25 de janeiro de 2023 |
| ARGUIÇÃO ORAL | 26 e 27 de janeiro de 2023 |
| RESULTADO PRELIMINAR DA ARGUIÇÃO ORAL | 30 de janeiro de 2023 |
| PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ARGUIÇÃO ORAL | 01 de fevereiro de 2023 |
| RESULTADO DEFINITIVO DA ARGUIÇÃO ORAL | 04 de fevereiro de 2023 |
| RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES | 09 de fevereiro de 2023. |

ANEXO II FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

CARGO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: _/ _/

ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

| 1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO | | |
|---|---------------------|-------------------|
| DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO | DOCUMENTOS ENVIADOS | PARA USO DA BANCA |
| Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá) | Sim () Não () | |
| Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá) | Sim () Não () | |
| Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá) | Sim () Não () | |
| Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá) | Sim () Não () | |
| 2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS | | |

| DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS | TEMPO DE EXPERIÊNCIA | PARA USO DA BANCA |
|--|-------------------------------------|-------------------|
| Efetivo exercício em atividade em área objeto do cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). *Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço. | | |
| 3. OUTRAS ATIVIDADES | | |
| DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS | QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS | PARA USO DA BANCA |
| Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto do cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas. Máximo de 05 certificados | | |

| | |
|--------------|--|
| CANDIDATO(A) | |
| CARGO | |

ANEXO IV LAUDO CARACTERIZADOR

| LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA | | | |
|---|---------------------------|--|--------------------------|
| De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012. | | | |
| Nome: | | | CPF: |
| CID: Congênita | Acid./Doença do. trabalho | Origem da deficiência: Acid. comum Doença comum | Adquirida pós operatório |
| Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência. | | | |
| Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário. | | | |

I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

paraplegia paraparesia
monoplegia monoparesia
tetraplegia tetraparesia
triplegia triparesia
hemiplegia hemiparesia
ostomia amputação ou ausência de membro paralisia cerebral
membros com deformidade congênita ou adquirida nanismo (altura:_)
outras - especificar:

III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs: Anexar laudo oftalmológico

IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação;
- Cuidado pessoal;
- Habilidades sociais;
- Utilização de recursos da comunidade;
- Saúde e segurança;
- Habilidades acadêmicas;
- Lazer;
- Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista.

| | |
|--|--|
| II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma | IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs: Anexar laudo do especialista |
| III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60 Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus. | IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista. |
| V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima) | |
| Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009. | |

| | |
|---|-------------------------|
| Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade | Data: |
| Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho. | Assinatura do empregado |

| | |
|---|-------------------------|
| Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade | Data: |
| Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho. | Assinatura do empregado |

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:4B589BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0060/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0060/2022**

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de materiais didáticos/livros didáticos para atender os alunos da Educação Infantil destinados a Creche (1 ano a 3 anos) da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, no decorrer do ano letivo 2023.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

D F DE S SILVA
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$83.776,65 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

| Item | D F DE S SILVA | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---------|------------|----------------|------------------|
| | CNPJ: 04.599.190/0001-66 | | | | |
| R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 | | | | | |
| Descrição | | | | | |
| 1 | LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO COM SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS BASEADAS EM EXPERIÊNCIAS DE APRENDIZAGEM E COM CONSIGNAS CONTEXTUALIZADAS. MATERIAL DE ACORDO COM A BNCC. PORTIFÓLIO DE VIVÊNCIAS COM REGISTROS EXPLORANDO OS EIXOS DE INTERAÇÃO E BRINCADEIRAS. AGENDA DO ALUNO. 02 LIVROS PARADIDÁTICOS. MATERIAL DE APOIO AO PROFESSOR (MÍNIMO DE 03 KITS); LIVRO DO PROFESSOR. ALFABETO. NÚMEROS. 02 LIVROS PARADIDÁTICOS. CARTAZES COM OBRAS DE ARTE. LIVRO SOCIOEMOCIONAL. FORMAÇÃO CONTINUADA MINISTRADA PELA EDITORA. Marca: RONA EDITORA | UND | 23 | 339,00 | 7.797,00 |
| 2 | LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO COM SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS BASEADAS EM EXPERIÊNCIAS DE APRENDIZAGEM E COM CONSIGNAS CONTEXTUALIZADAS. MATERIAL DE ACORDO COM A BNCC. PORTIFÓLIO DE VIVÊNCIAS COM REGISTROS EXPLORANDO OS EIXOS INTERAÇÃO E BRINCADEIRAS. AGENDA DO ALUNO. 02 LIVROS PARADIDÁTICOS. MATERIAL DE APOIO AO PROFESSOR (MÍNIMO DE 10 KITS); LIVRO DO PROFESSOR. ALFABETO. NÚMEROS. 02 LIVROS PARADIDÁTICOS. CARTAZES COM OBRAS DE ARTE. LIVRO SOCIOEMOCIONAL. FORMAÇÃO CONTINUADA MINISTRADA PELA EDITORA Marca: RONA EDITORA | UND | 109 | 343,85 | 37.479,65 |
| 3 | LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO COM SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS BASEADAS EM EXPERIÊNCIAS DE APRENDIZAGEM E COM CONSIGNAS CONTEXTUALIZADAS. MATERIAL DE ACORDO COM A BNCC. PORTIFÓLIO DE VIVÊNCIAS COM REGISTROS EXPLORANDO OS EIXOS INTERAÇÃO E BRINCADEIRAS. AGENDA DO ALUNO. 02 LIVROS PARADIDÁTICOS. MATERIAL DE APOIO AO PROFESSOR (MÍNIMO DE 10 KITS) LIVRO DO PROFESSOR. ALFABETO. NÚMEROS. 02 LIVROS PARADIDÁTICOS. CARTAZES COM OBRAS DE ARTE. LIVRO SOCIOEMOCIONAL. FORMAÇÃO CONTINUADA MINISTRADA PELA EDITORA Marca: RONA EDITORA | UND | 110 | 350,00 | 38.500,00 |
| Total do Proponente | | | | | 83.776,65 |

PORTALEGRE/RN, 10 de janeiro de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A68B26B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

Processo Administrativo nº 713800/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|----------------------------|--------------------------------------|
| Fornecedor: H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA | | |
| CNPJ: | Telefone: 988267016 | Email: HEG.FELIPE@HOTMAIL.COM |

| 22.772.312/0001-56 | | | | | | |
|--|--|----------------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| Endereço: AV DR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 POTENGI, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-550 | | | | | | |
| Representante: BRUNO RIBEIRO FÉLIX DA COSTA - CPF: 700.598.184-76 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 12 | 0019537 - ARROZ PARBOLIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS. | Fazenda | KG | 2000,00 | 4,440 | 8.880,00 |
| 18 | 0003780 - BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. | LIV | Litro | 800,00 | 3,890 | 3.112,00 |
| 28 | 0034524 - CARNE BOVINA - ALCATRA - BIFE COM PESO APROXIMADO DE 110 A 130 GRAMAS - BIFES INTERFOLHADOS; RESFRIADOS; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PORÇÕES UNIFORMES E PADRON | Bomfim seipoa | KG | 2250,00 | 27,490 | 61.852,50 |
| 30 | 0019545 - CARNE BOVINA (TIPO MÚSCULO) - DE 2ª QUALIDADE (TIPO MÚSCULO); RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO D | Bomfim seipoa | KG | 1500,00 | 22,990 | 34.485,00 |
| 32 | 0034525 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA, PATINHO CONGELADO. DEVEM SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRAD | bomfim seipoa 0170RN | KG | 2250,00 | 19,980 | 44.955,00 |
| 33 | 0034737 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA, PATINHO CONGELADO. DEVEM SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRAD EXCLUSIVA ME EPP E EQUIPARADOS | bomfim seipoa 0170RN | KG | 750,00 | 19,980 | 14.985,00 |
| 48 | 0027579 - COSTELA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, ISENTA DE CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEA | bomfim seipoa 0170RN | KG | 1500,00 | 18,490 | 27.735,00 |
| 79 | 0003822 - MAÇA, GRAUDAS, SADIAS, LIMPAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO. | IN NATURA | KG | 300,00 | 9,000 | 2.700,00 |
| 83 | 0034540 - MAIONESE COM 250G. | DUSUL | Unidade | 160,00 | 2,340 | 374,40 |
| 91 | 0034544 - MILHO P/ MUNGUNZÁ PACOTE COM 500G | SINHA | Pacote | 800,00 | 2,490 | 1.992,00 |
| 92 | 0019594 - MILHO PARA PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA, DURA, AMARELA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES. EMBAL. 500 G | YOKI | Pacote | 100,00 | 3,890 | 389,00 |
| 93 | 0034545 - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 200G. | FUGINI | Unidade | 800,00 | 3,620 | 2.896,00 |
| 99 | 0027581 - Peito de frango com osso. Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério | BOM TODO | KG | 2000,00 | 11,680 | 23.360,00 |
| 112 | 0019578 - SALSICHA DE FRANGO, TIPO HOT DOG, COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EMBALADA À VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, CARNE DE AVES MECANICAM | BOM TODO | KG | 1500,00 | 8,890 | 13.335,00 |
| 116 | 0034558 - VINAGRE DE ALCOOL COM 500 ML. | SADIO | Unidade | 300,00 | 1,940 | 582,00 |

Importa a presente em R\$ 241.632,90, (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 04/01/2024. SANTA CRUZ/RN, 05 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **BRUNO RIBEIRO FÉLIX DA COSTA**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B5F787AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

Processo Administrativo nº 713800/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | | |
| CNPJ: 18.413.636/0001-20 | Telefone: | Email: |
| Endereço: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410 | | |
| Representante: Maria Jeane Chaves Moreira - CPF: 912.605.074-91 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|--------------------------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1 | 0019582 - ABACAXI, GRAUDOS, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE. | IN NATURA/CEASA | UND | 400,00 | 1,490 | 596,00 |
| 6 | 0019579 - ALFACE, NOVOS, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO. | IN NATURA/CEASA | Unidade | 400,00 | 2,190 | 876,00 |
| 15 | 0034523 - BANANA PACOVÁ, GRAUDAS, LIMPAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO. | IN NATURA/CEASA | KG | 4000,00 | 1,550 | 6.200,00 |
| 16 | 0003800 - BATATA DOCE, GRAUDAS, SADIAS, SEM BROTO EXPOSTOS. | IN NATURA/CEASA | KG | 800,00 | 1,190 | 952,00 |
| 17 | 0000175 - BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHOS MÉDIO E GRANDE, SEM BROTO EXPOSTOS | IN NATURA/CEASA | KG | 1000,00 | 2,950 | 2.950,00 |
| 29 | 0034735 - CARNE BOVINA - ALCATRA - BIFE COM PESO APROXIMADO DE 110 A 130 GRAMAS - BIFES INTERFOLHADOS; RESFRIADOS; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PORÇÕES UNIFORMES E PADRON EXCLUSIVA ME EPP E EQUIPARADOS | BOM FRIGO/FRIGORIFICO BOMFRIGO | KG | 750,00 | 27,850 | 20.887,50 |
| 35 | 0018088 - Cebola branca - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da CENNA. | IN NATURA/CEASA | KG | 800,00 | 2,800 | 2.240,00 |
| 37 | 0003803 - CENOURA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHOS MÉDIO E GRANDE. | IN NATURA/CEASA | KG | 1000,00 | 2,480 | 2.480,00 |
| 42 | 0000120 - CHÁ DE CAMOMILA | MARATA/COM ALIMENTOS MARATA | DE KG | 15,00 | 3,690 | 55,35 |
| 43 | 0000121 - CHÁ DE ERVA DOCE | MARATA/COM ALIMENTOS MARATA | DE KG | 10,00 | 3,600 | 36,00 |
| 44 | 0003804 - CHUCHU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE. | IN NATURA/CEASA | KG | 300,00 | 2,730 | 819,00 |
| 47 | 0034529 - COLORAU SEM SAL - O COLORÍFICO DEVE APRESENTAR INGREDIENTES TAIS COMO: FUBÁ, ÓLEO DE SOJA E URUCUM COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 0,1 | KIMIMO/GRUPO CORAÇÕES | 3 Pacote | 1000,00 | 0,800 | 800,00 |
| 68 | 0003807 - INHAME, GRAUDOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE. | IN NATURA/CEASA | KG | 400,00 | 3,490 | 1.396,00 |
| 69 | 0003808 - JERIMUM, SEM RANHURAS, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE. | IN NATURA/CEASA | KG | 500,00 | 1,500 | 750,00 |
| 70 | 0003820 - LARANJA, GRAUDAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO. | IN NATURA/CEASA | KG | 700,00 | 1,890 | 1.323,00 |
| 82 | 0006664 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE. | IN NATURA/CEASA | KG | 300,00 | 2,350 | 705,00 |
| 84 | 0003823 - MAMÃO, SADIOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO. | IN NATURA/CEASA | KG | 300,00 | 1,750 | 525,00 |
| 86 | 0003825 - MARACUJÁ, SADIOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE. | IN NATURA/CEASA | KG | 200,00 | 4,990 | 998,00 |
| 89 | 0003826 - MELANCIA, SADIAS, SEM RANHURAS, DOCES E DE BOA QUALIDADE. | IN NATURA/CEASA | KG | 300,00 | 1,300 | 390,00 |
| 90 | 0003827 - MELÃO, SEM RANHURAS, SADIOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO. | IN NATURA/CEASA | KG | 150,00 | 1,850 | 277,50 |

| | | | | | | |
|-----|--|--|---------|--------|-------|----------|
| 110 | 0003812 - REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. | IN NATURA/CEASA | KG | 300,00 | 3,970 | 1.191,00 |
| 113 | 0034557 - TEMPERO COMPLETO COM 500 ML. | PREDILETO/IND DE CONDIMENTOS PREDILETO | Unidade | 300,00 | 1,980 | 594,00 |

Importa a presente em R\$ 47.041,35, (quarenta e sete mil e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 04/01/2024.

SANTA CRUZ/RN, 05 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Maria Jeane Chaves Moreira—Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C51078E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

Processo Administrativo nº 713800/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: MARIA CLARA DA SILVA | Telefone: | Email: |
| CNPJ: 44.191.353/0001-91 | | |
| Endereço: RUA PADRE JOÃO JERONIMO, 262, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000 | | |
| Representante: Maria Clara da Silva - CPF: 086.172.174-80 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-----------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 2 | 0034521 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS PACOTE DE 400G. | MARATÁ | Pacote | 350,00 | 3,450 | 1.207,50 |
| 3 | 0003757 - AÇÚCAR COMUM, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. | NECTAR | KG | 3000,00 | 3,130 | 9.390,00 |
| 4 | 0019583 - ADOÇANTE C/ ASPARTAME C/ 100 ML. | ADOCYL | Unidade | 30,00 | 4,490 | 134,70 |
| 5 | 0019584 - ADOÇANTE C/ CICLAMATO DE SÓDIO C/ 100 ML. | ADOCYL | Unidade | 20,00 | 2,850 | 57,00 |
| 7 | 0003799 - ALHO DE 1ª QUALIDADE. | ROXO | KG | 250,00 | 15,990 | 3.997,50 |
| 8 | 0019558 - AMEIXA EM CALDA LATA C/ 400G. | OLÉ | Unidade | 80,00 | 8,400 | 672,00 |
| 9 | 0006672 - AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO PACOTE C/ 500 G. | KIMIMO | Unidade | 100,00 | 3,930 | 393,00 |
| 10 | 0003761 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, ISENTO DE SUJICIDAS E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS. | MOINHO | KG | 1000,00 | 3,490 | 3.490,00 |
| 11 | 0003759 - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, FINO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS. | CHINEZ | KG | 200,00 | 4,690 | 938,00 |
| 13 | 0034522 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - ALIMENTO COMPOSTO POR GRÃOS DE AVEIA EM SUA FORMA INTEGRAL. EMBALADA EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO OU EM PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A IN | QUAKER | UND | 200,00 | 2,980 | 596,00 |
| 14 | 0006658 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. | COCINERO | Unidade | 50,00 | 19,980 | 999,00 |
| 20 | 0019567 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE C/ 400 G. | 3 DE MAIO | Pacote | 300,00 | 3,950 | 1.185,00 |
| 21 | 0019568 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE C/ 400 G. | 3 DE MAIO | Pacote | 1000,00 | 3,840 | 3.840,00 |
| 22 | 0019593 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRA E/OU FARELO DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM | 3 DE MAIO | Pacote | 300,00 | 4,180 | 1.254,00 |
| 23 | 0019569 - BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA) PACOTE C/ 200 G. | PRIMOR | Pacote | 1000,00 | 2,890 | 2.890,00 |
| 24 | 0019595 - BOLO DE OVOS - BOLO DE OVOS SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRODUZIDO E ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS | SERIDÓ | KG | 1000,00 | 13,890 | 13.890,00 |
| 25 | 0019538 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE C/ 250 G | POTY | Pacote | 2000,00 | 4,980 | 9.960,00 |
| 26 | 0000130 - CALDO DE CARNE CAIXA C/ 06 TABLETES | MAGGI | CX | 500,00 | 2,940 | 1.470,00 |
| 27 | 0000131 - CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 06 TABLETES | MAGGI | CX | 500,00 | 2,940 | 1.470,00 |
| 31 | 0034736 - CARNE BOVINA (TIPO MÚSCULO) - DE 2ª QUALIDADE (TIPO MÚSCULO), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE, ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO EXCLUSIVA ME EPP E EQUIPARADOS | FRIBOI | KG | 500,00 | 20,000 | 10.000,00 |
| 38 | 0011315 - CEREAL À BASE DE AVEIA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G. | NUTRILON | Unidade | 120,00 | 4,980 | 597,60 |
| 39 | 0034527 - CEREAL À BASE DE FARINHA DE ARROZ - CEREAL À BASE DE FARINHA DE ARROZ ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA | NUTRILON | PACOTES | 800,00 | 4,690 | 3.752,00 |
| 40 | 0011313 - CEREAL À BASE DE MILHO P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G. | NUTRILON | Unidade | 250,00 | 4,980 | 1.245,00 |
| 41 | 0034528 - CEREAL EM FLOCOS À BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 240 G. | NESTLE | Unidade | 300,00 | 4,940 | 1.482,00 |
| 45 | 0019563 - COCO RALADO PACOTE C/ 50G. | INDIANO | Pacote | 200,00 | 2,590 | 518,00 |
| 46 | 0019581 - COENTRO DE 1ª QUALIDADE, VERDES, NOVOS, SADIOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO unidade de fornecimento: maço com no mínimo 150 g. | REGIONAL | Unidade | 1000,00 | 2,500 | 2.500,00 |
| 49 | 0027580 - Coxa Sobrecoxa Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério da Agricultura | FRIATO | KG | 3000,00 | 8,450 | 25.350,00 |
| 50 | 0019560 - CREME DE LEITE C/ 200G. | MOCOCA | Unidade | 800,00 | 2,790 | 2.232,00 |
| 51 | 0019548 - DOCE SABOR GOIABA LT C/ 600G | NECI | Unidade | 300,00 | 4,990 | 1.497,00 |
| 52 | 0034530 - ERVILHA EM CONSERVA LATA COM 200G. | FUGINI | Unidade | 800,00 | 2,890 | 2.312,00 |
| 53 | 0034531 - EXTRATO DE TOMATE COM 1.020G | QUERO | Unidade | 500,00 | 4,990 | 2.495,00 |
| 54 | 0000106 - FARINHA DE MANDIOCA | BREJINHO | KG | 800,00 | 4,770 | 3.816,00 |
| 55 | 0034532 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO | FINA | KG | 300,00 | 5,870 | 1.761,00 |
| 56 | 0034533 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO | FINA | KG | 350,00 | 5,680 | 1.988,00 |
| 58 | 0000113 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES | CATOLÉ | KG | 1000,00 | 6,980 | 6.980,00 |
| 59 | 0000110 - FEIJÃO GORDO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES | CATOLÉ | KG | 100,00 | 7,400 | 740,00 |
| 60 | 0000111 - FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES | CATOLÉ | KG | 800,00 | 5,240 | 4.192,00 |
| 62 | 0019544 - FILÉ DE FRANGO - FILÉ PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, EMBALADAS A VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICA | FRIATO | KG | 2250,00 | 14,100 | 31.725,00 |
| 63 | 0034738 - FILÉ DE FRANGO - FILÉ PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, EMBALADAS A VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM | FRIATO | KG | 750,00 | 14,100 | 10.575,00 |

| | IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICA EXCLUSIVA ME EPP E EQUIPARADOS | | | | | |
|-----|---|---------------|---------|---------|--------|-----------|
| 64 | 0003854 - FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESPINHA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. | FISHER | KG | 600,00 | 17,900 | 10.740,00 |
| 65 | 0034535 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO PACOTE COM 500 G | SERIDOMIL | Pacote | 1500,00 | 1,400 | 2.100,00 |
| 66 | 0023388 - FRANGO INTEIRO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE. | BOM TODO | KG | 800,00 | 10,500 | 8.400,00 |
| 67 | 0034536 - GOMA DE TAPIOCA - GOMA DE TAPIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO | GOMA DO CHICO | KG | 500,00 | 4,990 | 2.495,00 |
| 72 | 0003843 - LEITE DE COCO, CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | INDIANO | Unidade | 385,00 | 2,890 | 1.112,65 |
| 73 | 0003842 - LEITE EM PÓ DESNATADO. | ITAMBÉ | KG | 250,00 | 37,620 | 9.405,00 |
| 75 | 0003781 - LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. | MASTER | Litro | 3000,00 | 4,980 | 14.940,00 |
| 77 | 0019577 - LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2,5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. | PERDIGÃO | KG | 300,00 | 21,900 | 6.570,00 |
| 80 | 0034538 - MACARRÃO TIPO FINO PACOTE COM 500 G | VITARELLA | Pacote | 800,00 | 3,050 | 2.440,00 |
| 81 | 0034539 - MACARRÃO TIPO MÉDIO PACOTE COM 500 G | PILAR | Pacote | 1500,00 | 2,980 | 4.470,00 |
| 85 | 0034541 - MANTEIGA DE GARRAFA. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO | JUCURUTU | Unidade | 300,00 | 8,590 | 2.577,00 |
| 87 | 0034542 - MARGARINA COM SAL COM 500G | PURO SABOR | Unidade | 800,00 | 5,450 | 4.360,00 |
| 88 | 0034543 - MARGARINA SEM SAL COM 500G | BECEL | Unidade | 200,00 | 6,300 | 1.260,00 |
| 94 | 0006660 - MOLHO TIPO INGLÊS, PRODUTO PREPARADO À BASE DE EXTRATO DE CARNE, ACRESCIDO DE VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FRASCO COM 15 | SADIO | Unidade | 100,00 | 2,350 | 235,00 |
| 95 | 0034546 - ÓLEO DE SOJA COM 900 ML. | SOYA | Unidade | 1000,00 | 7,850 | 7.850,00 |
| 96 | 0034547 - OVOS BRANCOS, BANDEJA COM 30 UNID. | TRAIRI | BANDEJA | 1000,00 | 15,450 | 15.450,00 |
| 97 | 0003777 - PÃO TIPO DOCE TAM MÉDIO. | SERIDÓ | KG | 300,00 | 12,980 | 3.894,00 |
| 98 | 0003778 - PÃO TIPO FRANCÊS TAM MÉDIO. | SERIDÓ | KG | 1000,00 | 13,850 | 13.850,00 |
| 106 | 0034553 - RAPADURA EM TABLETES POTE COM 30 UNID. | JET | Pote | 800,00 | 8,200 | 6.560,00 |
| 107 | 0034554 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) UNID. | IT | Unidade | 300,00 | 3,550 | 1.065,00 |
| 108 | 0034555 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) UNID. | IT | Unidade | 300,00 | 3,550 | 1.065,00 |
| 109 | 0034556 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) UNID. | IT | Unidade | 300,00 | 3,550 | 1.065,00 |
| 111 | 0000118 - SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE | NEVADO | KG | 300,00 | 1,450 | 435,00 |
| 114 | 0003866 - TEMPERO COMPLETO EM SACHÊ EM PREPAROS DIVERSOS, PACOTE CONTENDO 10 SACHÊS, COM 60G | REGINA | Pacote | 200,00 | 3,500 | 700,00 |

Importa a presente em R\$ 296.629,95, (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 04/01/2024.

SANTA CRUZ/RN, 05 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Maria Clara da Silva—Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6F619BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

Processo Administrativo nº 713800/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|----------------------|--------|
| Fornecedor: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | | |
| CNPJ: 45.778.178/0001-04 | Telefone: 8499062688 | Email: |
| Endereço: Avenida Doutor João Medeiros Filho, 0, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-550 | | |
| Representante: Alyson Van Dem Berg da Costa Cavalcanti - CPF: 067.344.024-95 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 61 | 0000115 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES | KERO MAIS | KG | 800,00 | 6,990 | 5.592,00 |
| 71 | 0034537 - LEITE CONDENSADO COM 395G. | MARAJOARA | Unidade | 300,00 | 5,500 | 1.650,00 |

Importa a presente em R\$ 7.242,00, (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais). VIGÊNCIA: 04/01/2024. SANTA CRUZ/RN, 05 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Alyson Van Dem Berg da Costa Cavalcanti—Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C30DCA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

Processo Administrativo nº 713800/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO | | |
| CNPJ: 24.913.657/0001-08 | Telefone: 8432912418 | Email: |
| Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO, 0, ZONA, Assú/RN, CEP: 59650-000 | | |
| Representante: Luiz Pio Mendonça Sobrinho - CPF: 254.572.174-34 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|---------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 102 | 0034549 - POLPA DE FRUTA - GOIABA PCT COM 1000G. | SERIDO FRUTAS | Pacote | 400,00 | 3,940 | 1.576,00 |
| 104 | 0034551 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - SELECIONADA E PASTEURIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 (UM) KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTE | SERIDO FRUTAS | KG | 500,00 | 3,990 | 1.995,00 |

Importa a presente em R\$ 3.571,00, (três mil, quinhentos e setenta e um reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2024.

SANTA CRUZ/RN, 05 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Luiz Pio Mendonça Sobrinho-Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8139FC55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 124/2022 publicada no **DOU** de 08/12/2022, processo administrativo n.º 4154/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (REMANESCENTES)**, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 077/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| |
|---|
| EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS |
| CNPJ: 35.284.764/0001-30 |
| ENDEREÇO: Rua Dom Carlos, 17, sala 01, Conjunto Vila Real – Centro – Extremoz/RN – CEP 59.575-000. |
| REPRESENTANTE: Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 003.446.222 – SSP/RN, inscrita no CPF nº 702.309.754-61, residente na Rua Dom Carlos, 17, Conjunto Vila Real – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000. |
| E-MAIL: dhdmercantil@hotmail.com TEL.: (84) 98146-5131 |

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|----------|-------|--------|----------------|---------------|
| 29468 | Ácido muriático, embalagem com 1l, contendo 12 unidades, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações, e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. | Du-cloro | Cx | 104 | R\$ 54,55 | R\$ 5.673,20 |
| 29469 | Água sanitária, (brilux ou similar) com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. caixa c/ 12 frascos | Clorito | Cx | 638 | R\$ 16,30 | R\$ 10.399,40 |
| 29470 | Amaciante embalagem com 5 litros, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e | Marilux | Bm | 165 | R\$ 19,50 | R\$ 3.217,50 |

| | | | | | | |
|-------|--|-------------|-------|-------|-----------|--------------|
| | informações do fabricante estampados na embalagem. | | | | | |
| 29471 | Avental plástico, branco, sem para gota medindo aproximadamente 60cm x 45cm | Usiplast | Unid | 285 | RS 13,90 | RS 3.961,50 |
| 29473 | Balde plástico com capacidade de 20 l | Igual | Unid. | 108 | R4 25,30 | R4 2.732,40 |
| 29477 | Colher descartável em plástico, cor branca/transparente, aplicação refeição, características adicionais adulto. Cx c/ 1000 unidades | Strawplast | Cx | 96 | RS 85,75 | RS 8.232,00 |
| 29478 | Copo descartável de 150 ml, caixa com 25 tiras; pacote com 100 unidades; material poliestireno; aplicação: água, suco e refrigerante | Copobras | Cx | 303 | RS 103,99 | RS 31.508,97 |
| 29479 | copo plástico descartável 180 ml, cx c/ 25 tiras, com 100 copos cada | Copobras | Cx | 152 | RS 103,99 | RS 15.806,48 |
| 29480 | Condicionador infantil, 350 ml (com fórmula suave, todos os tipos de cabelo. dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 250 ml). | Origem Baby | Unid. | 200 | RS 14,50 | RS 2.900,00 |
| 29482 | Corda para varal, material náilon, tipo estático, diâmetro 12. pacote com 10 metros | Ana Maria | Pc | 55 | RS 4.80 | RS 264,00 |
| 29483 | Creme dental infantil sabor morango, com fluor, embalagem de 50g. | Tralala | Unid. | 400 | RS 5,99 | RS 2.396,00 |
| 29484 | Desodorizador de ambientes, fragrâncias diversas, embalagem original do fabricante, contendo 12 und, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, com no mínimo 400 m | Airlow | Cx | 125 | RS 137,89 | RS 17.236,25 |
| 29485 | Detergente p/ piso super concentrado, 5l, cx. com 04 und. | Becker | Cx | 72 | RS 100 | RS 7.200,00 |
| 29486 | Dispense higienizador, material plástico abs, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido | Nobre | Unid. | 207 | RS 27,40 | RS 5.671,80 |
| 29487 | Dispense para copo plástico, material metal, uso copos descartáveis, capacidade copo 200 ml, tratamento superficial cromado, diâmetro 75 mm, comprimento 490 mm, capacidade 100 un, características adicionais com tampa removível e fixado com parafuso/bucha | Premisse | Unid. | 74 | RS 54,30 | RS 4.018,20 |
| 29488 | Dispense para copo plástico, material plástico abs/acrílico, cor branca, transmitância transparente, capacidade copo 160 a 200ml, capacidade 100 copos, características adicionais, sistema poupa copo com alavanca 16x50x19 cm, material base polipropileno | Multicopo | Unid. | 88 | RS 43,19 | RS 3.800,72 |
| 29489 | Dispense para toalha de mão em rolo (sistema mecânico com corte automático entre 25 e 30 centímetros cada folha; minimiza o risco de contaminação cruzada, pois o usuário só toca na folha que for utilizar; ideal para ambientes de alto tráfego; visores laterais para controle de reposição; sistema de abertura com opção de chave ou botão; capacidade: 1 rolo de no mínimo 200 m | Nobre | Unid. | 214 | RS 43,40 | RS 9.287,60 |
| 29490 | Escova dental infantil com cerdas de nylon extra macia, com três Filheiras de tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 13cm, em polipropileno atóxico(cabo opaco) ou pet (cabo transparente), aprovada pela associação brasileira de odontologia abo | Clean | Unid. | 350 | RS 4,63 | RS 1.620,50 |
| 29491 | Escova limpeza geral; material corpo: plástico, material cerdas: nylon; características adicionais: formato arredondado; com suporte; aplicação: vaso sanitário | Odim | Unid. | 175 | RS 13,00 | RS 2.275,00 |
| 29492 | Esponha de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, | Alklin | Unid. | 2.730 | RS 0,89 | RS 2.429,70 |

| | | | | | | |
|-------|--|---------|-------|-------|----------|--------------|
| | medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, (betannin ou similar) com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem | | | | | |
| 29496 | Flanelas para limpeza: medido aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas bordas e 100% algodão, alta absorção de umidade | Algobom | Unid | 715 | RS 3,49 | RS 2.495,35 |
| 29497 | Inseticida em aerosol, embalagem original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, com no mínimo 400 ml | Baygon | Fr | 201 | RS 10,59 | RS 2.128,59 |
| 29498 | Kit regulador de gás indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13 kg, uso doméstico, rosca de entrada do regulador de gás padrão botijão p13, validade 5 anos com mangueira para gás faixa amarela 1,20 mts (produto com imetro) e abraçadeira para registro." | Vinigas | Kit | 28 | RS 54,23 | RS 1.518,44 |
| 29500 | Lixeira plastica para pia capacidade 3 litros, com sistema de acionamento com um leve toque na tampa | Sanremo | Unid. | 30 | RS 14,14 | RS 424,20 |
| 29502 | Lustra móveis, líquido, embalagem com 200 ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.. | King | Unid. | 144 | RS 8,00 | 1.152,00 |
| 29503 | Luva em látex antiderrapante, tamanhos p, m, e g, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem | Sanro | Par | 409 | RS 4,56 | RS 1.865,04 |
| 29504 | Mangueira 20 m cristal | Vonder | Unid. | 48 | RS 54,90 | RS 2.635,20 |
| 29505 | Mangueira de 30 m cristal | Vonder | Unid. | 59 | RS 83,00 | RS 4.897,20 |
| 29508 | Palito caixa com 25 unidades e cada unidade contém 100 palitos, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem | Parana | Pc | 37 | RS 21,63 | RS 800,31 |
| 29509 | Pano multiuso, pacote c/5 unidade, embalagem original do fabricante, com data de validade, com composição e informações do fabricante estampada na embalagem | Brilhex | Unid. | 175 | RS 4,56 | RS 798,00 |
| 29510 | papel alumínio térmico 7,5 mx 30 cm | Vabene | Unid. | 172 | RS 5,50 | RS 946,00 |
| 29511 | papel higiênico folha dupla, branca, macia, alta qualidade, neutro, folhas picotadas, com rolo de 30 m x 10 cm – fardo com 64 rolos. data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem | Serido | Fd | 602 | RS 89,99 | RS 54.173,98 |
| 29512 | Papel toalha rolo, branco, macio e absorvente, 100% fibra celulósica, para uso em dispensador, com no mínimo 100 metros de comprimento, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. | Nobre | Rl | 1.630 | RS 9,20 | RS 14.996,00 |
| 29513 | Pastilha para sanitário, caixa com 24 unidades, cada unidade com 30 g, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem | Desolor | Cx | 322 | RS 5418 | RS 17.445,96 |
| 29514 | Pilha alcalina - aa 1.5 v cartela com 04 unidades. | Elgin | Crt | 25 | RS 13,90 | RS 347,50 |
| 29515 | Pilha alcalina - aaa 1.5 v cartela com 04 unidades | Elgin | Crt | 40 | RS 13,90 | RS 556,00 |
| 29517 | Pilha alcalina tamanho pequeno - aa, cartela com 02 | Elgin | Crt | 145 | RS 8,50 | RS 1.232,50 |

| | | | | | | |
|---|--|-------------|-------|-----|-----------|---------------|
| | unidades | | | | | |
| 29518 | Pilha alcalina tamanho pequeno - aaa, cartela com 02 unidades | Elgin | Crt | 325 | R\$ 6,20 | R\$ 2.015,00 |
| 29519 | Polidor de alumínio, líquido, embalagem de 500 ml, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, caixa com 24 unidade | Limpa Facil | Cx | 127 | R\$ 54,18 | R\$ 6.880,86 |
| 29522 | Querosene, embalagem com 500 ml original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem, king ou similar. | King | Unid. | 337 | R\$ 16,34 | R\$ 5.506,58 |
| 29524 | Sabão em barra embalagem com 5 unidades de 200 g, cada, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem | Guarani | Pc | 435 | R\$ 9,99 | R\$ 4.345,65 |
| 29526 | Sabonete líquido cremoso (beck-soap) líquido, embalagem plástica contendo 5 l, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicações, e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem | Becksoap | Bm | 337 | R\$ 27,80 | R\$ 9.368,60 |
| 29528 | Bateria cr 2032. | Elgin | Unid. | 150 | R\$ 4,00 | R\$ 600,00 |
| 29529 | Vassourão com cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça | Potiguar | Unid. | 155 | R\$ 36,96 | R\$ 5.728,80 |
| 29530 | Vassoura confeccionada com garrafa pet reciclada nº 3 | Odim | Unid. | 400 | R\$ 13,02 | R\$ 5.208,00 |
| 29531 | Toalha de visita medindo aproximadamente 22 x 44 cm | Teka | Unid. | 460 | R\$ 5,50 | R\$ 2.530,00 |
| 29533 | Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor branco leitoso, largura 75 cm, altura 105 cm, aplicação hospitalar, material polietileno alta densidade, pacote com 100 unidade. | Donapark | Pc | 365 | R\$ 32,30 | R\$ 11.798,50 |
| VALOR TOTAL: R\$ 303.016,28 (trezentos e três mil dezesseis reais e vinte oito centavos) | | | | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2023.

| | |
|--------------------------|--|
| MARIA ALICE SILVA | Dayane Rafaela De Melo Franca Dantas |
| CPF: 597.533.074-20 | CNPJ nº 35.284.764/0001-30 |
| Prefeita | REP. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS |
| | CPF: 702.309.754-61 |

TESTEMUNHAS

| | |
|--------------|--------------|
| 1 | 2 |
| CPF nº | CPF nº |

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:74F40448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E AROS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E AROS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|------|------------------------------------|-----|-------|
| 1 | ARO 12/16,5 | UND | 2 |
| 2 | ARO 16 PARA IMPLEMENTO AGRÍCOLA | UND | 8 |
| 3 | CÂMARA 12/16-5 PITO CURTO AGRÍCOLA | UND | 24 |
| 4 | CÂMARA 90/90-18 MOTO | UND | 8 |
| 5 | CÂMARA AR 12,4/24 AGRÍCOLA | UND | 12 |
| 6 | CÂMARA AR 14,9/24 AGRÍCOLA | UND | 25 |
| 7 | CÂMARA AR 175/70/14 | UND | 12 |
| 8 | CÂMARA AR 18,4/30 AGRÍCOLA | UND | 12 |
| 9 | CÂMARA AR 18,4/34 AGRÍCOLA | UND | 25 |
| 10 | CÂMARA AR 185/70/15 | UND | 12 |
| 11 | CÂMARA AR 2,75/18 MOTO | UND | 8 |
| 12 | CÂMARA AR 7,50/18 AGRÍCOLA | UND | 4 |
| 13 | CÂMARA AR 7,50/16 | UND | 12 |
| 14 | CÂMARA AR 750/16 | UND | 12 |
| 15 | CÂMARA DE AR 1000X20 | UND | 54 |
| 16 | PNEU 175/70 R 14 | UND | 196 |
| 17 | PNEU 185/70 R 15 | UND | 46 |
| 18 | PNEU 185/70 R14 | UND | 16 |
| 19 | PNEU 2,75/18 MOTO | UND | 11 |
| 20 | PNEU 90/90-18 MOTO | UND | 13 |
| 21 | PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL | UND | 30 |
| 22 | PNEU 195/75 R 16 RADIAL | UND | 30 |
| 23 | PNEU 225/65 R 17 RADIAL | UND | 20 |
| 24 | PNEU 195/65 R 15 RADIAL | UND | 10 |
| 25 | PNEU 12,5/80-18-14PR | UND | 6 |
| 26 | PNEU 19,5L-24-12PR | UND | 6 |
| 27 | CÂMARA DE AR 12,5/80-18-14 | UND | 4 |

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 10 janeiro de 2023.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:FF9573E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.12.0410

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 09 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para Possível Aquisição de implementos agrícolas PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para Possível Aquisição de implementos agrícolas PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico (FEMURN).

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e respeitado o limite quantitativo pactuado.

Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 09 de Janeiro de 2023. Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

AMANDA ALVES DE ALMEIDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS CNPJ Nº 34.026.911/0001-00 - Endereço: Rua Aparecido Ferraz - CEP: 15991524 – Matão/SP - Telefone: (31) 99223-1414.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | V.UNITÁRIO | V.TOTAL |
|------|---|-----------------|-------|--------------|--------------|
| 1 | PLAINA AGRICOLA DIANTEIRA (KIT PA CARREGADEIRA HIDR. AGRICOLA + CONJ CHASSIS + LÁMINA NIVELADORA + CONCHA) | PHA 2.5 PROPRIA | 1 | RS 50.000,00 | RS 50.000,00 |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 50.000,00

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JUCELINO LIMA SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

AMANDA ALVES DE ALMEIDA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5B1CFB7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL FIA N.º 001/2023– CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA de São José do Seridó-RN, CNPJ 26.686.930/0001-34 no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 240 de 16 de maio de 2003, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN:

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA de São José do Seridó/RN.

Considerando Art.10 da Lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de São José do Seridó/RN.

Considerando a Portaria nº 161/2021 que dispõe sobre a nomeação dos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros na ordem de R\$ 19.870,24, oriundos de destinações de Declaração de Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas, referentes as competências 2020, 2021 e 2022, através de depósito no Banco do Brasil, Agência 128-7, Conta 60.373-2, em suas declarações para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA de São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA / São José do Seridó /RN no primeiro semestre do exercício de 2023;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu em sua Resolução 137/2010, artigo 15, e regulamenta que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de entidades ou órgãos não governamentais relativas a:

A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º -Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José do Seridó/RN.

CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 2º-Tendo em vista o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), poderão ser inscritas no EDITAL 001/2023 propostas para fortalecimento da rede atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas seguintes modalidades:

I - Modalidade 1:Música: Oficina de Canto

I – Modalidade 2: Música: Oficina de Violão

II – Modalidade 3 :Luta, arte e cultura popular: oficina de Capoeira

III- Modalidade 4: Dança: Oficina de Ballet

Parágrafo Único: Os projetos submetidos à análise deverão contemplar ações direcionadas ao art. 4º da lei nº 8.069/90.

Artigo 3º -Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos de ação abaixo discriminados, aquele de atuação principal, contemplando ações que visem:

I -Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

II - Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, a arte, a música e a dança, com ações que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.

III - Atuar em perspectiva Inter setorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.

IV -Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.

V - Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais / Pessoas Jurídicas, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo, conforme parágrafo 1º do artigo 6º do presente edital.

Parágrafo único – Fica impossibilitado de concorrer aos projetos decorrentes deste edital:

I - Membros do Conselho Tutelar ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II - Servidores Públicos,

III- Projetos, Órgão ou Associação que tenha em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

IV- Projetos de órgãos, entidades ou associações que não tenham endereço e atuação, com crianças e adolescentes, há no mínimo 02 anos no município de São José do Seridó/RN.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

Artigo 5ºOs projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma, duas, três ou quatro modalidades, ressaltando que devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes residentes no território do município de São José do Seridó/RN.

Artigo 6º- O período de recebimento de inscrição dos projetos será de 10 a 13 de janeiro de 2023, na Sede dos Conselhos Municipais, Rua Elias Uchoa, S/N das 07:00 às 12:00 horas, exceto finais de semana e feriados, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

§ 1º - Poderão participar deste edital projetos de pessoas jurídicas existentes no território do município de São José do Seridó/RN, que comprovem no mínimo 02 anos de atividades direcionadas a crianças e adolescentes, e apresentem os documentos comprobatórios abaixo descritos:

I – Cópia de Ato constitutivo; estatuto em vigor, Ata de fundação, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo do projeto;

II – Cópia de Ata da eleição da diretoria em exercício averbada em cartório;

III – Registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do CMDCA;

V – Comprovante de exercício de atividades

VI – Compromisso de execução das ações até o período da prestação de contas do Projeto;

VII – Projeto no modelo padrão FIA

REGULARIDADE FISCAL

I – Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

II – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

III – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

IV – Certidão Negativa do FGTS;

V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual e de regularidade para com a fazenda do município;

VII – Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no Município.

VIII – Relação da diretoria com número de CPF, RG, Endereço e

IX - Cópias de identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade.

CAPITULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

Artigo 7º - Os valores financiados pelo presente edital serão os seguintes:

Parágrafo Primeiro: Os valores a serem financiados por este edital totalizam a importância de R\$ 19.870,24 (recursos aplicados na conta do FIA) podendo ser acrescidos de juros correntes, e serão distribuídos dentre as 4 modalidades, de acordo com o artigo 2º, incisos I a IV.

Parágrafo Segundo: Em caso de entrada de recursos na conta do Fundo Especial para a Infância e Adolescência Municipal, poderão ser aprovados pelo CMDCA outros projetos que tenham sido apresentados neste edital, além da quantidade estipulada no parágrafo Primeiro deste artigo.

CAPITULO IV – CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ANALISE DOS PROJETOS

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANALISE

Artigo 8º-A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Dois Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/São José do Seridó, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 9º-Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital;

II- Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

III- Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos; Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;

Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento ou em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto;

Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;

Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

10. Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Artigo 10º -Os projetos serão considerados aprovados pelo critério de notas e caso hajam propostas semelhantes terão prioridades aqueles que apresentem capacidade técnica.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11º -Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão aguardando o depósito ou transferência dos recursos das doações do FIA, com a ressalva de que após a comprovação de doações do valor necessário, será autorizado o início da execução.

Artigo 12º- O CMDCA/São José do Seridó-RN divulgará em até 04 dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA, decorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho dos recursos.

Artigo 13º-Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

Artigo 14º -As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias residentes no município de São José do Seridó/RN.

Artigo 15º -A inclusão de aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Artigo 16º -Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/São José do Seridó-RN para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Artigo 17º -Cabe ao CMDCA/São José do Seridó deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Artigo 18º -A entidade deverá no início do projeto enviar ao CMDCA a ficha dos contemplados, e fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o término do prazo de execução.

Artigo 19º -Cada projeto deverá ter duração de até 06 meses com carência de 30 dias para prestação de contas.

Artigo 20º -Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA, sendo obrigatória a logomarca do CMDCA em qualquer material.

Artigo 21º -O Edital desta seleção e o respectivo Plano de trabalho serão divulgados e fornecido na sede dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Elias Uchôa, s/n, centro, São José do Seridó-RN, e divulgado junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e obedecerão ao calendário a seguir:

Dia 10 de janeiro de 2023 será publicado o edital, no horário das 07:00 às 12:00 horas no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

De 10 a 13 janeiro de 2023, será o período de inscrições dos projetos, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

De 14 a 15 de janeiro de 2023, serão feitas as análises, pontuações e avaliações dos projetos inscritos.

Dia 16 de janeiro de 2023, será divulgada a relação dos projetos habilitados.

Dia 17 de janeiro de 2023, será divulgado o resultado final dos projetos.

De 13 a 27 de fevereiro de 2023, assinatura do contrato dos projetos

Artigo 22º -Dúvidas poderão ser retiradas na Sede dos Conselhos, localizada no endereço mencionado, conforme Art. Anterior, incisos I e II.

Artigo 23º -As entidades beneficiadas com recursos FIA deste Edital assumem o compromisso de informar os seguintes dados: Nome dos beneficiados; número do Cadastro NIS (se houver); identificar se há criança ou adolescente beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC), Se é beneficiário do Programa Auxílio Brasil ou outros programas sociais; Escolaridade; Estabelecimento de Ensino do Estudante, utilizando para isto formulário fornecido pelo CMDCA.

Artigo 24º -Os projetos apresentados ao CMDCA podem ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Artigo 25º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

São José do Seridó-RN, 09 de janeiro de 2023.

Daniel Gomes da Silva Neto

Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA DO EDITAL

| | |
|-------------------------------------|---------------------------------|
| Divulgação e Publicação do Edital | 10 de janeiro de 2023 |
| Período de Inscrição dos projetos | 10 a 13 de janeiro de 2023 |
| Análise e Avaliação dos projetos | 14 a 15 de janeiro de 2023 |
| Divulgação dos projetos habilitados | 16 de janeiro de 2023 |
| Resultado Final | 17 de janeiro de 2023 |
| Transferência dos recursos | 18 de janeiro de 2023 |
| Período de Contratação | De 13 à 27 de fevereiro de 2023 |
| Período de execução do projeto | Até 06 meses |

PROJETO BÁSICO

A – IDENTIFICAÇÃO

Dados do Proponente

| | | | |
|--------------------------------|-------|---------------------------|--------------------|
| Órgão / Instituição proponente | | CNPJ | |
| REGISTRO NO CMDCA Nº | | | |
| Endereço | | | |
| Cidade | UF | (DDD) Telefone/Fax/E-mail | |
| E-mail institucional: | | | |
| Facebook entidade: | | | |
| Site ou blog entidade: | | | |
| Outras redes: | | | |
| Conta Corrente | Banco | Agência | Praça de Pagamento |

| | | | |
|--------------------------------------|---------------|-------------------------|--|
| Nome do Responsável pela Instituição | | C.P.F | |
| R.G./ Órgão expedidor | Cargo Função: | | |
| Endereço Completo | CEP | (DDD) Tel. Fax. (84) | |
| E-mail do responsável: | | | |

Descrição do Projeto

| | | |
|--|---------------------|---------|
| Título do projeto | Período da execução | |
| | Início | Término |
| MODALIDADE: Música () Canto e Coral () | | |
| ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO: MÚSICA | | |

Responsável pela Execução:

| | | |
|------------------------|---------------|-------------------------|
| Nome | C.P.F. | |
| R.G./ Órgão expedidor | Cargo Função: | |
| Endereço Completo | CEP: | (DDD) Tel. Fax. (84) |
| E-mail do responsável: | | |

B – APRESENTAÇÃO.*Escreva aqui***C – JUSTIFICATIVA***Escreva aqui***D – OBJETIVOS:****OBJETIVO GERAL:***Escreva aqui***OBJETIVOS ESPECÍFICOS:***Escreva aqui***E – PÚBLICO ALVO:***Escreva aqui***F. METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO.***Escreva aqui***G. ORÇAMENTO:**

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, prestadores de serviços e despesas com materiais

| Descrição das despesas | Quantidade | Valor |
|------------------------|------------|-------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

H. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| 1 mês | 2 mês | 3 mês | 4 mês | 5 mês | 6 mês | 7 mês | 8 mês | 9 mês | 10 mês |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

I – COMO SERÁ FEITA A DIVULGAÇÃO DO FIA/CMDCA NO PROJETO*Escreva aqui***J- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO***Escreva aqui*

São José do Seridó/RN, xxx de xxx de xxx.

Presidente
Proponente**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS TRIBUTÁRIOS**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer IMPEDIMENTO, débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195§ 3º) e com tributos municipais, estaduais e federais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA/CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

São José do Seridó/RN, xxx de xxx de xxx.

Presidente
Proponente

IMPORTANTE:

O seu projeto ficará em nosso banco de dados e servirá de tecnologia social para outros projetos.

DIAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO COM ATIVIDADES E LOCAL

| DIA | ATIVIDADE/RESPONSÁVEL/CONTATO | LOCAL/HORÁRIO |
|-----|-------------------------------|---------------|
| | | |

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:6B903CE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 052/2022 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CARRADAS DE ÁGUA COM 12 M³

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| | |
|---|--------------------|
| NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME | 09.482.343/0001-04 |
| Relação dos itens vencidos | |

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|---------------------------------------|------|-------|----------|---------|-----------|
| 4047 | CARRADAS DE ÁGUA COM 12M ³ | UND | | 2.500,00 | 11,0000 | 27.500,00 |
| | | | | | Total | 27.500,00 |

Valor total da contratação 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 10 de Janeiro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:0C47DCA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 052/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CARRADAS DE ÁGUA COM 12 M³

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| | |
|---|--------------------|
| NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME | 09.482.343/0001-04 |
| Relação dos itens vencidos | |

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|---------------------------------------|------|-------|----------|---------|-----------|
| 4047 | CARRADAS DE ÁGUA COM 12M ³ | UND | | 2.500,00 | 11,0000 | 27.500,00 |
| | | | | | Total | 27.500,00 |

Valor total da contratação 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

São José do Seridó/RN, 10 de Janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:111D6B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 051/2022 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| | |
|--|--------------------|
| MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA | 42.092.696/0001-73 |
| Relação dos itens vencidos | |

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|---|------|----------|--------|------------|-----------|
| 9184 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS/H, FRIO 220 VOLTS, SAÍDA DE AR VERTICAL, CHASSI INOXIDÁVEL, SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM, FILTRO REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, DISPLAY DIGITAL EM LED, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A, DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, (ECONOMIA A), CONTROLE REMOTO, GÁS R410A, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO. | UND | ELGIN | 10,00 | 1.704,0000 | 17.040,00 |
| 9188 | BEBEDOURO ELÉTRICO, PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS DE PLÁSTICO ABS SIMPLES DE MONTAR OU TROCAR SENDO UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL. MOTOR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA ATRAVÉS DE TERMOSTATO REGULÁVEL. FUNIL SEPARADOR DE ÁGUA EVITANDO QUE SAIA ÁGUA GELADA NAS DUAS TORNEIRAS. TAMPO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. GABINETE EM CHAPA METÁLICA NA COR BRANCA. EQUIPADO COM MOTOR-COMPRESSOR. DIMENSÕES: LARGURA 45 X PROFUNDIDADE 45 X ALTURA TOTAL 110 CM. (COM VARIAÇÃO +/-5%). | UND | ESMALTEC | 10,00 | 741,0000 | 7.410,00 |
| 9197 | LIQUIDIFICADOR, COPO MATERIAL PLÁSTICO, BASE ANTIDERRAPANTE, COM 05 VELOCIDADES, MAIS FUNÇÃO LIQUIDIFICA, BATE E MISTURA, TENSÃO ELÉTRICA(V) 110/220 CONSUMO (KW/H) 0,6 POTÊNCIA MÍNIMA DE 600WATTS, COPO COM BICO E SEM BORRACHA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS. | UND | MONDIAL | 5,00 | 160,0000 | 800,00 |
| | | | | | Total | 25.250,00 |

Valor total da contratação 25.250,00 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 10 de Janeiro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:9282CC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 051/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| | |
|--|--------------------|
| MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA | 42.092.696/0001-73 |
| Relação dos itens vencidos | |

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|---|------|----------|--------|------------|-----------|
| 9184 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS/H, FRIO 220 VOLTS, SAÍDA DE AR VERTICAL, CHASSI INOXIDÁVEL, SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM, FILTRO REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, DISPLAY DIGITAL EM LED, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A, DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, (ECONOMIA A), CONTROLE REMOTO, GÁS R410A, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO. | UND | ELGIN | 10,00 | 1.704,0000 | 17.040,00 |
| 9188 | BEBEDOURO ELÉTRICO, PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS DE PLÁSTICO ABS SIMPLES DE MONTAR OU TROCAR SENDO UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL. MOTOR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA ATRAVÉS DE TERMOSTATO REGULÁVEL. FUNIL | UND | ESMALTEC | 10,00 | 741,0000 | 7.410,00 |

| | | | | | | |
|------|---|-----|---------|------|----------|-----------|
| | SEPARADOR DE ÁGUA EVITANDO QUE SAIA ÁGUA GELADA NAS DUAS TORNEIRAS. TAMPO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. GABINETE EM CHAPA METÁLICA NA COR BRANCA. EQUIPADO COM MOTOR-COMPRESSOR. DIMENSÕES: LARGURA 45 X PROFUNDIDADE 45 X ALTURA TOTAL 110 CM. (COM VARIAÇÃO +/-5%). | | | | | |
| 9197 | LIQUIDIFICADOR, COPO MATERIAL PLÁSTICO, BASE ANTIDERRAPANTE, COM 05 VELOCIDADES, MAIS FUNÇÃO LIQUIDIFICA, BATE E MISTURA, TENSÃO ELÉTRICA(V) 110/220 CONSUMO (KW/H) 0,6 POTÊNCIA MÍNIMA DE 600WATTS, COPO COM BICO E SEM BORRACHA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS. | UND | MONDIAL | 5,00 | 160,0000 | 800,00 |
| | | | | | Total | 25.250,00 |

Valor total da contratação 25.250,00 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

São José do Seridó/RN, 10 de Janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:016874C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 150, DE 09 DE JANEIRO DE 2022

FIXA PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, PARA O ANO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, nos dias indicados no Anexo Único deste Decreto, com exceção dos serviços urgentes de saúde e de limpeza urbana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| Dia | Mês | Dia da semana | Acontecimento | Feriado / Ponto facultativo |
|-----|-----------|---------------|---|---|
| 01 | Janeiro | Domingo | Confraternização Universal | Feriado Nacional (Lei nº 662/1949) |
| 16 | Janeiro | Segunda-feira | Dia de Monsenhor Expedito Sobral de Medeiros | Feriado Municipal (Lei Municipal nº 1.049/2021) |
| 25 | Janeiro | Quarta-feira | Comemorado o testemunho de conversão de São Paulo, padroeiro do Município | Feriado Municipal (Lei Municipal nº 80/1976) |
| 20 | Fevereiro | Segunda-feira | Carnaval | Ponto Facultativo |
| 21 | Fevereiro | Terça-feira | Carnaval | Ponto Facultativo |
| 22 | Fevereiro | Quarta-feira | Quarta-feira de Cinzas | Ponto Facultativo |
| 06 | Abril | Quinta-feira | Semana Santa | Ponto Facultativo |
| 07 | Abril | Sexta-feira | Paixão de Cristo | Feriado Nacional (Lei nº 9.093/1995) |
| 21 | Abril | Sexta-feira | Tiradentes | Feriado Nacional (Lei nº 662/1949) |
| 01 | Maio | Segunda-feira | Dia Mundial do Trabalho | Feriado Nacional (Lei nº 662/1949) |
| 08 | Junho | Quinta-feira | Corpus Christi | Ponto Facultativo |
| 29 | Junho | Quinta-feira | Dia de São Pedro e São Paulo | Feriado Municipal (Lei Municipal nº 80/1976) |
| 07 | Setembro | Quinta-feira | Independência do Brasil | Feriado Nacional (Lei nº 662/1949) |
| 03 | Outubro | Terça-feira | Culto Público dos Santos Mártires de Cunha e Uruaçu | Feriado Estadual (Lei Estadual nº 8.913/2006) |
| 12 | Outubro | Quinta-feira | Nossa Senhora Aparecida | Feriado Nacional (Lei nº 6.802/1980) |
| 28 | Outubro | Sábado | Dia do Servidor Público | Ponto Facultativo (Lei Municipal nº 398/1998) |
| 02 | Novembro | Quinta-feira | Finados | Feriado Nacional (Lei nº 662/1949) |
| 15 | Novembro | Quarta-feira | Proclamação da República | Feriado Nacional (Lei nº 662/1949) |
| 25 | Dezembro | Segunda-feira | Natal | Feriado Nacional (Lei nº 662/1949) |
| 30 | Dezembro | Sábado | Aniversário de Emancipação Política | Feriado Municipal (Lei Municipal nº 80/1976) |

São Paulo do Potengi/RN, 09 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:D926DFE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230002 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42158344-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (09/01/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - CNPJ Nº 40.761.843-0001.25**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|---------|--------|--------------|-------------|
| 0001 | CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA, ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40 MM, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 38 X 31 NA COR PRETA. | MARTIFLEX | UNI | 5 | R\$ 299,00 | 1.495,00 |
| 0002 | CADEIRA SECRETARIA FIXA, ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASE FIXA COM QUATRO PÉS COM CACHIMBO SANFONADO, DIMENSÃO DO ASSUNTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 31 X 38 COM CAPA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO. | MARTIFLEX | UNI | 40 | R\$ 177,00 | 7.080,00 |
| 0003 | ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS, MEDINDO 210 X 90 X 45, COM 4 PRATILEIRAS | VEGEL | UNI | 2 | R\$ 1.084,00 | 2.168,00 |
| 0006 | ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 2000 MM DE ALTURA, 925 MM DE LARGURA E 300 MM DE PROFUNDIDADE. | VEGEL | UNI | 5 | R\$ 289,00 | 1.445,00 |
| 0009 | MESA REDONDA DE REUNIÃO, REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS. | MARTINUCCI | UNI | 2 | R\$ 549,00 | 1.098,00 |
| 0010 | MESA PLÁSTICA QUADRADA MEDINDO 70X70X72 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO DE 5KG CERTIFICADO PELO INMETRO. | JESUS | UNI | 50 | R\$ 85,00 | 4.250,00 |
| 0011 | CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: ASSENTO MEDINDO 0,41 X 0,40M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM FIXAÇÃO POR MEIO DE 04 (QUATRO) REBITES. ASUPERFÍCIE DO ASSENTO TOTALMENTE ANATÔMICA E LISA NA COR AZUL. ENCOSTO MEDINDO 0,25 X 0,435M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM SUPERFÍCIE LISA, TOTALMENTE ANATÔMICO, NA COR AZUL, FIXADO POR 4 (QUATRO) REBITES, SEM DEIXAR REBARBAS. MOLDADO ANATOMICAMENTE CONFORME O RAIOS DA CURVATURA DO TUBO. PRANCHETA LATERAL COM FORMATO ANATÔMICO EM MDP DE 22MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCA E BROSAS EM PERFIL DE PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO = 520MM, LARGURA=250MM. ESTRUTURA - REFORÇADA, EM TUBO DE AÇO SAE 1008/1010 7/8"X1,20MM, CONTENDO PORTA- LIVRO ABAIXO DO ASSENTO EM FORMA DE GRELHA COM 5 TIRAS DE VARÃO DE 1/4", E PONTEIRAS 7/8" EM PVC NAS EXTREMIDADES DO TUBO. PINTURA - PARTES METÁLICAS PINTADAS EM PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200OC, NA COR CINZA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM PELO PROCESSO NANOCERÂMICO. DIMENSÕES: ASSENTO - ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO A PARTE FRONTAL: 460MM; LARGURA: 410MM, PROFUNDIDADE: 400MM; ESPESSURA: 5,00MM; ENCOSTO - ALTURA MÍNIMA DO PISO A PARTE SUPERIOR 810 MM, LARGURA: 435MM; ALTURA: 255MM; ESPESSURA: 5,00MM. | JR | UNI | 20 | R\$ 325,00 | 6.500,00 |
| 0012 | QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. | CORTIARTE | UNI | 1 | R\$ 480,00 | 480,00 |
| 0013 | QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,00 X 1,20 M. | CORTIARTE | UNI | 1 | R\$ 330,00 | 330,00 |
| 0014 | QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA | CORTIARTE | UNI | 2 | R\$ 250,00 | 500,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|----------|-----|-----|------------|-----------|
| | APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 0,90 X 1,00 M. | | | | | |
| 0017 | LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER RESISTENTE DE PLÁSTICO 2,1 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 400W. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES. | CADENCE | UNI | 3 | R\$ 143,00 | 429,00 |
| 0021 | SUPORTE PARA TV LED DE 32" A 50" | THOMPSOM | UNI | 2 | R\$ 49,00 | 98,00 |
| 0023 | FOGÃO DOMÉSTICO COM 06 BOCAS, POSSUI TAMPA DE VIDRO E MESA EM INOX. COR: BRANCO. BOCAS EM ALUMÍNIO COM VALVULA DE SEGURANÇA. | ESMALTEC | UNI | 2 | R\$ 828,00 | 1.656,00 |
| 0029 | CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO, MEDINDO 81,50X57X56 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). CAPACIDADE DE PESO 140KG. PESO APROXIMADO DE 2,354KG CERTIFICADO PELO INMETRO. | JESUS | UNI | 500 | R\$ 37,50 | 18.750,00 |
| 0031 | CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, MEDINDO 88,8X42,5X51,2 UNID 1000 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). CAPACIDADE DE PESO 140KG. PESO APROXIMADO DE 2,33KG CERTIFICADO PELO INMETRO. | JESUS | UNI | 500 | R\$ 34,00 | 17.000,00 |
| VALOR TOTAL 63.279,00 | | | | | | |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°028/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ N° 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro LTDA

CNPJ N° 40.761.843/0001-25

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

CPF N° 455.408.294-68

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:08A1BASE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230003 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 42158344-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (09/01/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP n° 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF n° 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa AC COMERCIO LTDA - CNPJ n° 46.221.464-0001.29, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 028/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|-----------------|-------|------------|-------------|-------------|
| 016 | REFRIGERADOR DUPLEX, CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS NA COR BRANCA, 220V. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM. PORTA OVOS SIM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST. | UNI | 2 | Electrolux | RS 3.627,00 | RS 7.254,00 |
| VALOR TOTAL | | 7.254,00 | | | | |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°028/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 Pela/CONTRATANTE

AC COMERCIO LTDA
 CNPJ nº 46.221.464-0001.29
IGOR CABRAL CASTRO
 CPF Nº 097.756.266-25
 Pela/CONTRATADA

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:88991E91

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230004 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42158344-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (09/01/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ Nº 12.633.952/0001-21, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------|---|---------|---------|--------|------------|------------------|
| 019 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM MICROFONE, POTÊNCIA MÍNIMA: 60 W AUTO FALANTE DE 10". | MONDIAL | UND | 2 | R\$ 580,00 | 1.160,00 |
| 030 | MESA DOBRÁVEL RETANGULAR, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 74X75X183 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). MATERIAL EM METAL E PLÁSTICO, CAPACIDADE DE PESO 110 KG. PESO APROXIMADO DE 12 KG CERTIFICADO PELO INMETRO | DCASA | UND | 20 | R\$ 600,00 | 12.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 13.160,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°028/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ N° 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/CONTRATANTE

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ n° 12.633.952/0001-21

MARCOS JULIANO DA SILVA

CPF N° 084.309.524-54

Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E448047D

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230005 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 42158344-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (09/01/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP n° 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF n° 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ N° 42.092.696-0001.73, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 028/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------|---|--------|---------|--------|--------------|-----------------|
| 005 | ARMÁRIO DE COZINHA, KIT EM AÇO COM 06 PORTAS. | PARANA | UND | 1 | R\$ 1.089,00 | 1.089,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 1.089,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº028/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS

CNPJ Nº 42.092.696/0001.73

Maria Jose Freires da Silva Dias

CPF Nº 447.017.304-59

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:681A5311

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230006 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42158344-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (09/01/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MOVEP MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 11.794.876/0001-73, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------|--|---------|---------|--------|------------|-----------------|
| 007 | MESA DE APOIO ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. ALTURA: 76 CM. LARGURA: 60 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM. | Própria | UND | 3 | R\$ 228,00 | 684,00 |
| 008 | MESA TIPO BIRO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESURA, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS DOTADA DE, FECHADURA E CHAVE, MEDINDO 1.200 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE. | Própria | UND | 3 | R\$ 349,00 | 1.047,00 |
| 032 | ARMÁRIO ALTO, CONFECCIONADO EM MDP, SENDO TAMPO SUPERIOR DE 30 MM E PORTA DE GIRO COM 15 MM DE ESPESURA COM FECHADURA E CHAVE E TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO E NOGUEIRA), LATERAIS, PRATELEIRAS E BASE INFERIOR DE 15 MM DE ESPESURA NA TONALIDADE PRETA, MEDINDO 800 X 400 X 1.600 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE. | Própria | UND | 2 | R\$ 639,00 | 1.278,00 |
| 033 | MESA RETA EM MDF/MDP DE 75 CM X 100 CM X 60 CM | Própria | UND | 8 | R\$ 246,00 | 1.968,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 4.977,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°028/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ N° 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Movep Móveis LTDA
 CNPJ Nº 42.092.696/0001-73
FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA
 CPF Nº 240.680.802-59
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BCD5799F

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230007 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42158344-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três (10/01/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ Nº 03.829.590/0001-58, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|----------|---------|--------|--------------|------------------|
| 004 | ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTA, MEDINDO 170 X 90 X 40, COM 4 PRATILEIRAS | PANDIN | UND | 2 | R\$ 709,00 | 1.418,00 |
| 015 | FORNO MICROONDAS, 31 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V. | CONSUL | UND | 3 | R\$ 700,00 | 2.100,00 |
| 018 | REFRIGERADOR 1 PORTA, CAPACIDADE, CAPACIDADE 259 A 280 LITROS, NA COR BRANCA | ESMALTEC | UND | 2 | R\$ 2.069,00 | 4.138,00 |
| 022 | BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS NO RESERVATÓRIO. 220V. BEBEDOURO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM GARANTIA DE 12 MESES. | KNOX | UND | 1 | R\$ 2.399,00 | 2.399,00 |
| 024 | VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM – CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | VENTISOL | UND | 10 | R\$ 195,00 | 1.950,00 |
| 0025 | AR CONDICIONADO COMPLETO SPLIT COM 9.000 BTUS. COR BRANCA, VOLTAGEM 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA PROCEL A. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO NO BRASIL E TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. | AGRATTO | UND | 1 | R\$ 1.570,00 | 1.570,00 |
| 0027 | AR CONDICIONADO COMPLETO SPLIT COM 18.000 BTUS. COR BRANCA, VOLTAGEM 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA PROCEL A. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO NO BRASIL E TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | AGRATTO | UND | 3 | R\$ 2.620,00 | 7.860,00 |
| 0028 | AR CONDICIONADO COMPLETO SPLIT COM 30.000 BTUS. COR BRANCA, VOLTAGEM 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA PROCEL A. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO NO BRASIL E TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. | AGRATTO | UND | 1 | R\$ 4.265,00 | 4.265,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 25.700,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°028/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela/CONTRATANTE

Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas
 CNPJ Nº 03.829.590/0001-58
ALBERTO CARLOS ARAUJO
 CPF Nº 804.855.614-68
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2A2D417E

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230008 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42158344-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (09/01/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI- CNPJ Nº 14.382.419/0001-60, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------|---|---------|---------|--------|--------------|-----------------|
| 020 | TELEVISÃO 43" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366 X 768 (HD), 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. | AOC | UND | 2 | R\$ 1.848,00 | 3.696,00 |
| 026 | AR CONDICIONADO COMPLETO SPLIT COM 12.000 BTUS. COR BRANCA. VOLTAGEM 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA PROCEL A. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO NO BRASIL E TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. | Agratto | UND | 2 | R\$ 1.718,00 | 3.436,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 7.132,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°028/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ N° 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional
Pela/Contratante

Potengi Consultoria, Assessoria E Servicos EIRELI
CNPJ N° 14.382.419/0001-60

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

CPF N° 059.551.054-09
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B389D424

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230006 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 42158344-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (09/01/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP n° 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF n° 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MOVEP MÓVEIS LTDA - CNPJ N° 11.794.876/0001-73, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 028/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------|--|---------|---------|--------|------------|-----------------|
| 007 | MESA DE APOIO ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP, ALTURA: 76 CM. LARGURA: 60 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM. | Própria | UND | 3 | R\$ 228,00 | 684,00 |
| 008 | MESA TIPO BIRÔ, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS DOTADA DE, FECHADURA E CHAVE, MEDINDO 1.200 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE. | Própria | UND | 3 | R\$ 349,00 | 1.047,00 |
| 032 | ARMÁRIO ALTO, CONFECCIONADO EM MDP, SENDO TAMPO SUPERIOR DE 30 MM E PORTA DE GIRO COM 15 MM DE ESPESSURA COM FECHADURA E CHAVE E TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO E NOGUEIRA), LATERAIS, PRATELEIRAS E BASE INFERIOR DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, MEDINDO 800 X 400 X 1.600 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE. | Própria | UND | 2 | R\$ 639,00 | 1.278,00 |
| 033 | MESA RETA EM MDF/MDP DE 75 CM X 100 CM X 60 CM | Própria | UND | 8 | R\$ 246,00 | 1.968,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 4.977,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°028/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ N° 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

Movep Móveis LTDA

CNPJ N° 42.092.696/0001-73

FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA

CPF N° 240.680.802-59

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AEC62855

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N°. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (BOM JESUS/RN E SÃO TOMÉ/RN)

Os PREFEITOS MUNICIPAIS DE BOM JESUS/RN e SÃO TOMÉ/RN e o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso efetivo de suas atribuições legais, tornam pública a SEGUNDA RETIFICAÇÃO ao Edital n°. 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos seguintes termos:

1.1. Esta Retificação n°. 02/2023 ao Edital n°. 001/2022-Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi tem por objetivo alterar o Cronograma do concurso, prorrogando as inscrições, nos seguintes termos.

ALTERAÇÃO 1:

No Edital n°. 001/2022-Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi, altere-se o Anexo III – Cronograma, nos seguintes termos:

Onde se lê:

| # | ATIVIDADE | DATA / PERÍODO |
|---|--|--------------------|
| 3 | Período de Inscrições | 20.12 a 10.01.2023 |
| 4 | Encerramento das inscrições | 10.01.2023 |
| 5 | Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 11.01.2023 |
| 6 | Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato) | 20.01.2023 |

Leia-se:

| # | ATIVIDADE | DATA / PERÍODO |
|---|--|--------------------|
| 3 | Período de Inscrições | 20.12 a 16.01.2023 |
| 4 | Encerramento das inscrições | 16.01.2023 |
| 5 | Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 17.01.2023 |
| 6 | Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato) | 23.01.2023 |

1.2. Com a publicação desta Retificação n°. 002/2023 pelas Prefeituras/Câmara Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO n°. 001/2022- Prefeituras / Câmara Municipais do Potengi em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursopotengi2022@funcern.br**.

Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2023.

(Data da publicação da Retificação nº. 02/2023)

| | |
|---|--------------------------------------|
| CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO | ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA |
| Prefeito do Município de Bom Jesus/RN | Prefeito do Município de São Tomé/RN |
| ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA | |
| Presidente da Câmara Municipal de São Tomé/RN | |

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2038162A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 CONTRATO 20230002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000005/2023

CONTRATO Nº.....: 20230002

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: Sr JOÃO GABRIEL JUNIOR, residente na RUA JOÃO PAULINO DE SOUZA, 208, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 124.328.354-84

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | PREÇO UNITÁRIO |
|--------|--|-------|-------|----------------|
| 062437 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SITUADO A RUA SEBASTIÃO EVARISTO SOARES, S/N- ALTO DA CANDELARIA- SÃO VICENTE/RN, CEP, 59.340-000. O IMÓVEL É CONSTITUÍDO EM SUA ESTRUTURA FÍSICA POR 01 GARAGEM, COM PISO CERÂMICO E 01 BWC COBERTOS COM TELHA COLONIAL APARENTE, COM 42,57 M2 DE ÁREA ÚTIL, MEDE 8 DE FRENTE COM 20 DE FUNDO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 160M2 | MÊS | 12 | R\$ 317,000 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.804,00 (Três mil oitocentos e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei Orçamentária nº 706 de 13 de dezembro de 2022 e da seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 08.244.0021.2040 - Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: JOÃO GABRIEL JUNIOR, CPF 124.328.354-84

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES DE SANTANA DA SILVA (CPF: 072.619.107-83)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68D188A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 CONTRATO 20230012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/22

CONTRATO Nº.....: 20230012

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**CONTRATANTE.....:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02**CONTRATADA(O).....:** OZIEL SANTANA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF 106.876.104-00, estabelecida à RUA RIACHO DAS QUEIMADAS, 57 - A, JOSE BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO POR MEIO DE CARRO DE SOM (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS)**ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 074536 | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO | HORA | 280,00 | 40,000 | 11.200,00 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.200,00 (onze mil, e duzentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 05 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de janeiro de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79**PELA CONTRATADA:** OZIEL SANTANA CPF 106.876.104-00**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA CPF (072.619.107-83)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE800BB1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO Nº 20230024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 00000124/2021**CONTRATO Nº.....:** 20230024**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.828.892/0001-38, estabelecida à R JOSE EMIDIO DE ARAUJO, 295, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO.....:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TORNEARIA SERRALHERIA E SOLDAGEM**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).**ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------|---|---------|------------|----------------|------------------|
| 062384 | SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DE MANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPI SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA CONFECÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL. | HORA | 25,00 | 150,000 | 3.750,00 |
| 063598 | SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO) | HORA | 25,00 | 120,000 | 3.000,00 |
| 063599 | SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (I NCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO) | HORA | 25,00 | 140,000 | 3.500,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | 10.250,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. Da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de janeiro de 2023**ASSINAM:**

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, PORTADOR DO CPF Nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO, PORTADOR DO CPF Nº 034.185.604-58

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, (CPF: 072.619.107-83)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: B5D5C142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021 CONTRATO 20230017

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000125/21 | | | | | |
|---|--|---------|------------|----------------|-------------|
| CONTRATO Nº.....: 20230017 | | | | | |
| ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021 | | | | | |
| CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 | | | | | |
| CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090 | | | | | |
| OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS | | | | | |
| ITENS: | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 040693 | ABACATE IN NATURA - Marca.: IN NATURA ABACATE com 60 a 70% de maturação climática, grau max. de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | QUILO | 250,00 | 4,000 | 1.000,00 |
| 040694 | ABACAXI IN NATURA - Marca.: IN NATURA Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca | UNIDADE | 70,00 | 2,000 | 140,00 |
| 040695 | ALFACE IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. | MOLHOS | 110,00 | 1,200 | 132,00 |
| 040696 | BANANA PACOVAN IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. | QUILO | 160,00 | 2,000 | 320,00 |
| 040697 | BATATA DOCE IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. | QUILO | 220,00 | 2,200 | 484,00 |
| 040698 | BATATA INGLESA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. | QUILO | 220,00 | 2,400 | 528,00 |
| 040699 | BETERRABA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. | QUILO | 210,00 | 2,400 | 504,00 |
| 040700 | BRÓCOLIS IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. | UNIDADE | 200,00 | 5,000 | 1.000,00 |
| 040701 | CEBOLA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. | QUILO | 250,00 | 2,200 | 550,00 |
| 040702 | CENOURA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. | QUILO | 220,00 | 2,400 | 528,00 |
| 040703 | CEBOLINHA FRESCA IN NATURA - Marca.: IN NATURA de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada. | MOLHOS | 100,00 | 0,700 | 70,00 |
| 040704 | COENTRO IN NATURA - Marca.: IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, molho com aproximadamente 25 cm de altura. | MOLHOS | 160,00 | 0,720 | 115,20 |
| 040705 | COUVE-FOLHA IN NATURA - Marca.: IN NATURA de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. | MOLHOS | 150,00 | 1,400 | 210,00 |
| 040706 | FEIJÃO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada. | QUILO | 120,00 | 10,000 | 1.200,00 |
| 040707 | GOIABA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. | QUILO | 110,00 | 2,800 | 308,00 |
| 040708 | JERIMUM IN NATURA - Marca.: IN NATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | QUILO | 110,00 | 1,700 | 187,00 |
| 040709 | LARANJA PÉRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | QUILO | 70,00 | 1,800 | 126,00 |
| 040710 | MAÇA VERMELHA IN NATURA - Marca.: IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | QUILO | 130,00 | 4,500 | 585,00 |
| 040711 | MACAXEIRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. | QUILO | 40,00 | 2,300 | 92,00 |
| 040712 | MAMÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. | QUILO | 110,00 | 2,200 | 242,00 |
| 040713 | MANGA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. | QUILO | 190,00 | 2,900 | 551,00 |
| 040714 | MARACUJA IN NATURA - Marca.: IN NATURA MARACUJA IN NATURA redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. | QUILO | 170,00 | 4,900 | 833,00 |
| 040715 | MELANCIA In Natura - Marca.: IN NATURA Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. | QUILO | 10,00 | 1,630 | 16,30 |
| 040716 | MELÃO In Natura - Marca.: IN NATURA Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores | QUILO | 80,00 | 2,100 | 168,00 |
| 040717 | PEPINO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. | QUILO | 70,00 | 3,700 | 259,00 |
| 040718 | PIMENTÃO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas. | QUILO | 20,00 | 2,700 | 54,00 |
| 040719 | REPOLHO IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. | QUILO | 30,00 | 2,700 | 81,00 |
| 040720 | SALÇA FRESCA IN NATURA - Marca.: IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos. | MOLHOS | 45,00 | 1,400 | 63,00 |
| 040721 | TOMATE IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. | QUILO | 100,00 | 2,500 | 250,00 |
| 040722 | UVA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. | QUILO | 40,00 | 8,300 | 332,00 |
| 040723 | UVA PASSAS IN NATURA - Marca.: IN NATURA escura sem sementes de boa qualidade. | QUILO | 85,00 | 8,000 | 680,00 |
| 073670 | ALHO IN NATURA - Marca.: IN NATURA ALHO INTEGRO E FRESCO TAMANHO PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. | QUILO | 160,00 | 19,900 | 3.184,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | 14.792,50 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.792,50 (quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.024,30,

Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 09 de JANEIRO de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de JANEIRO de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

PELA CONTRATADA: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS portador do CPF 013.458.714-65

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MATRICULA Nº. 0001038

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:31E62E6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020 2022 - CONTRATO 20230015

CONTRATO Nº.....: 20230015

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.114.994/0001-35, estabelecida à AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITENS.....:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 002501 | ACHOCOLATADO LÍQUIDO - Marca.: ITALAC ACHOCOLATADO LÍQUIDO: Peso:1litro.Ingredientes: Leite, açúcar, soro de leite, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante, caramelo, espessante celulose micro cristalina, carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes. | CAIXA | 30,00 | 3,600 | 108,00 |
| 002502 | ACHOCOLATADO: apresentação pó - Marca.: ITALAC ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kJ. | PACOTE | 40,00 | 3,500 | 140,00 |
| 002503 | AÇUCAR - Marca.: PURO MEL Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. | QUILO | 900,00 | 4,300 | 3.870,00 |
| 002509 | AVEIA EM FLOCOS - Marca.: QUAKER caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar. | CAIXA | 300,00 | 3,740 | 1.122,00 |
| 002511 | AZEITONA VERDE - Marca.: CAMPO BELO AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g | FRASCO | 50,00 | 3,090 | 154,50 |
| 002513 | BEBIDA LÁCTEA - Marca.: BETÂNIA fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L. | PACOTE | 400,00 | 3,700 | 1.480,00 |
| 002514 | BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) - Marca.: 3 DE MAIO BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. | PACOTE | 400,00 | 5,000 | 2.000,00 |
| 002515 | BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL - Marca.: VIT AMISSA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. | PACOTE | 350,00 | 5,200 | 1.820,00 |
| 002516 | BISCOITO ROSQUINHA - Marca.: ESTRELA apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g | PACOTE | 500,00 | 4,600 | 2.300,00 |
| 002521 | CAFÉ SOLUVEL - Marca.: NESCAFÉ CAFÉ SOLUVEL, embalagem de vidro - 100gramas. Ingredientes: café solúvel granulado | FRASCO | 100,00 | 6,000 | 600,00 |
| 002522 | CAFÉ - Marca.: DO REI CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. | PACOTE | 1.000,00 | 6,800 | 6.800,00 |
| 002523 | CALDO DE GALINHA - Marca.: ARISCO CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. | CAIXA | 400,00 | 0,700 | 280,00 |
| 002530 | COLORÍFICO - Marca.: VITAMILHO COLORÍFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. | PACOTE | 400,00 | 0,790 | 316,00 |
| 002534 | CREME DE CEBOLA - Marca.: MAGGI CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kJ. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes. | PACOTE | 100,00 | 5,000 | 500,00 |
| 002535 | CREME DE LEITE - Marca.: DAMARE CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma de xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. | CAIXA | 400,00 | 3,240 | 1.296,00 |
| 002536 | DOCE EM TABLETE - Marca.: DANTAS DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. | PACOTE | 400,00 | 3,370 | 1.348,00 |
| 002537 | DOCE TIPO GOIABADA - Marca.: DANTAS DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g | POTE | 100,00 | 2,900 | 290,00 |
| 002538 | DOCE TIPO LANCHINHO - Marca.: SABIA DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. | PACOTE | 100,00 | 3,470 | 347,00 |
| 002540 | ERVILHA VERDE - Marca.: SOFRUTA ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g. | LATA | 200,00 | 3,300 | 660,00 |
| 002541 | FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: FEIRA NOVA FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg | QUILO | 100,00 | 5,000 | 500,00 |
| 002543 | FARINHA LÁCTEA - Marca.: MARATÁ FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g. | PACOTE | 100,00 | 5,500 | 550,00 |
| 002549 | FLOCOS DE MILHO - Marca.: BOMILHO FLOCOS DE MILHO: enriquecido com ferro e ácido fólico com vitamina B9, com valor energético de no mínimo 180 kcal = 756 kJ, composição mínima de carboidratos 39g e 3g de proteínas. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. | PACOTE | 1.500,00 | 1,890 | 2.835,00 |
| 002555 | LEITE DE COCO - Marca.: SOCOCO LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. | UNIDADE | 70,00 | 2,290 | 160,30 |
| 002557 | LEITE PASTEURIZADO - Marca.: BETÂNIA LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizado. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L. | PACOTE | 700,00 | 3,650 | 2.555,00 |
| 002558 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: GOSTOSO MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kJ. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. | PACOTE | 1.000,00 | 3,400 | 3.400,00 |
| 002559 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: BRANDINI MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kJ. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. | PACOTE | 800,00 | 4,500 | 3.600,00 |
| 002560 | MAIONESE - Marca.: DUSUL MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kJ, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. | CAIXA | 60,00 | 5,600 | 336,00 |
| 002562 | MARGARINA - Marca.: CLAYBOM MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g. | POTE | 600,00 | 5,700 | 3.420,00 |
| 002563 | MILHO PARA MUNGUNZÁ - Marca.: TURQUESA MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kJ. | PACOTE | 70,00 | 2,500 | 175,00 |

| | | | | | |
|--------|---|---------|----------|--------|-----------|
| | Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. | | | | |
| 002565 | MILHO VERDE - Marca.: SOFRUTA MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kJ, lata de 200 g. | LATA | 100,00 | 3,700 | 370,00 |
| 002567 | MOLHO DE TOMATE - Marca.: QUERO MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levedura, manjeriço, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kJ. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. | CAIXA | 500,00 | 2,100 | 1.050,00 |
| 002570 | MORTADELA - Marca.: FRIATO MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifosfato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais. | QUILO | 200,00 | 7,300 | 1.460,00 |
| 002571 | OLEO VEGETAL - Marca.: CONCORDIA OLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml. | FRASCO | 300,00 | 11,100 | 3.330,00 |
| 002572 | OVOS - Marca.: GRNJA ALMEIDA OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. | BANDEJA | 1.000,00 | 10,820 | 10.820,00 |
| 002586 | PRESUNTO FATIADO - Marca.: RESENDE PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais. | QUILO | 200,00 | 17,900 | 3.580,00 |
| 002592 | REFRIGERANTE - Marca.: SCHIN REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. | GARRAFA | 80,00 | 4,680 | 374,40 |
| 002593 | REQUEIJÃO - Marca.: BETANIA REQUEIJÃO cremoso, embalagem plástica 200 gramas com tampa | FRASCO | 40,00 | 6,990 | 279,60 |
| 002597 | TEMPERO COMPLETO - Marca.: SADIO TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. | FRASCO | 100,00 | 1,750 | 175,00 |
| 002600 | VINAGRE - Marca.: SADIO VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml. | FRASCO | 100,00 | 1,650 | 165,00 |
| 005478 | CHÁ SABOR - ERVA-DOCE - Marca.: MARATÁ CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material. | PACOTE | 300,00 | 1,150 | 345,00 |
| 005479 | CHÁ SABOR - CAMOMILA - Marca.: MARATÁ CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material. | PACOTE | 300,00 | 1,200 | 360,00 |
| 005480 | CHÁ SABOR - BOLDO - Marca.: MARATÁ CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material. | PACOTE | 300,00 | 1,200 | 360,00 |
| 005481 | CHÁ SABOR - CANELA - Marca.: JASMINE CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material. | PACOTE | 300,00 | 2,150 | 645,00 |
| 007562 | AÇOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇÚCARES - Marca.: LINEA Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiemético, dióxido de silício. Contém Fenilalanina. Não Contém Glúten. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional: Porção de 9g (2 colheres de sopa) quantidade por porção % VD (*): Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,5g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g ** Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg 17% * % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400kJ. Seus valores diários podem ser maiores dependendo de suas necessidades energéticas ** % VD não estabelecidos Embalagem 210 g. | POTE | 40,00 | 8,800 | 352,00 |
| 007564 | BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM - Marca.: CLUB SOCI 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos); Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal; Gorduras Totais 4,3 g; Gorduras Saturadas 1,3 g; Gorduras Trans 0 g; Colesterol 0 mg; Proteínas 2,2 g; Carboidratos 17 g; Fibra Alimentar ,8 g; Cálcio 0 mg; Ferro 0 mg; Sódio 200 mg. | PACOTE | 80,00 | 6,000 | 480,00 |
| 007565 | COMPLEMENTO ALIMENTAR - Marca.: SUSTAGEN dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados, Embalagem contendo aproximadamente 400 g. | LATA | 150,00 | 24,000 | 3.600,00 |
| 007567 | ORÉGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g. - Marca.: KITAN | PACOTE | 50,00 | 1,350 | 67,50 |
| 008218 | ARROZ INTEGRAL - Marca.: CAMIL ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg. | QUILO | 200,00 | 5,590 | 1.118,00 |
| 008220 | MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g. - Marc a.: KININO | PACOTE | 60,00 | 1,570 | 94,20 |
| 008222 | PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g - Marca.: K ITANO | PACOTE | 100,00 | 1,320 | 132,00 |
| 008223 | POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote co m 1kg, sem diluição. - Marca.: CURICACA POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição. | PACOTE | 400,00 | 3,890 | 1.556,00 |
| 008224 | POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote co m 1Kg. - Marca.: CURICACA | PACOTE | 400,00 | 3,890 | 1.556,00 |
| 008227 | POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 PACOTE Kg. - Marca.: CURICACA | PACOTE | 400,00 | 7,500 | 3.000,00 |
| 008228 | SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g. - Marca.: Q UITANO | PACOTE | 100,00 | 1,350 | 135,00 |
| 029800 | BISCOITO DOCE - Marca.: MABEL BISCOITO: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g. | PACOTE | 400,00 | 4,110 | 1.644,00 |
| 029802 | COSTELA DE CARNE BOVINA - Marca.: AZEVEDO COSTELA DE CARNE BOVINA: TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILOME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS. | QUILO | 400,00 | 19,800 | 7.920,00 |
| 029803 | FARINHA DE ARROZ - Marca.: URBANO BRANCA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 KG. | QUILO | 50,00 | 5,800 | 290,00 |
| 029806 | POLPA DE CAJU COM 1 KG - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG | PACOTE | 400,00 | 3,890 | 1.556,00 |
| 029808 | POLPA DE GOIABA COM 1 KG - Marca.: CURICACA CONGELADA PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG. | PACOTE | 400,00 | 3,890 | 1.556,00 |
| 029809 | POLPA DE MANGA (1 KG) - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG. | PACOTE | 400,00 | 3,890 | 1.556,00 |
| 029811 | POLPA DE MARACUJA 1 KG - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE. | PACOTE | 400,00 | 7,500 | 3.000,00 |
| 029812 | POLPA DE CAJÁ (1 KG) - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG. | PACOTE | 400,00 | 6,900 | 2.760,00 |
| 029818 | BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE - Marca.: LIANE composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade. | PACOTE | 50,00 | 6,400 | 320,00 |
| 029823 | MÚSCULO BOVINO - Marca.: AZEVEDO músculo sem osso resfriado - carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas, a embalagem de ser de plástico atóxico, contendo peças de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura | QUILO | 400,00 | 23,900 | 9.560,00 |
| 040738 | ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO 60 ML - Marca.: LINEA ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. | FRASCO | 80,00 | 3,350 | 268,00 |
| 040742 | QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: IOGA QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg. | QUILO | 100,00 | 41,630 | 4.163,00 |
| 040743 | RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g - Marc a.: NOSSASENHORAAPARECID RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per capita (30g): Valor calórico (kcal)- 93,6 Sacarose (g) -21 Frutose (g) -2,1 Glicose (g) -2,1 Proteínas (g) -60 Potássio (mg) -3,9 Cálcio (mg) -30 Magnésio (mg) -21 Fósforo (mg) -8,7 Sódio (mg) -6 Ferro (mg) -3,9 Manganês (mg) -0,15 Vitaminas (mg) A Vitaminas (mg) B1 Vitaminas (mg) B2 Vitaminas (mg) B5 Vitaminas (mg) B6 2,1 Vitaminas (mg) C Vitaminas (mg) D2 Vitaminas (mg) E -33,39 Vitaminas (mg) PP -2,1. Acondicionado em pacote com 1kg, picotado em pedaço de +/-30 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo coma Resolução12/78 da CNNPA | PACOTE | 100,00 | 2,750 | 275,00 |
| 040746 | CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro - Marca.: L.S CHARQUE CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. | QUILO | 400,00 | 32,000 | 12.800,00 |
| 040747 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, se m sal - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. | QUILO | 350,00 | 27,000 | 9.450,00 |
| 040748 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon. | QUILO | 350,00 | 26,500 | 9.275,00 |
| 040750 | CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar | QUILO | 350,00 | 30,000 | 10.500,00 |

| | | | | | |
|--------------|---|---------|----------|--------|----------------|
| | acondiçionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. | | | | |
| 040751 | CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso. | QUILO | 400,00 | 24,500 | 9.800,00 |
| 040752 | CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA - Marca.: AZ EVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha. | QUILO | 400,00 | 17,000 | 6.800,00 |
| 040754 | CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G - M arca.: DUSUL CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionados em frasco com no mínimo 200g | FRASCO | 40,00 | 2,370 | 94,80 |
| 040756 | FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embala gem com 1 kg - Marca.: SARANDI FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN | QUILO | 200,00 | 6,000 | 1.200,00 |
| 040757 | FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embala gem com 1 kg - Marca.: SARANDI FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN. | QUILO | 200,00 | 6,000 | 1.200,00 |
| 040758 | FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: KERO MAIS FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, lcom identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes | QUILO | 400,00 | 9,200 | 3.680,00 |
| 040759 | FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: K ERO MAIS FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. | QUILO | 600,00 | 8,390 | 5.034,00 |
| 040760 | FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, c om identificação do produto - Marca.: KERO MAIS FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. | QUILO | 500,00 | 7,110 | 3.555,00 |
| 040761 | FIGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade - Marca.: ALIMENTI FIGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura - SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. | QUILO | 400,00 | 16,700 | 6.680,00 |
| 040763 | FILE DE DE PEIXE IN NATURA (tilapia) - Marca.: PESC ADO CRUZ FILE DE DE PEIXE IN NATURA (tilapia). | QUILO | 400,00 | 25,370 | 10.148,00 |
| 040768 | LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar , leite em pó integral e lac - Marca.: MOCOCA LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. | CAIXA | 70,00 | 5,420 | 379,40 |
| 040769 | LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g - Marca.: C LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g. | LATA | 400,00 | 8,510 | 3.404,00 |
| 040775 | MILHO DE PIPOCA, 500g - Marca.: KISABOR MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g | PACOTE | 50,00 | 3,700 | 185,00 |
| 040776 | MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML - Marca.: T AMBAU MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml. | FRASCO | 50,00 | 2,000 | 100,00 |
| 040789 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica prot eína de soja 50% - Marca.: SUPRESOY PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto fisico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 250g. | PACOTE | 300,00 | 5,440 | 1.632,00 |
| 040790 | SAL IODADO, pacote com 1 KG - Marca.: PIRAMIDE SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. | PACOTE | 200,00 | 0,890 | 178,00 |
| 040791 | SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg - Marca.: FRIATO SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. | QUILO | 300,00 | 10,200 | 3.060,00 |
| 040792 | SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G - Marca.: 88 SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura. | LATA | 300,00 | 4,840 | 1.452,00 |
| 040793 | XEREM DE MILHO 500 - Marca.: VITAMILHO XEREM DE MILHO 500 Contendo valor calórico 144 kcal, carboidratos 32,2g, proteínas2, 4g; gorduras totais 4g; gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans. 0,0g; fibra alimentar 1,0g; ferro 0,24 mg; sódio 0mg. | PACOTE | 150,00 | 2,700 | 405,00 |
| 040803 | MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G - Marca.: TAMBAU MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira, Composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g | PACOTE | 200,00 | 3,490 | 698,00 |
| 040804 | CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada - M arca.: AZEVEDO CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. | QUILO | 350,00 | 28,000 | 9.800,00 |
| 040818 | CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfria da, sem sal, sem tempero - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. | QUILO | 400,00 | 16,800 | 6.720,00 |
| 051944 | AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicio nal espessantes, 500G - Marca.: KIMIMO AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g. | CAIXA | 150,00 | 3,900 | 585,00 |
| 051946 | ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Emba lagem contendo 1 kg - Marca.: KIKA ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. | QUILO | 1.000,00 | 3,500 | 3.500,00 |
| 051953 | AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima d e até 0,3%, 500ml - Marca.: COCINERO AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml. | FRASCO | 70,00 | 15,500 | 1.085,00 |
| 051957 | FILE DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado - Marca.: PESCADO CRUZ FILE DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. | QUILO | 300,00 | 24,520 | 7.356,00 |
| 051958 | FILE DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado - Marca.: PESCADO CRUZ FILE DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do abricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. | QUILO | 300,00 | 30,400 | 9.120,00 |
| 051959 | FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO. - Marca.: BOM TO | QUILO | 400,00 | 9,700 | 3.880,00 |
| 051960 | LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. 200G - Marca.: BETÂNIA LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé | PACOTE | 800,00 | 8,800 | 7.040,00 |
| 074643 | ADOÇANTE DIETÉTICO: 75 ml - Marca.: LINEA ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com 75 ml. Frasco | FRASCO | 80,00 | 3,400 | 272,00 |
| 074644 | ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1 - Marca.: K ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. | QUILO | 1.000,00 | 3,400 | 3.400,00 |
| 074645 | BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA - Marca.: YOKI BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G, composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada. | PACOTE | 50,00 | 6,970 | 348,50 |
| 074649 | TEMPERO: apresentação em pó, pacote com 12 - Marca.: KITANO TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada. | PACOTE | 100,00 | 3,800 | 380,00 |
| 074650 | Água Mineral sem gás em garrafa 500ml - Marca.: STER BOM Água Mineral sem gás em garrafa 500ml | UNIDADE | 1.000,00 | 1,250 | 1.250,00 |
| 074651 | Água Mineral Sem gás Copo 200ml - Marca.: STER BOM Água Mineral Sem gás Copo 200ml | UNIDADE | 1.000,00 | 0,770 | 770,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 270.452,20 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 270.452,20 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. E Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. Da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 09 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de janeiro de 2023

ASSINAM:

ELETRÔNICO PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR, CPF nº 111.125.374-90

ELETRÔNICO PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, CPF 086.XXX.XXX-08

FISCAL DO CONTRATO: JARCILENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO (Mat. 00001038)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:68385E12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 006/2022 CONTRATO 20230006**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000033/22

CONTRATO Nº.....: 20230006

ORIGEM.....: PREGÃO PE Nº 006/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ 05.504.202/0001-94 ENDEREÇO AV MIGUEL COSTA, 31 B, CENTRO, Senador Elói de Souza-RN, CEP 59250-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) POR QUILOMETRAGEM LIVRE

ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 074046 | SMS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) POR RTAS, ANO/FAB MÍNIMO 2020 - Marca: VW GOL LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2020, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL | MÊS | 3,00 | 1.687,500 | 5.062,50 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | 5.062,50 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.062,50 (cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 10.301.0013.2.029 Manut. Da Atenção Primária a saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2023

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

PELA CONTRATADA: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR portador do CPF 043.859.224-70

FISCAL DO CONTRATO: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS (MAT:0001169)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E3D9775A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114-2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 114/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e Lei Orçamentária Anual de 2023.

DECRETA:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2023.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2023.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2022 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2023, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2023, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2023, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO III DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

CAPÍTULO IV DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

**CAPÍTULO ÚNICO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2023 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Serra de São Bento/RN, 06 de janeiro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Constitucional

| Rio Grande do Norte | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Governo Municipal de Serra de São Bento | | | | | | |
| Cronograma de Desembolso de 2023 por Unidade Orçamentária | | | | | | Em R\$ 1,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Janeiro | Fevereiro | 1º Bimestre | Março | Abril | 2º Bimestre |
| 0101 Camara Municipal | 92.000,00 | 92.000,00 | 184.000,00 | 92.000,00 | 92.000,00 | 184.000,00 |
| 0201 Gabinete do Prefeito | 68.888,00 | 68.888,00 | 137.776,00 | 68.888,00 | 68.888,00 | 137.776,00 |
| 0202 Secretaria Municipal de Administraç | 46.833,14 | 46.833,14 | 93.666,28 | 46.833,14 | 46.833,14 | 93.666,28 |
| 0203 Secretaria Mun. de Educação e Esport | 622.742,69 | 622.742,69 | 1.245.485,38 | 622.742,69 | 622.742,69 | 1.245.485,38 |
| 0204 Secretaria Municipal de Finanças | 65.770,20 | 65.770,20 | 131.540,40 | 65.770,20 | 65.770,20 | 131.540,40 |
| 0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur | 59.520,00 | 59.520,00 | 119.040,00 | 59.520,00 | 59.520,00 | 119.040,00 |
| 0207 Secretaria Municipal de Obras | 66.328,40 | 66.328,40 | 132.656,80 | 66.328,40 | 66.328,40 | 132.656,80 |
| 0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. | 64.800,00 | 64.800,00 | 129.600,00 | 64.800,00 | 64.800,00 | 129.600,00 |
| 0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. | 38.864,00 | 38.864,00 | 77.728,00 | 38.864,00 | 38.864,00 | 77.728,00 |
| 0210 Secretaria Municipal de Saude | 446.034,42 | 446.034,42 | 892.068,84 | 446.034,42 | 446.034,42 | 892.068,84 |
| 0212 Sec. Municipal de Assistencia Socia | 132.245,26 | 132.245,26 | 264.490,52 | 132.245,26 | 132.245,26 | 264.490,52 |
| 9999 Reserva de Contingencia | 16.000,00 | 16.000,00 | 32.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 32.000,00 |
| TOTAL | 1.720.026,11 | 1.720.026,11 | 3.440.052,22 | 1.720.026,11 | 1.720.026,11 | 3.440.052,22 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Maio | Junho | 3º Bimestre | Julho | Agosto | 4º Bimestre |
| 0101 Camara Municipal | 92.000,00 | 92.000,00 | 184.000,00 | 92.000,00 | 92.000,00 | 184.000,00 |
| 0201 Gabinete do Prefeito | 68.888,00 | 68.888,00 | 137.776,00 | 68.888,00 | 68.888,00 | 137.776,00 |
| 0202 Secretaria Municipal de Administraç | 46.833,14 | 46.833,14 | 93.666,28 | 46.833,14 | 46.833,14 | 93.666,28 |
| 0203 Secretaria Mun. de Educação e Esport | 622.742,69 | 622.742,69 | 1.245.485,38 | 622.742,69 | 622.742,69 | 1.245.485,38 |
| 0204 Secretaria Municipal de Finanças | 65.770,20 | 65.770,20 | 131.540,40 | 65.770,20 | 65.770,20 | 131.540,40 |
| 0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur | 59.520,00 | 59.520,00 | 119.040,00 | 59.520,00 | 59.520,00 | 119.040,00 |
| 0207 Secretaria Municipal de Obras | 66.328,40 | 66.328,40 | 132.656,80 | 66.328,40 | 66.328,40 | 132.656,80 |
| 0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. | 64.800,00 | 64.800,00 | 129.600,00 | 64.800,00 | 64.800,00 | 129.600,00 |
| 0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. | 38.864,00 | 38.864,00 | 77.728,00 | 38.864,00 | 38.864,00 | 77.728,00 |
| 0210 Secretaria Municipal de Saude | 446.034,42 | 446.034,42 | 892.068,84 | 446.034,42 | 446.034,42 | 892.068,84 |
| 0212 Sec. Municipal de Assistencia Socia | 132.245,26 | 132.245,26 | 264.490,52 | 132.245,26 | 132.245,26 | 264.490,52 |
| 9999 Reserva de Contingencia | 16.000,00 | 16.000,00 | 32.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 32.000,00 |
| TOTAL | 1.720.026,11 | 1.720.026,11 | 3.440.052,22 | 1.720.026,11 | 1.720.026,11 | 3.440.052,22 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Setembro | Outubro | 5º Bimestre | Novembro | Dezembro | 6º Bimestre |
| 0101 Camara Municipal | 92.000,00 | 92.000,00 | 184.000,00 | 92.000,00 | 138.000,00 | 230.000,00 |
| 0201 Gabinete do Prefeito | 68.888,00 | 68.888,00 | 137.776,00 | 68.888,00 | 103.332,00 | 172.220,00 |
| 0202 Secretaria Municipal de Administraç | 46.833,14 | 46.833,14 | 93.666,28 | 46.833,14 | 70.249,75 | 117.082,89 |
| 0203 Secretaria Mun. de Educação e Esport | 622.742,69 | 622.742,69 | 1.245.485,38 | 622.742,69 | 934.113,98 | 1.556.856,67 |
| 0204 Secretaria Municipal de Finanças | 65.770,20 | 65.770,20 | 131.540,40 | 65.770,20 | 98.655,27 | 164.425,47 |
| 0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur | 59.520,00 | 59.520,00 | 119.040,00 | 59.520,00 | 89.280,00 | 148.800,00 |
| 0207 Secretaria Municipal de Obras | 66.328,40 | 66.328,40 | 132.656,80 | 66.328,40 | 99.492,60 | 165.821,00 |
| 0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. | 64.800,00 | 64.800,00 | 129.600,00 | 64.800,00 | 97.200,00 | 162.000,00 |
| 0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. | 38.864,00 | 38.864,00 | 77.728,00 | 38.864,00 | 58.296,00 | 97.160,00 |
| 0210 Secretaria Municipal de Saude | 446.034,42 | 446.034,42 | 892.068,84 | 446.034,42 | 669.051,65 | 1.115.086,07 |
| 0212 Sec. Municipal de Assistencia Socia | 132.245,26 | 132.245,26 | 264.490,52 | 132.245,26 | 198.367,85 | 330.613,11 |
| 9999 Reserva de Contingencia | 16.000,00 | 16.000,00 | 32.000,00 | 16.000,00 | 24.000,00 | 40.000,00 |
| TOTAL | 1.720.026,11 | 1.720.026,11 | 3.440.052,22 | 1.720.026,11 | 2.580.039,10 | 4.300.065,21 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 21.500.326,31 |

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6189EDCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA
DE PREÇOS 018/2022.**

Ata de análise e julgamento da Documentação de habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 018/2022.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução da Construção de Alamedão em Campo de Futebol – Vila Piauí, Serra do Mel/RN.

Aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

| | |
|----|--|
| 01 | CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI |
| 02 | FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 03 | LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 04 | CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA |
| 05 | IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA |
| 06 | PONTES INTRETENIMENTO EIRELI |
| 07 | V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI |
| 08 | H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA |
| 09 | PILAR EMPREENDIMENTOS |
| 10 | AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP |
| 11 | JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME |
| 12 | CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI |
| 13 | R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP |
| 14 | DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI |
| 15 | CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME |
| 16 | NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP |
| 17 | INOVE EMPREENDIMENTOS |
| 18 | WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI |

A comissão, passou a analisar a documentação de habilitação das empresas acima qualificadas e verificou-se que, as empresa, JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, apresentou Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 3.1.5 letra “C”. A empresa MPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, apresentou Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 3.1.5 letra “C”. A empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, apresentou Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 3.1.5 letra “C”, apresentou a Certidão Simplificada emitida a mais de sessenta dias, descumprindo o item 3.1.6 letra “B”, apresentou as CND,s Federal e CAIXA, com data de validade vencida. A empresa PONTES INTRETENIMENTO EIRELI, apresentou o envelope de habilitação, com documentos da proposta de preços, verificou-se que a referida empresa inverteu a documentação nos envelopes. A empresa AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, apresentou Acervo com atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA/RN, incompatível com o objeto licitado, também apresentou Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo e um atestado de acervo Técnico fazendo referência ao Acervo expedido pelo CAU, sendo que o referido Acervo não tem validade, pois foi apresentado apenas uma página onde na mesma apresenta que é 1/3, já o atestado de acervo Técnico, nos foi apresentado uma cópia e não consta registro por parte do órgão e não tem autenticação. A empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, apresentou Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 3.1.5 letra “C”. H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, apresentou Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 3.1.5 letra “C”. A empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI, apresentou Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 3.1.5 letra “C”, apresentou certidão municipal com data de validade vencida. FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 3.1.5 letra “C”. A empresa PILAR EMPREENDIMENTOS, apresentou Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 3.1.5 letra “C”. A empresa V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou a certidão do FGTS/CAIXA, com validade vencida, não apresentou atestado de capacidade técnica, descumprindo o item 3.1.5 letra “C, não apresentou contrato social, descumprindo o item 3.1.3 letra “C”. A empresa INOVE EMPREENDIMENTOS, não apresentou Certidão Simplificada da JUCERN, descumprindo o item 3.1.6 letra “B”. A empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, apresentou Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 3.1.5 letra “C”. A empresa LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 3.1.5 letra “C” e certidão municipal com data de validade vencida. Portanto, as empresas:

| | |
|----|--|
| 01 | FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 02 | LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 03 | IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA |
| 04 | PONTES INTRETENIMENTO EIRELI |
| 05 | V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI |
| 06 | H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA |
| 07 | PILAR EMPREENDIMENTOS |
| 08 | AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP |
| 09 | JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME |
| 10 | CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI |
| 11 | R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP |
| 12 | CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME |
| 13 | NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP |
| 14 | INOVE EMPREENDIMENTOS |

Encontram-se “INABILITADAS”, pelos motivos acima mencionados. No entanto, as empresas,

| | |
|----|---|
| 01 | CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI |
| 02 | DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI |
| 03 | CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA |
| 04 | WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI |

Encontram-se, HABILITADAS por atender todos os itens do presente edital. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 10 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1D4AF555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 28/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 28/2022**

PROCESSO Nº 3.530/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de **dezembro** de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº09.234.399/0001-40, neste ato representada pelo (a) Sr(a).FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 053.373.224-78, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 21.000,00, (vinte e um mil reais)**.

| | | |
|--|--------------------------|--|
| Fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA | | |
| CNPJ: 09.234.399/0001-40 | Telefone: (84) 3206-3750 | Email: setorpublico@crilambiental.com.br |
| Endereço: , 0 , , Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000 | | |
| Representante: FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES - CPF: 053.373.224-78 | | |

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0041907 - Serviço de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos hospitalares de classificação A, B, D e E gerados pelos estabelecimentos de atendimento de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde. Obs: A coleta será realizada por bombonas de 200L, que serão coletadas nos Postos e Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural e Zona Urbana. | BM | 600,00 | 35,000 | 21.000,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços visando eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, destinação e tratamento (destruição térmica/incineração) de resíduos contaminantes hospitalares de classificação A (infectantes: risco biológico), B (resíduos químicos: risco químico), D (resíduos domésticos) e E (resíduos perfuro cortantes: risco biológico) gerados pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 21.000,00, (vinte e um mil reais)**.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade no objeto;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento do objeto, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos do objeto;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega ou realização do objeto nos prazos estabelecidos no 4.3.1 deste Termo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Acondicionar os resíduos de serviços de saúde de acordo com as exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

Executar os serviços de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) existente no Município;

Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;

Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;

Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

Enviar relatório com informações referentes à quantidade de material recolhido mensalmente, constando no documento as seguintes informações:

- a. Identificação do Órgão de onde o resíduo foi recolhido para incineração, constando o CNPJ;
- b. Quantidade do resíduo incinerado;
- c. Data da execução do serviço de incineração;
- d. Mês ao qual se refere o recolhimento do resíduo, conforme dispõe este termo de referência.

9.2- Obrigações da contratante:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de problemas na execução do serviço, de forma que ocorra a devida melhoria;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os SERVIÇOS serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 28/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 27 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

_____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

_____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Arítana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DAD0A653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTA E DISCIPLINA A DESTINAÇÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, A
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: pmtanancias@yahoo.com.br

Lei no 298, de 6 de janeiro de 2023.

Regulamenta e Disciplina a Destinação de Auxílios Financeiros à Entidades sem Fins Lucrativos, a Celebração de Convênios de Natureza Financeira, a Devida Prestação de Contas e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte**, no uso das prerrogativas legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal; nas Leis Federais 4.320/64-Art. 17 e 13.019/2014; na Lei Complementar Federal 101/2000 e na Resolução 028/2020-TCE/RN, Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Ela**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONVÊNIOS

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se:

I - por Auxílio, a transferência financeira de recursos públicos, derivada de lei orçamentária e autorizada por lei específica, destinada a cobrir necessidades de pessoas jurídicas, legalmente constituídas, sem fins lucrativos.

II - por Convênio, o instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos do Município a entidades privadas visando a atender necessidades específicas.

Art. 2º Sempre que houver necessidade será elaborado Termo Aditivo para modificar convênio já celebrado, vedada a alteração do objeto ou das metas.

Art. 3º De conformidade com as disposições da presente Lei, é vedado:

I - celebrar convênio e conceder auxílio financeiro à entidade que esteja em situação irregular com o Município;

II - destinar recursos públicos às entidades privadas com fins lucrativos.

Parágrafo Único. Considera-se situação regular estar quite com os tributos municipais e ter aprovada prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados em lei específica.

Art. 4º O preâmbulo do convênio conterá:

I - o nome e o CNPJ dos órgãos ou entidades que estejam firmando o instrumento;

II - o nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o CPF dos respectivos titulares dos órgãos convenientes, ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência;

III - os dispositivos legais de credenciamento;

IV - a finalidade e a sujeição do convênio a esta lei.

Art. 5º O convênio conterá, expressa e obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo:

I - o objeto e seus elementos característicos com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter com os recursos objeto deste convênio;

II - a obrigação de cada um dos participantes;

III - a vigência, que deve ser fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto expresso, conforme o item I, acrescido do prazo para a apresentação da prestação de contas parcial e/ou final;

IV - a obrigação do concedente de prorrogar "de ofício" a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

V - a obrigatoriedade do conveniente de prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista nesta lei;

VI - a obrigatoriedade de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao concedente, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

VII - o compromisso do conveniente de restituir ao concedente o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no convênio.

VIII - o compromisso do conveniente de recolher à conta do concedente o valor corrigido quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do convênio;

IX - as obrigações do interveniente e do executor, quando houver;

X - o livre acesso de servidores da Controladoria Geral, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XI - o compromisso do conveniente de movimentar os recursos preferencialmente em conta bancária específica, apresentando o extrato pertinente ao período do movimento;

XII - a indicação do Foro para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução.

Parágrafo Único. O projeto deverá ser preenchido conforme **Anexo I**, parte integrante desta lei.

Art. 6º É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do Agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

III - aditamento com alteração do objeto ou das metas;

IV - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII - transferência de recursos para clubes com fins lucrativos;

IX - realização de despesas com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 7º O convênio será assinado, obrigatoriamente, pelos partícipes, duas teste-munhas e o interveniente, se houver.

Art. 8º Os convênios somente poderão ser alterados com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceitas pelo concedente.

Parágrafo Único. É vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal à modificação ainda que parcial, configurando mudança do objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CAPÍTULO II

DA PUBLICAÇÃO

Art. 9º A eficácia dos convênios e de seus aditivos, qualquer que seja o seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial de imprensa do Município, que será providenciada pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie e valor do instrumento;

II - denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ, dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, dos signatários;

III - resumo do objeto;

IV - prazo de vigência e data da assinatura.

CAPÍTULO III

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. Os recursos serão depositados na conta bancária informada pelo conveniente, somente sendo permitidos saques para o pagamento mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro.

§ 1º - Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 (trinta) dias, quando for o caso.

§ 2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Art. 11. Quando a liberação dos recursos ocorrer em parcelas mensais:

I - a parcela subsequente ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada nos incisos III à VII, do Art. 12 desta Lei, e, assim, sucessivamente.

II - Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

§ 1º - A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:

I - quando não tiver havido comprovação da regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados, periodicamente, pela entidade concedente, através do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

III - quando for descumprida, pelo conveniente ou executor, qualquer cláusula ou condição do convênio.

§ 2º - A liberação das parcelas do convênio será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da entidade concedente.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 12. A entidade que receber recursos na forma estabelecida nesta Lei ficará, sujeita à prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

- I - correspondência encaminhando ao Secretário Municipal de Finanças a documentação, mencionando a Lei Municipal que autorizou a celebração e o valor do recurso financeiro transferido;
- II - demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, conforme **Anexo III**, parte integrante desta Lei, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso; as despesas constantes da relação de pagamentos;
- III - relação nominal de pagamentos, com as respectivas cópias de cheques e/ou depósitos em conta do fornecedor, preenchendo o **Anexo V**, parte integrante desta Lei;
- IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos objeto do convênio, conforme **Anexo VII**, parte integrante desta Lei;
- V - extrato bancário relativo ao período do recebimento dos valores repassados pelo Município, até a entrada do último cheque emitido e/ou transferência bancária e a conciliação bancária, quando for o caso;
- VI - cópias autenticadas pelo Município das Notas e Cupons Fiscais e/ou Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA com inscrição no INSS e comprovante de recolhimento da contribuição, de acordo com o estabelecido no Art. 14, desta lei;
- VII - balancete contábil do período da vigência do Convênio;

§ 1º - A prestação de contas final deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Finanças e encaminhada à Controladoria do Município, até a data final da vigência do convênio.

§ 2º - Poderão ser solicitados outros documentos a cargo da Controladoria Geral, sistema de controle interno do Município.

Art. 13. Incumbe ao setor responsável pela análise da prestação de contas da entidade concedente decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos.

Art. 14. As despesas serão comprovadas mediante apresentação dos documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo os recibos, notas e cupons fiscais serem emitidos em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados.

Parágrafo Único - Os documentos originais referidos neste artigo serão carimbados e devolvidos ao conveniente para que sejam mantidos em arquivo em boa ordem, ficando à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

Art. 15. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesa da entidade concedente, com base nos documentos apresentados, terá o prazo de 30 (trinta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo:

- I - 20 (vinte) dias para o pronunciamento do setor responsável;
- II - 10 (dez) dias para o pronunciamento do Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º - Aprovada a prestação de contas final, o Secretário Municipal de Finanças fará constar no processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram regular aplicação, e a encaminhará ao Setor de Contabilidade, para análise formal de sua legalidade.

§ 2º - Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e esgotadas todas as providências cabíveis, o Secretário Municipal de Finanças encaminhará o respectivo processo à Controladoria Geral para os exames de auditoria previstos na legislação em vigor e providências subsequentes.

§ 3º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencional, o Secretário Municipal de Finanças, concederá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato à Central de Controle Interno.

§ 4º - Esgotado o prazo, referido no parágrafo anterior, e não cumpridas as exigências, ou, ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário, a Entidade concedente dos recursos adotará as providências previstas no § 2º, deste artigo.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Art. 16. A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da documentação especificada nos incisos III à VII, do Art. 12, desta Lei.

Parágrafo Único. A documentação apresentada na Prestação de Contas Parcial servirá para análise da Prestação de Contas Final, juntando-se todos os Processos ao Protocolo Final.

Art. 17. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Parcial, o Secretário Municipal de Finanças suspenderá, imediatamente, a liberação de recursos e notificará o conveniente, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesas comunicará o fato à Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO VI

DA RESCISÃO

Art. 18. Constitui motivo para rescisão do convênio o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o objeto do convênio;
- II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Art. 10 e parágrafos;
- III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO VII

DA AUDITORIA ESPECIAL

Art. 19. Será realizada Auditoria Especial visando à apuração dos fatos e identificação dos responsáveis pela Controladoria Geral, quando:

- I - não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias concedido em notificação pelo concedente;
- II - não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo conveniente, em decorrência de:
 - a) não execução total do objeto pactuado;
 - b) desvio de finalidade;
 - c) impugnação de despesas;
 - d) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

Parágrafo Único. A realização da Auditoria Especial, obedecida a norma específica, será precedida ainda de providências saneadoras, por parte do concedente e da notificação do responsável, estabelecendo prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a prestação de contas ou recolha o valor do débito imputado, acrescido de correção monetária e juros de mora, bem assim, as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Não se aplicam as exigências desta Lei aos instrumentos:

- I - cuja execução não envolva a transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

II - celebrados anteriormente à data da sua publicação, devendo ser observadas, neste caso, as prescrições normativas vigentes à época da sua celebração, podendo, todavia, se lhes aplicar naquilo que beneficiar a consecução do objeto do convênio;

III - destinados à execução descentralizada de programas municipais de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, médica e educacional, ressalvados os convênios em que for prevista a antecipação de recursos;

IV - que tenham por objeto a delegação de competência ou a autorização a órgãos e ou entidades de outras esferas de governo para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno, com geração de receita compartilhada.

Art. 21. A inobservância do disposto nesta lei constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 22. Ficam aprovados os formulários que constituem os **Anexos I, III, V e VII** desta Lei, que serão utilizados pelos convenientes para formalização do instrumento e da respectiva prestação de contas.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 6 de janeiro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN CEP 59955-000

Email: pmtanancias@yahoo.com.br

Lei nº 298, de 6 de janeiro de 2023.

| ANEXO I | | | |
|------------------------------|-------|---------|-----------|
| PLANO DE TRABALHO | | | |
| 1 - DADOS CADASTRAIS | | | |
| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE | | CNPJ/MF | |
| ENDEREÇO | | E-MAIL | |
| CIDADE | UF | CEP | TELEFONE |
| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCO | | AGÊNCIA | CONTA |
| NOME DO RESPONSÁVEL | | | |
| RG/EXPEDIDO | CARGO | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
| ENDREÇO | UR | CEP | TELEFONE |

| 2 - OUTROS PARTÍCIPES | | | |
|-----------------------|-------|--------|-----------|
| NOME | | CPF | |
| RG/EXPEDIDO | CARGO | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
| ENDREÇO | UR | CEP | TELEFONE |
| NOME | | CPF | |
| RG/EXPEDIDO | CARGO | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
| ENDREÇO | UR | CEP | TELEFONE |
| NOME | | CPF | |
| RG/Ó. EXPEDIDOR | CARGO | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
| ENDREÇO | UR | CEP | TELEFONE |

| 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO | | |
|---------------------------|--|---------------------|
| TÍTULO DO PROJETO | | PERÍODO DE EXECUÇÃO |
| | | INÍCIO |
| | | TÉRMINO |
| DESCRIÇÃO DO OBJETO | | |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA | | |

| 4 - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO | | | |
|---|---------|------------|-------|
| NATUREZA DA DESPESA | CEDEnte | PROPONENTE | TOTAL |
| Despesas Correntes = 1 + 2 + 3 + 4 | | | |
| 1 = Pessoal e Encargos Sociais | | | |
| 2 = Material de Consumo | | | |
| 3 = Serviços Terceiros Pessoa Física | | | |
| 4 = Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | | | |
| Despesas de Capital = 1 + 2 | | | |
| 1 = Equipamentos e Material Permanente | | | |
| 2 = Obras e Instalações | | | |

5 - D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que a parcela de recursos destinados à manutenção do projeto, de responsabilidade do proponente, origina-se de recursos advindos do Município de Tenente Ananias/RN. Nestes Termos, Pede Deferimento.

| | |
|------------|--------------------------|
| LOCAL/DATA | ASSINATURA DO PROPONENTE |
| | |

| 6 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE | |
|-----------------------------|--------------------------|
| LOCAL/DATA | ASSINATURA DO CONCEDENTE |
| | |

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 6 de janeiro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Lei nº 298, de 6 de janeiro de 2023.

| ANEXO II |
|--|
| INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO III |
| EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA |

| | |
|-------------------------------|---|
| UNIDADE EXECUTORA OU EXECUTOR | Indicar o nome completo da unidade executora |
| RECEITA | Indicar o valor dos recursos financeiros transferidos pelo Município |
| DESPESAS | Relacionar todas as despesas constantes da Relação de Pagamentos – GPC 01 |
| TOTAL 1 | Registrar o somatório dos “RECURSOS TRANSFERIDOS” |
| TOTAL 2 | Registrar o somatório das despesas |
| UNIDADE EXECUTORA | Constar o nome e assinatura do responsável pela unidade executora |
| RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO | Constar o nome e assinatura do responsável pela execução do Convênio |

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 6 de janeiro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Lei nº 298, de 6 de janeiro de 2023.

| | |
|---|---|
| ANEXO III | |
| EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA | |
| EXECUTOR OU UNIDADE EXECUTORA | |
| RECEITAS [Valores recebidos inclusive os rendimentos e outros] | DESPESAS [Conforme relação de pagamentos (recolhido/A Recolher)] |
| | |
| | |
| TOTAL 1 | TOTAL 2 |
| Tenente Ananias/RN, ... de de 20... | |
| p/Unidade Executora | Responsável pela Execução |
| assinatura | assinatura |

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 6 de janeiro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Lei nº 298, de 6 de janeiro de 2023.

| | |
|--|---|
| ANEXO IV | |
| INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO V | |
| RELAÇÃO DE PAGAMENTOS | |
| Refere-se ao registro de pagamento das despesas efetuadas na execução do projeto, à conta de recursos do Executor e/ou do Concedente, devendo ser preenchido formulário para cada caso | |
| UNIDADE EXECUTORA | Indicar o nome completo da unidade executora |
| RECURSOS | Indicar a fonte de recursos conforme os códigos a seguir: 1- Concedente; 2 - Executor; 3 - Outros (inclusive de aplicações financeiras) |
| ITEM | Enumerar cada um dos pagamentos efetuados |
| CREDOR | Registrar o nome do credor constante do título de crédito |
| CNPJ/CPF | Indicar o número de inscrição do credor no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Pessoa Física |
| CH / OB | Indicar o número do cheque ou da ordem bancária, precedido das letras CH ou OB, conforme o caso |
| DATA | Indicar a data de emissão do cheque ou da ordem bancária |
| VALOR [RS 1,00] | Registrar o valor do título de crédito em unidades de Real |
| TOTAL | Registrar o somatório dos valores dos títulos de crédito relacionados |
| UNIDADE EXECUTORA | Constar o nome e a assinatura do responsável pela unidade executora |
| RESPONSÁVEL | Constar o nome e a assinatura do responsável pela execução do Convênio |

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 6 de janeiro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Lei nº 298, de 6 de janeiro de 2023.

| | | | | | | |
|-------------------------------|------|--------|---------------------------|-------|------|-----------|
| ANEXO V | | | | | | |
| RELAÇÃO DE PAGAMENTOS | | | | | | |
| REC | ITEM | CREDOR | CNPJ/CPF | CH/OB | DATA | RS [1,00] |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Tenente Ananias/RN, ... de 20 | | | | | | |
| p/Unidade Executora | | | Responsável pela Execução | | | |
| assinatura | | | assinatura | | | |

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 6 de janeiro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Lei nº 298, de 6 de janeiro de 2023.

| | |
|--|---|
| ANEXO VI | |
| INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO VII | |
| RELAÇÃO DE BENS | |
| <i>Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Município</i> | |
| UNIDADE EXECUTORA | <i>Indicar o nome completo da unidade executora</i> |
| TÍTULO DE CRÉDITO | <i>Indicar as letras iniciais do título de crédito [NF - Nota Fiscal, FAT - Fatura, REC - Recibo, etc.], seguido do respectivo número</i> |
| DATA | <i>Indicar a data de emissão do documento</i> |
| DISCRIMINAÇÃO | <i>Informar a espécie do bem</i> |
| QUANT. [QUANTIDADE] | <i>Registrar a quantidade do item especificado</i> |
| PREÇO UNITÁRIO | <i>Registrar o preço unitário de cada item em unidades de Real</i> |
| TOTAL GERAL | <i>Registrar o somatório das parcelas constantes da coluna "total"</i> |
| UNIDADE EXECUTORA | <i>Constar o nome e a assinatura do responsável pela unidade executora</i> |
| RESPONSÁVEL | <i>Constar o nome e a assinatura do responsável pela execução do Convênio</i> |

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 6 de janeiro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Lei nº 298, de 6 de janeiro de 2023.

| ANEXO VII | | | | | |
|----------------------------|------|---------------|---------------------------|----------------|-------------|
| RELAÇÃO DE BENS | | | | | |
| UNIDADE EXECUTORA | | | | | |
| TÍTULO CRÉDITO | DATA | DISCRIMINAÇÃO | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Tenente Ananias/RN., de 20 | | | | | |
| p/Unidade Executora | | | Responsável pela Execução | | |
| assinatura | | | assinatura | | |

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 6 de janeiro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:7737DE32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº087, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--------------------------------------|---|---|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 150.000,00 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | 150.000,00 |
| | 2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | 150.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 150.000,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:45673392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº088, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 211.562,47, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 211.562,47 (duzentos e onze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 211.562,47 |
| 03.001 Sec. Municipal de Administração | | | | | 15.950,47 |
| | 2011 Manutenção da Secretaria Administração | | | | 15.950,47 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.950,47 |
| 05.001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 15.000,00 |
| | 2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | 166.000,00 |
| | 2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | 166.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 166.000,00 |
| 14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos | | | | | 14.612,00 |
| | 2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos | | | | 14.612,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.762,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.850,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:62483B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº089, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 70.000,00 |
| 15.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana | | | | | 70.000,00 |
| | 2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mob. Urbana | | | | 70.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:E80EABB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº090, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 80.000,00 |
| 15.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana | | | | | 80.000,00 |
| | 2064 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo e Mobilidade Urbana | | | | 80.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:35B230B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº091, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 500.000,00 |
| 05.001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 500.000,00 |
| | 2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental | | | | 500.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 500.000,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:5B6A3DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº092, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 150.000,00 |
| 05.001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 150.000,00 |
| 2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental | | | | | 150.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 150.000,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:E0BA04EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº095, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 20.000,00 |
| 04.001 Secretaria Municipal de Turismo | | | | | 20.000,00 |
| | 2020 Manutenção da Secretaria de Turismo | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:B03E08BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº096, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 20.000,00 |
| 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 20.000,00 |
| | 2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:E8F15A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº097, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 30.000,00 |
| 06 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca | | | | | 30.000,00 |
| | 2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca | | | | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |

Publicado por:

Davi Dias Capistrano

Código Identificador:1D401544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº098, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---------------------------------|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 30.000,00 |
| 12 .001 Procuradoria Geral do Município | | | | | 30.000,00 |
| | 2109 Manutenção da Procuradoria | | | | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |

Publicado por:

Davi Dias Capistrano

Código Identificador:6709EFB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº099, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 20.000,00 |
| 11.001 Controladoria Geral do Município | | | | | 20.000,00 |
| | 2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:4A1B94FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº100, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|------------------------------------|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 20.000,00 |
| 02.001 Gabinete do Prefeito | | | | | 20.000,00 |
| | 2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:73E482D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº101, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 20.000,00 |
| 10.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | | | | | 20.000,00 |
| | 2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:7BEB55D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº102, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 45.000,00 |
| 13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | 45.000,00 |
| | 2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura | | | | 45.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |

Publicado por:

Davi Dias Capistrano

Código Identificador:0D0E536F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº103, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 20.000,00 |
| 13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | 20.000,00 |
| | 2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |

Publicado por:

Davi Dias Capistrano

Código Identificador:5781DD7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº105, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 30.000,00 |
| 03.001 Sec. Municipal de Administração | | | | | 30.000,00 |
| | 2011 Manutenção da Secretaria Administração | | | | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:52955A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2022**

| | |
|---------------------------------|--------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2023 | Processo |
| | Folha Nº |
| Pregão Eletrônico Nº39/2022 | Assinatura/Rubrica |

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: GAS SAO FRANCISCO EIRELI | | | | | |
|---|------------------------------------|-------------|------------|----------------|---------------|
| CNPJ: 09.315.161/0001-49 | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua RUA SEVERINO JOSE DE SOUZA 98 - BUGI - FLORÂNIA-RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: JOSE MARCELO AZEVEDO DE OLIVEIRA | | | | | |
| Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| GAS LIQUEFEITO EM BOTTÃO DE 13 kg, derivado do petróleo, incolor, inodoro inflamável, é o gás utilizado na cozinha. | ULTRAGAZ/B RASILGAS/ SUPERGASB RAS | UNIDADE | 668,0000 | R\$ 118,5000 | R\$ 79.158,00 |
| Valor total | | | | | R\$ 79.158,00 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 4 de Janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

JOSE MARCELO AZEVEDO DE OLIVEIRA

664.208.224-91

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:2FD0339B

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 29.297.729/0001-53, SEDIADO(A) NA RUA DONA IZABEL DE BRITO LIMA Nº 1049, BAIRRO IGAPO - NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN, neste ato representado pela **SRª. EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 702.367.104-86, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | V. UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------|--|--------|-------|------------|----------------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA DE 12 A 14M ³ , COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CUSTEADO PELA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELO CONTRATANTE. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município) | DIÁRIA | 92 | R\$ 332,74 | RS 30.612,08 |
| 2 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA DE 08 A 10M ³ , COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CUSTEADO PELA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município) | DIÁRIA | 77 | R\$ 272,34 | RS 20.970,18 |
| 3 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - CAP. MÍNIMA DO TANQUE DE 10.000 LITS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CUSTEADO PELA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município) | DIÁRIA | 150 | R\$ 251,14 | RS 37.671,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP - CAP. DE CARGA DE 1.200KG CARROCERIA ABERTA, MOTOR MOVIDO A DIESEL, CABINE ÚNICA, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CUSTEADO PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. | DIÁRIA | 125 | R\$ 252,20 | RS 31.525,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CC COM SOM ACOPLADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011. ADEQUADO PARA PROPAGANDA VOLANTE - COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CUSTEADO PELA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. | DIÁRIA | 250 | R\$ 72,05 | RS 18.012,50 |
| TOTAL | | | | | RS 138.790,76 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparado legal no Artigo 40, XI da Lei nº 8.666/93, e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica deste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia/RN
órgão Gerenciador

E s Santos de Oliveira EIRELI

CNPJ: 29.297.729/0001-53

EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 702.367.104-86

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:5284353B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ANEXO A LEI 775/2022**

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO 2023
PROJETO DE LEI Nº 010/2022**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 2. FUNCAO.PDF | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Função | | | | |
| Função | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 LEGISLATIVA | | 5.386.275 | 5.386.275 | 0 |
| | Fiscal | 5.386.275 | 5.386.275 | 0 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 27.882.600 | 27.813.300 | 69.300 |
| | Fiscal | 27.882.600 | 27.813.300 | 69.300 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 4.122.439 | 3.237.439 | 885.000 |
| | Seguridade Social | 4.122.439 | 3.237.439 | 885.000 |
| 10 SAÚDE | | 28.724.549 | 18.337.549 | 10.387.000 |
| | Seguridade Social | 28.724.549 | 18.337.549 | 10.387.000 |
| 12 EDUCAÇÃO | | 43.177.630 | 9.363.110 | 33.814.520 |
| | Fiscal | 43.177.630 | 9.363.110 | 33.814.520 |
| 13 CULTURA | | 418.524 | 418.524 | 0 |
| | Fiscal | 418.524 | 418.524 | 0 |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | | 78.000 | 78.000 | 0 |
| | Fiscal | 78.000 | 78.000 | 0 |
| 15 URBANISMO | | 8.548.682 | 5.078.682 | 3.470.000 |
| | Fiscal | 8.548.682 | 5.078.682 | 3.470.000 |
| 16 HABITAÇÃO | | 418.000 | 316.000 | 102.000 |
| | Fiscal | 418.000 | 316.000 | 102.000 |
| 17 SANEAMENTO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 20 AGRICULTURA | | 5.160.000 | 5.160.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.160.000 | 5.160.000 | 0 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | 28.500 | 28.500 | 0 |
| | Fiscal | 28.500 | 28.500 | 0 |
| 27 DESPORTO E LAZER | | 844.310 | 834.310 | 10.000 |
| | Fiscal | 844.310 | 834.310 | 10.000 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | Fiscal | 707.483 | 707.483 | 0 |
| Total | | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |
| Fiscal: | | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| Seguridade: | | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 3. SUBFUNCAO.PDF | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | 5.386.275 | 5.386.275 | 0 |
| | Fiscal | 5.386.275 | 5.386.275 | 0 |
| 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | | 910.000 | 910.000 | 0 |
| | Fiscal | 910.000 | 910.000 | 0 |
| 091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 53.055.239 | 48.079.939 | 4.975.300 |
| | Fiscal | 28.864.100 | 28.581.800 | 282.300 |

| | | | | |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| | Seguridade Social | 24.191.139 | 19.498.139 | 4.693.000 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 741.500 | 741.500 | 0 |
| | Fiscal | 741.500 | 741.500 | 0 |
| 124 CONTROLE INTERNO | | 439.000 | 439.000 | 0 |
| | Fiscal | 439.000 | 439.000 | 0 |
| 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | 6.579.000 | 6.579.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.579.000 | 6.579.000 | 0 |
| 127 ORDENAMENTO TERRITORIAL | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 124.000 | 0 | 124.000 |
| | Seguridade Social | 124.000 | 0 | 124.000 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 330.439 | 330.439 | 0 |
| | Seguridade Social | 330.439 | 330.439 | 0 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | 7.030.499 | 1.323.999 | 5.706.500 |
| | Seguridade Social | 7.030.499 | 1.323.999 | 5.706.500 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 44.000 | 41.500 | 2.500 |
| | Seguridade Social | 44.000 | 41.500 | 2.500 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 523.110 | 123.110 | 400.000 |
| | Seguridade Social | 523.110 | 123.110 | 400.000 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 105.801 | 85.801 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 105.801 | 85.801 | 20.000 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 23.000 | 0 | 23.000 |
| | Seguridade Social | 23.000 | 0 | 23.000 |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | 37.305.630 | 3.643.110 | 33.662.520 |
| | Fiscal | 37.305.630 | 3.643.110 | 33.662.520 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 368 EDUCAÇÃO BÁSICA | | 97.000 | 58.000 | 39.000 |
| | Fiscal | 97.000 | 58.000 | 39.000 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | | 605.524 | 605.524 | 0 |
| | Fiscal | 605.524 | 605.524 | 0 |
| 421 CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL | | 551.000 | 248.000 | 303.000 |
| | Fiscal | 78.000 | 78.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 473.000 | 170.000 | 303.000 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 8.543.682 | 5.073.682 | 3.470.000 |
| | Fiscal | 8.543.682 | 5.073.682 | 3.470.000 |
| 453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 481 HABITAÇÃO RURAL | | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | | 17.000 | 15.000 | 2.000 |
| | Fiscal | 17.000 | 15.000 | 2.000 |
| 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |

| | | | | |
|---|-------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| 606 EXTENSÃO RURAL | | 750.000 | 750.000 | 0 |
| | Fiscal | 750.000 | 750.000 | 0 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 349.000 | 349.000 | 0 |
| | Fiscal | 349.000 | 349.000 | 0 |
| 609 DEFESAAGROPECUÁRIA | | 129.000 | 129.000 | 0 |
| | Fiscal | 129.000 | 129.000 | 0 |
| 631 REFORMAAGRÁRIA | | 454.000 | 454.000 | 0 |
| | Fiscal | 454.000 | 454.000 | 0 |
| 695 TURISMO | | 61.500 | 51.500 | 10.000 |
| | Fiscal | 61.500 | 51.500 | 10.000 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | 101.310 | 101.310 | 0 |
| | Fiscal | 101.310 | 101.310 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | Fiscal | 707.483 | 707.483 | 0 |
| Total | | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |
| Fiscal: | | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| Seguridade: | | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 4. PROGRAMA.PDF | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Programa | | | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0001 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | 5.386.275 | 5.386.275 | 0 |
| | Fiscal | 5.386.275 | 5.386.275 | 0 |
| 0002 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO | | 1.291.800 | 1.291.800 | 0 |
| | Fiscal | 1.291.800 | 1.291.800 | 0 |
| 0003 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAL | | 230.000 | 230.000 | 0 |
| | Fiscal | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 0004 MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 429.000 | 429.000 | 0 |
| | Fiscal | 429.000 | 429.000 | 0 |
| 0005 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | 13.365.000 | 13.365.000 | 0 |
| | Fiscal | 13.365.000 | 13.365.000 | 0 |
| 0006 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS | | 661.500 | 661.500 | 0 |
| | Fiscal | 661.500 | 661.500 | 0 |
| 0007 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS | | 1.073.400 | 1.063.400 | 10.000 |
| | Fiscal | 1.073.400 | 1.063.400 | 10.000 |
| 0008 CONSOLIDANDO E INOVANDO A EDUCAÇÃO | | 25.000 | 21.000 | 4.000 |
| | Fiscal | 25.000 | 21.000 | 4.000 |
| 0009 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | | 311.110 | 281.110 | 30.000 |
| | Fiscal | 311.110 | 281.110 | 30.000 |
| 0010 (RE)CONSTRUINDO ESPAÇOS EDUCATIVOS | | 1.789.000 | 1.765.000 | 24.000 |
| | Fiscal | 1.789.000 | 1.765.000 | 24.000 |
| 0011 EDUCAÇÃO BÁSICA | | 40.977.520 | 7.224.000 | 33.753.520 |
| | Fiscal | 40.977.520 | 7.224.000 | 33.753.520 |
| 0012 PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES | | 70.000 | 68.000 | 2.000 |
| | Fiscal | 59.000 | 57.000 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 11.000 | 11.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0013 TEMAS INTEGRADORES | | 233.800 | 17.000 | 216.800 |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 229.800 | 13.000 | 216.800 |
| 0014 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO | | 12.000 | 11.000 | 1.000 |
| | Fiscal | 12.000 | 11.000 | 1.000 |
| 0015 DESENVOLVENDO O DESPORTO COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA | | 755.310 | 755.310 | 0 |
| | Fiscal | 755.310 | 755.310 | 0 |
| 0016 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | | 18.504.938 | 15.013.938 | 3.491.000 |
| | Seguridade Social | 18.504.938 | 15.013.938 | 3.491.000 |
| 0017 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA | | 5.892.199 | 798.499 | 5.093.700 |
| | Seguridade Social | 5.892.199 | 798.499 | 5.093.700 |

| | | | | |
|--|---|--------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 0018 IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO, MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE | | 54.000 | 48.000 | 6.000 |
| | Seguridade Social | 54.000 | 48.000 | 6.000 |
| 0019 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA | | 65.000 | 45.000 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 65.000 | 45.000 | 20.000 |
| 0021 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE (SAÚDE E INFRAESTRUTURA) | | 2.181.655 | 1.555.155 | 626.500 |
| | Seguridade Social | 2.181.655 | 1.555.155 | 626.500 |
| 0022 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICAS E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE | | 523.110 | 123.110 | 400.000 |
| | Seguridade Social | 523.110 | 123.110 | 400.000 |
| 0024 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 128.801 | 85.801 | 43.000 |
| | Seguridade Social | 128.801 | 85.801 | 43.000 |
| 0025 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS | | 1.134.046 | 644.046 | 490.000 |
| | Seguridade Social | 1.134.046 | 644.046 | 490.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0027 DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | 4.122.439 | 3.237.439 | 885.000 |
| | Seguridade Social | 4.122.439 | 3.237.439 | 885.000 |
| 0028 PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA | | 18.575.982 | 15.046.682 | 3.529.300 |
| | Fiscal | 18.575.982 | 15.046.682 | 3.529.300 |
| 0029 DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA | | 5.160.000 | 5.160.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.160.000 | 5.160.000 | 0 |
| 0030 DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | | 699.500 | 689.500 | 10.000 |
| | Fiscal | 699.500 | 689.500 | 10.000 |
| 0031 PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO | | 427.000 | 325.000 | 102.000 |
| | Fiscal | 427.000 | 325.000 | 102.000 |
| 0032 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS | | 296.600 | 296.600 | 0 |
| | Fiscal | 296.600 | 296.600 | 0 |
| 0033 DESENVOLVENDO ATIVIDADES LIGADAS À JUVENTUDE | | 418.524 | 418.524 | 0 |
| | Fiscal | 418.524 | 418.524 | 0 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | Fiscal | 707.483 | 707.483 | 0 |
| Total | | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |
| Fiscal: | | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| Seguridade: | | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |

| | | | | |
|--|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| 5. ACAO.PDF | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1005 FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS | | 910.000 | 910.000 | 0 |
| | Fiscal | 910.000 | 910.000 | 0 |
| 1011 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 1014 EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1015 PROGRAMA RE(PLANTAR) BARAÚNA OU CIDADE VERDE | | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 1016 CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1018 ZONAS PRODUTIVAS E VIÁVEIS PREPARAÇÃO DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA | | 32.000 | 32.000 | 0 |
| | Fiscal | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA | | 42.000 | 42.000 | 0 |
| | Fiscal | 42.000 | 42.000 | 0 |
| 1020 PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL | | 37.000 | 37.000 | 0 |
| | Fiscal | 37.000 | 37.000 | 0 |

| | | | | | |
|---|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|---|
| | Fiscal | 37.000 | 37.000 | 0 | |
| 1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA ANUAL | | 51.000 | 51.000 | 0 | |
| | Fiscal | 51.000 | 51.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE | | 25.000 | 21.000 | 4.000 | |
| | Fiscal | 25.000 | 21.000 | 4.000 | |
| 1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA | | 38.000 | 37.000 | 1.000 | |
| | Fiscal | 38.000 | 37.000 | 1.000 | |
| 1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS | | 18.000 | 16.000 | 2.000 | |
| | Fiscal | 18.000 | 16.000 | 2.000 | |
| 1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES | | 1.732.000 | 1.708.000 | 24.000 | |
| | Fiscal | 1.732.000 | 1.708.000 | 24.000 | |
| 1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | | 8.000 | 7.000 | 1.000 | |
| | Fiscal | 8.000 | 7.000 | 1.000 | |
| 1031 PROGRAMA BARAÚNA LEITORA | | 8.000 | 5.000 | 3.000 | |
| | Fiscal | 8.000 | 5.000 | 3.000 | |
| 1032 TRANS(FORMANDO) EDUCADORES | | 24.000 | 22.000 | 2.000 | |
| | Fiscal | 24.000 | 22.000 | 2.000 | |
| 1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) | | 35.100 | 15.000 | 20.100 | |
| | Fiscal | 35.100 | 15.000 | 20.100 | |
| 1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR | | 1.463.450 | 1.330.000 | 133.450 | |
| | Fiscal | 1.463.450 | 1.330.000 | 133.450 | |
| 1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL | | 12.000 | 0 | 12.000 | |
| | Fiscal | 12.000 | 0 | 12.000 | |
| 1038 SALAS CLIMATIZADAS | | 26.000 | 24.000 | 2.000 | |
| | Fiscal | 26.000 | 24.000 | 2.000 | |
| 1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS | | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 1040 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS | | 20.000 | 0 | 20.000 | |
| | Seguridade Social | 20.000 | 0 | 20.000 | |
| 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA | | 693.500 | 303.500 | 390.000 | |
| | Seguridade Social | 693.500 | 303.500 | 390.000 | |
| 1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS | | 100.000 | 0 | 100.000 | |
| | Seguridade Social | 100.000 | 0 | 100.000 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS | | 23.000 | 0 | 23.000 | |
| | Seguridade Social | 23.000 | 0 | 23.000 | |
| 1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR | | 523.110 | 123.110 | 400.000 | |
| | Seguridade Social | 523.110 | 123.110 | 400.000 | |
| 1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS | | 100.000 | 0 | 100.000 | |
| | Seguridade Social | 100.000 | 0 | 100.000 | |
| 1054 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E HUMANA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL | | 3.000 | 0 | 3.000 | |
| | Seguridade Social | 3.000 | 0 | 3.000 | |
| 1056 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS | | 9.000 | 0 | 9.000 | |
| | Seguridade Social | 9.000 | 0 | 9.000 | |
| 1059 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO E PROSTITUIÇÃO INFANTIL | | 2.000 | 0 | 2.000 | |
| | Seguridade Social | 2.000 | 0 | 2.000 | |
| 1060 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 3.000 | 0 | 3.000 | |
| | Seguridade Social | 3.000 | 0 | 3.000 | |

| | | | | | |
|--|---|-----------|---------------------|-----------------|--------|
| 1061 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS | | 10.000 | 0 | 10.000 | |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 | |
| 1063 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR | | 6.000 | 0 | 6.000 | |
| | Seguridade Social | 6.000 | 0 | 6.000 | |
| 1064 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS | | 734.682 | 734.682 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| | Fiscal | 734.682 | 734.682 | 0 | |
| 1065 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | | 8.000 | 8.000 | 0 | |
| | Fiscal | 8.000 | 8.000 | 0 | |
| 1066 PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA | | 1.435.000 | 20.000 | 1.415.000 | |
| | Fiscal | 1.435.000 | 20.000 | 1.415.000 | |
| 1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS | | 95.000 | 45.000 | 50.000 | |
| | Fiscal | 95.000 | 45.000 | 50.000 | |
| 1070 PROGRAMA BARAÚNA ABASTECIDA | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 1071 REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ARRUAMENTO DE CEMITÉRIOS | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA | | 3.955.000 | 2.000.000 | 1.955.000 | |
| | Fiscal | 3.955.000 | 2.000.000 | 1.955.000 | |
| 1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL | | 32.000 | 32.000 | 0 | |
| | Fiscal | 32.000 | 32.000 | 0 | |
| 1074 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS | | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL | | 400.000 | 400.000 | 0 | |
| | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 | |
| 1080 PROGRAMA BARAÚNA ACESSÍVEL | | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 1081 PROGRAMA CIDADE SINALIZADA | | 115.000 | 115.000 | 0 | |
| | Fiscal | 115.000 | 115.000 | 0 | |
| 1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS | | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 1083 PROGRAMA TRABALHO SEGURO | | 1.500 | 1.500 | 0 | |
| | Fiscal | 1.500 | 1.500 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 1084 PROGRAMA CIDADÃO PROTEGIDO | | 1.500 | 1.500 | 0 | |
| | Fiscal | 1.500 | 1.500 | 0 | |
| 1087 PROGRAMA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | 150.000 | 100.000 | 50.000 | |
| | Fiscal | 150.000 | 100.000 | 50.000 | |
| 1088 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM FAMÍLIAS BENEFICIADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS | | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 1089 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS SOB OCUPAÇÃO TERRITORIAL E URBANISMO | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR | | 200.000 | 100.000 | 100.000 | |
| | Fiscal | 200.000 | 100.000 | 100.000 | |
| 1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS | | 61.000 | 61.000 | 0 | |
| | Fiscal | 61.000 | 61.000 | 0 | |
| 1093 PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO | | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA | | 19.000 | 19.000 | 0 | |

| | | | | | |
|--|---|------------------|----------------------------|------------------------|---------------|
| | Fiscal | 19.000 | 19.000 | 0 | |
| 1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS | | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS | | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 1100 PROGRAMA DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DO QUADRO DA SECRETARIA | | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 1108 PROGRAMA CIDADE ABRIGADA | | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 1109 PROGRAMA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 1110 PROGRAMA APOIO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 1112 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS PICO ESTREITO | | 45.000 | 45.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 45.000 | 45.000 | 0 | |
| 1113 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS LAURA GALVÃO | | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS | | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (ÔNIBUS DA SAÚDE) | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS | | 400.000 | 400.000 | 0 | |
| | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 | |
| 1118 PROJETO INCLUIR | | 120.000 | 0 | 120.000 | |
| | Seguridade Social | 120.000 | 0 | 120.000 | |
| 1120 PROGRAMA VALE-GÁS | | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 1172 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS INSTALAÇÕES DA UBS ISAÚ BARBOSA | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO | | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 1302 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 49.000 | 45.000 | 4.000 | |
| | Seguridade Social | 49.000 | 45.000 | 4.000 | |
| 1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO | | 2.000 | 1.000 | 1.000 | |
| | Seguridade Social | 2.000 | 1.000 | 1.000 | |
| 1311 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | | 300.000 | 0 | 300.000 | |
| | Seguridade Social | 300.000 | 0 | 300.000 | |
| 1312 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 1313 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | | 1.440.546 | 1.340.546 | 100.000 | |
| | Seguridade Social | 1.440.546 | 1.340.546 | 100.000 | |
| 1315 CONSTRUÇÃO, REFORMA, E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 1.000 | 0 | 1.000 | |

| | | | | | |
|---|---|----------------|---------------------|-----------------|--------|
| | Seguridade Social | 1.000 | 0 | 1.000 | |
| 1316 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 1317 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMAGINOLOGIA | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE | | 65.000 | 45.000 | 20.000 | |
| | Seguridade Social | 65.000 | 45.000 | 20.000 | |
| 1350 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUN DE 1º GRAU PROFESSOR AMAURI RIBEIRO DANDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ESPORTES, ASSIM COMO IMPLANTAÇÃO DE TORNEIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM NÍVEL ESCOLAR. | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 1351 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS POLOS RURAIS | | 57.000 | 57.000 | 0 | |
| | Fiscal | 57.000 | 57.000 | 0 | |
| 1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA | | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA | | 83.110 | 80.110 | 3.000 | |
| | Fiscal | 83.110 | 80.110 | 3.000 | |
| 1356 AQUISIÇÃO DE BERÇÁRIOS | | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 1357 CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE DEZEMBRO | | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 1380 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 1382 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSORIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS | | 42.000 | 20.000 | 22.000 | |
| | Fiscal | 42.000 | 20.000 | 22.000 | |
| 1472 PROJETO CICLOVIÁRIO | | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 1500 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | 70.000 | 60.000 | 10.000 | |
| | Fiscal | 70.000 | 60.000 | 10.000 | |
| 1510 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL | | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 1600 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNECOB UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA - CNPJ Nº 70.302.450/0001-14 | | 216.329 | 216.329 | 0 | |
| | Seguridade Social | 216.329 | 216.329 | 0 | |
| 1601 DESENVOLVIMENTO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL | | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 1602 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 1603 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARNA FURNA FEIA E OUTRAS ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 1605 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 1606 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAL | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE | | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 1608 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS DESTINADOS AO NEURODESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS QUE FAZEM TRATAMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | | 11.000 | 11.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 11.000 | 11.000 | 0 | |
| 1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES | | 80.000 | 80.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 80.000 | 80.000 | 0 | |

| | | | | | |
|---|---|-----------|---------------------|--------------------------|--------|
| 1613 PROJETO DE CADASTRO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE PESSOAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA - TEA | | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES | | 9.000 | 9.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 9.000 | 9.000 | 0 | |
| 1620 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DADO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15 | | 52.110 | 52.110 | 0 | |
| | Seguridade Social | 52.110 | 52.110 | 0 | |
| 1630 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NUCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ELIAS E ESTEVÃO - CNPJ Nº 21.484.248/0001-45 | | 16.000 | 16.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 16.000 | 16.000 | 0 | |
| 1640 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO VELAME E ADJACÊNCIAS - CNPJ Nº 43.550.931/0001-76 | | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 1644 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES "ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES" ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MAES LAR FELIZ (SÍTIO AG ANGICOS) - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96 | | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 1645 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BELA TERRA - CNPJ Nº 12.12.585/0001-70 | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 1650 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAUNA - CNPJ Nº 47.281.089/0001-75 | | 42.801 | 42.801 | 0 | |
| | Seguridade Social | 42.801 | 42.801 | 0 | |
| 1660 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | | 340.546 | 340.546 | 0 | |
| | Seguridade Social | 340.546 | 340.546 | 0 | |
| 1665 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MAES - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96 | | 3.109 | 3.109 | 0 | |
| | Fiscal | 3.109 | 3.109 | 0 | |
| 1666 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15 | | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 1667 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE - CNPJ Nº 04.453.398/0001-72 | | 77.201 | 77.201 | 0 | |
| | Fiscal | 77.201 | 77.201 | 0 | |
| 1670 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO JUNINA BACANAS - CNPJ Nº 37.755.537/0001-71 | | 68.524 | 68.524 | 0 | |
| | Fiscal | 68.524 | 68.524 | 0 | |
| 1671 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA | | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 1675 MANUTENÇÃO DA PASSAGEM (PONTE) MOLHADA VELAME I | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE | | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| 1685 MANUTENÇÃO DA QUADRA, COMPRA DE EQUIPAMENTOS E PREMIAÇÃO DE TORNEIO NA COMUNIDADE VERTENTES | | 8.000 | 8.000 | 0 | |
| | Fiscal | 8.000 | 8.000 | 0 | |
| 1690 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 1701 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER | | 218.600 | 218.600 | 0 | |
| | Fiscal | 218.600 | 218.600 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 1901 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 1904 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTROLADORIA GERAL | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | 5.176.275 | 5.176.275 | 0 | |
| | Fiscal | 5.176.275 | 5.176.275 | 0 | |
| 2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | 936.000 | 936.000 | 0 | |

| | | | | |
|---|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| | Fiscal | 936.000 | 936.000 | 0 |
| 2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | | 302.800 | 302.800 | 0 |
| | Fiscal | 302.800 | 302.800 | 0 |
| 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | 5.859.000 | 5.859.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.859.000 | 5.859.000 | 0 |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | Fiscal | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | | 1.028.000 | 1.028.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.028.000 | 1.028.000 | 0 |
| 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 5.550.000 | 5.550.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.550.000 | 5.550.000 | 0 |
| 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 661.500 | 661.500 | 0 |
| | Fiscal | 661.500 | 661.500 | 0 |
| 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 823.400 | 823.400 | 0 |
| | Fiscal | 823.400 | 823.400 | 0 |
| 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA | | 3.028.000 | 3.028.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.028.000 | 3.028.000 | 0 |
| 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 5.759.000 | 5.646.000 | 113.000 |
| | Fiscal | 5.759.000 | 5.646.000 | 113.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 70% (FUNDEB) | | 22.703.000 | 0 | 22.703.000 |
| | Fiscal | 22.703.000 | 0 | 22.703.000 |
| 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 30% (FUNDEB) | | 9.643.000 | 0 | 9.643.000 |
| | Fiscal | 9.643.000 | 0 | 9.643.000 |
| 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) | | 621.970 | 0 | 621.970 |
| | Fiscal | 621.970 | 0 | 621.970 |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA | | 18.343.938 | 14.852.938 | 3.491.000 |
| | Seguridade Social | 18.343.938 | 14.852.938 | 3.491.000 |
| 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE | | 22.000 | 0 | 22.000 |
| | Seguridade Social | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) | | 2.089.000 | 48.000 | 2.041.000 |
| | Seguridade Social | 2.089.000 | 48.000 | 2.041.000 |
| 2027 IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO OLHAR BRASIL | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2028 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA | | 5.000 | 3.000 | 2.000 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 3.000 | 2.000 |
| 2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS | | 219.800 | 3.000 | 216.800 |
| | Seguridade Social | 219.800 | 3.000 | 216.800 |
| 2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS | | 3.422.529 | 740.529 | 2.682.000 |
| | Seguridade Social | 3.422.529 | 740.529 | 2.682.000 |
| 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | | 348.700 | 0 | 348.700 |
| | Seguridade Social | 348.700 | 0 | 348.700 |
| 2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE | | 166.109 | 116.109 | 50.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE | Seguridade Social | 166.109 | 116.109 | 50.000 |
| | | 4.000 | 1.500 | 2.500 |
| 2044 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS | Seguridade Social | 4.000 | 1.500 | 2.500 |
| | | 53.000 | 1.000 | 52.000 |
| | Seguridade Social | 53.000 | 1.000 | 52.000 |

| | | | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 2.061.000 | 2.061.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.061.000 | 2.061.000 | 0 |
| 2047 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 14.000 | 0 | 14.000 |
| | Seguridade Social | 14.000 | 0 | 14.000 |
| 2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | 155.000 | 155.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 2049 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) | | 55.000 | 0 | 55.000 |
| | Seguridade Social | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL | | 115.000 | 60.000 | 55.000 |
| | Seguridade Social | 115.000 | 60.000 | 55.000 |
| 2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | 175.000 | 175.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 175.000 | 175.000 | 0 |
| 2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | 307.000 | 80.000 | 227.000 |
| | Seguridade Social | 307.000 | 80.000 | 227.000 |
| 2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | | 96.000 | 5.000 | 91.000 |
| | Seguridade Social | 96.000 | 5.000 | 91.000 |
| 2054 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA | | 6.000 | 0 | 6.000 |
| | Seguridade Social | 6.000 | 0 | 6.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 2057 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS | | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | Seguridade Social | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 2058 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 2059 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | | 8.000 | 0 | 8.000 |
| | Seguridade Social | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 2060 PROGRAMA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS NAS CRECHES E ESCOLAS | | 8.000 | 0 | 8.000 |
| | Seguridade Social | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| | Seguridade Social | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL | | 134.000 | 134.000 | 0 |
| | Fiscal | 134.000 | 134.000 | 0 |
| 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA | | 10.031.300 | 9.972.000 | 59.300 |
| | Fiscal | 10.031.300 | 9.972.000 | 59.300 |
| 2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | | 240.000 | 240.000 | 0 |
| | Fiscal | 240.000 | 240.000 | 0 |
| 2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO | | 346.000 | 346.000 | 0 |
| | Fiscal | 346.000 | 346.000 | 0 |
| 2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 29.000 | 0 | 29.000 |
| | Seguridade Social | 29.000 | 0 | 29.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2074 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES | | 18.000 | 14.000 | 4.000 |
| | Fiscal | 18.000 | 14.000 | 4.000 |
| 2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | 115.000 | 115.000 | 0 |
| | Fiscal | 115.000 | 115.000 | 0 |
| 2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS | | 75.000 | 75.000 | 0 |
| | Fiscal | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 2078 PROGRAMA IGDSUAS | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | 268.000 | 67.000 | 201.000 |
| | Seguridade Social | 268.000 | 67.000 | 201.000 |
| 2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA | | 19.000 | 19.000 | 0 |
| | Fiscal | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL | | 304.000 | 304.000 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|---------------|---|------------------------|
| | Fiscal | 304.000 | 304.000 | 0 |
| 2172 PROJETO ATERRO SANITÁRIO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | 1.970 | 1.970 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.970 | 1.970 | 0 |
| 2308 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS QUILOMBOLAS | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA | | 63.000 | 43.000 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 63.000 | 43.000 | 20.000 |
| 2352 AMPLIAÇÃO NA OFERTA DAS MODALIDADES ESPORTIVAS | | 27.000 | 27.000 | 0 |
| | Fiscal | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 2353 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA TEATRO ARTES VISUAIS E ARTESANATO NAS ESCOLAS | | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | Fiscal | 7.000 | 7.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2355 REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE TEMAS TRANSVERSAIS | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2356 VIVER SUSTENTÁVEL | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2357 MELHORANDO O DESEMPENHO PROFISSIONAL | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2358 FORMAÇÃO CONTINUADA | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2401 REATIVAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2403 FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PROFESSORES E INCENTIVADORES DA CULTURA) | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2404 EXPOJOVEM | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2405 CINEMA NA PRAÇA | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2407 FEIRA DE MOSTRA CULTURAL | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2408 INSTALAÇÃO DO CORREDOR CULTURAL | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2409 FESTIVAL CULTURAL | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2410 APOIO AO FOMENTO CULTURAL EXTRA – PREFEITURA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2411 PROJETO NOVOS TALENTOS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2500 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2502 REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NA ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2510 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | 12.000 | 10.000 | 2.000 |
| | Fiscal | 12.000 | 10.000 | 2.000 |
| 2512 IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2513 IMPLANTAÇÃO DO ZONEAMENTO AMBIENTAL | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2514 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 2515 CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2516 CRIAÇÃO DE FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO DE POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2517 CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA EM HABITAÇÃO E URBANISMO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2601 REALIZAÇÃO DA FEIRA DO TURISMO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2602 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FUNA FEIA DE CICLISMO | | 14.000 | 4.000 | 10.000 |
| | Fiscal | 14.000 | 4.000 | 10.000 |
| 2604 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS | | 2.500 | 2.500 | 0 |
| | Fiscal | 2.500 | 2.500 | 0 |
| 2610 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | Seguridade Social | 4.000 | 0 | 4.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS | | 16.000 | 16.000 | 0 |
| | Fiscal | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCA ATIVA | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR | | 650.000 | 150.000 | 500.000 |
| | Fiscal | 650.000 | 150.000 | 500.000 |
| 2657 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS | | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | Fiscal | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA | | 229.000 | 229.000 | 0 |
| | Fiscal | 229.000 | 229.000 | 0 |
| 2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 419.000 | 419.000 | 0 |
| | Fiscal | 419.000 | 419.000 | 0 |
| 2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE | | 190.000 | 190.000 | 0 |
| | Fiscal | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2702 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS | | 27.000 | 27.000 | 0 |
| | Fiscal | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 2703 PARCERIAS INSTITUCIONAIS | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2704 DESENVOLVENDO TALENTOS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | 750.000 | 750.000 | 0 |
| | Fiscal | 750.000 | 750.000 | 0 |
| 2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS | | 78.000 | 78.000 | 0 |
| | Fiscal | 78.000 | 78.000 | 0 |
| 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | Fiscal | 707.483 | 707.483 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Total | | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |
| Fiscal: | | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| Seguridade: | | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |

| | | | | |
|---|--|---|---------------------|------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 6. UNIDADE E AÇÃO.PDF | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 5.386.275 | 5.386.275 | 0 |
| 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | 60.000 | 60.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA | 5.176.275 | 5.176.275 | 0 |
| 2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE | 1.241.800 | 1.241.800 | 0 |
| 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1005 FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 936.000 | 936.000 | 0 |
| 2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | 302.800 | 302.800 | 0 |
| 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 13.415.000 | 13.415.000 | 0 |
| 1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS | 910.000 | 910.000 | 0 |
| 1011 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1690 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 5.859.000 | 5.859.000 | 0 |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | 1.028.000 | 1.028.000 | 0 |
| 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL | 5.550.000 | 5.550.000 | 0 |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 661.500 | 661.500 | 0 |
| 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS | 661.500 | 661.500 | 0 |
| 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 1.073.400 | 1.063.400 | 10.000 |
| 1500 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | 70.000 | 60.000 | 10.000 |
| 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 823.400 | 823.400 | 0 |
| 2500 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2502 REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NA ARRECADADO DE IMPOSTOS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADADO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 43.177.630 | 9.363.110 | 33.814.520 |
| 1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE | 25.000 | 21.000 | 4.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA | 38.000 | 37.000 | 1.000 |
| 1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS | 18.000 | 16.000 | 2.000 |
| 1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES | 1.732.000 | 1.708.000 | 24.000 |
| 1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | 8.000 | 7.000 | 1.000 |
| 1031 PROGRAMA BARAÚNA LEITORA | 8.000 | 5.000 | 3.000 |
| 1032 TRANS(FORMANDO) EDUCADORES | 24.000 | 22.000 | 2.000 |
| 1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) | 35.100 | 15.000 | 20.100 |
| 1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR | 1.463.450 | 1.330.000 | 133.450 |
| 1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL | 12.000 | 0 | 12.000 |
| 1038 SALAS CLIMATIZADAS | 26.000 | 24.000 | 2.000 |
| 1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1350 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUN DE 1º GRAU PROFESSOR AMAURI RIBEIRO DANDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ESPORTES, ASSIM COMO IMPLANTAÇÃO DE TORNEIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM NÍVEL ESCOLAR. | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1351 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS POLOS RURAIS | 57.000 | 57.000 | 0 |
| 1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA | 83.110 | 80.110 | 3.000 |
| 1356 AQUISIÇÃO DE BERÇÁRIOS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 1357 CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE DEZEMBRO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1380 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1382 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS | 42.000 | 20.000 | 22.000 |
| 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 5.759.000 | 5.646.000 | 113.000 |
| 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 70% (FUNDEB) | 22.703.000 | 0 | 22.703.000 |
| 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 30% (FUNDEB) | 9.643.000 | 0 | 9.643.000 |
| 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) | 621.970 | 0 | 621.970 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2074 PROGRAMAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARAAS UNIDADES ESCOLARES | 18.000 | 14.000 | 4.000 |
| 2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO AS DROGAS DENTRO DA ESCOLA | 19.000 | 19.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2352 AMPLIAÇÃO NA OFERTA DAS MODALIDADES ESPORTIVAS | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 2353 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA TEATRO ARTES VISUAIS E ARTESANATO NAS ESCOLAS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 2355 REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE TEMAS TRANSVERSAIS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2356 VIVER SUSTENTÁVEL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2357 MELHORANDO O DESEMPENHO PROFISSIONAL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2358 FORMAÇÃO CONTINUADA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCAATIVA | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR | 650.000 | 150.000 | 500.000 |
| 2657 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO | 755.310 | 755.310 | 0 |
| 1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1665 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MAES - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96 | 3.109 | 3.109 | 0 |
| 1666 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15 | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1667 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE - CNPJ Nº 04.453.398/0001-72 | 77.201 | 77.201 | 0 |
| 1685 MANUTENÇÃO DA QUADRA, COMPRA DE EQUIPAMENTOS E PREMIAÇÃO DE TORNEIO NA COMUNIDADE VERTENTES | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO | 346.000 | 346.000 | 0 |
| 2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 18.585.982 | 15.056.682 | 3.529.300 |
| 1064 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS | 734.682 | 734.682 | 0 |
| 1065 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 1066 PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA | 1.435.000 | 20.000 | 1.415.000 |
| 1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS | 95.000 | 45.000 | 50.000 |
| 1070 PROGRAMA BARAÚNAABASTECIDA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1071 REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ARRUEAMENTO DE CEMITÉRIOS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA | 3.955.000 | 2.000.000 | 1.955.000 |
| 1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 1074 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 1080 PROGRAMA BARAÚNAACESSÍVEL | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1081 PROGRAMA CIDADE SINALIZADA | 115.000 | 115.000 | 0 |
| 1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1083 PROGRAMA TRABALHO SEGURO | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 1084 PROGRAMA CIDADÃO PROTEGIDO | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 1087 PROGRAMAAMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 150.000 | 100.000 | 50.000 |
| 1108 PROGRAMA CIDADE ABRIGADA | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 1109 PROGRAMA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1110 PROGRAMAAPOIO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1472 PROJETO CICLOVIÁRIO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 1675 MANUTENÇÃO DA PASSAGEM (PONTE) MOLHADA VELAME I | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA | 10.031.300 | 9.972.000 | 59.300 |
| 2172 PROJETO ATERRO SANITÁRIO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS | 5.160.000 | 5.160.000 | 0 |
| 1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 1014 EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1015 PROGRAMA RE(PLANTAR) BARAÚNA OU CIDADE VERDE | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 1016 CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAAGRICULTURA FAMILIAR | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1018 ZONAS PRODUTIVAS E VIÁVEIS PREPARAÇÃO DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA | 42.000 | 42.000 | 0 |
| 1020 PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIAANUAL | 51.000 | 51.000 | 0 |
| 1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 1202 PROGRAMAAGUA NO CAMPO | 250.000 | 250.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA | 3.028.000 | 3.028.000 | 0 |

| | | | |
|---|----------------|---|-------------------------------|
| 2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 750.000 | 750.000 | 0 |
| 2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS | 78.000 | 78.000 | 0 |
| 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | 499.500 | 489.500 | 10.000 |
| 1093 PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 1601 DESENVOLVIMENTO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 1602 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 1603 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARNA FURNA FEIA E OUTRAS ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1605 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1606 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | 240.000 | 240.000 | 0 |
| 2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 115.000 | 115.000 | 0 |
| 2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 2601 REALIZAÇÃO DA FEIRA DO TURISMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2602 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FURNA FEIA DE CICLISMO | 14.000 | 4.000 | 10.000 |
| 2604 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS | 2.500 | 2.500 | 0 |
| 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO | 427.000 | 325.000 | 102.000 |
| 1088 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM FAMÍLIAS BENEFICIADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 1089 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS SOB OCUPAÇÃO TERRITORIAL E URBANISMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR | 200.000 | 100.000 | 100.000 |
| 1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS | 61.000 | 61.000 | 0 |
| 1510 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL | 134.000 | 134.000 | 0 |
| 2510 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 12.000 | 10.000 | 2.000 |
| 2512 IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2513 IMPLANTAÇÃO DO ZONEAMENTO AMBIENTAL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2514 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2515 CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2516 CRIAÇÃO DE FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO DE POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2517 CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA EM HABITAÇÃO E URBANISMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS | 296.600 | 296.600 | 0 |
| 1701 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER | 218.600 | 218.600 | 0 |
| 2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2702 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 2703 PARCERIAS INSTITUCIONAIS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2704 DESENVOLVENDO TALENTOS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE | 608.524 | 608.524 | 0 |
| 1100 PROGRAMA DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DO QUADRO DA SECRETARIA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 1670 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO JUNINA BACANAS - CNPJ Nº 37.755.537/0001-71 | 68.524 | 68.524 | 0 |
| 1671 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL | 304.000 | 304.000 | 0 |
| 2401 REATIVAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2403 FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PROFESSORES E INCENTIVADORES DA CULTURA) | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2404 EXPOJOVEM | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2405 CINEMA NA PRAÇA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2407 FEIRA DE MOSTRA CULTURAL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2408 INSTALAÇÃO DO CORREDOR CULTURAL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2409 FESTIVAL CULTURAL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2410 APOIO AO FOMENTO CULTURAL EXTRA – PREFEITURA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2411 PROJETO NOVOS TALENTOS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 02.013 PROCURADORIA JURÍDICA | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 1901 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA | 229.000 | 229.000 | 0 |
| 02.014 CONTROLADORIA GERAL | 429.000 | 429.000 | 0 |
| 1904 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTROLADORIA GERAL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 419.000 | 419.000 | 0 |

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|-------------------|---------------------|------------------------|
| Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | | |
| Unidade Orçamentária | | | |
| 02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA | 707.483 | 707.483 | 0 |
| 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA | 707.483 | 707.483 | 0 |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 28.724.549 | 18.337.549 | 10.387.000 |
| 1040 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA | 693.500 | 303.500 | 390.000 |
| 1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS | 23.000 | 0 | 23.000 |
| 1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR | 523.110 | 123.110 | 400.000 |
| 1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 1112 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS PICO ESTREITO | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 1113 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS LAURA GALVÃO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (ÔNIBUS DA SAÚDE) | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1172 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS INSTALAÇÕES DA UBS ISAÚ BARBOSA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1302 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 49.000 | 45.000 | 4.000 |
| 1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 1311 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 1312 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 1313 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | 1.440.546 | 1.340.546 | 100.000 |
| 1315 CONSTRUÇÃO, REFORMA, E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 1316 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1317 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMAGINOLOGIA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARAAS UNIDADES DE SAÚDE | 65.000 | 45.000 | 20.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | | |
| Unidade Orçamentária | | | |
| 1608 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS DESTINADOS AO NEURODESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS QUE FAZEM TRATAMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 1650 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAUNA - CNPJ Nº 47.281.089/0001-75 | 42.801 | 42.801 | 0 |
| 1660 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | 340.546 | 340.546 | 0 |
| 1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA | 18.343.938 | 14.852.938 | 3.491.000 |
| 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) | 2.089.000 | 48.000 | 2.041.000 |
| 2027 IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO OLHAR BRASIL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2028 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA | 5.000 | 3.000 | 2.000 |
| 2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS | 219.800 | 3.000 | 216.800 |
| 2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS | 3.422.529 | 740.529 | 2.682.000 |
| 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | 348.700 | 0 | 348.700 |
| 2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE | 166.109 | 116.109 | 50.000 |
| 2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE | 4.000 | 1.500 | 2.500 |
| 2044 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS | 53.000 | 1.000 | 52.000 |
| 2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 1.970 | 1.970 | 0 |
| 2308 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS QUILOMBOLAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA | 63.000 | 43.000 | 20.000 |
| 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.122.439 | 3.237.439 | 885.000 |
| 1054 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E HUMANA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 1056 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS | 9.000 | 0 | 9.000 |
| 1059 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO E PROSTITUIÇÃO INFANTIL | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 1060 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.000 | 0 | 3.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | | |
| Unidade Orçamentária | | | |
| 1061 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 1063 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 1118 PROJETO INCLUIR | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 1120 PROGRAMA VALE-GÁS | 5.000 | 5.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 1600 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNECOB UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA - CNPJ Nº 70.302.450/0001-14 | 216.329 | 216.329 | 0 |
| 1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 1613 PROJETO DE CADASTRO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE PESSOAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA- TEA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 1620 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DADO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15 | 52.110 | 52.110 | 0 |
| 1630 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ELIAS E ESTEVÃO - CNPJ Nº 21.484.248/0001-45 | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 1640 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO VELAME E ADJACÊNCIAS - CNPJ Nº 43.550.931/0001-76 | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 1644 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES "ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES" ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MAES LAR FELIZ (SÍTIO AG ANGICOS) - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96 | -6.000 | 6.000 | 0 |
| 1645 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BELA TERRA - CNPJ Nº 12.12.585/0001-70 | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.061.000 | 2.061.000 | 0 |
| 2047 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 14.000 | 0 | 14.000 |
| 2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 2049 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL | 115.000 | 60.000 | 55.000 |
| 2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 175.000 | 175.000 | 0 |
| 2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | 307.000 | 80.000 | 227.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | 96.000 | 5.000 | 91.000 |
| 2054 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 2057 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 2058 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 2059 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 2060 PROGRAMA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS NAS CRECHES E ESCOLAS | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 29.000 | 0 | 29.000 |
| 2078 PROGRAMA IGDSUAS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 268.000 | 67.000 | 201.000 |
| 2610 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 4.000 | 0 | 4.000 |
| Total: | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 7. CATEGORIA ECONOMICA.PDF | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria Econômica | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | 110.081.076 | 65.985.226 | 44.095.850 |
| | Fiscal | 81.215.759 | 47.106.909 |
| | Seguridade Social | 28.865.317 | 18.878.317 |
| 4 Despesas de Capital | 14.713.433 | 10.071.463 | 4.641.970 |
| | Fiscal | 10.731.762 | 7.374.792 |
| | Seguridade Social | 3.981.671 | 2.696.671 |
| 9 Reserva de Contingência | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | Fiscal | 707.483 | 707.483 |
| Total | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |
| Fiscal: | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| Seguridade: | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 8. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 983.574 | 983.574 | 0 |
| | Fiscal | 416.334 | 416.334 |
| | Seguridade Social | 567.240 | 567.240 |
| 90 APLICAÇÕES DIRETAS | 123.810.935 | 75.073.115 | 48.737.820 |
| | Fiscal | 91.531.187 | 54.065.367 |
| | Seguridade Social | 32.279.748 | 21.007.748 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | Fiscal | 707.483 | 707.483 |
| Total | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |

| | | | |
|---|-------------------|---|----------------------------|
| Fiscal: | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| Seguridade: | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 9. ELEMENTO DE DESPESA.PDF | | | |
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro |
| 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 10.984.000 | 5.602.000 |
| | Fiscal | 5.488.000 | 1.988.000 |
| | Seguridade Social | 5.496.000 | 3.614.000 |
| 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 39.768.529 | 13.994.529 |
| | Fiscal | 31.824.000 | 8.811.000 |
| | Seguridade Social | 7.944.529 | 5.183.529 |
| 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 14.330.800 | 9.474.300 |
| | Fiscal | 11.955.300 | 7.335.300 |
| | Seguridade Social | 2.375.500 | 2.139.000 |
| 14 DIÁRIAS - CIVIL | | 296.500 | 287.000 |
| | Fiscal | 212.000 | 212.000 |
| | Seguridade Social | 84.500 | 75.000 |
| 30 MATERIAL DE CONSUMO | | 13.373.330 | 10.996.380 |
| | Fiscal | 9.268.775 | 7.601.325 |
| | Seguridade Social | 4.104.555 | 3.395.055 |
| 31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 33.500 | 33.500 |
| | Fiscal | 33.500 | 33.500 |
| 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 930.055 | 529.055 |
| | Fiscal | 191.000 | 191.000 |
| | Seguridade Social | 739.055 | 338.055 |
| 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 79.000 | 79.000 |
| | Fiscal | 79.000 | 79.000 |
| 34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | | 2.000 | 2.000 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 |
| 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 683.600 | 540.500 |
| | Fiscal | 399.600 | 377.500 |
| | Seguridade Social | 284.000 | 163.000 |
| 37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 14.000 | 14.000 |
| | Fiscal | 13.000 | 13.000 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 |
| 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 25.959.820 | 20.858.020 |
| | Fiscal | 18.848.800 | 17.602.500 |
| | Seguridade Social | 7.111.020 | 3.255.520 |
| 41 CONTRIBUIÇÕES | | 983.574 | 983.574 |
| | Fiscal | 416.334 | 416.334 |
| | Seguridade Social | 567.240 | 567.240 |

| | | | |
|---|-------------------|---|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro |
| 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 10.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 |
| 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.028.000 | 1.028.000 |
| | Fiscal | 1.028.000 | 1.028.000 |
| 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 106.000 | 106.000 |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 |
| | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 |
| 51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.609.362 | 7.544.362 |
| | Fiscal | 8.440.237 | 6.007.237 |
| | Seguridade Social | 2.169.125 | 1.537.125 |
| 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.444.071 | 1.867.101 |
| | Fiscal | 1.882.525 | 958.555 |
| | Seguridade Social | 1.561.546 | 908.546 |
| 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 9.000 | 9.000 |
| | Fiscal | 9.000 | 9.000 |
| 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 400.000 | 400.000 |

| | | | | |
|---|---|--------------------|---------------------|------------------------|
| | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 994.418 | 974.418 | 20.000 |
| | Fiscal | 954.500 | 934.500 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 39.918 | 39.918 | 0 |
| 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 344.950 | 323.950 | 21.000 |
| | Fiscal | 88.950 | 68.950 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 256.000 | 255.000 | 1.000 |
| 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 360.000 | 360.000 | 0 |
| | Fiscal | 357.000 | 357.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | Fiscal | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | Total | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |
| | Fiscal: | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| | Seguridade: | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | 110.081.076 | 65.985.226 | 44.095.850 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 66.166.747 | 30.113.247 | 36.053.500 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 66.166.747 | 30.113.247 | 36.053.500 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 10.984.000 | 5.602.000 | 5.382.000 |
| | Fiscal | 5.488.000 | 1.988.000 | 3.500.000 |
| | Seguridade Social | 5.496.000 | 3.614.000 | 1.882.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 39.768.529 | 13.994.529 | 25.774.000 |
| | Fiscal | 31.824.000 | 8.811.000 | 23.013.000 |
| | Seguridade Social | 7.944.529 | 5.183.529 | 2.761.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 14.330.800 | 9.474.300 | 4.856.500 |
| | Fiscal | 11.955.300 | 7.335.300 | 4.620.000 |
| | Seguridade Social | 2.375.500 | 2.139.000 | 236.500 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 994.418 | 974.418 | 20.000 |
| | Fiscal | 954.500 | 934.500 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 39.918 | 39.918 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 39.000 | 18.000 | 21.000 |
| | Fiscal | 37.000 | 17.000 | 20.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 43.914.329 | 35.871.979 | 8.042.350 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 983.574 | 983.574 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 983.574 | 983.574 | 0 |
| | Fiscal | 416.334 | 416.334 | 0 |
| | Seguridade Social | 567.240 | 567.240 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 42.930.755 | 34.888.405 | 8.042.350 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 296.500 | 287.000 | 9.500 |
| | Fiscal | 212.000 | 212.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 84.500 | 75.000 | 9.500 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 13.373.330 | 10.996.380 | 2.376.950 |
| | Fiscal | 9.268.775 | 7.601.325 | 1.667.450 |
| | Seguridade Social | 4.104.555 | 3.395.055 | 709.500 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 33.500 | 33.500 | 0 |
| | Fiscal | 33.500 | 33.500 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 930.055 | 529.055 | 401.000 |
| | Fiscal | 191.000 | 191.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 739.055 | 338.055 | 401.000 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 79.000 | 79.000 | 0 |
| | Fiscal | 79.000 | 79.000 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 683.600 | 540.500 | 143.100 |
| | Fiscal | 399.600 | 377.500 | 22.100 |

| | | | | |
|--|---|--------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Seguridade Social | 284.000 | 163.000 | 121.000 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 14.000 | 14.000 | 0 |
| | Fiscal | 13.000 | 13.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 25.959.820 | 20.858.020 | 5.101.800 |
| | Fiscal | 18.848.800 | 17.602.500 | 1.246.300 |
| | Seguridade Social | 7.111.020 | 3.255.520 | 3.855.500 |
| 3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.028.000 | 1.028.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.028.000 | 1.028.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 106.000 | 106.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 54.950 | 54.950 | 0 |
| | Fiscal | 51.950 | 51.950 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 360.000 | 360.000 | 0 |
| | Fiscal | 357.000 | 357.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 14.713.433 | 10.071.463 | 4.641.970 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 14.313.433 | 9.671.463 | 4.641.970 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 14.313.433 | 9.671.463 | 4.641.970 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.609.362 | 7.544.362 | 3.065.000 |
| | Fiscal | 8.440.237 | 6.007.237 | 2.433.000 |
| | Seguridade Social | 2.169.125 | 1.537.125 | 632.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.444.071 | 1.867.101 | 1.576.970 |
| | Fiscal | 1.882.525 | 958.555 | 923.970 |
| | Seguridade Social | 1.561.546 | 908.546 | 653.000 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 9.000 | 9.000 | 0 |
| | Fiscal | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 251.000 | 251.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 251.000 | 251.000 | 0 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL | RESGATADO | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | Fiscal | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | Total | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |
| | Fiscal: | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| | Seguridade: | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |

| | | |
|--|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Total |
| Poder Legislativo | | 120.000 |
| | 01 PODER LEGISLATIVO | 120.000 |
| | 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | 120.000 |
| Poder Executivo | | 14.193.433 |
| | 02 PODER EXECUTIVO | 10.211.762 |
| | 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE | 40.000 |
| | 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 158.000 |
| | 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 10.000 |
| | 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 85.000 |
| | 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2.627.580 |

| | | |
|--------------|---|-------------------|
| 02.006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO | 308.000 |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 6.559.182 |
| 02.008 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS | 110.000 |
| 02.009 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | 24.000 |
| 02.010 | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO | 253.000 |
| 02.011 | SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS | 10.000 |
| 02.012 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE | 2.000 |
| 02.014 | CONTROLADORIA GERAL | 25.000 |
| 03 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.785.671 |
| 03.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.785.671 |
| 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 196.000 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 196.000 |
| Total | | 14.313.433 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Contábil | Orçamentário, | Financeiro e |
|--|--|---|------------------------------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0001 | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | 5.386.275 | 5.386.275 | 0 |
| | 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL | 5.386.275 | 5.386.275 | 0 |
| | | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | | 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA | 5.176.275 | 5.176.275 | 0 |
| | | 2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 0002 | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO | | 1.291.800 | 1.291.800 | 0 |
| | 02.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE | 1.241.800 | 1.241.800 | 0 |
| | | 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 1005 FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 936.000 | 936.000 | 0 |
| | | 2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | 302.800 | 302.800 | 0 |
| | 02.002 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 1690 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 0003 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAL | | 230.000 | 230.000 | 0 |
| | 02.013 | PROCURADORIA JURÍDICA | 230.000 | 230.000 | 0 |
| | | 1901 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA | 229.000 | 229.000 | 0 |
| 0004 | MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 429.000 | 429.000 | 0 |
| | 02.014 | CONTROLADORIA GERAL | 429.000 | 429.000 | 0 |
| | | 1904 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTROLADORIA GERAL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 419.000 | 419.000 | 0 |
| 0005 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | 13.365.000 | 13.365.000 | 0 |
| | 02.002 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 13.365.000 | 13.365.000 | 0 |
| | | 1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS | 910.000 | 910.000 | 0 |
| | | 1011 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 5.859.000 | 5.859.000 | 0 |
| | | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR | 8.000 | 8.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Contábil | Orçamentário, | Financeiro e |
|--|--|---|------------------------------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | 1.028.000 | 1.028.000 | 0 |
| | | 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL | 5.550.000 | 5.550.000 | 0 |
| 0006 | MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS | | 661.500 | 661.500 | 0 |

| | | | | | | |
|--|---|--|-------------------|------------------------------|------------------|-------------------------------|
| | 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | 661.500 | 661.500 | 0 |
| | | 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 661.500 | 661.500 | 0 |
| 0007 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS | | | | 1.073.400 | 1.063.400 | 10.000 |
| | 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | 1.073.400 | 1.063.400 | 10.000 |
| | | 1500 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | 70.000 | 60.000 | 10.000 |
| | | 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 823.400 | 823.400 | 0 |
| | | 2500 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | 2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | 2502 REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 0008 CONSOLIDANDO E INOVANDO A EDUCAÇÃO | | | | 25.000 | 21.000 | 4.000 |
| | 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 25.000 | 21.000 | 4.000 |
| | | 1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE | | 25.000 | 21.000 | 4.000 |
| 0009 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | | | | 311.110 | 281.110 | 30.000 |
| | 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 311.110 | 281.110 | 30.000 |
| | | 1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA | | 38.000 | 37.000 | 1.000 |
| | | 1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 1350 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUN DE 1º GRAU PROFESSOR AMAURI RIBEIRO DANDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ESPORTES, ASSIM COMO IMPLANTAÇÃO DE TORNEIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM NÍVEL ESCOLAR. | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA | | 83.110 | 80.110 | 3.000 |
| | | 1356 AQUISIÇÃO DE BERÇÁRIOS | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | | 1380 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 1382 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSORIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS | | 42.000 | 20.000 | 22.000 |
| | | 2074 PROGRAMAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARAAS UNIDADES ESCOLARES | | 18.000 | 14.000 | 4.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | Sistema Contábil | Orçamentário, | Financeiro e |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | do | Recursos Outras Fontes |
| | | 2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCAATIVA | 11.000 | 11.000 | | 0 |
| 0010 (RE)CONSTRUINDO ESPAÇOS EDUCATIVOS | | | 1.789.000 | 1.765.000 | | 24.000 |
| | 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 1.789.000 | 1.765.000 | | 24.000 |
| | | 1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES | 1.732.000 | 1.708.000 | | 24.000 |
| | | 1351 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS POLOS RURAIS | 57.000 | 57.000 | | 0 |
| 0011 EDUCAÇÃO BÁSICA | | | 40.977.520 | 7.224.000 | | 33.753.520 |
| | 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 40.977.520 | 7.224.000 | | 33.753.520 |
| | | 1031 PROGRAMA BARAÚNA LEITORA | 8.000 | 5.000 | | 3.000 |
| | | 1032 TRANS(FORMANDO) EDUCADORES | 24.000 | 22.000 | | 2.000 |
| | | 1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) | 35.100 | 15.000 | | 20.100 |
| | | 1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR | 1.463.450 | 1.330.000 | | 133.450 |
| | | 1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL | 12.000 | 0 | | 12.000 |
| | | 1038 SALAS CLIMATIZADAS | 26.000 | 24.000 | | 2.000 |
| | | 1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA | 4.000 | 4.000 | | 0 |
| | | 1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS | 2.000 | 2.000 | | 0 |
| | | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 5.759.000 | 5.646.000 | | 113.000 |
| | | 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 70% (FUNDEB) | 22.703.000 | 0 | | 22.703.000 |
| | | 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 30% (FUNDEB) | 9.643.000 | 0 | | 9.643.000 |
| | | 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) | 621.970 | 0 | | 621.970 |
| | | 2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO AS DROGAS DENTRO DA ESCOLA | 19.000 | 19.000 | | 0 |
| | | 2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR | 650.000 | 150.000 | | 500.000 |
| | | 2657 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS | 7.000 | 7.000 | | 0 |
| 0012 PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES | | | 70.000 | 68.000 | | 2.000 |
| | 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 59.000 | 57.000 | | 2.000 |
| | | 1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS | 18.000 | 16.000 | | 2.000 |

| | | 1357 CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE DEZEMBRO | 5.000 | 5.000 | 0 |
|---|---|--|------------------------------|---------------------|----------------------------|
| | | 2352 AMPLIAÇÃO NA OFERTA DAS MODALIDADES ESPORTIVAS | 27.000 | 27.000 | 0 |
| | | 2353 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA TEATRO ARTES VISUAIS E ARTESANATO NAS ESCOLAS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Contábil | Orçamentário, | Financeiro e |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos das Outras Fontes |
| | | 2355 REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE TEMAS TRANSVERSAIS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | | 1608 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS DESTINADOS AO NEURODESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS QUE FAZEM TRATAMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 0013 TEMAS INTEGRADORES | | | 233.800 | 17.000 | 216.800 |
| | 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | | 2356 VIVER SUSTENTÁVEL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 229.800 | 13.000 | 216.800 |
| | | 1172 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS INSTALAÇÕES DA UBS ISAÚ BARBOSA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS | 219.800 | 3.000 | 216.800 |
| 0014 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO | | | 12.000 | 11.000 | 1.000 |
| | 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 12.000 | 11.000 | 1.000 |
| | | 1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | 8.000 | 7.000 | 1.000 |
| | | 2357 MELHORANDO O DESEMPENHO PROFISSIONAL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 2358 FORMAÇÃO CONTINUADA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 0015 DESENVOLVENDO O DESPORTO COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA | | | 755.310 | 755.310 | 0 |
| | 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO | | 755.310 | 755.310 | 0 |
| | | 1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | | 1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 1665 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MAES - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96 | 3.109 | 3.109 | 0 |
| | | 1666 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15 | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 1667 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE - CNPJ Nº 04.453.398/0001-72 | 77.201 | 77.201 | 0 |
| | | 1685 MANUTENÇÃO DA QUADRA, COMPRA DE EQUIPAMENTOS E PREMIAÇÃO DE TORNEIO NA COMUNIDADE VERTENTES | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | | 2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO | 346.000 | 346.000 | 0 |
| | | 2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 0016 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | | | 18.504.938 | 15.013.938 | 3.491.000 |
| | 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 18.504.938 | 15.013.938 | 3.491.000 |
| | | 1112 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS PICO ESTREITO | 45.000 | 45.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Contábil | Orçamentário, | Financeiro e |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos das Outras Fontes |
| | | 1113 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS LAURA GALVÃO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (ÔNIBUS DA SAÚDE) | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA | 18.343.938 | 14.852.938 | 3.491.000 |
| 0017 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA | | | 5.892.199 | 798.499 | 5.093.700 |
| | 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 5.892.199 | 798.499 | 5.093.700 |
| | | 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE | 22.000 | 0 | 22.000 |
| | | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) | 2.089.000 | 48.000 | 2.041.000 |
| | | 2027 IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO OLHAR BRASIL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | | 2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS | 3.422.529 | 740.529 | 2.682.000 |
| | | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | 348.700 | 0 | 348.700 |
| | | 2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 1.970 | 1.970 | 0 |
| | | 2308 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS QUILOMBOLAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 0018 IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO, MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE | | | 54.000 | 48.000 | 6.000 |

| | | | | | | | |
|--|--|--|-------------|---|-------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| | 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 54.000 | 48.000 | 6.000 |
| | | | | 1302 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 49.000 | 45.000 | 4.000 |
| | | | | 2028 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA | 5.000 | 3.000 | 2.000 |
| 0019 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA | | | | | 65.000 | 45.000 | 20.000 |
| | 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 65.000 | 45.000 | 20.000 |
| | | | | 1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE | 65.000 | 45.000 | 20.000 |
| 0021 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE (SAÚDE E INFRAESTRUTURA) | | | | | 2.181.655 | 1.555.155 | 626.500 |
| | 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 2.181.655 | 1.555.155 | 626.500 |
| | | | | 1040 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | | | 1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | 1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| | | | | 1311 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | 300.000 | 0 | 300.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | Sistema Contábil | Orçamentário, | Financeiro e |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | | Ação | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos das Outras Fontes |
| | | | | 1312 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | | | 1313 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | | | 1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | 1.440.546 | 1.340.546 | 100.000 |
| | | | | 1315 CONSTRUÇÃO, REFORMA, E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | | | | 1316 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | | | 1317 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMAGINOLOGIA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | | | 1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | | | 2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE | 166.109 | 116.109 | 50.000 |
| | | | | 2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE | 4.000 | 1.500 | 2.500 |
| | | | | 2044 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS | 53.000 | 1.000 | 52.000 |
| | | | | 2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 0022 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICAS E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE | | | | | 523.110 | 123.110 | 400.000 |
| | 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 523.110 | 123.110 | 400.000 |
| | | | | 1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR | 523.110 | 123.110 | 400.000 |
| 0024 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | | 128.801 | 85.801 | 43.000 |
| | 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 128.801 | 85.801 | 43.000 |
| | | | | 1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS | 23.000 | 0 | 23.000 |
| | | | | 1650 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAÚNA - CNPJ Nº 47.281.089/0001-75 | 42.801 | 42.801 | 0 |
| | | | | 2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA | 63.000 | 43.000 | 20.000 |
| 0025 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS | | | | | 1.134.046 | 644.046 | 490.000 |
| | 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 1.134.046 | 644.046 | 490.000 |
| | | | | 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA | 693.500 | 303.500 | 390.000 |
| | | | | 1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS | 100.000 | 0 | 100.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | Sistema Contábil | Orçamentário, | Financeiro e |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | | Ação | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos das Outras Fontes |
| | | | | 1660 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | 340.546 | 340.546 | 0 |
| 0027 DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | | | 4.122.439 | 3.237.439 | 885.000 |
| | 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 4.122.439 | 3.237.439 | 885.000 |
| | | | | 1054 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E HUMANA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL | 3.000 | 0 | 3.000 |
| | | | | 1056 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS | 9.000 | 0 | 9.000 |

| | | 1059 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO E PROSTITUIÇÃO INFANTIL | 2.000 | 0 | 2.000 |
|--|---|---|--------------------------------|---------------------|------------------------|
| | | 1060 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.000 | 0 | 3.000 |
| | | 1061 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 1063 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR | 6.000 | 0 | 6.000 |
| | | 1118 PROJETO INCLUIR | 120.000 | 0 | 120.000 |
| | | 1120 PROGRAMA VALE-GÁS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 1600 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNECOB UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA - CNPJ Nº 70.302.450/0001-14 | 216.329 | 216.329 | 0 |
| | | 1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | 1613 PROJETO DE CADASTRO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE PESSOAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA - TEA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | | 1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES | 9.000 | 9.000 | 0 |
| | | 1620 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DADO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15 | 52.110 | 52.110 | 0 |
| | | 1630 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ELIAS E ESTEVÃO - CNPJ Nº 21.484.248/0001-45 | 16.000 | 16.000 | 0 |
| | | 1640 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO VELAME E ADJACÊNCIAS - CNPJ Nº 43.550.931/0001-76 | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | | 1644 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES "ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES" ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MAES LAR FELIZ (SÍTIO AG ANGICOS) - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96 | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | | 1645 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BELA TERRA - CNPJ Nº 12.12.585/0001-70 | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.061.000 | 2.061.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Contábil | Financeiro | e |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2047 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 14.000 | 0 | 14.000 |
| | | 2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 155.000 | 155.000 | 0 |
| | | 2049 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) | 55.000 | 0 | 55.000 |
| | | 2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL | 115.000 | 60.000 | 55.000 |
| | | 2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 175.000 | 175.000 | 0 |
| | | 2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | 307.000 | 80.000 | 227.000 |
| | | 2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | 96.000 | 5.000 | 91.000 |
| | | 2054 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA | 6.000 | 0 | 6.000 |
| | | 2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | 2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | | 2057 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | | 2058 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | | 2059 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | 8.000 | 0 | 8.000 |
| | | 2060 PROGRAMA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS NAS CRECHES E ESCOLAS | 8.000 | 0 | 8.000 |
| | | 2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| | | 2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 29.000 | 0 | 29.000 |
| | | 2078 PROGRAMA IGDSUAS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | 2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 268.000 | 67.000 | 201.000 |
| | | 2610 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 0028 PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA | | | 18.575.982 | 15.046.682 | 3.529.300 |
| | 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | 18.575.982 | 15.046.682 | 3.529.300 |
| | | 1064 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS | 734.682 | 734.682 | 0 |
| | | 1065 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | | 1066 PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Contábil | Financeiro | e |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA | 1.435.000 | 20.000 | 1.415.000 |
| | | 1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS | 95.000 | 45.000 | 50.000 |
| | | 1070 PROGRAMA BARAÚNA ABASTECIDA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 1071 REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ARRUMAMENTO DE CEMITÉRIOS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA | 3.955.000 | 2.000.000 | 1.955.000 |

| | | | | | |
|--|--|---|------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| | | 1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL | 32.000 | 32.000 | 0 |
| | | 1074 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| | | 1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | 1080 PROGRAMA BARAÚNAACESSÍVEL | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 1081 PROGRAMA CIDADE SINALIZADA | 115.000 | 115.000 | 0 |
| | | 1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 1083 PROGRAMA TRABALHO SEGURO | 1.500 | 1.500 | 0 |
| | | 1084 PROGRAMA CIDADÃO PROTEGIDO | 1.500 | 1.500 | 0 |
| | | 1087 PROGRAMAAMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 150.000 | 100.000 | 50.000 |
| | | 1108 PROGRAMA CIDADE ABRIGADA | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | | 1109 PROGRAMA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 1110 PROGRAMAAPOIO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 1472 PROJETO CICLOVIÁRIO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA | 10.031.300 | 9.972.000 | 59.300 |
| | | 2172 PROJETO ATERRO SANITÁRIO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 0029 DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA | | | 5.160.000 | 5.160.000 | 0 |
| | 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS | | 5.160.000 | 5.160.000 | 0 |
| | | 1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | | 1014 EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 1015 PROGRAMA RE(PLANTAR) BARAÚNA OU CIDADE VERDE | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | | 1016 CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 1018 ZONAS PRODUTIVAS E VIÁVEIS PREPARAÇÃO DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA | 32.000 | 32.000 | 0 |
| | | 1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA | 42.000 | 42.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Contábil | Orçamentário, | Financeiro e |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos das Outras Fontes |
| | | 1020 PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL | 37.000 | 37.000 | 0 |
| | | 1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA ANUAL | 51.000 | 51.000 | 0 |
| | | 1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | 1202 PROGRAMAAGUA NO CAMPO | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | | 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA | 3.028.000 | 3.028.000 | 0 |
| | | 2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 750.000 | 750.000 | 0 |
| | | 2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | 2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS | 78.000 | 78.000 | 0 |
| 0030 DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | | | 699.500 | 689.500 | 10.000 |
| | 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 1675 MANUTENÇÃO DA PASSAGEM (PONTE) MOLHADA VELAME I | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | | 499.500 | 489.500 | 10.000 |
| | | 1093 PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA | 19.000 | 19.000 | 0 |
| | | 1601 DESENVOLVIMENTO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | | 1602 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 1603 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARNA FURNA FEIA E OUTRAS ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 1605 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 1606 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | 240.000 | 240.000 | 0 |
| | | 2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 115.000 | 115.000 | 0 |
| | | 2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS | 75.000 | 75.000 | 0 |
| | | 2601 REALIZAÇÃO DA FEIRA DO TURISMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 2602 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | | 2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FURNA FEIA DE CICLISMO | 14.000 | 4.000 | 10.000 |
| | | 2604 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS | 2.500 | 2.500 | 0 |

| | 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE | | 190.000 | 190.000 | 0 |
|--|---|--|------------------------------|---------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Contábil | Orçamentário, | Financeiro e |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos das Outras Fontes |
| | | 2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 0031 PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO | | | 427.000 | 325.000 | 102.000 |
| | 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO | | 427.000 | 325.000 | 102.000 |
| | | 1088 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM FAMÍLIAS BENEFICIADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | | 1089 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS SOB OCUPAÇÃO TERRITORIAL E URBANISMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR | 200.000 | 100.000 | 100.000 |
| | | 1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS | 61.000 | 61.000 | 0 |
| | | 1510 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL | 134.000 | 134.000 | 0 |
| | | 2510 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 12.000 | 10.000 | 2.000 |
| | | 2512 IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 2513 IMPLANTAÇÃO DO ZONEAMENTO AMBIENTAL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 2514 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | | 2515 CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 2516 CRIAÇÃO DE FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO DE POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 2517 CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA EM HABITAÇÃO E URBANISMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 0032 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS | | | 296.600 | 296.600 | 0 |
| | 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS | | 296.600 | 296.600 | 0 |
| | | 1701 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER | 218.600 | 218.600 | 0 |
| | | 2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 2702 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS | 27.000 | 27.000 | 0 |
| | | 2703 PARCERIAS INSTITUCIONAIS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 2704 DESENVOLVENDO TALENTOS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 0033 DESENVOLVENDO ATIVIDADES LIGADAS À JUVENTUDE | | | 418.524 | 418.524 | 0 |
| | 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE | | 418.524 | 418.524 | 0 |
| | | 1100 PROGRAMA DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DO QUADRO DA SECRETARIA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | | 1670 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO JUNINA BACANAS - CNPJ Nº 37.755.537/0001-71 | 68.524 | 68.524 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Contábil | Orçamentário, | Financeiro e |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos das Outras Fontes |
| | | 1671 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL | 304.000 | 304.000 | 0 |
| | | 2401 REATIVAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 2403 FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PROFESSORES E INCENTIVADORES DA CULTURA) | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 2404 EXPOJOVEM | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 2405 CINEMA NA PRAÇA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 2407 FEIRA DE MOSTRA CULTURAL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 2408 INSTALAÇÃO DO CORREDOR CULTURAL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 2409 FESTIVAL CULTURAL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 2410 APOIO AO FOMENTO CULTURAL EXTRA- PREFEITURA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 2411 PROJETO NOVOS TALENTOS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | 02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | | 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | | Total | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |
| | | Fiscal: | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| | | Seguridade: | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|-------------------|--------------------|---------------------|------------------------|
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 5.386.275 | 5.386.275 | 0 |
| | Fiscal | 5.386.275 | 5.386.275 | 0 |
| 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE | | 1.241.800 | 1.241.800 | 0 |
| | Fiscal | 1.241.800 | 1.241.800 | 0 |
| 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | 13.415.000 | 13.415.000 | 0 |
| | Fiscal | 13.415.000 | 13.415.000 | 0 |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 661.500 | 661.500 | 0 |
| | Fiscal | 661.500 | 661.500 | 0 |
| 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 1.073.400 | 1.063.400 | 10.000 |
| | Fiscal | 1.073.400 | 1.063.400 | 10.000 |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 43.177.630 | 9.363.110 | 33.814.520 |
| | Fiscal | 43.177.630 | 9.363.110 | 33.814.520 |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO | | 755.310 | 755.310 | 0 |
| | Fiscal | 755.310 | 755.310 | 0 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | 18.585.982 | 15.056.682 | 3.529.300 |
| | Fiscal | 18.585.982 | 15.056.682 | 3.529.300 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS | | 5.160.000 | 5.160.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.160.000 | 5.160.000 | 0 |
| 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | | 499.500 | 489.500 | 10.000 |
| | Fiscal | 499.500 | 489.500 | 10.000 |
| 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO | | 427.000 | 325.000 | 102.000 |
| | Fiscal | 427.000 | 325.000 | 102.000 |
| 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS | | 296.600 | 296.600 | 0 |
| | Fiscal | 296.600 | 296.600 | 0 |
| 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE | | 608.524 | 608.524 | 0 |
| | Fiscal | 608.524 | 608.524 | 0 |
| 02.013 PROCURADORIA JURÍDICA | | 230.000 | 230.000 | 0 |
| | Fiscal | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 02.014 CONTROLADORIA GERAL | | 429.000 | 429.000 | 0 |
| | Fiscal | 429.000 | 429.000 | 0 |
| 02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária | | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 707.483 | 707.483 | 0 |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 28.724.549 | 18.337.549 | 10.387.000 |
| | Seguridade Social | 28.724.549 | 18.337.549 | 10.387.000 |
| 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 4.122.439 | 3.237.439 | 885.000 |
| | Seguridade Social | 4.122.439 | 3.237.439 | 885.000 |
| | Total | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |
| | Fiscal: | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| | Seguridade: | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Órgão | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 - PODER LEGISLATIVO | | 5.386.275 | 5.386.275 | 0 |
| | Fiscal | 5.386.275 | 5.386.275 | 0 |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | 87.268.729 | 49.802.909 | 37.465.820 |
| | Fiscal | 87.268.729 | 49.802.909 | 37.465.820 |
| 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 28.724.549 | 18.337.549 | 10.387.000 |
| | Seguridade Social | 28.724.549 | 18.337.549 | 10.387.000 |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 4.122.439 | 3.237.439 | 885.000 |
| | Seguridade Social | 4.122.439 | 3.237.439 | 885.000 |
| | Total | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |
| | Fiscal: | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| | Seguridade: | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|--|---|--|--|
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|-----------------------------|--|--------|-------------------|---------------------|------------------------|
| 01 PODER LEGISLATIVO | | | 5.386.275 | 5.386.275 | 0 |
| | 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 5.386.275 | 5.386.275 | 0 |
| | | Fiscal | 5.386.275 | 5.386.275 | 0 |
| 02 PODER EXECUTIVO | | | 87.268.729 | 49.802.909 | 37.465.820 |
| | 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE | | 1.241.800 | 1.241.800 | 0 |
| | | Fiscal | 1.241.800 | 1.241.800 | 0 |
| | 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | 13.415.000 | 13.415.000 | 0 |
| | | Fiscal | 13.415.000 | 13.415.000 | 0 |
| | 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 661.500 | 661.500 | 0 |
| | | Fiscal | 661.500 | 661.500 | 0 |
| | 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 1.073.400 | 1.063.400 | 10.000 |
| | | Fiscal | 1.073.400 | 1.063.400 | 10.000 |
| | 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 43.177.630 | 9.363.110 | 33.814.520 |
| | | Fiscal | 43.177.630 | 9.363.110 | 33.814.520 |
| | 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO | | 755.310 | 755.310 | 0 |
| | | Fiscal | 755.310 | 755.310 | 0 |
| | 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | 18.585.982 | 15.056.682 | 3.529.300 |
| | | Fiscal | 18.585.982 | 15.056.682 | 3.529.300 |
| | 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS | | 5.160.000 | 5.160.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.160.000 | 5.160.000 | 0 |
| | 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | | 499.500 | 489.500 | 10.000 |
| | | Fiscal | 499.500 | 489.500 | 10.000 |
| | 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO | | 427.000 | 325.000 | 102.000 |
| | | Fiscal | 427.000 | 325.000 | 102.000 |
| | 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS | | 296.600 | 296.600 | 0 |
| | | Fiscal | 296.600 | 296.600 | 0 |
| | 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE | | 608.524 | 608.524 | 0 |
| | | Fiscal | 608.524 | 608.524 | 0 |
| | 02.013 PROCURADORIA JURÍDICA | | 230.000 | 230.000 | 0 |
| | | Fiscal | 230.000 | 230.000 | 0 |
| | 02.014 CONTROLADORIA GERAL | | 429.000 | 429.000 | 0 |
| | | Fiscal | 429.000 | 429.000 | 0 |
| | 02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | | Fiscal | 707.483 | 707.483 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 28.724.549 | 18.337.549 | 10.387.000 |
| | 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 28.724.549 | 18.337.549 | 10.387.000 |
| | | Seguridade Social | 28.724.549 | 18.337.549 | 10.387.000 |
| 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 4.122.439 | 3.237.439 | 885.000 |
| | 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 4.122.439 | 3.237.439 | 885.000 |
| | | Seguridade Social | 4.122.439 | 3.237.439 | 885.000 |
| Total | | | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |
| Fiscal: | | | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| Seguridade: | | | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 16. CATEGORIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Categoria | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | 110.081.076 | 65.985.226 | 44.095.850 |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | 5.266.275 | 5.266.275 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.266.275 | 5.266.275 | 0 |
| 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE | | 1.201.800 | 1.201.800 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.201.800 | 1.201.800 | 0 |
| 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | 12.857.000 | 12.857.000 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.857.000 | 12.857.000 | 0 |
| 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 651.500 | 651.500 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 651.500 | 651.500 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 988.400 | 978.400 | 10.000 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 978.400 | 978.400 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 40.550.500 | 7.922.500 | 32.627.550 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 7.922.500 | 7.922.500 | 0 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.896.000 | 0 | 8.896.000 |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 18.190.000 | 0 | 18.190.000 |
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 660.000 | 0 | 660.000 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 3.557.000 | 0 | 3.557.000 |
| 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 20.100 | 0 | 20.100 |
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 133.450 | 0 | 133.450 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 57.000 | 0 | 57.000 |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 10.000 | 0 | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO | 447.310 | 447.310 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 447.310 | 447.310 | 0 |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 12.026.800 | 10.557.500 | 1.469.300 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 10.557.500 | 10.557.500 | 0 |
| 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 44.300 | 0 | 44.300 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.410.000 | 0 | 1.410.000 |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS | 5.050.000 | 5.050.000 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 5.050.000 | 5.050.000 | 0 |
| 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | 475.500 | 475.500 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 475.500 | 475.500 | 0 |
| 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO | 174.000 | 172.000 | 2.000 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 172.000 | 172.000 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS | 286.600 | 286.600 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 286.600 | 286.600 | 0 |
| 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE | 606.524 | 606.524 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 592.524 | 592.524 | 0 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 02.013 - PROCURADORIA JURÍDICA | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 02.014 - CONTROLADORIA GERAL | 404.000 | 404.000 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 404.000 | 404.000 | 0 |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 24.938.878 | 15.826.878 | 9.112.000 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 77.821 | 77.821 | 0 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 15.748.057 | 15.748.057 | 0 |
| 15010000 Outros Recursos não Vinculados | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 9.097.000 | 0 | 9.097.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.926.439 | 3.051.439 | 875.000 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 3.051.439 | 3.051.439 | 0 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 760.000 | 0 | 760.000 |
| 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 115.000 | 0 | 115.000 |
| 4 Despesas de Capital | 14.713.433 | 10.071.463 | 4.641.970 |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 558.000 | 558.000 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 558.000 | 558.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2.627.580 | 1.440.610 | 1.186.970 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.440.610 | 1.440.610 | 0 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 114.000 | 0 | 114.000 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 633.000 | 0 | 633.000 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | 321.970 | 0 | 321.970 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 53.000 | 0 | 53.000 |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO | 308.000 | 308.000 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 308.000 | 308.000 | 0 |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 6.559.182 | 4.499.182 | 2.060.000 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 4.499.182 | 4.499.182 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 550.000 | 0 | 550.000 |
| 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 1.005.000 | 0 | 1.005.000 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 17540000 Recursos de Operações de Crédito | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | 14.000 | 14.000 | 10.000 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO | 253.000 | 153.000 | 100.000 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 153.000 | 153.000 | 0 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 02.014 - CONTROLADORIA GERAL | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.785.671 | 2.510.671 | 1.275.000 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 347.516 | 347.516 | 0 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.163.155 | 2.163.155 | 0 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 593.000 | 0 | 593.000 |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 402.000 | 0 | 402.000 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 280.000 | 0 | 280.000 |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 196.000 | 186.000 | 10.000 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 186.000 | 186.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 9 Reserva de Contingência | 707.483 | 707.483 | 0 |
| 02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 707.483 | 707.483 | 0 |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 707.483 | 707.483 | 0 |
| Total | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |
| Fiscal: | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| Seguridade: | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |

| | | | | | |
|---------------------------------|---------------------------------|---|--------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 17. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Resumo Geral da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Categoria | Grupo | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | | 110.081.076 | 65.985.226 | 44.095.850 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 66.166.747 | 30.113.247 | 36.053.500 |

| | | | | | |
|----------------------------------|---------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| | | Fiscal | 50.308.800 | 19.135.800 | 31.173.000 |
| | | Seguridade Social | 15.857.947 | 10.977.447 | 4.880.500 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 43.914.329 | 35.871.979 | 8.042.350 |
| | | Fiscal | 30.906.959 | 27.971.109 | 2.935.850 |
| | | Seguridade Social | 13.007.370 | 7.900.870 | 5.106.500 |
| 4 Despesas de Capital | | | 14.713.433 | 10.071.463 | 4.641.970 |
| | 4 INVESTIMENTO | | 14.313.433 | 9.671.463 | 4.641.970 |
| | | Fiscal | 10.331.762 | 6.974.792 | 3.356.970 |
| | | Seguridade Social | 3.981.671 | 2.696.671 | 1.285.000 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | | Fiscal | 707.483 | 707.483 | 0 |
| Total | | | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |
| Fiscal: | | | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| Seguridade: | | | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |

| 18. FONTE.PDF | | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|------------------------------|--|-------------------|--------------------|---|------------------------|--|
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 3 Despesas Correntes | | | | 110.081.076 | 65.985.226 | 44.095.850 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 66.166.747 | 30.113.247 | 36.053.500 | |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 19.693.800 | 19.693.800 | 0 | |
| | | | Fiscal | 18.544.800 | 18.544.800 | 0 | |
| | | | Seguridade Social | 1.149.000 | 1.149.000 | 0 | |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 591.000 | 591.000 | 0 | |
| | | | Fiscal | 591.000 | 591.000 | 0 | |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 9.828.447 | 9.828.447 | 0 | |
| | | | Seguridade Social | 9.828.447 | 9.828.447 | 0 | |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 8.470.000 | 0 | 8.470.000 | |
| | | | Fiscal | 8.470.000 | 0 | 8.470.000 | |
| | | 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 18.190.000 | 0 | 18.190.000 | |
| | | | Fiscal | 18.190.000 | 0 | 18.190.000 | |
| | | 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 660.000 | 0 | 660.000 | |
| | | | Fiscal | 660.000 | 0 | 660.000 | |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 3.553.000 | 0 | 3.553.000 | |
| | | | Fiscal | 3.553.000 | 0 | 3.553.000 | |
| | | 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 300.000 | 0 | 300.000 | |
| | | | Fiscal | 300.000 | 0 | 300.000 | |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 4.288.500 | 0 | 4.288.500 | |
| | | | Seguridade Social | 4.288.500 | 0 | 4.288.500 | |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 502.000 | 0 | 502.000 | |
| | | | Seguridade Social | 502.000 | 0 | 502.000 | |
| | | 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 90.000 | 0 | 90.000 | |
| | | | Seguridade Social | 90.000 | 0 | 90.000 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 43.914.329 | 35.871.979 | 8.042.350 | |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.605.869 | 22.605.869 | 0 | |
| | | | Fiscal | 20.625.609 | 20.625.609 | 0 | |
| | | | Seguridade Social | 1.980.260 | 1.980.260 | 0 | |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 7.345.500 | 7.345.500 | 0 | |
| | | | Fiscal | 7.345.500 | 7.345.500 | 0 | |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 5.919.610 | 5.919.610 | 0 | |
| | | | Seguridade Social | 5.919.610 | 5.919.610 | 0 | |
| | | 15010000 Outros Recursos não Vinculados | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | | | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 426.000 | 0 | 426.000 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|----------------|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | | Fiscal | 426.000 | 0 | 426.000 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | | | Fiscal | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | Fiscal | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 20.100 | 0 | 20.100 |
| | | | Fiscal | 20.100 | 0 | 20.100 |
| | | 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | Fiscal | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 133.450 | 0 | 133.450 |
| | | | Fiscal | 133.450 | 0 | 133.450 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 57.000 | 0 | 57.000 |
| | | | Fiscal | 57.000 | 0 | 57.000 |
| | | 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | | | Fiscal | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 4.808.500 | 0 | 4.808.500 |
| | | | Seguridade Social | 4.808.500 | 0 | 4.808.500 |
| | | 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 15.000 | 0 | 15.000 |
| | | | Seguridade Social | 15.000 | 0 | 15.000 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 258.000 | 0 | 258.000 |
| | | | Seguridade Social | 258.000 | 0 | 258.000 |
| | | 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 25.000 | 0 | 25.000 |
| | | | Seguridade Social | 25.000 | 0 | 25.000 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 12.000 | 0 | 12.000 |
| | | | Fiscal | 12.000 | 0 | 12.000 |
| | | 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 25.000 | 0 | 25.000 |
| | | | Fiscal | 25.000 | 0 | 25.000 |
| | | 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 44.300 | 0 | 44.300 |
| | | | Fiscal | 44.300 | 0 | 44.300 |
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 1.410.000 | 0 | 1.410.000 |
| | | | Fiscal | 1.410.000 | 0 | 1.410.000 |
| 4 Despesas de Capital | | | | 14.713.433 | 10.071.463 | 4.641.970 |
| | 4 INVESTIMENTO | | | 14.313.433 | 9.671.463 | 4.641.970 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.067.698 | 6.067.698 | 0 |
| | | | Fiscal | 5.534.182 | 5.534.182 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 533.516 | 533.516 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.440.610 | 1.440.610 | 0 |
| | | | Fiscal | 1.440.610 | 1.440.610 | 0 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 2.163.155 | 2.163.155 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 2.163.155 | 2.163.155 | 0 |
| | | 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 114.000 | 0 | 114.000 |
| | | | Fiscal | 114.000 | 0 | 114.000 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 633.000 | 0 | 633.000 |
| | | | Fiscal | 633.000 | 0 | 633.000 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 321.970 | 0 | 321.970 |
| | | | Fiscal | 321.970 | 0 | 321.970 |
| | | 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 53.000 | 0 | 53.000 |
| | | | Fiscal | 53.000 | 0 | 53.000 |
| | | 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 55.000 | 0 | 55.000 |

| | | | Fiscal | 55.000 | 0 | 55.000 |
|---|---------------------------------|--|---|--------------------|---------------------|------------------------|
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 593.000 | 0 | 593.000 |
| | | | Seguridade Social | 593.000 | 0 | 593.000 |
| | | 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 402.000 | 0 | 402.000 |
| | | | Seguridade Social | 402.000 | 0 | 402.000 |
| | | 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde | | 280.000 | 0 | 280.000 |
| | | | Seguridade Social | 280.000 | 0 | 280.000 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | | Seguridade Social | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | | Seguridade Social | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | | 660.000 | 0 | 660.000 |
| | | | Fiscal | 660.000 | 0 | 660.000 |
| | | 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 1.015.000 | 0 | 1.015.000 |
| | | | Fiscal | 1.015.000 | 0 | 1.015.000 |
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | 17540000 Recursos de Operações de Crédito | | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | Fiscal | 500.000 | 0 | 500.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | | | Fiscal | 707.483 | 707.483 | 0 |
| Total | | | | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |
| Fiscal: | | | | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| Seguridade: | | | | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|--------|------------------|---|------------------------|--|--|
| 19. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF | | | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | | |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 5.386.275 | 5.386.275 | 0 | | |
| 3 Despesas Correntes | | 5.266.275 | 5.266.275 | 0 | | |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3.377.000 | 3.377.000 | 0 | | |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.377.000 | 3.377.000 | 0 | | |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 500.000 | 500.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 500.000 | 500.000 | 0 | | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.560.000 | 2.560.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 2.560.000 | 2.560.000 | 0 | | |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 315.000 | 315.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 315.000 | 315.000 | 0 | | |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 | 2.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 | | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.889.275 | 1.889.275 | 0 | | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.889.275 | 1.889.275 | 0 | | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 30.000 | 30.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 | | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 579.325 | 579.325 | 0 | | |
| | Fiscal | 579.325 | 579.325 | 0 | | |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 2.000 | 2.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 | | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 22.000 | 22.000 | 0 | | |
| | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 | | |

| | | | | |
|--|---------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.950 | 5.950 | 0 |
| | Fiscal | 5.950 | 5.950 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | Fiscal | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE | | 1.241.800 | 1.241.800 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 1.201.800 | 1.201.800 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 853.800 | 853.800 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 853.800 | 853.800 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 680.000 | 680.000 | 0 |
| | Fiscal | 680.000 | 680.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 137.800 | 137.800 | 0 |
| | Fiscal | 137.800 | 137.800 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 348.000 | 348.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 343.000 | 343.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 73.000 | 73.000 | 0 |
| | Fiscal | 73.000 | 73.000 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 21.000 | 21.000 | 0 |
| | Fiscal | 21.000 | 21.000 | 0 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 101.000 | 101.000 | 0 |
| | Fiscal | 101.000 | 101.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 42.000 | 42.000 | 0 |
| | Fiscal | 42.000 | 42.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 9.000 | 9.000 | 0 |
| | Fiscal | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 31.000 | 31.000 | 0 |
| | Fiscal | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | 13.415.000 | 13.415.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---------------|-------------------|----------------------------|---|
| 3 Despesas Correntes | | 12.857.000 | 12.857.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 9.162.000 | 9.162.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 9.162.000 | 9.162.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.942.000 | 1.942.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.942.000 | 1.942.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | | |
| | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.000.000 | 6.000.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.000.000 | 6.000.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 920.000 | 920.000 | 0 |
| | Fiscal | 920.000 | 920.000 | 0 |
| 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.695.000 | 3.695.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | Fiscal | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.650.000 | 3.650.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 35.000 | 35.000 | 0 |
| | Fiscal | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 403.000 | 403.000 | 0 |
| | Fiscal | 403.000 | 403.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 9.000 | 9.000 | 0 |
| | Fiscal | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | Fiscal | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.058.000 | 2.058.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.058.000 | 2.058.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.028.000 | 1.028.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.028.000 | 1.028.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 65.000 | 65.000 | 0 |
| | Fiscal | 65.000 | 65.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 558.000 | 558.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 158.000 | 158.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 158.000 | 158.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 142.000 | 142.000 | 0 |
| | Fiscal | 142.000 | 142.000 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 661.500 | 661.500 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 651.500 | 651.500 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 574.500 | 574.500 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 574.500 | 574.500 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | | |
| | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 450.000 | 450.000 | 0 |
| | Fiscal | 450.000 | 450.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---------------|-------------------|----------------------------|---|
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 94.500 | 94.500 | 0 |
| | Fiscal | 94.500 | 94.500 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 77.000 | 77.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 1.073.400 | 1.063.400 | 10.000 |
| 3 Despesas Correntes | | 988.400 | 978.400 | 10.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 524.400 | 524.400 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 524.400 | 524.400 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 52.000 | 52.000 | 0 |
| | Fiscal | 52.000 | 52.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 385.000 | 385.000 | 0 |
| | Fiscal | 385.000 | 385.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 87.400 | 87.400 | 0 |
| | Fiscal | 87.400 | 87.400 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 464.000 | 454.000 | 10.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 464.000 | 454.000 | 10.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | Fiscal | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | Fiscal | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | Fiscal | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | |
| | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 335.000 | 325.000 | 10.000 |
| | Fiscal | 335.000 | 325.000 | 10.000 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 43.177.630 | 9.363.110 | 33.814.520 |
| 3 Despesas Correntes | | 40.550.050 | 7.922.500 | 32.627.550 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 31.764.000 | 591.000 | 31.173.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 31.764.000 | 591.000 | 31.173.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 3.511.000 | 11.000 | 3.500.000 |
| | Fiscal | 3.511.000 | 11.000 | 3.500.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 23.478.000 | 465.000 | 23.013.000 |

| | | | | |
|---|---------------|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | Fiscal | 23.478.000 | 465.000 | 23.013.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 4.725.000 | 105.000 | 4.620.000 |
| | Fiscal | 4.725.000 | 105.000 | 4.620.000 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 25.000 | 5.000 | 20.000 |
| | Fiscal | 25.000 | 5.000 | 20.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 25.000 | 5.000 | 20.000 |
| | Fiscal | 25.000 | 5.000 | 20.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 8.786.050 | 7.331.500 | 1.454.550 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 8.776.050 | 7.321.500 | 1.454.550 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.152.450 | 2.435.000 | 717.450 |
| | Fiscal | 3.152.450 | 2.435.000 | 717.450 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 3.500 | 3.500 | 0 |
| | Fiscal | 3.500 | 3.500 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 111.000 | 111.000 | 0 |
| | Fiscal | 111.000 | 111.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 72.600 | 62.500 | 10.100 |
| | Fiscal | 72.600 | 62.500 | 10.100 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.421.500 | 4.694.500 | 727.000 |
| | Fiscal | 5.421.500 | 4.694.500 | 727.000 |
| 4 Despesas de Capital | | 2.627.580 | 1.440.610 | 1.186.970 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 2.627.580 | 1.440.610 | 1.186.970 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.627.580 | 1.440.610 | 1.186.970 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.330.055 | 1.017.055 | 313.000 |
| | Fiscal | 1.330.055 | 1.017.055 | 313.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.297.525 | 423.555 | 873.970 |
| | Fiscal | 1.297.525 | 423.555 | 873.970 |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO | | 755.310 | 755.310 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 447.310 | 447.310 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 129.000 | 129.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 129.000 | 129.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 90.000 | 90.000 | 0 |
| | Fiscal | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 19.000 | 19.000 | 0 |
| | Fiscal | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 318.310 | 318.310 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 205.310 | 205.310 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 205.310 | 205.310 | 0 |
| | Fiscal | 205.310 | 205.310 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 113.000 | 113.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 54.000 | 54.000 | 0 |
| | Fiscal | 54.000 | 54.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 17.000 | 17.000 | 0 |
| | Fiscal | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 308.000 | 308.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 308.000 | 308.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 308.000 | 308.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 301.000 | 301.000 | 0 |
| | Fiscal | 301.000 | 301.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | Fiscal | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | 18.585.982 | 15.056.682 | 3.529.300 |
| 3 Despesas Correntes | | 12.026.800 | 10.557.500 | 1.469.300 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 2.420.500 | 2.420.500 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.420.500 | 2.420.500 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 800.000 | 800.000 | 0 |
| | Fiscal | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.200.000 | 1.200.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.200.000 | 1.200.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 420.000 | 420.000 | 0 |
| | Fiscal | 420.000 | 420.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 9.606.300 | 8.137.000 | 1.469.300 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 9.605.800 | 8.136.500 | 1.469.300 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.969.500 | 3.019.500 | 950.000 |
| | Fiscal | 3.969.500 | 3.019.500 | 950.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 63.500 | 53.500 | 10.000 |
| | Fiscal | 63.500 | 53.500 | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.537.800 | 5.028.500 | 509.300 |
| | Fiscal | 5.537.800 | 5.028.500 | 509.300 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 6.559.182 | 4.499.182 | 2.060.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 6.559.182 | 4.499.182 | 2.060.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 6.559.182 | 4.499.182 | 2.060.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 6.400.182 | 4.390.182 | 2.010.000 |
| | Fiscal | 6.400.182 | 4.390.182 | 2.010.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 151.000 | 101.000 | 50.000 |
| | Fiscal | 151.000 | 101.000 | 50.000 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | Fiscal | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS | | 5.160.000 | 5.160.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 5.050.000 | 5.050.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 445.000 | 445.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 445.000 | 445.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---------------|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 195.000 | 195.000 | 0 |
| | Fiscal | 195.000 | 195.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 4.605.000 | 4.605.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.545.000 | 4.545.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 970.000 | 970.000 | 0 |
| | Fiscal | 970.000 | 970.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | Fiscal | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 49.000 | 49.000 | 0 |
| | Fiscal | 49.000 | 49.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.495.000 | 3.495.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.495.000 | 3.495.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | | 499.500 | 489.500 | 10.000 |
| 3 Despesas Correntes | | 475.500 | 475.500 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 184.000 | 184.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 184.000 | 184.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 132.000 | 132.000 | 0 |
| | Fiscal | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 32.000 | 32.000 | 0 |
| | Fiscal | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 291.500 | 291.500 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 290.500 | 290.500 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.500 | 10.500 | 0 |
| | Fiscal | 10.500 | 10.500 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 254.000 | 254.000 | 0 |
| | Fiscal | 254.000 | 254.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 24.000 | 14.000 | 10.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 24.000 | 14.000 | 10.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 24.000 | 14.000 | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| | Fiscal | 12.000 | 2.000 | 10.000 |

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

| | | | | |
|---|--------|----------------|----------------|----------------|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 12.000 | 12.000 | 0 |
| | Fiscal | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO | | 427.000 | 325.000 | 102.000 |
| 3 Despesas Correntes | | 174.000 | 172.000 | 2.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 93.000 | 93.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 93.000 | 93.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 75.000 | 75.000 | 0 |
| | Fiscal | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 16.000 | 16.000 | 0 |
| | Fiscal | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 81.000 | 79.000 | 2.000 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 78.000 | 76.000 | 2.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.000 | 4.000 | 2.000 |
| | Fiscal | 6.000 | 4.000 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 51.000 | 51.000 | 0 |
| | Fiscal | 51.000 | 51.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 253.000 | 153.000 | 100.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 253.000 | 153.000 | 100.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 253.000 | 153.000 | 100.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 248.000 | 148.000 | 100.000 |
| | Fiscal | 248.000 | 148.000 | 100.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS | | 296.600 | 296.600 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 286.600 | 286.600 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 195.600 | 195.600 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 195.600 | 195.600 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 147.000 | 147.000 | 0 |
| | Fiscal | 147.000 | 147.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 33.600 | 33.600 | 0 |
| | Fiscal | 33.600 | 33.600 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 91.000 | 91.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 91.000 | 91.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 18.000 | 18.000 | 0 |
| | Fiscal | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 54.000 | 54.000 | 0 |
| | Fiscal | 54.000 | 54.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE | | 608.524 | 608.524 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 606.524 | 606.524 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 160.000 | 160.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 160.000 | 160.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 160.000 | 160.000 | 0 |
| | Fiscal | 160.000 | 160.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 446.524 | 446.524 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 83.524 | 83.524 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 83.524 | 83.524 | 0 |
| | Fiscal | 83.524 | 83.524 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 363.000 | 363.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.500 | 30.500 | 0 |
| | Fiscal | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 318.500 | 318.500 | 0 |
| | Fiscal | 318.500 | 318.500 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 02.013 PROCURADORIA JURÍDICA | | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 196.000 | 196.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 196.000 | 196.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 160.000 | 160.000 | 0 |
| | Fiscal | 160.000 | 160.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 35.000 | 35.000 | 0 |
| | Fiscal | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 34.000 | 34.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 34.000 | 34.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 18.000 | 18.000 | 0 |
| | Fiscal | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 02.014 CONTROLADORIA GERAL | | 429.000 | 429.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | | 404.000 | 404.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 10.000 | 10.000 | 0 |

| | | | | |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 170.000 | 170.000 | 0 |
| | Fiscal | 170.000 | 170.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 174.000 | 174.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 173.000 | 173.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| 9 Reserva de Contigência | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 707.483 | 707.483 | 0 |
| | Fiscal | 707.483 | 707.483 | 0 |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 28.724.549 | 18.337.549 | 10.387.000 |
| 3 Despesas Correntes | | 24.938.878 | 15.826.878 | 9.112.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 14.116.947 | 9.828.447 | 4.288.500 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 14.116.947 | 9.828.447 | 4.288.500 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 4.576.000 | 3.207.000 | 1.369.000 |
| | Seguridade Social | 4.576.000 | 3.207.000 | 1.369.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.190.529 | 4.441.529 | 2.749.000 |
| | Seguridade Social | 7.190.529 | 4.441.529 | 2.749.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.308.500 | 2.139.000 | 169.500 |
| | Seguridade Social | 2.308.500 | 2.139.000 | 169.500 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 39.918 | 39.918 | 0 |
| | Seguridade Social | 39.918 | 39.918 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 10.821.931 | 5.998.431 | 4.823.500 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 242.801 | 242.801 | 0 |

| | | | | |
|---|---|------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 242.801 | 242.801 | 0 |
| | Seguridade Social | 242.801 | 242.801 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.579.130 | 5.755.630 | 4.823.500 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.334.055 | 2.714.055 | 620.000 |
| | Seguridade Social | 3.334.055 | 2.714.055 | 620.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 486.055 | 110.055 | 376.000 |
| | Seguridade Social | 486.055 | 110.055 | 376.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 144.000 | 110.000 | 34.000 |
| | Seguridade Social | 144.000 | 110.000 | 34.000 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.452.020 | 2.658.520 | 3.793.500 |
| | Seguridade Social | 6.452.020 | 2.658.520 | 3.793.500 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 3.785.671 | 2.510.671 | 1.275.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 3.785.671 | 2.510.671 | 1.275.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.785.671 | 2.510.671 | 1.275.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.159.125 | 1.527.125 | 632.000 |
| | Seguridade Social | 2.159.125 | 1.527.125 | 632.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.375.546 | 732.546 | 643.000 |
| | Seguridade Social | 1.375.546 | 732.546 | 643.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 251.000 | 251.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 251.000 | 251.000 | 0 |
| 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 4.122.439 | 3.237.439 | 885.000 |
| 3 Despesas Correntes | | 3.926.439 | 3.051.439 | 875.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.741.000 | 1.149.000 | 592.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.741.000 | 1.149.000 | 592.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 920.000 | 407.000 | 513.000 |
| | Seguridade Social | 920.000 | 407.000 | 513.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 754.000 | 742.000 | 12.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | |
| | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Seguridade Social | 754.000 | 742.000 | 12.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 67.000 | 0 | 67.000 |
| | Seguridade Social | 67.000 | 0 | 67.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.185.439 | 1.902.439 | 283.000 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 324.439 | 324.439 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 324.439 | 324.439 | 0 |
| | Seguridade Social | 324.439 | 324.439 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.861.000 | 1.578.000 | 283.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 24.500 | 15.000 | 9.500 |
| | Seguridade Social | 24.500 | 15.000 | 9.500 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 770.500 | 681.000 | 89.500 |
| | Seguridade Social | 770.500 | 681.000 | 89.500 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 253.000 | 228.000 | 25.000 |
| | Seguridade Social | 253.000 | 228.000 | 25.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 140.000 | 53.000 | 87.000 |
| | Seguridade Social | 140.000 | 53.000 | 87.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 659.000 | 597.000 | 62.000 |
| | Seguridade Social | 659.000 | 597.000 | 62.000 |
| 3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 | 2.000 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| | Seguridade Social | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 196.000 | 186.000 | 10.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 196.000 | 186.000 | 10.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 196.000 | 186.000 | 10.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 186.000 | 176.000 | 10.000 |
| | Seguridade Social | 186.000 | 176.000 | 10.000 |
| Total | | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |
| Fiscal: | | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| Seguridade: | | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |

| | |
|---------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 20. FONTE.PDF | |

| | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
|---|-------------------|-------------------------------|---------------------|------------------------|
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 49.474.850 | 49.474.850 | 0 |
| | Fiscal | 45.812.074 | 45.812.074 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.662.776 | 3.662.776 | 0 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 9.377.110 | 9.377.110 | 0 |
| | Fiscal | 9.377.110 | 9.377.110 | 0 |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 17.911.212 | 17.911.212 | 0 |
| | Seguridade Social | 17.911.212 | 17.911.212 | 0 |
| 15010000 Outros Recursos não Vinculados | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 9.010.000 | 0 | 9.010.000 |
| | Fiscal | 9.010.000 | 0 | 9.010.000 |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 18.190.000 | 0 | 18.190.000 |
| | Fiscal | 18.190.000 | 0 | 18.190.000 |
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 660.000 | 0 | 660.000 |
| | Fiscal | 660.000 | 0 | 660.000 |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 4.190.000 | 0 | 4.190.000 |
| | Fiscal | 4.190.000 | 0 | 4.190.000 |
| 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | Fiscal | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 621.970 | 0 | 621.970 |
| | Fiscal | 621.970 | 0 | 621.970 |
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 20.100 | 0 | 20.100 |
| | Fiscal | 20.100 | 0 | 20.100 |
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | Fiscal | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 133.450 | 0 | 133.450 |
| | Fiscal | 133.450 | 0 | 133.450 |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 110.000 | 0 | 110.000 |

| | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
|---|-------------------|-------------------------------|---------------------|------------------------|
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 59.000 | 0 | 59.000 |
| | Fiscal | 59.000 | 0 | 59.000 |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 9.690.000 | 0 | 9.690.000 |
| | Seguridade Social | 9.690.000 | 0 | 9.690.000 |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 417.000 | 0 | 417.000 |
| | Seguridade Social | 417.000 | 0 | 417.000 |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 280.000 | 0 | 280.000 |
| | Seguridade Social | 280.000 | 0 | 280.000 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 765.000 | 0 | 765.000 |
| | Seguridade Social | 765.000 | 0 | 765.000 |
| 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 120.000 | 0 | 120.000 |
| | Seguridade Social | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 672.000 | 0 | 672.000 |
| | Fiscal | 672.000 | 0 | 672.000 |

| | | | | |
|---|--------|--------------------|-------------------|-------------------|
| 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 1.040.000 | 0 | 1.040.000 |
| | Fiscal | 1.040.000 | 0 | 1.040.000 |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 44.300 | 0 | 44.300 |
| | Fiscal | 44.300 | 0 | 44.300 |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 1.415.000 | 0 | 1.415.000 |
| | Fiscal | 1.415.000 | 0 | 1.415.000 |
| 17540000 Recursos de Operações de Crédito | | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | Fiscal | 500.000 | 0 | 500.000 |
| Total | | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |
| Fiscal: | | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| Seguridade: | | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
21. REGIAO.PDF

| | | | | |
|--|-------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| Despesa Orçamentária por Região | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Região | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0001 BARAÚNA | | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |
| | Fiscal | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| | Seguridade Social | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |
| Total | | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |
| Fiscal: | | 92.655.004 | 55.189.184 | 37.465.820 |
| Seguridade: | | 32.846.988 | 21.574.988 | 11.272.000 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
22. PODER E ORGAO.PDF

| | | | |
|---|---------------------------------------|-------------------------------|--------------------|
| Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Poder | Órgão | Valor | Total |
| Poder Legislativo | | | 5.386.275 |
| | PODER LEGISLATIVO | 5.386.275 | |
| Poder Executivo | | | 120.115.717 |
| | PODER EXECUTIVO | 87.268.729 | |
| | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 28.724.549 | |
| | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.122.439 | |
| Total: | | | 125.501.992 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
23. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF

| | | | | | |
|-------------------------------|-------------------------|-------------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------|
| Evolução da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Despesa | Realizada - 2021 | Parte Relativa % | Fixada - 2022 | Parte Relativa % | Prevista - 2023 |
| Despesas Correntes | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 55.689.603,54 | 66,91 | 49.195.017,00 | 55,88 | 66.166.747,00 |
| Outras Despesas Correntes | 26.411.196,80 | 31,73 | 20.032.521,00 | 22,75 | 43.914.329,00 |
| Total | 82.100.800,34 | 98,64 | 69.227.538,00 | 78,63 | 110.081.076,00 |
| Despesas de Capital | | | | | |
| Investimento | 1.131.270,52 | 1,36 | 18.612.354,00 | 21,14 | 14.313.433,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| Total | 1.131.270,52 | 1,36 | 18.612.354,00 | 21,14 | 14.713.433,00 |
| Reserva de Contigência | | | | | |
| Reserva de Contigência | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,23 | 707.483,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,23 | 707.483,00 |
| Total Geral | 83.232.070,86 | 100,00 | 88.039.892,00 | 100,00 | 125.501.992,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
24. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF

| | | | | |
|---|------------------|-------------------------------|-------------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | 5.386.275 | 5.386.275 | 0 | |
| 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 60.000 | 0 | |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA | 5.176.275 | 5.176.275 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.146.275 | 5.146.275 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.302.000 | 3.302.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.302.000 | 3.302.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.500.000 | 2.500.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.844.275 | 1.844.275 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.844.275 | 1.844.275 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 534.325 | 534.325 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.950 | 5.950 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE | 1.241.800 | 1.241.800 | 0 |
| 1004 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1005 FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 936.000 | 936.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 922.000 | 922.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 622.000 | 622.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 622.000 | 622.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 3.000 | 3.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 297.000 | 297.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 73.000 | 73.000 | 0 |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | 302.800 | 302.800 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 277.800 | 277.800 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 231.800 | 231.800 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 231.800 | 231.800 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 37.800 | 37.800 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 46.000 | 46.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 13.415.000 | 13.415.000 | 0 |
| 1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS | 910.000 | 910.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 910.000 | 910.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 910.000 | 910.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 910.000 | 910.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 910.000 | 910.000 | 0 |
| 1011 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1690 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 50.000 | 50.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 5.859.000 | 5.859.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.708.000 | 5.708.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.102.000 | 3.102.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.102.000 | 3.102.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.942.000 | 1.942.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 850.000 | 850.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.606.000 | 2.606.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.561.000 | 2.561.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 65.000 | 65.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4 INVESTIMENTO | 151.000 | 151.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 151.000 | 151.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 135.000 | 135.000 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | 1.028.000 | 1.028.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.028.000 | 1.028.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.028.000 | 1.028.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.028.000 | 1.028.000 | 0 |
| 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.028.000 | 1.028.000 | 0 |
| 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL | 5.550.000 | 5.550.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.150.000 | 5.150.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.150.000 | 5.150.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.150.000 | 5.150.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.150.000 | 5.150.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 400.000 | 400.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 661.500 | 661.500 | 0 |
| 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS | 661.500 | 661.500 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 651.500 | 651.500 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 574.500 | 574.500 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 574.500 | 574.500 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 94.500 | 94.500 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 77.000 | 77.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 1.073.400 | 1.063.400 | 10.000 |
| 1500 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | 70.000 | 60.000 | 10.000 |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 4 Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 823.400 | 823.400 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 788.400 | 788.400 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 524.400 | 524.400 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 524.400 | 524.400 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 52.000 | 52.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 385.000 | 385.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 87.400 | 87.400 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 264.000 | 264.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 264.000 | 264.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2500 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2502 REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NA ARRECADADAÇÃO DE IMPOSTOS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 43.177.630 | 9.363.110 | 33.814.520 |
| 1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE | 25.000 | 21.000 | 4.000 |
| 3 Despesas Correntes | 13.000 | 11.000 | 2.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.000 | 11.000 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 13.000 | 11.000 | 2.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000 | 10.000 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 12.000 | 10.000 | 2.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 12.000 | 10.000 | 2.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000 | 10.000 | 2.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.000 | 5.000 | 1.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000 | 5.000 | 1.000 |
| 1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA | 38.000 | 37.000 | 1.000 |
| 3 Despesas Correntes | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 32.000 | 31.000 | 1.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 32.000 | 31.000 | 1.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 32.000 | 31.000 | 1.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.000 | 11.000 | 1.000 |
| 1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS | 18.000 | 16.000 | 2.000 |
| 3 Despesas Correntes | 7.000 | 6.000 | 1.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.000 | 6.000 | 1.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000 | 6.000 | 1.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 11.000 | 10.000 | 1.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 11.000 | 10.000 | 1.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 10.000 | 1.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000 | 10.000 | 1.000 |
| 1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES | 1.732.000 | 1.708.000 | 24.000 |
| 3 Despesas Correntes | 620.000 | 608.000 | 12.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 620.000 | 608.000 | 12.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 620.000 | 608.000 | 12.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 9.000 | 8.000 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 611.000 | 600.000 | 11.000 |
| 4 Despesas de Capital | 1.112.000 | 1.100.000 | 12.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.112.000 | 1.100.000 | 12.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.112.000 | 1.100.000 | 12.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 811.000 | 800.000 | 11.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 301.000 | 300.000 | 1.000 |

| | | | |
|--|------------------|------------------|----------------|
| 1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | 8.000 | 7.000 | 1.000 |
| 3 Despesas Correntes | 8.000 | 7.000 | 1.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.000 | 7.000 | 1.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 7.000 | 1.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 2.000 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1031 PROGRAMA BARAÚNA LEITORA | 8.000 | 5.000 | 3.000 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 6.000 | 5.000 | 1.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.000 | 5.000 | 1.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 5.000 | 1.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000 | 5.000 | 1.000 |
| 1032 TRANS(FORMANDO) EDUCADORES | 24.000 | 22.000 | 2.000 |
| 3 Despesas Correntes | 24.000 | 22.000 | 2.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.000 | 22.000 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 24.000 | 22.000 | 2.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 2.000 | 1.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.000 | 12.000 | 1.000 |
| 1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) | 35.100 | 15.000 | 20.100 |
| 3 Despesas Correntes | 35.100 | 15.000 | 20.100 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 35.100 | 15.000 | 20.100 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 35.100 | 15.000 | 20.100 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.100 | 0 | 10.100 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000 | 15.000 | 10.000 |
| 1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR | 1.463.450 | 1.330.000 | 133.450 |
| 3 Despesas Correntes | 1.463.450 | 1.330.000 | 133.450 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.463.450 | 1.330.000 | 133.450 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.463.450 | 1.330.000 | 133.450 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 233.450 | 130.000 | 103.450 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.230.000 | 1.200.000 | 30.000 |
| 1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL | 12.000 | 0 | 12.000 |
| 3 Despesas Correntes | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 0 | 2.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|--|---|---------------------|---------------------|--------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos das Fontes | Outras |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.000 | 0 | 4.000 | |
| 4 Despesas de Capital | | 6.000 | 0 | 6.000 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 6.000 | 0 | 6.000 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 6.000 | 0 | 6.000 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 6.000 | 0 | 6.000 | |
| 1038 SALAS CLIMATIZADAS | | 26.000 | 24.000 | 2.000 | |
| 3 Despesas Correntes | | 3.000 | 2.000 | 1.000 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.000 | 2.000 | 1.000 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.000 | 2.000 | 1.000 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 | 2.000 | 1.000 | |
| 4 Despesas de Capital | | 23.000 | 22.000 | 1.000 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | | 23.000 | 22.000 | 1.000 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 23.000 | 22.000 | 1.000 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 23.000 | 22.000 | 1.000 | |
| 1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS | | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 100.000 | 100.000 | 0 | |

| | | | | |
|--|---|----------------------------|---------------------------|---------------|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 90.000 | 90.000 | 0 | |
| 1350 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUN DE 1º GRAU PROFESSOR AMAURI RIBEIRO DANDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ESPORTES, ASSIM COMO IMPLANTAÇÃO DE TORNEIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM NÍVEL ESCOLAR. | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 7.500 | 7.500 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.500 | 7.500 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.500 | 7.500 | 0 | |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 2.500 | 2.500 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.500 | 2.500 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.500 | 2.500 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 2.500 | 2.500 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.500 | 2.500 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.500 | 2.500 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.500 | 2.500 | 0 | |
| 1351 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS POLOS RURAIS | 57.000 | 57.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 54.000 | 54.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 4.4 INVESTIMENTO | 54.000 | 54.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 54.000 | 54.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 52.000 | 52.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA | 83.110 | 80.110 | 3.000 | |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 0 | 2.000 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 0 | 2.000 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 0 | 2.000 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 0 | 1.000 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 | |
| 4 Despesas de Capital | 81.110 | 80.110 | 1.000 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 81.110 | 80.110 | 1.000 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 81.110 | 80.110 | 1.000 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 40.055 | 40.055 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 41.055 | 40.055 | 1.000 | |
| 1356 AQUISIÇÃO DE BERÇÁRIOS | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 1357 CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE DEZEMBRO | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 | |

| | | | | |
|--|---|-----------------------------|-------------------|--|
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 1380 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos Tesouro | do | Recursos Fontes Outras |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 1382 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSORIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS | 42.000 | 20.000 | 22.000 | |
| 3 Despesas Correntes | 15.000 | 8.000 | 7.000 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 8.000 | 7.000 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 8.000 | 7.000 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.000 | 2.000 | 2.000 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000 | 6.000 | 5.000 | |
| 4 Despesas de Capital | 27.000 | 12.000 | 15.000 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 27.000 | 12.000 | 15.000 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 27.000 | 12.000 | 15.000 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 27.000 | 12.000 | 15.000 | |
| 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 5.759.000 | 5.646.000 | 113.000 | |
| 3 Despesas Correntes | 5.581.000 | 5.546.000 | 35.000 | |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 580.000 | 580.000 | 0 | |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 580.000 | 580.000 | 0 | |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 460.000 | 460.000 | 0 | |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.001.000 | 4.966.000 | 35.000 | |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.991.000 | 4.956.000 | 35.000 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.125.000 | 2.100.000 | 25.000 | |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.810.000 | 2.800.000 | 10.000 | |
| 4 Despesas de Capital | 178.000 | 100.000 | 78.000 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 178.000 | 100.000 | 78.000 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 178.000 | 100.000 | 78.000 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 178.000 | 100.000 | 78.000 | |
| 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 70% (FUNDEB) | 22.703.000 | 0 | 22.703.000 | |
| 3 Despesas Correntes | 22.703.000 | 0 | 22.703.000 | |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 22.703.000 | 0 | 22.703.000 | |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.703.000 | 0 | 22.703.000 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos Tesouro | do | Recursos Fontes Outras |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18.013.000 | 0 | 18.013.000 | |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.150.000 | 0 | 3.150.000 | |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 20.000 | 0 | 20.000 | |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20.000 | 0 | 20.000 | |
| 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 30% (FUNDEB) | 9.643.000 | 0 | 9.643.000 | |
| 3 Despesas Correntes | 8.898.000 | 0 | 8.898.000 | |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.470.000 | 0 | 8.470.000 | |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.470.000 | 0 | 8.470.000 | |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 | |

| | | | |
|--|---|----------------------------|------------------------|
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.470.000 | 0 | 1.470.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 428.000 | 0 | 428.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 428.000 | 0 | 428.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 27.000 | 0 | 27.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 401.000 | 0 | 401.000 |
| 4 Despesas de Capital | 745.000 | 0 | 745.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 745.000 | 0 | 745.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 745.000 | 0 | 745.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 96.000 | 0 | 96.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 649.000 | 0 | 649.000 |
| 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) | 621.970 | 0 | 621.970 |
| 3 Despesas Correntes | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 4 Despesas de Capital | 321.970 | 0 | 321.970 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 321.970 | 0 | 321.970 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 321.970 | 0 | 321.970 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 201.970 | 0 | 201.970 |
| 2074 PROGRAMAAQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARAAS UNIDADES ESCOLARES | 18.000 | 14.000 | 4.000 |
| 3 Despesas Correntes | 6.000 | 4.000 | 2.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000 | 4.000 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 4.000 | 2.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 2.000 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 2.000 | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes |
| 4 Despesas de Capital | 12.000 | 10.000 | 2.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 12.000 | 10.000 | 2.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000 | 10.000 | 2.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000 | 10.000 | 1.000 |
| 2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2352 AMPLIAÇÃO NA OFERTA DAS MODALIDADES ESPORTIVAS | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2353 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA TEATRO ARTES VISUAIS E ARTESANATO NAS ESCOLAS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2355 REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE TEMAS TRANSVERSAIS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2356 VIVER SUSTENTÁVEL | 4.000 | 4.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|----------------------------|----------------|--------------------------------------|
| 3 Despesas Correntes | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 2357 MELHORANDO O DESEMPENHO PROFISSIONAL | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 2358 FORMAÇÃO CONTINUADA | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | do | Recursos Fontes Outras |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCAATIVA | 11.000 | 11.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 11.000 | 11.000 | 0 | |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.000 | 11.000 | 0 | |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 11.000 | 0 | |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR | 650.000 | 150.000 | 500.000 | |
| 3 Despesas Correntes | 650.000 | 150.000 | 500.000 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 650.000 | 150.000 | 500.000 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 650.000 | 150.000 | 500.000 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 650.000 | 150.000 | 500.000 | |
| 2657 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS | 7.000 | 7.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | do | Recursos Fontes Outras |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO | 755.310 | 755.310 | 0 | |
| 1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 1665 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MAES - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96 | 3.109 | 3.109 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 3.109 | 3.109 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.109 | 3.109 | 0 | |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 3.109 | 3.109 | 0 | |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 3.109 | 3.109 | 0 | |
| 1666 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15 | 5.000 | 5.000 | 0 | |

| | | | | |
|--|-------------------------------|----------------------------|-----------|---|
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 1667 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE - CNPJ Nº 04.453.398/0001-72 | 77.201 | 77.201 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 77.201 | 77.201 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 77.201 | 77.201 | 0 | |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 77.201 | 77.201 | 0 | |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 77.201 | 77.201 | 0 | |
| 1685 MANUTENÇÃO DA QUADRA, COMPRA DE EQUIPAMENTOS E PREMIAÇÃO DE TORNEIO NA COMUNIDADE VERTENTES | 8.000 | 8.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO | 346.000 | 346.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 340.000 | 340.000 | 0 | |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 129.000 | 129.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | do | Recursos Fontes Outras |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 129.000 | 129.000 | 0 | |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 90.000 | 90.000 | 0 | |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19.000 | 19.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 211.000 | 211.000 | 0 | |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 120.000 | 120.000 | 0 | |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 120.000 | 120.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 91.000 | 91.000 | 0 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS | 16.000 | 16.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 16.000 | 16.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.000 | 16.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 16.000 | 16.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | do | Recursos Fontes Outras |

| | | | |
|--|---|----------------------------|------------------------|
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 18.585.982 | 15.056.682 | 3.529.300 |
| 1064 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS | 734.682 | 734.682 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 734.682 | 734.682 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 734.682 | 734.682 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 734.682 | 734.682 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 734.682 | 734.682 | 0 |
| 1065 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 1066 PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA | 1.435.000 | 20.000 | 1.415.000 |
| 3 Despesas Correntes | 1.430.000 | 20.000 | 1.410.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.430.000 | 20.000 | 1.410.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.430.000 | 20.000 | 1.410.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 960.000 | 10.000 | 950.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 460.000 | 10.000 | 450.000 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS | 95.000 | 45.000 | 50.000 |
| 4 Despesas de Capital | 95.000 | 45.000 | 50.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 95.000 | 45.000 | 50.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 95.000 | 45.000 | 50.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 95.000 | 45.000 | 50.000 |
| 1070 PROGRAMA BARAÚNAABASTECIDA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1071 REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ARRUMAMENTO DE CEMITÉRIOS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.500 | 1.500 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 | 500 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 500 | 500 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 500 | 500 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 500 | 500 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 500 | 500 | 0 |
| 1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA | 3.955.000 | 2.000.000 | 1.955.000 |
| 4 Despesas de Capital | 3.955.000 | 2.000.000 | 1.955.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 3.955.000 | 2.000.000 | 1.955.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.955.000 | 2.000.000 | 1.955.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.955.000 | 2.000.000 | 1.955.000 |
| 1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|------------------------|
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1074 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 1080 PROGRAMA BARAÚNAACCESSÍVEL | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes |
| 1081 PROGRAMA CIDADE SINALIZADA | 115.000 | 115.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 115.000 | 115.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 115.000 | 115.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 115.000 | 115.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1083 PROGRAMA TRABALHO SEGURO | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 500 | 500 | 0 |
| 1084 PROGRAMA CIDADÃO PROTEGIDO | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 500 | 500 | 0 |
| 1087 PROGRAMAAMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 150.000 | 100.000 | 50.000 |
| 4 Despesas de Capital | 150.000 | 100.000 | 50.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 150.000 | 100.000 | 50.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 100.000 | 50.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000 | 100.000 | 50.000 |
| 1108 PROGRAMA CIDADE ABRIGADA | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 250.000 | 250.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|----------------------------|---------------------------|---------------|
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 1109 PROGRAMA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 1110 PROGRAMA APOIO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 1472 PROJETO CICLOVIÁRIO | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 4.4 INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 1675 MANUTENÇÃO DA PASSAGEM (PONTE) MOLHADA VELAME I | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA | 10.031.300 | 9.972.000 | 59.300 | |
| 3 Despesas Correntes | 10.029.300 | 9.970.000 | 59.300 | |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.420.500 | 2.420.500 | 0 | |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.420.500 | 2.420.500 | 0 | |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 800.000 | 800.000 | 0 | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.200.000 | 1.200.000 | 0 | |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 420.000 | 420.000 | 0 | |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 500 | 500 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.608.800 | 7.549.500 | 59.300 | |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 500 | 500 | 0 | |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 500 | 500 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.608.300 | 7.549.000 | 59.300 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.559.300 | 4.500.000 | 59.300 | |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do | Recursos | Outras |

| | | Tesouro | Fontes | |
|--|---|----------------------------|-------------------|----------------------|
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 2172 PROJETO ATERRO SANITÁRIO | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | do Recurso | Outras Fontes |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS | 5.160.000 | 5.160.000 | 0 | |
| 1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000 | 80.000 | 0 | |
| 1014 EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 1015 PROGRAMA RE(PLANTAR) BARAÚNA OU CIDADE VERDE | 22.000 | 22.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 22.000 | 22.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.000 | 22.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.000 | 22.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 1016 CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 1018 ZONAS PRODUTIVAS E VIÁVEIS PREPARAÇÃO DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA | 32.000 | 32.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 32.000 | 32.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.000 | 32.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 32.000 | 32.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25.000 | 25.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA | 42.000 | 42.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 42.000 | 42.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 42.000 | 42.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 42.000 | 42.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | do Recurso | Outras Fontes |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 1020 PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL | 37.000 | 37.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 37.000 | 37.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 37.000 | 37.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 37.000 | 37.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 | |

| | | | | |
|---|---|----------------------------|---------------------------|---------------|
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIANUAL | 51.000 | 51.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 51.000 | 51.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 51.000 | 51.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 51.000 | 51.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS | 400.000 | 400.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 400.000 | 400.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 400.000 | 400.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 400.000 | 400.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 400.000 | 400.000 | 0 | |
| 1202 PROGRAMAAGUA NO CAMPO | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA | 3.028.000 | 3.028.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 3.018.000 | 3.018.000 | 0 | |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 445.000 | 445.000 | 0 | |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 445.000 | 445.000 | 0 | |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 195.000 | 195.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.573.000 | 2.573.000 | 0 | |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.513.000 | 2.513.000 | 0 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 830.000 | 830.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos do Fontes | Outras |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.677.000 | 1.677.000 | 0 | |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 750.000 | 750.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 750.000 | 750.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 750.000 | 750.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 750.000 | 750.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 730.000 | 730.000 | 0 | |
| 2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS | 78.000 | 78.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 78.000 | 78.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 78.000 | 78.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 78.000 | 78.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 78.000 | 78.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos do Fontes | Outras |

| | | Tesouro | Fontes |
|---|---|----------------------------|------------------------|
| 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | 499.500 | 489.500 | 10.000 |
| 1093 PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1601 DESENVOLVIMENTO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1602 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 1603 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARNA FURNA FEIA E OUTRAS ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1605 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1606 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | 240.000 | 240.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 184.000 | 184.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 184.000 | 184.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 46.000 | 46.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|----------------------------|----------------|--------------------------------------|
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 45.000 | 45.000 | 0 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 115.000 | 115.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 115.000 | 115.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 115.000 | 115.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 115.000 | 115.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 110.000 | 110.000 | 0 | |
| 2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS | 75.000 | 75.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 75.000 | 75.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 75.000 | 75.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 75.000 | 75.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | do | Recursos Fontes Outras |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| 2601 REALIZAÇÃO DA FEIRA DO TURISMO | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 2602 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FUNA FEIA DE CICLISMO | 14.000 | 4.000 | 10.000 | |
| 3 Despesas Correntes | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 0 | 10.000 | |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 0 | 10.000 | |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 0 | 10.000 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 | 0 | 10.000 | |
| 2604 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS | 2.500 | 2.500 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 2.500 | 2.500 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.500 | 2.500 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.500 | 2.500 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.500 | 2.500 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | do | Recursos Fontes Outras |
| 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO | 427.000 | 325.000 | 102.000 | |
| 1088 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM FAMÍLIAS BENEFICIADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3 Despesas Correntes | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 | |

| | | | |
|--|----------------|----------------|----------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1089 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS SOB OCUPAÇÃO TERRITORIAL E URBANISMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR | 200.000 | 100.000 | 100.000 |
| 4 Despesas de Capital | 200.000 | 100.000 | 100.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 200.000 | 100.000 | 100.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 200.000 | 100.000 | 100.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000 | 100.000 | 100.000 |
| 1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS | 61.000 | 61.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 46.000 | 46.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 46.000 | 46.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 46.000 | 46.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 46.000 | 46.000 | 0 |
| 1510 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL | 134.000 | 134.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 127.000 | 127.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 93.000 | 93.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 93.000 | 93.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 34.000 | 34.000 | 0 |

| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---------------------|------------------------|
| | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2510 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 12.000 | 10.000 | 2.000 |
| 3 Despesas Correntes | 12.000 | 10.000 | 2.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.000 | 10.000 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000 | 10.000 | 2.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2512 IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000 | 1.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2513 IMPLANTAÇÃO DO ZONEAMENTO AMBIENTAL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2514 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2515 CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2516 CRIAÇÃO DE FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO DE POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2517 CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA EM HABITAÇÃO E URBANISMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS | 296.600 | 296.600 | 0 |
| 1701 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER | 218.600 | 218.600 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 208.600 | 208.600 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 193.600 | 193.600 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 193.600 | 193.600 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 147.000 | 147.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 33.600 | 33.600 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2702 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2703 PARCERIAS INSTITUCIONAIS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2704 DESENVOLVENDO TALENTOS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE | 608.524 | 608.524 | 0 |
| 1100 PROGRAMA DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DO QUADRO DA SECRETARIA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 1670 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO JUNINA BACANAS - CNPJ Nº 37.755.537/0001-71 | 68.524 | 68.524 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 68.524 | 68.524 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 68.524 | 68.524 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 68.524 | 68.524 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 68.524 | 68.524 | 0 |
| 1671 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL | 304.000 | 304.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 304.000 | 304.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 304.000 | 304.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 304.000 | 304.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 2401 REATIVAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2403 FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PROFESSORES E INCENTIVADORES DA CULTURA) | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2404 EXPOJOVEM | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2405 CINEMA NA PRAÇA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2407 FEIRA DE MOSTRA CULTURAL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2408 INSTALAÇÃO DO CORREDOR CULTURAL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2409 FESTIVAL CULTURAL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2410 APOIO AO FOMENTO CULTURAL EXTRA - PREFEITURA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2411 PROJETO NOVOS TALENTOS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 188.000 | 188.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 160.000 | 160.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 160.000 | 160.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 160.000 | 160.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.000 | 28.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 28.000 | 28.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.013 PROCURADORIA JURÍDICA | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 1901 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA | 229.000 | 229.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 229.000 | 229.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 196.000 | 196.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 196.000 | 196.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 160.000 | 160.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.014 CONTROLADORIA GERAL | 429.000 | 429.000 | 0 |
| 1904 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTROLADORIA GERAL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 419.000 | 419.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 404.000 | 404.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 174.000 | 174.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 173.000 | 173.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA | 707.483 | 707.483 | 0 |
| 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 707.483 | 707.483 | 0 |
| 9 Reserva de Contigência | 707.483 | 707.483 | 0 |
| 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 707.483 | 707.483 | 0 |
| 9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 707.483 | 707.483 | 0 |
| 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 707.483 | 707.483 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 28.724.549 | 18.337.549 | 10.387.000 |
| 1040 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA | 693.500 | 303.500 | 390.000 |
| 3 Despesas Correntes | 30.000 | 20.000 | 10.000 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 20.000 | 10.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 20.000 | 10.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 663.500 | 283.500 | 380.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 663.500 | 283.500 | 380.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 663.500 | 283.500 | 380.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.500 | 3.500 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 410.000 | 30.000 | 380.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 4 Despesas de Capital | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS | 23.000 | 0 | 23.000 |
| 3 Despesas Correntes | 23.000 | 0 | 23.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 23.000 | 0 | 23.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 23.000 | 0 | 23.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR | 523.110 | 123.110 | 400.000 |
| 3 Despesas Correntes | 523.110 | 123.110 | 400.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 523.110 | 123.110 | 400.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 523.110 | 123.110 | 400.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 89.055 | 39.055 | 50.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 434.055 | 84.055 | 350.000 |
| 1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 4 Despesas de Capital | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 0 | 100.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 1112 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS PICO ESTREITO | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1113 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS LAURA GALVÃO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (ÔNIBUS DA SAÚDE) | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1172 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS INSTALAÇÕES DA UBS ISAÚ BARBOSA | 10.000 | 10.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3 Despesas Correntes | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 1302 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 49.000 | 45.000 | 4.000 |
| 3 Despesas Correntes | 38.000 | 35.000 | 3.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 38.000 | 35.000 | 3.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 38.000 | 35.000 | 3.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 24.000 | 23.000 | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000 | 11.000 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 11.000 | 10.000 | 1.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 11.000 | 10.000 | 1.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 10.000 | 1.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000 | 10.000 | 1.000 |
| 1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 1311 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 4 Despesas de Capital | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 1312 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1313 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | 1.440.546 | 1.340.546 | 100.000 |
| 4 Despesas de Capital | 1.440.546 | 1.340.546 | 100.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.440.546 | 1.340.546 | 100.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.440.546 | 1.340.546 | 100.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.440.546 | 1.340.546 | 100.000 |
| 1315 CONSTRUÇÃO, REFORMA, E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 1316 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1317 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMAGINOLOGIA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARAAS UNIDADES DE SAÚDE | 65.000 | 45.000 | 20.000 |
| 3 Despesas Correntes | 65.000 | 45.000 | 20.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 65.000 | 45.000 | 20.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 65.000 | 45.000 | 20.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 40.000 | 10.000 |
| 1608 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS DESTINADOS AO NEURODESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS QUE FAZEM TRATAMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 1650 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAUNA - CNPJ N ° 47.281.089/0001-75 | 42.801 | 42.801 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 42.801 | 42.801 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 42.801 | 42.801 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 42.801 | 42.801 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 42.801 | 42.801 | 0 |
| 1660 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | 340.546 | 340.546 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 340.546 | 340.546 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 340.546 | 340.546 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 340.546 | 340.546 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 340.546 | 340.546 | 0 |
| 1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA | 18.343.938 | 14.852.938 | 3.491.000 |
| 3 Despesas Correntes | 18.040.938 | 14.650.938 | 3.390.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.482.918 | 9.073.918 | 409.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.482.918 | 9.073.918 | 409.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Unidade Orçamentária | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 3.409.000 | 3.000.000 | 409.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.900.000 | 3.900.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.133.000 | 2.133.000 | 0 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 39.918 | 39.918 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.558.020 | 5.577.020 | 2.981.000 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.358.020 | 5.377.020 | 2.981.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.005.000 | 2.600.000 | 405.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 25.000 | 15.000 | 10.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.095.020 | 2.529.020 | 2.566.000 |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 303.000 | 202.000 | 101.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 303.000 | 202.000 | 101.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 303.000 | 202.000 | 101.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 302.000 | 201.000 | 101.000 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA(PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3 Despesas Correntes | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) | 2.089.000 | 48.000 | 2.041.000 |
| 3 Despesas Correntes | 2.039.000 | 48.000 | 1.991.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 656.000 | 0 | 656.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 656.000 | 0 | 656.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 354.000 | 0 | 354.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.383.000 | 48.000 | 1.335.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.383.000 | 48.000 | 1.335.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 109.000 | 9.000 | 100.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 15.000 | 10.000 | 5.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 39.000 | 9.000 | 30.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.220.000 | 20.000 | 1.200.000 |
| 4 Despesas de Capital | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 2027 IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO OLHAR BRASIL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2028 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA | 5.000 | 3.000 | 2.000 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 3.000 | 2.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 3.000 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 3.000 | 2.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS | 219.800 | 3.000 | 216.800 |
| 3 Despesas Correntes | 219.800 | 3.000 | 216.800 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 218.800 | 2.000 | 216.800 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 218.800 | 2.000 | 216.800 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 121.000 | 1.000 | 120.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 61.000 | 1.000 | 60.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 36.800 | 0 | 36.800 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS | 3.422.529 | 740.529 | 2.682.000 |
| 3 Despesas Correntes | 3.422.529 | 740.529 | 2.682.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.420.529 | 740.529 | 2.680.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.420.529 | 740.529 | 2.680.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 560.000 | 200.000 | 360.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.785.529 | 540.529 | 2.245.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 75.000 | 0 | 75.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 0 | 2.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | 348.700 | 0 | 348.700 |
| 3 Despesas Correntes | 328.700 | 0 | 328.700 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 326.700 | 0 | 326.700 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 326.700 | 0 | 326.700 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 180.000 | 0 | 180.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 90.000 | 0 | 90.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 56.700 | 0 | 56.700 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE | 166.109 | 116.109 | 50.000 |
| 4 Despesas de Capital | 166.109 | 116.109 | 50.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 166.109 | 116.109 | 50.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 166.109 | 116.109 | 50.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 166.109 | 116.109 | 50.000 |
| 2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE | 4.000 | 1.500 | 2.500 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 500 | 1.500 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 500 | 1.500 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 500 | 1.500 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 500 | 500 |
| 4 Despesas de Capital | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 1.000 | 1.000 |
| 2044 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS | 53.000 | 1.000 | 52.000 |
| 3 Despesas Correntes | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 4 Despesas de Capital | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 1.970 | 1.970 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 1.970 | 1.970 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 1.970 | 1.970 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.970 | 1.970 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.970 | 1.970 | 0 |
| 2308 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS QUILOMBOLAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA | 63.000 | 43.000 | 20.000 |
| 3 Despesas Correntes | 63.000 | 43.000 | 20.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 52.000 | 32.000 | 20.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 52.000 | 32.000 | 20.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 40.000 | 30.000 | 10.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000 | 1.000 | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.122.439 | 3.237.439 | 885.000 |
| 1054 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E HUMANA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3 Despesas Correntes | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 1056 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS | 9.000 | 0 | 9.000 |
| 3 Despesas Correntes | 9.000 | 0 | 9.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.000 | 0 | 9.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 9.000 | 0 | 9.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 1059 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO E PROSTITUIÇÃO INFANTIL | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 1060 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3 Despesas Correntes | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 1061 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 10.000 | 0 | 10.000 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 1063 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3 Despesas Correntes | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 1118 PROJETO INCLUIR | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 3 Despesas Correntes | 115.000 | 0 | 115.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 90.000 | 0 | 90.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 90.000 | 0 | 90.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 90.000 | 0 | 90.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000 | 0 | 25.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 0 | 25.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 25.000 | 0 | 25.000 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 1120 PROGRAMA VALE-GÁS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1600 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNECOB UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITARIAS DE BARAÚNA - CNPJ Nº 70.302.450/0001-14 | 216.329 | 216.329 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 216.329 | 216.329 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 216.329 | 216.329 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 216.329 | 216.329 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 216.329 | 216.329 | 0 |
| 1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 1613 PROJETO DE CADASTRO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE PESSOAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA- TEA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 1620 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DADO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15 | 52.110 | 52.110 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 52.110 | 52.110 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 52.110 | 52.110 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 52.110 | 52.110 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 52.110 | 52.110 | 0 |
| 1630 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NUCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ELIAS E ESTEVÃO - CNPJ Nº 21.484.248/0001-45 | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 16.000 | 16.000 | 0 |

| | | | |
|---|---------------|---------------|----------|
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 1640 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO VELAME E ADJACÊNCIAS - CNPJ Nº 43.550.931/0001-76 | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 1644 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES "ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES" ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MAES LAR FELIZ (SÍTIO AG ANGICOS) - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96 | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 1645 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BELA TERRA - CNPJ Nº 12.12.585/0001-70 | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---------------------|------------------------|
| | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Unidade Orçamentária | | | |
| 2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.061.000 | 2.061.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.905.000 | 1.905.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 880.000 | 880.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 880.000 | 880.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 280.000 | 280.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 600.000 | 600.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.025.000 | 1.025.000 | 0 |
| 3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.015.000 | 1.015.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 156.000 | 156.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 156.000 | 156.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 156.000 | 156.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 146.000 | 146.000 | 0 |
| 2047 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 14.000 | 0 | 14.000 |
| 3 Despesas Correntes | 14.000 | 0 | 14.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.000 | 0 | 14.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 14.000 | 0 | 14.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2049 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) | 55.000 | 0 | 55.000 |

| | | | |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3 Despesas Correntes | 55.000 | 0 | 55.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000 | 0 | 55.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 35.000 | 0 | 35.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL | 115.000 | 60.000 | 55.000 |
| 3 Despesas Correntes | 115.000 | 60.000 | 55.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 105.000 | 60.000 | 45.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 105.000 | 60.000 | 45.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 105.000 | 60.000 | 45.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 175.000 | 175.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 175.000 | 175.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 175.000 | 175.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 175.000 | 175.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | 307.000 | 80.000 | 227.000 |
| 3 Despesas Correntes | 277.000 | 50.000 | 227.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 171.000 | 0 | 171.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 171.000 | 0 | 171.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 140.000 | 0 | 140.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 106.000 | 50.000 | 56.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 106.000 | 50.000 | 56.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 85.000 | 50.000 | 35.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 4 Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | 96.000 | 5.000 | 91.000 |
| 3 Despesas Correntes | 96.000 | 5.000 | 91.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 72.000 | 0 | 72.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 72.000 | 0 | 72.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 72.000 | 0 | 72.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.000 | 5.000 | 19.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 24.000 | 5.000 | 19.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.000 | 5.000 | 2.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 2054 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3 Despesas Correntes | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 80.000 | 80.000 | 0 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2057 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 3 Despesas Correntes | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 2058 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 70.000 | 70.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2059 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3 Despesas Correntes | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 2060 PROGRAMA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS NAS CRECHES E ESCOLAS | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3 Despesas Correntes | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 0 | 8.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 10.000 | 10.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 5.000 | 5.000 |
| 2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 29.000 | 0 | 29.000 |
| 3 Despesas Correntes | 24.000 | 0 | 24.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.000 | 0 | 24.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 24.000 | 0 | 24.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 7.000 | 0 | 7.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.000 | 0 | 7.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4 Despesas de Capital | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2078 PROGRAMA IGDSUAS | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3 Despesas Correntes | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 0 | 5.000 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 500 | 0 | 500 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 2.500 | 0 | 2.500 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 268.000 | 67.000 | 201.000 |
| 3 Despesas Correntes | 268.000 | 67.000 | 201.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 261.000 | 65.000 | 196.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 261.000 | 65.000 | 196.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 225.000 | 65.000 | 160.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 31.000 | 0 | 31.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.000 | 2.000 | 5.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000 | 2.000 | 5.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 7.000 | 2.000 | 5.000 |
| 2610 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 3 Despesas Correntes | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 0 | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Total: | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |

25. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF

| | | |
|--|--|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Esfera | Valor |
| Órgão | Unidade Orçamentária | |
| 01 - PODER LEGISLATIVO | | 5.386.275 |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | 5.386.275 |
| | 01 - LEGISLATIVA | 5.386.275 |
| | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | 5.386.275 |
| | 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 5.386.275 |
| | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | Fiscal 60.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | 60.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000 |
| | 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Fiscal 5.176.275 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.176.275 |
| | 0001 - BARAÚNA | 5.176.275 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 500.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.500.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 300.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 30.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 534.325 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 22.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.950 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 250.000 |

| | | | |
|--|--|-------------------------------|----------------|
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA | Fiscal | 150.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 150.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 150.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 60.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 45.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Financeiro e Contábil | Orçamentário, |
| ODD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02- PODER EXECUTIVO | | | 1.241.800 |
| 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE | | | 1.241.800 |
| | 04- ADMINISTRAÇÃO | | 1.241.800 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.241.800 |
| | 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO | | 1.241.800 |
| | 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | Fiscal | 1.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 1005 FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL | Fiscal | 2.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | Fiscal | 936.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 936.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 936.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 500.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 100.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 3.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 40.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 73.000 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 90.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 40.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | Fiscal | 302.800 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 302.800 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 302.800 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 180.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 37.800 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Financeiro e Contábil | Orçamentário, |

| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
|---|---|--|------------------|
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02- PODER EXECUTIVO | | | 13.415.000 |
| 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | | 13.415.000 |
| | 04- ADMINISTRAÇÃO | | 13.415.000 |
| | 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | | 910.000 |
| | 0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | 910.000 |
| | 1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS | Fiscal | 910.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 910.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 910.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 910.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 5.917.000 |
| | 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO | | 50.000 |
| | 1690 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | Fiscal | 50.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | 5.867.000 |
| | 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | Fiscal | 5.859.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.859.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 5.859.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 250.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.942.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 850.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 10.000 |
| | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | | 50.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 45.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 35.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 400.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 9.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 6.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 45.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 65.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 135.000 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 1.000 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR | Fiscal | 8.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 8.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 8.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | 6.578.000 |
| | 0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | 6.578.000 |
| | 2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | Fiscal | 1.028.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.028.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.028.000 |

| | | | |
|---|---|--|------------------|
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.028.000 |
| | 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL | Fiscal | 5.550.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.550.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 5.550.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.150.000 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 400.000 |
| | 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA | | 10.000 |
| | 0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | 10.000 |
| | 1011 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO | Fiscal | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02- PODER EXECUTIVO | | | 661.500 |
| 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | 661.500 |
| | 04- ADMINISTRAÇÃO | | 661.500 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 661.500 |
| | 0006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS | | 661.500 |
| | 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS | Fiscal | 661.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 661.500 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 661.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 30.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 450.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 94.500 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02- PODER EXECUTIVO | | | 1.073.400 |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | 1.073.400 |
| | 04- ADMINISTRAÇÃO | | 1.073.400 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 933.400 |
| | 0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS | | 933.400 |
| | 1500 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | Fiscal | 70.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 60.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 60.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 10.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | Fiscal | 823.400 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 823.400 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 823.400 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 52.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 385.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 87.400 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 40.000 |

| | | | |
|---|--|---------------|---|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 200.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 2500 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | Fiscal | 40.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 40.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 80.000 |
| | 0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS | | 80.000 |
| | 2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO | Fiscal | 80.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 80.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 80.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.000 |
| | 124 - CONTROLE INTERNO | | 10.000 |
| | 0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS | | 10.000 |
| | 2502 REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NA ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS | Fiscal | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | | 50.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS | | 50.000 |
| | 2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | Fiscal | 50.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 25.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 43.177.630 |
| 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 43.177.630 |
| | 12- EDUCAÇÃO | | 43.177.630 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 5.764.000 |
| | 0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA | | 5.759.000 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Fiscal | 5.759.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.646.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 5.646.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 460.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 100.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.100.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.800.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 63.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 63.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |

| | | | |
|-----------------------------------|---|---------------|--|
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 28.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação | | 50.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES | | 5.000 |
| | 1357 CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE DEZEMBRO | Fiscal | 5.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | 37.305.630 |
| | 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | | 260.110 |
| | 1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA | Fiscal | 38.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 37.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 37.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.000 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS | Fiscal | 100.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 100.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 90.000 |
| | 1350 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUN DE 1º GRAU PROFESSOR AMAURI RIBEIRO DANDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ESPORTES, ASSIM COMO IMPLANTAÇÃO DE TORNEIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM NÍVEL ESCOLAR. | Fiscal | 10.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 10.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 10.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 2.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.500 |
| | 1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA | Fiscal | 83.110 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 80.110 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 80.110 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.055 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 40.055 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 3.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 2074 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES | Fiscal | 18.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 14.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 14.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 4.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCA ATIVA | Fiscal | 11.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 11.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 11.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema | Orçamentário, |
|-----------------------------------|--|-------------------------------|------------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Financeiro e Contábil | |
| | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 0010 - (RE)CONSTRUINDO ESPAÇOS EDUCATIVOS | | 1.789.000 |
| | 1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES | Fiscal | 1.732.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.708.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.708.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 600.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 800.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 300.000 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 4.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 20.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 1351 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS POLOS RURAIS | Fiscal | 57.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 57.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 57.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 52.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA | | 35.204.520 |
| | 1031 PROGRAMA BARAÚNA LEITORA | Fiscal | 8.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 3.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 1032 TRANS(FORMANDO) EDUCADORES | Fiscal | 24.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 22.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 22.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 8.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 12.000 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 2.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema | Orçamentário, |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Financeiro e Contábil | |
| | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) | Fiscal | 35.100 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 15.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 20.100 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 20.100 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.100 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |

| | | | |
|--|---|---|-------------------|
| | 1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR | Fiscal | 1.463.450 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.330.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.330.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 130.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.200.000 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 133.450 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 133.450 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 103.450 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 1038 SALAS CLIMATIZADAS | Fiscal | 26.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 24.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 24.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 22.000 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 2.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA | Fiscal | 4.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 4.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 70% (FUNDEB) | Fiscal | 22.703.000 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 18.190.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 18.190.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.500.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 13.500.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.150.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 20.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 660.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 660.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 660.000 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 3.553.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 3.553.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.553.000 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 300.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 300.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 300.000 |
| | 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 30% (FUNDEB) | Fiscal | 9.643.000 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 9.010.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 9.010.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.000.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.000.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.470.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 26.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 400.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 95.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 19.000 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 633.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 633.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 630.000 |
| | 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) | Fiscal | 621.970 |

| | | | |
|--|---|---|----------------|
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 621.970 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 621.970 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 250.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 120.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 201.970 |
| | 2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA | Fiscal | 19.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 19.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 19.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR | Fiscal | 650.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 150.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 150.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 150.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 500.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 500.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 500.000 |
| | 2657 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS | Fiscal | 7.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 7.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 7.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES | | 52.000 |
| | 1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS | Fiscal | 18.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 16.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 16.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 2.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 2352 AMPLIAÇÃO NA OFERTA DAS MODALIDADES ESPORTIVAS | Fiscal | 27.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 27.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 27.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 12.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 2353 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA, TEATRO, ARTES VISUAIS E ARTESANATO NAS ESCOLAS | Fiscal | 7.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 7.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 7.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | 6.000 |
| | 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | | 4.000 |
| | 1356 AQUISIÇÃO DE BERCÁRIOS | Fiscal | 4.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 4.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA | | 2.000 |
| | 1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS | Fiscal | 2.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 2.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |

| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
|-----------------------------------|---|---|---------------|
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 5.000 |
| | 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | | 5.000 |
| | 1380 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | Fiscal | 5.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.000 |
| | 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA | | 97.000 |
| | 0008 - CONSOLIDANDO E INOVANDO A EDUCAÇÃO | | 25.000 |
| | 1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE | Fiscal | 25.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 21.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 21.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 4.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | | 42.000 |
| | 1382 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS | Fiscal | 42.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 20.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 12.000 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 22.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 22.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA | | 12.000 |
| | 1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL | Fiscal | 12.000 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 3.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação | | 9.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 9.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES | | 2.000 |
| | 2355 REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE TEMAS TRANSVERSAIS | Fiscal | 2.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 2.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 0013 - TEMAS INTEGRADORES | | 4.000 |
| | 2356 VIVER SUSTENTÁVEL | Fiscal | 4.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 4.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |

| | | | |
|---|---|---|----------------|
| | 0014 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO | | 12.000 |
| | 1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | Fiscal | 8.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 7.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 7.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 2357 MELHORANDO O DESEMPENHO PROFISSIONAL | Fiscal | 2.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 2.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 2358 FORMAÇÃO CONTINUADA | Fiscal | 2.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 2.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 755.310 |
| 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO | | | 755.310 |
| | 27 - DESPORTO E LAZER | | 755.310 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 654.000 |
| | 0015 - DESENVOLVENDO O DESPORTO COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA | | 654.000 |
| | 1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS | Fiscal | 250.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 250.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 250.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 250.000 |
| | 1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS | Fiscal | 50.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1685 MANUTENÇÃO DA QUADRA, COMPRA DE EQUIPAMENTOS E PREMIAÇÃO DE TORNEIO NA COMUNIDADE VERTENTES | Fiscal | 8.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 8.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 8.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO | Fiscal | 346.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 346.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 346.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 90.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 19.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 120.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 15.000 |
| | 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | 101.310 |
| | 0015 - DESENVOLVENDO O DESPORTO COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA | | 101.310 |

| | | | |
|---|--|---|-------------------|
| | 1665 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MAES - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96 | Fiscal | 3.109 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.109 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 3.109 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 3.109 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 1666 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15 | Fiscal | 5.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 5.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 5.000 |
| | 1667 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE - CNPJ Nº 04.453.398/0001-72 | Fiscal | 77.201 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 77.201 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 77.201 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 77.201 |
| | 2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS | Fiscal | 16.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 16.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 16.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 18.585.982 |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | 18.585.982 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 10.041.300 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 10.041.300 |
| | 0028 - PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA | | 10.031.300 |
| | 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA | Fiscal | 10.031.300 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.972.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 9.972.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 800.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.200.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 420.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 500 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.500.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 15.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 44.300 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 44.300 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 44.300 |
| | 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | | 10.000 |
| | 1675 MANUTENÇÃO DA PASSAGEM (PONTE) MOLHADA VELAME I | Fiscal | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 |
| | 15 - URBANISMO | | 8.543.682 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 8.543.682 |
| | 0028 - PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA | | 8.543.682 |
| | 1064 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS | Fiscal | 734.682 |

| | | | |
|--|--|---|------------------|
| | SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 734.682 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 734.682 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 734.682 |
| | 1065 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | Fiscal | 8.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 8.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 8.000 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 8.000 |
| | 1066 PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO | Fiscal | 1.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA AMPLIAR A ÁREA COBERTA COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA | Fiscal | 1.435.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 1.415.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.415.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 950.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 450.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS | Fiscal | 95.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 45.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 45.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 45.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 50.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 1070 PROGRAMA BARAÚNA ABASTECIDA | Fiscal | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 1071 REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ARRUMAMENTO DE CEMITÉRIOS | Fiscal | 2.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 500 |
| | 1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA | Fiscal | 3.955.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 500.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 500.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 500.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 955.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 955.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 955.000 |
| | 17540000 - Recursos de Operações de Crédito | | 500.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 500.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 500.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL | Fiscal | 32.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 32.000 |

| | | | |
|--|--|---|------------------|
| | 0001 - BARAÚNA | | 32.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 1074 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA | Fiscal | 1.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS | Fiscal | 1.000.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 300.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 700.000 |
| | 1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL | Fiscal | 400.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 400.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 400.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 400.000 |
| | 1080 PROGRAMA BARAÚNA ACESSÍVEL | Fiscal | 50.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1081 PROGRAMA CIDADE SINALIZADA | Fiscal | 115.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 115.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 115.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS | Fiscal | 50.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1083 PROGRAMA TRABALHO SEGURO | Fiscal | 1.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.500 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 500 |
| | 1084 PROGRAMA CIDADÃO PROTEGIDO | Fiscal | 1.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.500 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 500 |
| | 1087 PROGRAMA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | Fiscal | 150.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - BARAÚNA | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 50.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1108 PROGRAMA CIDADE ABRIGADA | Fiscal | 250.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 250.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 250.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 250.000 |
| | 1109 PROGRAMA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS | Fiscal | 1.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 1110 PROGRAMA APOIO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA | Fiscal | 1.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |

| | | | |
|--|---|---|------------------|
| | 1472 PROJETO CICLOVIÁRIO | Fiscal | 50.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE | Fiscal | 200.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 200.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 200.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 17 - SANEAMENTO | | 1.000 |
| | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 1.000 |
| | 0028 - PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA | | 1.000 |
| | 2172 PROJETO ATERRO SANITÁRIO | Fiscal | 1.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 5.160.000 |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS | | | 5.160.000 |
| | 20 - AGRICULTURA | | 5.160.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 3.028.000 |
| | 0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA | | 3.028.000 |
| | 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA | Fiscal | 3.028.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.028.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 3.028.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 250.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 195.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 60.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 830.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.677.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 481 - HABITAÇÃO RURAL | | 250.000 |
| | 0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA | | 250.000 |
| | 1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO | Fiscal | 250.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 250.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 250.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 250.000 |
| | 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL | | 200.000 |
| | 0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA | | 200.000 |
| | 2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS | Fiscal | 200.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 200.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 200.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 200.000 |
| | 606 - EXTENSÃO RURAL | | 750.000 |
| | 0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA | | 750.000 |
| | 2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | Fiscal | 750.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 750.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 750.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 730.000 |
| | 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 349.000 |
| | 0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA | | 349.000 |
| | 1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR | Fiscal | 150.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 150.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 150.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |

| | | | |
|--|---|---|----------------|
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.000 |
| | 1014 EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 20.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 1016 CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR | Fiscal | 100.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA | Fiscal | 42.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 42.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 42.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 1020 PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL | Fiscal | 37.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 37.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 37.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 609 - DEFESAAGROPECUÁRIA | | 129.000 |
| | 0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAAGRICULTURA | | 129.000 |
| | 1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA ANUAL | Fiscal | 51.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 51.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 51.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS | Fiscal | 78.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 78.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 78.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 78.000 |
| | 631 - REFORMAAGRÁRIA | | 454.000 |
| | 0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAAGRICULTURA | | 454.000 |
| | 1015 PROGRAMA RE(PLANTAR) BARAÚNA OU CIDADE VERDE | Fiscal | 22.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 22.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 1018 ZONAS PRODUTIVAS E VIÁVEIS PREPARAÇÃO DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA | Fiscal | 32.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 32.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 32.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS | Fiscal | 400.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 400.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 400.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 400.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|----------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 499.500 |
| 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | | | 499.500 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 379.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 240.000 |
| | 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | | 240.000 |
| | 2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | Fiscal | 240.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 240.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 240.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 132.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 32.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | 115.000 |
| | 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | | 115.000 |
| | 2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | Fiscal | 115.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 115.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 115.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 110.000 |
| | 695 - TURISMO | | 24.000 |
| | 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | | 24.000 |
| | 1093 PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO | Fiscal | 5.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA | Fiscal | 19.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 19.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 19.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | 3.000 |
| | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 1.000 |
| | 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | | 1.000 |
| | 1605 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL | Fiscal | 1.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | 2.000 |
| | 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | | 2.000 |
| | 1606 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAL | Fiscal | 2.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | 28.500 |
| | 334 - FOMENTO AO TRABALHO | | 5.000 |
| | 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | | 5.000 |
| | 2601 REALIZAÇÃO DA FEIRA DO TURISMO | Fiscal | 5.000 |

| | | | |
|--|---|---|---------------|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 695 - TURISMO | | 23.500 |
| | 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | | 23.500 |
| | 1601 DESENVOLVIMENTO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL | Fiscal | 6.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 6.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 1602 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO | Fiscal | 2.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 1603 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARNA FUNA FEIA E OUTRAS ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO | Fiscal | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 2602 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA | Fiscal | 3.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 2604 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS | Fiscal | 2.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.500 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.500 |
| | 27 - DESPORTO E LAZER | | 89.000 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | 75.000 |
| | 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | | 75.000 |
| | 2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS | Fiscal | 75.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 75.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 75.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 70.000 |
| | 695 - TURISMO | | 14.000 |
| | 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | | 14.000 |
| | 2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FUNA FEIA DE CICLISMO | Fiscal | 14.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 4.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 10.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 427.000 |
| 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO | | | 427.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 3.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 3.000 |
| | 0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO | | 3.000 |
| | 2515 CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | Fiscal | 1.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 2516 CRIAÇÃO DE FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO DE POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS | Fiscal | 1.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |

| | | | |
|--|---|---|----------------|
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 1.000 |
| | 2517 CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA EM HABITAÇÃO E URBANISMO | Fiscal | 1.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 15 - URBANISMO | | 5.000 |
| | 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | 1.000 |
| | 0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO | | 1.000 |
| | 2512 IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA | Fiscal | 1.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | | 4.000 |
| | 0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO | | 4.000 |
| | 2514 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA | Fiscal | 4.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 16 - HABITAÇÃO | | 418.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 401.000 |
| | 0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO | | 401.000 |
| | 1088 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM FAMÍLIAS BENEFICIADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS | Fiscal | 4.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 1089 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS SOB OCUPAÇÃO TERRITORIAL E URBANISMO | Fiscal | 2.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR | Fiscal | 200.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 100.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS | Fiscal | 61.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 61.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 61.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 46.000 |
| | 2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL | Fiscal | 134.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 134.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 134.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 75.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 16.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 3.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |

| | | | |
|---|---|---|----------------|
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 482 - HABITAÇÃO URBANA | | 17.000 |
| | 0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO | | 17.000 |
| | 1510 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL | Fiscal | 5.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 2510 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | Fiscal | 12.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 2.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | 1.000 |
| | 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL | | 1.000 |
| | 0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO | | 1.000 |
| | 2513 IMPLANTAÇÃO DO ZONEAMENTO AMBIENTAL | Fiscal | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 296.600 |
| 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS | | | 296.600 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 218.600 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 218.600 |
| | 0032 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS | | 218.600 |
| | 1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER | Fiscal | 218.600 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 218.600 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 218.600 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 13.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 147.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 33.600 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 14 - DIREITO DA CIDADANIA | | 78.000 |
| | 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL | | 78.000 |
| | 0032 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS | | 78.000 |
| | 1701 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER | Fiscal | 1.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 20.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 2702 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS | Fiscal | 27.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 27.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 27.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 2703 PARCERIAS INSTITUCIONAIS | Fiscal | 20.000 |

| | | | |
|--|--|---------------|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 2704 DESENVOLVENDO TALENTOS | Fiscal | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 608.524 |
| 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE | | | 608.524 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 190.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 190.000 |
| | 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | | 190.000 |
| | 2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE | Fiscal | 190.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 190.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 190.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 160.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 13 - CULTURA | | 418.524 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 3.000 |
| | 0033 - DESENVOLVENDO ATIVIDADES LIGADAS À JUVENTUDE | | 3.000 |
| | 1100 PROGRAMA DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DO QUADRO DA SECRETARIA | Fiscal | 3.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.500 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | 415.524 |
| | 0033 - DESENVOLVENDO ATIVIDADES LIGADAS À JUVENTUDE | | 415.524 |
| | 1670 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO JUNINA BACANAS - CNPJ Nº 37.755.537/0001-71 | Fiscal | 68.524 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 68.524 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 68.524 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 68.524 |
| | 1671 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA | Fiscal | 15.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 15.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 15.000 |
| | 2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL | Fiscal | 304.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 290.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 290.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 290.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 14.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 14.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 2401 REATIVAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | Fiscal | 2.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 2403 FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PROFESSORES E INCENTIVADORES DA CULTURA) | Fiscal | 1.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 2404 EXPOJOVEM | Fiscal | 1.000 |

| | | | |
|--|---|---------------|---------------|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 2405 CINEMA NA PRAÇA | Fiscal | 2.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 2407 FEIRA DE MOSTRA CULTURAL | Fiscal | 5.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.000 |
| | 2408 INSTALAÇÃO DO CORREDOR CULTURAL | Fiscal | 1.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 2409 FESTIVAL CULTURAL | Fiscal | 5.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 2410 APOIO AO FOMENTO CULTURAL EXTRA - PREFEITURA | Fiscal | 1.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 2411 PROJETO NOVOS TALENTOS | Fiscal | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|-----------------------------------|--|---|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | 230.000 |
| 02.013 - PROCURADORIA JURÍDICA | | 230.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 230.000 |
| | 091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 1.000 |
| | 0003 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAL | 1.000 |
| | 1901 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS | Fiscal 1.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 229.000 |
| | 0003 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAL | 229.000 |
| | 2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA | Fiscal 229.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 229.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | 229.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 160.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 35.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 18.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | 429.000 |
| 02.014 - CONTROLADORIA GERAL | | 429.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 429.000 |
| | 124 - CONTROLE INTERNO | 429.000 |

| | | | |
|--|--|---|-------------------|
| | 0004 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA DO GERAL MUNICÍPIO | | 429.000 |
| | 1904 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTROLADORIA GERAL | Fiscal | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | Fiscal | 419.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 419.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 419.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 170.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 40.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 150.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 707.483 |
| 02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 707.483 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 707.483 |
| | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 707.483 |
| | 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 707.483 |
| | 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | Fiscal | 707.483 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 707.483 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 707.483 |
| | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 707.483 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 28.724.549 |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 28.724.549 |
| | 10 - SAÚDE | | 28.724.549 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 20.987.139 |
| | 0016 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | | 18.343.938 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA | Seguridade Social | 18.343.938 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.020 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 30.020 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 29.020 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 14.822.918 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 14.822.918 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 3.000.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.900.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.133.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 39.918 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 200.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 60.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.600.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 70.000 |

| | | | |
|--|--|---|----------------|
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.500.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 100.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 200.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 3.485.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 3.485.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 409.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 400.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.566.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 6.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 6.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 0019 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA | | 65.000 |
| | 1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE | Seguridade Social | 65.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 45.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| ODD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - BARAÚNA | | 45.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 40.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 20.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 0021 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE(SAÚDE E INFRAESTRUTURA) | | 2.137.655 |
| | 1040 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS | Seguridade Social | 20.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | | 20.000 |
| | Congêneres vinculados à Saúde | | |
| | 0001 - BARAÚNA | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS | Seguridade Social | 100.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | | 100.000 |
| | Congêneres vinculados à Saúde | | |
| | 0001 - BARAÚNA | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO | Seguridade Social | 2.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | | 1.000 |
| | Congêneres vinculados à Saúde | | |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 1311 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | Seguridade Social | 300.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 300.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 300.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 300.000 |
| | 1312 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL | Seguridade Social | 2.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 2.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 1313 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA | Seguridade Social | 1.000 |

| | | | |
|--|--|---|------------------|
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | Seguridade Social | 1.440.546 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.340.546 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.340.546 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.340.546 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 100.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 1315 CONSTRUÇÃO, REFORMA, E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Seguridade Social | 1.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 1316 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA | Seguridade Social | 1.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 1317 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMAGINOLOGIA | Seguridade Social | 1.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE | Seguridade Social | 166.109 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 116.109 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 116.109 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 116.109 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 49.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 49.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 49.000 |
| | 2044 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS | Seguridade Social | 53.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 52.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 52.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS | Seguridade Social | 50.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 50.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 0025 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS | | 440.546 |
| | 1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS | Seguridade Social | 100.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 100.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 1660 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | Seguridade Social | 340.546 |

| | | | |
|--|---|---|----------------|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 340.546 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 340.546 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 340.546 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 11.000 |
| | 0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES | | 11.000 |
| | 1608 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS DESTINADOS AO NEURODESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS QUE FAZEM TRATAMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | Seguridade Social | 11.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 11.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 11.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11.000 |
| | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | 7.030.499 |
| | 0013 - TEMAS INTEGRADORES | | 229.800 |
| | 1172 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS INSTALAÇÕES DA UBS ISAÚ BARBOSA | Seguridade Social | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 |
| | 2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS | Seguridade Social | 219.800 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 3.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 3.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 216.800 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| Órgão | | | |
| | 0001 - BARAÚNA | | 216.800 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 120.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 60.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 36.800 |
| | 0016 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | | 161.000 |
| | 1112 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS PICO ESTREITO | Seguridade Social | 45.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 45.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 45.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 1113 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS LAURA GALVÃO | Seguridade Social | 15.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 15.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS | Seguridade Social | 100.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 100.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (ÔNIBUS DA SAÚDE) | Seguridade Social | 1.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 0017 - AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA | | 5.892.199 |
| | 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE | Seguridade Social | 22.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 22.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 22.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |

| | | | |
|--|---|--------------------------------|------------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) | Seguridade Social | 2.089.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 48.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 48.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 9.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 9.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Contábil | Financeiro e |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 2.041.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.041.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 300.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 354.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.200.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 2027 IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO OLHAR BRASIL | Seguridade Social | 4.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 4.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS | Seguridade Social | 3.422.529 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 740.529 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 740.529 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 200.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 540.529 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 2.682.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.682.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 360.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.245.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 75.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | Seguridade Social | 348.700 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 348.700 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 348.700 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 180.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 90.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 56.700 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | Seguridade Social | 1.970 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.970 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.970 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Contábil | Financeiro e |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.970 |
| | 2308 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS QUILOMBOLAS | Seguridade Social | 4.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos | | 4.000 |

| | | | |
|--|--|---|----------------|
| | de saúde | | |
| | 0001 - BARAÚNA | | 4.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 0018 - IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO, MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE | | 54.000 |
| | 1302 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Seguridade Social | 49.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 45.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 45.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 23.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 4.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 2028 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA | Seguridade Social | 5.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 3.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 2.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 0025 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS | | 693.500 |
| | 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA | Seguridade Social | 693.500 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos | | 303.500 |
| | de saúde | | |
| | 0001 - BARAÚNA | | 303.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 250.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 270.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - BARAÚNA | | 270.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 270.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 110.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 110.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 10.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 44.000 |
| | 0021 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE(SAÚDE E INFRAESTRUTURA) | | 44.000 |
| | 1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE | Seguridade Social | 40.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 40.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 40.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 40.000 |
| | 2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE | Seguridade Social | 4.000 |

| | | | |
|--|---|---|----------------|
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.500 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 2.500 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 523.110 |
| | 0022 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICAS E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE | | 523.110 |
| | 1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR | Seguridade Social | 523.110 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 123.110 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 123.110 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 39.055 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 84.055 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 400.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 400.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 350.000 |
| | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 105.801 |
| | 0024 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 105.801 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 1650 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAUNA - CNPJ Nº 47.281.089/0001-75 | Seguridade Social | 42.801 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 42.801 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 42.801 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 42.801 |
| | 2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA | Seguridade Social | 63.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 42.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 42.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | | 1.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 20.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 23.000 |
| | 0024 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 23.000 |
| | 1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS | Seguridade Social | 23.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 23.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 23.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 4.122.439 |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 4.122.439 |

| | | | |
|--|--|---|------------------|
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 4.122.439 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 3.204.000 |
| | 0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | 3.204.000 |
| | 1054 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E HUMANA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL | Seguridade Social | 3.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 3.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 1060 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | Seguridade Social | 3.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 3.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Seguridade Social | 2.061.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.061.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.061.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 280.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 600.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 500.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 146.000 |
| | 2047 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Seguridade Social | 14.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 14.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 14.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 4.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.000 |
| | 2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | Seguridade Social | 155.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 155.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 155.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 140.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 2049 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) | Seguridade Social | 55.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 55.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 55.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 35.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL | Seguridade Social | 115.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 60.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 60.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 60.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 55.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 55.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 45.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |

| | | | |
|--|--|---|----------------|
| | 2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | Seguridade Social | 175.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 175.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 175.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 120.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 45.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | Seguridade Social | 307.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 80.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 80.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 227.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 227.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 140.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 30.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 35.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.000 |
| | 2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | Seguridade Social | 96.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 91.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 91.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 72.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 2054 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA | Seguridade Social | 6.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 6.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 6.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL | Seguridade Social | 80.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 80.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 80.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE | Seguridade Social | 60.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 60.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 60.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 40.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 2057 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS | Seguridade Social | 4.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 4.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 4.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 2058 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA | Seguridade Social | 70.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 70.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 70.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 70.000 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 124.000 |
| | 0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | 124.000 |

| | | | |
|--|--|---|----------------|
| | 1118 PROJETO INCLUIR | Seguridade Social | 120.000 |
| | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 120.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 120.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 90.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 2610 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | Seguridade Social | 4.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 4.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 4.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 319.439 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | 319.439 |
| | 1120 PROGRAMA VALE-GÁS | Seguridade Social | 5.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 5.000 |
| | 1600 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNECOB UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA - CNPJ Nº 70.302.450/0001-14 | Seguridade Social | 216.329 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 216.329 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 216.329 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 216.329 |
| | 1620 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DADO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15 | Seguridade Social | 52.110 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 52.110 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 52.110 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 52.110 |
| | 1630 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NUCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ELIAS E ESTEVÃO - CNPJ Nº 21.484.248/0001-45 | Seguridade Social | 16.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 16.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 16.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 16.000 |
| | 1640 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO VELAME E ADJACÊNCIAS - CNPJ Nº 43.550.931/0001-76 | Seguridade Social | 4.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 4.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 4.000 |
| | 1644 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES "ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES" ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MAES LAR FELIZ (SÍTIO AG ANGICOS) - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96 | Seguridade Social | 6.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 6.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 6.000 |
| | 1645 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BELA TERRA - CNPJ Nº 12.12.585/0001-70 | Seguridade Social | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 20.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 20.000 |
| | 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL | | 473.000 |
| | 0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | 473.000 |
| | 1056 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS | Seguridade Social | 9.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 9.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 9.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 1059 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO E PROSTITUIÇÃO INFANTIL | Seguridade Social | 2.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 2.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|--|---|---|---------------|
| | 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS | Seguridade Social | 10.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 10.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 10.000 |
| | 3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 10.000 |
| | 1063 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR | Seguridade Social | 6.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 6.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 6.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES | Seguridade Social | 80.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 80.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 80.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 80.000 |
| | 1613 PROJETO DE CADASTRO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE PESSOAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA - TEA | Seguridade Social | 4.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES | Seguridade Social | 9.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 9.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 2.000 |
| | 2059 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | Seguridade Social | 8.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 8.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 8.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 2060 PROGRAMA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS NAS CRECHES E ESCOLAS | Seguridade Social | 8.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 8.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 8.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | Seguridade Social | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 10.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Seguridade Social | 29.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 29.000 |
| | 0001 - BARAÚNA | | 29.000 |

| | | |
|--|---|--------------------|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 7.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| 2078 PROGRAMA IGDSUAS | Seguridade Social | 20.000 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 20.000 |
| 0001 - BARAÚNA | | 20.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.500 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| 2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | Seguridade Social | 268.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 67.000 |
| 0001 - BARAÚNA | | 67.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 65.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 201.000 |
| 0001 - BARAÚNA | | 201.000 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 160.000 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 31.000 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | 2.000 |
| 0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | 2.000 |
| 1061 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Seguridade Social | 2.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| 0001 - BARAÚNA | | 2.000 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Valor |
| Total: | Esfera | 125.501.992 |

| | | | |
|---|---|------------------------------|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 26. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF | | | |
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Poder | Órgão | Função | Valor |
| Poder Legislativo | | | 5.386.275 |
| | 01 - PODER LEGISLATIVO | | 5.386.275 |
| | | 01 - LEGISLATIVA | 5.386.275 |
| Poder Executivo | | | 120.115.717 |
| | 02 - PODER EXECUTIVO | | 87.268.729 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 27.882.600 |
| | | 12 - EDUCAÇÃO | 43.177.630 |
| | | 13 - CULTURA | 418.524 |
| | | 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 78.000 |
| | | 15 - URBANISMO | 8.548.682 |
| | | 16 - HABITAÇÃO | 418.000 |
| | | 17 - SANEAMENTO | 1.000 |
| | | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 4.000 |
| | | 20 - AGRICULTURA | 5.160.000 |
| | | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 28.500 |
| | | 27 - DESPORTO E LAZER | 844.310 |
| | | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 707.483 |
| | 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 28.724.549 |
| | | 10 - SAÚDE | 28.724.549 |
| | 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 4.122.439 |
| | | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.122.439 |

| | |
|---------------|--------------------|
| Total: | 125.501.992 |
|---------------|--------------------|

| QUADRO RESUMO | Poder Legislativo | Poder Executivo | Total |
|---------------------------|-------------------|-----------------|------------|
| 01 - LEGISLATIVA | 5.386.275 | 0 | 5.386.275 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 0 | 27.882.600 | 27.882.600 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 4.122.439 | 4.122.439 |
| 10 - SAÚDE | 0 | 28.724.549 | 28.724.549 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 0 | 43.177.630 | 43.177.630 |
| 13 - CULTURA | 0 | 418.524 | 418.524 |
| 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 0 | 78.000 | 78.000 |
| 15 - URBANISMO | 0 | 8.548.682 | 8.548.682 |
| 16 - HABITAÇÃO | 0 | 418.000 | 418.000 |
| 17 - SANEAMENTO | 0 | 1.000 | 1.000 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 0 | 4.000 | 4.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|------------------|---|--------------------|
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Poder Órgão | Função | Valor | |
| | | Poder Legislativo | Poder Executivo |
| | | Total | |
| 20 - AGRICULTURA | 0 | 5.160.000 | 5.160.000 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 0 | 28.500 | 28.500 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 0 | 844.310 | 844.310 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENC | 0 | 707.483 | 707.483 |
| Total | 5.386.275 | 120.115.717 | 125.501.992 |

| 27. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
|--|------------------|---|-----------------------|------------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|---|--|--|
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | | | |
| 01 PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | 5.386.275 | 3.377.000 | 0 | 1.889.275 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 01 - LEGISLATIVA | 5.386.275 | 3.377.000 | 0 | 1.889.275 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | 5.386.275 | 3.377.000 | 0 | 1.889.275 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 5.386.275 | 3.377.000 | 0 | 1.889.275 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - BARAÚNA | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA | 5.176.275 | 3.302.000 | 0 | 1.844.275 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.176.275 | 3.302.000 | 0 | 1.844.275 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - BARAÚNA | 5.176.275 | 3.302.000 | 0 | 1.844.275 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA | 150.000 | 75.000 | 0 | 45.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 150.000 | 75.000 | 0 | 45.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - BARAÚNA | 150.000 | 75.000 | 0 | 45.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | | | |
| 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE | 1.241.800 | 853.800 | 0 | 348.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.241.800 | 853.800 | 0 | 348.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.241.800 | 853.800 | 0 | 348.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO | 1.241.800 | 853.800 | 0 | 348.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | | | |
| 1005 FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 936.000 | 622.000 | 0 | 300.000 | 14.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 936.000 | 622.000 | 0 | 300.000 | 14.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 936.000 | 622.000 | 0 | 300.000 | 14.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | 302.800 | 231.800 | 0 | 46.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 302.800 | 231.800 | 0 | 46.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 302.800 | 231.800 | 0 | 46.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | e Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital |
| 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 13.415.000 | 9.162.000 | 0 | 3.695.000 | 158.000 | 0 | 400.000 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 13.415.000 | 9.162.000 | 0 | 3.695.000 | 158.000 | 0 | 400.000 | 0 |
| 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 910.000 | 910.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 910.000 | 910.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS | 910.000 | 910.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 910.000 | 910.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 910.000 | 910.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.917.000 | 3.102.000 | 0 | 2.662.000 | 153.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1690 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 5.867.000 | 3.102.000 | 0 | 2.612.000 | 153.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 5.859.000 | 3.102.000 | 0 | 2.606.000 | 151.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.859.000 | 3.102.000 | 0 | 2.606.000 | 151.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 5.859.000 | 3.102.000 | 0 | 2.606.000 | 151.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR | 8.000 | 0 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 8.000 | 0 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 8.000 | 0 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 6.578.000 | 5.150.000 | 0 | 1.028.000 | 0 | 0 | 400.000 | 0 |
| 0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 6.578.000 | 5.150.000 | 0 | 1.028.000 | 0 | 0 | 400.000 | 0 |
| 2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | 1.028.000 | 0 | 0 | 1.028.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.028.000 | 0 | 0 | 1.028.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.028.000 | 0 | 0 | 1.028.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL | 5.550.000 | 5.150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | e Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.550.000 | 5.150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 5.550.000 | 5.150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 |
| 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA | 10.000 | 0 | 0 | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 10.000 | 0 | 0 | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1011 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO | 10.000 | 0 | 0 | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | e Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital |
| 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 661.500 | 574.500 | 0 | 77.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 661.500 | 574.500 | 0 | 77.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 661.500 | 574.500 | 0 | 77.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS | 661.500 | 574.500 | 0 | 77.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|-------------------|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|---|-----------|
| 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS | 661.500 | 574.500 | 0 | 77.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 661.500 | 574.500 | 0 | 77.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 661.500 | 574.500 | 0 | 77.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | e Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 1.073.400 | 524.400 | 0 | 464.000 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.073.400 | 524.400 | 0 | 464.000 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 933.400 | 524.400 | 0 | 324.000 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS | 933.400 | 524.400 | 0 | 324.000 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1500 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | 70.000 | 0 | 0 | 20.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000 | 0 | 0 | 10.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 60.000 | 0 | 0 | 10.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 823.400 | 524.400 | 0 | 264.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 823.400 | 524.400 | 0 | 264.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 823.400 | 524.400 | 0 | 264.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2500 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 124 - CONTROLE INTERNO | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2502 REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NAARRECAÇÃO DE IMPOSTOS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | e Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | e Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 43.177.630 | 31.764.000 | 0 | 8.786.050 | 2.627.580 | 0 | 0 | 0 | |
| 12 - EDUCAÇÃO | 43.177.630 | 31.764.000 | 0 | 8.786.050 | 2.627.580 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.764.000 | 580.000 | 0 | 5.006.000 | 178.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.759.000 | 580.000 | 0 | 5.001.000 | 178.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 5.759.000 | 580.000 | 0 | 5.001.000 | 178.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.646.000 | 580.000 | 0 | 4.966.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 5.646.000 | 580.000 | 0 | 4.966.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 63.000 | 0 | 0 | 35.000 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 63.000 | 0 | 0 | 35.000 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|-----------|
| 0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1357 CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE DEZEMBRO | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 37.305.630 | 31.184.000 | 0 | 3.719.050 | 2.402.580 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | 260.110 | 11.000 | 0 | 121.500 | 127.610 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA | 38.000 | 0 | 0 | 6.000 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 37.000 | 0 | 0 | 6.000 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 37.000 | 0 | 0 | 6.000 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | e Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 1350 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUN DE 1º GRAU PROFESSOR AMAURI RIBEIRO DANDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ESPORTES, ASSIM COMO IMPLANTAÇÃO DE TORNEIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM NÍVEL ESCOLAR. | 10.000 | 0 | 0 | 7.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000 | 0 | 0 | 7.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 7.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA | 83.110 | 0 | 0 | 2.000 | 81.110 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 80.110 | 0 | 0 | 0 | 80.110 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 80.110 | 0 | 0 | 0 | 80.110 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 3.000 | 0 | 0 | 2.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 3.000 | 0 | 0 | 2.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2074 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES | 18.000 | 0 | 0 | 6.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 14.000 | 0 | 0 | 4.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 14.000 | 0 | 0 | 4.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCAATIVA | 11.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 11.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 11.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - (RE)CONSTRUINDO ESPAÇOS EDUCATIVOS | 1.789.000 | 0 | 0 | 623.000 | 1.166.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES | 1.732.000 | 0 | 0 | 620.000 | 1.112.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.708.000 | 0 | 0 | 608.000 | 1.100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.708.000 | 0 | 0 | 608.000 | 1.100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | e Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 20.000 | 0 | 0 | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 20.000 | 0 | 0 | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1351 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS POLOS RURAIS | 57.000 | 0 | 0 | 3.000 | 54.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 57.000 | 0 | 0 | 3.000 | 54.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 57.000 | 0 | 0 | 3.000 | 54.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA | 35.204.520 | 31.173.000 | 0 | 2.933.550 | 1.097.970 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1031 PROGRAMA BARAÚNA LEITORA | 8.000 | 0 | 0 | 2.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 3.000 | 0 | 0 | 2.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 3.000 | 0 | 0 | 2.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1032 TRANS(FORMANDO) EDUCADORES | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|-----------|
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) | 35.100 | 0 | 0 | 35.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 20.100 | 0 | 0 | 20.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 20.100 | 0 | 0 | 20.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR | 1.463.450 | 0 | 0 | 1.463.450 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.330.000 | 0 | 0 | 1.330.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.330.000 | 0 | 0 | 1.330.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | e Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 133.450 | 0 | 0 | 133.450 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 133.450 | 0 | 0 | 133.450 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1038 SALAS CLIMATIZADAS | 26.000 | 0 | 0 | 3.000 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 24.000 | 0 | 0 | 2.000 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 24.000 | 0 | 0 | 2.000 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 2.000 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 70% (FUNDEB) | 22.703.000 | 22.703.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070- Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 18.190.000 | 18.190.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 18.190.000 | 18.190.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 660.000 | 660.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 660.000 | 660.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 3.553.000 | 3.553.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 3.553.000 | 3.553.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 300.000 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 300.000 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 30% (FUNDEB) | 9.643.000 | 8.470.000 | 0 | 428.000 | 745.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 9.010.000 | 8.470.000 | 0 | 426.000 | 114.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 9.010.000 | 8.470.000 | 0 | 426.000 | 114.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 633.000 | 0 | 0 | 2.000 | 631.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 633.000 | 0 | 0 | 2.000 | 631.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | e Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) | 621.970 | 0 | 0 | 300.000 | 321.970 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 621.970 | 0 | 0 | 300.000 | 321.970 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 621.970 | 0 | 0 | 300.000 | 321.970 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR | 650.000 | 0 | 0 | 650.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 500.000 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 500.000 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2657 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS | 7.000 | 0 | 0 | 5.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 7.000 | 0 | 0 | 5.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 7.000 | 0 | 0 | 5.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES | 52.000 | 0 | 0 | 41.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS | 18.000 | 0 | 0 | 7.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|---|
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 16.000 | 0 | 0 | 6.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 16.000 | 0 | 0 | 6.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 2.000 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2352 AMPLIAÇÃO NA OFERTA DAS MODALIDADES ESPORTIVAS | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | e Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital |
| 2353 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA TEATRO ARTES VISUAIS E ARTESANATO NAS ESCOLAS | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.000 | 0 | 0 | 4.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1356 AQUISIÇÃO DE BERÇÁRIOS | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1380 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA | 97.000 | 0 | 0 | 52.000 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0008 - CONSOLIDANDO E INOVANDO A EDUCAÇÃO | 25.000 | 0 | 0 | 13.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE | 25.000 | 0 | 0 | 13.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 21.000 | 0 | 0 | 11.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 21.000 | 0 | 0 | 11.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | 42.000 | 0 | 0 | 15.000 | 27.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | e Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital |
| 1382 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSORIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS | 42.000 | 0 | 0 | 15.000 | 27.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 20.000 | 0 | 0 | 8.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 20.000 | 0 | 0 | 8.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 22.000 | 0 | 0 | 7.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 22.000 | 0 | 0 | 7.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.000 | 0 | 0 | 6.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL | 12.000 | 0 | 0 | 6.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 3.000 | 0 | 0 | 2.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 3.000 | 0 | 0 | 2.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 9.000 | 0 | 0 | 4.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 9.000 | 0 | 0 | 4.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2355 REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE TEMAS TRANSVERSAIS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - TEMAS INTEGRADORES | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2356 VIVER SUSTENTÁVEL | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|-----------|
| 0014 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2357 MELHORANDO O DESEMPENHO PROFISSIONAL | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | e Juros Encargos Dívida | e Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2358 FORMAÇÃO CONTINUADA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | e Juros Encargos Dívida | e Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO | 755.310 | 129.000 | 0 | 318.310 | 308.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 755.310 | 129.000 | 0 | 318.310 | 308.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 654.000 | 129.000 | 0 | 217.000 | 308.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - DESENVOLVENDO O DESPORTO COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA | 654.000 | 129.000 | 0 | 217.000 | 308.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1685 MANUTENÇÃO DA QUADRA, COMPRA DE EQUIPAMENTOS E PREMIAÇÃO DE TORNEIO NA COMUNIDADE VERTENTES | 8.000 | 0 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 8.000 | 0 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 8.000 | 0 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO | 346.000 | 129.000 | 0 | 211.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 346.000 | 129.000 | 0 | 211.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 346.000 | 129.000 | 0 | 211.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | 101.310 | 0 | 0 | 101.310 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - DESENVOLVENDO O DESPORTO COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA | 101.310 | 0 | 0 | 101.310 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1665 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MAES - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96 | 3.109 | 0 | 0 | 3.109 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.109 | 0 | 0 | 3.109 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 3.109 | 0 | 0 | 3.109 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1666 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15 | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | e Juros Encargos Dívida | e Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 1667 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE - CNPJ Nº 04.453.398/0001-72 | 77.201 | 0 | 0 | 77.201 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 77.201 | 0 | 0 | 77.201 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 77.201 | 0 | 0 | 77.201 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS | 16.000 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 16.000 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 16.000 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital |
|---|------------|----------------------------|-------------------------|------------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|---|
| 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 18.585.982 | 2.420.500 | 0 | 9.606.300 | 6.559.182 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 10.041.300 | 2.420.500 | 0 | 7.614.800 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 10.041.300 | 2.420.500 | 0 | 7.614.800 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0028 - PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA | 10.031.300 | 2.420.500 | 0 | 7.608.800 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA | 10.031.300 | 2.420.500 | 0 | 7.608.800 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 9.972.000 | 2.420.500 | 0 | 7.549.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 9.972.000 | 2.420.500 | 0 | 7.549.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 44.300 | 0 | 0 | 44.300 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 44.300 | 0 | 0 | 44.300 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | 10.000 | 0 | 0 | 6.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1675 MANUTENÇÃO DA PASSAGEM (PONTE) MOLHADA VELAME I | 10.000 | 0 | 0 | 6.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 6.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 6.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15 - URBANISMO | 8.543.682 | 0 | 0 | 1.991.500 | 6.552.182 | 0 | 0 | 0 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 8.543.682 | 0 | 0 | 1.991.500 | 6.552.182 | 0 | 0 | 0 |
| 0028 - PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA | 8.543.682 | 0 | 0 | 1.991.500 | 6.552.182 | 0 | 0 | 0 |
| 1064 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS | 734.682 | 0 | 0 | 0 | 734.682 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 734.682 | 0 | 0 | 0 | 734.682 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 734.682 | 0 | 0 | 0 | 734.682 | 0 | 0 | 0 |
| 1065 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1066 PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas da Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital |
| 1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA AMPLIAR A ÁREA COBERTA COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.435.000 | 0 | 0 | 1.430.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.415.000 | 0 | 0 | 1.410.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.415.000 | 0 | 0 | 1.410.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS | 95.000 | 0 | 0 | 0 | 95.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1070 PROGRAMA BARAÚNAABASTECIDA | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1071 REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ARRUMAMENTO DE CEMITÉRIOS | 2.000 | 0 | 0 | 1.500 | 500 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 1.500 | 500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 1.500 | 500 | 0 | 0 | 0 |
| 1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA | 3.955.000 | 0 | 0 | 0 | 3.955.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 955.000 | 0 | 0 | 0 | 955.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 955.000 | 0 | 0 | 0 | 955.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17540000- Recursos de Operações de Crédito | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|--------|---|---|--------|---|---|---|---|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
|---|--------|---|---|--------|---|---|---|---|

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|------------------|----------------------------|----------------------------|---|---------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Programa de Trabalho | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - BARAÚNA | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1074 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS | 1.000.000 | 0 | 0 | 300.000 | 700.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000.000 | 0 | 0 | 300.000 | 700.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000.000 | 0 | 0 | 300.000 | 700.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1080 PROGRAMA BARAÚNAACESSÍVEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1081 PROGRAMA CIDADE SINALIZADA | 115.000 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 115.000 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 115.000 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1083 PROGRAMA TRABALHO SEGURO | 1.500 | 0 | 0 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.500 | 0 | 0 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.500 | 0 | 0 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1084 PROGRAMA CIDADÃO PROTEGIDO | 1.500 | 0 | 0 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.500 | 0 | 0 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.500 | 0 | 0 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1087 PROGRAMA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1108 PROGRAMA CIDADE ABRIGADA | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1109 PROGRAMA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1110 PROGRAMA APOIO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1472 PROJETO CICLOVIÁRIO | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE | 200.000 | 0 | 0 | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 200.000 | 0 | 0 | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 200.000 | 0 | 0 | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17 - SANEAMENTO | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0028 - PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2172 PROJETO ATERRO SANITÁRIO | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|----------------|-------------------|----------|----------------------------|---------------------------|----------------------------|---|-----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Outras Despesas de Capital | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0001 - BARAÚNA | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Outras Despesas de Capital | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | 499.500 | 184.000 | 0 | 0 | 291.500 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 379.000 | 184.000 | 0 | 0 | 181.000 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 240.000 | 184.000 | 0 | 0 | 46.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | 240.000 | 184.000 | 0 | 0 | 46.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | 240.000 | 184.000 | 0 | 0 | 46.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 240.000 | 184.000 | 0 | 0 | 46.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 240.000 | 184.000 | 0 | 0 | 46.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 695 - TURISMO | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1093 PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1605 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Outras Despesas de Capital | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 1606 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAL | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 28.500 | 0 | 0 | 0 | 28.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2601 REALIZAÇÃO DA FEIRA DO TURISMO | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 695 - TURISMO | 23.500 | 0 | 0 | 0 | 23.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | 23.500 | 0 | 0 | 0 | 23.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1601 DESENVOLVIMENTO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1602 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1603 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARNA FURNA FEIA E OUTRAS ÁREA DE | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| INTERESSE DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------------|-----------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2602 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - BARAÚNA | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2604 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS | 2.500 | 0 | 0 | 0 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.500 | 0 | 0 | 0 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - BARAÚNA | 2.500 | 0 | 0 | 0 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | | |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 89.000 | 0 | 0 | 0 | 79.000 | 10.000 | 0 | 0 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 695 - TURISMO | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FURNA FEIA DE CICLISMO | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO | 427.000 | 93.000 | 0 | 0 | 81.000 | 253.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2515 CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2516 CRIAÇÃO DE FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO DE POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2517 CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA EM HABITAÇÃO E URBANISMO | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15 - URBANISMO | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2512 IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2514 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16 - HABITAÇÃO | 418.000 | 93.000 | 0 | 0 | 72.000 | 253.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 401.000 | 93.000 | 0 | 0 | 55.000 | 253.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO | 401.000 | 93.000 | 0 | 0 | 55.000 | 253.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |

| | | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 1088 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM FAMILIAS BENEFICIADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1089 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS SOB OCUPAÇÃO TERRITORIAL E URBANISMO | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS | 61.000 | 0 | 0 | 15.000 | 46.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 61.000 | 0 | 0 | 15.000 | 46.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 61.000 | 0 | 0 | 15.000 | 46.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL | 134.000 | 93.000 | 0 | 34.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 134.000 | 93.000 | 0 | 34.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 134.000 | 93.000 | 0 | 34.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1510 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2510 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2513 IMPLANTAÇÃO DO ZONEAMENTO AMBIENTAL | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS | 296.600 | 195.600 | 0 | 91.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 218.600 | 193.600 | 0 | 15.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 218.600 | 193.600 | 0 | 15.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0032 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS | 218.600 | 193.600 | 0 | 15.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER | 218.600 | 193.600 | 0 | 15.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 218.600 | 193.600 | 0 | 15.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 218.600 | 193.600 | 0 | 15.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 14 - DIREITO DA CIDADANIA | 78.000 | 2.000 | 0 | 76.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL | 78.000 | 2.000 | 0 | 76.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0032 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS | 78.000 | 2.000 | 0 | 76.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1701 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2702 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS | 27.000 | 2.000 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 27.000 | 2.000 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 27.000 | 2.000 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2703 PARCERIAS INSTITUCIONAIS | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - BARAÚNA | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2704 DESENVOLVENDO TALENTOS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE | 608.524 | 160.000 | 0 | 446.524 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 190.000 | 160.000 | 0 | 28.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 190.000 | 160.000 | 0 | 28.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | 190.000 | 160.000 | 0 | 28.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE | 190.000 | 160.000 | 0 | 28.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 190.000 | 160.000 | 0 | 28.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 190.000 | 160.000 | 0 | 28.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 13 - CULTURA | 418.524 | 0 | 0 | 418.524 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0033 - DESENVOLVENDO ATIVIDADES LIGADAS À JUVENTUDE | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1100 PROGRAMA DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DO QUADRO DA SECRETARIA | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 415.524 | 0 | 0 | 415.524 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0033 - DESENVOLVENDO ATIVIDADES LIGADAS À JUVENTUDE | 415.524 | 0 | 0 | 415.524 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1670 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO JUNINA BACANAS - CNPJ Nº 37.755.537/0001-71 | 68.524 | 0 | 0 | 68.524 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 68.524 | 0 | 0 | 68.524 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 68.524 | 0 | 0 | 68.524 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1671 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL | 304.000 | 0 | 0 | 304.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 290.000 | 0 | 0 | 290.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 290.000 | 0 | 0 | 290.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2401 REATIVAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2403 FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PROFESSORES E INCENTIVADORES DA CULTURA) | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2404 EXPOJOVEM | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2405 CINEMA NA PRAÇA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2407 FEIRA DE MOSTRA CULTURAL | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2408 INSTALAÇÃO DO CORREDOR CULTURAL | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2409 FESTIVAL CULTURAL | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2410 APOIO AO FOMENTO CULTURAL EXTRA – PREFEITURA | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------|--------------------------|-----------------|-----------------------------------|-------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------|-----------------|-----------------|---|
| 2411 PROJETO NOVOS TALENTOS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas | Despesas | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas | Despesas | |
| 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | |
| 02.013 PROCURADORIA JURÍDICA | 230.000 | 196.000 | 0 | 0 | 34.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 230.000 | 196.000 | 0 | 0 | 34.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAL | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1901 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 229.000 | 196.000 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAL | 229.000 | 196.000 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA | 229.000 | 196.000 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 229.000 | 196.000 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 229.000 | 196.000 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas | Despesas | |
| 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | |
| 02.014 CONTROLADORIA GERAL | 429.000 | 230.000 | 0 | 0 | 174.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 429.000 | 230.000 | 0 | 0 | 174.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 124 - CONTROLE INTERNO | 429.000 | 230.000 | 0 | 0 | 174.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0004 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 429.000 | 230.000 | 0 | 0 | 174.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1904 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTROLADORIA GERAL | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 419.000 | 230.000 | 0 | 0 | 174.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 419.000 | 230.000 | 0 | 0 | 174.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 419.000 | 230.000 | 0 | 0 | 174.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas | Despesas | |
| 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | |
| 02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA | 707.483 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 707.483 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 707.483 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 707.483 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 707.483 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 707.483 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 707.483 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Sociais | Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Capital | Despesas | Despesas | |
| 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 28.724.549 | 14.116.947 | 0 | 0 | 10.821.931 | 3.785.671 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10 - SAÚDE | 28.724.549 | 14.116.947 | 0 | 0 | 10.821.931 | 3.785.671 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 20.987.139 | 9.482.918 | 0 | 0 | 8.627.020 | 2.877.201 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0016 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | 18.343.938 | 9.482.918 | 0 | 0 | 8.558.020 | 303.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA | 18.343.938 | 9.482.918 | 0 | 0 | 8.558.020 | 303.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 30.020 | 0 | 0 | 0 | 29.020 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 30.020 | 0 | 0 | 0 | 29.020 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 14.822.918 | 9.073.918 | 0 | 5.548.000 | 201.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 14.822.918 | 9.073.918 | 0 | 5.548.000 | 201.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.485.000 | 409.000 | 0 | 2.976.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 3.485.000 | 409.000 | 0 | 2.976.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0019 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA | 65.000 | 0 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE | 65.000 | 0 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0021 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE (SAÚDE E INFRAESTRUTURA) | 2.137.655 | 0 | 0 | 4.000 | 2.133.655 | 0 | 0 | 0 |
| 1040 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1311 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1312 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL | 2.000 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.000 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1313 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | 1.440.546 | 0 | 0 | 0 | 1.440.546 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.340.546 | 0 | 0 | 0 | 1.340.546 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.340.546 | 0 | 0 | 0 | 1.340.546 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|----------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - BARAÚNA | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1315 CONSTRUÇÃO, REFORMA, E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1316 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1317 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMAGINOLOGIA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE | 166.109 | 0 | 0 | 0 | 166.109 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 116.109 | 0 | 0 | 0 | 116.109 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 116.109 | 0 | 0 | 0 | 116.109 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 49.000 | 0 | 0 | 0 | 49.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|---|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - BARAÚNA | 49.000 | 0 | 0 | 0 | 49.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2044 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS | 53.000 | 0 | 0 | 3.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 52.000 | 0 | 0 | 2.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 52.000 | 0 | 0 | 2.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0025 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS | 440.546 | 0 | 0 | 0 | 440.546 | 0 | 0 | 0 |
| 1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1660 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | 340.546 | 0 | 0 | 0 | 340.546 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 340.546 | 0 | 0 | 0 | 340.546 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 340.546 | 0 | 0 | 0 | 340.546 | 0 | 0 | 0 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1608 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS DESTINADOS AO NEURODESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS QUE FAZEM TRATAMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 7.030.499 | 4.623.029 | 0 | 1.501.000 | 906.470 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - TEMAS INTEGRADORES | 229.800 | 218.800 | 0 | 7.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1172 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS INSTALAÇÕES DA UBS ISAÚ BARBOSA | 10.000 | 0 | 0 | 6.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 6.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 6.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS | 219.800 | 218.800 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.000 | 2.000 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 3.000 | 2.000 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 216.800 | 216.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 216.800 | 216.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0016 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | 161.000 | 0 | 0 | 5.000 | 156.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1112 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS PICO ESTREITO | 45.000 | 0 | 0 | 5.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 45.000 | 0 | 0 | 5.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 45.000 | 0 | 0 | 5.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1113 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS LAURA GALVÃO | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (ÔNIBUS DA SAÚDE) | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0017 - AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA | 5.892.199 | 4.404.229 | 0 | 1.416.000 | 71.970 | 0 | 0 | 0 |
| 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) | 2.089.000 | 656.000 | 0 | 1.383.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 48.000 | 0 | 0 | 48.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |

| | | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|---|
| 0001 - BARAÚNA | 48.000 | 0 | 0 | 48.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.041.000 | 656.000 | 0 | 1.335.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.041.000 | 656.000 | 0 | 1.335.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO OLHAR BRASIL | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS | 3.422.529 | 3.420.529 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 740.529 | 740.529 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 740.529 | 740.529 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.682.000 | 2.680.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.682.000 | 2.680.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | 348.700 | 326.700 | 0 | 2.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 348.700 | 326.700 | 0 | 2.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 348.700 | 326.700 | 0 | 2.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 1.970 | 0 | 0 | 0 | 1.970 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.970 | 0 | 0 | 0 | 1.970 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.970 | 0 | 0 | 0 | 1.970 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2308 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS QUILOMBOLAS | 4.000 | 1.000 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.000 | 1.000 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 1.000 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0018 - IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO, MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE | 54.000 | 0 | 0 | 43.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1302 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 49.000 | 0 | 0 | 38.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 45.000 | 0 | 0 | 35.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 45.000 | 0 | 0 | 35.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.000 | 0 | 0 | 3.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 3.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2028 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0025 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS | 693.500 | 0 | 0 | 30.000 | 663.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA | 693.500 | 0 | 0 | 30.000 | 663.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 303.500 | 0 | 0 | 20.000 | 283.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 303.500 | 0 | 0 | 20.000 | 283.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 110.000 | 0 | 0 | 10.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 110.000 | 0 | 0 | 10.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 44.000 | 0 | 0 | 42.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0021 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE (SAÚDE E INFRAESTRUTURA) | 44.000 | 0 | 0 | 42.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.500 | 0 | 0 | 500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.500 | 0 | 0 | 500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.500 | 0 | 0 | 1.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.500 | 0 | 0 | 1.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 523.110 | 0 | 0 | 523.110 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0022 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICAS E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE | 523.110 | 0 | 0 | 523.110 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA | 523.110 | 0 | 0 | 523.110 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| HOSPITALAR | | | | | | | | | |
|--|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------|----------------------|---|------------------------------|-----------------------------------|
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 123.110 | 0 | 0 | 123.110 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 123.110 | 0 | 0 | 123.110 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 400.000 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 400.000 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 105.801 | 11.000 | 0 | 94.801 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0024 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 105.801 | 11.000 | 0 | 94.801 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1650 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAUNA - CNPJ Nº 47.281.089/0001-75 | 42.801 | 0 | 0 | 42.801 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 42.801 | 0 | 0 | 42.801 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 42.801 | 0 | 0 | 42.801 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA | 63.000 | 11.000 | 0 | 52.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 42.000 | 11.000 | 0 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 42.000 | 11.000 | 0 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15010000- Outros Recursos não Vinculados | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - BARAÚNA | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0024 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.122.439 | 1.741.000 | 0 | 2.185.439 | 196.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.122.439 | 1.741.000 | 0 | 2.185.439 | 196.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.204.000 | 1.368.000 | 0 | 1.650.000 | 186.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | 3.204.000 | 1.368.000 | 0 | 1.650.000 | 186.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1054 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E HUMANA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1060 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.061.000 | 880.000 | 0 | 1.025.000 | 156.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.061.000 | 880.000 | 0 | 1.025.000 | 156.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.061.000 | 880.000 | 0 | 1.025.000 | 156.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2047 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 155.000 | 140.000 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 155.000 | 140.000 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 155.000 | 140.000 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2049 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) | 55.000 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 55.000 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 55.000 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL | 115.000 | 105.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 55.000 | 45.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - BARAÚNA | 55.000 | 45.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 175.000 | 0 | 0 | 175.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 175.000 | 0 | 0 | 175.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 175.000 | 0 | 0 | 175.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | 307.000 | 171.000 | 0 | 106.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 80.000 | 0 | 0 | 50.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 80.000 | 0 | 0 | 50.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 227.000 | 171.000 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 227.000 | 171.000 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | 96.000 | 72.000 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 91.000 | 72.000 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 91.000 | 72.000 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2054 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - BARAÚNA | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2057 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2058 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 124.000 | 93.000 | 0 | 26.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | 124.000 | 93.000 | 0 | 26.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1118 PROJETO INCLUIR | 120.000 | 90.000 | 0 | 25.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 120.000 | 90.000 | 0 | 25.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 120.000 | 90.000 | 0 | 25.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2610 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 4.000 | 3.000 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 4.000 | 3.000 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 3.000 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 319.439 | 0 | 0 | 319.439 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | 319.439 | 0 | 0 | 319.439 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1120 PROGRAMA VALE-GÁS | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1600 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNECOB UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA - CNPJ Nº 70.302.450/0001-14 | 216.329 | 0 | 0 | 216.329 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 216.329 | 0 | 0 | 216.329 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 216.329 | 0 | 0 | 216.329 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1620 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DADO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15 | 52.110 | 0 | 0 | 52.110 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 52.110 | 0 | 0 | 52.110 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 52.110 | 0 | 0 | 52.110 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1630 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NUCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ELIAS E ESTEVÃO - CNPJ Nº 21.484.248/0001-45 | 16.000 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 16.000 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 16.000 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|---|
| 1640 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO VELAME E ADJACÊNCIAS - CNPJ Nº 43.550.931/0001-76 | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1644 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES "ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES" ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MAES LAR FELIZ (SÍTIO AG ANGICOS) - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96 | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1645 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BELA TERRA - CNPJ Nº 12.12.585/0001-70 | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL | 473.000 | 280.000 | 0 | 188.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | 473.000 | 280.000 | 0 | 188.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1056 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1059 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO E PROSTITUIÇÃO INFANTIL | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1063 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1613 PROJETO DE CADASTRO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE PESSOAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA - TEA | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES | 9.000 | 4.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 9.000 | 4.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 9.000 | 4.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2059 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2060 PROGRAMA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS NAS CRECHES E ESCOLAS | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Despesas Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 29.000 | 0 | 0 | 24.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 29.000 | 0 | 0 | 24.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 29.000 | 0 | 0 | 24.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2078 PROGRAMA IGDSUAS | 20.000 | 15.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 20.000 | 15.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 20.000 | 15.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 268.000 | 261.000 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|--------------------|-------------------|----------|-------------------|-------------------|----------|----------------|-------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 67.000 | 65.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 67.000 | 65.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 201.000 | 196.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 201.000 | 196.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1061 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 125.501.992 | 66.166.747 | 0 | 43.914.329 | 14.313.433 | 0 | 400.000 | 0,00 |

28. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

| Poder | Órgão | Valor | Pessoal Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas | Investimentos | Inversões de Capital | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|--|--------------------|-------------------|----------------------------|-------------------|-------------------|----------------------|-----------------------|---|
| Poder Legislativo | | 5.386.275 | 3.377.000 | 0 | 1.889.275 | 120.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - PODER LEGISLATIVO | | 5.386.275 | 3.377.000 | 0 | 1.889.275 | 120.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 5.386.275 | 3.377.000 | 0 | 1.889.275 | 120.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.386.275 | 3.377.000 | 0 | 1.889.275 | 120.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| Poder Executivo | | 120.115.717 | 62.789.747 | 0 | 42.025.054 | 14.193.433 | 0 | 400.000 | 0,00 |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | 120.115.717 | 62.789.747 | 0 | 42.025.054 | 14.193.433 | 0 | 400.000 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 87.268.729 | 46.931.800 | 0 | 29.017.684 | 10.211.762 | 0 | 400.000 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 87.268.729 | 46.931.800 | 0 | 29.017.684 | 10.211.762 | 0 | 400.000 | 0,00 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 40.425.799 | 15.167.800 | 0 | 18.736.334 | 5.414.182 | 0 | 400.000 | 0,00 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 9.377.110 | 591.000 | 0 | 7.345.500 | 1.440.610 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 9.010.000 | 8.470.000 | 0 | 426.000 | 114.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 18.190.000 | 18.190.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 660.000 | 660.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 4.190.000 | 3.553.000 | 0 | 4.000 | 633.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 300.000 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 621.970 | 0 | 0 | 300.000 | 321.970 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 20.100 | 0 | 0 | 20.100 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 500.000 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 133.450 | 0 | 0 | 133.450 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 110.000 | 0 | 0 | 57.000 | 53.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 59.000 | 0 | 0 | 4.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 672.000 | 0 | 0 | 12.000 | 660.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 1.040.000 | 0 | 0 | 25.000 | 1.015.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 44.300 | 0 | 0 | 44.300 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.415.000 | 0 | 0 | 1.410.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17540000 - Recursos de Operações de Crédito | 500.000 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 28.724.549 | 14.116.947 | 0 | 10.821.931 | 3.785.671 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 28.724.549 | 14.116.947 | 0 | 10.821.931 | 3.785.671 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 425.337 | 0 | 0 | 77.821 | 347.516 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 17.911.212 | 9.828.447 | 0 | 5.919.610 | 2.163.155 | 0 | 0 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Despesa Orçamentária por Poder e Órgão | | | | | | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Poder | Órgão | Valor | Pessoal Encargos | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas | Investimentos | Inversões de Capital | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| | 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 9.690.000 | 4.288.500 | 0 | 4.808.500 | 593.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 417.000 | 0 | 0 | 15.000 | 402.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 280.000 | 0 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.122.439 | 1.741.000 | 0 | 2.185.439 | 196.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 4.122.439 | 1.741.000 | 0 | 2.185.439 | 196.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 3.237.439 | 1.149.000 | 0 | 1.902.439 | 186.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 765.000 | 502.000 | 0 | 258.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 120.000 | 90.000 | 0 | 25.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| Total: | | 125.501.992 | 66.166.747 | 0 | 43.914.329 | 14.313.433 | 0 | 400.000 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------|------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------|---|
| 29. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF | | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 43.177.630 | 31.764.000 | 0 | 8.786.050 | 2.627.580 | 0 | 0 | 0 | |
| 12 - EDUCAÇÃO | 43.177.630 | 31.764.000 | 0 | 8.786.050 | 2.627.580 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.764.000 | 580.000 | 0 | 5.006.000 | 178.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.759.000 | 580.000 | 0 | 5.001.000 | 178.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 5.759.000 | 580.000 | 0 | 5.001.000 | 178.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.646.000 | 580.000 | 0 | 4.966.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 5.646.000 | 580.000 | 0 | 4.966.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 63.000 | 0 | 0 | 35.000 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 63.000 | 0 | 0 | 35.000 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1357 CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE DEZEMBRO | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 37.305.630 | 31.184.000 | 0 | 3.719.050 | 2.402.580 | 0 | 0 | 0 | |
| 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | 260.110 | 11.000 | 0 | 121.500 | 127.610 | 0 | 0 | 0 | |
| 1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA | 38.000 | 0 | 0 | 6.000 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 37.000 | 0 | 0 | 6.000 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 37.000 | 0 | 0 | 6.000 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1350 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUN DE 1º GRAU PROFESSOR AMAURI RIBEIRO DANDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ESPORTES, ASSIM COMO IMPLANTAÇÃO DE TORNEIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM NÍVEL ESCOLAR. | 10.000 | 0 | 0 | 7.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000 | 0 | 0 | 7.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 7.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA | 83.110 | 0 | 0 | 2.000 | 81.110 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 80.110 | 0 | 0 | 0 | 80.110 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 80.110 | 0 | 0 | 0 | 80.110 | 0 | 0 | 0 | |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 3.000 | 0 | 0 | 2.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 3.000 | 0 | 0 | 2.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2074 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES | 18.000 | 0 | 0 | 6.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 14.000 | 0 | 0 | 4.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 14.000 | 0 | 0 | 4.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCAATIVA | 11.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 11.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 11.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0010 - (RE)CONSTRUINDO ESPAÇOS EDUCATIVOS | 1.789.000 | 0 | 0 | 623.000 | 1.166.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES | 1.732.000 | 0 | 0 | 620.000 | 1.112.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.708.000 | 0 | 0 | 608.000 | 1.100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 1.708.000 | 0 | 0 | 608.000 | 1.100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 20.000 | 0 | 0 | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 20.000 | 0 | 0 | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1351 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS POLOS RURAIS | 57.000 | 0 | 0 | 3.000 | 54.000 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 57.000 | 0 | 0 | 3.000 | 54.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 57.000 | 0 | 0 | 3.000 | 54.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA | 35.204.520 | 31.173.000 | 0 | 2.933.550 | 1.097.970 | 0 | 0 | 0 |
| 1031 PROGRAMA BARAÚNA LEITORA | 8.000 | 0 | 0 | 2.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 3.000 | 0 | 0 | 2.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 3.000 | 0 | 0 | 2.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1032 TRANS(FORMANDO) EDUCADORES | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) | 35.100 | 0 | 0 | 35.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 20.100 | 0 | 0 | 20.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 20.100 | 0 | 0 | 20.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR | 1.463.450 | 0 | 0 | 1.463.450 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.330.000 | 0 | 0 | 1.330.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.330.000 | 0 | 0 | 1.330.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 133.450 | 0 | 0 | 133.450 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 133.450 | 0 | 0 | 133.450 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1038 SALAS CLIMATIZADAS | 26.000 | 0 | 0 | 3.000 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 24.000 | 0 | 0 | 2.000 | 22.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 24.000 | 0 | 0 | 2.000 | 22.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 2.000 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 70% (FUNDEB) | 22.703.000 | 22.703.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 18.190.000 | 18.190.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 18.190.000 | 18.190.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 660.000 | 660.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 660.000 | 660.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 3.553.000 | 3.553.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 3.553.000 | 3.553.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 300.000 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 300.000 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 30% (FUNDEB) | 9.643.000 | 8.470.000 | 0 | 428.000 | 745.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 9.010.000 | 8.470.000 | 0 | 426.000 | 114.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 9.010.000 | 8.470.000 | 0 | 426.000 | 114.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 633.000 | 0 | 0 | 2.000 | 631.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 633.000 | 0 | 0 | 2.000 | 631.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) | 621.970 | 0 | 0 | 300.000 | 321.970 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 621.970 | 0 | 0 | 300.000 | 321.970 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 621.970 | 0 | 0 | 300.000 | 321.970 | 0 | 0 | 0 |
| 2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|----------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|---|
| 0001 - BARAÚNA | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR | 650.000 | 0 | 0 | 650.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 500.000 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 500.000 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2657 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS | 7.000 | 0 | 0 | 5.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 7.000 | 0 | 0 | 5.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - BARAÚNA | 7.000 | 0 | 0 | 5.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES | 52.000 | 0 | 0 | 41.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS | 18.000 | 0 | 0 | 7.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 16.000 | 0 | 0 | 6.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 16.000 | 0 | 0 | 6.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 2.000 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2352 AMPLIAÇÃO NA OFERTA DAS MODALIDADES ESPORTIVAS | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2353 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA, TEATRO, ARTES VISUAIS E ARTESANATO NAS ESCOLAS | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.000 | 0 | 0 | 4.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1356 AQUISIÇÃO DE BERCÁRIOS | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1380 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA | 97.000 | 0 | 0 | 52.000 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0008 - CONSOLIDANDO E INOVANDO A EDUCAÇÃO | 25.000 | 0 | 0 | 13.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE | 25.000 | 0 | 0 | 13.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 21.000 | 0 | 0 | 11.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 21.000 | 0 | 0 | 11.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | 42.000 | 0 | 0 | 15.000 | 27.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1382 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSORIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS | 42.000 | 0 | 0 | 15.000 | 27.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 20.000 | 0 | 0 | 8.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 20.000 | 0 | 0 | 8.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 22.000 | 0 | 0 | 7.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 22.000 | 0 | 0 | 7.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.000 | 0 | 0 | 6.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL | 12.000 | 0 | 0 | 6.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 3.000 | 0 | 0 | 2.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 3.000 | 0 | 0 | 2.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 9.000 | 0 | 0 | 4.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 9.000 | 0 | 0 | 4.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2355 REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE TEMAS TRANSVERSAIS | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - TEMAS INTEGRADORES | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2356 VIVER SUSTENTÁVEL | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0014 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2357 MELHORANDO O DESEMPENHO PROFISSIONAL | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2358 FORMAÇÃO CONTINUADA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 43.177.630 | 31.764.000 | 0 | 8.786.050 | 2.627.580 | 0 | 0 | 0 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 30. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Valor |
| Construção da Base de Cálculo de Recursos | |
| I - Receita de Impostos | 7.186.280,00 |
| IPTU | 305.839,00 |
| IRRF | 3.180.432,00 |
| ITBI | 125.556,00 |
| ISS | 3.574.453,00 |
| II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 39.872,00 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | 39.872,00 |
| III - Transferências Legais | 79.155.004,00 |
| FPM | 39.563.332,00 |
| ITR | 6.882,00 |
| ICMS | 37.587.407,00 |
| IPVA | 1.953.603,00 |
| IPI | 43.780,00 |
| Receita Base de Cálculo do Percentual | 86.381.156,00 |
| IV - Transferências Vinculadas | 16.011.025,00 |
| Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | 1.444.520,00 |
| Transferência Líquida do FUNDEB | 14.566.505,00 |
| Resumo da Aplicação | |
| Subfunção de Governo | |
| Ensino Fundamental | 32.155.630,00 |
| Educação Infantil | 6.000,00 |

| | |
|---|----------------------|
| Educação de Jovens e Adultos | 5.000,00 |
| Outras subfunções | 5.861.000,00 |
| Total | 38.027.630,00 |
| Deduções | |
| Transferências Vinculadas | 16.011.025,00 |
| Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 22.016.605,00 |
| Percentual apurado pela aplicação acima | 25,48 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

31. DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE.PDF

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|-------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 28.724.549 | 14.116.947 | 0 | 10.821.931 | 3.785.671 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 28.724.549 | 14.116.947 | 0 | 10.821.931 | 3.785.671 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 20.987.139 | 9.482.918 | 0 | 8.627.020 | 2.877.201 | 0 | 0 | 0 |
| 0016 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | 18.343.938 | 9.482.918 | 0 | 8.558.020 | 303.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA | 18.343.938 | 9.482.918 | 0 | 8.558.020 | 303.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 30.020 | 0 | 0 | 29.020 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 30.020 | 0 | 0 | 29.020 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 14.822.918 | 9.073.918 | 0 | 5.548.000 | 201.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 14.822.918 | 9.073.918 | 0 | 5.548.000 | 201.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.485.000 | 409.000 | 0 | 2.976.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 3.485.000 | 409.000 | 0 | 2.976.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0019 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA | 65.000 | 0 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE | 65.000 | 0 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0021 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE (SAÚDE E INFRAESTRUTURA) | 2.137.655 | 0 | 0 | 4.000 | 2.133.655 | 0 | 0 | 0 |
| 1040 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1311 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 1660 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | 340.546 | 0 | 0 | 0 | 340.546 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 340.546 | 0 | 0 | 0 | 340.546 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 340.546 | 0 | 0 | 0 | 340.546 | 0 | 0 | 0 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 1608 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS DESTINADOS AO NEURODESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS QUE FAZEM TRATAMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 7.030.499 | 4.623.029 | 0 | 1.501.000 | 906.470 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - TEMAS INTEGRADORES | 229.800 | 218.800 | 0 | 7.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1172 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS INSTALAÇÕES DA UBS ISAÚ BARBOSA | 10.000 | 0 | 0 | 6.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 6.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 6.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS | 219.800 | 218.800 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.000 | 2.000 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 3.000 | 2.000 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 216.800 | 216.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 216.800 | 216.800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0016 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | 161.000 | 0 | 0 | 5.000 | 156.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1112 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS PICO ESTREITO | 45.000 | 0 | 0 | 5.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 45.000 | 0 | 0 | 5.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 45.000 | 0 | 0 | 5.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1113 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS LAURA GALVÃO | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (ÔNIBUS DA SAÚDE) | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0017 - AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA | 5.892.199 | 4.404.229 | 0 | 1.416.000 | 71.970 | 0 | 0 | 0 |
| 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) | 2.089.000 | 656.000 | 0 | 1.383.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 48.000 | 0 | 0 | 48.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 48.000 | 0 | 0 | 48.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.041.000 | 656.000 | 0 | 1.335.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - BARAÚNA | 2.041.000 | 656.000 | 0 | 1.335.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|--|
| 2027 IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO OLHAR BRASIL | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS | 3.422.529 | 3.420.529 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 740.529 | 740.529 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 740.529 | 740.529 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.682.000 | 2.680.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 2.682.000 | 2.680.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | 348.700 | 326.700 | 0 | 2.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 348.700 | 326.700 | 0 | 2.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 348.700 | 326.700 | 0 | 2.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 1.970 | 0 | 0 | 0 | 1.970 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.970 | 0 | 0 | 0 | 1.970 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 1.970 | 0 | 0 | 0 | 1.970 | 0 | 0 | 0 | |
| 2308 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS QUILOMBOLAS | 4.000 | 1.000 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.000 | 1.000 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 1.000 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0018 - IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO, MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE | 54.000 | 0 | 0 | 43.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1302 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 49.000 | 0 | 0 | 38.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 45.000 | 0 | 0 | 35.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 45.000 | 0 | 0 | 35.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.000 | 0 | 0 | 3.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 4.000 | 0 | 0 | 3.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2028 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0025 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS | 693.500 | 0 | 0 | 30.000 | 663.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA | 693.500 | 0 | 0 | 30.000 | 663.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 303.500 | 0 | 0 | 20.000 | 283.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 303.500 | 0 | 0 | 20.000 | 283.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 270.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 270.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 110.000 | 0 | 0 | 10.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 110.000 | 0 | 0 | 10.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 44.000 | 0 | 0 | 42.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0021 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE (SAÚDE E INFRAESTRUTURA) | 44.000 | 0 | 0 | 42.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |

| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
|---|-------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|------------------|------------------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0001 - BARAÚNA | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE | 4.000 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.500 | 0 | 0 | 500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 1.500 | 0 | 0 | 500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.500 | 0 | 0 | 1.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 2.500 | 0 | 0 | 1.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 523.110 | 0 | 0 | 523.110 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0022 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICAS E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE | 523.110 | 0 | 0 | 523.110 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR | 523.110 | 0 | 0 | 523.110 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 123.110 | 0 | 0 | 123.110 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 123.110 | 0 | 0 | 123.110 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 400.000 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 400.000 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 105.801 | 11.000 | 0 | 94.801 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0024 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 105.801 | 11.000 | 0 | 94.801 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1650 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAÚNA - CNPJ Nº 47.281.089/0001-75 | 42.801 | 0 | 0 | 42.801 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 42.801 | 0 | 0 | 42.801 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 42.801 | 0 | 0 | 42.801 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA | 63.000 | 11.000 | 0 | 52.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 42.000 | 11.000 | 0 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 42.000 | 11.000 | 0 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0024 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - BARAÚNA | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Total: | 28.724.549 | 14.116.947 | 0 | 10.821.931 | 3.785.671 | 0 | 0 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|--|---|
| 32. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF | | |
| Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 |
| | | Valor |
| Construção da Base de Cálculo de Recursos | | |
| I - Receita de Impostos | | 7.186.280,00 |
| IPTU | | 305.839,00 |
| IRRF | | 3.180.432,00 |
| ITBI | | 125.556,00 |
| ISS | | 3.574.453,00 |
| II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | | 39.872,00 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | | 39.872,00 |
| III - Transferências Legais | | 79.155.004,00 |

| | |
|--|----------------------|
| FPM | 39.563.332,00 |
| ITR | 6.882,00 |
| ICMS | 37.587.407,00 |
| IPVA | 1.953.603,00 |
| IPI | 43.780,00 |
| Receita Base de Cálculo do Percentual | 86.381.156,00 |
| IV - Transferências Vinculadas | 10.397.000,00 |
| Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | 10.397.000,00 |
| Resumo da Aplicação | |
| Subfunção de Governo | |
| Atenção Básica | 7.030.499,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 44.000,00 |
| Vigilância Sanitária | 105.801,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 23.000,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 523.110,00 |
| Outras subfunções | 20.998.139,00 |
| Total | 28.724.549,00 |
| Deduções | |
| Transferências Vinculadas | 10.397.000,00 |
| Valor aplicado | 18.327.549,00 |
| Percentual apurado pela aplicação acima | 21,21 |

| | | | |
|---|--|---|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 33. QUADRO SÍNTESE DA DESPESA.PDF | | | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 01 - PODER LEGISLATIVO | | | |
| Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2022 | PLO.2023 |
| Total | | 4.651.950 | 5.386.275 |
| Função | | | |
| 01 LEGISLATIVA | | 4.651.950 | 5.386.275 |
| Sub-Função | | | |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | 4.651.950 | 5.386.275 |
| Programa | | | |
| 0001 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | 4.651.950 | 5.386.275 |
| Ação | | | |
| 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | 60.000 | 60.000 |
| 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | 4.441.950 | 5.176.275 |
| 2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA | | 150.000 | 150.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3.377.000 | 3.377.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.154.950 | 1.889.275 |
| 4 INVESTIMENTO | | 120.000 | 120.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.651.950 | 5.386.275 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 3.377.000 | | 1.889.275 | 120.000 | | | | 5.386.275 |
| Total | 3.377.000 | | 1.889.275 | 120.000 | | | | 5.386.275 |

| | | | |
|---|--|---|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2022 | PLO.2023 |
| Total | | 1.394.925 | 1.241.800 |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 1.394.925 | 1.241.800 |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.394.925 | 1.241.800 |

| | | |
|---|-----------|-----------|
| Programa | | |
| 0002 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO | 1.394.925 | 1.241.800 |
| Ação | | |
| 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 60.000 | 1.000 |
| 1005 FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL | 15.000 | 2.000 |
| 2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 911.925 | 936.000 |
| 2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | 408.000 | 302.800 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.070.000 | 853.800 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 238.925 | 348.000 |
| 4 INVESTIMENTO | 86.000 | 40.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.394.925 | 1.241.800 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------|------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 853.800 | | 348.000 | 40.000 | | | | | 1.241.800 |
| Total | 853.800 | | 348.000 | 40.000 | | | | | 1.241.800 |

| | | | |
|---|--|---|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2022 | PLO. 2023 |
| Total | | 8.888.252 | 13.415.000 |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 8.888.252 | 13.415.000 |
| Sub-Função | | | |
| 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | | 1.064.800 | 910.000 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 3.618.452 | 5.917.000 |
| 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | 4.190.000 | 6.578.000 |
| 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA | | 15.000 | 10.000 |
| Programa | | | |
| 0002 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO | | 0 | 50.000 |
| 0005 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | 8.888.252 | 13.365.000 |
| Ação | | | |
| 1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS | | 1.064.800 | 910.000 |
| 1011 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO | | 15.000 | 10.000 |
| 1690 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | | 0 | 50.000 |
| 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | 3.588.452 | 5.859.000 |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR | | 30.000 | 8.000 |
| 2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | | 690.000 | 1.028.000 |
| 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 3.500.000 | 5.550.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 6.443.500 | 9.162.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.323.605 | 3.695.000 |
| 4 INVESTIMENTO | | 121.147 | 158.000 |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 0 | 400.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 8.888.252 | 13.415.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------|-------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 9.162.000 | | 3.695.000 | 158.000 | | 400.000 | | | 13.415.000 |
| 17040000 | | | | | | | | | 0 |
| 17510000 | | | | | | | | | 0 |
| Total | 9.162.000 | | 3.695.000 | 158.000 | | 400.000 | | | 13.415.000 |

| | |
|---------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---------------------------------|---|

| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
|--|--|-------------------------------|----------|
| Órgão 02 - PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2022 | PLO.2023 |
| Total | | 500.000 | 661.500 |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 500.000 | 661.500 |
| Sub-Função | | | |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 500.000 | 661.500 |
| Programa | | | |
| 0006 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS | | 500.000 | 661.500 |
| Ação | | | |
| 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 500.000 | 661.500 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 218.817 | 574.500 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 276.183 | 77.000 |
| 4 INVESTIMENTO | | 5.000 | 10.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 500.000 | 661.500 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 574.500 | | 77.000 | 10.000 | | | | 661.500 |
| Total | 574.500 | | 77.000 | 10.000 | | | | 661.500 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2022 | PLO.2023 |
| Total | | 340.000 | 1.073.400 |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 340.000 | 1.073.400 |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 290.000 | 933.400 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 20.000 | 80.000 |
| 124 CONTROLE INTERNO | | 10.000 | 10.000 |
| 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | | 20.000 | 50.000 |
| Programa | | | |
| 0007 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS | | 340.000 | 1.073.400 |
| Ação | | | |
| 1500 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | 50.000 | 70.000 |
| 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 200.000 | 823.400 |
| 2500 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | 40.000 | 40.000 |
| 2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO | | 20.000 | 80.000 |
| 2502 REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NA ARRECADADAÇÃO DE IMPOSTOS | | 10.000 | 10.000 |
| 2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | | 20.000 | 50.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 161.000 | 524.400 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 179.000 | 464.000 |
| 4 INVESTIMENTO | | 0 | 85.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 330.000 | 1.063.400 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 10.000 | 10.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 524.400 | | 454.000 | 85.000 | | | | 1.063.400 |
| 17000000 | | | 10.000 | | | | | 10.000 |
| Total | 524.400 | | 464.000 | 85.000 | | | | 1.073.400 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|------------|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Código / Especificação | PLO. 2022 | PLO.2023 | |
| Total | 27.863.600 | 43.177.630 | |
| Função | | | |
| 12 EDUCAÇÃO | 27.863.600 | 43.177.630 | |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.580.900 | 5.764.000 | |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 24.893.700 | 37.305.630 | |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 120.000 | 6.000 | |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 20.000 | 5.000 | |
| 368 EDUCAÇÃO BÁSICA | 249.000 | 97.000 | |
| Programa | | | |
| 0008 CONSOLIDANDO E INOVANDO A EDUCAÇÃO | 70.000 | 25.000 | |
| 0009 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | 365.000 | 311.110 | |
| 0010 (RE)CONSTRUINDO ESPAÇOS EDUCATIVOS | 370.000 | 1.789.000 | |
| 0011 EDUCAÇÃO BÁSICA | 26.942.600 | 40.977.520 | |
| 0012 PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES | 77.000 | 59.000 | |
| 0013 TEMAS INTEGRADORES | 20.000 | 4.000 | |
| 0014 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO | 19.000 | 12.000 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|------------|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | | | |
| 1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE | 70.000 | 25.000 | |
| 1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA | 60.000 | 38.000 | |
| 1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS | 17.000 | 18.000 | |
| 1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES | 350.000 | 1.732.000 | |
| 1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | 15.000 | 8.000 | |
| 1031 PROGRAMA BARAÚNA LEITORA | 75.000 | 8.000 | |
| 1032 TRANS(FORMANDO) EDUCADORES | 28.000 | 24.000 | |
| 1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) | 70.000 | 35.100 | |
| 1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR | 610.000 | 1.463.450 | |
| 1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL | 110.000 | 12.000 | |
| 1038 SALAS CLIMATIZADAS | 100.000 | 26.000 | |
| 1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS | 10.000 | 100.000 | |
| 1350 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUN DE 1º GRAU PROFESSOR AMAURI RIBEIRO DANDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ESPORTES, ASSIM COMO IMPLANTAÇÃO DE TORNEIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM NÍVEL ESCOLAR. | 0 | 10.000 | |
| 1351 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS POLOS RURAIS | 20.000 | 57.000 | |
| 1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA | 30.000 | 4.000 | |
| 1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS | 20.000 | 2.000 | |
| 1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA | 100.000 | 83.110 | |
| 1356 AQUISIÇÃO DE BERÇÁRIOS | 100.000 | 4.000 | |
| 1357 CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE DEZEMBRO | 10.000 | 5.000 | |
| 1380 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | 20.000 | 5.000 | |
| 1382 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSORIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS | 20.000 | 42.000 | |
| 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2.570.900 | 5.759.000 | |
| 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 70% (FUNDEB) | 15.972.000 | 22.703.000 | |
| 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 30% (FUNDEB) | 6.375.000 | 9.643.000 | |
| 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) | 911.700 | 621.970 | |
| 2074 PROGRAMAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES | 5.000 | 18.000 | |
| 2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA | 20.000 | 19.000 | |
| 2352 AMPLIAÇÃO NA OFERTA DAS MODALIDADES ESPORTIVAS | 30.000 | 27.000 | |
| 2353 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA TEATRO ARTES VISUAIS E ARTESANATO NAS ESCOLAS | 10.000 | 7.000 | |
| 2355 REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE TEMAS TRANSVERSAIS | 10.000 | 2.000 | |
| 2356 VIVER SUSTENTÁVEL | 20.000 | 4.000 | |
| 2357 MELHORANDO O DESEMPENHO PROFISSIONAL | 2.000 | 2.000 | |
| 2358 FORMAÇÃO CONTINUADA | 2.000 | 2.000 | |
| 2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCAATIVA | 50.000 | 11.000 | |

| | | |
|---|--------|---------|
| 2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR | 0 | 650.000 |
| 2657 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS | 50.000 | 7.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|------------|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23.387.000 | 31.764.000 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.254.200 | 8.786.050 | |
| 4 INVESTIMENTO | 1.222.400 | 2.627.580 | |
| Fonte | | | |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.466.500 | 9.363.110 | |
| 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 6.375.000 | 9.010.000 | |
| 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 14.365.000 | 18.190.000 | |
| 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 80.000 | 660.000 | |
| 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 10.000 | 4.190.000 | |
| 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 1.517.000 | 300.000 | |
| 15500000 Transferência do Salário-Educação | 911.700 | 621.970 | |
| 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 35.000 | 20.100 | |
| 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 0 | 500.000 | |
| 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 610.000 | 133.450 | |
| 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 1.378.000 | 110.000 | |
| 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação | 75.400 | 59.000 | |
| 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 40.000 | 20.000 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | | |
| 15000000 | | | | | | | | 0 | | |
| 15001001 | 591.000 | | 7.331.500 | 1.440.610 | | | | 9.363.110 | | |
| 15400000 | 8.470.000 | | 426.000 | 114.000 | | | | 9.010.000 | | |
| 15401070 | 18.190.000 | | | | | | | 18.190.000 | | |
| 15410000 | 660.000 | | | | | | | 660.000 | | |
| 15420000 | 3.553.000 | | 4.000 | 633.000 | | | | 4.190.000 | | |
| 15430000 | 300.000 | | | | | | | 300.000 | | |
| 15500000 | | | 300.000 | 321.970 | | | | 621.970 | | |
| 15510000 | | | 20.100 | | | | | 20.100 | | |
| 15520000 | | | 500.000 | | | | | 500.000 | | |
| 15530000 | | | 133.450 | | | | | 133.450 | | |
| 15690000 | | | 57.000 | 53.000 | | | | 110.000 | | |
| 15700000 | | | 4.000 | 55.000 | | | | 59.000 | | |
| 17040000 | | | 10.000 | 10.000 | | | | 20.000 | | |
| Total | 31.764.000 | | 8.786.050 | 2.627.580 | | | | 43.177.630 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2022 | PLO. 2023 |
| Total | | 356.231 | 755.310 |
| Função | | | |
| 27 DESPORTO E LAZER | | 356.231 | 755.310 |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 336.000 | 654.000 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | 20.231 | 101.310 |
| Programa | | | |
| 0015 DESENVOLVENDO O DESPORTO COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA | | 356.231 | 755.310 |
| Ação | | | |
| 1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS | | 140.000 | 250.000 |
| 1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS | | 65.000 | 50.000 |
| 1665 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MAES - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96 | | 0 | 3.109 |
| 1666 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15 | | 0 | 5.000 |

| | | |
|--|---------|---------|
| 1667 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE - CNPJ Nº 04.453.398/0001-72 | 0 | 77.201 |
| 1685 MANUTENÇÃO DA QUADRA, COMPRA DE EQUIPAMENTOS E PREMIAÇÃO DE TORNEIO NA COMUNIDADE VERTENTES | 0 | 8.000 |
| 2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO | 131.000 | 346.000 |
| 2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS | 20.231 | 16.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 83.000 | 129.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 61.231 | 318.310 |
| 4 INVESTIMENTO | 212.000 | 308.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 356.231 | 755.310 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 129.000 | | 318.310 | 308.000 | | | | 755.310 |
| 17000000 | | | | | | | | 0 |
| 17040000 | | | | | | | | 0 |
| Total | 129.000 | | 318.310 | 308.000 | | | | 755.310 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|------------------|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | |
| Código / Especificação | PL0. 2022 | PL0.2023 | |
| Total | 8.952.500 | 18.585.982 | |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 2.197.500 | 10.041.300 | |
| 15 URBANISMO | 6.355.000 | 8.543.682 | |
| 17 SANEAMENTO | 400.000 | 1.000 | |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.197.500 | 10.041.300 | |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 6.355.000 | 8.543.682 | |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 400.000 | 1.000 | |
| Programa | | | |
| 0028 PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA | 8.952.500 | 18.575.982 | |
| 0030 DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | 0 | 10.000 | |
| Ação | | | |
| 1064 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS | 380.000 | 734.682 | |
| 1065 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 100.000 | 8.000 | |
| 1066 PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO | 70.000 | 1.000 | |
| 1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA | 100.000 | 1.435.000 | |
| 1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS | 400.000 | 95.000 | |
| 1070 PROGRAMA BARAÚNAABASTECIDA | 300.000 | 10.000 | |
| 1071 REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ARRUAMENTO DE CEMITÉRIOS | 150.000 | 2.000 | |
| 1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA | 1.720.000 | 3.955.000 | |
| 1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL | 80.000 | 32.000 | |
| 1074 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA | 30.000 | 1.000 | |
| 1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS | 300.000 | 1.000.000 | |
| 1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL | 35.383 | 400.000 | |
| 1080 PROGRAMA BARAÚNAACESSÍVEL | 728.307 | 50.000 | |
| 1081 PROGRAMA CIDADE SINALIZADA | 100.000 | 115.000 | |
| 1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS | 40.000 | 50.000 | |
| 1083 PROGRAMA TRABALHO SEGURO | 10.000 | 1.500 | |
| 1084 PROGRAMA CIDADÃO PROTEGIDO | 10.000 | 1.500 | |
| 1087 PROGRAMAAMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 1.000.000 | 150.000 | |
| 1108 PROGRAMA CIDADE ABRIGADA | 40.000 | 250.000 | |
| 1109 PROGRAMA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS | 125.000 | 1.000 | |
| 1110 PROGRAMA APOIO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 60.000 | 1.000 | |
| 1472 PROJETO CICLOVIÁRIO | 50.000 | 50.000 | |
| 1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE | 526.310 | 200.000 | |
| 1675 MANUTENÇÃO DA PASSAGEM (PONTE) MOLHADA VELAME I | 0 | 10.000 | |
| 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA | 2.197.500 | 10.031.300 | |

| | | |
|-------------------------------|---------|-------|
| 2172 PROJETO ATERRO SANITÁRIO | 400.000 | 1.000 |
|-------------------------------|---------|-------|

| | | | |
|--|-----------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.576.700 | 2.420.500 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.437.993 | 9.606.300 | |
| 4 INVESTIMENTO | 5.937.807 | 6.559.182 | |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 7.563.500 | 15.056.682 | |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 410.000 | 550.000 | |
| 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 865.000 | 1.020.000 | |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 14.000 | 44.300 | |
| 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 100.000 | 1.415.000 | |
| 17540000 Recursos de Operações de Crédito | 0 | 500.000 | |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------|-------------------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 2.420.500 | | 8.137.000 | 4.499.182 | | | | | 15.056.682 |
| 17000000 | | | | 550.000 | | | | | 550.000 |
| 17040000 | | | 15.000 | 1.005.000 | | | | | 1.020.000 |
| 17500000 | | | 44.300 | | | | | | 44.300 |
| 17510000 | | | 1.410.000 | 5.000 | | | | | 1.415.000 |
| 17540000 | | | | 500.000 | | | | | 500.000 |
| Total | 2.420.500 | | 9.606.300 | 6.559.182 | | | | | 18.585.982 |

| | | | |
|--|--|---|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2022 | PLO.2023 |
| Total | | 730.000 | 5.160.000 |
| Função | | | |
| 20 AGRICULTURA | | 730.000 | 5.160.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 50.000 | 3.028.000 |
| 481 HABITAÇÃO RURAL | | 100.000 | 250.000 |
| 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL | | 0 | 200.000 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | | 0 | 750.000 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 350.000 | 349.000 |
| 609 DEFESAAGROPECUÁRIA | | 50.000 | 129.000 |
| 631 REFORMAAGRÁRIA | | 180.000 | 454.000 |
| Programa | | | |
| 0029 DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAAGRICULTURA | | 730.000 | 5.160.000 |
| Ação | | | |
| 1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR | | 125.000 | 150.000 |
| 1014 EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS | | 25.000 | 20.000 |
| 1015 PROGRAMA RE(PLANTAR) BARAÚNA OU CIDADE VERDE | | 30.000 | 22.000 |
| 1016 CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAAGRICULTURA FAMILIAR | | 100.000 | 100.000 |
| 1018 ZONAS PRODUTIVAS E VIÁVEIS PREPARAÇÃO DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA | | 50.000 | 32.000 |
| 1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA | | 50.000 | 42.000 |
| 1020 PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL | | 50.000 | 37.000 |
| 1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIANAANUAL | | 50.000 | 51.000 |
| 1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS | | 100.000 | 400.000 |
| 1202 PROGRAMAAGUA NO CAMPO | | 100.000 | 250.000 |
| 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA | | 50.000 | 3.028.000 |
| 2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | 0 | 750.000 |
| 2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS | | 0 | 200.000 |
| 2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS | | 0 | 78.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 40.000 | 445.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 590.000 | 4.605.000 |

| | | | | |
|--|--|---------|-----------|--|
| 4 INVESTIMENTO | | 100.000 | 110.000 | |
| Fonte | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 730.000 | 5.160.000 | |

| | | | | | | | | | |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 445.000 | | 4.605.000 | 110.000 | | | | 5.160.000 | |
| 17000000 | | | | | | | | 0 | |
| Total | 445.000 | | 4.605.000 | 110.000 | | | | 5.160.000 | |

| | | | | | |
|---|--|--|--|---|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Unidade 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | | | | | |
| Código / Especificação | | | | PL0. 2022 | PL0.2023 |
| Total | | | | 475.000 | 499.500 |
| Função | | | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | 432.000 | 379.000 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | | | 4.000 | 3.000 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | | | 29.000 | 28.500 |
| 27 DESPORTO E LAZER | | | | 10.000 | 89.000 |
| Sub-Função | | | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | 132.000 | 240.000 |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO | | | | 5.000 | 5.000 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | | | | 0 | 190.000 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | | 2.000 | 1.000 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | | | | 2.000 | 2.000 |
| 695 TURISMO | | | | 334.000 | 61.500 |
| Programa | | | | | |
| 0030 DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | | | | 475.000 | 499.500 |
| Ação | | | | | |
| 1093 PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO | | | | 100.000 | 5.000 |
| 1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA | | | | 200.000 | 19.000 |
| 1601 DESENVOLVIMENTO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL | | | | 5.000 | 6.000 |
| 1602 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO | | | | 2.000 | 2.000 |
| 1603 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARNA FURNA FEIA E OUTRAS ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO | | | | 10.000 | 10.000 |
| 1605 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL | | | | 2.000 | 1.000 |
| 1606 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAL | | | | 2.000 | 2.000 |
| 2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE | | | | 132.000 | 240.000 |
| 2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | | | 0 | 115.000 |
| 2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS | | | | 0 | 75.000 |
| 2601 REALIZAÇÃO DA FEIRA DO TURISMO | | | | 5.000 | 5.000 |
| 2602 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA | | | | 5.000 | 3.000 |
| 2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FURNA FEIA DE CICLISMO | | | | 10.000 | 14.000 |
| 2604 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS | | | | 2.000 | 2.500 |
| Grupo de Despesa | | | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 87.000 | 184.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 248.000 | 291.500 |
| 4 INVESTIMENTO | | | | 140.000 | 24.000 |
| Fonte | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 465.000 | 489.500 |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 10.000 | 10.000 |

| | | | | | | | | | |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 184.000 | | 291.500 | 14.000 | | | | 489.500 | |
| 15001001 | | | | | | | | 0 | |
| 17000000 | | | | 10.000 | | | | 10.000 | |

| | | | | | | |
|-------|---------|---------|--------|--|--|---------|
| Total | 184.000 | 291.500 | 24.000 | | | 499.500 |
|-------|---------|---------|--------|--|--|---------|

| | | | | | | |
|--|--|---|----------|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Órgão 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| Unidade 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO | | | | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2022 | PLO.2023 | | | |
| Total | | 1.033.000 | 427.000 | | | |
| Função | | | | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 3.000 | 3.000 | | | |
| 15 URBANISMO | | 10.000 | 5.000 | | | |
| 16 HABITAÇÃO | | 1.015.000 | 418.000 | | | |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | 5.000 | 1.000 | | | |
| Sub-Função | | | | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 993.000 | 404.000 | | | |
| 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | 5.000 | 1.000 | | | |
| 127 ORDENAMENTO TERRITORIAL | | 5.000 | 1.000 | | | |
| 453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | | 5.000 | 4.000 | | | |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | | 25.000 | 17.000 | | | |
| Programa | | | | | | |
| 0031 PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO | | 1.033.000 | 427.000 | | | |
| Ação | | | | | | |
| 1088 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM FAMÍLIAS BENEFICIADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS | | 5.000 | 4.000 | | | |
| 1089 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS SOB OCUPAÇÃO TERRITORIAL E URBANISMO | | 5.000 | 2.000 | | | |
| 1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR | | 500.000 | 200.000 | | | |
| 1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS | | 30.000 | 61.000 | | | |
| 1510 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL | | 5.000 | 5.000 | | | |
| 2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL | | 450.000 | 134.000 | | | |
| 2510 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | 20.000 | 12.000 | | | |
| 2512 IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA | | 5.000 | 1.000 | | | |
| 2513 IMPLANTAÇÃO DO ZONEAMENTO AMBIENTAL | | 5.000 | 1.000 | | | |
| 2514 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA | | 5.000 | 4.000 | | | |
| 2515 CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | 1.000 | 1.000 | | | |
| 2516 CRIAÇÃO DE FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO DE POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS | | 1.000 | 1.000 | | | |
| 2517 CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA EM HABITAÇÃO E URBANISMO | | 1.000 | 1.000 | | | |
| Grupo de Despesa | | | | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 356.000 | 93.000 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 125.000 | 81.000 | | | |
| 4 INVESTIMENTO | | 552.000 | 253.000 | | | |
| Fonte | | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 928.000 | 325.000 | | | |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 105.000 | 102.000 | | | |

| | | | | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------|---|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 93.000 | | 79.000 | 153.000 | | | | 325.000 |
| 17000000 | | | 2.000 | 100.000 | | | | 102.000 |
| Total | 93.000 | | 81.000 | 253.000 | | | | 427.000 |

| | | | |
|---|--|---|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2022 | PLO.2023 |
| Total | | 140.000 | 296.600 |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 50.000 | 218.600 |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | | 90.000 | 78.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 50.000 | 218.600 |

| | | |
|--|---------|---------|
| 421 CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL | 90.000 | 78.000 |
| Programa | | |
| 0032 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS | 140.000 | 296.600 |
| Ação | | |
| 1701 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER | 10.000 | 1.000 |
| 1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER | 50.000 | 218.600 |
| 2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES | 10.000 | 20.000 |
| 2702 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS | 40.000 | 27.000 |
| 2703 PARCERIAS INSTITUCIONAIS | 20.000 | 20.000 |
| 2704 DESENVOLVENDO TALENTOS | 10.000 | 10.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 65.000 | 195.600 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 75.000 | 91.000 |
| 4 INVESTIMENTO | 0 | 10.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 140.000 | 296.600 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 15000000 | 195.600 | | 91.000 | 10.000 | | | | 296.600 |
| Total | 195.600 | | 91.000 | 10.000 | | | | 296.600 |

| | | | |
|--|--|---|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2022 | PLO.2023 |
| Total | | 71.000 | 608.524 |
| Função | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 0 | 190.000 |
| 13 CULTURA | | 71.000 | 418.524 |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 10.000 | 193.000 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | | 61.000 | 415.524 |
| Programa | | | |
| 0030 DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO | | 0 | 190.000 |
| 0033 DESENVOLVENDO ATIVIDADES LIGADAS À JUVENTUDE | | 71.000 | 418.524 |
| Ação | | | |
| 1100 PROGRAMA DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DO QUADRO DA SECRETARIA | | 10.000 | 3.000 |
| 1670 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO JUNINA BACANAS - CNPJ Nº 37.755.537/0001-71 | | 0 | 68.524 |
| 1671 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA | | 0 | 15.000 |
| 2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL | | 20.000 | 304.000 |
| 2401 REATIVAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | | 10.000 | 2.000 |
| 2403 FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PROFESSORES E INCENTIVADORES DA CULTURA) | | 5.000 | 1.000 |
| 2404 EXPOJOVEM | | 5.000 | 1.000 |
| 2405 CINEMA NA PRAÇA | | 2.000 | 2.000 |
| 2407 FEIRA DE MOSTRA CULTURAL | | 5.000 | 5.000 |
| 2408 INSTALAÇÃO DO CORREDOR CULTURAL | | 5.000 | 1.000 |
| 2409 FESTIVAL CULTURAL | | 5.000 | 5.000 |
| 2410 APOIO AO FOMENTO CULTURAL EXTRA – PREFEITURA | | 2.000 | 1.000 |
| 2411 PROJETO NOVOS TALENTOS | | 2.000 | 10.000 |
| 2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE | | 0 | 190.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0 | 160.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 71.000 | 446.524 |
| 4 INVESTIMENTO | | 0 | 2.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 51.000 | 594.524 |
| 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 20.000 | 14.000 |

| | | | |
|----------------------------------|--|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 160.000 | | 432.524 | 2.000 | | | | | 594.524 |
| 15001001 | | | 14.000 | | | | | | 14.000 |
| Total | 160.000 | | 446.524 | 2.000 | | | | | 608.524 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|-----------|-----------|--|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Unidade 02.013 - PROCURADORIA JURÍDICA | | | | | |
| Código / Especificação | PLO. 2022 | PLO. 2023 | | | |
| Total | 0 | 230.000 | | | |
| Função | | | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 0 | 230.000 | | | |
| Sub-Função | | | | | |
| 091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 0 | 1.000 | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0 | 229.000 | | | |
| Programa | | | | | |
| 0003 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAL | 0 | 230.000 | | | |
| Ação | | | | | |
| 1901 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS | 0 | 1.000 | | | |
| 2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA | 0 | 229.000 | | | |
| Grupo de Despesa | | | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 196.000 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 34.000 | | | |
| Fonte | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 230.000 | | | |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 196.000 | | 34.000 | | | | | | 230.000 |
| Total | 196.000 | | 34.000 | | | | | | 230.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|-----------|-----------|--|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Unidade 02.014 - CONTROLADORIA GERAL | | | | | |
| Código / Especificação | PLO. 2022 | PLO. 2023 | | | |
| Total | 0 | 429.000 | | | |
| Função | | | | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 0 | 429.000 | | | |
| Sub-Função | | | | | |
| 124 CONTROLE INTERNO | 0 | 429.000 | | | |
| Programa | | | | | |
| 0004 MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0 | 429.000 | | | |
| Ação | | | | | |
| 1904 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTROLADORIA GERAL | 0 | 10.000 | | | |
| 2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0 | 419.000 | | | |
| Grupo de Despesa | | | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 230.000 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 174.000 | | | |
| 4 INVESTIMENTO | 0 | 25.000 | | | |
| Fonte | | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 429.000 | | | |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 230.000 | | 174.000 | 25.000 | | | | | 429.000 |
| Total | 230.000 | | 174.000 | 25.000 | | | | | 429.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---------------------------------|--|--|--|---|--|
|---------------------------------|--|--|--|---|--|

| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
|---|------------|-----------|------------------------------|--|
| Órgão 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| Unidade 02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | |
| Código / Especificação | PL.O. 2022 | PL.O.2023 | | |
| Total | 200.000 | 707.483 | | |
| Função | | | | |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | 200.000 | 707.483 | | |
| Sub-Função | | | | |
| 999 RESERVA DE CONTINGENCIA | 200.000 | 707.483 | | |
| Programa | | | | |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | 200.000 | 707.483 | | |
| Ação | | | | |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | 200.000 | 707.483 | | |
| Grupo de Despesa | | | | |
| 9 RESERVA DE CONTINGENCIA | 200.000 | 707.483 | | |
| Fonte | | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 200.000 | 707.483 | | |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------|--|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | | | | | | | 707.483 | 707.483 | |
| Total | | | | | | | 707.483 | 707.483 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|------------|------------|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Código / Especificação | PL.O. 2022 | PL.O.2023 | | |
| Total | 16.812.877 | 28.724.549 | | |
| Função | | | | |
| 10 SAÚDE | 16.812.877 | 28.724.549 | | |
| Sub-Função | | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 10.426.462 | 20.987.139 | | |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 15.000 | 11.000 | | |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 5.526.246 | 7.030.499 | | |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 212.769 | 44.000 | | |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 266.200 | 523.110 | | |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 50.000 | 105.801 | | |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 316.200 | 23.000 | | |
| Programa | | | | |
| 0012 PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES | 15.000 | 11.000 | | |
| 0013 TEMAS INTEGRADORES | 0 | 229.800 | | |
| 0016 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | 7.982.462 | 18.504.938 | | |
| 0017 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA | 5.161.015 | 5.892.199 | | |
| 0018 IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO, MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE | 90.000 | 54.000 | | |
| 0019 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA | 30.000 | 65.000 | | |
| 0021 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE (SAÚDE E INFRAESTRUTURA) | 2.689.231 | 2.181.655 | | |
| 0022 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICAS E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE | 266.200 | 523.110 | | |
| 0024 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 366.200 | 128.801 | | |
| 0025 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS | 212.769 | 1.134.046 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|---------|---------|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | | | | |
| 1040 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS | 300.000 | 20.000 | | |
| 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA | 102.769 | 693.500 | | |
| 1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS | 110.000 | 100.000 | | |
| 1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS | 316.200 | 23.000 | | |
| 1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR | 266.200 | 523.110 | | |
| 1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS | 500.000 | 100.000 | | |
| 1112 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS PICO ESTREITO | 15.000 | 45.000 | | |
| 1113 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS LAURA GALVÃO | 15.000 | 15.000 | | |

| | | |
|--|-----------|------------|
| 1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS | 138.462 | 100.000 |
| 1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (ÔNIBUS DA SAÚDE) | 4.000 | 1.000 |
| 1172 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS INSTALAÇÕES DA UBS ISAÚ BARBOSA | 0 | 10.000 |
| 1302 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 40.000 | 49.000 |
| 1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO | 200.000 | 2.000 |
| 1311 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | 150.000 | 300.000 |
| 1312 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL | 66.462 | 2.000 |
| 1313 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA | 20.000 | 1.000 |
| 1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | 200.000 | 1.440.546 |
| 1315 CONSTRUÇÃO, REFORMA, E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 200.000 | 1.000 |
| 1316 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA | 50.000 | 1.000 |
| 1317 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMAGINOLOGIA | 200.000 | 1.000 |
| 1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE | 30.000 | 65.000 |
| 1608 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS DESTINADOS AO NEURODESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS QUE FAZEM TRATAMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 15.000 | 11.000 |
| 1650 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAUNA - CNPJ Nº 47.281.089/0001-75 | 0 | 42.801 |
| 1660 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | 0 | 340.546 |
| 1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE | 0 | 40.000 |
| 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA | 7.810.000 | 18.343.938 |
| 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE | 91.515 | 22.000 |
| 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) | 3.300.000 | 2.089.000 |
| 2027 IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO OLHAR BRASIL | 45.000 | 4.000 |
| 2028 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA | 50.000 | 5.000 |
| 2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS | 0 | 219.800 |
| 2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS | 1.045.000 | 3.422.529 |

| | | | |
|--|-----------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | 665.500 | 348.700 | |
| 2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE | 270.000 | 166.109 | |
| 2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE | 212.769 | 4.000 | |
| 2044 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS | 270.000 | 53.000 | |
| 2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 4.000 | 1.970 | |
| 2308 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS QUILOMBOLAS | 10.000 | 4.000 | |
| 2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS | 50.000 | 50.000 | |
| 2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA | 50.000 | 63.000 | |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.952.000 | 14.116.947 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.943.415 | 10.821.931 | |
| 4 INVESTIMENTO | 2.917.462 | 3.785.671 | |
| Fonte | | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 324.000 | 425.337 | |
| 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 7.693.693 | 17.911.212 | |
| 15010000 Outros Recursos não Vinculados | 18.000 | 1.000 | |
| 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 7.277.184 | 9.690.000 | |
| 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 350.000 | 417.000 | |
| 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 1.150.000 | 280.000 | |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|------------|--|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | | | 77.821 | 347.516 | | | | 425.337 | |
| 15001002 | 9.828.447 | | 5.919.610 | 2.163.155 | | | | 17.911.212 | |
| 15010000 | | | 1.000 | | | | | 1.000 | |
| 16000000 | 4.288.500 | | 4.808.500 | 593.000 | | | | 9.690.000 | |
| 16010000 | | | 15.000 | 402.000 | | | | 417.000 | |
| 16020000 | | | | | | | | 0 | |
| 16030000 | | | | | | | | 0 | |
| 16310000 | | | | 280.000 | | | | 280.000 | |
| 16350000 | | | | | | | | 0 | |
| 17510000 | | | | | | | | 0 | |
| Total | 14.116.947 | | 10.821.931 | 3.785.671 | | | | 28.724.549 | |

| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
|--|-----------|------------------------------|--|
| Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Unidade 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Código / Especificação | PL0. 2022 | PL0.2023 | |
| Total | 2.837.000 | 4.122.439 | |
| Função | | | |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.837.000 | 4.122.439 | |
| Sub-Função | | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.236.000 | 3.204.000 | |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 20.000 | 124.000 | |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0 | 319.439 | |
| 421 CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL | 574.000 | 473.000 | |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 7.000 | 2.000 | |
| Programa | | | |
| 0027 DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | 2.837.000 | 4.122.439 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|-----------|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | | | |
| 1054 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E HUMANA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL | 14.000 | 3.000 | |
| 1056 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS | 35.000 | 9.000 | |
| 1059 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO E PROSTITUIÇÃO INFANTIL | 11.000 | 2.000 | |
| 1060 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 20.000 | 3.000 | |
| 1061 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 7.000 | 2.000 | |
| 1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS | 10.000 | 10.000 | |
| 1063 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR | 25.000 | 6.000 | |
| 1118 PROJETO INCLUIR | 0 | 120.000 | |
| 1120 PROGRAMA VALE-GÁS | 0 | 5.000 | |
| 1600 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNECOB UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA - CNPJ Nº 70.302.450/0001-14 | 0 | 216.329 | |
| 1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES | 15.000 | 80.000 | |
| 1613 PROJETO DE CADASTRO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE PESSOAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA - TEA | 25.000 | 4.000 | |
| 1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES | 28.000 | 9.000 | |
| 1620 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DADO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15 | 0 | 52.110 | |
| 1630 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ELIAS E ESTEVÃO - CNPJ Nº 21.484.248/0001-45 | 0 | 16.000 | |
| 1640 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO VELAME E ADJACÊNCIAS - CNPJ Nº 43.550.931/0001-76 | 0 | 4.000 | |
| 1644 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES "ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES" ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MAES LAR FELIZ (SÍTIO AG ANGICOS) - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96 | 0 | 6.000 | |
| 1645 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BELA TERRA - CNPJ Nº 12.12.585/0001-70 | 0 | 20.000 | |
| 2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.150.000 | 2.061.000 | |
| 2047 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 35.000 | 14.000 | |
| 2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 92.000 | 155.000 | |
| 2049 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) | 85.000 | 55.000 | |
| 2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL | 40.000 | 115.000 | |
| 2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 60.000 | 175.000 | |
| 2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | 295.000 | 307.000 | |
| 2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | 170.000 | 96.000 | |
| 2054 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA | 40.000 | 6.000 | |
| 2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL- AUXÍLIO FUNERAL | 45.000 | 80.000 | |
| 2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL- AUXÍLIO NATALIDADE | 60.000 | 60.000 | |
| 2057 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS | 50.000 | 4.000 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---------|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| 2058 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL- DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA | 80.000 | 70.000 | |
| 2059 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | 35.000 | 8.000 | |
| 2060 PROGRAMA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS NAS CRECHES E ESCOLAS | 25.000 | 8.000 | |
| 2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | 50.000 | 20.000 | |
| 2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 35.000 | 29.000 | |
| 2078 PROGRAMA IGDSUAS | 50.000 | 20.000 | |
| 2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 230.000 | 268.000 | |
| 2610 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 20.000 | 4.000 | |
| Grupo de Despesa | | | |

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.194.000 | 1.741.000 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.618.000 | 2.185.439 |
| 4 INVESTIMENTO | 25.000 | 196.000 |
| Fonte | | |
| 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.562.000 | 3.237.439 |
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.275.000 | 765.000 |
| 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 0 | 120.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------|------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 1.149.000 | | 1.902.439 | 186.000 | | | | | 3.237.439 |
| 16600000 | 502.000 | | 258.000 | 5.000 | | | | | 765.000 |
| 16690000 | 90.000 | | 25.000 | 5.000 | | | | | 120.000 |
| Total | 1.741.000 | | 2.185.439 | 196.000 | | | | | 4.122.439 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|--------|---------------|-----------|---------------------|---|--|--|--|--|
| 34. NATUREZA DA RECEITA.PDF | | | | | | | | | |
| Recíeta Orçamentária por Natureza | | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | | | | | |
| 1 Receitas Correntes | | | | 124.866.992 | | | | | |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 7.550.870 | | | | | | |
| 1.1.1 Impostos | | 7.226.152 | | | | | | | |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | | 451.116 | | | | | | | |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 325.560 | | | | | | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Fiscal | 305.839 | | | | | | | |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 126 | | | | | | | |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Fiscal | 19.595 | | | | | | | |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 125.556 | | | | | | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Fiscal | 125.556 | | | | | | | |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 3.180.432 | | | | | | | |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 3.180.432 | | | | | | | |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 3.168.514 | | | | | | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 3.168.514 | | | | | | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Fiscal | 3.168.214 | | | | | | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal | Fiscal | 300 | | | | | | | |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | 11.918 | | | | | | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | Fiscal | 11.918 | | | | | | | |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | 3.594.604 | | | | | | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|-------------------|---------------|-----------|---------------------|---|--|--|--|--|
| Recíeta Orçamentária por Natureza | | | | | | | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | | | | | |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | | 3.594.604 | | | | | | | |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | 3.594.604 | | | | | | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Fiscal | 2.660.770 | | | | | | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Seguridade Social | 913.683 | | | | | | | |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 627 | | | | | | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | Fiscal | 19.524 | | | | | | | |
| 1.1.2 Taxas | | 324.718 | | | | | | | |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 324.718 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 324.718 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 324.718 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | Fiscal | 64.069 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação | Fiscal | 2.000 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual | Fiscal | 2.401 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial | Fiscal | 1.000 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano | Fiscal | 500 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte | Fiscal | 1.000 | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | Fiscal | 253.748 | | | | | | | |
| 1.2 Contribuições | | | 1.415.000 | | | | | | |

| | | | | |
|--|--|-----------|--|--|
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 1.415.000 | | |
|--|--|-----------|--|--|

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|-------------------|---------------|---|---------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 1.415.000 | | |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 1.415.000 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | Fiscal | 1.415.000 | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | | 592.146 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | | 592.146 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | | 592.146 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | | 592.146 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 592.146 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | Fiscal | 113.440 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | Fiscal | 50.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | Fiscal | 200.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | Fiscal | 6.001 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | Seguridade Social | 10.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | Seguridade Social | 59.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | Fiscal | 100 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | Fiscal | 27.055 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|-------------------|---------------|---|---------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | Fiscal | 100 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | Fiscal | 6.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | Fiscal | 450 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | Fiscal | 104.000 | | |
| 1.6 Receita de Serviços | | | 352.200 | |
| 1.6.9 Outros Serviços | | 352.200 | | |
| 1.6.9.9 Outros Serviços | | 352.200 | | |
| 1.6.9.9.99 Outros Serviços | | 352.200 | | |
| 1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal | Fiscal | 352.200 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | | 114.873.306 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 54.303.769 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | | 33.196.172 | | |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | 33.190.666 | | |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 33.190.666 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 33.190.666 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Fiscal | 31.863.332 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Seguridade Social | 7.700.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | Fiscal | -6.372.666 | | |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 5.506 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--------|---------------|---|---------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 5.506 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Fiscal | 6.882 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -1.376 | | |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 1.774.483 | | |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | | 784.483 | | |
| 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | Fiscal | 784.483 | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | | 990.000 | | |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 | | 494.000 | | |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | Fiscal | 494.000 | | |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | | 496.000 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | Fiscal | 496.000 | | |

| | | | | | | |
|----------------|---|--|-------------------|------------|--|--|
| 1.7.1.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | | 10.107.000 | | |
| 1.7.1.3.51 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 9.663.000 | | |
| 1.7.1.3.51.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | | 7.500.000 | | |
| 1.7.1.3.51.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal | | Seguridade Social | 7.500.000 | | |
| 1.7.1.3.51.2 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | | | 1.145.000 | | |
| 1.7.1.3.51.2.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal | | Seguridade Social | 1.145.000 | | |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|--|---------------|-------------------|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | | |
| 1.7.1.3.51.3 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 365.000 | | | | |
| 1.7.1.3.51.3.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal | 365.000 | Seguridade Social | | | |
| 1.7.1.3.51.4 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 231.000 | | | | |
| 1.7.1.3.51.4.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | 231.000 | Seguridade Social | | | |
| 1.7.1.3.51.5 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 5.000 | | | | |
| 1.7.1.3.51.5.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal | 5.000 | Seguridade Social | | | |
| 1.7.1.3.51.9 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | 417.000 | | | | |
| 1.7.1.3.51.9.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal | 417.000 | Seguridade Social | | | |
| 1.7.1.3.99 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 444.000 | | | | |
| 1.7.1.3.99.0.1 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal | 444.000 | Seguridade Social | | | |
| 1.7.1.4 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE? | 1.345.914 | | | | |
| 1.7.1.4.50 | Transferências do Salário-Educação | 594.915 | | | | |
| 1.7.1.4.50.0.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 594.915 | Fiscal | | | |
| 1.7.1.4.51 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 20.000 | | | | |
| 1.7.1.4.51.0.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 20.000 | Fiscal | | | |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|--|---------------|--------|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | | |
| 1.7.1.4.52 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 494.000 | | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 494.000 | | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.01 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 29.000 | Fiscal | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 93.000 | Fiscal | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 88.000 | Fiscal | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | 260.000 | Fiscal | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | 12.000 | Fiscal | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | 12.000 | Fiscal | | | |
| 1.7.1.4.53 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 133.000 | | | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 133.000 | | | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.01 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 77.000 | Fiscal | | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 1.000 | Fiscal | | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 41.000 | Fiscal | | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | 14.000 | Fiscal | | | |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---|---------------|-------------------|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | | |
| 1.7.1.4.99 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 103.999 | | | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 103.999 | Fiscal | | | |
| 1.7.1.5 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 5.139.000 | | | | |
| 1.7.1.5.50 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 4.180.000 | | | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 4.180.000 | Fiscal | | | |
| 1.7.1.5.51 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 659.000 | | | | |
| 1.7.1.5.51.0.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 659.000 | Fiscal | | | |
| 1.7.1.5.52 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 300.000 | | | | |
| 1.7.1.5.52.0.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 300.000 | Fiscal | | | |
| 1.7.1.6 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 691.000 | | | | |
| 1.7.1.6.50 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 691.000 | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 691.000 | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 114.000 | Seguridade Social | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 | Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS | 16.000 | Seguridade Social | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 7.000 | Seguridade Social | | | |

| | | | | |
|---|-------------------|--------|--|--|
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB | Seguridade Social | 63.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial | Seguridade Social | 20.000 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|-------------------|---------------|-------|---|--|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | Seguridade Social | 28.000 | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | Seguridade Social | 150.000 | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEF/CREAS | Seguridade Social | 10.000 | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Seguridade Social | 283.000 | | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 1.011.000 | | | |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | | 280.000 | | | |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | Seguridade Social | 280.000 | | | |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 59.000 | | | |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 59.000 | | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 672.000 | | | |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal | Fiscal | 672.000 | | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 1.039.200 | | | |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 1.039.200 | | | |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | Fiscal | 1.039.200 | | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 33.569.537 | | | |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | 33.569.537 | | | |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | | 31.927.431 | | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|-------------------|---------------|-------|---|--|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | | 31.927.431 | | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | Fiscal | 28.299.878 | | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | Seguridade Social | 9.287.529 | | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -5.659.976 | | | |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | | 1.562.882 | | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | | 1.562.882 | | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | Fiscal | 1.953.603 | | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -390.721 | | | |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | | 35.024 | | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | | 35.024 | | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | Fiscal | 43.780 | | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -8.756 | | | |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 44.200 | | | |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | Fiscal | 44.200 | | | |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | | 27.000.000 | | | |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | 27.000.000 | | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | 27.000.000 | | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | Fiscal | 27.000.000 | | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--------|---------------|---------|---|--|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | | 83.470 | | |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 83.470 | | | |
| 1.9.2.2 Restituições | | 83.470 | | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | | 83.470 | | | |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | Fiscal | 83.470 | | | |
| 2 Receitas de Capital | | | | 635.000 | |
| 2.1 Operações de Crédito | | | 500.000 | | |
| 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno | | 500.000 | | | |
| 2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | | 500.000 | | | |
| 2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | | 500.000 | | | |
| 2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | Fiscal | 500.000 | | | |
| 2.4 Transferências de Capital | | | 135.000 | | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 135.000 | | | |

| | | | | |
|--|-------------------|---------|--------------------|--|
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 135.000 | | |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 135.000 | | |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | Seguridade Social | 135.000 | | |
| Total Geral: | | | 125.501.992 | |

| 35. FONTE DE RECURSO.PDF | | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|------------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|---|
| Recceita Orçamentária por Fonte de Recurso | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Fonte de Recurso | Tesouro/ Outras Fontes | Intra Orçamentária | Redução FUNDEB | Valor | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | 0 | -12.433.495 | 49.474.850 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Tesouro | 0 | 0 | 9.377.110 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Tesouro | 0 | 0 | 17.911.212 | |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | Tesouro | 0 | 0 | 1.000 | |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | Outras Fontes | 0 | 0 | 9.010.000 | |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 0 | 0 | 18.190.000 | |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | Outras Fontes | 0 | 0 | 660.000 | |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Outras Fontes | 0 | 0 | 4.190.000 | |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | Outras Fontes | 0 | 0 | 300.000 | |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 621.970 | |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 20.100 | |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 500.000 | |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Outras Fontes | 0 | 0 | 133.450 | |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 110.000 | |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 59.000 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 9.690.000 | |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 417.000 | |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 280.000 | |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Outras Fontes | 0 | 0 | 765.000 | |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | 0 | 0 | 120.000 | |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Outras Fontes | 0 | 0 | 672.000 | |
| 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.040.000 | |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 44.300 | |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.415.000 | |
| 17540000 - Recursos de Operações de Crédito | Outras Fontes | 0 | 0 | 500.000 | |
| Total: | | 0 | -12.433.495 | 125.501.992 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|-----------------------|---|--|--|
| 36. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Tesouro/Outras Fontes | Valor | | |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | 96.318.780 | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | 49.474.850 | | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Tesouro | 9.377.110 | | |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados | Tesouro | 1.000 | | |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | Outras Fontes | 9.010.000 | | |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | Outras Fontes | 660.000 | | |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Outras Fontes | 4.190.000 | | |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | Outras Fontes | 300.000 | | |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | Outras Fontes | 621.970 | | |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Outras Fontes | 20.100 | | |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Outras Fontes | 500.000 | | |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Outras Fontes | 133.450 | | |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Outras Fontes | 110.000 | | |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Outras Fontes | 59.000 | | |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Outras Fontes | 672.000 | | |
| 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | Outras Fontes | 1.040.000 | | |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Outras Fontes | 44.300 | | |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Outras Fontes | 1.415.000 | | |
| 17540000 - Recursos de Operações de Crédito | Outras Fontes | 500.000 | | |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | Outras Fontes | 18.190.000 | | |
| 04 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 885.000 | | |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Outras Fontes | 765.000 | | |

| | | |
|--|---------------|--------------------|
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | Outras Fontes | 120.000 |
| 03 - FUNDO MUN. DE SAÚDE | | 28.298.212 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Tesouro | 17.911.212 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 9.690.000 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Outras Fontes | 417.000 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Outras Fontes | 280.000 |
| Total: | | 125.501.992 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------|---|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|-----------------------|---------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| 37. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Evolução da Receita do Tesouro | | | | | | | | | | | |
| RECEITA | Receita Arrecadada | Receita Orçada | | | | | | | | | |
| | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.838.019,46 | 5,56 | 4.180.203,62 | 5,37 | 6.084.623,13 | 7,08 | 3.467.077,00 | 3,94 | 7.550.870,00 | 6,02 | |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,80 | 1.415.000,00 | 1,13 | |
| Receita Patrimonial | 129.407,59 | 0,19 | 1.852.359,21 | 2,38 | 229.359,56 | 0,27 | 198.000,00 | 0,22 | 592.146,00 | 0,47 | |
| Receita de Serviços | 2.766,66 | 0,00 | 323,67 | 0,00 | 640,64 | 0,00 | 15.000,00 | 0,02 | 352.200,00 | 0,28 | |
| Transferências Correntes | 64.830.681,65 | 93,85 | 71.745.466,68 | 92,09 | 79.082.664,33 | 92,01 | 82.109.815,00 | 93,26 | 114.873.306,00 | 91,53 | |
| Outras Receitas Correntes | 276.979,46 | 0,40 | 133.055,28 | 0,17 | 448.881,81 | 0,52 | 100.000,00 | 0,11 | 83.470,00 | 0,07 | |
| TOTAL | 69.077.854,82 | 100,00 | 77.911.408,46 | 100,00 | 85.846.169,47 | 99,88 | 86.589.892,00 | 98,35 | 124.866.992,00 | 99,49 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,17 | 500.000,00 | 0,40 | |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.674,30 | 0,12 | 1.300.000,00 | 1,48 | 135.000,00 | 0,11 | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.674,30 | 0,12 | 1.450.000,00 | 1,65 | 635.000,00 | 0,51 | |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES | | | | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | 69.077.854,82 | 100,00 | 77.911.408,46 | 100,00 | 85.945.843,77 | 100,00 | 88.039.892,00 | 100,00 | 125.501.992,00 | 100,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|---|----------------------------|--|--|--|------------------|--|-----------|-------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| 38. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | | | | | | | | |
| 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| 02.003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS | | | | | | | | | | | |
| I - Receita | | | | | | | | | | 96.318.780 | |
| I Receitas Correntes | | | | | | | | | | 95.818.780 | |
| I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | | | | | | | 6.637.187 | | |
| I.1.1 Impostos | | | | | | | 6.312.469 | | | | |
| I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | | | | | | | 451.116 | | | | |
| I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | | | | | | 325.560 | | | | |
| I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | | | | | | | 305.839 | | | | |
| I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | | | | | | | 126 | | | | |
| I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | | | | | | | 19.595 | | | | |
| I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | | | | | | 125.556 | | | | |
| I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | | | | | | | 125.556 | | | | |
| I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | | | | | | 3.180.432 | | | | |
| I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | | | | | | 3.180.432 | | | | |
| I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | | | | | | 3.168.514 | | | | |
| I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | | | | | | 3.168.514 | | | | |
| I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | | | | | | | 3.168.214 | | | | |
| I.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | | | | | | | 300 | | | | |
| I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | | | | | | 11.918 | | | | |
| I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | | | | | | | 11.918 | | | | |
| I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | | | | | | 2.680.921 | | | | |
| I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | | | | | | | 2.680.921 | | | | |
| I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | | | | | | 2.680.921 | | | | |
| I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | | | | | | | 2.660.770 | | | | |
| I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | | | | | | | 627 | | | | |
| I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | | | | | | | 19.524 | | | | |
| I.1.2 Taxas | | | | | | | 324.718 | | | | |
| I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | | | | | | 324.718 | | | | |
| I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | | | | | | 324.718 | | | | |

| | | | |
|--|----------------------|--------------|----------------------------|
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 324.718 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 64.069 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação | 2.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual | 2.401 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano | 500 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 253.748 | | |
| 1.2 Contribuições | | 1.415.000 | |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.415.000 | | |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.415.000 | | |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.415.000 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 1.415.000 | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 523.146 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 523.146 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 523.146 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 523.146 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 523.146 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 113.440 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 50.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 200.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF | 1.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT | 10.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 6.001 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 100 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | 27.055 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | 100 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | 6.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | 450 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 104.000 | | |
| 1.6 Receita de Serviços | | 352.200 | |

| | | | |
|--|----------------------|--------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.6.9 Outros Serviços | 352.200 | | |
| 1.6.9.9 Outros Serviços | 352.200 | | |
| 1.6.9.9.99 Outros Serviços | 352.200 | | |
| 1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal | 352.200 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 86.807.777 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 35.525.769 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 25.496.172 | | |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 25.490.666 | | |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 25.490.666 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 25.490.666 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 31.863.332 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -6.372.666 | | |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 5.506 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 5.506 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 6.882 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -1.376 | | |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 1.774.483 | | |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 784.483 | | |
| 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 784.483 | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 990.000 | | |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 | 494.000 | | |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | 494.000 | | |

| | | | |
|--|----------------|--|--|
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 496.000 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 496.000 | | |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE? | 1.345.914 | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | 594.915 | | |
| 1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | 594.915 | | |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 20.000 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 20.000 | | |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 494.000 | | |

| | | | |
|---|------------------|---|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 494.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 29.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 93.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 88.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | 260.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | 12.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | 12.000 | | |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 133.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 133.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 77.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 1.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 41.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | 14.000 | | |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 103.999 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 103.999 | | |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 5.139.000 | | |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 4.180.000 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 4.180.000 | | |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 659.000 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 659.000 | | |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 300.000 | | |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 300.000 | | |

| | | | |
|---|-------------------|---|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 731.000 | | |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 59.000 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 59.000 | | |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 672.000 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | 672.000 | | |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 1.039.200 | | |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 1.039.200 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 1.039.200 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 24.282.008 | | |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 24.282.008 | | |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | 22.639.902 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | 22.639.902 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | 28.299.878 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -5.659.976 | | |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | 1.562.882 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | 1.562.882 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | 1.953.603 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -390.721 | | |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | 35.024 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 35.024 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | 43.780 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -8.756 | | |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 44.200 | | |

| | | | |
|--|----------------------|--------------|---|
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 44.200 | | |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 27.000.000 | | |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 27.000.000 | | |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 27.000.000 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 27.000.000 | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | 83.470 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | |
| Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 83.470 | | |
| 1.9.2.2 Restituições | 83.470 | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 83.470 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | 83.470 | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 500.000 |
| 2.1 Operações de Crédito | | 500.000 | |
| 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno | 500.000 | | |
| 2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 500.000 | | |
| 2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 500.000 | | |
| 2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 500.000 | | |
| Total | | | 96.318.780 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | |
| Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 03 FUNDO MUN. DE SAÚDE | | | |
| 03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | | | |
| I - Receita | | | 28.298.212 |
| I Receitas Correntes | | | 28.298.212 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 913.683 | |
| 1.1.1 Impostos | 913.683 | | |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 913.683 | | |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | 913.683 | | |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 913.683 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 913.683 | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 10.000 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 10.000 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 10.000 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 10.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 10.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 10.000 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | 27.374.529 | | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 18.087.000 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 7.700.000 | | |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 7.700.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 7.700.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 7.700.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 7.700.000 | | |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 10.107.000 | | |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 9.663.000 | | |
| 1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 7.500.000 | | |
| 1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal | 7.500.000 | | |
| 1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 1.145.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | |
| Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal | 1.145.000 | | |
| 1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 365.000 | | |
| 1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal | 365.000 | | |
| 1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - | 231.000 | | |

| | | | |
|--|---|------------------------------|----------------------------|
| Assistência Farmacêutica | | | |
| 1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | 231.000 | | |
| 1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 5.000 | | |
| 1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal | 5.000 | | |
| 1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | 417.000 | | |
| 1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal | 417.000 | | |
| 1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 444.000 | | |
| 1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal | 444.000 | | |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 280.000 | | |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | 280.000 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 280.000 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 9.287.529 | | |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 9.287.529 | | |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | 9.287.529 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | 9.287.529 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | 9.287.529 | | |
| Total | | | 28.298.212 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 04 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | |
| I - Receita | | | 885.000 |
| I Receitas Correntes | | | 750.000 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 59.000 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 59.000 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 59.000 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 59.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 59.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 59.000 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | 691.000 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 691.000 | | |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 691.000 | | |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 691.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 691.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 114.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS | 16.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 7.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB | 63.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial | 20.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 28.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 150.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS | 10.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 283.000 | | |
| 2 Receitas de Capital | | | 135.000 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 135.000 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 135.000 | | |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 135.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | |
| Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 135.000 | | |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 135.000 | | |
| Total | | | 885.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 39. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF | | | |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | | Exercício 2023 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | | Valor | |
| 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 96.318.780 | |

| | |
|---|---|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro) | 49.474.850 |
| 01 - Fiscal | 49.474.850 |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 305.839 |
| 1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 126 |
| 1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 19.595 |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 125.556 |
| 1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 3.168.214 |
| 1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | 300 |
| 1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 11.918 |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 2.451.660 |
| 1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 627 |
| 1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 19.524 |
| 1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 64.069 |
| 1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação | 2.000 |
| 1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual | 2.401 |
| 1121010104 - Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial | 1.000 |
| 1121010106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano | 500 |
| 1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 253.748 |
| 1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 113.440 |
| 1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 104.000 |
| 1699990100 - Outros Serviços - Principal | 352.200 |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 22.700.332 |
| 1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -6.372.666 |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 6.882 |
| 1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -1.376 |
| 1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 784.483 |
| 1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 1.039.200 |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 28.299.878 |
| 1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -5.659.976 |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA | 1.953.603 |
| 1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -390.721 |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 43.780 |
| 1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -8.756 |
| 1922990100 - Outras Restituições - Principal | 83.470 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Recursos do Tesouro) | 9.377.110 |
| 01 - Fiscal | 9.377.110 |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 209.110 |
| 1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS | 5.000 |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 9.163.000 |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados (Recursos do Tesouro) | 1.000 |
| 01 - Fiscal | 1.000 |
| 1121010110 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte | 1.000 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes) | 9.010.000 |
| 01 - Fiscal | 9.010.000 |
| 1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 200.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 8.810.000 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes) | 18.190.000 |
| 01 - Fiscal | 18.190.000 |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 18.190.000 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes) | 660.000 |
| 01 - Fiscal | 660.000 |
| 1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF | 1.000 |
| 1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 659.000 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes) | 4.190.000 |
| 01 - Fiscal | 4.190.000 |
| 1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT | 10.000 |
| 1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 4.180.000 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes) | 300.000 |
| 01 - Fiscal | 300.000 |

| | |
|--|--|
| 1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 300.000 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes) | 621.970 |
| 01 - Fiscal | 621.970 |
| 1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | 27.055 |
| 1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal | 594.915 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes) | 20.100 |
| 01 - Fiscal | 20.100 |
| 1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | 100 |
| 1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 20.000 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes) | 500.000 |
| 01 - Fiscal | 500.000 |
| 1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | 6.000 |
| 1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 29.000 |
| 1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 93.000 |
| 1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 88.000 |
| 1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | 260.000 |
| 1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | 12.000 |
| 1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | 12.000 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes) | 133.450 |
| 01 - Fiscal | 133.450 |
| 1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | 450 |
| 1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 77.000 |
| 1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 41.000 |
| 1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | 14.000 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes) | 110.000 |
| 01 - Fiscal | 110.000 |
| 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 6.001 |
| 1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 103.999 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes) | 59.000 |
| 01 - Fiscal | 59.000 |
| 1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 59.000 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes) | 672.000 |
| 01 - Fiscal | 672.000 |
| 1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | 672.000 |
| 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes) | 1.040.000 |
| 01 - Fiscal | 1.040.000 |
| 1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 50.000 |
| 1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | 494.000 |
| 1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 496.000 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes) | 44.300 |
| 01 - Fiscal | 44.300 |
| 1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 100 |
| 1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 44.200 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes) | 1.415.000 |
| 01 - Fiscal | 1.415.000 |
| 1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 1.415.000 |
| 17540000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes) | 500.000 |
| 01 - Fiscal | 500.000 |
| 2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 500.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 28.298.212 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Tesouro) | 17.911.212 |
| 02 - Seguridade Social | 17.911.212 |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 913.683 |
| 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 10.000 |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 7.700.000 |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 9.287.529 |

| | |
|--|---|
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes) | 9.690.000 |
| 02 - Seguridade Social | 9.690.000 |
| 1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal | 7.500.000 |
| 1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal | 1.145.000 |
| 1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal | 365.000 |
| 1713514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | 231.000 |
| 1713515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal | 5.000 |
| 1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal | 444.000 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes) | 417.000 |
| 02 - Seguridade Social | 417.000 |
| 1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal | 417.000 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes) | 280.000 |
| 02 - Seguridade Social | 280.000 |
| 1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 280.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 885.000 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes) | 765.000 |
| 02 - Seguridade Social | 765.000 |
| 1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 59.000 |
| 1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 114.000 |
| 1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS | 16.000 |
| 1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 7.000 |
| 1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB | 63.000 |
| 1716500105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial | 20.000 |
| 1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 28.000 |
| 1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 150.000 |
| 1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS | 10.000 |
| 1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 163.000 |
| 2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 135.000 |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes) | 120.000 |
| 02 - Seguridade Social | 120.000 |
| 1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 120.000 |
| Total: | 125.501.992 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 40. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF | | | |
| Resumo Geral da Receita | Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza da Receita | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1 Receitas Correntes | 124.866.992 | 76.764.172 | 48.102.820 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.550.870 | 7.550.870 | 0 |
| | Fiscal | 6.637.187 | 0 |
| | Seguridade Social | 913.683 | 0 |
| 1.2 Contribuições | 1.415.000 | 0 | 1.415.000 |
| | Fiscal | 1.415.000 | 1.415.000 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 592.146 | 232.440 | 359.706 |
| | Fiscal | 523.146 | 300.706 |
| | Seguridade Social | 69.000 | 59.000 |
| 1.6 Receita de Serviços | 352.200 | 352.200 | 0 |
| | Fiscal | 352.200 | 0 |
| 1.7 Transferências Correntes | 114.873.306 | 68.545.192 | 46.328.114 |
| | Fiscal | 86.807.777 | 35.250.114 |
| | Seguridade Social | 28.065.529 | 11.078.000 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 83.470 | 83.470 | 0 |
| | Fiscal | 83.470 | 0 |
| 2 Receitas de Capital | 635.000 | 0 | 635.000 |
| 2.1 Operações de Crédito | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | Fiscal | 500.000 | 500.000 |
| 2.4 Transferências de Capital | 135.000 | 0 | 135.000 |
| | Seguridade Social | 135.000 | 135.000 |
| Total | 125.501.992 | 76.764.172 | 48.737.820 |

| | | | |
|-------------------|------------|------------|---|
| Fiscal | 96.318.780 | 96.318.780 | 0 |
| Seguridade Social | 29.183.212 | 29.183.212 | 0 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

41. GERAL.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

| RECEITA | | | DESPESA | | |
|---|-------------|--------------------|-------------------------------|------------|--------------------|
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 124.866.992 | Despesas Correntes | | 110.081.076 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.550.870 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 66.166.747 | |
| Contribuições | 1.415.000 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 43.914.329 | |
| Receita Patrimonial | 592.146 | | | | |
| Receita de Serviços | 352.200 | | | | |
| Transferências Correntes | 114.873.306 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 83.470 | | | | |
| | | | Superavit Corrente | | 14.785.916 |
| Total | | 124.866.992 | Total | | 124.866.992 |
| Receitas de Capital | | 635.000 | Despesas de Capital | | 14.713.433 |
| Operações de Crédito | 500.000 | | INVESTIMENTO | 14.313.433 | |
| Transferências de Capital | 135.000 | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 400.000 | |
| Déficit de Capital | | 14.785.916 | | | |
| | | | Reserva de Contingência | | 707.483 |
| Total | | 125.501.992 | Total | | 15.420.916 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 124.866.992 | DESPESAS CORRENTES | | 110.081.076 |
| Receitas de Capital | | 635.000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 14.713.433 |
| | | | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 707.483 |
| Total | | 125.501.992 | Total | | 125.501.992 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

42. FISCAL.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

| RECEITA | | | DESPESA | | |
|---|------------|-------------------|--|------------|-------------------|
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 95.818.780 | Despesas Correntes | | 81.215.759 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.637.187 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 50.308.800 | |
| Contribuições | 1.415.000 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.906.959 | |
| Receita Patrimonial | 523.146 | | | | |
| Receita de Serviços | 352.200 | | | | |
| Transferências Correntes | 86.807.777 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 83.470 | | | | |
| | | | Superavit Corrente | | 14.603.021 |
| Total | | 95.818.780 | Total | | 95.818.780 |
| Receitas de Capital | | 500.000 | Despesas de Capital | | 10.731.762 |
| Operações de Crédito | 500.000 | | INVESTIMENTO | 10.331.762 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 400.000 | |
| Déficit de Capital | | 10.939.245 | | | |
| | | | Reserva de Contingência | | 707.483 |
| Total | | 96.318.780 | Total | | 11.439.245 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 95.818.780 | DESPESAS CORRENTES | | 81.215.759 |
| Receitas de Capital | | 500.000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 10.731.762 |
| | | | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 707.483 |
| | | | Transf. para o Orçamento de Seguridade | | 3.663.776 |
| Total | | 96.318.780 | Total | | 96.318.780 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

43. SEGURIDADE.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

| RECEITA | | | DESPESA | | |
|---|---------|-------------------|----------------------------|------------|-------------------|
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 29.048.212 | Despesas Correntes | | 28.865.317 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 913.683 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.857.947 | |
| Receita Patrimonial | 69.000 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.007.370 | |

| | | | | | |
|-----------------------------|------------|-------------------|--|----------------------------|-------------------|
| Transferências Correntes | 28.065.529 | | | | |
| Total | | 29.048.212 | | Superavit Corrente | 182.895 |
| Receitas de Capital | | 135.000 | | Total | 29.048.212 |
| Transferências de Capital | 135.000 | | | Despesas de Capital | 3.981.671 |
| Déficit de Capital | | 3.846.671 | | INVESTIMENTO | 3.981.671 |
| Total | | 29.183.212 | | Total | 3.981.671 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 29.048.212 | | DESPESAS CORRENTES | 28.865.317 |
| Receitas de Capital | | 135.000 | | DESPESAS DE CAPITAL | 3.981.671 |
| Transf. do Orçamento Fiscal | | 3.663.776 | | | |
| Total | | 32.846.988 | | Total | 32.846.988 |

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5F133855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES - DEZEMBRO2022

| INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO | | | | | | | | | | | SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2022) |
|--|-----------------|-------|------------------|-----------|--------------|-----------------|-------------|------------|---------------|---------------|------------------------------------|
| LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO) | | | | | | | | | | | |
| ATESTADO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022 | | | | | | | | | | | |
| UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 1800111 - Recursos vinculados | | | | | | | | | | | |
| ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo | | | | | | | | | | | |
| SEQ - CREDOR | EMPENHO | U.O | PROCESSO | PROTOCOLO | DESP. EM LIQ | VL. DESPESA | DT.AUTUAÇÃO | DT.ATESTO | DT.LIQUIDAÇÃO | DT.VENCIMENTO | DT.CONF.PGTO |
| 1 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA | 130012212010019 | 13001 | 1300122120100 19 | | 20058/2022 | 100,00 | 12/12/2022 | 12/12/2022 | 12/12/2022 | 19/12/2022 | 22/12/2022 |
| 2 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA | 130012212010019 | 13001 | 1300122120100 19 | | 20059/2022 | 100,00 | 14/12/2022 | 14/12/2022 | 22/12/2022 | 21/12/2022 | 22/12/2022 |
| 3 - 3IT CONSULTORIA LTDA | 130012210030012 | 13001 | 1300122100300 12 | | 20054/2022 | 1.200,00 | 15/12/2022 | 15/12/2022 | 15/12/2022 | 22/12/2022 | 21/12/2022 |
| 4 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA | 130012212010019 | 13001 | 1300122120100 19 | | 20060/2022 | 100,00 | 16/12/2022 | 16/12/2022 | 22/12/2022 | 23/12/2022 | 22/12/2022 |
| 5 - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP | 130012203013035 | 13001 | 1300122030130 35 | | 20055/2022 | 1.200,00 | 20/12/2022 | 20/12/2022 | 20/12/2022 | 27/12/2022 | 21/12/2022 |
| 6 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA | 130012212010019 | 13001 | 1300122120100 19 | | 20061/2022 | 100,00 | 20/12/2022 | 20/12/2022 | 22/12/2022 | 27/12/2022 | 22/12/2022 |
| 7 - LEMOS E MARQUIA LTDA | 130012209300010 | 13001 | 1300122093000 10 | | 20057/2022 | 1.600,00 | 21/12/2022 | 21/12/2022 | 21/12/2022 | 28/12/2022 | 21/12/2022 |
| 8 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA | 130012204050015 | 13001 | 1300122040500 15 | | 20062/2022 | 1.440,00 | 26/12/2022 | 26/12/2022 | 26/12/2022 | 02/01/2023 | 28/12/2022 |
| TOTAL | | | | | | 5.840,00 | | | | | |

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:7AC33D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000
CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2023

Aprova o quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2023

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, em conformidade com o que lhe autoriza o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.285/2022, de 21 de Junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o Exercício de 2023, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do poder Executivo Municipal, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (Lei nº 1.285/2022, de 21 de Junho de 2022), e Lei Orçamentária Anual de 2023 (Lei nº 1.297/2022, de 22 de dezembro de 2022), em nível de modalidade de aplicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2023.

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2023

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 168.323.480,00 |
| 01.001 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE MIPIBU | | | | | 7.000.000,00 |
| | 1001 Aquisição de Veículo | | | | 150.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| | 1002 Reforma do Prédio da Câmara | | | | 80.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | | | | 5.470.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.500.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 660.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 920.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 550.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 160.000,00 |
| | 2002 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar | | | | 1.000.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.000.000,00 |
| | 2042 Projeto Câmara Cultural | | | | 220.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| | 2044 Projeto Câmara Itinerante | | | | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 3.561.000,00 |
| | 1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente | | | | 35.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |
| | 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | | 1.087.500,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|------------|
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 74.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 670.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 126.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade | | | | 74.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2005 Manutenção da Controladoria Municipal | | | | 319.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 240.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2006 Manutenção da Guarda Municipal | | | | 768.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 530.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 66.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município | | | | 642.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 490.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 78.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 38.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas | | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2112 Serviço de Informação ao Cidadão | | | | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|--------------|
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município | | | | 540.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 440.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| 03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | | | 8.319.700,00 |
| | 1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal | | | | 70.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | 1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente | | | | 70.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | 1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | | 35.000,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |
| | 1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública | | | | 2.446.000,00 |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15010000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 800.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15010000 | 0001 | 1.640.000,00 |
| | 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças | | | | 4.179.090,00 |
| | | 3.1.90.03 PENSÕES | 15000000 | 0001 | 300.200,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.200.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 210.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.000.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17180000 | 0001 | 71.890,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 17.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 34.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 500.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 180.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 146.000,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 26.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 61.000,00 |
| | 2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município | | | | 188.000,00 |
| | | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 185.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2015 Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais | | | | 100.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado | | | | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado | | | | 67.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 2131 Contribuição ao PASEP | | | | 774.610,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 750.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15010000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17040000 | 0001 | 19.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|------|---------------|
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17180000 | 0001 | 910,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17500000 | 0001 | 700,00 |
| | 2177 Implantação e Manutenção do SIAFIC | | | | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 1019 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) | | | | 90.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | 2102 Manutenção de Ouvidoria Municipal | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2026 Realização de Concurso Público | | | | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | | 985.000,00 |
| | 1010 Modernização da Administração Tributária com Aquis. de Equipamentos Diversos e Material Permanente | | | | 61.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 61.000,00 |
| | 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação | | | | 924.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 530.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 74.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | | 63.588.850,00 |
| | 1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental | | | | 1.574.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 500.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 800.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 0001 | 24.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15710000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil. | | | | 1.752.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 500.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 800.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15710000 | 0001 | 242.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental | | | | 120.000,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15400000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 2.698.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 1.200.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 170.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|------------|
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15730000 | 0001 | 340.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 180.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15730000 | 0001 | 460.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15690000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental | | | | 513.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15520000 | 0001 | 440.000,00 |
| | | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 13.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2023 Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental | | | | 749.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 34.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15760000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15530000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 320.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15760000 | 0001 | 215.500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15760000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE) | | | | 35.050,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15510000 | 0001 | 2.100,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15510000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15510000 | 0001 | 1.450,00 |
| | 2025 Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos | | | | 93.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15690000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 36.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil | | | | 388.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15730000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|------|---------------|
| | | JURÍDICA | | | |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial | | | | 207.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 18.000,00 |
| | 2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental) | | | | 13.605.800,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 1.800.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 3.000.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 900.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15401070 | 0001 | 90.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15400000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 2.835.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 0001 | 10.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 610.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15400000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 1.300.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15400000 | 0001 | 1.900.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15400000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 600.000,00 |
| | 2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil) | | | | 4.470.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 500.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 800.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15401070 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 600.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 410.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15400000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15400000 | 0001 | 700.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 500.000,00 |
| | 2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental) | | | | 22.775.200,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 16.000.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001 | 25.200,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 3.290.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 3.300.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15401070 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15401070 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(Infantil) | | | | 6.580.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 2.000.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|--------------|
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 3.290.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 1.200.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15401070 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental | | | | 630.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 140.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15500000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 330.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2040 Manutenção do Transporte Escolar - Médio | | | | 298.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 30.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15760000 | 0001 | 140.000,00 |
| | 2097 Manutenção do Transporte Escolar - Infantil | | | | 109.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 19.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 30% | | | | 260.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 70% | | | | 1.740.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 1.400.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15401070 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | | | | 2.139.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 1.200.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 180.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 16.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola | | | | 186.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15520000 | 0001 | 133.000,00 |
| | | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 12.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|------------|
| | 2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA | | | | 61.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15520000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2103 Apoio ao Transporte de Universitários | | | | 475.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 435.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche | | | | 139.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15520000 | 0001 | 103.000,00 |
| | | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 1116 Reforma, Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil | | | | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15500000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 170.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 60.000,00 |
| | 2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE | | | | 25.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15520000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares | | | | 300.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15710000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar | | | | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE | | | | 137.300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15690000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 47.300,00 |
| | 1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil. | | | | 120.000,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15400000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 2139 Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais | | | | 96.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2149 Manutenção do Programa Tempo de Aprender | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|---------------|
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2150 Manutenção do Programa Brasil na Escola (6º ao 9º Ano) | | | | 29.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2151 Aquisição e Manutenção de Plataforma Educacional Digital | | | | 37.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2152 Implementação e Manutenção do Programa Volta ao Novo | | | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2153 Implementação e Manutenção do Projeto Proale(Programa de Alfabetização e Leitura) | | | | 49.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | 1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painel Solar) | | | | 320.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 300.000,00 |
| | 2183 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 30% | | | | 310.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 250.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 60.000,00 |
| | 2184 Apoio ao Transporte de Estudantes de Curso Técnico | | | | 22.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 12.000,00 |
| 06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS | | | | | 21.640.120,00 |
| | 1059 Urbanização em Áreas Públicas | | | | 78.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns. | | | | 143.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos | | | | 200.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
| | 1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas | | | | 282.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 212.000,00 |
| | 1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos | | | | 150.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 130.000,00 |
| | 1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente | | | | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 1068 Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1071 Obras com Acessibilidade | | | | 70.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|--------------|
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | 1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos | | | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares | | | | 75.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água | | | | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos | | | | 5.894.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 1.700.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.300.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 560.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.200.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 21.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água | | | | 1.032.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 180.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 160.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 0001 | 482.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1170 Construção de Pórtico | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1058 Pavimentação e Drenagem de Vias | | | | 6.798.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 3.718.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003120 | 0001 | 1.100.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 830.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 0001 | 673.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17100000 | 0001 | 105.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17500000 | 0001 | 72.000,00 |
| | 2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | | | | 2.315.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 1.935.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17510000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | | | | 4.103.120,00 |

| | | | | | |
|--------------------------------------|---|--|----------|------|---------------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.993.120,00 |
| | 2187 Limpeza e Desobstrução das Lagoas de Captação de Águas Pluviais | | | | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 47.000,00 |
| | 2045 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | | | | 47.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15001002 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| 07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 44.717.260,00 |
| | 1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica | | | | 1.485.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 1.210.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013110 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013120 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 60.000,00 |
| | 1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde | | | | 487.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 247.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013110 | 0001 | 75.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013120 | 0001 | 75.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16320000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel | | | | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16320000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| | 1088 Aquisição de Ambulâncias | | | | 240.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16320000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde | | | | 17.820.060,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 2.300.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 1.300.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 2.500.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 2.200.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 170.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 760.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 400.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 1.200.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16003110 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16310000 | 0001 | 20.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|--------------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16350000 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 798.060,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16000000 | 0001 | 3.500.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16003120 | 0001 | 1.300.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Ações da Gestão do SUS | | | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 16000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 6.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|------|---------------|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2052 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | | | | 4.274.200,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 1.000.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 2.000.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 470.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 35.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16310000 | 0001 | 42.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001 | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16590000 | 0001 | 7.200,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 240.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 35.000,00 |
| | 2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | 15.264.500,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 130.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 1.400.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 900.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 1.400.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 135.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 230.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 1.670.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16003110 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16003120 | 0001 | 1.400.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|--------------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16310000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16350000 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.594.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16350000 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 700.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16000000 | 0001 | 4.000.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2057 Gestão e Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica | | | | 545.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 290.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 0001 | 100.500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 1174 Construção do Polo de Academia da Saúde | | | | 80.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde | | | | 1.151.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 800.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 86.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER | | | | 110.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1129 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade da Pronto Atendimento - UPA | | | | 140.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16010000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | 1.014.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013110 | 0001 | 25.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|------------|
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16013120 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 819.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16320000 | 0001 | 49.500,00 |
| | 2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição | | | | 165.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1172 Ampliação e/ou Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | | | | 111.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 0001 | 31.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1207 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial CAPS | | | | 80.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2140 Contribuição a Consórcios de Saúde | | | | 352.000,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15001002 | 0001 | 112.000,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 16000000 | 0001 | 240.000,00 |
| | 2141 Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde | | | | 28.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada | | | | 558.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 313.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013110 | 0001 | 75.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16013120 | 0001 | 75.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16320000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Decorrente do Coronavírus | | | | 442.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16020000 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16020000 | 0001 | 131.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16020000 | 0001 | 61.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16030000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2186 Manutenção dos Benefícios Eventuais | | | | 180.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 90.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 90.000,00 |
| 08 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 542.300,00 |
| | 1097 Construção de Unidades Habitacionais - Urbanas | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1098 Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | | 50.000,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2008 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA | | | | 44.300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 300,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2010 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 229.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 23.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 24.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|--------------|
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 24.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso | | | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2077 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 12.000,00 |
| | 2084 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2156 Regularização Fundiária | | | | 24.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 1225 Construção de Unidades Habitacionais - Rural | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2185 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - (CMDM) | | | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| 08 .002 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | | | | | 38.100,00 |
| | 2009 Fundo para a Infância e Adolescência - FIA | | | | 38.100,00 |
| | | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 26.000,00 |
| | | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 17990000 | 0001 | 100,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| 08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 6.387.350,00 |
| | 1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS | | | | 120.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16603110 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16603120 | 0001 | 20.000,00 |
| | 1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos | | | | 60.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16603120 | 0001 | 10.000,00 |
| | 1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente | | | | 60.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16650000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2060 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social | | | | 2.411.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 424.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.540.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |

| | | | | | | |
|--|---|---|----------|----------|------|------------|
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2062 Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica | | | | | 839.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 16600000 | 0001 | 370.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | 16600000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15000000 | 0001 | 74.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 16600000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 16603110 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16603120 | 0001 | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16650000 | 0001 | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | | 66.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | | 44.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | | 24.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA | | | | |
| | | INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | | 10.000,00 |
| | 2064 Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas | | | | | 500.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | | 500.000,00 |
| | 2069 Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade | | | | | 97.600,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 0001 | | 30.000,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16600000 | 0001 | | 17.600,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16603110 | 0001 | | 50.000,00 |
| | 2081 Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade | | | | | 393.250,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | | 120.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 16610000 | 0001 | | 4.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | | 24.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | | 51.400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16603110 | 0001 | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16603120 | 0001 | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | | 10.750,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16650000 | 0001 | | 30.100,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16610000 | 0001 | | 2.000,00 |
| | 2072 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil | | | | | 235.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | | 90.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | | 17.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | | 18.000,00 |

| | | | | | |
|------|---|--|----------|------|------------|
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 16600000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 30.000,00 |
| 2108 | Manutenção dos Benefícios Eventuais | | | | 804.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 480.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| 2061 | Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos | | | | 229.000,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 0001 | 209.000,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16600000 | 0001 | 20.000,00 |
| 1176 | Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social | | | | 60.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 0001 | 30.000,00 |
| 2113 | Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do SUAS (IGDSUAS) | | | | 42.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| 2116 | Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO | | | | 12.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| 1132 | Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS | | | | 120.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16603110 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16603120 | 0001 | 20.000,00 |
| 2132 | Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC | | | | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 500,00 |
| 2134 | Realização e Participação em Eventos Assistenciais | | | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 2137 | Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz | | | | 295.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 160.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 32.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 16600000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|------|--------------|
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências | | | | 51.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2719 Manutenção do Programa LEITE É VIDA | | | | 32.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | | | | | 3.068.000,00 |
| | 1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | 1.266.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 430.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 98.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 250.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2087 Assistência ao Pequeno Produtor Rural | | | | 65.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 65.000,00 |
| | 1122 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2129 Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura | | | | 11.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 11.000,00 |
| | 1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura | | | | 80.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 2178 Padronização da Feira Livre | | | | 65.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 1014 Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros) | | | | 80.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 2014 Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17010000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 1009 Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovíno, Caprino, Suíno e Equinos | | | | 60.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | 1015 Construção de Uma Clínica Veterinária | | | | 80.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|--------------|
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 1016 Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório | | | | 90.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 90.000,00 |
| | 1227 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Municipal | | | | 1.051.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 41.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 1.010.000,00 |
| 10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO | | | | | 1.700.000,00 |
| | 2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB | | | | 1.320.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 160.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 800.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 140.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 85.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |
| | 2016 Manutenção do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2158 Revisão do Plano Diretor | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2159 Revisão do Código de Meio Ambiente | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2167 Promoção da Educação Ambiental | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 1212 Aquisição e Manutenção de Viaturas | | | | 110.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 1214 Implantação da Coleta Seletiva no município | | | | 110.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 1215 Arborização da Cidade | | | | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 10 .301 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | 110.000,00 |
| | 2123 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA | | | | 110.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|------|--------------|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | | 1.793.000,00 |
| | 1110 Construção e Restauração de Estradas | | | | 205.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários | | | | 70.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|--|----------|------|--------------|
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 1112 Construção e/ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada | | | | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 1113 Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenidas do Município | | | | 49.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 24.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 1114 Aquisição de Veículos e Equipamentos | | | | 90.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 90.000,00 |
| | 2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito | | | | 1.229.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 56.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 850.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 98.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário | | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| 12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 1.682.000,00 |
| | 1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos | | | | 103.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1051 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1054 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol. | | | | 75.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas | | | | 158.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|--------------|
| | 1069 Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer | | | | 70.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | | | | 861.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 94.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 240.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 250.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer | | | | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2128 Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 1133 Aquisição de Veículo | | | | 90.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 90.000,00 |
| | 1135 Construção, Reforma e/ou Melhorias em Campos de Futebol | | | | 155.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | | | | 2.033.800,00 |
| | 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | | | | 821.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 22.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 502.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 78.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 90.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 34.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA | | | |
| | | INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico- Culturais | | | | 496.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 130.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|------------|
| | 1208 Construção do Santuário das Avós | | | | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 1223 Aquisição de Veículo | | | | 80.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 1226 Construção do monumento Alusivo aos 200 anos da Participação do Município na Revolução de 1817 | | | | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2181 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura | | | | 406.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17190000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17190000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 17190000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17190000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17190000 | 0001 | 56.800,00 |
| | 2182 Promoção e Fortalecimento do Turismo | | | | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| 14.001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | 357.000,00 |
| | 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município | | | | 357.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 290.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 28.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| 15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | 653.000,00 |
| | 2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | | | | 313.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 44.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 1130 Estruturação do Distrito Industrial | | | | 70.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município | | | | 230.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 210.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2154 Premiação das Melhores Idéias Empreendedoras | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| 99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | 100.000,00 |
| | 2999 Reserva de Contingência | | | | 100.000,00 |
| | | 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113-2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 113/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 203/2022, de 15 de dezembro de 2022 - LOA/2023. CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e Lei Orçamentária Anual de 2023, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos, inclusive da Câmara Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Serra de São Bento/RN e integram a Lei Orçamentária de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2023 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Serra de São Bento/RN, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e Lei Orçamentária Anual de 2023, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o *caput* são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, integrante dos Orçamentos Fiscal ou Seguridade Social, e possuem as seguintes especificações:

I - a esfera orçamentária;

II - a função e a subfunção de governo;

III - o programa de governo criado no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022/2025;

IV - as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;

V - a natureza de despesa: até o nível de elemento de despesa;

VI - as fontes de recursos.

§2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

§3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.

§4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.

§5º - As operações que resultem em despesa de um órgão, fundo ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município e receita de outro órgão, fundo ou entidade constante desses orçamentos e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social";

§6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD através de Decreto.

§1º - As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias de unidades, categorias de programação, projetos, atividades ou grupo de despesas, distintas constantes da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º - As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Serra de São Bento/RN, 06 de janeiro de 2023.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

| Governo Municipal de Serra de São Bento | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 | | | |
|--|--|------------------------------|---------------|------------|----------------|
| Prefeitura Municipal de Serra de São Bento | | Em R\$ 1,00 | | | |
| ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 03.092.0002.2.002 | Manutenção da Assessoria Jurídica | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 300.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 284.100,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 284.100,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 254.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 254.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 30.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.100,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 15.900,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 15.900,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.500,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 1.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 7.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 7.200,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.600,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 300.000,00 |
| 04.122.0002.1.002 | Divulgação e Marketing Atividade Desenvo | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 24.800,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 24.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 24.800,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 14.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 14.100,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 6.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 6.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 4.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 4.200,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 24.800,00 |
| 04.122.0002.2.003 | Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 317.800,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 207.100,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 207.100,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 157.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 157.500,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 44.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 44.100,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.300,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 110.700,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | | 21.000,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 89.700,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 40.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 40.800,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 5.500,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 16.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 16.300,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ | | 5.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.300,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 21.300,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 21.300,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.300,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 339.100,00 |
| 04 122 0002 2.004 | Manut. das Ativs. do Gab. do Vice Prefeito | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 130.600,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 114.100,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 114.100,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 105.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 105.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 4.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 4.200,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.600,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 16.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 16.500,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 136.100,00 |
| 04 122 0002 2.005 | Manut. das Atividades da Assess. Especial | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 60.600,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 56.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 56.500,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 53.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 53.200,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |

| | | | | | |
|---|--|------------------------------|---------------|------------|----------------|
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 4.100,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | | 4.100,00 | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | | 1.100,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 1.100,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | | 500,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 500,00 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | | 500,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 500,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | | 500,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 500,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | | 500,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 500,00 | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | | 500,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 500,00 | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | | 500,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 500,00 | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | | 500,00 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | | 500,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 500,00 | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | - | 61.100,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | - | 861.100,00 |
| Governo Municipal de Serra de São Bento | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 | | | |
| Prefeitura Municipal de Serra de São Bento | | Em R\$ 1,00 | | | |
| ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Secretaria Municipal de Administração | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 04 122 0002 2.006 | Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 339.600,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 202.900,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | | 202.900,00 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | | 163.000,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 163.000,00 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | | 27.300,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 27.300,00 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | | 2.100,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 2.100,00 | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | | 10.500,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 10.500,00 | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 136.700,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | | 136.700,00 | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | | 3.300,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 3.300,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | | 31.500,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 31.500,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | | 19.000,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 19.000,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | | 39.800,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 39.800,00 | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | | 21.000,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 21.000,00 | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | | 21.000,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 21.000,00 | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | | 1.100,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 1.100,00 | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 17.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 17.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | | 17.000,00 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | | 6.500,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 6.500,00 | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | | 10.500,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | | 10.500,00 | |

| | | | | | |
|---|--|------------------------------|---------------|------------|----------------|
| TOTAL DA ATIVIDADE | | - | - | 356.600,00 | |
| 04 122 0006 1.003 | Amortização da Dívida junto ao INSS/FGTS | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | 42.600,00 | |
| 3.2.00.00.00 | Juros e encargos da dívida | | 42.600,00 | | |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações diretas | 42.600,00 | | | |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a dívida por contrato | 31.800,00 | | | |
| | Fonte 1500000000 | 31.800,00 | | | |
| 3.2.90.22.00 | Outros encarg. sobre a div. por contrato | 10.800,00 | | | |
| | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | 42.914,29 | |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da dívida | | 42.914,29 | | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações diretas | 42.914,29 | | | |
| 4.6.90.71.00 | Principal da dívida contratual resgatado | 42.914,29 | | | |
| | Fonte 1500000000 | 42.914,29 | | | |
| TOTAL DO PROJETO | | - | - | 85.514,29 | |
| 04 122 0006 1.004 | Amortização da dívida junto a COSERN e CAERN | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | 27.300,00 | |
| 3.2.00.00.00 | Juros e encargos da dívida | | 27.300,00 | | |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações diretas | 27.300,00 | | | |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a dívida por contrato | 27.300,00 | | | |
| | Fonte 1500000000 | 27.300,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | 72.700,00 | |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da dívida | | 72.700,00 | | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações diretas | 72.700,00 | | | |
| 4.6.90.71.00 | Principal da dívida contratual resgatado | 72.700,00 | | | |
| | Fonte 1500000000 | 72.700,00 | | | |
| TOTAL DO PROJETO | | - | - | 100.000,00 | |
| 04 122 0008 2.007 | Contrib.a CoF.Nac. dos Mun. CNM e Assec. dos Mun.Lit.Agr.Pot - AMLAP | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | 10.500,00 | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | 10.500,00 | | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | 10.500,00 | | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 10.500,00 | | | |
| | Fonte 1500000000 | 10.500,00 | | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | - | - | 10.500,00 | |
| 04 126 0003 1.005 | Acesso Internet ao Cidadão | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | 11.000,00 | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 11.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | 5.500,00 | | | |
| | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | 5.500,00 | | | |
| | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | | |
| TOTAL DO PROJETO | | - | - | 11.000,00 | |
| 04 131 0003 1.006 | Implantação da Ouvidoria | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | 21.800,00 | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | 21.800,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 21.800,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | 10.800,00 | | | |
| | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | 5.500,00 | | | |
| | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | 5.500,00 | | | |
| | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | | |
| TOTAL DO PROJETO | | - | - | 21.800,00 | |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | 585.414,29 | |
| Governo Municipal de Serra de São Bento | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 | | | |
| Prefeitura Municipal de Serra de São Bento | | Em R\$ 1,00 | | | |
| ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 12 122 0008 1.007 | Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 22.000,00 |

| | | | | | |
|-------------------|---|------------------|------------|------------|------------|
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 22.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 22.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 11.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 11.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 12 122 0014 1.008 | Conferencias Municipais de Educação | | - | - | 22.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 5.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 5.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.400,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 2.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.700,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 2.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.700,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 12 122 0014 1.009 | Aquisição de Veiculos Diversos | | - | - | 5.400,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 100.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 100.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 100.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 12 122 0014 2.008 | Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes | | - | - | 100.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 796.661,76 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 557.861,76 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 557.861,76 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 498.961,76 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 64.800,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 434.161,76 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 46.200,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 46.200,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 2.200,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|--|--|------------|
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercicios anteriores | | | | 10.500,00 |
| | | Fonte 1500100100 | | | 10.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | | 238.800,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | | | 238.800,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | | | 10.800,00 |
| | | Fonte 1500100100 | | | 10.800,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | | | 105.000,00 |
| | | Fonte 1500100100 | | | 52.500,00 |
| | | Fonte 1573000000 | | | 52.500,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | | | 5.300,00 |
| | | Fonte 1500100100 | | | 5.300,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | | | 17.900,00 |
| | | Fonte 1500100100 | | | 17.900,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | | | 42.000,00 |
| | | Fonte 1500100100 | | | 42.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | | | 47.300,00 |
| | | Fonte 1500000000 | | | 47.300,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | | | 10.500,00 |
| | | Fonte 1500100100 | | | 10.500,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 120.800,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | | 120.800,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | | | 120.800,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | | | 120.800,00 |
| | | Fonte 1500000000 | | | 68.300,00 |
| | | Fonte 1500100100 | | | 52.500,00 |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12 361 0014 1.010 | Form.Continuada de Prof.da Rede Municipa | | | | 917.461,76 |

| | | | | | | |
|-------------------|--|------------------|------------|------------|-----------|------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 21.700,00 | 21.700,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | | 21.700,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.700,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 2.700,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.700,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 16.100,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.600,00 | | | |
| | | Fonte 1570000000 | 10.500,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 2.900,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.900,00 | | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | | - | 21.700,00 |
| 12 361 0014 1.011 | Aquis.e/ou Recuperação de Carteiras Esco | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | | 32.600,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 32.600,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 32.600,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 16.300,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 16.300,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.500,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | | - | 32.600,00 |
| 12 361 0014 1.012 | Manutenção das Atividades do PNATE | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | | 52.989,09 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 52.989,09 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 52.989,09 | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 22.600,00 | | | |
| | | Fonte 1553000000 | 22.600,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 12.089,09 | | | |
| | | Fonte 1553000000 | 12.089,09 | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 18.300,00 | | | |
| | | Fonte 1553000000 | 18.300,00 | | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | | - | 52.989,09 |
| 12 361 0014 1.013 | Const.Ref.Ampl.de Escolas Municipais | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | | 189.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 189.400,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 189.400,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 21.300,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.300,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 168.100,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 168.100,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | | 10.600,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 10.600,00 | | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.600,00 | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 10.600,00 | | | |
| | | Fonte 1500100100 | 10.600,00 | | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | | - | 200.000,00 |
| 12 361 0014 1.014 | Adequa.de Acesso p/Pessoas com Nec.Espec | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | | 32.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 32.400,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 32.400,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.800,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | | - | 32.400,00 |
| 12 361 0014 1.015 | Programa Reforço Escolar | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | | 13.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 13.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 13.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 6.500,00 | | | |

| | | | | | |
|-------------------|--|------------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 1500000000 | 6.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 6.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 6.500,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 12 361 0014 1.016 | Programa Jovem do Futuro | | | | 13.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 156.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 156.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 156.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 55.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 47.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 47.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 52.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 52.700,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 12 361 0014 1.017 | Programa PROERD nas Ecolas | | | | 156.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 1.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 16.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 16.200,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 12 361 0014 1.018 | Prog.de Valoriz.e Qualific.dos Prof.do Ensino Fundamental | | | | 20.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 21.800,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 21.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.800,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 12 361 0014 1.019 | Aquisição de Fardamentos p/ Alunos do Ens.Fundamental | | | | 21.800,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 32.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 32.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 32.400,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.600,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 12 361 0014 1.020 | Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ensino Fundamental | | | | 32.400,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 118.485,71 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 118.485,71 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 118.485,71 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 13.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 13.700,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 104.785,71 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1704000000 | 83.185,71 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 12 361 0014 1.021 | Programa Aposentadoria Incentivada | | | | 118.485,71 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 84.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 63.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 63.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 10.500,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | Fonte 1500000000 | 10.500,00 | | |
| | | | 31.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 31.500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 21.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 84.000,00 |
| 12 361 0014 2.009 | Mnautenção das Atividades do PDDE | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 152.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 152.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 152.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 77.100,00 | | |
| | | Fonte 1551000000 | 77.100,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 62.700,00 | | |
| | | Fonte 1551000000 | 62.700,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 12.700,00 | | |
| | | Fonte 1551000000 | 12.700,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 152.500,00 |
| 12 361 0014 2.010 | Manut.das Atividades do Ensino Fundament | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 506.200,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 332.700,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 332.700,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 278.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 278.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 52.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 52.500,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 173.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 173.500,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 60.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 60.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 58.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 58.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 44.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 44.200,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 5.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.300,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 11.900,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 11.900,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.900,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 11.900,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.900,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 518.100,00 |
| 12 361 0014 2.011 | Manut.das Ativs.do FUNDEB (70%) | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 2.305.795,41 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 2.305.795,41 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 2.305.795,41 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 2.145.895,41 | | |
| | | Fonte 1540107000 | 989.595,41 | | |
| | | Fonte 1541107000 | 301.600,00 | | |
| | | Fonte 1542107000 | 514.500,00 | | |
| | | Fonte 1543000000 | 340.200,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 157.000,00 | | |
| | | Fonte 1540107000 | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 1543000000 | 27.300,00 | | |
| | | Fonte 1573000000 | 8.700,00 | | |
| | | Fonte 1599000000 | 21.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.900,00 | | |
| | | Fonte 1573000000 | 2.900,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|------------|------------|--------------|
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 2.305.795,41 |
| 12.361.0014.2.012 | Manut.das Ativis.do fundeb (30%) | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 997.900,29 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 814.380,29 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 814.380,29 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 728.180,29 | | |
| | | Fonte 1540000000 | 539.180,29 | | |
| | | Fonte 1541000000 | 189.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 70.800,00 | | |
| | | Fonte 1542000000 | 8.100,00 | | |
| | | Fonte 1543000000 | 62.700,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 15.400,00 | | |
| | | Fonte 1543000000 | 15.400,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 183.520,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 183.520,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1543000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 52.500,00 | | |
| | | Fonte 1543000000 | 52.500,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1543000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 10.600,00 | | |
| | | Fonte 1543000000 | 10.600,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1541107000 | 21.600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 52.500,00 | | |
| | | Fonte 1541107000 | 52.500,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1541107000 | 10.500,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 19.520,00 | | |
| | | Fonte 1540000000 | 17.220,00 | | |
| | | Fonte 1541107000 | 2.300,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 52.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 52.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 52.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 52.500,00 | | |
| | | Fonte 1541107000 | 52.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 1.050.400,29 |
| 12.361.0014.2.013 | Manutenção das Atividades do PNAE | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 31.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 31.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 31.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 31.500,00 | | |
| | | Fonte 1552000000 | 31.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 31.500,00 |
| 12.361.0014.2.014 | Manutenção das Atividades do QSE | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 157.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 157.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 157.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 89.500,00 | | |
| | | Fonte 1550000000 | 89.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 8.500,00 | | |
| | | Fonte 1550000000 | 8.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 59.500,00 | | |
| | | Fonte 1550000000 | 59.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 157.500,00 |
| 12.361.0014.2.015 | Manut.das Atividades do BRALF | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 22.600,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 22.600,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 22.600,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 11.400,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 11.400,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.600,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 1570000000 | 5.600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.600,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 5.600,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | 22.600,00 |
| 12 361 0014 2.016 | Manut.das Ativs.do Mais Educação | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 11.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 11.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 2.400,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 2.400,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.500,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 3.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.600,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 5.600,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | 11.500,00 |
| 12 361 0014 2.017 | Manutenção das Ativs.do Petern | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 118.700,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 118.700,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 118.700,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 85.400,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 85.400,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 16.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 16.300,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 17.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 17.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | 118.700,00 |
| 12 364 0029 2.018 | Manut.das Ativs.do Ensino Superior | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 52.600,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 14.400,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 14.400,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 10.800,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 3.600,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 3.600,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 38.200,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 38.200,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 16.300,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 16.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.800,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 5.800,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 5.300,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 5.300,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 5.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | 58.100,00 |
| 12 365 0013 1.022 | Prog.de Valorz.e Qualific.dos Profiss.do Ensino Infantil | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 7.700,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 7.700,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 7.700,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | 7.700,00 |
| 12 365 0013 1.023 | Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ens.Infantil | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 12.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 12.400,00 | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|------------|------------|------------|
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 12.400,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 1.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.600,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 12 365 0013 1.024 | Aquis.de Fardamentos p/Alunos do Ens.Inf | | | | 12.400,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 10.200,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 10.200,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.200,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 8.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 8.600,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 1.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.600,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 12 365 0013 2.019 | Man.das Ativs.do Ens.iNFANTIL FUNDEB 70% | | | | 90.500,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 90.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 90.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 90.500,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 54.800,00 | | |
| | | Fonte 1573000000 | 2.300,00 | | |
| | | Fonte 1599000000 | 52.500,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 35.700,00 | | |
| | | Fonte 1573000000 | 14.700,00 | | |
| | | Fonte 1599000000 | 21.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12 365 0013 2.020 | Man.das Ativs.do Ens.iNFANTIL FUNDEB 30% | | | | 83.426,31 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 83.426,31 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 44.226,31 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 44.226,31 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 34.626,31 | | |
| | | Fonte 1540000000 | 26.626,31 | | |
| | | Fonte 1542000000 | 8.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 9.600,00 | | |
| | | Fonte 1542000000 | 9.600,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 39.200,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 39.200,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 1.600,00 | | |
| | | Fonte 1542000000 | 1.600,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 16.000,00 | | |
| | | Fonte 1542000000 | 16.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 16.300,00 | | |
| | | Fonte 1542000000 | 16.300,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 5.300,00 | | |
| | | Fonte 1542000000 | 5.300,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 1.300,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 1.300,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 1.300,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 1.300,00 | | |
| | | Fonte 1542000000 | 1.300,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12 365 0013 2.021 | Manut.das Ativ.do PNAC-CRECHE | | | | 73.500,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 73.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 73.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 73.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 73.500,00 | | |
| | | Fonte 1552000000 | 73.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12 365 0013 2.022 | Manut.das Ativ.do Ens.Infantil | | | | 255.025,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 255.025,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 214.125,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 214.125,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 209.425,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|------------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 1573000000 | 59.425,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | Fonte 1599000000 | 150.000,00 | | |
| | | | 4.700,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 4.700,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 40.900,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 40.900,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 15.800,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 12.200,00 | | |
| | | Fonte 1573000000 | 3.600,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1599000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1599000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 5.300,00 | | |
| | | Fonte 1599000000 | 5.300,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1599000000 | 3.300,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 8.600,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 8.600,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 8.600,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 8.600,00 | | |
| | | Fonte 1599000000 | 8.600,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 263.625,00 |
| 12.366.0016.1.025 | Prog.de Valoriz.e Qualid.dos Prof.do EJA | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 2.700,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 2.700,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 2.700,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 1.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 2.700,00 |
| 12.366.0016.1.026 | Implant.e Manut.de Cursos Profissionaliz | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 23.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 23.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 23.400,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 6.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 6.300,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 6.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 6.300,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 23.400,00 |
| 12.366.0016.1.027 | Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do EJA | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 9.200,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 9.200,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 9.200,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 9.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 9.200,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 9.200,00 |
| 12.366.0016.2.023 | Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (70%) | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 491.800,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 491.800,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 491.800,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 481.000,00 | | |
| | | Fonte 1540107000 | 260.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------|----------------------|------------------|------------|--|--|
| | | Fonte 1573000000 | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 1599000000 | 121.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 9.500,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 1540107000 | 9.500,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.300,00 | | |
| | | Fonte 1540107000 | 1.300,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 491.800,00 |
| 12 366 0016 2.024 | Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (30%) | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 152.400,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 119.900,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 119.900,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 116.300,00 | | |
| | | Fonte 1542000000 | 116.300,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 3.600,00 | | |
| | | Fonte 1542000000 | 3.600,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 32.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 32.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.600,00 | | |
| | | Fonte 1542000000 | 5.600,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1542000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1542000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 5.300,00 | | |
| | | Fonte 1542000000 | 5.300,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 1.900,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 1.900,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 1.900,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 1.900,00 | | |
| | | Fonte 1542000000 | 1.900,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 154.300,00 |
| 12 367 0017 2.025 | Manut.das Ativs.do Ensino Especial | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 32.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 32.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 32.400,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 10.800,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 32.400,00 |
| 12 451 0007 1.028 | Aquisição de Imóveis Diversos | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 21.000,00 |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 21.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.000,00 | | |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de imóveis | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 21.000,00 |
| 12 812 0014 1.029 | Const.e Reforma de Quadras Escolares | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 11.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 11.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 11.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 11.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 11.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 11.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 22.000,00 |
| 13 122 0028 2.026 | Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 32.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 32.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 32.400,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|------------------|-----------|-----------|-----------|
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| | | | - | - | 32.400,00 |
| 13 392 0028 1.030 | Capac.e Qualif.para Tec.em Biblioteca | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 1.100,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 1.100,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 1.100,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 1.100,00 |
| 27 122 0028 1.031 | Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesp.em Und Escolares | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 21.100,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 21.100,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.100,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 21.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 17.600,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 3.500,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 20.800,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 20.800,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 20.800,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 20.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.800,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 41.900,00 |
| 27 122 0028 1.032 | Const.e/ou Ref.de Ginasio Esportivo em Unidades Escolares | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 11.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 11.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 11.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 10.900,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 10.900,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.900,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 10.900,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 6.500,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 4.400,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 21.900,00 |
| 27 812 0027 1.033 | Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesportivas | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 17.700,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 17.700,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 17.700,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 17.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 17.700,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 21.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 21.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 38.700,00 |
| 27 812 0027 2.027 | Apoio as Atividades Esportivas | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 54.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 54.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 54.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.600,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.600,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| | | | - | - | 54.000,00 |
| 27 812 0028 1.034 | Aquisição de Material Esportivo p/Doação | | | | |

| | | | | | |
|---|--|------------------|---------------|------------------------------|----------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 5.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 5.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.300,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | 5.500,00 |
| 27 812 0028 1.035 Criação de Escolas Esportivas p/Crianças e Jovens | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 32.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 32.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 32.400,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | 32.400,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 7.784.283,57 |
| Governo Municipal de Serra de São Bento | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 | |
| Prefeitura Municipal de Serra de São Bento | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Finanças | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 04 123 0004 2.028 | Manut.das Ativis.da Sec.de Finanças | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 340.713,18 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 203.113,18 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 203.113,18 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 162.413,18 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 162.413,18 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 33.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 33.600,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 7.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 7.100,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 137.600,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 137.600,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 81.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 81.200,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 31.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 31.500,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 5.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.300,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 10.800,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 10.800,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.800,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | 351.513,18 |
| 04 124 0005 2.029 Manutenção das Ativs.do Controle Interno | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 281.314,29 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 132.314,29 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 132.314,29 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 125.214,29 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 125.214,29 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 7.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 7.100,00 | | |

| | | | | | |
|---|--|------------------|------------------------------|------------|----------------|
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 149.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 149.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 68.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 68.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 27.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 27.700,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 41.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 41.700,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ | | 5.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.300,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 281.314,29 |
| 28 846 0004 2.030 | Contribuição ao PASEP | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 61.800,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 61.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 61.800,00 | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações tributárias e contributivas | | 61.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 61.800,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 61.800,00 |
| 28 846 0004 2.031 | Encargos com a Dívida Interna | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 21.600,00 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e encargos da dívida | | | 21.600,00 | |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.600,00 | | |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a dívida por contrato | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.600,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 32.400,00 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da dívida | | | 32.400,00 | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações diretas | | 32.400,00 | | |
| 4.6.90.71.00 | Principal da dívida contratual resgatado | | 32.400,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 32.400,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 54.000,00 |
| 28 846 0004 2.032 | Cumprimento de Precatórios e Sentenças J Judiciais | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 52.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 52.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 52.500,00 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 52.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 52.500,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 21.000,00 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da dívida | | | 21.000,00 | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.000,00 | | |
| 4.6.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 73.500,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 822.127,47 |
| Governo Municipal de Serra de São Bento | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 | | |
| Prefeitura Municipal de Serra de São Bento | | | Em RS 1,00 | | |
| ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 20 122 0002 2.033 | Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Agricultur | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 195.300,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 78.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 78.500,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 52.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 52.500,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 23.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 23.800,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercicios anteriores | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 116.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 116.800,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.500,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 34.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 34.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 9.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 9.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 57.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 57.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.500,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 2.200,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 2.200,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 2.200,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 20 122 0020 1.036 | Fortalecimento de Associações Rurais | | - | - | 197.500,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 3.300,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 3.300,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 20 544 0019 1.037 | Aquisição de Dessalinizadores | | - | - | 3.300,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 10.800,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 10.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 11.600,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 11.600,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.600,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 11.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.600,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 20 544 0019 1.038 | Constr.Ref.Limp.de Barragens e Barreiros | | - | - | 22.400,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 10.800,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 10.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 100.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 100.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 100.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 20 544 0019 2.034 | Perf.Inst.e Limpeza de Poços Tubulares | | - | - | 110.800,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 21.600,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 21.600,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.600,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 21.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 21.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.000,00 | | |

| | | | | |
|--------------------|--|------------|------------|------------|
| TOTAL DA ATIVIDADE | | - | - | 42.600,00 |
| 20 606 0018 1.039 | Aquisição de Maquinas e Impl.Agrícolas | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | 11.600,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | 11.600,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 11.600,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | 11.600,00 | | |
| | Fonte 1500000000 | 11.600,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | 11.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | 11.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 11.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | 11.500,00 | | |
| | Fonte 1500000000 | 11.500,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | - | - | 23.100,00 |
| 20 608 0008 1.040 | Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | 17.900,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | 17.900,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 17.900,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | 6.300,00 | | |
| | Fonte 1500000000 | 6.300,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | 11.600,00 | | |
| | Fonte 1500000000 | 11.600,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | - | - | 17.900,00 |
| 20 608 0018 1.043 | Aquisição e Distribuição de Sementes | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | 11.800,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | 11.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 11.800,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | 10.800,00 | | |
| | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | 1.000,00 | | |
| | Fonte 1500000000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | - | - | 11.800,00 |
| 20 608 0018 2.035 | Apoio ao Pequeno e Médio Produtor | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | 109.100,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | 109.100,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 109.100,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | 21.000,00 | | |
| | Fonte 1500000000 | 21.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | 21.000,00 | | |
| | Fonte 1500000000 | 21.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | 21.600,00 | | |
| | Fonte 1500000000 | 21.600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | 45.500,00 | | |
| | Fonte 1500000000 | 45.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | - | - | 109.100,00 |
| 21 606 0020 1.044 | Realiz.e Manutenção do Cadastro do ITR | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | 5.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | 5.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | 1.100,00 | | |
| | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | 1.100,00 | | |
| | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | 1.100,00 | | |
| | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | 2.200,00 | | |
| | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | - | - | 5.500,00 |
| 21 606 0020 2.036 | Corte de Terra de Pequenos Agricultores | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | 200.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | 200.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 200.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | 21.600,00 | | |
| | Fonte 1500000000 | 21.600,00 | | |

| | | | | | |
|-------------------------------|---|------------------|------------|---|------------|
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 156.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 156.800,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 200.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 744.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|------------------|---------------|------------------------------|----------------|
| Governo Municipal de Serra de São Bento | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 | |
| Prefeitura Municipal de Serra de São Bento | | | | Em RS 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Secretaria Municipal de Obras | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 04 122 0002 2.037 | Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 188.200,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 119.700,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 119.700,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 105.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 105.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 12.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 12.500,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercicios anteriores | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 68.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 68.500,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.500,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 21.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 21.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 209.200,00 |
| 04 122 0009 1.045 | Reforma e Ampliação de Prédios Públicos | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 15.355,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 15.355,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 15.355,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 15.355,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.700,00 | | |
| | | Fonte 1701000000 | 11.655,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 21.600,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 21.600,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.600,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.600,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 36.955,00 |
| 04 122 0009 1.046 | Reforma e Ampl. da Sede da Prefeitura n | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 10.800,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 10.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 11.100,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 11.100,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.100,00 | | |

| | | | | | |
|-------------------|---|------------------|------------|------------|------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 11.100,00 | | |
| | | Fonte 1751000000 | 11.100,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 21.900,00 |
| 04 451 0008 1.047 | Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 20.400,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 20.400,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 20.400,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 11.400,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.400,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 9.000,00 | | |
| | | Fonte 1751000000 | 9.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 20.400,00 |
| 15 451 0009 1.048 | Const.Rec.e Urb.de Praças, Vias, Canteir os e Logradouro | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 16.300,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 16.300,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 16.300,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 16.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 14.400,00 | | |
| | | Fonte 1751000000 | 1.900,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 180.250,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 180.250,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 180.250,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 180.250,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 22.800,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 27.250,00 | | |
| | | Fonte 1701000000 | 52.500,00 | | |
| | | Fonte 1750000000 | 52.500,00 | | |
| | | Fonte 1754000000 | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1755000000 | 4.200,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 196.550,00 |
| 15 451 0009 1.049 | Revitalização da Praça do Turista | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 22.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 22.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 22.400,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 22.400,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 6.600,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 15.800,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 22.400,00 |
| 15 451 0009 1.050 | Pavim.Asfaltica e a Paralelepípedo | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 21.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 21.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 132.100,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 132.100,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 132.100,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 132.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 67.100,00 | | |
| | | Fonte 1701000000 | 43.400,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 153.100,00 |
| 15 451 0009 1.051 | Reforma da Praça do Ginasio de Esporte Geraldo Feliciano - O Geraldao | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 84.600,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 84.600,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 84.600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 84.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 63.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 84.600,00 |
| 20 544 0019 1.052 | Aquisição de Material para Irrigação | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 10.800,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 10.800,00 | |

| | | | | | |
|--|--|------------------|---------------|------------------------------|----------------|
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 16.300,00 |
| 20 544 0019 1.053 | Constr.de Travas Espaçadas p/Impedir o Transito de Animais | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 1.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 1.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 11.600,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 11.600,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.600,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 11.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.600,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 12.600,00 |
| 20 606 0018 1.054 | Const.e Rec.de Passagens Molhadas | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 11.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 11.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.400,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 11.400,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.400,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 10.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 10.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.500,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 21.900,00 |
| 25 752 0012 1.055 | Eletrificação Rural/Urbana | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 11.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 11.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 11.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 11.000,00 |
| 26 782 0009 1.056 | Recuperação de Estradas Vicinais | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 11.100,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 11.100,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.100,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 11.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.100,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 11.100,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 11.100,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.100,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 11.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.100,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 22.200,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 829.105,00 |
| Governo Municipal de Serra de São Bento | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 | |
| Prefeitura Municipal de Serra de São Bento | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. E Des. Eco. | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 04 122 0028 1.057 | Realização de Conferencias do Turismo, Cultura, Meio Amb.Des.Econ. | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 8.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 8.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 8.400,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 6.200,00 | | |

| | | | | | |
|-------------------|--|------------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 1500000000 | 6.200,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 8.400,00 |
| 04 131 0011 1.058 | Prom.Midiatica do Munic.Como Destino Tur ismo Nacional e Internacional | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 146.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 146.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 146.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 139.400,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.800,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 81.100,00 | | |
| | | Fonte 1701000000 | 52.500,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 1.100,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 1.100,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 1.100,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 147.100,00 |
| 04 695 0011 1.059 | Criação e Implant.do Fundo Munic.do Turs | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 3.300,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 3.300,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 3.300,00 |
| 04 695 0011 2.038 | Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ. | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 136.400,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 58.900,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 58.900,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 43.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 43.500,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 10.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.700,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.500,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 77.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 77.500,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 22.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 22.700,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 5.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 5.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.300,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|-----------|-----------|------------|
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.300,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.900,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.900,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.900,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.900,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.900,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 13 392 0011 1.060 | Realização do Festival de Cinema | | | | 142.300,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 63.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 63.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 63.400,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 2.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.700,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 55.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.700,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 52.500,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 13 392 0011 1.061 | Realiz.do Festival Cult. "Serra dos Vale ntes" | | | | 63.400,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 63.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 63.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 63.400,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 2.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.700,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 2.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.700,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 58.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 52.500,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 13 392 0028 1.062 | Criação do Museu Municipal | | | | 63.400,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 5.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 5.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 13 392 0028 1.063 | Implantação de Concursos Literários e Artísticos | | | | 5.500,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 5.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 5.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 13 392 0028 1.064 | Capacitação em Gestão e Produção Cultura | | | | 5.500,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 11.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 11.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.500,00 | | |

| | | | | | | |
|---------------------------|---|------------------|-----------|-----------|--|-----------|
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | | |
| 13.392.0028.2.039 | Apoio as Festividades Trad.Locais e Even Culturais do Municipio | | - | - | | 11.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | | 29.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 29.500,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 29.500,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 7.900,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 7.900,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 8.800,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 8.800,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 1.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | | |
| | | | - | - | | 29.500,00 |
| 15.451.0011.1.065 | Urbanização da Vila Colonial Holandesa | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | | 21.600,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 21.600,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.600,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.800,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | | 10.800,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 10.800,00 | | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.800,00 | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 10.800,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | | |
| | | | - | - | | 32.400,00 |
| 15.451.0011.1.066 | Construção do Portico e Terminal Turisti | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | | 11.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 11.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | | 52.100,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 52.100,00 | | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 52.100,00 | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 52.100,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 14.200,00 | | | |
| | | Fonte 1700000000 | 37.900,00 | | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | | |
| | | | - | - | | 63.100,00 |
| 15.451.0011.1.067 | Construção do Centro de Eventos Arena da Serra | | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | | 57.800,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 57.800,00 | | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 57.800,00 | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 57.800,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.300,00 | | | |
| | | Fonte 1700000000 | 52.500,00 | | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | | |
| | | | - | - | | 57.800,00 |
| 15.452.0025.1.068 | Urbanização e Paisagismo de Logradouros | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | | 6.600,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 6.600,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 6.600,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 2.200,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 2.200,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 2.200,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | | |
| | | | - | - | | 6.600,00 |

| | | | | | |
|--------------------|---|------------------|-----------|-----------|-----------|
| 18 541 0025 1.069 | Capac.e Qualific.Profiss.na Area do M.Am | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 3.300,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 3.300,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 3.300,00 |
| 18 541 0025 2.040 | Apoio a Elab.do Plano Munic.de Coleta Se letiva de Resíduos Sólidos | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 3.300,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 3.300,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| | | | - | - | 3.300,00 |
| 23 695 0008 1.070 | Recursos p/ Contra Partidas de Conv.Cele | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 22.600,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 22.600,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 22.600,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 11.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 11.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.600,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 22.600,00 |
| 23 695 0011 1.071 | Capac.e Qualific. Profiss.na Arena do Turismo | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 5.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 5.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 5.500,00 |
| 23 695 0011 1.072 | Decoração Natalina | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 5.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 5.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 5.500,00 |
| 23 695 0011 1.073 | Mapeamento e Implant.da Sinaliz.dos Loca is e Pontos Turísticos | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 45.200,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 45.200,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 45.200,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 2.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.700,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 37.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 37.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 2.700,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 2.700,00 | |

| | | | | | |
|--|---|------------------|------------------------------|-----------|----------------|
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 2.700,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 2.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.700,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 47.900,00 |
| 23 695 0011 1.074 | Realização do Festival de Inverno | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 48.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 48.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 48.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 12.400,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 12.400,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.700,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 32.400,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 32.400,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 48.500,00 |
| 23 695 0011 1.075 | Calendário Contínuo de Eventos Turístico | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 10.900,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 10.900,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.900,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 2.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.700,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 2.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.700,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 10.900,00 |
| 23 695 0011 1.076 | Criação, Implant.do Cons.Mun.de Tursimo | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 23.200,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 23.200,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 23.200,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 23.200,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 810.000,00 |
| Governo Municipal de Serra de São Bento | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 | | |
| Prefeitura Municipal de Serra de São Bento | | | Em R\$ 1,00 | | |
| ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb. | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 04 122 0002 1.077 | Aquisição de Imóveis Diversos | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 10.500,00 |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 10.500,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.500,00 | | |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de imóveis | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.500,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 10.500,00 |
| 04 122 0002 2.041 | Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infrastru tura e Serv.Urbanos | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 220.200,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 68.200,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 68.200,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 41.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 41.600,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 23.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 23.100,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 2.400,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.400,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.100,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 152.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 152.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 52.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 52.500,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 52.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 52.500,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 5.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.300,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 25.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 25.200,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | 5.500,00 | |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 225.700,00 |
| 15 122 0008 1.078 | Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 42.600,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 42.600,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 42.600,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.600,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 42.600,00 |
| 15 451 0009 1.079 | Constr.de Quebra Molas e Rec.de Vias com Recap.Asfáltico | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 21.600,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 21.600,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.600,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 11.400,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 11.400,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.400,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 11.400,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.400,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 33.000,00 |
| 15 452 0012 2.042 | Manutenção da Iluminação Pública | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 45.200,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 45.200,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 45.200,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 24.200,00 | | |
| | | Fonte 1751000000 | 24.200,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1751000000 | 10.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1751000000 | 10.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 45.200,00 |
| 18 542 0010 2.043 | Sinalização de Ruas/Avenias/Logradouros | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 53.300,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 53.300,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 53.300,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |

| | | | | | |
|---|---|------------------------------|---------------|------------|----------------|
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 42.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 42.300,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 53.300,00 |
| 18 542 0010 2.044 | Manut.das Ativs.da Coleta, Remoção e Destinação Final do Lixo | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 54.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 54.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 54.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 32.400,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 32.400,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 54.000,00 |
| 26 782 0009 1.080 | Construção de Parada de Ônibus | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 5.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 5.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 16.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 16.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 16.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 16.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 16.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 21.500,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 485.800,00 |
| Governo Municipal de Serra de São Bento | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 | | | |
| Prefeitura Municipal de Serra de São Bento | | Em R\$ 1,00 | | | |
| ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 99 999 9999 9.001 | Reserva de Contingência | | | | |
| 9.0.00.00.00 | Reserva de contingência | | | | 200.000,00 |
| 9.9.00.00.00 | Reserva de contingência | | | 200.000,00 | |
| 9.9.99.00.00 | Reserva de contingência | | 200.000,00 | | |
| 9.9.99.99.00 | Reserva de contingência | | 200.000,00 | | |
| 9.9.99.99.99 | Reserva de contingência | | 200.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 200.000,00 | | |
| TOTAL DE RESERVA | | | - | - | 200.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 200.000,00 |
| Governo Municipal de Serra de São Bento | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 | | | |
| Camara Municipal de Serra de Sao Bento | | Em R\$ 1,00 | | | |
| ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 01 031 0001 1.001 | Const.Ref.e/ou Ampliação da Camara Munic | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 40.800,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 40.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 40.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 40.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 40.800,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 40.800,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 40.800,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 40.800,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 40.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 40.800,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 81.600,00 |
| 01 031 0001 2.001 | Manut.das Ativ.da Camara Municipal | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 1.057.600,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 786.100,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 786.100,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 669.700,00 | | |

| | | | | | |
|---|--|------------------|------------------------------|------------|----------------|
| | | Fonte 1500000000 | 669.700,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 108.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 108.300,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 2.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.700,00 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 2.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.700,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.700,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 271.500,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | | 5.100,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 5.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.100,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 266.400,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 11.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.600,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 54.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 54.100,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 42.400,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 42.400,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 32.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 32.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 87.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 87.500,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 18.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 18.200,00 | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações tributárias e contributivas | | 4.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 4.300,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | 10.800,00 | |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 10.800,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.800,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 1.068.400,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 1.150.000,00 |
| Governo Municipal de Serra de São Bento | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 | | |
| Fundo Municipal de Saude | | | Em R\$ 1,00 | | |
| ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Secretaria Municipal de Saude | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 10 122 0008 1.081 | Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 52.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 52.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 52.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 52.500,00 | | |
| | | Fonte 1701000000 | 52.500,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 42.600,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 42.600,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 42.600,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.600,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 95.100,00 |
| 10 122 0026 1.082 | Const.Ref.e Ampl.de Unidades de Saude | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 55.700,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 55.700,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 55.700,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 55.700,00 | | |

| | | | | | |
|-------------------|---|------------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 1749000000 | 55.700,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 86.300,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 86.300,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 86.300,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 86.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.700,00 | | |
| | | Fonte 1701000000 | 52.500,00 | | |
| | | Fonte 1749000000 | 23.100,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 142.000,00 |
| 10 122 0026 1.083 | Const.Ref.ou Ampl.do Lab.de Analises Cli | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 16.300,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 16.300,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 16.300,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 16.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 16.300,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 16.300,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 16.300,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 16.300,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 16.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 16.300,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 32.600,00 |
| 10 122 0026 1.084 | Prog.de Readequa.das Unds.Basicas de Sau QUALIFAR/SUS | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 97.300,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 97.300,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 97.300,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 32.500,00 | | |
| | | Fonte 1631000000 | 32.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 32.400,00 | | |
| | | Fonte 1631000000 | 32.400,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 32.400,00 | | |
| | | Fonte 1631000000 | 32.400,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 97.300,00 |
| 10 122 0026 2.045 | Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Saúde | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 817.300,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 483.600,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 483.600,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 41.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 41.300,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 394.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 394.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 37.800,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 37.800,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 333.700,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 333.700,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 73.500,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 73.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 68.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 68.300,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 170.900,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 71.100,00 | | |
| | | Fonte 1635000000 | 36.800,00 | | |
| | | Fonte 1659000000 | 63.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.500,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 33.600,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 33.600,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 33.600,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 33.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 31.600,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|-----------|-----------|------------|
| | | Fonte 1500100200 | 2.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 10 122 0026 2.046 | Manut.das Ativs.do Conselho Munic.de Sau | | - | - | 850.900,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 121.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 38.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 38.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.500,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.300,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.300,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.600,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 83.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 83.500,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 47.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 47.600,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 10 122 0026 2.047 | Manut.das Ativs.de Conferencias de Saude | | - | - | 127.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 11.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 11.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 10 301 0026 1.085 | Aquis.de Equip.e Maquinas de Saúde | | - | - | 11.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 23.273,69 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 23.273,69 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 23.273,69 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 23.273,69 | | |
| | | Fonte 1621000000 | 4.873,69 | | |
| | | Fonte 1749000000 | 18.400,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 10 301 0026 1.086 | Contratação de Profiss.Medicos Especiali | | - | - | 23.273,69 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 13.000,00 |

| | | | | |
|-------------------|--|------------------|-----------|-----------|
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | 2.200,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 2.200,00 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 2.200,00 | |
| | | Fonte 1749000000 | 2.200,00 | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 10.800,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.800,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | |
| | | Fonte 1749000000 | 10.800,00 | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | |
| 10 301 0026 1.087 | Campanha Munic.de Imunização Infantil | | - | 13.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | 5.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 5.400,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.400,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 3.300,00 | |
| | | Fonte 1749000000 | 3.300,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 1.000,00 | |
| | | Fonte 1749000000 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 1.100,00 | |
| | | Fonte 1749000000 | 1.100,00 | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | |
| 10 301 0026 1.088 | Implant.e Manut.de Um Centro Psicossocial CAPS | | | 31.800,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | 31.800,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 31.800,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 31.800,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.200,00 | |
| | | Fonte 1749000000 | 10.200,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | |
| | | Fonte 1749000000 | 10.800,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.800,00 | |
| | | Fonte 1749000000 | 10.800,00 | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | |
| 10 301 0026 1.089 | Aquis.de Ambulancia Basica Semi Uti | | | 21.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | 21.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 21.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.000,00 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 21.000,00 | |
| | | Fonte 1749000000 | 21.000,00 | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | |
| 10 301 0026 1.090 | Implantação e Manutenção da Rede Cegonha | | | 32.400,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | 32.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 32.400,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 32.400,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | |
| | | Fonte 1749000000 | 10.800,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | |
| | | Fonte 1749000000 | 10.800,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.800,00 | |
| | | Fonte 1749000000 | 10.800,00 | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | |
| 10 301 0026 1.091 | Implant.e Manut.do Lab.de Protese Dentar | | | 32.400,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | 32.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 32.400,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 32.400,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | |
| | | Fonte 1749000000 | 10.800,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | |
| | | Fonte 1749000000 | 10.800,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.800,00 | |
| | | Fonte 1749000000 | 10.800,00 | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | 21.600,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 21.600,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.600,00 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 21.600,00 | |

| | | | | | |
|-------------------|--|------------------|------------|------------|--------------|
| | | Fonte 1749000000 | 21.600,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 10.301.0026.1.092 | Implant.e Manut.do Projeto Olhar Brasil | | | | 54.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 21.800,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 21.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.800,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1749000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1749000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1749000000 | 5.500,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | | 21.800,00 |
| 10.301.0026.1.110 | Aquisição de Um Veiculo Leve (Emenda Parlamentar Estadual Nº 454/2020) | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 50.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | | 50.000,00 |
| 10.301.0026.2.048 | Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 1.039.200,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 788.400,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 788.400,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 554.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 549.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 215.300,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 215.300,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 10.800,00 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 3.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.300,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.300,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 250.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 250.800,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 52.500,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 52.500,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 8.600,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 8.600,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 52.500,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 52.500,00 | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações cult.art.cient.desp.e outras | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 52.500,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 52.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 52.500,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 52.500,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 14.600,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 14.600,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 3.300,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 31.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 31.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 31.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 21.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|------------------|------------|------------|--------------|
| | | Fonte 1500100200 | 21.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 10.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | 1.070.700,00 |
| 10 301 0026 2.049 | Manut.do Prog.de Assist.Básica - PAB | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 321.920,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 242.720,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 242.720,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 216.220,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 216.220,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 21.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 79.200,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 79.200,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 7.600,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 7.600,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 21.600,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 3.300,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 44.200,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 44.200,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 44.200,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 42.000,00 | | |
| | | Fonte 1601000000 | 42.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1601000000 | 2.200,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | 366.120,00 |
| 10 301 0026 2.050 | Manut.das Ativs.do Prog.Equipe Saúde da Família - ESF | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 223.200,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 131.300,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 131.300,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 108.700,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 108.700,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 4.200,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 4.200,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.800,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 7.600,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 7.600,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 91.900,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 91.900,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 21.600,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 21.600,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 21.600,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 1600000000 | 21.600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 21.600,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 58.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 58.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 58.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 52.500,00 | | |
| | | Fonte 1601000000 | 52.500,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1601000000 | 5.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| | | | - | - | 281.200,00 |
| 10 301 0026 2.051 | Manut.das Ativ.do Prog.Equipe Saúde Buca ESB | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 105.400,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 29.600,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 29.600,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 21.600,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 4.700,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 4.700,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercicios anteriores | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 3.300,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 75.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 75.800,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 32.400,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 32.400,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 16.300,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 16.300,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 16.300,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 16.300,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 52.800,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 52.800,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 52.800,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 52.800,00 | | |
| | | Fonte 1601000000 | 52.800,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| | | | - | - | 158.200,00 |
| 10 301 0026 2.052 | Manut.das Ativ.do Prog.Agentes Comun.de Saúde - PACS | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 292.200,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 244.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 244.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 21.600,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 172.700,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 172.700,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 42.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 42.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.500,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 48.200,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 48.200,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|------------------|-----------|-----------|------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.600,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 2.600,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 3.300,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 63.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 63.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 63.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 60.800,00 | | |
| | | Fonte 1601000000 | 60.800,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1601000000 | 2.200,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 10 301 0026 2.053 | Manut.do Programa Saúde Escolar - Pse | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 32.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 32.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 32.400,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 10 301 0026 2.054 | Aquisição de Medicamentos Diversos | | | | 32.400,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 82.600,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 82.600,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 82.600,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 82.600,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1701000000 | 61.600,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 10 301 0026 2.055 | Prog.de Realiz.de Campanhas de Vacinação | | | | 34.900,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 34.900,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 34.900,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 34.900,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 29.400,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 23.900,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 10 301 0026 2.056 | Nucleo de Apoio a Saude da Familia-Nasf | | | | 124.700,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 124.700,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 36.800,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 36.800,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 21.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 15.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 15.800,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 87.900,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 87.900,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 66.300,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 66.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 10 301 0026 2.057 | Prog.Nac.de Melhoria do Acesso da Qualid PMAQ | | | | 117.500,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 117.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 79.600,00 | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|------------|------------|------------|
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 79.600,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 74.100,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 74.100,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 37.900,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 37.900,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 117.500,00 |
| 10 301 0026 2.058 | Manut.das Ativs.Consorc.Publ.Intern.do RN - COPIRN | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 64.900,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 64.900,00 | |
| 3.3.71.00.00 | Transf.a consórc.públic.median.contr.ris | | 43.300,00 | | |
| 3.3.71.70.00 | Rateio p/ particip. em consórcio público | | 43.300,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 43.300,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 21.600,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 64.900,00 |
| 10 302 0026 2.059 | Manut.do Bloco Assist.Amb.e Hosp.-MAC | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 126.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 72.300,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 72.300,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 55.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 900,00 | | |
| | | Fonte 1601000000 | 54.100,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 9.600,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 9.600,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.500,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 54.200,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 54.200,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 16.300,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 16.300,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 4.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 4.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 4.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 4.500,00 | | |
| | | Fonte 1601000000 | 4.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 131.000,00 |
| 10 302 0026 2.060 | Aquis.de Material Medic.Hospit.e Laborat | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 106.100,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 106.100,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 106.100,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 106.100,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 14.100,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|------------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 1600000000 | 92.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 10 303 0026 1.093 | Prog.Qualific.de Assist.Farmac.-Qualifar SUS | | | | 106.100,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 42.600,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 42.600,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 42.600,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 21.600,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 21.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | | | 42.600,00 |
| 10 303 0026 2.061 | Manut.do Bloco Assist.Farmaceutica | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 76.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 76.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 76.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 56.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 27.400,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 28.600,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 3.400,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 16.600,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| | | | | | 76.000,00 |
| 10 305 0026 2.062 | Manu.do Bloco Vigilância Sanitária | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 32.600,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 32.600,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 32.600,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.800,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| | | | | | 32.600,00 |
| 10 305 0026 2.063 | Manut.do Prog.de Epidem.e Controle de Doenças - ECD | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 191.226,31 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 141.926,31 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 141.926,31 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.500,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 122.226,31 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1621000000 | 121.126,31 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.500,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 2.200,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercicios anteriores | | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 1.500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 49.300,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 49.300,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 16.300,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 16.300,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 15.100,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 15.100,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 4.700,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 4.700,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.500,00 | | |

| | | | | | |
|---------------------------|--|------------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 1600000000 | 5.500,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| | | | - | - | 196.726,31 |
| 10 451 0007 1.094 | Aquisição de Imóveis Diversos | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 21.600,00 |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 21.600,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.600,00 | | |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de imóveis | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 21.600,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 21.600,00 |
| 10 512 0026 1.095 | Implant.do Sistema de Esgotamento Sanita | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 31.575,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 31.575,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 31.575,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 31.575,00 | | |
| | | Fonte 1635000000 | 31.575,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 403.600,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 403.600,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 403.600,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 403.600,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 367.500,00 | | |
| | | Fonte 1749000000 | 36.100,00 | | |

| | | | | | |
|-------------------------|--|------------------|-----------|-----------|------------|
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 435.175,00 |
| 10 605 0026 1.096 | Implant.do Sistema de Abastec.de Agua | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 24.200,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 24.200,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 24.200,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 24.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 24.200,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 36.600,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 36.600,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 36.600,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 36.600,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 15.900,00 | | |
| | | Fonte 1631000000 | 7.700,00 | | |
| | | Fonte 1635000000 | 13.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 60.800,00 |
| 10 605 0026 1.097 | Implant.e Manut.do Prog.de Abastec.de Agua Potavel na Zona Rural | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 60.135,27 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 60.135,27 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 60.135,27 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1749000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 30.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 28.400,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 200,00 | | |
| | | Fonte 1749000000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 18.735,27 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 18.735,27 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 60.135,27 |
| 10 813 0026 1.098 | Implantação de Academia ao ar Livre | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 48.900,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 48.900,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 48.900,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 16.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 16.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 16.300,00 | | |

| | | | | | |
|--|--|------------------|---------------|------------------------------|----------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | Fonte 1500000000 | 16.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 16.300,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | 48.900,00 |
| 17 512 0026 1.099 | Construção de Unidades Sanitárias | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 33.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 33.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 33.400,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 33.400,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 33.400,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 33.400,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 33.400,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 33.400,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 33.400,00 | | |
| | | Fonte 1601000000 | 33.400,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | 66.800,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 5.575.430,27 |
| Governo Municipal de Serra de São Bento | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2023 | |
| Fundo Municipal de Assistência Social | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Sec. Municipal de Assistência Social | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 08 122 0021 2.064 | Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.So | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 261.800,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 132.700,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 132.700,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 121.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 121.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 9.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 9.500,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 129.100,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 129.100,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 3.700,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.700,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 94.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1661000000 | 84.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.600,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.600,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.300,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 7.900,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 7.900,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.300,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.300,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.300,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.300,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.300,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | 267.100,00 |
| 08 122 0021 2.065 | Manutenção das Ativs.do Scfv | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 134.200,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 39.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 39.500,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 32.400,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 32.400,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|------------------|------------|------------|------------|
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 7.100,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 7.100,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 94.700,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 94.700,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 21.600,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 42.300,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 21.300,00 | | |
| | | Fonte 1665000001 | 21.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 14.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 14.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 10.800,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 08 122 0021 2.066 | Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social | | - | - | 139.700,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 276.965,71 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 122.965,71 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 122.965,71 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 80.165,71 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 80.165,71 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 23.100,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 23.100,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 19.700,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 19.700,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 154.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 154.000,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 4.300,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 4.300,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 68.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 36.500,00 | | |
| | | Fonte 1665000001 | 31.500,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.300,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 9.100,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 9.100,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 43.800,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 22.800,00 | | |
| | | Fonte 1665000001 | 21.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 10.500,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 2.200,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 08 242 0023 2.067 | Assist.a Pessoa com Necessidades Especia | | - | - | 282.465,71 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 11.300,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 11.300,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.300,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|-----------|-----------|-----------|
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.800,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.800,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | | 11.300,00 |
| 08 243 0022 1.101 | Ações do Selo Unicef | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 5.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 5.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | | 5.500,00 |
| 08 243 0022 2.068 | Prog.de Combate ao Abuso Sexual e de Com bate as Drogas | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 21.800,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 21.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.800,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | | 21.800,00 |
| 08 243 0022 2.069 | Manut.das Ativ.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 88.800,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 61.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 61.500,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 51.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 51.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 10.500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 27.300,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 27.300,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | | 94.300,00 |
| 08 244 0021 1.102 | Aquisição de Veículos | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 1.100,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 1.100,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 1.100,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.100,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | | 1.100,00 |
| 08 244 0021 1.103 | Programa de Doação de Peixes | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 15.800,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 15.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 15.800,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|-----------|-----------|------------|
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 15.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 15.800,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 08 244 0021 1.104 | Prog.de Doação de Cestas Básicas | | | | 15.800,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 15.800,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 15.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 15.800,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 15.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 15.800,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 08 244 0021 2.070 | Manut.das Ativs.do Prog.Primeira Infanci no SUAS | | | | 16.500,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 16.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 16.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 16.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 08 244 0021 2.071 | Manut.das Ativ.do Prog.BPC na Escola | | | | 4.400,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 4.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 4.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 4.400,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 1.100,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 1.100,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 08 244 0021 2.072 | Manut.das Ativ.do Prog.Criança Feliz | | | | 8.800,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 8.800,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 8.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 8.800,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 2.200,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 2.200,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 2.200,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 2.200,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 2.200,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 08 244 0021 2.073 | Manut.das Ativ.do IGD/PBF | | | | 120.200,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 120.200,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 34.900,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 34.900,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 21.600,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 11.600,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 11.600,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercicios anteriores | | 1.700,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 1.700,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 85.300,00 | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|-----------|-----------|------------|
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 85.300,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 33.300,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 33.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 21.600,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 21.600,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 1.100,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 7.700,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 7.700,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 7.700,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 2.200,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 127.900,00 |
| 08 244 0021 2.074 | Manut. das Ativ.do IGD/SUAS | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 109.200,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 30.800,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 30.800,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 21.300,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 21.300,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 9.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 9.500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 78.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 78.400,00 | | |
| 3.3.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 66.300,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 34.800,00 | | |
| | | Fonte 1661000000 | 31.500,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 1.100,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 1.100,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 1.100,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 1.100,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 110.300,00 |
| 08 244 0021 2.075 | Manut. das Ativ.do CRAS | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 128.700,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 38.100,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 38.100,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 31.200,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 31.200,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 4.700,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 4.700,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 90.600,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | | 1.300,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 1.300,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 1.300,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 89.300,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|------------------|-----------|-----------|------------|
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 24.200,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 24.200,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 7.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 7.500,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 1.500,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 29.900,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 29.900,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 1.100,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 58.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 58.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 58.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 58.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 26.500,00 | | |
| | | Fonte 1661000000 | 31.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 186.700,00 |
| 08 244 0021 2.076 | Benefícios Eventuais | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 14.900,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 14.900,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 14.900,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.900,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.900,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 9.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 9.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 14.900,00 |
| 08 244 0021 2.077 | Manut.das Ativs.do CREAS | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 75.200,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 37.300,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 37.300,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 31.800,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 31.800,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 37.900,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 37.900,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 16.300,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 16.300,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 75.200,00 |
| 08 244 0021 2.078 | Manut.das Ativ.dos Cons.Munic.CMAS, CMDC A, CMI, COMSEA | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 64.100,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 64.100,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 64.100,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |

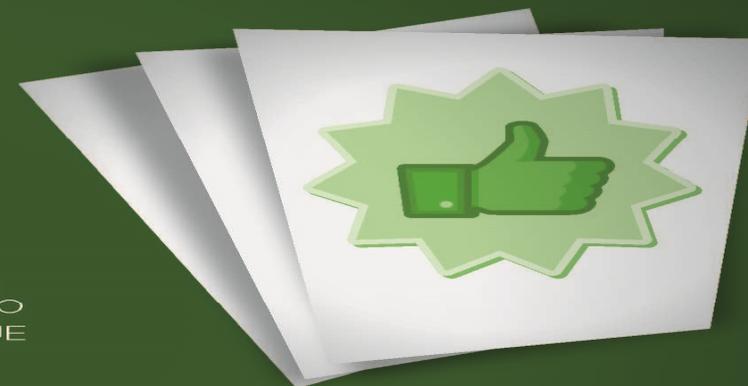
| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|-----------|-----------|-----------|
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 36.800,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 15.800,00 | | |
| | | Fonte 1665000001 | 21.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | | 64.100,00 |
| 08 244 0021 2.079 | Manut.das Atividades do PAIF | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 38.100,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 38.100,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 38.100,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 10.800,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 10.800,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 10.800,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | | 38.100,00 |
| 08 244 0021 2.080 | Manut.das Ativs.do Cadastro Unico | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 63.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 63.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 63.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 54.700,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 23.200,00 | | |
| | | Fonte 1665000001 | 31.500,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 2.200,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | | 63.500,00 |
| 08 451 0007 1.105 | Aquisição de Imóveis Diversos | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 10.500,00 |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 10.500,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.500,00 | | |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de imóveis | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.500,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | | 10.500,00 |
| 08 451 0021 1.106 | Construção da Sede do Cras | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 10.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 10.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.500,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.800,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.800,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.800,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 5.800,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.800,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | | 16.300,00 |
| 16 482 0024 1.107 | Ampl.ou Ref.de Unidades Habitacionais | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 11.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 11.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 11.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 11.000,00 |

| | | | | | |
|--------------------------------------|---|------------------|-----------|-----------|--------------|
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 11.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 11.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 16 482 0024 1.108 | Construção de Unidades Habitacionais | | | | 22.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 11.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 11.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 11.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 11.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 11.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 11.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 11.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 16 482 0024 1.109 | Rec.de Unid.Habit.atravs de Doação de Materiais e Ajuda | | | | 14.800,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 14.800,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 14.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 14.800,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 4.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 4.300,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.500,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| | | | | | 1.653.065,71 |

Publicado por:
Accio da Rocha Pereira
Código Identificador:076CEFF2

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN